

Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 122, DE 26 DE MARÇO DE 2004

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no artigo 36, inciso XI, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 263/2004-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 11/3/2004, e o constante do processo TST-4.494/1995-0, resolve:

Alterar o ATO.GP.Nº 115/95, publicado no DJ de 17/2/1995, que concedeu aposentadoria ao servidor DAMIÃO CARVALHO para excluir, a partir de 17/2/1995, a Súmula nº 224 do Tribunal de Contas da União.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
no exercício da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROC. Nº TST-RC-104230/2003-000-00-09

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
REQUERIDA : ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS - JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 22ª REGIÃO

D E S P A C H O

Tendo em vista a devolução da correspondência referente ao ofício de citação do terceiro interessado Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Piauí - SINDIPREVS/PI, com o aviso "MUDOU-SE" impresso no envelope (fl. 542), conforme informação trazida à fl. 588, concedo ao requerente o prazo de dez dias, para que forneça o endereço correto do referido Sindicato, sob pena de indeferimento da inicial e, por conseguinte, de revogação da liminar concedida.

Intime-se a requerente, na pessoa do Procurador-Geral da União.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120184-2004-000-00-06

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, Dr. Mário Sérgio Lapunka, que lhe indeferiu o pedido de nulidade (revogação) da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 00934.1995.402.00.14-0 e "a consequente republicação do acórdão nº 733/2003" (fl. 7), no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em consequência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Mediante o despacho de fls. 132/133, indeferi, de plano, a petição inicial, com apoio no art. 15, parágrafo único, do RICGJT, ante a intempestividade da medida.

Nessa oportunidade, salientei que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, esta Corregedoria-Geral posiciona-se pela não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o que dispõe o art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o *caput* do art. 177 do RITST.

A essa decisão o requerente interpõe agravo regimental, com pedido de reconsideração (fls. 148/159), sustentando a tempestividade da reclamação correicional. A fim de corroborar a sua tese, colaciona arestos desta corte e articula violação do artigo 177 e § 1º do RITST, além de contrariedade à OJ nº 209 da SBDI-1/TST.

Mantenho, entretanto, o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reautue-se o feito como agravo regimental, tendo como agravante Estado do Acre e interessado Mário Sérgio Lapunka, Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 25 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-104288-2003-000-00-01

REQUERENTE : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : DR. RUDOLF ERBEST
REQUERIDO : DELVIO BUFFULIN - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO
TERCEIRO INTERESSADO : JOVELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA DO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA. contra despacho do Juiz do TRT da 2ª Região, Dr. Delvio Buffulin, que deixou para apreciar o pedido de liminar formulado na petição inicial do mandado de segurança nº 2896/2003-0 por ela impetrado depois das informações da autoridade coatora, bem como determinou que a impetrante autenticasse as cópias acostadas às fls. 15 e dos volumes de documentos.

A requerente esclarece que Jovelino Francisco de Oliveira propôs a reclamação trabalhista nº 2662/96, oriunda da 4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, reivindicando, com base em cláusula de convenção coletiva dos metalúrgicos, a reintegração na empresa ora requerente e o restabelecimento do contrato individual de trabalho. O pleito foi deferido, a despedida ocorrida em 1º/3/96, tornando nula e o reclamante reintegrado em 17/7/2001, o que deu efetividade à prestação jurisdicional quanto à obrigação de fazer. Após, demitido novamente trabalhador, a Vara de Trabalho de origem determinou que à empresa procedesse a nova reintegração e pagasse multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser convertida em favor do obreiro.

Extraí-se do relato da inicial que o mandado de segurança, em trâmite no TRT da 2ª Região, foi impetrado pela empresa com o objetivo de suspender o ato do Juiz de primeiro grau, que determinou a nova reintegração do obreiro e impôs à empresa o pagamento de multa. No entanto, o Juiz relator do mandado de segurança, Dr. Delvio Buffulin, deixou para apreciar o pedido de liminar formulado na petição inicial do mandado de segurança depois das informações da autoridade coatora, como também determinou que a impetrante autenticasse cópias acostadas as fls. 15 e dos volumes de documentos, conforme despacho de fl. 45 dos presentes autos.

A empresa sustenta que o ato corrigendo implicou tumulto da boa ordem processual, haja vista a probabilidade de êxito na concessão do pedido liminar em mandado de segurança, que sequer foi examinado pelo relator. No tocante à determinação de autenticação dos documentos do mandado de segurança, argumenta que, nos termos do art. 225 do Código Civil, os documentos usados para prova de qualquer ato só precisam ser autenticados se houver contestação de sua autenticidade, não sendo exigida, previamente, cópia autenticada.

Do exposto, requer a concessão de liminar *inaudita altera parte*, a fim de que seja revogado ato atacado "com consequente deferimento da liminar e aceitação dos documentos que acompanham o mandado de segurança tal qual encontram-se nos autos, ou seja, sem autenticação" (fl. 22). Pleiteia, ainda, a procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar seja definitivamente confirmada.

A autoridade requerida, às fls. 570/571, informa que indeferiu o pedido de liminar em mandado de segurança. No que se refere à autenticação dos documentos acostados à inicial do mandado de segurança, esclareceu que "a determinação ocorreu, a fim de dar efetividade à da regra do artigo 830 da CLT. Ademais, a legislação comum somente se aplica nos casos em que a legislação específica é omissa." (fls. 570/571)

Regularmente citado para integrar a relação processual, o terceiro interessado Jovelino Francisco de Oliveira deixou transcorrer o prazo que lhe foi fixado sem se manifestar, conforme está certificado nos autos à fl. 572.

Relatado o necessário, decido.

No tocante à ausência de apreciação do pedido de liminar em mandado de segurança, constata-se pelas informações do requerido que a presente medida correicional perdeu o objeto, tendo em vista que o relator do mandado de segurança indeferiu a liminar requerida pela empresa, ou seja, apreciou o pedido de liminar, ainda que a decisão não tenha sido favorável à requerente. Assim, neste ponto, declaro extinto o processo, sem exame do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, § 3º, do CPC.

Quanto à autenticação dos documentos que acompanham o mandado de segurança, não há como acolher a insurgência da requerente.

A intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho só se justifica quando ficam evidenciados, de forma clara e irrefutável, a prática de ato atentatório da boa ordem procedimental e palpável prejuízo à parte, pondo em risco a eficácia de eventual provimento jurisdicional definitivo buscado por ela.

No caso *sub examine*, a determinação da autoridade requerida para que "autentique o impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, as cópias acostadas às fls. 15 e aos volumes de documentos" (fl. 45) não implicou subversão da boa ordem procedimental, haja vista que a autenticação de peças dos autos do mandado de segurança firma-se em dispositivo legal. É que, no mandado de segurança, o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.533/51 prevê que a exibição de documento deve ser feita em original ou em cópia autenticada. Logo, considerando o que dispõe o art. 2º, § 2º, da LICC, a lei nova de caráter geral não revoga disposições previstas em lei específica. Ademais, no processo do trabalho, o art. 830 da CLT estabelece que "o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica". Assim, a questão da autenticação de peças de autos é de cunho processual, não se podendo falar em revogação, por incompatibilidade (art. 2º, § 1º, da LICC), de norma de direito processual trabalhista por norma de direito material comum (art. 225 do Código Civil), tendo em vista o teor dos arts. 830 e 769 da CLT.

Pelas razões expostas, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com base no art. 267, VI, § 3º, do CPC, no tocante à ausência de apreciação do pedido de liminar formulado na petição inicial do mandado de segurança nº 2896/2003-0, ante a perda de objeto, e julgo improcedente a reclamação correicional quanto à determinação para autenticar os documentos que acompanham o mandado de segurança.

Intimem-se a requerente e oficie-se o requerido.

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-122395-2004-000-00-04

REQUERENTE : COSME ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. IVAN DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDOS : JOÃO MÁRIO MEDEIROS, JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO E FLÁVIO ERNESTO RODRIGUES, JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de tutela antecipada, formulada por COSME ALVES DE OLIVEIRA com o objetivo de atacar acórdão da 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, proferido no agravo de petição em embargos à execução nº AP-04633/02 (01153-2002-016-01-00-4).

Mediante o despacho de fls. 178, indeferi de plano a petição inicial, com apoio no artigo 15 do RICGJT, haja vista a intempestividade detectada.

Às fls. 181/182, o requerente requer a reconsideração da referida decisão, argumentando que, embora o acórdão atacado por meio da presente medida correicional tenha sido publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 27/10/2003, interpôs, em 3/11/2003, embargos de declaração a ele, estando, pois, suspensos, os prazos para recurso. Salienta que mencionados embargos ainda nem foram apreciados. Caso não se conclua pela reconsideração, requer que haja manifestação sobre a possibilidade de se apresentar outra reclamação correicional após ser prolatada a decisão dos embargos de declaração, se for mantido o entendimento por eles atacado.

Registro, de início, que o fato de terem sido interpostos embargos de declaração não altera o posicionamento então adotado por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (intempestividade), haja vista que a insurgência do requerente, conforme exposto na exordial, é contra o que foi decidido no acórdão que apreciou o agravo de petição em embargos à execução nº AP-04633/02 (01153-2002-016-01-00-4), e não contra o que poderá vir a ser decidido quando forem julgados os embargos declaratórios, cuja existência nem chegou a ser mencionada na inicial.

De todo modo, caso houvesse sido apresentada dentro do prazo previsto no artigo 15 do RICGJT, ou seja, até 3/11/2003, a presente reclamação correicional também não poderia prosperar, visto que a pretensão do requerente é atacar acórdão proferido em agravo de petição.

Com efeito, de acordo com os artigos 709, inciso II, da CLT e 5º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor-Geral decidir reclamação oposta a ato atentatório da boa ordem processual, praticado por Tribunais Regionais do Trabalho e seus presidentes, quando não existir recurso específico. Ora, no presente caso, como a decisão atacada está consubstanciada em acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, proferido em agravo de petição, a princípio, existe recurso específico para impugná-la, consoante dispõe o art. 896, § 2º, da CLT, qual seja, recurso de revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Ressalto que, independente de o recurso próprio poder ou não ser interposto, como a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não possui função jurisdicional, não cabe a ela revisar decisão de órgão colegiado.

**PROC. Nº TST-RC-120199-2004-000-00-00-0**

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional formulada pelo Estado do Acre contra ato do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, Dr. Mário Sérgio Lapunka, que lhe indeferiu o "*pedido de nulidade de certidão de trânsito em julgado lançada nos autos do processo nº 00139.1999.416.14.00-9, alusivo ao acórdão proferido no Agravo de Petição nº 017/03*" (fl. 4), e de republicação do referido acórdão no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em consequência, determinou que dessa época em diante as comunicações dos atos processuais fossem feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Mediante o despacho de fls. 156/157, indeferi, de plano, a petição inicial, com apoio no art. 15, parágrafo único, do RICGJT, ante a intempestividade da medida.

Nessa oportunidade, salientei que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, esta Corregedoria-Geral posiciona-se pela não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o que dispõe o art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o *caput* do art. 177 do RITST.

A essa decisão o requerente interpõe agravo regimental, com pedido de reconsideração (fls. 173/184), sustentando a tempestividade da reclamação correicional. A fim de corroborar a sua tese, colaciona arestos desta corte e articula violação do artigo 177 e § 1º do RITST, além de contrariedade à OJ nº 209 da SBDI-1/TST.

Mantenho, entretanto, o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reautue-se o feito como agravo regimental, tendo como agravante Estado do Acre e interessado Mário Sérgio Lapunka, Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer. Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-60083/2002-000-00-00-6

REQUERENTE : ALESSANDRO ARCANGELI
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
 REQUERIDA : SÔNIA MARIA PRINCE FRANZINI - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
 TERCEIROS INTERESSA- : LUIZ CLÁUDIO COELHO ROCHA E AMPAR AGRO-
 DOS PECUÁRIA LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, ajuizada por Alessandro Arcangeli contra o despacho da Dr. Sônia Maria Prince Franzini, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que indeferiu medida liminar pleiteada na inicial do mandado de segurança TRT/SP nº SDI - 2061/2002-9, em que o impetrante visava coibir ato do Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no qual foi ordenada a expedição de mandado de penhora sobre o numerário de sua conta bancária, com o fito de satisfazer a condenação imposta à Ampar Agropecuária LTDA. -, empresa da qual o requerente é sócio - que atuou como reclamada nos autos da reclamação trabalhista nº 208/97, movida por Luiz Cláudio Coelho Rocha.

Em despacho de fls. 136/139, **foi indeferida a liminar** pleiteada na inicial da reclamação correicional.

O requerente, pela petição de fls. 173/181, **pleiteia a desistência da reclamação correicional**, aduzindo que "houve celebração de acordo nos autos do processo nº 208/97 que tramita perante a 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, conforme cópia anexa." (fl. 174)

O requerimento vem subscrito por advogado regularmente constituído no feito, conforme o instrumento de mandato de fl. 185, que expressamente concede poder para desistir, nos termos do art. 38 do CPC.

Assim, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Intime-se o requerente e oficie-se a autoridade requerida.

Publique-se.

Após, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-123793-2004-000-00-00-2

REQUERENTE : ROBERTO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO DE ALBUQUERQUE MOURA
 REQUERIDO : JOSIAS FIGUEIREDO DE SOUZA, JUIZ DO TRT DA 6ª REGIÃO

D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação do Santa Cruz Futebol Clube, terceiro interessado, no endereço indicado à fl. 245, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o Despacho de fls. 233/237. Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 25 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-71211-2002-000-00-00-7

REQUERENTE0 : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
 TERCEIRA INTERESSADA : VANDAMELINA DE MELO CARVALHO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO FEDERAL contra ato da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que lhe indeferiu o pedido de revisão de cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº 1303/94 (ref. ao processo nº 26434.91.06.2, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período a ser liquidado; em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor requisitado pelo Juiz da execução.

A Presidência do TRT indeferiu o pedido de revisão de contas formulado pela União, sob o fundamento de que o erro alegado enseja apreciação de fatos e provas e, por isso, não pode ser considerado como erro material ou de cálculos, uma vez que esse deve ser vislumbrado de imediato (fl. 19).

Sustenta a requerente que tal decisão consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação está amparado nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, na medida em que não foi considerada a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme está expressamente determinado na decisão exequenda; e b) a hipótese dos autos configura erro material ou de cálculo, o qual é passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão. Assevera que "a compensação requerida pela União decorre de comando judicial passado em julgado, que remonta a atos normativos de cunho federal (decretos-lei e medidas provisórias, como também portarias ministeriais variadas), cujo conhecimento é obrigatório ao juiz da execução, a teor do entendimento extraído do § 4º, art. 301 do CPC" (fls. 5 e 6).

Aduz, outrossim, que é manifesto, na hipótese, o *periculum in mora*, já que a manutenção da conta de liquidação poderá acarretar aos cofres públicos irreversível prejuízo financeiro, da ordem de R\$ 27.804,86 (vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Em face dessas considerações, requer a concessão de liminar para suspender o andamento do Precatório nº 1303/94, até que fossem sanadas as irregularidades detectadas. Propugna, por fim, pela procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar seja confirmada e o erro corrigido.

Pelo Despacho de fls. 22/23, posterguei o exame da liminar pleiteada na inicial para após a oitiva da autoridade requerida e a juntada aos autos, pela requerente, da prova inequívoca da existência de coisa julgada.

Em resposta, a requerente juntou documentos, às fls. 31/37; e a autoridade requerida, em suas informações, consignou que "os cálculos obedeceram ao comando da Sentença e do Acórdão e que (...), de acordo com os contracheques e fichas financeiras dos reclamantes, apresentados nos autos principais, não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos" (fl. 46).

Nos termos do Despacho de fls. 48/50, inicialmente, indeferi o pedido de liminar, por entender não estar evidenciada, na hipótese, a prática de ato atentatório dos princípios processuais, o que ensejou a interposição de agravo regimental pela requerente.

Reexaminados os autos, considerei ser imprescindível para a solução do feito saber se houve ou não decisão na fase de execução sobre a matéria versada na inicial. Assim, determinei a realização de diligência no TRT da 11ª Região para averiguar a respeito. Por outro lado, tendo em vista o que dispõe o art. 1º-E, da Lei nº 9.494, de 10/9/1997, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, segundo o qual "são passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor", *ad cautelam*, reconsiderei o Despacho de fls. 48/50 e deferi a liminar requerida na inicial para determinar a sustação do pagamento do precatório nº P-1303/94, relativo à reclamação trabalhista nº 26434.91.06.2, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional. Em consequência, declarei prejudicado o agravo regimental interposto pela requerente.

Cumprida a diligência pela Presidência do Regional, às fls. 74/85, verifiquei, da análise das peças trazidas, que a decisão exequenda, ou seja, o Acórdão nº TRT-762/93, manteve a determinação exarada pelo juízo de primeiro grau de compensação de reajustes concedidos, e que, na fase de execução, a sentença de liquidação limitou-se a homologar os cálculos. Portanto, nessa fase, não houve discussão nem decisão sobre a matéria.

Regularmente citada para integrar a relação processual, a terceira interessada Vandamelina de Melo Carvalho deixou transcorrer o prazo que lhe foi fixado sem se manifestar, conforme está certificado nos autos, à fl. 86.

Relatado o necessário, decidido.

Trata-se de pedido de revisão de cálculos em autos de precatório.

No que concerne à atuação do Presidente do Tribunal em precatório, a doutrina e a jurisprudência são unânimes em reconhecer o caráter eminentemente administrativo dela, conforme se dessume do magistério do Ministro José Celso de Melo Filho (*in* Constituição Federal Anotada, 2ª Ed., Ed. Saraiva, pág. 352).

Por outro lado, após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, que inseriu o art. 1º-E na Lei nº 9.494/97, nenhuma dúvida subsiste mais quanto à competência do Presidente do Tribunal para revisar, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor. Aliás, antes disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já atribuía ao Presidente do Tribunal o encargo de juiz natural e competente para proferir decisões relativas aos parâmetros objetivos dos precatórios (precedente: STF - Tribunal Pleno - ADIN 1098-1/SP, DJ 25/10/96, relator Ministro Marco Aurélio). A referida medida provisória só consolidou esse entendimento.

Nesse mesmo sentido, é a Instrução Normativa nº 11 do TST, item VIII, alínea "b", que atribui competência ao Presidente do Tribunal Regional para determinar, de ofício ou a requerimento das partes, a correção de inexatidões materiais ou a retificação de erros de cálculo.

A questão dos autos remanesce, pois, na fixação dos limites da competência do Presidente do TRT para exame de pedido de revisão de cálculos, em precatório, partindo da premissa de que ele atua em matéria administrativa.

O Supremo Tribunal Federal, interpretando o supracitado item VIII, "b", da Instrução Normativa nº 11 do TST, no julgamento do mérito da ADIN nº 1662, em 30/8/2001, fixou exegese de que só diante do erro material é que se pode cogitar de alterar qualquer cálculo na conta elaborada no curso do processo de execução.

Todavia o TST, com base na nova redação do art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, dada pela Medida Provisória nº 2.180/2001, adota o posicionamento de que os Presidentes de Tribunais Regionais estão autorizados a corrigir, até mesmo de ofício, eventuais erros ou inexatidões nas contas elaboradas nos precatórios, desde que tais correções não impliquem reabrir discussões acerca dos limites da condenação definidos na sentença exequenda.

Esse entendimento encontra-se sedimentado no Verbete nº 2 da Orientação Jurisprudencial do Pleno (DJ 9/12/2003) deste Tribunal, que admite o acolhimento do pedido de revisão dos cálculos, em fase de precatório, previsto no art. 1º-E da Lei nº 9.494/1997, desde que "a) o requerente aponte e especifique claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; b) o defeito nos cálculos esteja ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e c) o critério legal aplicável ao débito não tenha sido objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução".

Justifica-se tal ilação pelo fato de que não se pode imprimir à revisão efeito de ação rescisória.

No caso dos autos, o pedido de revisão de cálculos está embasado nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, sob a alegação de que não foi considerada na conta de liquidação a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme está expressamente determinado na decisão exequenda.

A Presidência do TRT indeferiu a revisão vindicada, sob o fundamento de que o erro alegado enseja apreciação de fatos e provas e, por isso, não pode ser considerado como erro material ou de cálculos, uma vez que esse deve ser vislumbrado de imediato.

Todavia, consoante foi relatado alhures, **constata-se que a compensação decorre do comando expresso na decisão exequenda**, ou seja, no Acórdão do TRT da 11ª Região nº 762/93, proferido na fase de conhecimento, que, no particular, confirmou a sentença.

Observa-se, ainda, que, transitada em julgado a decisão, os cálculos foram homologados sem que tivesse havido qualquer impugnação da executada na fase de execução.

Há, portanto, nos autos, constatação segura de que a decisão exequenda traz determinação expressa de compensação de eventuais reajustes espontâneos concedidos no período liquidado e, ainda, de que não houve discussão, nem decisão, sobre a matéria na fase de execução, já que a decisão dessa fase é de conteúdo meramente homologatório.

Nesse contexto, é inequívoco, *in casu*, que se trata de possibilidade concreta de revisar os cálculos, visto que a compensação decorre do título executivo judicial transitado em julgado.

Em sendo assim, é insustentável o obstáculo anteposto pela Presidência do TRT de origem à revisão dos cálculos, pertinente ao revolvimento de fatos e provas. Isso porque a compensação em tela não constitui matéria de defesa, mas comando judicial passado em julgado. Logo, a revisão dos cálculos implica, tão-só, observância dos limites objetivos da coisa julgada, uma vez que a liquidação do título condenatório está adstrita ao comando da *res judicata*, devendo estrita observância aos parâmetros objetivos por ela definidos.

A premissa aventada pela autoridade requerida, em suas informações, segundo a qual os cálculos obedeceram ao comando da decisão exequianda, porque, de acordo com os contracheques e fichas financeiras apresentados nos autos principais, "não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador (...), não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos." (fl. 46), tampouco se afigura plausível, na hipótese, uma vez que tal afirmação equivale a interpretar os termos da decisão condenatória transitada em julgado, o que é inviável juridicamente. Ora, para se concluir que os cálculos efetivamente obedeceram ao comando da decisão liquidanda, só restando a conta elaborada.

A circunstância de não ter havido impugnação aos cálculos no momento processual oportuno também não constitui óbice à revisão, porquanto a preclusão operada, nesse caso, não é oponível à coisa julgada que se operou na fase cognitiva. O instituto jurídico da coisa julgada é albergado constitucionalmente e exige conhecimento *ex officio* pelo magistrado a quem competir a execução do julgado.

Só se poderia invocar preclusão, no caso, se a executada tivesse questionado os cálculos na fase de execução, pois a decisão proferida nessa hipótese faria coisa julgada, e, assim, a matéria se tornaria insuscetível de apreciação.

Na trilha desse entendimento, examinando caso similar de pedido de revisão de cálculos em autos de precatório para fins de compensação, determinada na decisão exequianda, já há precedente neste Tribunal (processo nº TST-RXOFROAG-336-2003-000-11-40, TP, rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 6/2/2004).

Ante o exposto, julgo procedente a reclamação correicional para cassar a decisão impugnada e, em consequência, determinar a revisão da conta de liquidação elaborada nos autos do precatório nº 1303/94, extraído da reclamação trabalhista nº 26434.91.06.2, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período liquidado, revisão essa que deverá ficar a cargo do TRT da 11ª Região.

Intimem-se a requerente, na pessoa do Procurador-Geral da União e, também, a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, archive-se. Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-72676-2002-000-00-05

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO

D E S P A C H O

Considerando o requerimento contido na petição de fls. 254/255, defiro o postulado, com base no art. 231, inciso II, do CPC, e determino que o terceiro interessado Francisco Lourenço da Silva seja citado por edital no prazo de trinta dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos. Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-783261/2001.0

REQUERENTE : ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADOR : DR. DARIO JARDIM CRUVINEL
 REQUERIDO : SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 18ª REGIÃO
 TERCEIRO INTERESSADO : VILMAR ECKERT DO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DE GOIÁS contra decisão da lavra do Juiz do TRT da 18ª Região, Dr. Saulo Emídio dos Santos, que deferiu o pedido de Vilmar Eckert, de seqüestro de verbas públicas para a quitação do precatório judicial nº 141/93 (fls. 140/143), tendo em vista a inadimplência da Fazenda Pública.

No despacho de fls. 210/211, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, em razão das informações prestadas pela autoridade requerida, de existência de convênio de cooperação mútua entre o Estado de Goiás e o TRT da 18ª Região, e diante do pedido do requerente para que a presente reclamação fosse suspensa até que o precatório nº 141/93 fosse incluído em pauta de conciliação no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, DETERMINOU A SUSPENSÃO DA PRESENTE CORREICIONAL, nos termos em que requereu o Estado de Goiás.

Em resposta à solicitação de informações sobre o pagamento ou não do precatório nº 141/93 no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos termos do "Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Precatório", firmado entre o Estado de Goiás e o TRT da 18ª Região, a autoridade requerida informou que o **crédito que originou o precatório n.º 141/1993 (RT n.º 337/1986-1) foi objeto de conciliação em 10 de junho de 2003.**

Destarte, declaro sem objeto a reclamação correicional e, em consequência, julgo-a extinta sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Intime-se o requerente e a autoridade-requerida.

Decorrido o prazo, archive-se.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-88395/2003-000-00-05

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI
 ADVOGADA : DRª. NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER
 REQUERIDA : ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS - JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI com o objetivo de atacar o ato da Juíza-Presidenta do TRT da 22ª Região, que determinou a majoração do valor a ser repassado mensalmente pelo requerente àquele Tribunal, para pagamento de precatórios judiciais, na forma de débito automático em conta-corrente do Fundo de Participação do Município, valor que, em junho de 2003, foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

De acordo com o relato da inicial e a documentação que a instrui, o TRT da 22ª Região e a Associação Piauiense de Municípios, representados por seu presidente, celebraram carta de intenção (processo nº 971/2000), cujo objeto consiste em pagar, de forma parcelada, débitos decorrentes de precatórios, a qual só tem validade para os municípios que aderirem à referida carta por meio de documento próprio. Nos termos dessa carta, cada município signatário se comprometeu a disponibilizar mensalmente ao TRT uma parte de sua receita, na forma discriminada no instrumento, e, em consequência, autorizou o débito automático na conta do fundo de participação do município.

O processo nº 971/2000, formalizado a partir da carta de intenção mencionada, encontra-se arquivado. Por isso o Regional, visando controlar os documentos relativos aos precatórios e os descontos efetuados mensalmente, mantém pastas em nome de cada município.

Ocorre que, segundo o requerente, a partir da carta de intenção, a Presidência do TRT da 22ª Região, unilateralmente, passou a elevar os valores a serem repassados sem levar em consideração as dificuldades dos municípios e o dever de obediência dos administradores à lei de responsabilidade fiscal.

Daí a presente reclamação correicional, em que o Município de Itauera sustentou que é "inconteste a prática de ato atentatório à boa ordem processual e às normas de direito público" (fl. 41), haja vista que **a)** o débito impugnado é decorrente de majoração do valor histórico proposto na carta de intenção, elevação determinada pela autoridade requerida sem a devida anuência do requerente; **b)** houve seqüestro de verba pública, com ofensa aos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal e 730 e 731 do CPC, pois essa constrição só é admissível na hipótese de preterição do direito de precedência ocasionada pela quebra da ordem de apresentação dos precatórios, situação não caracterizada no caso concreto.

Articulou, outrossim, a existência, na hipótese, do *periculum in mora*, consubstanciado na iminência de subtração de valores indevidos do patrimônio do município, pois "o seqüestro autorizado causa grave lesão à ordem processual e à economia pública do peticionário o que dificultará, como consequência, o pagamento de compromissos inadiváveis, como a própria subsistência do Município, que não poderá arcar com as despesas necessárias para o atendimento das necessidades básicas da comunidade". (fl. 49)

Requeru, pois, a concessão de liminar para "sustar a medida de seqüestro, anulando o despacho da MM. Juíza Presidente do TRT da 22ª Região que majorou o valor dos repasses autorizados pelo Município de Itauera-PI para pagamento de débitos precatórios" (fl. 44). Propugnou, por fim, pela procedência da reclamação correicional, a fim de que seja confirmada a liminar concedida.

Pelo despacho de fls. 78/82, deferi o pedido de liminar para sustar os efeitos da ordem de majoração impugnada e determinar, quanto aos futuros repasses, que fosse observado o valor repassado no mês de abril de 2003, até o julgamento do mérito da reclamação correicional, porquanto ficaram evidenciadas, na hipótese, a subversão dos princípios processuais e a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação.

Solicitadas as informações, prestou-as a Juíza-Presidenta do TRT da 22ª Região, aduzindo que **a)** o procedimento adotado por aquele órgão é uma nova modalidade de execução, levada a efeito na tentativa de fazer cumprir decisão judicial já transitada em julgado, e que aquela Presidência apenas deu continuidade ao critério, já adotado pelas administrações anteriores, de acordar sobre repasse de valores pelos municípios piauienses, para fazer face ao pagamento de débitos constantes em precatórios existentes naquele Tribunal; **b)** todas as alterações relativas aos valores repassados ocorrem com prévia aceitação por parte de cada município interessado; **c)** o Município de Itauera-PI deve, atualmente, a quantia de R\$ 147.959,89 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e

nove centavos) em precatórios, sem a devida correção monetária, e o valor dos repasses a serem efetuados por ele foram atualizados de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na proporção do Fundo de Participação dos Municípios; e **d)** é inverídica a afirmação do requerente, segundo a qual os valores a serem repassados vêm sendo majorados mensalmente, pois, desde setembro de 2001, ele vinha repassando a quantia de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), só tendo sido procedida a alteração a partir de junho de 2003.

Em face dessas considerações, conclui defendendo que "não houve modificação unilateral dos valores a serem repassados, mas tão-só a manutenção do equilíbrio entre a receita municipal e o percentual autorizado para efetivação dos descontos, que, reitera-se, foi previamente acordada". (fl. 95)

Nessa oportunidade, a Juíza-Presidenta anexa documentos extraídos do protocolo criado pelo TRT da 22ª Região, ao qual denominou de Controle de Pagamento de Precatórios - CPP.

Relatado o necessário, decido.

O Município Itauera promoveu a presente reclamação correicional com o objetivo de atacar a majoração dos repasses que vem sendo implementada pela Presidência do Regional.

Merece prosperar o pedido correicional.

É que a autoridade requerida determinou a majoração dos valores a serem repassados pelos municípios com débitos trabalhistas naquele Tribunal, com base em estudo sobre o valor da receita advinda do fundo de participação de cada devedor, que demonstrou defasagem nos valores que vinham sendo repassados. Consigna a decisão impugnada *in verbis*: "Em virtude da defasagem nos valores que estão sendo repassados pelos Municípios com débitos trabalhistas neste Tribunal, foi determinado um estudo sobre o valor da receita advinda do Fundo de Participação de cada devedor. Considerando-se, ainda, o vencimento de novos precatórios que tiverem prazos orçamentários expirados em 31.12.2002. Assim, mantendo-se um equilíbrio do valor da dívida trabalhista e da respectiva receita do ente público devedor, fica majorado o valor a ser repassado a este Tribunal para os percentuais constantes no relatório, em anexo, a partir do mês de maio de 2003 até ulterior deliberação". (fl. 46)

A matéria já é conhecida deste Corregedor-Geral, que, em vários casos semelhantes, tem reconhecido que, de fato, o procedimento da autoridade requerida, consistente em majorar valor a ser repassado mensalmente ao TRT para pagamento de precatórios, sem a anuência expressa do devedor, implica subversão dos princípios processuais.

Isso porque olvidou a Presidência do TRT que a solução inicialmente proposta pelos municípios, representados pela Associação Piauiense de Municípios, acatada pelo TRT, era de repasse voluntário, e não compulsório.

Note-se que, *in casu*, não obstante defenda a Juíza-Presidenta do TRT que toda alteração relativa aos valores a serem repassados àquele Tribunal é feita mediante prévia aceitação do município interessado, está demonstrado nos autos, não só pelos próprios termos da decisão corrigenda, como também pela documentação neles enfeixada, que, no caso do Município de Itauera-PI, ora requerente, a alteração consistente em majorar o valor dos repasses decorre, unicamente, de deliberação unilateral da Presidência do TRT/22ª Região. Basta ver que da referida decisão o município requerente foi notificado nestes termos: "De ordem da Exmª. Srª Enequina Maria Gomes dos Santos, Juíza-Presidenta deste Tribunal, fica notificado o Município de Itauera-PI na pessoa de seu representante legal, que os valores a serem repassados a este Tribunal para pagamento de precatórios (Ofício Circular GP nº 01/01) foram alterados, por decisão da Presidência, para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do mês de maio do corrente ano". (fl. 45)

Nesse contexto, verifica-se que é substancial a insurgência do requerente no particular, haja vista que **a majoração do valor dos repasses, imposta** pela Presidência do TRT **de forma unilateral**, ainda que só a partir de maio do ano em curso, consoante destacou aquele órgão em suas informações, **implica verdadeiro seqüestro de verba pública para satisfação de precatórios trabalhistas**, o que só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, ocasionada pela quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, que não se equipara à situação dos autos.

De outra parte, é manifesta, na hipótese, a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, já que a majoração compulsória e progressiva pode atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para o cumprimento de precatórios judiciais, e, em consequência, comprometer a regularidade das atividades administrativas, acarretando grave ameaça à execução dos programas sociais.

Reconhece-se que é lamentável o descaso dos gestores públicos para com os débitos trabalhistas. Todavia a ineficiência e a imperfeição das regras atinentes à execução contra a Fazenda Pública e a desídia administrativa, atualmente alicerçada em insuficiência de recursos financeiros, não justificam a adoção, pelas autoridades judiciárias, de medidas contrárias à ordem legal. Há de se preservar a segurança jurídica das entidades públicas executadas, pois a elas é assegurado o privilégio de cumprir seus débitos de forma programada.

Por tais fundamentos, julgo procedente a reclamação correicional para cassar a ordem de majoração do valor a ser repassado mensalmente pelo Município de Itauera-PI ao TRT da 22ª Região para pagamento de débitos decorrentes de precatórios, a partir de maio do corrente ano, e determinar, quanto aos futuros repasses, que seja observado o valor repassado no mês de abril de 2003.

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 25 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-97088/2003-000-00-00.5**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI
 ADVOGADA : DRA. NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER
 REQUERIDA : ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS - JUÍZA
 PRESIDENTE DO TRT DA 22ª REGIÃO

D E S P A C H O

Tendo em vista que até a presente data não houve devolução do aviso de recebimento relativo ao Ofício nº 2066/2003, referente à correspondência de intimação do requerente, conforme informação de fl. 119, oficie-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, solicitando-lhe que informe o motivo pelo qual o referido AR não foi devolvido.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do trabalho

PROC. Nº TST-RC-91098/2003-000-00-00.7

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO : DR. CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR
 REQUERIDO : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - JUIZ-PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO
 TERCEIROS INTERESSA- : EDUARDO HERMANO PRAXEDES PUGA E OUTROS

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, cumulada com pedido de providências, formulada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA contra ato do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal nos autos do processo nº TRT-RO-0881/2003, que, antecipando a tutela requerida por Eduardo Hermano Praxedes Puga e Outros, **condenou-o a pagar abono salarial previsto em norma coletiva.**

Sustenta que o ato impugnado é ilegal e tumultuário da boa ordem processual, haja vista que a) em face do que preceituam os arts. 575, inciso II, e 877 da CLT, a execução fundada em título judicial deve ser processada no juízo que decidiu a causa em primeiro grau; e b) de acordo com os arts. 273, § 3º, 588, inciso II, e 589 do CPC, a execução da tutela antecipada observa, no que couber, o procedimento da execução provisória.

Em face dessas considerações, requer a concessão de liminar, a fim de que seja sustado o ato impugnado e, em consequência, suspensa a ordem de pagamento do abono. Propugna, por fim, pela ratificação da liminar quando da prolação da decisão final na reclamação.

Pede, ainda, providência, consistente em expedição de provimento a ser seguido pelo TRT da 8ª Região, para que seja observado o que dispõem os arts. 273, § 3º, 588, II e III, e 589 do CPC, isto é, o rito da execução provisória no cumprimento de decisão antecipatória de tutela, referente à obrigação de pagar.

No Despacho de fls. 97/99 a liminar postulada na reclamação correicional foi deferida, porquanto ficaram evidenciados, na hipótese, a subversão dos princípios processuais e o *periculum in mora*.

A autoridade requerida, na pessoa do Juiz Waldir Oliveira da Costa, no exercício da Presidência da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, prestou informações, às fls. 135/146.

Regularmente citados para integrar a lide, os terceiros interessados Eduardo Hermano Praxedes Puga, Freddie Garcia de Lima, Getúlio Barbosa de Aguiar, Jaime Carlos Bittencourt Sampaio, José Antônio Almeida Lopes, José de Souza Santana e José Maria Nunes da Silva deixaram transcorrer, *in albis*, o prazo sem se manifestarem, conforme atesta a certidão de fl. 132.

Relatado o necessário, à análise.

Extrai-se dos autos que o TRT, em acórdão proferido em recurso ordinário, acolheu o pleito de antecipação de tutela formulado por Eduardo Hermano Praxedes Puga e outros, indeferido em primeira instância, e, em consequência, condenou o Banco da Amazônia S/A - BASA e a co-reclamada Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF a pagar o abono salarial previsto em norma coletiva. No mesmo acórdão, determinou a imediata expedição de mandado de cumprimento da referida decisão.

Em cumprimento à determinação contida no acórdão, o Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT de origem ordenou a expedição do mandado de pagamento em favor dos autores da reclamação trabalhista.

Daí a presente reclamação correicional, em que o requerente pretende demonstrar que esse ato é ilegal e tumultuário da boa ordem processual, haja vista o que preceituam os arts. 575, inciso II, 273, § 3º, 588, inciso II, e 589 do CPC e 877 da CLT.

No caso *sub examine*, consoante já foi consignado no Despacho de fls. 97/99, que deferiu a liminar pleiteada na inicial, a determinação judicial contida no mandado de cumprimento da decisão do Regional, segundo a qual deve ser efetuado de imediato o pagamento do abono, de fato, implicou subversão da boa ordem procedimental.

É que, de acordo com os arts. 877 da CLT e 575, II, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, é competente para executar as decisões o Juiz ou o Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio. Assim, é inegável que a autoridade requerida, ao ordenar a expedição do mandado de cumprimento ora impugnado, exorbitou a competência legalmente definida nos dispositivos aludidos, atropelando o rito processual ali preconizado, haja vista que, *in casu*, a autoridade competente para tal é o juízo de primeiro grau.

Por outro lado, não obstante a tutela específica ter efeito imediato, há óbice legal à execução imediata quando ela resultar no comando de obrigação de pagar, portanto de cunho nitidamente irreversível, e estiver pendente recurso sem efeito suspensivo. Isso porque, além de o art. 273, § 3º, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalho, estabelecer que a execução da tutela antecipada deve observar, no que couber, os incisos II e III do art. 588 do mesmo diploma legal, ou seja, o rito da execução provisória, o art. 899 da CLT, ao conferir efeito meramente devolutivo aos recursos trabalhistas, permite a execução provisória até a penhora. E o objetivo dessa última norma é impedir a execução definitiva enquanto estiver pendente recurso que possa afastar o título executório.

Logo, conjugando essas duas normas, a única conclusão razoável a que se pode chegar é que, em se tratando de obrigação de pagar e não tendo havido penhora, não se pode iniciar a execução antes de haver transitado em julgado a decisão, uma vez que nenhum título judicial pendente, salvo as exceções legais, pode ser objeto de execução definitiva. Ademais, a lei (CPC, art. 588, II) não permite levantamento de dinheiro, senão mediante caução idônea.

E, no caso vertente, em decorrência da determinação judicial contida no mandado de pagamento expedido em face do Banco requerente, foi-lhe imposto o ônus de, imediatamente, dispor do seu patrimônio para responder por dívida ainda *sub judice*, ou seja, satisfazer créditos em processo ainda em fase de recurso.

Tal situação autoriza a intervenção desta Corregedoria-Geral para resguardar o princípio do devido processo legal e impedir a consumação de dano irreparável ou de difícil reparação, pois, uma vez paga a quantia referente ao abono, dificilmente o requerente será ressarcido se obtiver êxito no final da demanda principal, haja vista que os salários são impenhoráveis.

Destarte, julgo parcialmente procedente a presente reclamação correicional para cassar o mandado de cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº TRT-RO-0881/2003, expedido por ordem do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, no que tange ao Banco da Amazônia S/A - BASA.

Quanto ao pedido de providências, indefiro-o, por ser incabível na espécie, uma vez que a expedição de provimento que disponha sobre o procedimento a ser seguido no âmbito do TRT da 8ª Região, em caso de execução de tutela antecipada, conforme pretende o requerente, além de inócua, visto que a matéria já está regulada na Lei Processual Civil, equivale a emprestar eficácia normativa à decisão emanada da reclamação correicional, o que é inviável juridicamente.

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-97290/2003-000-00-00.7

REQUERENTE : SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD - JUÍZA PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO
 ASSUNTO : ENCAMINHA OFÍCIO TRT - 01/2003 E PEDE PROVIDÊNCIAS

D E S P A C H O

A Juíza Presidente da 3ª Turma do TRT da 2ª Região, mediante o ofício n.º 01/2003, formula o presente pedido de providências, em que consulta a Corregedoria-Geral sobre a conveniência de se emitir provimento "1) para que a empresas, quando do comparecimento das audiências, apresentem contrato social, atualizando-os quando houver alteração societária; 2) para constar no setor de Distribuição dos feitos, não somente o nome da empresa, mas também de seus sócios", com o fito de diminuir o número de agravos de petição e de embargos de terceiro quando da penhora de imóveis.

Afirma que as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho são falhas, na medida em que não consignam a existência na justiça especializada de ações em que o vendedor de imóvel foi ou é sócio das empresas executadas.

Mediante o despacho de fl. 2, determinei que o requerimento fosse autuado como pedido de providências.

Os argumentos da requerente são pertinentes, no entanto essa matéria pode ser normatizada pelo TRT paulista por intermédio de provimento regional.

Assim, indefiro o presente pedido de providências.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-124213-2004-000-00-00.5

REQUERENTE : MAURÍCIO CAETANO LOURENÇO, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAGÉ - RJ
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO À PRESIDÊNCIA DO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Magé - RJ, Dr. Maurício Caetano Lourenço, mediante o Ofício nº 158/2004, em que solicita que esta Corregedoria-Geral determine ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a expedição imediata da certidão de inteiro teor do processo nº TRT-PA-00239-2004-000-01-00-6.

O Sr. Carlos Alberto Araújo Drummond, Juiz do TRT da 1ª Região, informa, na qualidade de presidente da comissão de sindicância, que foram providenciadas cópias autenticadas de todas as peças existentes nos autos do processo nº TRT-PA-00239-2004-000-01-00-6 e encaminhadas ao requerente mediante o Ofício TRT/GJ-CAAD nº 18/2004.

Considerando a informação trazida, verifica-se que o fornecimento dessas cópias autenticadas supre a certidão pretendida, uma vez que possibilita ao requerente o conhecimento do inteiro teor do referido processo administrativo. Assim, não mais existe interesse processual do autor nos presentes autos de pedido de providência.

Pelo exposto, julgo extinto o presente pedido de providência, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Intimem-se o requerente, o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e o Presidente da Comissão de Sindicância, Juiz Carlos Alberto Araújo Drummond.

Renumerem-se os presentes autos a partir da fl. 17.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 25 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-98089/2003-000-00-00.7

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
 PROCURADORA : DRA. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS
 REQUERIDA : ELIANA FELIPPE TOLEDO, JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
 TERCEIRO INTERESSA- : VICENTE SOARES DE ALMEIDA, DO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional formulada pelo Município de Cruzeiro contra ato da Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, que, nos autos do precatório nº 1.183/2001-PM-9, deferiu o pedido de seqüestro de verba pública solicitada por Vicente Soares de Almeida, amparada na quebra da ordem cronológica de apresentação dos precatórios, originária de conciliação firmada e cumprida na reclamação trabalhista nº 1.113/2001.

Na inicial o requerente alega que esse despacho se afigura contrário à boa ordem procedimental haja vista que a) desrespeita o artigo 100, *caput*, § 3º, da Carta da República, uma vez que os créditos de natureza alimentícia, bem como os definidos como de pequeno valor são dispensados de expedição de precatórios; b) a importância conciliada na reclamação trabalhista nº 1.113/2001 e liquidada pelo requerente, no valor de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais), já era considerada de pequeno valor pela Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000; e c) a aplicação da pena de seqüestro na execução contra a fazenda pública só é permitida na hipótese de quebra da ordem de precedência de apresentação dos precatórios, situação não caracterizada no caso concreto.

Pelo despacho de fls. 125/126, concedi a liminar requerida na inicial para sustar os efeitos do despacho que deferiu o pedido de seqüestro de verbas públicas nos autos do precatório nº 1.183/2001-PM-9, até o julgamento final da presente reclamação correicional.

Solicitadas as informações, prestou-as a Juíza-Presidenta do TRT da 15ª Região, esclarecendo que, à época em que foi homologado o acordo objeto da presente reclamação correicional - 16/1/2002 -, não havia lei específica que definisse a dívida ajustada pelas partes como de pequeno valor.

Regularmente intimado, Vicente Soares de Almeida, terceiro interessado, por meio da petição de fls. 147/160, **requer que a presente correicional seja julgada improcedente.**

Da situação delineada, é imperativo, inicialmente, que seja examinada a alegação do requerente, de que a importância conciliada e liquidada na reclamação trabalhista nº 1.113/2001, no valor de R\$ 1.317,00 (mil trezentos e dezessete reais), era considerada, à época da avença, de pequeno valor pela Lei nº 10.099, de 19 de dezembro de 2000. Por conseguinte, depreende-se dos documentos enfileixados aos autos - fls. 115 e 120/122, que a audiência de conciliação foi realizada em 16/1/2002 e o compromisso ali firmado teve sua quitação parcelada e cumprida em 26/2, 10/3 e 19/4, todas de 2002.

Do contexto, é necessário esclarecer que o tema da execução contra a fazenda pública envolve o cotejo de uma série de preceitos constitucionais e legais que, ao longo da vigência da Carta da República de 1988, vêm sendo acrescidos pelo poder constituinte derivado com o fito de amenizar e/ou solucionar a problemática da desídia administrativa ou da má gestão dos administradores para com o cumprimento de seus débitos decorrentes de decisão transitada em julgado.

Feita essa consideração, passo ao exame da legislação pertinente pelo enfoque do requerente. Sabe-se que a modalidade de requisição de pequeno valor está prevista no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que excepcionou do sistema de precatórios o pagamento das obrigações definidas em lei como de pequeno valor, que a Fazenda Federal, Estadual e Municipal deve efetivar em virtude de sentença judicial transitada em julgado. Tal dispositivo foi, ainda, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 14 de dezembro de 2000, para incluir no contexto a Fazenda Pública Distrital.

Da redação, observa-se que a norma constitucional, ao se reportar às "obrigações definidas em lei", remeteu ao legislador ordinário a atribuição de definir o montante a ser considerado como de pequeno valor e, portanto, deixou a exequente dessa norma para regulamentação posterior. Logo, da forma como apresentada, a inovação constitucional, tecnicamente, não designou a qualidade de produzir efeitos jurídicos e, por conseguinte, teve eficácia relativa e aplicação mediata até que legislação complementar veio adequá-la à produção de efeitos jurídicos concretos.

Em seguida, foram editadas as Leis nºs 10.099, de 19 de dezembro de 2000, que altera o artigo 128 da Lei nº 8.213/91 - dispositivo que foi declarado inconstitucional no julgamento da ADI 1.252-DF, Ministro Maurício Corrêa, DJ De 24/10/97 - e **10.259**, de 12 de julho de 2001, norma que entrou em vigor apenas em 12/1/2002, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, ambas com regras que dispõem sobre obrigações de pequeno valor. Por fim, editou-se a **Emenda Constitucional nº 37**, de 12 de junho de 2002, que acrescentou os artigos 86 e 87 do ADCT e, portanto, instituiu normas transitórias acerca dos precatórios definidos de pequeno valor que já haviam sido expedidos total ou parcialmente, e estipulou o pequeno valor para as esferas estadual e municipal até que fossem publicadas pelos entes da Federação as respectivas leis definidoras.

Com a edição das mencionadas normas infraconstitucionais, o **Supremo Tribunal Federal** firmou exegese de que a **Lei nº 10.099/2000**, que altera o artigo 128 da Lei nº 8.213/91, **permite a definição de pequeno valor** e, ainda, de que, com a **superveniência da Lei nº 10.259/2001**, a exigência de norma legal para definir os débitos de pequeno valor - à qual ficou subordinada a plena eficácia do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98 - **foi satisfeita**. Interpretação seguida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos seguintes processos: RXO-FROMS-379/2002-000-23-00-2, RXOFROMS-134/2002-000-16-00-3 e RXOFMS-734.084/2001.9. Ademais, firmou-se que as normas em questão são de natureza processual, alcançando, portanto, os processos em curso, sobre os quais têm aplicabilidade imediata.

Da incursão na jurisprudência e nas normas a respeito das obrigações de pequeno valor em vigência, depreende-se que a importância conciliada e liquidada na fase cognitiva da reclamação trabalhista nº 1.113/2001, que foi formalizada em 16/1/2002, portanto na vigência da Lei nº 10.259/01, é de pequeno valor. Isto porque o artigo 17 da mencionada lei estabeleceu como de pequeno valor débito não superior a sessenta salários mínimos para efeito de exclusão do sistema de pagamentos por meio de precatórios judiciais.

Assim considerando, passo a examinar a legitimidade do ato impugnado de determinar o seqüestro de verbas municipais com amparo na quebra da ordem de precedência de apresentação de precatórios, que se originou de ajuste firmado pelas partes na fase cognitiva de demanda trabalhista de obrigação definida como de pequeno valor.

Destaca-se que o legislador constituinte, ao editar as Emendas Constitucionais nºs 20/98 e 30/00, dispensou a execução contra a Fazenda Pública de obrigação de pequeno valor por meio de precatório judicial. Com isso, instituiu nova modalidade de satisfação do débito oriundo do poder público e, ainda, o distinguiu da norma constitucional que outorga preferência apenas a quem dispuser de precedência cronológica, já que o legislador priorizou o pagamento de débito de pequena monta. Por conseguinte, a inovação constitucional não se comunica com a ordem de precedência de apresentação de precatórios, já que a própria lei impôs a situações desiguais tratamento desigual. Logo, afigura-se ilegítimo admitir que o pagamento de importância definida em lei como de pequeno valor possa acarretar a preferência de credor na ordem de precedência da satisfação dos precatórios, ante aos fatos geradores desiguais de cada modalidade.

Destarte, a celebração do acordo de obrigação definida em lei como de pequeno valor não caracteriza a escolha ilegítima de credor, bem como não vulnera a regra constitucional que tutela a prioridade cronológica na satisfação dos débitos municipais inscritos em precatório judicial, razão por que a ordem de seqüestro sinaliza a prática de tumulto procedimental.

Por tais fundamentos, julgo procedente a reclamação correicional para cassar a ordem de seqüestro referente ao precatório nº 1.183/2001-PM-9.

Intimem-se a requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-72664/2002-000-00-00.0

REQUERENTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 22ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, formulada pelo ESTADO DO PIAUÍ contra ato da Juíza-Presidenta do TRT da 22ª Região, que, por considerar que se tratava de precatório em reclamação trabalhista com valores inferiores àqueles previstos na Emenda Constitucional nº 37/02, determinou o cancelamento da autuação e o retorno do precatório nº 50180-2002-000-22-00-0, que tem como exequente Patrícia Rocha de Carvalho Alencar, ao juízo de origem para ultimar a execução até a efetiva entrega da prestação jurisdicional e, assim, finalizar o referido precatório requisitório.

Pelo despacho de fls. 104/106, indeferi o pedido de liminar e, com vistas à instrução do feito, fixei prazo ao requerente para que informasse o endereço da exequente Patrícia Rocha de Carvalho Alencar e anexasse aos autos mais duas cópias da petição inicial, a fim de viabilizar a expedição de ofício à autoridade requerida e a citação da exequente na condição de terceira interessada, sob pena de indeferimento da inicial e, por conseguinte, de arquivamento do feito.

Essa decisão foi publicada no Diário de Justiça da União de 19/12/2003 (fl. 106), e dela o requerente foi intimado, via postal (fl. 108), conforme estabelece o parágrafo único do art. 19 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O requerente, todavia, além de apresentar a petição de fl. 109 totalmente apócrifa, porque não assinada, não atendeu integralmente à diligência determinada no despacho de fls. 106, conforme atesta a certidão de fls. 112, porquanto juntou apenas as duas cópias da inicial sem trazer o endereço da terceira interessada.

Assim, não tendo o requerente promovido as diligências necessárias para viabilizar a citação da terceira interessada, torna-se inviável o prosseguimento do feito, uma vez que não foi preenchido pressuposto indispensável à validade do processo.

Destarte, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 47, parágrafo único, e 267, inciso IV, do CPC.

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-100543-2003-000-00-00-4

REQUERENTE : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO
 REQUERIDA : VÂNIA PARANHOS - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
 TERCEIRO INTERESSADO : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP
 ADVOGADO : DR. FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
 TERCEIRO INTERESSADO : SANTOS BRASIL S/A
 DA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI
 TERCEIRO INTERESSADO : LIBRAS TERMINAIS S/A
 DA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional formulada pelo SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS contra atos da Juíza do TRT da 2ª Região, Drª. Vânia Paranhos, praticados nos autos da ação cautelar preparatória nº TRT-291/2003-2, ajuizada por ele em desfavor do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP - e das empresas Santos Brasil S/A e Libra Terminais S/A, com o objetivo de assegurar que a requisição, pelas referidas empresas, de conferentes de carga e descarga, necessários à realização das operações nos seus terminais privativos, fosse feita exclusivamente no Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO, com observância, na contratação com vínculo empregatício, da proporcionalidade prevista no art. 56, § único, da Lei nº 8.630/93, e, ainda, da mesma composição das equipes, salário-dia e taxas de produção praticadas no porto de Santos.

A autoridade requerida, apreciando a ação cautelar do sindicato, ora requerente, deferiu parcialmente a liminar pleiteada para determinar às empresas Santos Brasil S.A. e Libra Terminais S.A. que observassem estritamente o que dispõe o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.630/93, no tocante à contratação de trabalhadores por prazo indeterminado, que deveria ser realizada exclusivamente entre os trabalhadores portuários avulsos registrados no OGMO (fl. 29).

Posteriormente, ao examinar as contestações apresentadas pelos réus, e tendo em vista a urgência na contratação de trabalhadores com vínculo empregatício, determinou ao sindicato autor que apresentasse, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, lista com o nome de 15 (quinze) trabalhadores devidamente registrados no OGMO para que fossem contratados imediatamente pela requerida Santos Brasil S/A (fl. 93).

Em seguida, na audiência de Instrução e Conciliação realizada em 25/9/2003, ainda considerando a urgência das réus em contratar trabalhadores e tendo em conta a dificuldade em se chegar a um consenso quanto às contratações, **determinou ao sindicato autor que encaminhasse às empresas réus os trabalhadores constantes das listas já fornecidas por ele para eventual contratação, esclarecendo que esses trabalhadores poderiam fazer-se acompanhar por dirigentes sindicais**, no acerto das condições que regeriam os contratos de trabalho, e **que os dirigentes tinham ciência das condições ofertadas pelas empresas**. Nessa oportunidade, determinou também a realização de uma reunião, em 30/9/2003, para tentativa de elaboração de eventual acordo coletivo de trabalho (fl. 106).

Ocorre que, verificando que não houve avanço nas negociações entre as partes e que também não foi possível a contratação de trabalhadores para serem vinculados, a **Juíza relatora decidiu complementar a liminar deferida, nestes termos: "caso até o próximo dia 7 de outubro de 2003 não se viabilize a contratação a prazo indeterminado de conferentes de carga e descarga e conferentes de capatazia registrados no OGMO, que se apresentem para esse fim junto às requeridas, de acordo com o parágrafo único do art. 26 da Lei dos Portos combinado com o parágrafo 2º do art. 57 da mesma lei, e no espírito da Convenção 137 da OIT, as empresas poderão contratar outros trabalhadores portuários registrados no OGMO para serem vinculados"** (fl. 109).

Daí a presente reclamação correicional.

Na inicial e respectiva emenda (fls. 2/7 e 140), o requerente sustenta que as decisões da Juíza relatora nos autos da ação cautelar configuram *error in procedendo*, haja vista que a juíza a) determinou aos sindicatos que forneçam às empresas os trabalhadores necessários à contratação, quando a legislação portuária, Lei nº 8.630/93 (arts. 18, inciso I, e 21) e Lei nº 9.719/98 (arts. 1º e 3º, inciso I, § 3º), estabelece a competência exclusiva do Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO - para ceder trabalhador portuário avulso ao operador; b) obrigou os conferentes de carga a aceitar as condições unilaterais oferecidas pelas empresas, violando o art. 29 da citada Lei nº 8.630/93, que prevê a necessidade de celebração de acordo coletivo entre as partes, para fins de contratação com vínculo; c) autorizou a contratação de trabalhadores avulsos de outras categorias, precipitando de forma irregular a multifuncionalidade que, segundo preceitua a referida lei no seu art. 57, § 1º, será regulamentada por intermédio de contratos, acordos ou convenções coletivas de trabalho; e d) causou grave prejuízo ao sindicato-requerente, com ofensa à garantia do devido processo legal, pois proferiu a decisão facultando a contratação, pelas empresas réus, de outros trabalhadores para as funções de conferentes antes que esgotasse o prazo fixado para as negociações e para o encaminhamento dos trabalhadores para contratação, o que só ocorreria em 3/10/2003, e, assim, "as empresas não se interessaram mais em negociar" (fl. 138).

Requer, pois, o acolhimento do pedido correicional, a fim de que sejam "anuladas as r. decisões tumultuárias do bom andamento processual, proferidas pela i. autoridade corrigenda, acima descritas, determinando-se que a contratação pelas empresas requeridas de conferentes de carga com vínculo permanente somente poderá ser efetivada mediante celebração de instrumento coletivo entre as partes, com observância das disposições legais enfeixadas nas leis 8.630/93 e 9.719/98" (fl. 7).

O terceiro interessado Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, em suas razões de impugnação (fls. 153/157), propugna pela improcedência da reclamação correicional, por não estar caracterizado, na hipótese, o alegado *error in procedendo*, argumentando que a) não houve nenhuma determinação judicial para que os sindicatos cedessem às empresas trabalhadores registrados no OGMO, para contratação com vínculo permanente, mas apenas "condicionou-se a não viabilização da contratação, eis que o Sindicato-reclamante impedia, sob falsos argumentos, que seus associados com registro no OGMO, se apresentassem nas empresas para serem contratados" (fl. 155); b) nenhuma condição oferecida pelas empresas foi imposta aos conferentes de carga registrados no OGMO. As condições do vínculo sempre foram expostas às claras aos trabalhadores; e c) o inconformismo do sindicato-reclamante peca pela base, já que a postura judicial respeitou integralmente a lei, "sendo de se admirar a recusa sindicalista em impedir que seus associados sejam contratados com vínculo por tempo indeterminado, quando esse é o desejo de um imenso batalhão de pessoas desempregadas em nosso País" (fl. 156).

As terceiras interessadas Santos Brasil S/A e Libra Terminais S/A também manifestam-se pela improcedência do pleito, aduzindo que nenhuma razão assiste ao sindicato postulante, pois a) "em nenhum momento houve no processo de origem ato 'contra legem'. Ao contrário, determinou-se que o sindicato postulante encaminhasse para serem contratados os trabalhadores sindicalizados que ele já havia indicado na sua lista apresentada nos autos da ação cautelar (...). O que ocorreu e continua ocorrendo, é que o sindicato descumpriu várias determinações da Juíza Vânia Paranhos naqueles autos e assim pretende continuar a proceder" (fl. 198); b) basta uma leitura perfunctória do termo da audiência realizada em 15/9/2003 nos autos originários para se constatar que o referido sindicato apresentou, por sua livre iniciativa, uma lista com os nomes dos trabalhadores sindicalizados que aceitariam ser contratados desde logo pelas manifestantes. E, para que não parem dúvidas sobre a volitividade da apresentação dessa lista, foi dada a ele a prerrogativa de não apresentá-la, desde que, nesse caso, justificasse; e c) a decisão interlocutória questionada na presente reclamação correicional está totalmente de acordo com a lei dos portos, tendo sido observado o princípio da multifuncionalidade, previsto na Lei nº 8.630/93.



Em suas informações, a Juíza relatora da ação cautelar, Dr.ª Vânia Paranhos, esclarece que a) foram feitas todas as tentativas, nos autos da ação cautelar, para que as partes chegassem a um consenso quanto à contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, tendo sido até realizada uma audiência de instrução e conciliação, em 25/9/2003, na qual não foi possível nenhum acordo, e, depois, uma reunião, em 30/9/2003, com o objetivo de discutir e, se possível, chegar a um consenso sobre as condições de trabalho dos obreiros a serem contratados. Todavia as partes, em vez de tentarem acordo, partiram para as agressões mútuas, o que impossibilitou qualquer outra tentativa de solução do problema; b) "de todas essas reuniões e das diversas manifestações constantes dos autos, restou evidenciado que o Sindicato requerente vinha inviabilizando a contratação de trabalhadores pelas empresas requeridas. Tanto isso é verdade que estas empresas informaram que, pela Santos Brasil S/A, compareceram 2 (dois) trabalhadores registrados no OGM, dos quais apenas 1 (um) deles aceitou ser contratado com vínculo, e pela Libra Terminais S/A, compareceram 8 (oito), dos quais 7 (sete) não possuíam Carteira de Trabalho e Previdência Social e o único que tinha referido documento não era registrado no OGM, mas apenas cadastrado, tornando, assim, inviáveis as contratações"; e c) diante de todos esses fatos e dada a urgência de as empresas contratarem trabalhadores vinculados, é que a liminar inicialmente deferida foi complementada.

Feitos esses esclarecimentos, a Juíza conclui aduzindo, entre outros aspectos, *verbis*: "Diante de todo o exposto e salvo melhor juízo, entendo que no tocante às liminares deferidas cumpro estritamente o que está estabelecido na Lei dos Portos, e em nenhum momento tentei prejudicar ou prejudicarei quaisquer das partes ou determinei que os trabalhadores se vinculassem segundo regras e condições fixadas pelas empresas já que consta da ata de audiência do dia 25 de setembro de 2003 que as partes, novamente, se reuniram, no prazo de 5 (cinco) dias e tentassem chegar a um acordo e deveriam encaminhar às empresas os trabalhadores constantes de listas fornecidas nos autos da medida cautelar para eventual contratação, ficando expressamente consignado, naquela oportunidade, que os dirigentes sindicais presentes à audiência poderiam acompanhar os trabalhadores assistindo-os no acerto das condições que seriam ofertadas pela empresa (...). Nessa conformidade, e pelas razões apontadas e dentro do poder que é atribuído ao magistrado para apreciar a concessão de liminares de tal vez e nos limites de minha convicção, concedi a complementação da liminar inicialmente requerida com pleno convencimento" (fls. 246/247).

Relatado o necessário, decido.

A intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos feitos em curso sob a jurisdição do juiz natural só se justifica quando ficam evidenciados, de forma clara e irrefutável, a prática de ato atentatório da boa ordem procedimental e palpável prejuízo à parte, seja de ordem financeira ou processual, pondo em risco a eficácia de eventual provimento jurisdicional definitivo buscado por ela no processo principal.

No caso dos autos, examinando-se a atuação da autoridade requerida, não se depara com a prática de nenhum ato atentatório dos princípios processuais, haja vista que as determinações exaradas por ela nos autos da ação cautelar, notadamente a decisão de complementar a liminar anteriormente deferida naqueles autos, constituem providências inseridas no âmbito do poder discricionário do magistrado relator do processo. Logo, ao adotá-las, ela atuou em regular exercício da jurisdição, de acordo com o seu convencimento pessoal, que, diga-se, *in casu*, está amparado na interpretação da legislação específica que regula a hipótese.

As questões suscitadas pelo sindicato requerente, sobre as decisões da Juíza relatora afrontarem a legislação portuária (Lei nº 8.630/93, arts. 18, I, 21, 29 e 57, § 1º; e Lei nº 9.719/98, arts. 1º e 3º, inciso I, § 3º), no que tange à competência exclusiva do OGM para ceder trabalhador portuário avulso ao operador, à necessidade de celebração de acordo coletivo entre as partes, que disponha sobre as condições de trabalho, para fins de contratação com vínculo, e à possível implantação irregular da multifuncionalidade, **não podem ser solucionadas em sede de reclamação correicional, porque a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não tem função jurisdicional que a autorize a emitir tese sobre matéria de direito e, por conseguinte, a reformar a decisão impugnada por via oblíqua.** A função do Corregedor-Geral restringe-se ao controle administrativo-disciplinar.

De outra parte, não está evidenciado, na hipótese, o perigo da demora, isto é, não há nada que autorize a conclusão de que aguardar o julgamento da ação cautelar, em trâmite no TRT da 2ª Região, pode acarretar grave dano de incerta reparação ao sindicato, ora requerente, uma vez que, pelo que se extrai da análise dos autos, em nenhum momento houve recusa das empresas rés em contratar os trabalhadores constantes da lista por ele apresentada nos autos originários.

Ao revés, o que se evidencia das manifestações apresentadas nos presentes autos tanto pelas terceiras interessadas como pela autoridade requerida é que o sindicato requerente é que vinha inviabilizando a contratação de trabalhadores pelas empresas rés.

A premissa de comprometimento da garantia do devido processo legal não se afigura plausível na hipótese, pois, consoante se infere das informações da autoridade requerida, a liminar inicialmente deferida na ação cautelar só foi complementada após várias tentativas para que as partes chegassem a um consenso sobre a contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, tendo sido até realizada uma audiência de instrução e conciliação em 25/9/2003 e, depois, uma reunião em 30/9/2003. Além disso, quando da complementação da liminar, foi concedido prazo ao sindicato requerente até 7/10/2003 para cumprir a exigência da apresentação dos trabalhadores para serem contratados, o que denota que lhe foi assegurado o direito de preferência na indicação deles.

Destarte, julgo improcedente a reclamação correicional. Intimem-se o requerente e a autoridade requerida. Publique-se. Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, archive-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-119797/2003-000-00-02

REQUERENTE : MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA - JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO TRT DA 3ª REGIÃO
REQUERIDO : ÓRGÃO ESPECIAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional formulada pelo Dr. Milton Vasques Thibau de Almeida, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, contra acórdão proferido no ARG-01502-2003-000-03-00-2, em que o Órgão Especial do TRT da 3ª Região deu provimento parcial a agravo regimental interposto contra decisão monocrática do Corregedor Regional, que indeferiu, de plano, a petição inicial da representação correicional formulada por José Mauro Real.

Pelo Despacho de fls. 35/36, **indeferiu a reclamação correicional por ser incabível**, sob o fundamento de que a competência fixada no artigo 709 da CLT afasta a possibilidade de intervenção da Corregedoria-Geral para reexame de acórdão proferido pelos Tribunais Regionais, independente da natureza da matéria controvertida, porquanto a função dela está adstrita ao controle administrativo-disciplinar.

A essa decisão o requerente interpôs **agravo regimental** (fls. 38/44). Entretanto, **mantenho o despacho agravado**, pois os argumentos do agravante não são suficientes para infirmar o fundamento nele consignado. **Reautue-se o feito como agravo regimental**, tendo como agravante Milton Vasques Thibau de Almeida - Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho do TRT da 3ª Região e como agravado Órgão Especial do TRT da 3ª Região. Em seguida, **remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho**, a fim de que emita o indispensável parecer.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-71246-2002-000-00-06

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
TERCEIRA INTERESSADA : EDEA ALVES VIEIRA SARUBI DA

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO FEDERAL contra ato da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que lhe indeferiu o pedido de revisão dos cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº P-1238/94 (ref. ao processo nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período a ser liquidado; em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor requisitado pelo Juiz da execução.

Sustenta a requerente que a decisão impugnada consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual, haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação está amparado nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, na medida em que não foi considerada a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme está expressamente determinado na decisão exequenda; e b) a hipótese dos autos configura erro material ou de cálculo, o qual é passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão. Assevera que "a compensação requerida pela União decorre de comando judicial passado em julgado, que remonta a atos normativos de cunho federal (decretos-lei e medidas provisórias, como também portarias ministeriais variadas), cujo conhecimento é obrigatório ao juiz da execução, a teor do entendimento extraído do § 4º, art. 301 do CPC" (fl. 6).

Aduz, outrossim, que é manifesto, na hipótese, o *periculum in mora*, já que a manutenção da conta de liquidação pode acarretar aos cofres públicos irrecuperável prejuízo financeiro, da ordem de R\$ 8.597,63 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Em face dessas considerações, requereu a concessão de liminar para suspender o andamento do Precatório nº 1238/94, até que fossem sanadas as irregularidades detectadas. Propugna, por fim, pela procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar seja confirmada.

Pelo Despacho de fls. 22/23, posterguei o exame da liminar pleiteada na inicial para após a oitiva da autoridade requerida e a juntada aos autos pela requerente da prova inequívoca da existência de coisa julgada.

Em resposta, a requerente juntou documentos, às fls. 30/38; e a autoridade requerida, em suas informações, consignou que "os cálculos obedeceram ao comando da Sentença e do Acórdão e que (...), de acordo com os contracheques e fichas financeiras da reclamantes, apresentados nos autos principais, não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos" (fl. 40).

Inicialmente, nos termos do Despacho de fls. 42/44, indeferi o pedido de liminar, por entender não estar evidenciada, na hipótese, a prática de ato atentatório dos princípios processuais, o que ensejou a interposição de agravo regimental pela requerente.

Reexaminados os autos, considerei ser imprescindível para a solução do feito saber se houve ou não decisão na fase de execução sobre a matéria versada na inicial. Assim, determinei, em duas oportunidades, a realização de diligência no TRT da 11ª Região para averiguar a respeito. E, como as diligências foram infrutíferas, já que as informações prestadas pela Presidência do Regional referem-se à decisão proferida na fase de conhecimento (Acórdão nº 1.881/92), requisitei os autos da reclamação trabalhista, a fim de instruir a reclamação correicional. Em consequência, posterguei o exame do agravo regimental para após o cumprimento da diligência, conforme teor dos Despachos de fls. 61, 72 e 84, respectivamente.

Cumprida a diligência, verifiquei, na análise das peças constantes da reclamação trabalhista (processo nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), que, de fato, consta, na decisão exequenda, comando de compensação de reajustes concedidos simultaneamente pela Administração Pública e que, na fase de execução, a sentença de liquidação limitou-se a homologar os cálculos, portanto, nessa fase, não houve discussão nem decisão sobre a matéria.

Diante de tal fato, e tendo em vista o que dispõe o art. 1º-E, da Lei nº 9.494, de 10/9/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, segundo o qual "são passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor", *ad cautelam*, reconsiderei o Despacho de fls. 42/44 e deferi o pedido de liminar para determinar a suspensão do pagamento do precatório nº TRT-1238/94, até o julgamento do mérito da reclamação correicional. Em consequência, declarei prejudicado o agravo regimental interposto pela requerente.

Regularmente citada para integrar a relação processual, a terceira interessada Edea Alves Vieira Sarubi deixou transcorrer o prazo que lhe foi fixado sem se manifestar, conforme está certificado nos autos, à fl. 97.

Relatado o necessário, decido.

Trata-se de pedido de revisão de cálculos em autos de precatório.

No que concerne à atuação do Presidente do Tribunal em sede de precatório, a doutrina e a jurisprudência são unânimes em reconhecer o caráter eminentemente administrativo dela, conforme se desmolda do magistério do Ministro José Celso de Melo Filho (*in* Constituição Federal Anotada, 2ª Ed., Ed. Saraiva, pág. 352).

Por outro lado, após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, que inseriu o art. 1º-E na Lei nº 9.494/97, nenhuma dúvida subsiste mais quanto à competência do Presidente do Tribunal para revisar, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor. Aliás, antes disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já atribuía ao Presidente do Tribunal o encargo de juiz natural e competente para proferir decisões relativas aos parâmetros objetivos dos precatórios (precedente: STF - Tribunal Pleno - ADIN 1098-1/SP, DJ 25/10/96, relator Ministro Marco Aurélio). A referida medida provisória só consolidou esse entendimento.

Nesse mesmo sentido, é a Instrução Normativa nº 11 do TST, item VIII, alínea "b", que atribui competência ao Presidente do Tribunal Regional para determinar, de ofício ou a requerimento das partes, a correção de inexactidões materiais ou a retificação de erros de cálculo.

A questão dos autos remanesce, pois, na fixação dos limites da competência do Presidente do TRT para exame de pedido de revisão de cálculos, em sede de precatório, partindo da premissa de que ele atua em matéria administrativa.

O Supremo Tribunal Federal, interpretando o supracitado item VIII, "b", da Instrução Normativa nº 11 do TST no julgamento do mérito da ADIN nº 1662, em 30/8/2001, fixou exegese de que só diante do erro material é que se pode cogitar de alterar qualquer cálculo na conta elaborada no curso do processo de execução.

Todavia o TST, com base na nova redação do art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, dada pela Medida Provisória nº 2.180/2001, adota o posicionamento de que os Presidentes de Tribunais Regionais estão autorizados a corrigir, até mesmo de ofício, eventuais erros ou inexactidões nas contas elaboradas nos precatórios, desde que tais correções não impliquem reabrir discussões acerca dos limites da condenação definidos na sentença exequianda.

Esse entendimento encontra-se sedimentado no Verbete nº 2 da Orientação Jurisprudencial do Pleno (DJ 9/12/2003) deste Tribunal, que admite o acolhimento do pedido de revisão dos cálculos, em fase de precatório, previsto no art. 1º-E da Lei nº 9.494/1997, desde que "a) o requerente aponte e especifique claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; b) o defeito nos cálculos esteja ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e c) o critério legal aplicável ao débito não tenha sido objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução".

Justifica-se tal ilação pelo fato de que não se pode imprimir à revisão efeito de ação rescisória.

No caso dos autos, o pedido de revisão de cálculos está embasado nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, sob a alegação de que não foi considerada na conta de liquidação a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme está expressamente determinado na decisão exequianda.

A Presidência do TRT indeferiu a revisão vindicada, sob o fundamento de que o erro alegado enseja apreciação de fatos e provas e, por isso, não pode ser considerado como erro material ou de cálculos, uma vez que esse deve ser vislumbrado de imediato.

Todavia, consoante foi relatado alhures, compulsando os autos do processo em apenso (RT- 17462.91.06.8, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), constata-se que a compensação decorre do comando expresso na decisão exequianda, ou seja, no Acórdão do TRT da 11ª Região nº 1881/92, proferido na fase de conhecimento, que, no particular, confirmou a sentença.

Observa-se, ainda, que, transitada em julgado a decisão, os cálculos foram homologados sem que tivesse havido qualquer impugnação da executada na fase de execução.

Há, portanto, nos autos, constatação segura de que a decisão exequianda traz determinação expressa de compensação de eventuais reajustes espontâneos concedidos no período liquidado e, ainda, de que não houve discussão, nem decisão, sobre a matéria na fase de execução, já que a decisão dessa fase é de conteúdo meramente homologatório.

Nesse contexto, é inequívoco, *in casu*, que se trata de possibilidade concreta de revisar os cálculos, visto que a compensação decorre do título executivo judicial transitado em julgado.

Em sendo assim, é insustentável o obstáculo anteposto pela Presidência do TRT de origem à revisão dos cálculos, pertinente ao revolvimento de fatos e provas. Isso porque a compensação em tela não constitui matéria de defesa, mas comando judicial passado em julgado. Logo, a revisão dos cálculos implica, tão só, observância dos limites objetivos da coisa julgada, uma vez que a liquidação do título condenatório está adstrita ao comando da *res judicata*, devendo estrita observância aos parâmetros objetivos por ela definidos.

A premissa aventada pela autoridade requerida, em suas informações, segundo a qual os cálculos obedeceram ao comando da decisão exequianda, porque, de acordo com os contracheques e fichas financeiras apresentados nos autos principais, "não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador (...), não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos." (fl. 37), tampouco se afigura plausível, na hipótese, uma vez que tal afirmação equivale a interpretar os termos da decisão condenatória transitada em julgado, o que é inviável juridicamente. Ora, para se concluir que os cálculos efetivamente obedeceram ao comando da decisão liquidanda, só revendo a conta elaborada.

A circunstância de não ter havido impugnação aos cálculos no momento processual oportuno também não constitui óbice à revisão, porquanto a preclusão operada, nesse caso, não é oponível à coisa julgada que se operou na fase cognitiva. O instituto jurídico da coisa julgada é albergado constitucionalmente e exige conhecimento *ex officio* pelo magistrado a quem competir a execução do julgado.

Somente se poderia invocar preclusão, no caso, se a executada tivesse questionado os cálculos na fase de execução, pois a decisão proferida nessa hipótese faria coisa julgada, e, assim, a matéria se tornaria insuscetível de apreciação.

Na trilha desse entendimento, examinando caso similar de pedido de revisão de cálculos em autos de precatório para fins de compensação, determinada na decisão exequianda, já há precedente neste Tribunal (processo nº TST-RXOFROAG-336-2003-000-11-40, TP, rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 6/2/2004).

Ante o exposto, julgo procedente a reclamação correicional para cassar a decisão impugnada e, em consequência, determinar a revisão da conta de liquidação elaborada nos autos do precatório nº 1238/94, extraído da reclamação trabalhista nº 17149.91.06.4, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período liquidado, revisão essa que deverá ficar a cargo do TRT da 11ª Região.

Retornem-se os autos do processo nº TRT-R-EX-OF e RO-927/91 (reclamação trabalhista nº 17149.91.06.4), que se encontra anexado à presente reclamação correicional, ao **TRT de origem** para as providências cabíveis. Em seguida, alterem-se os registros.

Intimem-se a requerente na pessoa do Procurador-Geral da União e também a autoridade requerida.

Publique-se.
Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, archive-se.
Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-122032-2004-000-00-00-0

REQUERENTES : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS
ADVOGADO : DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO
REQUERIDO : NEY JOSÉ DE FREITAS, JUIZ DO TRT DA 9ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, COPEL GERAÇÃO S/A, COPEL PARTICIPAÇÕES S/A, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A e COPEL TRANSMISSÃO S/A contra ato do Juiz do TRT da 9ª Região, Dr. Ney José de Freitas, que manteve a liminar deferida nos autos do mandado de segurança nº TRT-029-2004-909-09-00-5, impetrado por Cezar Antonio Bordim, pela qual concedeu a tutela antecipada requerida nos autos da reclamação trabalhista nº 19924/200 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, para determinar a reintegração imediata do impetrante no emprego, com cominação de multa diária.

Mediante o despacho de fls. 329/332, indeferiu o pedido de suspensão dos efeitos do ato impugnado, por entender não estarem configurados, no presente caso, a subversão da boa ordem procedimental e o *periculum in mora*.

A essa decisão as requerentes interpõem agravo regimental, com pedido de reconsideração (fls. 415/419), sustentando a presença, na hipótese, dos requisitos decisivos à concessão da liminar.

Mantenho, entretanto, o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos, pois a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reautue-se o feito como agravo regimental, tendo como agravantes Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outras e interessado Ney José de Freitas, Juiz do TRT da 9ª Região.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer.

Publique-se.
Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-123494/2004-000-00-00-6

REQUERENTE : JOSÉ ROBERTO DA CUNHA KLING
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

À fl. 28, a Secretaria da Corregedoria-Geral informa que não constam dos autos os endereços do requerente e de seu procurador, e, portanto, a omissão inviabiliza a intimação de José Roberto da Cunha Kling por meio de aviso de recebimento. No entanto, considerando que o Despacho de fl. 25 foi veiculado no DJ de 5/3/2004, o que legitima a publicidade do ato, determino que seja desconsiderada a ordem de intimação do requerente por via postal, em face da impossibilidade descrita pela Secretaria da Corregedoria.

Publique-se.
Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-124052/2004-000-00-00-2

REQUERENTE : CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
REQUERIDA : MARIANE KHAYAT F. DO NASCIMENTO - JUÍZA RELATORA DO TRT DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional formulada pela Companhia Paulista de Força e Luz contra decisão da Juíza do TRT da 15ª Região, Dra. Mariane Khayat F. do Nascimento, que, por meio de pedido de reconsideração, manteve o indeferimento da liminar pleiteada na inicial do mandado de segurança nº 002027-2003-000-15-00-6, em que objetivava sustar os efeitos da antecipação de tutela concedida na reclamação trabalhista nº 1.191/03-0, que determinou a reintegração na Companhia dos reclamantes Marto Benedito Machado, Sebastião Henrique Neto, Valdecir Orestes Semseto e Edenir Madeira.

Pelo Despacho de fls. 293/294, indeferiu, de plano, a reclamação correicional por ser intempestiva. A essa decisão o requerente interpôs agravo regimental (fls. 296/318). Entretanto, manteve o despacho agravado, pois os argumentos da agravante não são suficientes para infirmar o fundamento nele consignado. Reautue-se o feito como agravo regimental, tendo como agravante a CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz e como agravada Mariane Khayat F. do Nascimento - Juíza Relatora no TRT da 15ª Região. Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
Brasília, 24 de março de 2004.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-70808-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO
TERCEIRO INTERESSADO : RAIMUNDO CRUZ DE SOUZA

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela UNIÃO FEDERAL contra ato da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que lhe indeferiu o pedido de revisão dos cálculos de liquidação nos autos do precatório judicial nº P-1236/94 (ref. ao processo nº 18214.91.06.5, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), para fins de compensação de eventuais reajustes salariais espontâneos concedidos no período a ser liquidado; em consequência, determinou o processamento do referido precatório, conforme o valor requisitado pelo Juiz da execução.

Sustenta a requerente que a decisão impugnada consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual, haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação está amparado nas disposições da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e no descumprimento de coisa julgada, na medida em que não foi considerada a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme está expressamente determinado na decisão exequianda; e b) a hipótese dos autos configura erro material ou de cálculo, o qual é passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão. Assevera que "a compensação requerida pela União decorre de comando judicial passado em julgado, que remonta a atos normativos de cunho federal (decretos-lei e medidas provisórias, como também portarias ministeriais variadas), cujo conhecimento é obrigatório ao juiz da execução, a teor do entendimento extraído do § 4º, art. 301 do CPC" (fls. 5/6).

Aduz, outrossim, que é manifesto, na hipótese, o *periculum in mora*, já que a manutenção da conta de liquidação pode acarretar aos cofres públicos irreversível prejuízo financeiro, da ordem de R\$ 7.770,68 (sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Em face dessas considerações, requereu a concessão de liminar para suspender o andamento do precatório nº 1236/94, até que fossem sanadas as irregularidades detectadas. Propugna, por fim, pela procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar seja confirmada.

Pelo Despacho de fls. 22/23, posterguei o exame da liminar pleiteada na inicial para após a oitiva da autoridade requerida e a juntada aos autos, pela requerente, da prova inequívoca da existência de coisa julgada.

Em resposta, a requerente juntou documentos, às fls. 30/37; e a autoridade requerida, em suas informações, consignou que "os cálculos obedeceram ao comando da Sentença e do Acórdão e que (...), de acordo com os contracheques e fichas financeiras do reclamante, apresentados nos autos principais, não têm reajustes da mesma natureza jurídica e do mesmo fato gerador, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não se fazendo necessária a elaboração de novos cálculos" (fl. 39).

Inicialmente, nos termos do Despacho de fls. 41/43, indeferiu o pedido de liminar, por entender não estar evidenciada, na hipótese, a prática de ato atentatório dos princípios processuais, o que ensejou a interposição de agravo regimental pela requerente.

Reexaminados os autos, considerei ser imprescindível para a solução do feito saber se houve ou não decisão na fase de execução sobre a matéria versada na inicial. Assim, determinei, em duas oportunidades, a realização de diligência no TRT da 11ª Região para averiguar a respeito. E, como as diligências foram infrutíferas, já que as informações prestadas pela Presidência do Regional referem-se à decisão proferida na fase de conhecimento (Acórdão nº 2.248/92), requisitei os autos da reclamação trabalhista, a fim de instruir a reclamação correicional. Em consequência, posterguei o exame do agravo regimental para após o cumprimento da diligência, conforme teor dos Despachos de fls. 54, 63/64 e 76, respectivamente.

Cumprida a diligência, verifiquei, da análise das peças constantes da reclamação trabalhista (processo nº 18214.91.06.5, da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM), que, de fato, consta, na decisão exequianda, comando de compensação de reajustes concedidos espontaneamente pela Administração Pública, e que, na fase de execução, a sentença de liquidação limitou-se a homologar os cálculos, portanto, nessa fase, não houve discussão nem decisão sobre a matéria.

PROC. NºTST-AIRR-884/2002-053-03-00.1

AGRAVANTE : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMEN-
TOS
ADVOGADO : DR. OTACÍLIO FERREIRA CRISTO
AGRAVADO : ADRIANO FERREIRA IVO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ GUEDES FONTES

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Adriano Ferreira Ivo, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AC-90298/2003-000-00-00.2

AUTORA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELE-
BRÁS
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
RÉU : FLÁVIO JOSÉ DE HOLANDA BARBOSA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS
ADVOGADA : DRA. ADRIANA SATOU PINHEIRO
ADVOGADO : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO

D E S P A C H O

Certificada nos autos a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS foi condenada (fl. 284), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), determino seja a referida empresa inscrita no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O valor do débito, por outro lado, é inferior ao limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, conforme o disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda. Desse modo, dispensa-se a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após a adoção da providência determinada, apensem-se os presentes autos aos do processo principal (TST-ROAG-9448/2002-906-06-00-8 - TRT-AR-9448/2002-906-06-00), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Cartas de Sentença extraídas que estão à disposição dos requerentes na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

Processo: TST-RR-701.677/00.0

Carta de Sentença : TST-CS-21.679/04.1
REQUERENTE : JORGE LUIZ FERNANDES CORRÊA DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOAQUIM GUILHERME FUSCO PESSOA

Processo: TST-RR-652.930/00.7

Carta de Sentença : TST-CS-21.950/04.9
REQUERENTE : HABIB SABBAG NETO
ADVOGADA : DR.ª NANCY MARIA FERNANDES

Processo: TST-AIRR-1050-2001-003-10-00-8

Carta de Sentença : TST-CS-21.641/04.9
REQUERENTE : ALDENIR ROSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO APARECIDO MATOS

Processo: TST-AIRR-676.532/00.2

Carta de Sentença : TST-CS-21.680/04.6
REQUERENTE : JORGE LUIZ FERNANDES CORRÊA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOAQUIM GUILHERME FUSCO P. DE OLIVEIRA

Processo: TST-AIRR-80055-2003-900-10-00-5

Carta de Sentença : TST-CS-21.640/04.4
REQUERENTE : BALTAZAR FELICIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO APARECIDO MATOS

Processo: TST-RR-1352-2002-022-05-00-2

Carta de Sentença : TST-CS-26.861/04.9
REQUERENTE : JÚLIO CÉSAR SCATTOLINI
ADVOGADO : DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 903 / 1988 - 261 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO : JONAS DA SILVA CAETANO

Processo : AIRR - 2875 / 1988 - 005 - 04 - 41 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : VALDEREZ PIAZER FRIGO

Processo : AIRR - 2898 / 1988 - 005 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : EDGAR DA CUNHA MARTINS
ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Processo : AIRR - 128 / 1990 - 004 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RONNIE ROOSEVELT CORRÊA NASCIMENTO E OUTRA
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Processo : AIRR - 843 / 1990 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
AGRAVADO(S) : JOSÉ DIMAS PASTORE DE MAGALHÃES
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO SCHMITZ

Processo : AIRR - 1508 / 1990 - 037 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.
ADVOGADO : CELSO MAGALHÃES FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ GRIGÓRIO DE LAIA

Processo : AIRR - 1662 / 1990 - 020 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (IPHAN)
AGRAVADO(S) : LUCIANO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO LOPES

Processo : AIRR - 2048 / 1990 - 005 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JULIA PENICHE DUARTE
ADVOGADO : CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)

Processo : AIRR - 339 / 1991 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÓMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
AGRAVADO(S) : BERNADETE PASIN CHAISE
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN

Processo : AIRR - 1080 / 1991 - 001 - 22 - 40 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINDIPREVS/PI
ADVOGADO : LOISIMA BARBOSA B. M. FAIAD

Processo : AIRR - 773 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : LA ROCCA BAR RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO PEIXOTO LINS NETO
AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL

Processo : AIRR - 925 / 1992 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVADO(S) : JUAREZ DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1305 / 1992 - 001 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGRAVADO(S) : CLEONICE DA MOTA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Processo : AIRR - 2414 / 1992 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
AGRAVADO(S) : DULCE MARIA FAUSTO DE CASTRO
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA COSTA

Processo : AIRR - 629 / 1993 - 040 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO : TÚLLIO VINÍCIUS CAETANO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 280 / 1994 - 028 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GONÇALVES REBELLO
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO GAMA
ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS

Processo : AIRR - 342 / 1994 - 097 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : VICENTE DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 363 / 1994 - 034 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
AGRAVADO(S) : CARLOS FREDERICO BARBOSA LEITE E OUTROS
ADVOGADO : SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA

Processo : AIRR - 389 / 1995 - 001 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CERQUEIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE

Processo : AIRR - 982 / 1995 - 132 - 05 - 42 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
AGRAVADO(S) : FLAVIANO GÓIS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA

Processo : AIRR - 1044 / 1995 - 026 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MALTA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : VALDENOR MAIA DA SILVA
ADVOGADO : ORLANDO MAURO PAULETTI

Processo : AIRR - 1146 / 1995 - 222 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1707 / 1995 - 029 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NELSON ORTEGA TERRA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUILA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : GILSON SOARES RODRIGUES

**Processo : AIRR - 4813 / 1995 - 141 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMAQUÃ
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFER LORETO

Processo : AIRR - 282 / 1996 - 141 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : PLASTIPAULO - INDÚSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO BORDIGNON
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO ABREU PECK

Processo : AIRR - 555 / 1996 - 017 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DENISE ALVES
 AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ RODRIGUES DE ALBURQUERQUE
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1243 / 1996 - 089 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : LUCIANO EHLKE RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : ERNESTO MIGUEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ CANDÊO

Processo : AIRR - 1412 / 1996 - 020 - 01 - 41 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA)
 AGRAVADO(S) : MARISE NEVES MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : REGINA CÉLIA TAVARES PEREIRA

Processo : AIRR - 1494 / 1996 - 001 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
 AGRAVADO(S) : LEOPOLDO CASSEMIRO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 1590 / 1996 - 001 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ADEILDO SEBASTIÃO DE SANTANA
 ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES

Processo : AIRR - 1653 / 1996 - 029 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
 ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
 AGRAVADO(S) : IZALTINO LOPES ALVES DE SANTANA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1944 / 1996 - 057 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 AGRAVADO(S) : LEILA LOURENÇO BASTOS
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Processo : AIRR - 2032 / 1996 - 051 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA RODRIGUES DE MESQUITA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 2091 / 1996 - 131 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : ROSSINI VOGAS MENEZES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BÓSIDO JORGE E OUTRO
 ADVOGADO : ELIMARIO POSSAMAI

Processo : AIRR - 27 / 1997 - 662 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) : AMAURI ANTONIO BERNARDI
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 79 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA BRAZ
 ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo : AIRR - 342 / 1997 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SOUZA LISBOA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO PAVANATTO
 ADVOGADO : NEUSA DA SILVA NEGREIOS

Processo : AIRR - 363 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : IÊDA TEREZINHA SCHIAVO
 ADVOGADO : ROBERTO JACQUES KUHN

Processo : AIRR - 382 / 1997 - 015 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : LEANDRO AGUIAR DE SOUZA
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 387 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : IVO DOS ANJOS JACQUES
 ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Processo : AIRR - 430 / 1997 - 004 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
 ADVOGADO : FÁBIO BRITO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ALTAMIRA VAZ DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 574 / 1997 - 007 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MARQUESOTTI DA SILVEIRA
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 695 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : NEUSA CRISTINA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPTOW
 AGRAVADO(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

Processo : AIRR - 695 / 1997 - 025 - 04 - 41 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : NEUSA CRISTINA DOS SANTOS
 ADVOGADO : LARISSA GRIVICICH RUSCHEL

Processo : AIRR - 761 / 1997 - 005 - 19 - 40 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS
 ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO DE MEDEIROS LIMA
 ADVOGADO : NILTON DE MELO BARROS

Processo : AIRR - 764 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : RICARDO CAPELLI
 ADVOGADO : JAIR NUR FRANCK
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
 ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS
 ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH

Processo : AIRR - 796 / 1997 - 025 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENNA
 ADVOGADO : JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA MARQUES
 AGRAVADO(S) : GASTÃO MEDEIROS SIMA JÚNIOR
 ADVOGADO : ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIRO

Processo : AIRR - 830 / 1997 - 053 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO NUNES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROCHA DE SOUZA
 ADVOGADO : JAYME DE CARVALHO FILHO

Processo : AIRR - 1030 / 1997 - 660 - 09 - 45 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMÍLIO FEOLA
 ADVOGADO : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA

Processo : AIRR - 1118 / 1997 - 611 - 05 - 41 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARIA CELESTE DE ALMEIDA BARBALHO
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO MAGALHÃES DAVID

Processo : AIRR - 1185 / 1997 - 068 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1199 / 1997 - 611 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : JAIR MARQUES BARRETO
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 1279 / 1997 - 039 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
 AGRAVADO(S) : LEONILDO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : ROSALVO GARCIA DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 1417 / 1997 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ATIVA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : ANAIR GELCI ROXO
 ADVOGADO : ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO

Processo : AIRR - 1434 / 1997 - 005 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : CARLOS JONES KRAUSE PINHEIRO
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ

Processo : AIRR - 1434 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : RENOLDO MARTINHO TORQUATO E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 1865 / 1997 - 045 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BENEDITO RAIMUNDO VILELA E OUTRO
ADVOGADO : DIRCEU MASCARENHAS

Processo : AIRR - 2092 / 1997 - 046 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CARLOS MOURA DE SOUZA
ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE

Processo : AIRR - 2092 / 1997 - 046 - 01 - 41 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS MOURA DE SOUZA
ADVOGADO : ALBANICE CORDEIRO

Processo : AIRR - 2175 / 1997 - 511 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : ENY MARIA BAVARESCO PERESSIN
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 2291 / 1997 - 102 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
AGRAVADO(S) : GERVÁSIO MARQUES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 2336 / 1997 - 271 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ANDRÉ MARQUES ALVES
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 2927 / 1997 - 001 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : SEVERINO JOÃO DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Processo : AIRR - 3364 / 1997 - 020 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : AIRTON ANSELMO DE CAMPOS
ADVOGADO : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA

Processo : AIRR - 203 / 1998 - 451 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
AGRAVADO(S) : JACIR FRÓES DO VALLE JÚNIOR
ADVOGADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

Processo : AIRR - 212 / 1998 - 027 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS
AGRAVADO(S) : OSNI JUSZKENICZ E OUTROS
ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Processo : AIRR - 256 / 1998 - 491 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
ADVOGADO : VANDERSON MAÇULLO BRAGA
AGRAVADO(S) : MÍRIAN TITO FURTADO
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA FREITAS

Processo : AIRR - 406 / 1998 - 012 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ILDA MARIA SCHELLENBERGER
ADVOGADO : THIAGO GUEDES
AGRAVADO(S) : GLADIS MARIA DA CUNHA VERRONE
ADVOGADO : FÁBIO BÖCKMANN SCHNEIDER
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO : ANTONIO EDGAR FONTELLA ROLIANO

Processo : AIRR - 498 / 1998 - 001 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : DELSON LOYOLA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 512 / 1998 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA D'AMICO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO LESSA E OUTROS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 547 / 1998 - 731 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE THIER
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 555 / 1998 - 009 - 16 - 00 . 4 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CODÓ
ADVOGADO : TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO
AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA LOPES VIEIRA
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 571 / 1998 - 861 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : ANTONIO JORGE DE BAIROS ÁVILA
ADVOGADO : FRANCISCO PAULO SOUZA BITTENCOURT

Processo : AIRR - 709 / 1998 - 342 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PRÓ-MATRE DE JUAZEIRO
ADVOGADO : BOLÍVAR FERREIRA COSTA
AGRAVADO(S) : REGINEIDE BATISTA SOARES E OUTRA
ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 727 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S) : GONÇALO MESQUITA RAMOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AIRR - 788 / 1998 - 058 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS AZEVEDO
ADVOGADO : JOAQUIM BAHU

Processo : AIRR - 865 / 1998 - 009 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
AGRAVADO(S) : ELIZA MOTA CIACCARI
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Processo : AIRR - 924 / 1998 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARVALHO
ADVOGADO : ERVINO ROLL

Processo : AIRR - 965 / 1998 - 701 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ERONI MARINHO DA COSTA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 967 / 1998 - 261 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ RONALDO GONÇALVES
ADVOGADO : DINEIA ESBER BRAHIM

Processo : AIRR - 988 / 1998 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIA ALICE SMANIA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI

Processo : AIRR - 1043 / 1998 - 721 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA EDITORA E GRÁFICA PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO : JOAREZ DE OLIVEIRA CARVALHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : AIRR - 1066 / 1998 - 026 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB
ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ALCI PEREIRA DE BORBA
ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 1148 / 1998 - 015 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : NEUIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : VIVIANE RODRIGUES DE MATOS

Processo : AIRR - 1204 / 1998 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : IMBRACELL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : RICARDO ELIAS MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : MARCELO KROEFF
AGRAVADO(S) : SULBAT BATERIAS E AUTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO : ALUISIO MARTINS

Processo : AIRR - 1263 / 1998 - 131 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS WILLRICH
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : AIRR - 1361 / 1998 - 009 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ADÃO ANTERO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1361 / 1998 - 009 - 04 - 41 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ADÃO ANTERO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1371 / 1998 - 121 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ANTONIO BELISÁRIO MATTOS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

**Processo : AIRR - 1441 / 1998 - 271 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
 ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES
 AGRAVADO(S) : MARLENE LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO

Processo : AIRR - 1450 / 1998 - 999 - 08 - 01 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE ELETRA LTDA.
 ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 AGRAVADO(S) : MORVANILDO DOS SANTOS MEDEIROS JÚNIOR
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA

Processo : AIRR - 1487 / 1998 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CECÍLIA AZEVEDO DE ANDRADE
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS

Processo : AIRR - 1657 / 1998 - 003 - 19 - 43 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS
 ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÉDA
 AGRAVADO(S) : ELENITA DE ALBUQUERQUE BRANDÃO E OUTROS
 ADVOGADO : GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

Processo : AIRR - 2084 / 1998 - 191 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.
 ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
 AGRAVADO(S) : REINILDO OLIVEIRA GOMES

Processo : AIRR - 2134 / 1998 - 018 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CARLOS DOMINGOS LEAL COELHO E OUTROS
 ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA

Processo : AIRR - 2143 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
 AGRAVADO(S) : BENEDITO MAGALHÃES SALES
 ADVOGADO : JOAQUIM J. RODRIGUES TORRES

Processo : AIRR - 2171 / 1998 - 002 - 07 - 40 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PAULO MARIA ARAGÃO
 ADVOGADO : LUIZ SANTOS NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
 ADVOGADO : MÁRCIO CHRISTIAM PONTES CUNHA

Processo : AIRR - 2232 / 1998 - 016 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : OSNI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : SÉRGIO MIGUERES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2239 / 1998 - 002 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ENI MEROLA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : MARCOS CÉSAR DA SILVA

Processo : AIRR - 2240 / 1998 - 047 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
 AGRAVADO(S) : NELSON SANTA CRUZ QUIRINO JÚNIOR
 ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

Processo : AIRR - 2251 / 1998 - 042 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA MARIA DE ALCANTARA
 ADVOGADO : CRISTIANE JANAÍNA MARIA DURANS

Processo : AIRR - 2447 / 1998 - 027 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ELISA MARIA PACHECO
 ADVOGADO : ADAUTO FOGAÇA
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 2728 / 1998 - 010 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : D B A - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO
 AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2839 / 1998 - 242 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO SOARES SILVA
 ADVOGADO : LURDES EYER CAMPOS
 AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE CASTRO LISBOA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
 ADVOGADO : ELIAS FELCMAN

Processo : AIRR - 4142 / 1998 - 241 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
 AGRAVADO(S) : ELIANE CASTRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES LOPES

Processo : AIRR - 22 / 1999 - 040 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME
 AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW

Processo : AIRR - 129 / 1999 - 007 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : NORBERTO FERREIRA DE AGUIRRE JÚNIOR
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES S. MARTINES

Processo : AIRR - 130 / 1999 - 861 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : MILTON CANABARRO DA SILVA
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 147 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
 AGRAVADO(S) : GILSON ROBERTO DA CRUZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 159 / 1999 - 281 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO
 ADVOGADO : ZAIR C. M. DE DEUS
 AGRAVADO(S) : ELOAR TERESINHA LAURENTINO DA SILVA
 ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI

Processo : AIRR - 202 / 1999 - 841 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : OSMAR MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 213 / 1999 - 035 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : LUCIANA BICHARA BROGIOLO
 ADVOGADO : JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

Processo : AIRR - 230 / 1999 - 005 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.
 ADVOGADO : ELIANE COVOLO MELGAREJO

Processo : AIRR - 383 / 1999 - 038 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : RAUL TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA RODRIGUES NETO
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : AIRR - 403 / 1999 - 009 - 16 - 00 . 2 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CODÓ
 ADVOGADO : TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES DE SOUSA
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO

Processo : AIRR - 408 / 1999 - 003 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOARES MIGUEL SOARES
 ADVOGADO : ALEXANDRE FLORES ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 493 / 1999 - 482 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI
 ADVOGADO : FLÁVIA DA C. LIMA
 AGRAVADO(S) : EVANDRO CARLOS TEIXEIRA SILVA
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SILVA BARROS

Processo : AIRR - 549 / 1999 - 141 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 584 / 1999 - 611 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO BONOTTO
 ADVOGADO : DELSO BRONZATTO

Processo : AIRR - 619 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MARIA INÁCIA LEITE LUCAS
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 666 / 1999 - 512 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 AGRAVADO(S) : LAUDETTE ANTONIETA FORNASIER CARRARO
 ADVOGADO : ALZIR COGORNI

Processo : AIRR - 687 / 1999 - 243 - 01 - 40 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
AGRAVADO(S) : RENATO SILVA MARINHO
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS CERQUEIRA

Processo : AIRR - 718 / 1999 - 006 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAZIONE CULTURALE ITALIANA DEL RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : FELIPE SERRA
AGRAVADO(S) : HELENA BEATRIZ BERGAMASCHI
ADVOGADO : RAQUEL GONÇALVES SEARA

Processo : AIRR - 734 / 1999 - 068 - 01 - 40 - 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES
AGRAVADO(S) : ANDREA DA CUNHA FLORES
ADVOGADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO

Processo : AIRR - 758 / 1999 - 022 - 04 - 40 - 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTIN DA SILVA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 758 / 1999 - 022 - 04 - 41 - 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTIN DA SILVA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 920 / 1999 - 004 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : AMÁRIO SILVA DE MORAES JÚNIOR
ADVOGADO : ÉLIO ATILIO PIVA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SEMIC - SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : CENTROCLÍNICA - CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO LTDA.
AGRAVADO(S) : CENTRO CLÍNICO CANOAS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO JOBIM DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 929 / 1999 - 732 - 04 - 40 - 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : ARTUR MARCONDES MACHADO
ADVOGADO : DÁRCIO FLESCHE

Processo : AIRR - 940 / 1999 - 024 - 04 - 40 - 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : AURÉLIO FERRER TOSCANO DE BRITO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 940 / 1999 - 024 - 04 - 41 - 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : IVAN LAZZAROTTO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : AURÉLIO FERRER TOSCANO DE BRITO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 985 / 1999 - 661 - 04 - 40 - 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : GENÉSIO ANTONIO HALL
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 1010 / 1999 - 120 - 15 - 40 - 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PULCINI
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AIRR - 1100 / 1999 - 022 - 09 - 40 - 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VANESSA CRISTINA KAMINSKI
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : REGINA MITSUE TABUSHI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Processo : AIRR - 1146 / 1999 - 048 - 01 - 40 - 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA DUARTE
AGRAVADO(S) : THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARIE EUGENIE VARIDEL
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : ROSÂNGELA BARBOSA PEREIRA

Processo : AIRR - 1167 / 1999 - 002 - 16 - 40 - 1 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOGADO : PEDRO PRUDÊNCIO DE MORAIS
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS CARVALHO MEDEIROS
ADVOGADO : MAURO SÉRGIO RIBEIRO FRAZÃO

Processo : AIRR - 1186 / 1999 - 001 - 05 - 40 - 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ORLANDO CONCEIÇÃO ANJOS
ADVOGADO : GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : CÉSAR VIVAS

Processo : AIRR - 1379 / 1999 - 669 - 09 - 40 - 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : JORGE HAMILTON AIDAR

Processo : AI - 1383 / 1999 - 251 - 05 - 00 - 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DELMO GONZAGA DA CRUZ MATOS & CIA. LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ NOVAES BEZERRA
AGRAVADO(S) : MOACIR DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : ROBÉRIO ARAÚJO MOTA

Processo : AIRR - 1425 / 1999 - 038 - 15 - 40 - 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
ADVOGADO : JOÃO HERMES PIGNATARI

Processo : AIRR - 1438 / 1999 - 018 - 15 - 40 - 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : FERNANDA BREGION DANIEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO
AGRAVADO(S) : ODIVINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : LILIAN SCHWARTZKOPF OLIVEIRA LIMA

Processo : AIRR - 1730 / 1999 - 005 - 17 - 00 - 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO-CIDA/ES
ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
AGRAVADO(S) : JADIR VIANA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 1782 / 1999 - 011 - 05 - 40 - 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS - HOTEL DA BAHIA
ADVOGADO : CLÁUDIO FONSECA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ SANTOS SILVA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA

Processo : AIRR - 1854 / 1999 - 007 - 01 - 40 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : SIMONE DIAS DE MENEZES

Processo : AIRR - 1904 / 1999 - 024 - 05 - 40 - 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MASAVITCH
ADVOGADO : RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI

Processo : AIRR - 2313 / 1999 - 024 - 01 - 40 - 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S) : WILSON MAIA CÂMARA
ADVOGADO : MÁRCIO CÉSAR F. A. VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : PLANITEC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Processo : AIRR - 2516 / 1999 - 481 - 01 - 40 - 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
AGRAVADO(S) : EDVAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO : MAXWEL FERREIRA EISENLOHR

Processo : AIRR - 3008 / 1999 - 242 - 01 - 40 - 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MAXCON CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VERÔNICA SILVA SIQUEIRA

Processo : AIRR - 3437 / 1999 - 241 - 01 - 40 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
AGRAVADO(S) : ELIEZER FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE

Processo : AIRR - 20975 / 1999 - 006 - 09 - 40 - 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CAVE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : KIYOSHI ISHITANI
AGRAVADO(S) : JAIRTON PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

Processo : AIRR - 56 / 2000 - 007 - 17 - 40 - 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SANDRO FELIPE SOARES
ADVOGADO : EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ELIANE CRISTINA CREMASCHI

**Processo : AIRR - 131 / 2000 - 661 - 04 - 40 - 7 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
 AGRAVADO(S) : SANDRO ROBERTO DOS SANTOS PEDROZO
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : AIRR - 139 / 2000 - 004 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
 AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDO FREIRE DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : AIRR - 186 / 2000 - 381 - 04 - 40 - 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
 ADVOGADO : DANILO ANDRADE MAIA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL KINAST
 ADVOGADO : ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO

Processo : AIRR - 263 / 2000 - 021 - 23 - 40 - 7 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PRIMAER - PRIMAVERA AEROGRIÍCOLA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DAL PIZOL
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ GROFF NUÑEZ

Processo : AIRR - 265 / 2000 - 029 - 01 - 41 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : DILMA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE

Processo : AIRR - 265 / 2000 - 029 - 01 - 40 - 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
 AGRAVADO(S) : DILMA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

Processo : AIRR - 270 / 2000 - 011 - 05 - 40 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ JORGE FIAES
 ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 309 / 2000 - 046 - 01 - 40 - 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MANUEL GUEDES FILHO
 ADVOGADO : CARLOS MAGNO FRANCA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARAJÁ
 ADVOGADO : REINALDO LELLIS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 340 / 2000 - 611 - 04 - 40 - 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 341 / 2000 - 025 - 04 - 40 - 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO PEDRASSANI
 ADVOGADO : JEFFERSON RODRIGUES DE QUADROS
 AGRAVADO(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 341 / 2000 - 025 - 04 - 41 - 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO PEDRASSANI
 ADVOGADO : JEFFERSON RODRIGUES DE QUADROS

Processo : AIRR - 365 / 2000 - 021 - 05 - 40 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS PASSOS
 ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES
 AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
 ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM

Processo : AIRR - 369 / 2000 - 062 - 03 - 40 - 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARLUCI MORAES PEREIRA
 ADVOGADO : HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS

Processo : AIRR - 472 / 2000 - 048 - 01 - 40 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VITOR DE LEMOS ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : AIRR - 507 / 2000 - 241 - 01 - 40 - 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
 AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
 AGRAVADO(S) : JURANDI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 509 / 2000 - 015 - 04 - 40 - 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOU-TO
 AGRAVADO(S) : LOURDES BOEIRA BATISTA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : AIRR - 509 / 2000 - 015 - 04 - 41 - 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : LOURDES BOEIRA BATISTA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 535 / 2000 - 023 - 05 - 40 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUÍS FERNANDES DE BRITO
 ADVOGADO : MARCOS OLIVEIRA GURGEL
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : AIRTON VALENTE JÚNIOR

Processo : AIRR - 569 / 2000 - 039 - 03 - 40 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COIRBRA SIDERURGIA LTDA.
 ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO COELHO BATISTA
 ADVOGADO : LÚCIO ANDRADE

Processo : AIRR - 674 / 2000 - 016 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SUENY ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 674 / 2000 - 016 - 04 - 41 - 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SUENY ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RAQUEL PAESE
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 714 / 2000 - 118 - 15 - 40 - 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA AGRO MECÂNICA PINHEIRO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : FERNANDO BOLDO
 ADVOGADO : SÓLANGE BATISTA DO PRADO VIEIRA

Processo : AIRR - 726 / 2000 - 006 - 09 - 40 - 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ROSE MARIA MADALENA LEFFEL
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 782 / 2000 - 004 - 04 - 40 - 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
 AGRAVADO(S) : ELIANE ARMENDARIS CRUZ
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 806 / 2000 - 021 - 05 - 40 - 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ARLINDO SANTANNA DE SOUZA
 ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 808 / 2000 - 127 - 15 - 40 - 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SALVADOR PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

Processo : AIRR - 820 / 2000 - 019 - 04 - 40 - 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : VILMAR ARNDT
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 837 / 2000 - 007 - 05 - 00 - 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
 ADVOGADO : SARA SUELY COSTA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MARIA ÂNGELA CUNHA PRAZERES
 ADVOGADO : HAYDSON FERREIRA DE MELO

Processo : AIRR - 913 / 2000 - 014 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
 AGRAVADO(S) : RENATO LORO CEZIMBRA
 ADVOGADO : MARCELO KROEFF

Processo : AIRR - 932 / 2000 - 015 - 05 - 40 - 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA GONZALES
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA HOHENFELD MACEDO
 ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA

Processo : AIRR - 985 / 2000 - 372 - 04 - 40 - 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : HOTEL CAMPO BOM LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : ARMANDO ANDRÉ MALLMANN
 ADVOGADO : JOÃO PAULO WAGNER

Processo : AIRR - 1015 / 2000 - 016 - 04 - 40 - 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : DILETA DEVENS
 ADVOGADO : RONI BORBA FIGUEIRÓ
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : AIRR - 1023 / 2000 - 461 - 02 - 40 - 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA.
 ADVOGADO : WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ COSTA
 ADVOGADO : GILBERTO MORETTI

Processo : AIRR - 1027 / 2000 - 020 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : GISELDA PECH
ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
AGRAVADO(S) : SEXTO TABELIONATO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : AIRR - 1033 / 2000 - 016 - 15 - 41 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : KARLA ADRIANA GRACIA MENNA IBEDI
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO

Processo : AIRR - 1033 / 2000 - 016 - 15 - 42 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : KARLA ADRIANA GRACIA MENNA IBEDI
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : AIRR - 1079 / 2000 - 020 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ANA MARIA FRAGA GOSSLER
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 1096 / 2000 - 121 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CENTAURUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO : LORENA FEIJÓ LIMA
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO GULARTE BOTTERO
ADVOGADO : JAIRA FURTADO GOMES RIET VARGAS

Processo : AIRR - 1149 / 2000 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : LORECI MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO

Processo : AIRR - 1170 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MGS CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
AGRAVADO(S) : MICHELI NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MARILENE NICOLAU

Processo : AIRR - 1170 / 2000 - 099 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
AGRAVADO(S) : JOAQUIM JAMIL FERREIRA
ADVOGADO : ROSANGELA POZATTI

Processo : AIRR - 1200 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS
ADVOGADO : LUÍS SÉRGIO COSTA MORAIS
AGRAVADO(S) : EDUARDO DO AMARAL POZZUTO
ADVOGADO : VALDETE NAVE DA FONSECA

Processo : AIRR - 1207 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CELULART CRT S.A.
ADVOGADO : LOURIVAL MAY CHULA
AGRAVADO(S) : NEIVA SALAMI
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : AIRR - 1248 / 2000 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : KÁTIA RANGEL RUPPENTHAL
AGRAVADO(S) : LEANDRO WISNIEWSKI - ME
AGRAVADO(S) : GENEROSA TEREZINHA DA SILVA
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : AIRR - 1306 / 2000 - 009 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO NEVES DA FONSECA
ADVOGADO : LUCIANA HAAS
AGRAVADO(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO MAGNO MOREIRA

Processo : AIRR - 1327 / 2000 - 402 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO : NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS SARTORI LTDA.

Processo : AIRR - 1330 / 2000 - 023 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SANOFI SYNTHELABO LTDA.
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CASSAL DA SILVA
ADVOGADO : ANELISE PONS DA SILVA

Processo : AIRR - 1333 / 2000 - 012 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS ANDRÉ DANN
ADVOGADO : MIRIAM MORAES FEIJÓ
AGRAVADO(S) : WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO FISCHER

Processo : AIRR - 1339 / 2000 - 005 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ODAIR JOSÉ DA SILVA FERRAZ
ADVOGADO : DENISE BEATRIZ S. OBREGON
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ROMENA LTDA.
AGRAVADO(S) : L. DA S. DE SOUZA REPOSITORES

Processo : AIRR - 1357 / 2000 - 025 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : ÂNGELA GARCIA KOLAKOVSKI
ADVOGADO : PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ

Processo : AIRR - 1360 / 2000 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : JÚLIO XAVIER VENARDI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA

Processo : AIRR - 1474 / 2000 - 077 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CONSLADEL - CONSTRUTORA, LAÇOS, DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE
AGRAVADO(S) : AUGUSTO MENILLO E OUTRO
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA CRUZ

Processo : AIRR - 1477 / 2000 - 271 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : MARINEI COSTA HOFFMEISTER
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 1495 / 2000 - 063 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : IRINEU JOSÉ DE LEMOS FILHO
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI

Processo : AIRR - 1507 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SYLVIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ FRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA

Processo : AIRR - 1629 / 2000 - 003 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ADILSON SOARES MOTA
ADVOGADO : MARIA IDELMA MASSA

Processo : AIRR - 1649 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : GERALDO PIMENTEL DE LIMA
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : ALESSANDRA KARINA CALHEIROS MORAIS
AGRAVADO(S) : D. D. MIX - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Processo : AIRR - 1905 / 2000 - 115 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VANILDA SILVA LIMA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : AIRR - 1950 / 2000 - 002 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : CLÁUDIA LACERDA D'AFONSECA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ABADE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MIRELA BARRETO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 1952 / 2000 - 007 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ADRIANA QUEIROZ PEREIRA SOUZA
ADVOGADO : CRISTIANO POSSÍDIO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO : WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO

Processo : AIRR - 1971 / 2000 - 003 - 16 - 40 . 1 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
AGRAVADO(S) : JOÃO BRANDÃO VIEIRA
ADVOGADO : PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

Processo : AIRR - 2137 / 2000 - 023 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDO SERRA
ADVOGADO : DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ

Processo : AIRR - 2483 / 2000 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : PEDRO LOJUDICE SANCHES
ADVOGADO : FÁBIO SANTANA LOJUDICE SANCHES

Processo : AIRR - 2525 / 2000 - 282 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPOS - COOPERLEITE LTDA.
ADVOGADO : MANOEL JOSÉ DO REGO BARROS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO CODEÇO CLAUDINO
ADVOGADO : OSÓRIO GONÇALVES SOBRINHO

Processo : AIRR - 5026 / 2000 - 006 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO MENDONÇA BRITO
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : WANDA DUNIN

Processo : AIRR - 14989 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : GARAGEM ELEVADA SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DIRCEU PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA

Processo : AIRR - 25389 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SANDRO NELSON DE LIMA TORRES
ADVOGADO : MÁRIO BIERNASKI
AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 26198 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : JORGE OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ

Processo : AIRR - 1 / 2001 - 461 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO(S) : DANILCO COELHO
ADVOGADO : OLAVO AMARO CAIERON

**Processo : AIRR - 5 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO VAZ TORRES
 AGRAVADO(S) : ILMA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA

Processo : AIRR - 11 / 2001 - 662 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
 ADVOGADO : CRISTINA KRAUSE
 AGRAVADO(S) : PAULO SILVEIRA
 ADVOGADO : MORGANA BORDIGNON

Processo : AIRR - 66 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.
 ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DA CRUZ LIMA
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE MOURA PEÇANHA

Processo : AIRR - 116 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : SILVANA PEIXOTO SIQUEIRA
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 121 / 2001 - 251 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MANFRED K. L. INDÚSTRIA DE CAIXAS ACÚSTICAS LTDA.
 ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : CÁTIA JUREMA FLORES SANTANA
 ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SCORZA

Processo : AIRR - 128 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JORGE CARLOS COSTA BRAGA
 ADVOGADO : VERA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA

Processo : AIRR - 131 / 2001 - 304 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : MARA TERESINHA LUZ DA SILVA
 ADVOGADO : ÂNGELO LADIO DA SILVA

Processo : AIRR - 164 / 2001 - 102 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
 AGRAVADO(S) : ANDRÉA DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO : ROGÉRIO DAMIN

Processo : AIRR - 212 / 2001 - 701 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO
 AGRAVADO(S) : MAURO BOLFONI TOGNY
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DORNELLES BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : ROBSON ALEXANDRE MARQUES - ME

Processo : AIRR - 226 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 AGRAVADO(S) : VALDO REIS
 ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS

Processo : AIRR - 245 / 2001 - 351 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ANELISE FEBERNATI
 AGRAVADO(S) : COOPERSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
 AGRAVADO(S) : MARLOVA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : LUCAS VIANNA DE SOUZA

Processo : AIRR - 287 / 2001 - 101 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
 AGRAVADO(S) : OSMAR UGLIANO
 ADVOGADO : ODONEL VILAS BOAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 307 / 2001 - 006 - 07 - 40 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO ROSÁRIO PESSOA NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 327 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
 AGRAVADO(S) : CLEVERSON APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DA COSTA JARDIM

Processo : AIRR - 379 / 2001 - 004 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ELÍRIO TEJADA FRANCESCHI
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADVOGADO : LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI

Processo : AIRR - 379 / 2001 - 004 - 04 - 41 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADVOGADO : LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI
 AGRAVADO(S) : ELÍRIO TEJADA FRANCESCHI
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 423 / 2001 - 303 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : FELIPE MOREIRA BELTRÃO
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PAIM PRUCH
 ADVOGADO : EROTIDES ANDRADE VIEIRA

Processo : AIRR - 424 / 2001 - 001 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 AGRAVADO(S) : CAIXA SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO : JULIANA DE ALMEIDA E SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo : AIRR - 424 / 2001 - 001 - 13 - 41 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : CAIXA SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO : JULIANA DE ALMEIDA E SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS CARVALHO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

Processo : AIRR - 433 / 2001 - 251 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : EVANDRO LEITE TARACIUK
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO VIDA
 ADVOGADO : LUIZ ALEXANDRE COSTA

Processo : AIRR - 444 / 2001 - 020 - 05 - 41 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : AGILDO SANTOS FAGUNDES
 ADVOGADO : VERÔNICA MEDRADO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : IVO MORAES SOARES

Processo : AIRR - 450 / 2001 - 103 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : YURGEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMAR DE PAULA
 ADVOGADO : JOSÉ ADEMAR DE PAULA

Processo : AIRR - 484 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA.
 ADVOGADO : KARINE SAYURI OLIVEIRA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR BARDINELLI
 ADVOGADO : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS

Processo : AIRR - 485 / 2001 - 004 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
 ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM MANUEL DE MACEDO
 ADVOGADO : PAULO ATHAYDE DE CARVALHO

Processo : AIRR - 504 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : VITOR HUGO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : MORGANA BORDIGNON

Processo : AIRR - 508 / 2001 - 131 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCUS BARBOSA ANDRADE
 AGRAVADO(S) : ALSTOM INDÚSTRIA S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PIRES
 ADVOGADO : LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA

Processo : AIRR - 510 / 2001 - 027 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : NEIVA MARIA SEVERO MENEZES
 ADVOGADO : SAMARA FERRAZZA
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN

Processo : AIRR - 512 / 2001 - 761 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : OPP QUÍMICA S.A.
 ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO TSOKOS GUEDES DA FONSECA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 558 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : NORMA FARIAS GRIEBLER
 ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL
 AGRAVADO(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS
 ADVOGADO : ROSANA GOMES ANTINOLFI

Processo : AIRR - 588 / 2001 - 018 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RUBENICE DUARTE
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE

Processo : AIRR - 609 / 2001 - 659 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
 AGRAVADO(S) : CLAUDIMIR ANTÔNIO ALEXIUS
 ADVOGADO : RENATO GÓES PENTEADO FILHO

Processo : AIRR - 620 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO
 AGRAVADO(S) : GILMAR MANSANI
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

Processo : AIRR - 644 / 2001 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ZULMIRA MARILEI POHL
 ADVOGADO : ANTÔNIO LIMBERGER
 AGRAVADO(S) : RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA.
 ADVOGADO : NELMO DE SOUZA COSTA

Processo : AIRR - 682 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MARIA ROSA VICENTE
 ADVOGADO : MARIA ELVIRA JUNQUEIRA
 AGRAVADO(S) : ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES

Processo : AIRR - 683 / 2001 - 732 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LIANE VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO : ADAIR ZINN

Processo : AIRR - 699 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GEORGE DE LUCCA TRAVERSO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO HANEL
ADVOGADO : JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS

Processo : AIRR - 737 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI
AGRAVADO(S) : JAIMAR ROGÉRIO BOHN
ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRO - 739 / 2001 - 000 - 15 - 41 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PAULO AFONSO ANTUNES JÚNIOR E OUTRA
ADVOGADO : PAULO AFONSO ANTUNES
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS FERNANDES COSTA

Processo : AIRR - 751 / 2001 - 121 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS SANTOS NETO
ADVOGADO : EDEILDA DA SILVA GOES COSTA
AGRAVADO(S) : BRASQUÍMICA TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO

Processo : AIRR - 752 / 2001 - 302 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : CLARISSA SANTOS LUCENA
AGRAVADO(S) : CLARI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : LUIS AUGUSTO SCHIEHL

Processo : AIRR - 756 / 2001 - 019 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Processo : AIRR - 761 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL EQUIPE
ADVOGADO : MARIA EUNICE DE PAULA
AGRAVADO(S) : MOISÉS DA SILVA DIAS
ADVOGADO : DÉCIO CÔNSUL MISSEL

Processo : AIRR - 767 / 2001 - 462 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ASTA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : WELITON GALVÃO PALMA
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 768 / 2001 - 702 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE PETRY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOU-TO
AGRAVADO(S) : LÚCIA ARLETE CODEIM DRESCH
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 770 / 2001 - 048 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MOREIRA SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RICARDO MACEDO BRAVO
ADVOGADO : ROSANGELA CUNHA SILVA MOREIRA

Processo : AIRR - 783 / 2001 - 261 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RUNBIRD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO DE LIMA DUTRA
AGRAVADO(S) : MARIA ELISETE DE MELLO
ADVOGADO : JUREVA DA COSTA BARRETO

Processo : AIRR - 786 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES PARANAPUAN S.A.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SHIRLEY DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES

Processo : AIRR - 787 / 2001 - 012 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
AGRAVADO(S) : ITACIR DA SILVA
ADVOGADO : MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO

Processo : AIRR - 788 / 2001 - 026 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO : ARGEO CIRILO BUENO

Processo : AIRR - 803 / 2001 - 037 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE
AGRAVADO(S) : ALBERTO ALVES REIS
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 821 / 2001 - 231 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JCAE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
AGRAVADO(S) : GECI TERESINHA MARQUES LEAL
ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA

Processo : AIRR - 830 / 2001 - 341 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA/RIO
ADVOGADO : PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU
AGRAVADO(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE

Processo : AIRR - 839 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADO : MARIA CONSUELO F. CIARLINI
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FONSECA D'AVILA
ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 842 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO
AGRAVADO(S) : RICARDO MUNHOZ MONTANHA
ADVOGADO : PATRÍCIA ROSA DA SILVA

Processo : AIRR - 871 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CESSI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 880 / 2001 - 065 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GREEN PARK DE ESTACIONAMENTO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO : CAETANO MARI

Processo : AIRR - 883 / 2001 - 003 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TERESINHA SALETE DA LUZ BOFF
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Processo : AIRR - 883 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : TERESINHA SALETE DA LUZ BOFF
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 906 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE
AGRAVADO(S) : LEONILDA GOGOLA RAMOS
ADVOGADO : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 974 / 2001 - 002 - 16 - 40 . 2 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BARRA VALENTE
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO : LÚCIO FLÁVIO DA ROCHA CASTRO
AGRAVADO(S) : MAVEFER ENGENHARIA

Processo : AIRR - 982 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : ISRAEL RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO : LORYS COUTO FONSECA

Processo : AIRR - 1052 / 2001 - 025 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
AGRAVADO(S) : EDSON LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : MARIVALDO FRANCISCO ALVES

Processo : AIRR - 1087 / 2001 - 004 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO DE LUXO BAHIA LTDA.
ADVOGADO : TAÍSA SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S) : OSNARDO SANTANA SOARES
ADVOGADO : JONAS AMADO DE OLIVEIRA NETO

Processo : AIRR - 1106 / 2001 - 561 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDENIR DE VASCONCELOS SEVERO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 1118 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 1147 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DIAS GIOLLO
ADVOGADO : RÉGIS ELENOR FONTANA

Processo : AIRR - 1160 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : REGIANE ANTUNES DEQUECHE
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO DA MAIA
ADVOGADO : EDSON MASSARO POSTALLI

Processo : AIRR - 1163 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE ADROALDO MONTEIRO PEIXOTO

Processo : AIRR - 1175 / 2001 - 035 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES
AGRAVADO(S) : VISAGIS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO : EDUARDO SALOMÃO
AGRAVADO(S) : JULLU'S COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JÉSSUS VIANA GOMES

**Processo : AIRR - 1222 / 2001 - 403 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BENSSEGURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : VOLMIR LAZAROTTO

Processo : AIRR - 1239 / 2001 - 002 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : HOTEL SOL PLAZA E OUTROS
 ADVOGADO : ELIANO JOSÉ MARQUES DIAS
 AGRAVADO(S) : COSME NUNES DOS SANTOS
 ADVOGADO : POLÍBIO HÉLIO LAGO

Processo : AIRR - 1259 / 2001 - 002 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : MARALUCY LIMA SILVA

Processo : AIRR - 1265 / 2001 - 007 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO XIMENES DA MOTA
 ADVOGADO : LUIS DAGOBERTO PAGANELLA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO BIER INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID

Processo : AIRR - 1267 / 2001 - 001 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO LIMEIRA LACERDA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 1271 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CORES COLETORA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MORIM SAORES
 AGRAVADO(S) : FERNANDO CLÁUDIO CARPIN
 ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO DA S. NEVES

Processo : AIRR - 1277 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MANOEL LOPES NIZ E OUTROS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo : AIRR - 1300 / 2001 - 332 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LAJESINOS SISTEMAS E ESTRUTURAS LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO PINTO
 AGRAVADO(S) : JORGE DE OLIVEIRA CHAVES
 ADVOGADO : RENI ELIZEU DA SILVA

Processo : AIRR - 1312 / 2001 - 014 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCELINO NUNES
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : AIRR - 1362 / 2001 - 401 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
 ADVOGADO : INEZ MARIA TONOLLI
 AGRAVADO(S) : ALFREDO VITÓRIO TATTO
 ADVOGADO : ERCI MARCOS SABEDOT

Processo : AIRR - 1374 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SOBRARE - SERVEMAR S.A.
 ADVOGADO : CATARINA GUEDES ALCOFORADO RÊGO
 AGRAVADO(S) : NIVALDO JOSÉ DE CARVALHO MENDES
 ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES

Processo : AIRR - 1404 / 2001 - 114 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ADILSON REZENDE
 ADVOGADO : MARIA HELENA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 1420 / 2001 - 003 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : LÚCIA MARIA RORIZ VERÍSSIMO PORTELA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE TIBÉRIO DE MELLO
 ADVOGADO : RODRIGO COELHO SANTANA

Processo : AIRR - 1448 / 2001 - 002 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO COSTA
 ADVOGADO : LUCIANA OLIVEIRA BRUNELLI

Processo : AIRR - 1490 / 2001 - 121 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA
 AGRAVADO(S) : MÁRIO RAMOS DE JESUS
 ADVOGADO : VANUSA BERBERT

Processo : AIRR - 1495 / 2001 - 001 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ÉDSON PRADO DE CARVALHO
 ADVOGADO : VERA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA

Processo : AIRR - 1531 / 2001 - 082 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : GIOVANNI DOTE RODRIGUES DA COSTA
 AGRAVADO(S) : KLEITON KLEBER FREITAS
 ADVOGADO : NELSON MEYER

Processo : AIRR - 1543 / 2001 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MARIA LAUDICÉIA ALVES DA COSTA
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1547 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ISA IMPRESSORES DE SEGURANÇA ASSOCIADOS LTDA.
 ADVOGADO : ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI
 AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
 ADVOGADO : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER

Processo : AIRR - 1552 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : LÍDIA PERSIAN
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1686 / 2001 - 106 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : NORMA RODRIGUES BASSO
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1697 / 2001 - 202 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
 ADVOGADO : CELSO ALVES DE JESUS
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS ZANOTTO
 ADVOGADO : WALDEMAR BLACHER

Processo : AIRR - 1711 / 2001 - 261 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MILENIA AGRO CIÊNCIAS S.A.
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO
 AGRAVADO(S) : JUAREZ DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

Processo : AIRR - 1761 / 2001 - 664 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ROSANGELA KHATER
 AGRAVADO(S) : RUY COSTACURTA MOREIRA
 ADVOGADO : HELEN KÁTIA SILVA CASSIANO

Processo : AIRR - 1823 / 2001 - 231 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MM CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA
 AGRAVADO(S) : GIOVANNI BARCELOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : TIAGO DOS SANTOS COSTA

Processo : AIRR - 1835 / 2001 - 067 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DJALMA GUIDOLIM FILHO
 ADVOGADO : DOMINGOS DAVID JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1869 / 2001 - 007 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SANDRO DE OLIVEIRA MACEDO
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
 ADVOGADO : RODRIGO JOSÉ MACHADO

Processo : AIRR - 1883 / 2001 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES
 AGRAVADO(S) : ANTONIO QUARESMA PINTO
 ADVOGADO : CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1899 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : ALDENI PEREIRA ROSA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS

Processo : AIRR - 1917 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
 AGRAVADO(S) : BARRETO ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S.A.
 AGRAVADO(S) : HUGO ALBERTO GALLI
 ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES FILHO

Processo : AIRR - 2014 / 2001 - 031 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
 ADVOGADO : LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 AGRAVADO(S) : ELIESER PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 2035 / 2001 - 015 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO E OUTRA
 ADVOGADO : SANDRA SILVA MACHADO
 AGRAVADO(S) : MCA TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOÃO DAMASCENO DE ASSIS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2076 / 2001 - 011 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo : AIRR - 2077 / 2001 - 011 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : GILVAN BEZERRA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo : AIRO - 2278 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ALEX ROBERTO ALCALAI DE ARAÚJO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PIERRI GIL JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
 ADVOGADO : CARMEN LARA EPOV

Processo : AIRR - 2402 / 2001 - 242 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS COSTA GASPAR
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO TOSTES CALDAS

Processo : AIRR - 2417 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JUAREZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG

Processo : AIRR - 2426 / 2001 - 241 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
AGRAVADO(S) : MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO TOSTES CALDAS

Processo : AIRR - 2646 / 2001 - 263 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VEDAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ALBERTO ELIAS RANZEIRO

Processo : AIRR - 2656 / 2001 - 020 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : GILBERTO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL CORDEIRO AGUIAR NETO
AGRAVADO(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA

Processo : AIRR - 2727 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS E OUTRA
ADVOGADO : WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : AILTON CONCEIÇÃO RIBEIRO
ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

Processo : AIRR - 4066 / 2001 - 664 - 09 - 41 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : JACOB REINALDO VALENTIN
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI GERMANO RODRIGUES
ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA

Processo : AIRR - 5238 / 2001 - 026 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ABCELESC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CELESC
ADVOGADO : FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : AIRTON ANGELICIO DE SOUZA
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 5463 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANEJAMENTO
ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
AGRAVADO(S) : MARCOS ROGÉRIO CORDEIRO BATISTA
ADVOGADO : FARAM BOUQUEZAM NETO
AGRAVADO(S) : RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
ADVOGADO : ALBERTO MANENTI

Processo : AIRR - 5463 / 2001 - 010 - 09 - 41 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
AGRAVADO(S) : INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANEJAMENTO
ADVOGADO : ALBERTO MANENTI
AGRAVADO(S) : MARCOS ROGÉRIO CORDEIRO BATISTA
ADVOGADO : FARAM BOUQUEZAM NETO

Processo : AIRR - 6691 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : TRANS IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTES RODVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : ELMIRA MÜLLER
AGRAVADO(S) : RUBENS DE MATOS
ADVOGADO : MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS

Processo : AIRR - 6770 / 2001 - 036 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LAGOA IATE CLUBE
ADVOGADO : DAGOBERTO ANTONIO SARKIS
AGRAVADO(S) : ANELISE BRUM DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 7376 / 2001 - 026 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DIEGO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA PAIM FERREIRA
AGRAVADO(S) : TELESC CELULAR S.A.
ADVOGADO : MARLIANGE SENA

Processo : AIRR - 9061 / 2001 - 009 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ANA CARLA VIEIRA
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE
AGRAVADO(S) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : APARECIDO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA
AGRAVADO(S) : EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO CALCENA CUENCA

Processo : AIRR - 10417 / 2001 - 014 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS BUCZACK
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO

Processo : AIRR - 10734 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIÁRIA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO : NEY MENDES RODRIGUES JÚNIOR

Processo : AIRR - 16745 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : WALTER RIBAMAR MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : JOELCIO FLAVIANO NIELS
AGRAVADO(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 20373 / 2001 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EDEMAR KAISS
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 20835 / 2001 - 014 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : GILSON ANTÔNIO MILLEO
ADVOGADO : PAULO IVAN LORENTZ

Processo : AIRR - 50053 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMMANDER AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
ADVOGADO : FRANK PEREIRA PELUFFO
AGRAVADO(S) : SANDRO LEMOS CARVALHO
AGRAVADO(S) : OCEANO ASSESSORIA AO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

Processo : AIRR - 91008 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : COMÉRCIO DE CONFECÇÕES GIOMAY LTDA.
ADVOGADO : MIRIAM CIPRIANI GOMES

Processo : AIRR - 3 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LINCOLN AMARAL
ADVOGADO : JOÃO CÉSAR CANPANIA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARIA MARGARIDA GRECCO REGIS

Processo : AIRR - 18 / 2002 - 118 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : BENEDITO DONISETE PARIZI
ADVOGADO : JOSÉ HORTÊNCIO FRANCISCHINI

Processo : AIRR - 23 / 2002 - 254 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ CARVALHO
ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S) : CONFAB MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : AIRR - 26 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO : MARCOS DAUBER
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO MINERVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS SERGIO CAPELIM

Processo : AIRR - 54 / 2002 - 331 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TAURUS FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
AGRAVADO(S) : EDUARDO HEINECK
ADVOGADO : ELIANE TONELLO

Processo : AIRR - 57 / 2002 - 083 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DE PAULA
ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 61 / 2002 - 028 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JANICE APARECIDA MARTINS
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : OSWALDO GIAMPIETRO JUNIOR

Processo : AIRR - 68 / 2002 - 024 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S) : IVAÍ FALARZ
ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA

Processo : AIRR - 99 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CASSIMIRO MARTHA
ADVOGADO : RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN

Processo : AIRR - 100 / 2002 - 072 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO BEZERRA SILVA
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA

Processo : AIRR - 102 / 2002 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : ANA AMÉLIA DATTEIN

Processo : AIRR - 114 / 2002 - 010 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO C. P. DE BRITO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 125 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOSEK FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MIRELA BARRETO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO : PRISCILA MARA PERESI

Processo : AIRR - 127 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GÓES SILVA
ADVOGADO : ALMIR GÓES

**Processo : AIRR - 136 / 2002 - 022 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADOVADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : VANDERLEI JOSÉ BUSSA
 ADOVADO : SAMARA FERRAZZA

Processo : AIRR - 145 / 2002 - 017 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO AMORIM ALEXANDRE E OUTROS
 ADOVADO : PAULO CÂNDIDO MAIA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADOVADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO

Processo : AIRR - 145 / 2002 - 017 - 06 - 41 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADOVADO : DENISE GOMES DE SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO AMORIM ALEXANDRE E OUTROS
 ADOVADO : PAULO CÂNDIDO MAIA DE LIMA

Processo : AIRR - 154 / 2002 - 002 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADOS FEBERNATI S.A.
 ADOVADO : ANELISE FEBERNATI
 AGRAVADO(S) : VALDOMIRO VEIGA DE LIMA
 ADOVADO : EVANISE QUADROS FORNARI

Processo : AIRR - 155 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA DA SILVA
 ADOVADO : OSWALDIR DANIEL DA CUNHA NUNES

Processo : AIRR - 160 / 2002 - 371 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : EVERALDO SANT'ANNA O. JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA SILVA SALVADOR
 ADOVADO : JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO

Processo : AIRR - 184 / 2002 - 007 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : EMS - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
 ADOVADO : CARLOS MAGNO DA SILVA GUERRA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA
 ADOVADO : SIMONE DE C. NORMANDO S. MASCARENHAS

Processo : AIRR - 184 / 2002 - 492 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOVADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS
 AGRAVADO(S) : EMTEC - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ODAIR CARNEIRO LIMA E OUTRO
 ADOVADO : GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ

Processo : AIRR - 186 / 2002 - 059 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SARA DULCE DIAS
 ADOVADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO LTDA.
 ADOVADO : KARLHEINZ A. NEUMANN

Processo : AIRR - 201 / 2002 - 012 - 21 - 40 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE APODI
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO PINTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 210 / 2002 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ALFREDO SOUZA ESTRELA
 ADOVADO : RICARDO JOSÉ MARTINS
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL POLITEAMA
 ADOVADO : ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 215 / 2002 - 014 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
 AGRAVADO(S) : KÁTIA DE CÁSSIA MIRANDA
 ADOVADO : APARECIDA DE FÁTIMA ESTEVES QUEIROZ

Processo : AIRR - 221 / 2002 - 088 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA RODRIGUES
 ADOVADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
 AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA

Processo : AIRR - 222 / 2002 - 305 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
 ADOVADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANDERSON SUDEKUN ESTRELLA
 ADOVADO : MATUS ALAN BORGES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 226 / 2002 - 657 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : JONAS CELSO BOENG
 ADOVADO : GUILHERME PEZZI NETO

Processo : AIRR - 226 / 2002 - 657 - 09 - 41 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : JONAS CELSO BOENG
 ADOVADO : GUILHERME PEZZI NETO
 AGRAVADO(S) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES

Processo : AIRR - 250 / 2002 - 382 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : JOSÉ EDUARDO TREVISANO FONTES
 AGRAVADO(S) : JOCELINA SOARES MIGUEL
 ADOVADO : CÍCERO VIRGÍNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 251 / 2002 - 015 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
 ADOVADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA EVARISTO
 ADOVADO : SOLANGE BISMARQUE MARTINS

Processo : AIRR - 263 / 2002 - 007 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SAMIRA ANIS HAMAD EL TIMANI
 ADOVADO : ANA GRAZIELLE ARAÚJO BATISTA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOUZA DE GOIS
 AGRAVADO(S) : PANIFICADORA AGUIAR

Processo : AIRR - 272 / 2002 - 048 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : ADEMIR VERONA
 ADOVADO : RENATA RUSSO LARA

Processo : AIRR - 293 / 2002 - 002 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EUROCAR VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : JORGE EDÉSIO DEDA
 AGRAVADO(S) : IVANA ALVES DE ALMEIDA
 ADOVADO : MARCIA LYRA

Processo : AIRR - 310 / 2002 - 041 - 14 - 40 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : HILÁRIO POCAHY
 ADOVADO : JOSÉ JOVINO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : H. D. ALUMÍNIOS LTDA.

Processo : AIRR - 315 / 2002 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MARIA INEZ JARDIM
 ADOVADO : SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 318 / 2002 - 013 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : CREK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : FÁBIO MACIEL FERREIRA
 AGRAVADO(S) : AILTON ALVES FERNANDES
 ADOVADO : EUGÊNIO SONDA

Processo : AIRR - 318 / 2002 - 029 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : GOULART & SACKS LTDA.
 ADOVADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
 AGRAVADO(S) : FABIANA DE OLIVEIRA GOULART
 ADOVADO : JESUS AUGUSTO DE MATTOS

Processo : AIRR - 323 / 2002 - 001 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : DALTON DE CARVALHO
 ADOVADO : ANNA CLÁUDIA PINGTORE
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA

Processo : AIRO - 326 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO BIZARRO E OUTROS
 ADOVADO : LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS

Processo : AIRR - 327 / 2002 - 037 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ERNANDE GONÇALVES
 ADOVADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : AIRR - 327 / 2002 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA LIBANIO PASSOS SAADI E OUTRA
 ADOVADO : ANTÔNIO TREFIGLIO NETO
 AGRAVADO(S) : JASON TEIXEIRA LOPES

Processo : AIRR - 339 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DALCON - ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA.
 ADOVADO : DANIELA BRUM DA SILVA
 AGRAVADO(S) : COOPERDATA ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS - COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
 ADOVADO : ÁLVARO TREVISIOLI
 AGRAVADO(S) : MARGARETE KULAK
 ADOVADO : PAULO CÉSAR FACHIM

Processo : AIRR - 350 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
 ADOVADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ PINTO
 ADOVADO : GIOVANI ANTUNES SPOTORNO

Processo : AIRR - 358 / 2002 - 021 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : LIMPADORA MARTINS LTDA.
 ADOVADO : AMILCAR MELGAREJO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA MACIEL RODRIGUES
 ADOVADO : CONSTANTE DALL'OLMO

Processo : AIRR - 374 / 2002 - 047 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : EURÍPEDES PEREIRA DO VALE
 ADOVADO : NELMA DE SOUSA MELO

Processo : AIRR - 375 / 2002 - 251 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : IVANILDO MAGALHÃES OLIVEIRA
 ADOVADO : JOSÉ FERNANDES CARNEIRO NETO
 AGRAVADO(S) : COOPERE - COOPERATIVA VALENTENSE DE CRÉDITO RURAL LTDA.
 ADOVADO : MANOEL LERCIANO LOPES

Processo : AIRR - 380 / 2002 - 006 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.
 ADOVADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO QUIRINO
 ADOVADO : MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES COELHO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 382 / 2002 - 305 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FRANCISCO OTT
ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 389 / 2002 - 401 - 05 - 40 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MASTROTTO REICHERT S.A.
ADVOGADO : UMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAILSON ALELUIA DE JESUS
ADVOGADO : JORGE GOMES DE JESUS

Processo : AIRR - 394 / 2002 - 013 - 04 - 40 - 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ALZIRA MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL

Processo : AIRR - 394 / 2002 - 013 - 04 - 41 - 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : ALZIRA MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 396 / 2002 - 261 - 06 - 01 - 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.
ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO FERREIRA DE FARIA

Processo : AIRR - 407 / 2002 - 026 - 15 - 40 - 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : WILMAR LEONIDAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO ATHIA LTDA.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RAMOS BORGHI

Processo : AIRR - 417 / 2002 - 121 - 05 - 40 - 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA QUÍMICA METACRIL
ADVOGADO : MOEMA ELISA COENTRO MUTTI
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 419 / 2002 - 011 - 06 - 40 - 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ATACADO DOS PRESENTES LTDA.
ADVOGADO : GERALDO CAMPELO
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO ALVES DE LIMA

Processo : AIRR - 436 / 2002 - 001 - 03 - 40 - 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : NILTON BRAGA
ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 438 / 2002 - 048 - 15 - 40 - 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : DÉCIO PONTES FILHO
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA

Processo : AIRR - 444 / 2002 - 026 - 15 - 40 - 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MASAHU MOMII E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA

Processo : AIRR - 446 / 2002 - 654 - 09 - 40 - 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ARCIONI PATROCÍNIO
ADVOGADO : KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS
AGRAVADO(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

Processo : AIRR - 447 / 2002 - 071 - 03 - 40 - 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MARLÚCIA MARIA LUIZ
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE

Processo : AIRR - 458 / 2002 - 014 - 04 - 40 - 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PAULO SCHROEDER
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 470 / 2002 - 003 - 06 - 40 - 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
AGRAVADO(S) : ADALBERTO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Processo : AIRR - 480 / 2002 - 003 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : LORENA CORREA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA FERNANDA HOFFMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL

Processo : AIRR - 480 / 2002 - 201 - 04 - 40 - 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER
AGRAVADO(S) : PAULO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MIGUEL EDUARDO PEREIRA ORCI

Processo : AIRR - 495 / 2002 - 003 - 04 - 40 - 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVADO(S) : HELIANA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 504 / 2002 - 105 - 15 - 40 - 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA

Processo : AIRR - 504 / 2002 - 251 - 05 - 40 - 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : WALFREDO SILVA RAMOS
ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ROBERTO LIMA FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 508 / 2002 - 005 - 06 - 40 - 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TRAMA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
AGRAVADO(S) : ILSON JOSÉ BOTELHO PINTO
ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 508 / 2002 - 051 - 02 - 40 - 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ADP BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : FERNANDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO : LUCIANA H.B. CALDELLAS TEGON

Processo : AIRR - 510 / 2002 - 004 - 05 - 40 - 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO LEONARDO SOARES
AGRAVADO(S) : MERCANTIL MOREIRA TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRO ALVES

Processo : AIRR - 515 / 2002 - 015 - 04 - 40 - 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AGRAVADO(S) : JUZÉLIA CARDOSO FREITAS
ADVOGADO : ARIEL SEVERO

Processo : AIRR - 515 / 2002 - 332 - 02 - 40 - 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S) : IVANI DE PAULA MATTOS
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA DA SILVA

Processo : AIRR - 528 / 2002 - 068 - 09 - 40 - 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RIMAZZA SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : WALDIR LESKE
AGRAVADO(S) : DELVI ALUÍSIO HOFFMANN
ADVOGADO : CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 529 / 2002 - 024 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : BEATRIZ CIRINO NETO
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM

Processo : AIRR - 531 / 2002 - 432 - 02 - 40 - 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ILZA REIKO OKASAWA
AGRAVADO(S) : PAULO FELÍCIO
ADVOGADO : JOSÉ ALUÍSIO FERREIRA

Processo : AIRR - 532 / 2002 - 102 - 03 - 40 - 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SÃO BENTO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA GOMES
ADVOGADO : RILDO CARVALHO LAGE

Processo : AIRR - 540 / 2002 - 100 - 03 - 40 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : VANESSA QUINTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : CARLÚCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LETÍCIA ALMEIDA GUEDES MORAIS

Processo : AIRR - 541 / 2002 - 042 - 15 - 40 - 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LÚCIA YAMADA YAMAMURA E OUTROS
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : AIRR - 551 / 2002 - 151 - 17 - 40 - 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VIDRAÇARIA NITEROI
ADVOGADO : APARECIDA LEAL SILVEIRA
AGRAVADO(S) : JULIANO SABINO LUCAS
ADVOGADO : JADER BONETTI

Processo : AIRR - 568 / 2002 - 022 - 05 - 40 - 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA PEDREIRA DO ROSÁRIO
ADVOGADO : NORMA REBOUÇAS LIMA DE MOURA

Processo : AIRR - 576 / 2002 - 075 - 15 - 40 - 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : AGENOR CAETANO E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ INÁCIO BORGES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : AIRR - 628 / 2002 - 401 - 05 - 40 - 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MASTROTTO REICHERT S.A.
ADVOGADO : UMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ELIÂNGELO DE SOUZA BONFIM
ADVOGADO : JORGE GOMES DE JESUS

Processo : AIRR - 635 / 2002 - 661 - 09 - 40 - 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELIRANI APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

**Processo : AIRR - 671 / 2002 - 025 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região**

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO QUEBRA-QUEIXO
 ADVOGADO : MADELAINE ROSTIROLLA
 AGRAVADO(S) : ILÁRIO NATALIN MACIEL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : JOSÉ FLORISBELO S. SOARES

Processo : AIRR - 672 / 2002 - 009 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ODMAR DE SOUZA
 ADVOGADO : FRANCISCO EDUAR ALVES DE HOLLANDA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO - CO-NAB
 ADVOGADO : CLAILSON CARDOSO RIBEIRO

Processo : AIRR - 677 / 2002 - 029 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MARCOS PAGAN
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
 AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

Processo : AIRR - 679 / 2002 - 009 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 AGRAVADO(S) : MÔNICA MARIA DE SANTANA
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR - 679 / 2002 - 009 - 06 - 41 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
 AGRAVADO(S) : MÔNICA MARIA DE SANTANA
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR - 680 / 2002 - 006 - 13 - 41 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS
 AGRAVADO(S) : GILSON LUCENA MARTINS E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 684 / 2002 - 014 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DE ANDRADE LINHARES
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 716 / 2002 - 371 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : EDUCON FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA.
 AGRAVADO(S) : VALDIR GOMES DE SÁ
 ADVOGADO : ANTONIO ERONILDES DE SALES AMARAL

Processo : AIRR - 718 / 2002 - 097 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS SALIBA
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

Processo : AIRR - 724 / 2002 - 026 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO
 AGRAVADO(S) : WALDECY DE LIMA BARBOSA
 ADVOGADO : ERNANI BORTOLINI
 AGRAVADO(S) : MG ENGENHARIA LTDA.

Processo : AIRR - 725 / 2002 - 013 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA

Processo : AIRR - 754 / 2002 - 014 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
 AGRAVADO(S) : VERA BUCHORN LONGARAI
 ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES

Processo : AIRR - 758 / 2002 - 075 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : RICHARD ESPÍNDOLA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
 ADVOGADO : JAIME JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 792 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
 AGRAVADO(S) : MARCELO LISBOA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 799 / 2002 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RAFAEL MACHADO RODRIGUES
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
 ADVOGADO : EGÍDIO PEDROSO DE BARROS FILHO

Processo : AIRR - 806 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RONALDO CÍCERO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI

Processo : AIRR - 822 / 2002 - 022 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA RIELLO PEREIRA
 ADVOGADO : MARISA RITA RIELLO DEPPMAN

Processo : AIRR - 832 / 2002 - 311 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. - EMTRAM
 ADVOGADO : RICARDO LORENTE GALERA
 AGRAVADO(S) : GENIVALDO SOUZA VENÂNCIO
 ADVOGADO : ANTÔNIO RAYMUNDO CÍCERO CAMPOS

Processo : AIRR - 864 / 2002 - 007 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MARCIONÍLIA DOS SANTOS DIEB
 ADVOGADO : MARIA ELISABETE PINHEIRO DANTAS
 AGRAVADO(S) : IVONETE FREITAS DE QUEIROZ - ME
 ADVOGADO : JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 877 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ERIKA PAULA DE CAMPOS
 AGRAVADO(S) : MASSAHIKO OTANI
 ADVOGADO : OSVALDO GIMENES

Processo : AIRR - 889 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
 AGRAVADO(S) : MARIA ELAINE FREIRE HOFMEISTER
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 898 / 2002 - 003 - 14 - 40 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
 ADVOGADO : LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
 AGRAVADO(S) : SOLANGE DE ALENCAR ARRAES
 ADVOGADO : FRANCISCO ANASTÁCIO ARAÚJO MEDEIROS

Processo : AIRR - 900 / 2002 - 441 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS ESTADO SÃO PAULO - CO-DESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 910 / 2002 - 006 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ROSIMAR GOMES DE LIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

Processo : AIRR - 914 / 2002 - 056 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : COSSISA - COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA
 ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI

Processo : AIRR - 941 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MIC & MAC INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 AGRAVADO(S) : VALQUÍRIA HELENA DOS SANTOS TERRA
 ADVOGADO : OLÍVIA FREITAS SANTOS

Processo : AIRR - 944 / 2002 - 020 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CAMPOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : RICARDO MAGALHÃES LÉDO

Processo : AIRR - 976 / 2002 - 005 - 23 - 40 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ITAMIR GOMES DE REZENDE
 ADVOGADO : ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA SILVA AGUIAR FERREIRA
 ADVOGADO : ARI SILVESTRI

Processo : AIRR - 987 / 2002 - 008 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA - SEAGRO
 ADVOGADO : SANDRA MARANGONI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
 ADVOGADO : ARNO GOMES

Processo : AIRR - 1031 / 2002 - 441 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JAIRO PEREIRA
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 1051 / 2002 - 003 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCOS SANTOS SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : HELP PHONE COMÉRCIO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA.

Processo : AIRR - 1062 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA LIMA BARBOSA

Processo : AIRR - 1063 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ENILDA PEREIRA RIBEIRO

Processo : AIRR - 1099 / 2002 - 015 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 AGRAVADO(S) : ROSSINI NEPOMUCENO DA COSTA
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1104 / 2002 - 007 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS

Processo : AIRR - 1116 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DANIEL DE GÓES E OUTROS
 ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : NORIVAL FURLAN

Processo : AIRR - 1124 / 2002 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO ALVES BARRETO
 ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1144 / 2002 - 211 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO A. CORDEIRO BEBIDAS
ADVOGADO : GUILHERME OSVALDO C. TAVARES DE MELO
AGRAVADO(S) : GIVANILDO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO : REGINALDO PEREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1167 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VALMIR APARECIDO MATIAS
ADVOGADO : MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI
AGRAVADO(S) : DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Processo : AIRR - 1187 / 2002 - 181 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
AGRAVADO(S) : ARNALDO INÁCIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : KARINA LÍGIA DA CRUZ

Processo : AIRR - 1299 / 2002 - 005 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO NERYS DO PRADO
ADVOGADO : LUIZ CARMARGO
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DUARTE MOTA
ADVOGADO : VALÉRIA JAIME PELÁ L. PEIXOTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADÃO CRISTÓVÃO
ADVOGADO : OSMAIR FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1306 / 2002 - 024 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA.
ADVOGADO : MARCOS SAMPAIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : EDUARDO LONGATTI
ADVOGADO : ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1348 / 2002 - 043 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO : EVANILDE ALMEIDA COSTA BASÍLIO
AGRAVADO(S) : MATALÚRGICA MAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RICARDO MELLO

Processo : AIRR - 1360 / 2002 - 009 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VICTOR GUTENBERG NOLLA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CELCIRAN MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RONALDO PEREIRA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 1386 / 2002 - 143 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA
AGRAVADO(S) : LINDEMBERG JOSÉ DE FARIAS
ADVOGADO : CARLA REGINA CORREIA SANTOS GALVÃO

Processo : AIRR - 1470 / 2002 - 002 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ORNATO S.A. INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS
ADVOGADO : RODRIGO RABELLO VIEIRA
AGRAVADO(S) : DIRCEU GOMES
ADVOGADO : SUZETE SILVA PEREIRA

Processo : AIRR - 1471 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GUIMARÃES DE LACERDA
ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE
ADVOGADO : LUÍS DANIEL ALENCAR

Processo : AIRR - 1472 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN & ROYAL LTDA.
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIO ALEXANDRE SANTOS ARAGÃO

Processo : AIRR - 1499 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VANDERLEY NICÁCIO DA COSTA
ADVOGADO : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1511 / 2002 - 008 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVADO(S) : ATHAÍDE PEDRO SAMORA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 1533 / 2002 - 104 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : IBIPORÃ - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : HENRIQUE VILAÇA BELO
AGRAVADO(S) : LUCAS PAULO RIBEIRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : LIZE FERNANDES GARCIA

Processo : AIRR - 1577 / 2002 - 111 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : IVAN RIBEIRO DE LIMA
AGRAVADO(S) : MOACYR DIAS DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ CALAIS

Processo : AIRR - 1585 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RUI NUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PAULINA MARIA DE SENA
ADVOGADO : GABRIEL NUNES
AGRAVADO(S) : VALDINO PEREIRA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1617 / 2002 - 016 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : TALITA ALBINA DA ROCHA
ADVOGADO : ANA MARIA VELOSO SOARES

Processo : AIRR - 1624 / 2002 - 106 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRA
ADVOGADO : DANIEL BARCELOS COELHO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO BARRETO DE LIMA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : INACILMA MENDES FERREIRA

Processo : AIRR - 1779 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN
AGRAVADO(S) : IRMA GOTARDO
ADVOGADO : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1872 / 2002 - 011 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ JORGE
AGRAVADO(S) : OLIVEIRA & PEREIRA LTDA.

Processo : AIRR - 1934 / 2002 - 031 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SERTEC SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIAS
AGRAVADO(S) : ATEMPO - ATENDIMENTO TEMPORÁRIO, RECURSOS HUMANOS E ENGENHARIA DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIAS
AGRAVADO(S) : VIVIANE DAMASCENO
ADVOGADO : SÔNIA MARA FERREIRA GOMES GIACOMIN
AGRAVADO(S) : GAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA

Processo : AIRR - 2027 / 2002 - 103 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : RICARDO SILVA
ADVOGADO : ADELITA RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA

Processo : AIRR - 2064 / 2002 - 009 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VALMOR ANGELI
ADVOGADO : EDSON ARCARI
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS

Processo : AIRR - 2198 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ADEMILSON DE MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : LUCAS RAFAEL FONSECA
ADVOGADO : FLÁVIO LIMA BARBOSA

Processo : AIRR - 2309 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : JAIME JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo : AIRR - 2813 / 2002 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : AUDIFAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBETO VIGNA
AGRAVADO(S) : ETELJANE BEQUINA VILHENA
ADVOGADO : JOSÉ CLAUDINEI SILVA

Processo : AIRR - 3047 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : HILMA WIELEWSKI E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 3463 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : BRUNO BRENNAND
AGRAVADO(S) : EDNÍSIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES

Processo : AIRR - 3743 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER
AGRAVADO(S) : GUTEMBERG ALENCAR VIANA
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 4070 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CONIPA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TADEU DE MORAES
ADVOGADO : JOSÉ NAUDO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 4130 / 2002 - 035 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : STUDY DATA CENTRO DE ENSINO EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MARTA DE LOURDES DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO : EROTIDES MARIA SILVEIRA SCHMIDT

Processo : AIRR - 4425 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : TREVO BANORTE SEGURADORA S.A. E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO BORGES PORELO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO FARIA
ADVOGADO : RENATO TIMES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 4535 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA

Processo : AIRR - 5135 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MARTA MEDEIROS DE FRANÇA
ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA

Processo : AIRR - 6054 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.
ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO
AGRAVADO(S) : AMARO DANIEL PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : ANA PAULA BRAGA DIAS GUIMARÃES

**Processo : AIRR - 6185 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região**

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
 AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ DE SALES FERNANDES
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ DE SALES FERNANDES
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 6227 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGRO-PECUÁRIA - IPA
 ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CYNTHIA MARIA FREITAS BARRETO E OUTROS
 ADVOGADO : HAROLDO WILSON MARTINEZ

Processo : AIRR - 6618 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : MARINA IHOKO MONMA E OUTROS
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 7676 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MÔNICA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : INALDO GERMANO DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : ARMAZÉM TAMANDARÉ LTDA.
 ADVOGADO : SIMONE HELENA SILVA ANDRADE
 AGRAVADO(S) : OLIVEIRA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : SEVERINO MOACIR DE SANTANA

Processo : AIRR - 7869 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL VITA NORTE LTDA.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 AGRAVADO(S) : MANOEL RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : WALDEMIR FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 7918 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
 AGRAVADO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO EDUARDO DA SILVA
 ADVOGADO : EVANDRO CORREIA DE SOUZA

Processo : AIRR - 8121 / 2002 - 005 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : REINALDO COCCO E OUTROS
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 8125 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DESENVOLVIMENTO RODOVÁRIO S.A. - DERSA
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO JOSÉ DE AGUIAR BERNARDO
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 8655 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : YARA T. LOFREDO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : SANDRA RAQUEL C.V. MOLINA

Processo : AIRR - 9484 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
 AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE MOURA

Processo : AIRR - 9649 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉZAR RAMOS WANDERLEY
 ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 9733 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : IVALDO SOARES FILHO
 ADVOGADO : GERALDO CAMPELO
 AGRAVADO(S) : MARCELO CAVALCANTI DE AMORIM
 ADVOGADO : ERIKO CÉZAR RAMOS GOMES PONTES
 AGRAVADO(S) : JOÃO TEIXEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : USINA TREZE DE MAIO

Processo : AIRR - 10029 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : USINA BARRA S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CAVALCANTI CHAVES
 ADVOGADO : FERNANDO GOMES DE MELO

Processo : AIRR - 10173 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : DÉCIO DA MOTA VIEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA

Processo : AIRR - 11698 / 2002 - 003 - 20 - 40 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA DE JESUS SANTOS
 ADVOGADO : JHONS CARLOS SOUZA NETO

Processo : AIRR - 11720 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA VIEIRA
 ADVOGADO : JORGE AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 11854 / 2002 - 003 - 20 - 40 . 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS
 AGRAVADO(S) : CLEONICE FERREIRA DANTAS DINIZ
 ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES

Processo : AIRR - 12740 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MIRALHA
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR - 12980 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : GRANERO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLETT
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PITOMBEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 13326 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LÍBERO MATE CHIC LANCHES LTDA.
 ADVOGADO : ALFREDO ZUCCA NETO

Processo : AIRR - 19883 / 2002 - 004 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 ADVOGADO : WELLINGTON DE AMORIM ALVES
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MÁRCIO DE CARVALHO ARIRAMA
 ADVOGADO : FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Processo : AIRR - 20681 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : ALICE SACHI SHIMAMURA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS GRAÇAS SILVA
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

Processo : AIRR - 22609 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : DESENVOLVIMENTO RODOVÁRIO S.A. - DERSA
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOURENÇO BARBOSA
 ADVOGADO : ROSANA ZUKAUSKAS VENTURINI

Processo : AIRR - 23779 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ALDO CARRERA
 AGRAVADO(S) : ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR

Processo : AIRR - 24900 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DUARTE
 ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
 AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 26402 / 2002 - 007 - 11 - 40 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 AGRAVADO(S) : SERVISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 AGRAVADO(S) : MANUEL MAIA DA SILVA
 ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 26599 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DIVORCIR MIRANDA
 ADVOGADO : MARISA PICCINI
 AGRAVADO(S) : DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ILANA RENATA SCHONENBERG ROJZ

Processo : AIRR - 27159 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CLINICA DE OLHOS SHALON S/C LTDA.
 ADVOGADO : RUBENS BARBOSA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : BERNARDO SCATTOLIN FAURE
 ADVOGADO : ALFREDO NOGUEIRA BAHIA FERNANDES DE BARROS

Processo : AIRR - 29163 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
 AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ DA SILVEIRA
 ADVOGADO : MARCELO PEDRO MONTEIRO

Processo : AIRR - 29174 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : CONRADO OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 29888 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MARIA MARCIANA DE AMORIM CARVALHO
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
 AGRAVADO(S) : ALVO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO PAIVA CHAVES

Processo : AIRR - 30211 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SUZI HELENA CAETANO
 AGRAVADO(S) : MARIA LUISA SCHULTZ
 ADVOGADO : ROSANA BIZZARRO

Processo : AIRR - 30615 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ EDGAR GALBIATE
 ADVOGADO : LUCIENE DO AMARAL

Processo : AIRR - 31296 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : FIORELLI COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : FREDERICO CÂMARA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ARAÚJO CALLEZ GONZALEZ
 ADVOGADO : BERNADETE CARVALHO DE FREITAS

Processo : AIRR - 31763 / 2002 - 005 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MOVESA MOTORES E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA.
 ADVOGADO : LÚCIO FÁBIO NASCIMENTO FREITAS
 AGRAVADO(S) : GILENO INÁCIO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE M. PEREIRA

Processo : AIRR - 32095 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
AGRAVADO(S) : MÍRIAN MOREIRA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 32099 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : JORGE BORGES GOMES
ADVOGADO : GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS

Processo : AIRR - 32647 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MOYSÉS JERUSSALMY
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
ADVOGADO : MARIA FERNANDA SCIULI DE CASTRO

Processo : AIRR - 32654 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : MARGARETE PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : MAURO ROBERTO PEREIRA

Processo : AIRR - 32766 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "SIR WINSTON CHURCHILL"
ADVOGADO : MÁRCIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : NELSON PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF

Processo : AIRR - 33250 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA

Processo : AIRR - 38374 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SIMONE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA

Processo : AIRR - 38374 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : SIMONE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO

Processo : AIRR - 38585 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO NASCIMENTO
ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO

Processo : AIRR - 43280 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
AGRAVADO(S) : JASSIL SERVIÇOS DE HOTELARIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO LEBRE

Processo : AIRR - 43295 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : MARINA FLORA ARAKELIAN
AGRAVADO(S) : JESUS LEITE
ADVOGADO : MARIA CÉLIA VIANA ANDRADE

Processo : AIRR - 43791 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA DE MELO MARTINS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI
AGRAVADO(S) : CONTINENTAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA VALERIANO DE MELO

Processo : AIRR - 43991 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ELAINE CRISTINA PEIXOTO
ADVOGADO : MÁRCIO SÉRGIO DIAS
AGRAVADO(S) : GPV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : NANSI MARIA FERNANDES

Processo : AIRR - 44875 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE FRETAMENTO E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOFRETUR
ADVOGADO : JOÃO BIAZZO FILHO
AGRAVADO(S) : TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : JÚLIO RIBEIRO DA COSTA NETO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA BERG TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : KUBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO MANZATO OLIVA

Processo : AIRR - 45282 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FLÁVIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI

Processo : AIRR - 45587 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO : JULIANO DE SOUZA POMPEO
AGRAVADO(S) : MARY EDMIR JUNTA BUENO
ADVOGADO : CARIM CARDOSO SAAD

Processo : AIRR - 45847 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : SITESE SISTEMAS TÉCNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA GUIZZO MENDES

Processo : AIRR - 45899 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO TADEU PINTO HENRIQUES
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 45943 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CARLOS CÉSAR GONÇALVES
ADVOGADO : WILLIAM HOFFMANN
AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : CARLA LOBO OLIM MAROTE
AGRAVADO(S) : BRASTEMP UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO NACIONAL BRASTEMP S/C LTDA.

Processo : AIRR - 46463 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO
AGRAVADO(S) : ALBERTO BATISTA ALVES
ADVOGADO : CÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 46489 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI

Processo : AIRR - 46509 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : SUPER 11 NET DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ÍTALO ROMANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SAMIR MORAIS YUNES

Processo : AIRR - 46639 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPAX EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : KARLHEINZ A. NEUMANN
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEVY COSTA
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA

Processo : AIRR - 46639 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LEVY COSTA
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : EMPAX EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : KARLHEINZ A. NEUMANN

Processo : AIRR - 46868 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : CHIDEO IOSHINO
ADVOGADO : VITOR HUGO D. FREITAS

Processo : AIRR - 47554 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DÉBORA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 47571 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLETT
AGRAVADO(S) : SANDRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : PÉRSIA DE ARAÚJO DAVID

Processo : AIRR - 52568 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ORCÍLIO LORENZETTI FILHO
ADVOGADO : APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES
AGRAVADO(S) : LAUDEMIRO MENDES CARDOSO
ADVOGADO : ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO

Processo : AIRR - 53533 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VALMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : MASH WASH MANIA LTDA.
ADVOGADO : WALDEMAR SIMÕES MONTEIRO FILHO

Processo : AIRR - 53789 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS BARSOTTI ALVES
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 56843 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTAL LAKE CENTER RESIDENCE
ADVOGADO : IDERALDO JOSÉ APPI
AGRAVADO(S) : ALEXSANDER RAMOS
ADVOGADO : CELSO FERREIRA DE MELO

Processo : AIRR - 71012 / 2002 - 658 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ DIAS
ADVOGADO : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ REINALDO PIRES JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : CLÍNICA CENTRO MÉDICO REGIONAL SANTA AGNES LTDA.

Processo : AIRR - 80067 / 2002 - 871 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : JOEL SERRES ROCHA
ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS

Processo : AIRR - 91072 / 2002 - 662 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ
ADVOGADO : JOÃO GALDINO GOMES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : M. A. CAETANO DA SILVA

Processo : AIRR - 12 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : PROBANK LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : DAVID JÚLIO FARIA
ADVOGADO : JOÃO DEON VALIM

**Processo : AIRR - 29 / 2003 - 088 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA - FAENQUIZ
 ADVOGADO : MARCELO AMORIM DA SILVA
 AGRAVADO(S) : AMILTON MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : ALINE DE CASTRO MACHADO

Processo : AIRR - 78 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MAXITEL S.A.
 ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA
 AGRAVADO(S) : RESULT & COMERCE LTDA.
 AGRAVADO(S) : UNIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : AÇÃO HUMANA COOPERATIVA DO TRABALHO

Processo : AIRR - 142 / 2003 - 003 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SEVERINO RAMOS CAMILO
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADO : SERGIO ROBERTO RONCADOR

Processo : AIRR - 162 / 2003 - 006 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : AILTON GUMERATO E OUTROS
 ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINEIRAS - CPRM
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SOARES CARDOSO

Processo : AIRR - 192 / 2003 - 271 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GIASA - GRAMAME INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUCIANO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 211 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ARNALDO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 AGRAVADO(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : ANDALI PINHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO : LOURIVAL TONIN SOBRINHO

Processo : AIRR - 249 / 2003 - 051 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ
 AGRAVADO(S) : GESUALDO SOARES BISPO
 ADVOGADO : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

Processo : AIRR - 273 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA
 AGRAVADO(S) : WITER COELHO E CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
 AGRAVADO(S) : PASQUAL ROSA
 ADVOGADO : LAURENTINO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

Processo : AIRR - 284 / 2003 - 920 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EVALDO PEREIRA MARQUES
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS

Processo : AIRR - 291 / 2003 - 005 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO CAPELLA SPRINGER
 AGRAVADO(S) : HILÁRIO LAGNI
 ADVOGADO : GUIDO LUCARELLI

Processo : AIRR - 309 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : LUCILENE GOMES PEREIRA

Processo : AIRR - 356 / 2003 - 920 - 20 - 40 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BYRON ANTÔNIO TELES GONÇALVES
 ADVOGADO : STELA PENALVA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
 AGRAVADO(S) : SERMART LTDA.
 AGRAVADO(S) : SERMART - SERVIÇOS TÉCNICOS EM MAR E TERRA LTDA.

Processo : AIRR - 372 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : GERALDO XISTO BARBOSA
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 406 / 2003 - 113 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ADMILSON ANTÔNIO DE MOURA
 ADVOGADO : PAULO SÁVIO CUNHA GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN

Processo : AIRR - 406 / 2003 - 113 - 03 - 41 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
 AGRAVADO(S) : ADMILSON ANTÔNIO DE MOURA
 ADVOGADO : PAULO SÁVIO CUNHA GUIMARÃES

Processo : AIRR - 419 / 2003 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA REMO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : RAILTON ALEXANDRINO MATIAS
 ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO

Processo : AIRR - 474 / 2003 - 005 - 21 - 40 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
 AGRAVADO(S) : CLÓVIS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTI
 ADVOGADO : RODRIGO CAVALCANTI

Processo : AIRR - 480 / 2003 - 001 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
 ADVOGADO : KURT SCHUNEMANN JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SUELY BARROS VIEIRA
 ADVOGADO : NEIMAR QUEIROZ BAIRD

Processo : AIRR - 507 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO XAVIER CALDEIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE CASTRO

Processo : AIRR - 508 / 2003 - 097 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VICENTE VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 514 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
 AGRAVADO(S) : PEDRO BERNARDO DE SOUZA
 ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ

Processo : AIRR - 562 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
 AGRAVADO(S) : PEDRO APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : SOLANGE TRAVAGLIA

Processo : AIRR - 566 / 2003 - 002 - 21 - 40 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA
 AGRAVADO(S) : HOMERO GREC CRUZ SÁ
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES

Processo : AIRR - 579 / 2003 - 031 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOÃO RODRIGUES DE SENA FILHO
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CNH LATINO AMERICANA LTDA.
 ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA

Processo : AIRR - 591 / 2003 - 013 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BERNADETE DE MELO MOURÃO
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : JOSÉ IDEMAR RIBEIRO

Processo : AIRR - 591 / 2003 - 018 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : GRACIETE AMARAL LESSA
 ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR - 618 / 2003 - 002 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE AYRES
 AGRAVADO(S) : RENATO SEBASTIÃO MACHADO
 ADVOGADO : MOISÉS RODRIGUES COSTA

Processo : AIRR - 620 / 2003 - 104 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SUSY BARROS PACHECO KFURI MENDES
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : THAISA LARA DE SOUSA
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERLÂNDIA

Processo : AIRR - 627 / 2003 - 017 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : QUINTAL DO CARMO ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO DE PINHO TARANTO
 AGRAVADO(S) : MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : TAPAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo : AIRR - 627 / 2003 - 005 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS
 AGRAVADO(S) : ROSALINA PAULA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO

Processo : AIRR - 641 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

Processo : AIRR - 643 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS
 ADVOGADO : FÁBIO MURILO NAZAR
 AGRAVADO(S) : MIGUEL CHAVES CALDAS
 ADVOGADO : GLAUDISTONE ALVARENGA TORRES

Processo : AIRR - 643 / 2003 - 003 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ABRAÃO ALVES CABRAL E OUTROS
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : AIRR - 648 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DOURIVAL NOGUEIRA CAMPOS E OUTRO
 ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA

Processo : AIRR - 665 / 2003 - 003 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MARIA DELBA HORTA CRUZ
 ADVOGADO : MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ACABAMENTOS BEL LAR LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM

Processo : AIRR - 666 / 2003 - 019 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SILMÁVIO MACEDO DA SILVEIRA
ADVOGADO : MAGDA FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : ALEXIS TURAZI

Processo : AIRR - 673 / 2003 - 098 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR - 687 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
AGRAVADO(S) : BALTAZAR GONÇALVES
ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 690 / 2003 - 039 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : JULIANO FIALHO DE PINHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PEREIRA DA MATA
ADVOGADO : LIENE OTTONE DE CARVALHO

Processo : AIRR - 693 / 2003 - 008 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : TELMA DAS GRAÇAS CAMPOS RIBEIRO LADEIRA
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Processo : AIRR - 696 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CESA S.A.
ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : IVANIR GOMES DOS REIS
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL

Processo : AIRR - 697 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AFONSO JOSÉ DE RESENDE BASTOS
ADVOGADO : VALENTINA AVELAR DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG
ADVOGADO : KARINE DE MAGALHÃES

Processo : AIRR - 698 / 2003 - 039 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COSIMAT SIDERÚRGICA DE MATOZINHOS LTDA.
ADVOGADO : MOACIR VARGAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : DAVI RODRIGUES TORRES
ADVOGADO : JADER RODRIGUES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 707 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
AGRAVADO(S) : AMINTAS NUNES MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 717 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CESA S.A.
ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINVAL TEODORO DE ARAÚJO
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL

Processo : AIRR - 720 / 2003 - 001 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JANICKI APPARECIDO FERNANDES DE CAMARGO
ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : AIRR - 731 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ARMAFER LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA
AGRAVADO(S) : ANTERO JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO : NELSON FRANCISCO SILVA

Processo : AIRR - 732 / 2003 - 038 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA

Processo : AIRR - 742 / 2003 - 004 - 14 - 40 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS ADRIANO CUSTÓDIO FERREIRA
ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA RIOS

Processo : AIRR - 754 / 2003 - 019 - 10 - 40 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO PEDROSO
ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : AIRR - 775 / 2003 - 005 - 14 - 40 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO : ANDERSON TERAMOTO

Processo : AIRR - 778 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
AGRAVADO(S) : RODRIGO DE SOUZA NOVAES E OUTRA
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 778 / 2003 - 002 - 21 - 40 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SOARES MOREIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS SOARES MOREIRA

Processo : AIRR - 804 / 2003 - 001 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : NAURA LÚCIA KOERICH
ADVOGADO : OLAVO JOSÉ VIANA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Processo : AIRR - 840 / 2003 - 005 - 14 - 40 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO OCAMPO FERNANDES
ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA RIOS

Processo : AIRR - 846 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ROBERTO LOPES E OUTROS
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR - 853 / 2003 - 001 - 14 - 40 . 7 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCA BRITO PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA RIOS

Processo : AIRR - 854 / 2003 - 024 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : LORIVAL BUZZARELLO
AGRAVADO(S) : ILSON MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ALESSANDRA M. LAZZARI PINTO CORDEIRO

Processo : AIRR - 891 / 2003 - 001 - 24 - 40 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RAFAEL MARTINS FRANÇA E OUTRO
ADVOGADO : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA

Processo : AIRR - 895 / 2003 - 020 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BENJAMIM ESTEVAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) : PRONTOCOR S.A.
ADVOGADO : AÍLDES CELESTINA DA SILVA

Processo : AIRR - 903 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO : VALTER MARQUES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 934 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AURÍLIO
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO TAVARES CAMPOS

Processo : AIRR - 947 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TRAJANO TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DAVID GOMES CAROLINO

Processo : AIRR - 1007 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ MATEUS
ADVOGADO : DAVI BATISTA DE MACEDO

Processo : AIRR - 1086 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANASTÁCIO NERY DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 1117 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : PRISCILA COELHO DA FONSECA BARRETO
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO JORGE LOPES DA SILVA

Processo : AIRR - 1155 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO FERREIRA BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1155 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERREIRA BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA

Processo : AIRR - 2003 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
AGRAVADO(S) : MARCELO LINHARES
ADVOGADO : RENATO HANCOCSI

Processo : AIRR - 2160 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
AGRAVADO(S) : LANCHONETE MONTE ESTORIL LTDA.

Processo : AIRR - 2250 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : JOÃO PIRES VESGUEIRO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2847 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA PINHEIROS LTDA.
ADVOGADO : MILTON FRANCISCO TEDESCO
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JARDIM AMÉRICA LTDA.



ADVOGADO : ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDES
 AGRAVADO(S) : LAÉRCIO JOSÉ GONÇALVES
 ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ARTICA LTDA.
 ADVOGADO : EURICO LUIZ DA FONSECA

Processo : AIRR - 3472 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO ALVES
 ADVOGADO : DANTE CASTANHO
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA TRANSPLEX LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO HUMBERTO BARBOSA MURTA

Processo : AIRR - 6153 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : VALTER LAURINDO
 ADVOGADO : GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS

Processo : AIRR - 7853 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : WILSON PAZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 8057 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : SUELI YOSHIE NISHIMOTO MARQUES
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 9382 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : FERNANDO CHOPIS SANTA CRUZ

Processo : AIRR - 9900 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : AMAURY CAPPELLOZZA
 ADVOGADO : APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES
 AGRAVADO(S) : UNIRAD - RADIODIAGNÓSTICO S/C LTDA.

Processo : AIRR - 9900 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : UNIRAD - RADIODIAGNÓSTICO S/C LTDA.
 ADVOGADO : SILVANA ROSA ROMANO AZZI
 AGRAVADO(S) : RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : AMAURY CAPPELLOZZA
 ADVOGADO : APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES

Processo : AIRR - 10370 / 2003 - 004 - 20 - 40 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CÍCERO CORBAL GUERRA NETO
 AGRAVADO(S) : JOÃO MACÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES

Processo : AIRR - 11484 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 12991 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : PRECISÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS
 AGRAVADO(S) : IVANI DE FÁTIMA DANTAS
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA CAMPOS

Processo : AIRR - 13369 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
 AGRAVADO(S) : ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE
 ADVOGADO : JOSÉ FORTUNATO PEREIRA

Processo : AIRR - 14991 / 2003 - 006 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO : JANUBIA LIMA SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA.

ADVOGADO : JOÃO CRISÓSTOMO DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 16367 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PENHA
 ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
 AGRAVADO(S) : EDVALDO MARCELINO FERREIRA
 ADVOGADO : GERALDO BAHIA FILHO
 AGRAVADO(S) : VIGOR EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Processo : AIRR - 16936 / 2003 - 011 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : JOEL DOS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO : DANIEL DA SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 17779 / 2003 - 012 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JAMES ALLEN ARAÚJO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA.
 ADVOGADO : NATASIA DESCHOOLMEESTER

Processo : AIRR - 19103 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO BADRA JÚNIOR
 ADVOGADO : MARCOS CINTRA ZARIF
 AGRAVADO(S) : BADRA S.A.
 AGRAVADO(S) : CARLOS FLORIANO DA SILVA
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BARBOSA CALDAS

Processo : AIRR - 19120 / 2003 - 009 - 11 - 40 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VALDEREDO MORAES FRAZÃO
 ADVOGADO : ELISABETE LUCAS

Processo : AIRR - 19563 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : OSMAR DE SOUSA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 19766 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : DOMINGOS ALTÉRIO NETO
 ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 23894 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
 AGRAVADO(S) : MARIA GORETE PEREIRA ALVES
 ADVOGADO : ALCEU QUINTAL

Processo : AIRR - 27952 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : GILBERTO VIACELI
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 28360 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : ERALDO DO NASCIMENTO GONÇALVES
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 28968 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO BACCIOFFE RAMOS
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BATISTA PIRES
 ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 31371 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : AMERICANWELD INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JURACY TAIONATO DE MELLO
 ADVOGADO : JOSEMIR JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 33010 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA PALMA
 ADVOGADO : CELSO NOBORU HAGHARA

Processo : AIRR - 52757 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : CELSO LAURIANO LEME E OUTROS
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 124734 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO
 AGRAVADO(S) : SINAL SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANDERSON JOSÉ PEDROSO REZI
 ADVOGADO : JOSÉ MOGAR FERREIRA

Processo : AIRR - 124753 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : GLADIS SANTOS BECKER
 AGRAVADO(S) : AILTON AFRÂNIO HEGELE E OUTROS
 ADVOGADO : RICARDO ARONNE

Processo : AIRR - 124773 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : LUCIANA DE SOUZA GIANNICHINI
 ADVOGADO : NATANIEL BUKOWSKI DE FARIAS

Processo : AIRR - 124776 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : HELOÍSA COSTI
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 124777 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ERNANI BARROS MORGADO FILHO
 AGRAVADO(S) : SÔNIA BEATRIZ PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 124833 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 AGRAVADO(S) : ROBERTO BILHALVA
 ADVOGADO : DIRCEU ANDRÉ SEBEN

Processo : AIRR - 124834 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : MARCELO MAC DONALD REIS
 AGRAVADO(S) : GILBERTO AMORIM DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : AIRR - 124836 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVADO(S) : MARLENE KREUZBERG
 ADVOGADO : SANTOS JULIANO ZORZAN

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 862 / 1989 - 051 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : REGINA MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA

Processo : AIRR - 1880 / 1989 - 008 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
AGRAVADO(S) : ANFILÓFIO ELÍCIO NORONHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA TEREZA DA COSTA SILVA

Processo : AIRR - 2759 / 1989 - 010 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TAPEÇARIA GLOBO LTDA.
ADVOGADO : JAMIL CABÚS NETO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : JUAREZ TEIXEIRA

Processo : AIRR - 477 / 1990 - 019 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FIAT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO
AGRAVADO(S) : DORISMAR DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO : ELIANE NOGUEROL MONTEIRO

Processo : AIRR - 2605 / 1991 - 067 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : AMARO GUEDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 901 / 1992 - 030 - 15 - 41 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BENITO MALAGHINI
ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2385 / 1992 - 032 - 15 - 41 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
AGRAVADO(S) : EDITORA EP LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
AGRAVADO(S) : MARCELO SQUARISI ROQUE
ADVOGADO : MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

Processo : AIRO - 321 / 1993 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : JOÃO ADRIANO ESTEVES ROCHEDO E OUTRA

Processo : AIRR - 617 / 1993 - 202 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MALLMANN
ADVOGADO : MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO

Processo : AIRR - 721 / 1993 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : EDVINO RIEGER
ADVOGADO : ANA MARIA FRANCO S. SCHERER

Processo : AIRR - 939 / 1993 - 018 - 05 - 41 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
AGRAVADO(S) : EDVALDO JOSÉ FONTES
ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

Processo : AIRR - 964 / 1993 - 010 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO AMARILIO GOMES CHAVES E OUTRO
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES

Processo : AIRR - 1497 / 1993 - 017 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA
ADVOGADO : PAULO MAGALHÃES NÓVOA

Processo : AIRR - 192 / 1994 - 001 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JAQUES XAVIER JACOMINI
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

Processo : AIRR - 365 / 1994 - 003 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ALMIR CENDOR MENEZES
ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 499 / 1994 - 003 - 05 - 42 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SARKIS TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO EDUARDO CALDAS ROSA
AGRAVADO(S) : REGINALDO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : LUCIENE LEONE CARVALHO DE SOUZA

Processo : AIRR - 736 / 1994 - 026 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : AILTON PROFETA E OUTROS
ADVOGADO : JORGE CURY

Processo : AIRR - 1258 / 1994 - 010 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVADO(S) : SUZANA MARIA KLEINERT
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 1384 / 1994 - 004 - 15 - 42 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
AGRAVADO(S) : CACILDA ESTER AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : AIRR - 252 / 1995 - 661 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA DIEHL
ADVOGADO : RICARDO NIMER
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN

Processo : AIRR - 812 / 1995 - 020 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FELIPPE MELLO MONTEIRO
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MARCELO HUGO DA ROCHA

Processo : AIRR - 61178 / 1995 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : CELSO PENNA FANTIN
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 176 / 1996 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : VINÍCIUS COGNATO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : AIRR - 204 / 1996 - 006 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO JESUS VOTTO LIMA
AGRAVADO(S) : SALADINO EL HAWAT
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 279 / 1996 - 029 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LINCOLN FAGUNDES
AGRAVADO(S) : MÁRCIO LUIZ HEINZEN
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO

Processo : AIRR - 390 / 1996 - 541 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHEZ
AGRAVADO(S) : SAUL MÁRIO MATTEI
ADVOGADO : VITOR ALCEU DOS SANTOS

Processo : AIRR - 718 / 1996 - 811 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PAULO SILVA FERREIRA
ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM

Processo : AIRR - 810 / 1996 - 303 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLINTON DA ROSA WAGNER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 810 / 1996 - 303 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLINTON DA ROSA WAGNER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ANA RITA NAKADA

Processo : AIRR - 1011 / 1996 - 033 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : MARIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : JURACY VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : WALDIR MAGALHÃES DE ROCHA

Processo : AIRR - 1167 / 1996 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : VILSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo : AIRR - 1188 / 1996 - 025 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DJALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : MARCELO ABBUD
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : NEI CALDERON

Processo : AIRR - 1291 / 1996 - 007 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARLI BERNADETE RHEINHEIMER MARTINS
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo : AIRR - 1427 / 1996 - 068 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIA EVANGELINA PENNA CHAVES
ADVOGADO : JOSÉ SCALFONE NETO
AGRAVADO(S) : EVANDRO MENDONÇA RASGA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MÁRCIO CARDOSO GIOIA
AGRAVADO(S) : SORELLA PATIFÍCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCUS FREDERICO DONNICI SION

Processo : AIRR - 1740 / 1996 - 016 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : CÉSAR VIVAS
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALMEIDA DATOLI
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR LEITE FRANCA

**Processo : AIRR - 1915 / 1996 - 026 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região**

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NEGREIRO MARTINS
 ADVOGADO : ARMANDO KENJI KOTO

Processo : AIRR - 171 / 1997 - 741 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : AMAURI MEDINA
 ADVOGADO : CLEONICE DE FÁTIMA MÂNICA

Processo : AIRR - 210 / 1997 - 821 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : LÚCIA MARIA COVALESKI DE SOUZA
 ADVOGADO : ELIAS ANTONIO GARBIN
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA

Processo : AIRR - 326 / 1997 - 551 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PAULO DAMIANI DOS SANTOS
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA

Processo : AIRR - 326 / 1997 - 551 - 04 - 41 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO DAMIANI DOS SANTOS
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 467 / 1997 - 033 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : JAIR LONGUINHO RAMOS
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO DE MACEDO MARÇAL
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE JESUS CAMPOS
 ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : J.L.R. - SISTEMAS ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL S/C LTDA.

Processo : AIRR - 530 / 1997 - 821 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : DENER ROBERTO XAVIER VARGAS
 ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 AGRAVADO(S) : PAMPA ELETRIFICAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : PERCY R. LOPES
 AGRAVADO(S) : DENARDIN & CANHA LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO ILHA ELIAS
 AGRAVADO(S) : INESUL - INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFONIA DO SUL LTDA.
 AGRAVADO(S) : SCHUCH ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ZENO BITTENCOURT SOUZA
 AGRAVADO(S) : ROLIM & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 542 / 1997 - 099 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : POLYENKA S.A.
 ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VITÓRIO CELEGATO E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 542 / 1997 - 099 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VITÓRIO CELEGATO E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : POLYENKA S.A.
 ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE
 AGRAVADO(S) : AKZO NOBEL LTDA.

Processo : AIRR - 570 / 1997 - 079 - 15 - 41 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS FRANCISCO DELBONI
 ADVOGADO : MARIANGELA TIENGO COSTA GHERARDI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR

Processo : AIRR - 664 / 1997 - 161 - 17 - 41 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGRAVADO(S) : MARIA MARLENI BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI

Processo : AIRR - 724 / 1997 - 080 - 15 - 41 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SHIGUERU NAKAMURA
 ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : AIRR - 889 / 1997 - 030 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RÁDIO GLOBO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
 AGRAVADO(S) : LUCIVAL FERNANDES
 ADVOGADO : JUREMA DE SOUSA MARTINS

Processo : AIRR - 898 / 1997 - 008 - 17 - 41 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGRAVADO(S) : IRINEU FRAGA DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA

Processo : AIRR - 916 / 1997 - 403 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 1042 / 1997 - 066 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AMARÓ DE ASSIS ALVES DE ABREU
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA

Processo : AIRR - 1070 / 1997 - 461 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : VITELMO KRAMER MOREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 1102 / 1997 - 007 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : TONI CARIL BELLINASSO
 AGRAVADO(S) : ILO MOIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 1112 / 1997 - 001 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : JORGE TARSO LIMA PACHECO
 ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo : AIRR - 1256 / 1997 - 262 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARIA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MASCARENHAS DE MACÊDO

Processo : AIRR - 1296 / 1997 - 028 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : LENIR FLORES CRAVO
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 1300 / 1997 - 305 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 AGRAVADO(S) : GERALDO BÜRCEL
 ADVOGADO : ANDRÉA LÍLIA KRAEMER

Processo : AIRR - 3302 / 1997 - 046 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO MUNIZ OLIVA
 AGRAVADO(S) : MARTA ELIANE CESTARI SANSEVERINO
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES BONFIM

Processo : AIRR - 10243 / 1997 - 007 - 09 - 41 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FARIAS DE FREITAS
 ADVOGADO : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE

Processo : AIRR - 23436 / 1997 - 012 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PAULO EDUARDO DE AZEREDO COUTINHO
 ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS - ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA DO CARMO
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
 AGRAVADO(S) : EXCEL SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.
 ADVOGADO : VERA LÚCIA ANGRISANI
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. - GOLDENCOOP
 ADVOGADO : ANNE MARIE SPRINGER ALVES
 AGRAVADO(S) : CIGNA SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS WAHLE
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO
 AGRAVADO(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CHECHELAKY

Processo : AIRR - 23436 / 1997 - 012 - 09 - 41 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
 ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CHECHELAKY
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS - ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.
 AGRAVADO(S) : PAULO EDUARDO DE AZEREDO COUTINHO
 ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
 AGRAVADO(S) : EXCEL SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. - GOLDENCOOP
 AGRAVADO(S) : CIGNA SERVIÇOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE

Processo : AIRR - 211 / 1998 - 512 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO SOARES SILVEIRA
 ADVOGADO : LAURO CECCATO FILHO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : LINDOMAR DOS SANTOS

Processo : AIRR - 217 / 1998 - 304 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EXTRAMOLD INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : JORGE DARCEU MARQUES
 ADVOGADO : JARI LUÍS DE SOUZA

Processo : AIRR - 274 / 1998 - 721 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FILIPE SANTANA HAACK
AGRAVADO(S) : VITÓRIA MARX
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 274 / 1998 - 721 - 04 - 41 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : VITÓRIA MARX
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LEONARDO MATTOS SILVA

Processo : AIRR - 286 / 1998 - 101 - 17 - 41 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : LUCINETE APARECIDA SANT'ANNA
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : AIRR - 430 / 1998 - 015 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
AGRAVADO(S) : GIRLANE DA SILVA GUEDES
ADVOGADO : JOÃO MENEZES CANNA BRASIL

Processo : AIRR - 559 / 1998 - 141 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANA MARIA NETTO BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : SANTA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA

Processo : AIRR - 615 / 1998 - 731 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARINO LUIZ HERMES
ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES VENÂNCIO AIRES LTDA.

Processo : AIRR - 622 / 1998 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : CLAUDETE SILVEIRA LOPES
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE MAIDANA ROMAN

Processo : AIRR - 631 / 1998 - 402 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA GRIEBELLER GIACHINI
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 743 / 1998 - 444 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDMILSON BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : ALDO DOS SANTOS PINTO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 749 / 1998 - 007 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO GAÚCHA S.A.
ADVOGADO : ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO
AGRAVADO(S) : JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 874 / 1998 - 020 - 04 - 41 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO SÉRGIO GEWEHR BESSA
ADVOGADO : FLÁVIA DAMÉ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI

Processo : AIRR - 874 / 1998 - 020 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO GEWEHR BESSA
ADVOGADO : FLÁVIA DAMÉ

Processo : AIRR - 1000 / 1998 - 411 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JERSON DOS SANTOS LOPES E OUTROS
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SILVA

Processo : AIRR - 1039 / 1998 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : LUCIANO ALVES MALARA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA RURAL
AGRAVADO(S) : NILSON CÉSAR BENTO
ADVOGADO : SUELY DE FÁTIMA CASSEB

Processo : AIRR - 1066 / 1998 - 132 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO : ABDENÁCULO GABRIEL DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO GOMES MUNIZ
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO GARBELOTTO

Processo : AIRR - 1253 / 1998 - 005 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA
AGRAVADO(S) : PERI LUÍS RUSCHER DE CARVALHO
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : AIRR - 1257 / 1998 - 403 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : DAISY DE ALMEIDA BUSS
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1295 / 1998 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA
AGRAVADO(S) : LEONTINO OLIVEIRA PALMA
ADVOGADO : IÁRA KRIEG DA FONSECA

Processo : AIRR - 1374 / 1998 - 009 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
AGRAVADO(S) : LUIZ ERNESTO DA SILVA REBOUÇAS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 1374 / 1998 - 009 - 04 - 41 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO(S) : LUIZ ERNESTO DA SILVA REBOUÇAS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 1708 / 1998 - 046 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DILSON NERY
ADVOGADO : TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1738 / 1998 - 015 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S) : EDSON SANDOVAL SANTANA
ADVOGADO : ALZIRA HELENA DE SOUSA MELO

Processo : AIRR - 1820 / 1998 - 244 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE
AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA PACÍFICO MUNIZ
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA REZENDE CHABOUDT HERDY
AGRAVADO(S) : ABASE ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇO LTDA.

Processo : AIRR - 14 / 1999 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES
AGRAVADO(S) : LEONEL ANTÔNIO PEREIRA DE MORAIS

Processo : AIRR - 37 / 1999 - 331 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S) : LUISALDO DUTRA MACHADO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO STEMMER

Processo : AIRR - 107 / 1999 - 301 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : ALCIDES FERNANDES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SINOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
AGRAVADO(S) : DELMO CRISTO DE ARAÚJO
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA

Processo : AIRR - 151 / 1999 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : CALRICE CORREIA CRESCÊNCIO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 151 / 1999 - 025 - 04 - 41 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CALRICE CORREIA CRESCÊNCIO
ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI

Processo : AIRR - 168 / 1999 - 021 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S) : IZIDORO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO

Processo : AIRR - 219 / 1999 - 333 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BORRACHAS VIPAL S.A.
ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
AGRAVADO(S) : ÉLIO LUIZ PISONI
ADVOGADO : TELMO ROSA DA SILVA

Processo : AIRR - 363 / 1999 - 007 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DAS GRAÇAS CONCAS
ADVOGADO : ANA LUIZA RUI

**Processo : AIRR - 493 / 1999 - 009 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região**

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JARAGUÁ COUTRY CLUB
 ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : LILIANNE MARIA SILVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo : AIRR - 499 / 1999 - 023 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO DE MEDEIROS
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL

Processo : AIRR - 507 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO BIER INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DORNELES ALVES
 ADVOGADO : SILVANA VIEIRA AMARAL

Processo : AIRR - 562 / 1999 - 851 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 AGRAVADO(S) : EDSON RICARDO MACIEL GONZALES
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA REIS PINTO

Processo : AIRR - 610 / 1999 - 001 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : DILZA DE ASSUMPTÃO
 ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Processo : AIRR - 634 / 1999 - 004 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ OTACÍLIO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - ESCOLA PROFISSIONAL LIVRARIA EDITORA PALLOTTI
 ADVOGADO : BONFILHO SOLDERA

Processo : AIRR - 635 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ
 ADVOGADO : DARVIN KLEIN BONAMIGO

Processo : AIRR - 780 / 1999 - 024 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ELIAS DAS SILVA ASSUNÇÃO
 ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 826 / 1999 - 411 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : INCOBRASA AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : SUZANA SCHOFFEN
 AGRAVADO(S) : ARILDO BANDEIRA DE FRAGA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES

Processo : AIRR - 1006 / 1999 - 017 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : MIRIAM CORRÊA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO MENEZES DA SILVA
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 1007 / 1999 - 101 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO
 AGRAVADO(S) : VALDENEI DA COSTA SOARES
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DIAS CORRÊA

Processo : AIRR - 1018 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : LAURO JOSÉ DIVARDIN JÚNIOR
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

Processo : AIRR - 1033 / 1999 - 008 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO RUSSO OSÓRIO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

Processo : AIRR - 1043 / 1999 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
 AGRAVADO(S) : AMAURI DALACORTE
 ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX

Processo : AIRR - 1058 / 1999 - 006 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ELEGÊ ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
 AGRAVADO(S) : VIGIMAX - EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA MACHADO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS PEREIRA CHAVES
 ADVOGADO : CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER

Processo : AIRR - 1066 / 1999 - 521 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO PRATES CARÁ
 ADVOGADO : LUÍS ALBERTO ESPOSITO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
 ADVOGADO : EDSON LUIZ MEES STRINGARI
 AGRAVADO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CINARA RAQUEL ROSO

Processo : AIRR - 1072 / 1999 - 030 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : EDUARDO ANTONIO PINTO DUARTE
 ADVOGADO : OTÁVIO CHAVES

Processo : AIRR - 1129 / 1999 - 019 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : WALLOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ANA MARIA FUNCK SCHERER
 AGRAVADO(S) : ARIIVALDO DOS SANTOS SOARES

Processo : AIRR - 1155 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
 AGRAVADO(S) : PAULO STEIN DIAS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 1170 / 1999 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CICOPAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO COSTA AGUIAR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GUELERE
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : AIRR - 1202 / 1999 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
 AGRAVADO(S) : EDGAR JOSÉ DA SILVA BOEIRA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : AIRR - 1209 / 1999 - 333 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ARGEU DA SILVA LORENCI
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
 AGRAVADO(S) : S.A.V. - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ

Processo : AIRR - 1250 / 1999 - 016 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A.
 ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
 AGRAVADO(S) : NABOR PARAGUASSU CISCHINI
 ADVOGADO : LISANDRA MENDONÇA FISCHER

Processo : AIRR - 1254 / 1999 - 010 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CRISTIANE ALMERINDA BICCA MARTINS
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA MOREIRA
 AGRAVADO(S) : MULTISOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 1274 / 1999 - 403 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : OTÁVIO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : ODETE NEGRI

Processo : AIRR - 1335 / 1999 - 025 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : ARI SOARES DE FREITAS
 ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO

Processo : AIRR - 1353 / 1999 - 101 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : ANA MARIA FRANCO S. SCHERER
 AGRAVADO(S) : JAIME PELUDI MENDES
 ADVOGADO : MÁRCIO DA ROSA UREN

Processo : AIRR - 1381 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 AGRAVADO(S) : FATIMA ZAHLER D'AVILA
 ADVOGADO : JOÃO ESTILIANO BENITES

Processo : AIRR - 1393 / 1999 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : POLYENKA LTDA.
 ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE
 AGRAVADO(S) : ADEMAR FERREIRA DAS NEVES E OUTROS
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES

Processo : AIRR - 1418 / 1999 - 662 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : ADRIANA ZANOTTO ZOTTI
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO
 AGRAVADO(S) : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Processo : AIRR - 1693 / 1999 - 262 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : WALDEMAR BATISTA DIAS
 ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : AIRR - 1703 / 1999 - 203 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
 AGRAVADO(S) : FERMINO RODRIGUES
 ADVOGADO : JOÃO NEI SANTOS DA SILVA

Processo : AIRR - 1940 / 1999 - 204 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO PRIORES FILHO
ADVOGADO : CLEBER GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVADO(S) : DE VIEYTES COMPOSITE PEÇAS PLÁSTICAS EM GERAL

Processo : AIRR - 1949 / 1999 - 066 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO : TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1997 / 1999 - 004 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LOURIVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2019 / 1999 - 003 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA CAEEB)
AGRAVADO(S) : IRENE MACHIORI BORSATO E OUTROS
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo : AIRR - 2265 / 1999 - 035 - 01 - 41 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : DULCE DE FREITAS MATTOS FERRAZ E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA

Processo : AIRR - 2265 / 1999 - 035 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : DULCE DE FREITAS MATTOS FERRAZ E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

Processo : AIRR - 2561 / 1999 - 016 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BOM BRASIL - ÓLEO DE MAMONA LTDA.
ADVOGADO : MARCELLE M. MARON GOULART
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CALEIRO COSTA
ADVOGADO : ADRIANO DINIZ

Processo : AIRR - 5054 / 1999 - 016 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SANDRA REGINA SOUZA
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND
AGRAVADO(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM

Processo : AIRR - 40 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DONIZETH FERREIRA
ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA

Processo : AIRR - 72 / 2000 - 761 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E AFINS DE TRIUNFO - SINDIPOLO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO

Processo : AIRR - 82 / 2000 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
AGRAVADO(S) : ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : JURANDI CARDOSO PAZZIM

Processo : AIRR - 159 / 2000 - 141 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DIMATEL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO BORDIGNON
AGRAVADO(S) : BRAULINO ALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 165 / 2000 - 841 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : RODRIGO SILVEIRA
AGRAVADO(S) : MAURO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO : MARIO ANTÔNIO OLIVEIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 188 / 2000 - 030 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : SANDRO MAURÍCIO TIMM
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 278 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA TAVARES E SILVA
ADVOGADO : MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : STUDEX PERFURADORES DE ORELHA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS

Processo : AIRR - 289 / 2000 - 351 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : VALDESON MEDINA DE FREITAS
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 360 / 2000 - 068 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MAURO FREJAT
ADVOGADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES

Processo : AIRR - 400 / 2000 - 333 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : VALMIR TARCÍSO PIZZUTTI
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO

Processo : AIRR - 490 / 2000 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO ANSELMO
ADVOGADO : ADROALDO J. DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 520 / 2000 - 871 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FALCÃO
ADVOGADO : SALEH NIHAD ALAWI

Processo : AIRR - 525 / 2000 - 512 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA TEDESCO BRANDALISE
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 537 / 2000 - 512 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : LUÍS ANDRÉ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : ÁTILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN
AGRAVADO(S) : ELETROPLANE PLANEJAMENTO ELÉTRICO LTDA.

Processo : AIRR - 541 / 2000 - 002 - 24 - 40 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO

Processo : AIRR - 541 / 2000 - 002 - 24 - 41 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 636 / 2000 - 003 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S.A.
ADVOGADO : BRENO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ MOREIRA
ADVOGADO : EDSON JOSÉ MORAIS PINHEIRO

Processo : AIRR - 636 / 2000 - 701 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FABIANA VIEIRA PAPALÉO
AGRAVADO(S) : IRINEU LAMAISON
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO SASSI

Processo : AIRR - 661 / 2000 - 333 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : S.A.V - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
AGRAVADO(S) : JERRI ADRIANE ROSA
ADVOGADO : ROMI ROQUE PALUDO

Processo : AIRR - 719 / 2000 - 381 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MACOFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA
AGRAVADO(S) : JORGE DAILOM PEREIRA
ADVOGADO : IGINO FERNANDO EV

Processo : AIRR - 765 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : LUIZA YURI MAWARIDA E OUTRO
ADVOGADO : MILSO MONICO
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RANI DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
AGRAVADO(S) : DELFOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Processo : AIRR - 817 / 2000 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : DIRCEU DE DAVID
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 831 / 2000 - 731 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELAINE ISABEL SOUZA LIMBERGER E OUTROS
ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES

**Processo : AIRR - 850 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : EUNIDES CEZAR
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

Processo : AIRR - 888 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : MARLI FIEGENBAUM SUBILHAGA
 ADVOGADO : CLARICE DE MATOS

Processo : AIRR - 901 / 2000 - 702 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : ALVONIR TATSCH MOREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 942 / 2000 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : STELA CORRÊA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JUSSEMAR LOCATELLI
 ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES

Processo : AIRR - 1002 / 2000 - 659 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : THAÍS DE OLIVEIRA ZANFOLIN
 AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE GANS
 ADVOGADO : ALAIR VALTRIN

Processo : AIRR - 1019 / 2000 - 003 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUÁIBA - SINDIQUÍMICA
 ADVOGADO : SÍLVIA ALVES DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : VIEZZER INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA.
 ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR

Processo : AIRR - 1049 / 2000 - 281 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA FRANCO S. SCHERER
 AGRAVADO(S) : ADAIDES GONÇALVES DIAS
 ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : AIRR - 1052 / 2000 - 371 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL LÉO SILVANO LTDA.
 ADVOGADO : JORGE SIDMAR DIENSTMANN
 AGRAVADO(S) : ARNO ARMINDO MEDINGER
 ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo : AIRR - 1068 / 2000 - 302 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ADÃO FAGUNDES DA SILVA
 ADVOGADO : LUIS AUGUSTO SCHIEHL
 AGRAVADO(S) : NOVOCOIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRJORI K. POSADA JONER

Processo : AIRR - 1084 / 2000 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ANÍSIO COSTA GUEDES
 ADVOGADO : ARGEO CIRILO BUENO
 AGRAVADO(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : PRODOC SERVIÇOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : PAULO TURRA MAGNI

Processo : AIRR - 1089 / 2000 - 019 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : PERCIVAL RODRIGUES JARDIM
 AGRAVADO(S) : NÁDIA FABRIS
 ADVOGADO : VERA MARIA FABRIS GOERL

Processo : AIRR - 1109 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 1112 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 1113 / 2000 - 067 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS LEDUAR DE MENDONÇA LOPES
 AGRAVADO(S) : SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO E PROTEC BANK LTDA.
 ADVOGADO : JAYME VICENTE HOLLOWAY FILHO
 AGRAVADO(S) : DAMIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
 ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA

Processo : AIRR - 1114 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 1121 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO ZENAR SCHULTZ VIEGAS
 ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1133 / 2000 - 013 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : SOLANGE RIBEIRO BARBOSA
 ADVOGADO : JOÃO SILVESTRE LOTTERMANN

Processo : AIRR - 1153 / 2000 - 201 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GIONGO
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1180 / 2000 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : POSTO LEO AMPESAN LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA MARTINS NALEPA
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : AIRR - 1199 / 2000 - 461 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIO JOSÉ CAIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MURILIA BOZZA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 1208 / 2000 - 401 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA SALETE ZUCO
 AGRAVADO(S) : ARMANDO DA SILVA
 ADVOGADO : ELAINE REISDORFER FRANÇA

Processo : AIRR - 1282 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : AIRR - 1339 / 2000 - 731 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : AIRTON JOSÉ DE SENA
 ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN
 AGRAVADO(S) : EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EMÍLIO JUNG

Processo : AIRR - 1556 / 2000 - 203 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SÍLVIO EDUARDO BOFF
 AGRAVADO(S) : DONI NUNES FERREIRA
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ CASTRO DA SILVA

Processo : AIRR - 1586 / 2000 - 261 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO(S) : ROSE MARI MARTINS ALVES
 ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

Processo : AIRR - 1615 / 2000 - 011 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ELAINE CRISTINA GONÇALVES
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : LAURA MARIA ORNELLAS
 AGRAVADO(S) : W. C. A. SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.

Processo : AIRR - 1846 / 2000 - 036 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE IDMA S.A. INDÚSTRIAS PLÁSTICAS
 ADVOGADO : DAIENE PREISSLER
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DE ALMEIDA FARIAS

Processo : AIRR - 2047 / 2000 - 010 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ZENAIDE CAVALCANTE FRANÇA E OUTROS
 ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2075 / 2000 - 109 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : VIVIANE SCALISE LIBERATOSCIOLI ARRUDA
 ADVOGADO : SEMI ANIS SMAIRA
 AGRAVADO(S) : CIÊNCIAS E LETRAS ENSINO LTDA.

Processo : AIRR - 2207 / 2000 - 068 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COPAMAR TURISMO HOTELEIRO LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO DE ASSUPÇÃO
 AGRAVADO(S) : BAR E RESTAURANTE ANDALUZIA LTDA.
 AGRAVADO(S) : EDMILSON DOS SANTOS ALEXANDRE
 ADVOGADO : JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2239 / 2000 - 020 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO LOESCH AGUIAR
 ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2324 / 2000 - 662 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ZABET S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : JOÃO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA
 AGRAVADO(S) : JOÃO ACACIR DA SILVA
 ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA

Processo : AIRR - 2449 / 2000 - 005 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIVALDINO COSTA
 ADVOGADO : LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A.
 ADVOGADO : ROSANE MARIA SALOMÃO

Processo : AIRR - 2485 / 2000 - 038 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO TADEU ORTIZ DE GODOY
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA

Processo : AIRR - 19073 / 2000 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PROPEX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MIRIAM CIPRIANI GOMES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MIGUEL VALEGA
ADVOGADO : JUAREZ DE PAULA

Processo : AIRR - 24022 / 2000 - 006 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : NELSON GONÇALO COSTA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA MARCELINO
AGRAVADO(S) : BERMAN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO : LISIANE MEHL ROCHA

Processo : AIRR - 26731 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : VALDICEIA AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO CALCENA CUENCA

Processo : AIRR - 27955 / 2000 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BORGES SEIXAS
ADVOGADO : JOÃO PAULO STRAUB

Processo : AIRR - 152 / 2001 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
AGRAVADO(S) : NELSON BOHRZ
ADVOGADO : JOSÉ DIRCEU FERREIRA DE MORAES

Processo : AIRR - 183 / 2001 - 341 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CARLOS IVAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO TEIXEIRA NETO

Processo : AIRR - 233 / 2001 - 431 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : GERSON SOARES FARIA

Processo : AIRR - 252 / 2001 - 611 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : KARINA MARTINS
AGRAVADO(S) : DENISE CRISTINE HATJE
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 282 / 2001 - 121 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO LACERDA
AGRAVADO(S) : SALINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : GERMANO CARRETONI

Processo : AIRR - 298 / 2001 - 047 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUCIANA BATISTA DE LIMA
ADVOGADO : MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 336 / 2001 - 521 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUCIANA GONZALES
AGRAVADO(S) : ONÍLIO BARRETO NETO
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 338 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MURAMITU FUKUGAWATI
ADVOGADO : CRISTINA ETTER ABUD
AGRAVADO(S) : WILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 361 / 2001 - 022 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE SOTERO BORBA
AGRAVANTE(S) : EDILSON TORRES LOPES
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 365 / 2001 - 301 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : VERNON LAURO KIRSCH
ADVOGADO : ÂNGELA KIRSCHNER
AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL LAGO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO SANT'ANNA

Processo : AIRR - 385 / 2001 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO FARIAS
AGRAVADO(S) : WALDIR PREZOTTI
ADVOGADO : RUBENS CAVALINI

Processo : AIRR - 390 / 2001 - 038 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : FLAVIA DE ANDRADE NAHASS
AGRAVADO(S) : RENATA GUIMARÃES BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO : DOUGLAS RESENDE MOREIRA

Processo : AIRR - 419 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : IRMA FIANCO SANTIN
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 444 / 2001 - 271 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSAPHAT PRADO
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 456 / 2001 - 036 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
AGRAVADO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : EMÍDIO SEVERINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO COLZINI
ADVOGADO : JOSÉ URACY FONTANA

Processo : AIRR - 456 / 2001 - 036 - 15 - 41 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO COLZINI

Processo : AIRR - 473 / 2001 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EMBREPAR SUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPTOW
AGRAVADO(S) : ALEX BARRETO IZOLAM
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : AIRR - 487 / 2001 - 541 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : SANDRA MARIA POLETTO
AGRAVADO(S) : ANTENOR CADORE
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 521 / 2001 - 016 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : LILIAN HELENA MATHILDE
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 536 / 2001 - 202 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA REGINA MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO : HÉLIDA LIANE F. CAETLAN
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - ESCOLA LA SALLE IRMÃO MIGUEL
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA ROSA

Processo : AIRR - 564 / 2001 - 192 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS TEIXEIRA GOMES FONSECA
ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA

Processo : AIRR - 597 / 2001 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA SAÚDE
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES
AGRAVADO(S) : ROVANI DELPINO DUARTE
ADVOGADO : MARCELO THOMÉ KREUTZ

Processo : AIRR - 613 / 2001 - 002 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
AGRAVADO(S) : HELOISA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO : LADY DA SILVA CALVETE

Processo : AIRR - 620 / 2001 - 068 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : RONNY JEFFERSON V. DE MELLO
AGRAVADO(S) : JOÃO BOGAZ HERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

Processo : AIRR - 644 / 2001 - 492 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOAQUIM FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : ADENOR JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO : ADENOR JOSÉ DA CRUZ

Processo : AIRR - 649 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL
ADVOGADO : SÉRGIO DA COSTA BARBOSA
AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDO DA SILVA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI
AGRAVADO(S) : SANTANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 649 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO BAPTISTA NETTO
AGRAVADO(S) : ISAÍAS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 668 / 2001 - 013 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : JOCELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ALBERTO MENDES

**Processo : AIRR - 692 / 2001 - 004 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TEL-LESP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÉSAR BIANCO TEDESCHI
 ADOVADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : AIRR - 707 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL
 ADOVADO : SÉRGIO DA COSTA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : SANTANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 ADOVADO : ORLANDO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS
 ADOVADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 722 / 2001 - 127 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO CURY
 AGRAVADO(S) : CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
 ADOVADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI

Processo : AIRR - 778 / 2001 - 222 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADOVADO : FLÁVIA GRIMALDI
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : EDVALDO DA ROCHA SILVA
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 781 / 2001 - 040 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : NELSON ALVES
 ADOVADO : NILO SÉRGIO GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
 ADOVADO : GEONICE PEREIRA BORNHAUSEN

Processo : AIRR - 784 / 2001 - 451 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO
 ADOVADO : SILVIO ROBERTO POUBEL
 AGRAVADO(S) : DOSSIER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
 ADOVADO : COLBERT DUTRA MACHADO

Processo : AIRR - 804 / 2001 - 004 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : LEDA MARIA GERALDO
 ADOVADO : DANILO J. M. DE MOURA
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STELA MARIS
 ADOVADO : LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Processo : AIRR - 825 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADOVADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : TADEU LUIZ HENRIQUE MOITA
 ADOVADO : ENIO ROBERTO COELHO MENEZES

Processo : AIRR - 853 / 2001 - 007 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADOVADO : MARCO ANTÔNIO GONÇALVES REBELLO
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO
 ADOVADO : JOÃO MACHADO

Processo : AIRR - 862 / 2001 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SANDRA REGINA NUNES RAMOS
 ADOVADO : LUCIANA FRANZ AMARAL
 AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO KNJINIK LTDA.
 ADOVADO : JORGE LUIZ FREITAS PINTO

Processo : AIRR - 862 / 2001 - 016 - 04 - 41 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO KNJINIK LTDA.
 ADOVADO : JORGE LUIZ FREITAS PINTO
 AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA NUNES RAMOS
 ADOVADO : LUCIANA FRANZ AMARAL

Processo : AIRR - 882 / 2001 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : GERVÁSIO OLIVEIRA DO CANTO
 ADOVADO : GASPAR PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 893 / 2001 - 381 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ITAMAR MUCK
 ADOVADO : ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : J. SHAYEB & CIA. LTDA.
 ADOVADO : TÂNIA NEDA DA SILVA

Processo : AIRR - 895 / 2001 - 741 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 AGRAVADO(S) : PEDRO DELLA PACE DA SILVA
 ADOVADO : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

Processo : AIRR - 899 / 2001 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BARCELOS & CIA. LTDA.
 ADOVADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO GUEDES
 ADOVADO : MARILENE NICOLAU

Processo : AIRR - 899 / 2001 - 073 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RDC SUPERMERCADOS LTDA.
 ADOVADO : FÁTIMA REGINA DE O. SOARES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA

Processo : AIRR - 902 / 2001 - 721 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
 AGRAVADO(S) : CELSO DE SOUZA DA CUNHA
 ADOVADO : SIDNEI LUIZ MANHABOSCO

Processo : AIRR - 915 / 2001 - 341 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MADEIREIRA HERVAL LTDA.
 ADOVADO : DAGMAR ROSWITA SCHUNEMANN
 AGRAVADO(S) : ELIO BATISTA PEIXOTO
 ADOVADO : ELSTOR JOSÉ BACKES

Processo : AIRR - 923 / 2001 - 401 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO CARDOSO
 ADOVADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

Processo : AIRR - 933 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADOVADO : MÔNICA C. ROSSI BECKER
 AGRAVADO(S) : MARCIO RENATO BARBOSA PAIVA
 ADOVADO : WILSON GUERRA ESTIVALETE

Processo : AIRR - 934 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : VALDORI PEREIRA GONÇALVES
 ADOVADO : CÁTIA HELENA DA MOTTA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
 ADOVADO : ANITA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR E MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL DE TRIUNFO E CANOAS
 ADOVADO : CATERINA CAPRIO

Processo : AIRR - 939 / 2001 - 126 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO FARIA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : ANTONIEL FERREIRA AVELINO
 AGRAVADO(S) : DUPONT TEXTILE & INTERIORS DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

Processo : AIRR - 939 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : DUPONT TEXTILE & INTERIORS DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 AGRAVADO(S) : APARECIDO FARIA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : ANTONIEL FERREIRA AVELINO

Processo : AIRR - 978 / 2001 - 191 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
 ADOVADO : RUY JOÃO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ FERREIRA LARANGEIRA
 ADOVADO : KLAYTON MENEZES RIBEIRO

Processo : AIRR - 1009 / 2001 - 054 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : OSMAR SOARES DA COSTA
 ADOVADO : RONI EDSON PALLARO
 AGRAVADO(S) : FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A.

Processo : AIRR - 1018 / 2001 - 193 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS CORREIA NÉRI
 ADOVADO : DÉCIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1020 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
 ADOVADO : EUCLIDES MATTÉ
 AGRAVADO(S) : JURACI LUIZ BOLOGNEST
 ADOVADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1032 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
 ADOVADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADOVADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

Processo : AIRR - 1035 / 2001 - 061 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADOVADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO PINTO DA SILVA
 ADOVADO : CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1045 / 2001 - 006 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : PEDRO SHISEI TOUMA
 ADOVADO : EDVIL CASSONI JUNIOR

Processo : AIRR - 1057 / 2001 - 071 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
 ADOVADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : GILDO CAPRA NETO
 ADOVADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO

Processo : AIRR - 1078 / 2001 - 024 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : IARA CERONI CASTRO
 ADOVADO : RUBESVAL FELIX TREVISAN

Processo : AIRR - 1078 / 2001 - 024 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADOVADO : ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : IARA CERONI CASTRO
 ADOVADO : RUBESVAL FELIX TREVISAN

Processo : AIRR - 1126 / 2001 - 008 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : AUTOSHOW LTDA. E OUTROS
 ADOVADO : FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : CLEUSA DE SOUZA FAGUNDES E OUTROS
 ADOVADO : FLÁVIO LOTT BRANT

Processo : AIRR - 1126 / 2001 - 054 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO LOURENÇO RAMOS
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
 AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ RICARDO PELISSARI

Processo : AIRR - 1138 / 2001 - 087 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ANSELMO PEREIRA SOARES DE ALBUQUERQUE
 ADOVADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1166 / 2001 - 057 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAURÍCIO HERNANDES

Processo : AIRR - 1169 / 2001 - 096 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : SUSINEY CASTANHEIRA VIACAVA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1182 / 2001 - 008 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA S.A. - COT
ADVOGADO : SILVIO AVELINO PIRES BRITTO
AGRAVADO(S) : SELMA SANTOS LACERDA
ADVOGADO : LUIZ CAMINHA DE CASTRO

Processo : AIRR - 1185 / 2001 - 014 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : MAUREN SAILE
AGRAVADO(S) : CLÓVIS JORGE CORSINO
ADVOGADO : ROBERTO OLSZEWSKI

Processo : AIRR - 1214 / 2001 - 105 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : ZAMPROGNA S.A. - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DANILO MEDINA ALMADA

Processo : AIRR - 1225 / 2001 - 073 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JAIRO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES

Processo : AIRR - 1253 / 2001 - 069 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
ADVOGADO : CELSO JUSTUS
AGRAVADO(S) : EDISON SANTOS LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO AMADO ELIAS FILHO

Processo : AIRR - 1271 / 2001 - 011 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVADO(S) : DEMOCLES RESENDE BARBOSA
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1299 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CONFEÇÕES LAH LTDA.
ADVOGADO : IRANY FERRARI
AGRAVADO(S) : JOSEFINA DE FÁTIMA RODRIGUES
ADVOGADO : IRMA SIZUE KATO

Processo : AIRR - 1301 / 2001 - 014 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : ANDERSON ABREU
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1324 / 2001 - 069 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL DESTRO LTDA.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
AGRAVADO(S) : CLAUDIR DIBA ANHAIA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

Processo : AIRR - 1386 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS
AGRAVADO(S) : ARSÊNIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JARBAS MARCELO GOUVÊA DA ROCHA

Processo : AIRR - 1427 / 2001 - 101 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO EXTREMO SUL S.A.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
AGRAVADO(S) : HERMES DA CUNHA
ADVOGADO : JOSÉ EDGAR SILVA MACHADO

Processo : AIRR - 1475 / 2001 - 120 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA PENARIOL
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1505 / 2001 - 021 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Processo : AIRR - 1509 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GEFERSON DO AMARAL
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO GALEAZZI
ADVOGADO : JOSÉ DE MATTOS FILHO

Processo : AIRR - 1518 / 2001 - 301 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DIMESER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERRANA LTDA.
ADVOGADO : SAINT CLAIR FÉLIX DE MORAES
AGRAVADO(S) : SORAYA HUERTAS DE CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO DE PAULA CHAVES

Processo : AIRR - 1521 / 2001 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : KAZUYUKI UEDA
AGRAVADO(S) : CARLOS NUNES DA SILVA
ADVOGADO : EMERSON BRUNELLO

Processo : AIRR - 1538 / 2001 - 122 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BMV TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DEMÉTRIO ADALBERTO GOMES
AGRAVADO(S) : JOAERSON RAUL NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1543 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS FURTADO FELDENS
ADVOGADO : HÉLIDA LIANE F. CATELAN
AGRAVADO(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES

Processo : AIRR - 1555 / 2001 - 008 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO CARLOS
ADVOGADO : LUÍS SÉRGIO COSTA MORAIS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO FRANCO NEO
ADVOGADO : PAULO EMMANUEL LUNA DOS ANJOS

Processo : AIRR - 1571 / 2001 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
AGRAVADO(S) : COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE PELLA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1599 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : IVOBEL CORDEIRO RIBAS
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 1613 / 2001 - 025 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ADRIANO DE ARAGÃO VEIGA
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : APLICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : MARIA NEUZA DE OLIVEIRA REZENDE

Processo : AIRR - 1632 / 2001 - 015 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CENTRALTEC INSTALAÇÕES TÉRMICAS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO VIERIA SANTOS
AGRAVADO(S) : EVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1672 / 2001 - 014 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : FABIANA DE SOUZA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PERO COSTA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1695 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA
AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AGRAVADO(S) : EMERSON PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO : RUTH DA COSTA GANDOLFO

Processo : AIRR - 1696 / 2001 - 007 - 08 - 40 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
AGRAVADO(S) : HÉLIO NAZARÉ SENA SANTOS
ADVOGADO : MARCIA NORAT GUILHON

Processo : AIRR - 1750 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS

Processo : AIRR - 1764 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : IVONE FÁTIMA LANTE LATINI
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

Processo : AIRR - 1765 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVADO(S) : SÍLVIO ROBERTO MORALES
ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÓA

Processo : AIRR - 1857 / 2001 - 341 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS JACINTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA COSTA

Processo : AIRR - 1880 / 2001 - 020 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CEU - CENTRO EVANGÉLICO UNIFICADO E PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO BRASIL
ADVOGADO : CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : JUDSON DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO : JETRO DE FREITAS ROCHA

Processo : AIRR - 1891 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
AGRAVADO(S) : ANTONIO JORGE BARROS COSTA
ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

Processo : AIRR - 1919 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : BARRETO DE ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S.A.
AGRAVADO(S) : ADENILDO OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 2046 / 2001 - 036 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JORGE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO

**Processo : AIRR - 2063 / 2001 - 042 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FERREIRA
 ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

Processo : AIRR - 2133 / 2001 - 040 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : DUAIA VARGAS DA SILVEIRA
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS

Processo : AIRR - 2182 / 2001 - 114 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 AGRAVADO(S) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 ADVOGADO : JOSÉ RAFAEL XAVIER DE CAMARGO
 ADVOGADO : GIOVANNI ÍTALO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2315 / 2001 - 017 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EDMILSON DANTAS DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO RIBEIRO LUZ
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA

Processo : AIRR - 2316 / 2001 - 017 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EDMILSON DANTAS DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO RIBEIRO LUZ
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA

Processo : AIRR - 2341 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : MARISA FÁTIMA MASTEGUIM DE MENEZES E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ LUÍS STEPHANI
 AGRAVADO(S) : PICONZÉ CREAÇÕES INFANTIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS E CONFECÇÕES DE ROUPAS DE LIMEIRA E REGIÃO
 ADVOGADO : WALTER BERGSTRÖM

Processo : AIRR - 2380 / 2001 - 025 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCUS BARBOSA ANDRADE
 AGRAVADO(S) : CLARA MARIA SANTOS CRUZ DE ARAÚJO
 ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES

Processo : AIRR - 2540 / 2001 - 021 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : BRUNO BRENNAND
 AGRAVADO(S) : DENISE UZEDA VILLAS BOAS
 ADVOGADO : JONES RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 2563 / 2001 - 244 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
 AGRAVADO(S) : ALBA ROSSANA XAVIER DA SILVA

Processo : AIRR - 2628 / 2001 - 032 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EVERTON SCHUSTER
 AGRAVADO(S) : CRISTIAN REICHOW
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

Processo : AIRR - 10805 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : DANIELLE FERNANDES LEONEL HERTMANN
 ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
 ADVOGADO : SYLMAR GASTON SCHWAB

Processo : AIRR - 11976 / 2001 - 003 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SÍLVIO SANTOS GOMES
 ADVOGADO : NELSON IMOTO
 AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : FRANCISMEYER MOCCI CANTELE

Processo : AIRR - 12896 / 2001 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : REGIANE ANTUNES DEQUECHE
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVEIRA NEVES
 ADVOGADO : DANILO EMÍLIO BERNARTT

Processo : AIRR - 22339 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
 AGRAVADO(S) : SAMUEL LINZMAYER
 ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Processo : AIRR - 22605 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 AGRAVADO(S) : AURÉLIO ORLANDO MARTIN
 ADVOGADO : ANDERSON LOVATO

Processo : AIRR - 22881 / 2001 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ILDEMAR GORGES
 ADVOGADO : CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 71127 / 2001 - 513 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GILBERTO BONOCIELLI
 ADVOGADO : RENATO TAVARES YABE
 AGRAVADO(S) : AFA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANÉSIO CORREA DE ASSIS
 ADVOGADO : MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Processo : AIRR - 91011 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA
 AGRAVADO(S) : PAKITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MIRIAM CIPRIANI GOMES

Processo : AIRR - 4 / 2002 - 291 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS SILVEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCELINO HAUSCHILD
 AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : ROSSANA MARIA LOPES BRACK

Processo : AIRR - 25 / 2002 - 761 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ODELMO AIRES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ADILSON AIRES
 AGRAVADO(S) : ELETRÔNICA SELENIUM S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : GILDO VIEGAS TAVARES

Processo : AIRR - 28 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 33 / 2002 - 253 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 55 / 2002 - 049 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : WLADYMYR ROMUALDO DA SILVA
 ADVOGADO : MAURO WAGNER XAVIER
 AGRAVADO(S) : AZULÃO AUTO PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : DOUGLAS APARECIDO GALICE

Processo : AIRR - 56 / 2002 - 005 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : CÍCERO VALDEVINO DE LIMA
 ADVOGADO : CAROLINA DE MEDEIROS AGRA

Processo : AIRR - 58 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : GENI ANDRADE DE AGUIAR
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA REIS PINTO

Processo : AIRR - 74 / 2002 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) : ASOR LUIZ BARANCELI
 ADVOGADO : RICARDO NIMER

Processo : AIRR - 82 / 2002 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 85 / 2002 - 741 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : DELCI LUIZ BIRCK
 ADVOGADO : TEREZINHA DE MELLO CARDOZO DE AGUIAR
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 87 / 2002 - 075 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : MÁRIO FABBRI JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : AIRR - 102 / 2002 - 004 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SANTANA LIMA
 ADVOGADO : PEDRO NEVES

Processo : AIRR - 122 / 2002 - 019 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.
 ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BIRIGUI LTDA.
 AGRAVADO(S) : NORBERTO ANTONIO JUVÊNCIO
 AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDES GROSSO

Processo : AIRR - 129 / 2002 - 001 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : VALDIR JOÃO INÁCIO
 ADVOGADO : WALDEMAR NUNES JUSTINO
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : SÉRGIO BORINI

Processo : AIRR - 142 / 2002 - 821 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ PEREIRA MORAES
 ADVOGADO : SÁVIO BARBALHO

Processo : AIRR - 172 / 2002 - 021 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÉRCIA CARLOS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : OSMANO ARAÚJO FERNANDES
 ADVOGADO : LUIZ JOSÉ FERNANDES

Processo : AIRR - 173 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : ANDREA MARTINS EV DE SOUZA
 ADVOGADO : EGIDIO LUCCA

Processo : AIRR - 174 / 2002 - 011 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : KÁTIA RANGEL RUPPENTHAL
AGRAVADO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ELIANE APARECIDA DIEHL CARDOSO
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 184 / 2002 - 462 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : GABRIEL NUNES

Processo : AIRR - 191 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : ANTONIO JORGE NETO
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

Processo : AIRR - 191 / 2002 - 001 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
AGRAVADO(S) : EXPEDITO LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo : AIRR - 216 / 2002 - 201 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS
AGRAVADO(S) : EMTEC - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA.
AGRAVADO(S) : GLENILDO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : WALTER UBIRANEY DOS SANTOS

Processo : AIRR - 218 / 2002 - 113 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CASA CAÇULA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : EMERSON DONIZETTI IZIDORO DUARTE MOREIRA
AGRAVADO(S) : VALDECIR APARECIDO GIOLO
ADVOGADO : ADEMIR DE SOUZA

Processo : AIRR - 227 / 2002 - 011 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RECIFE LT DA. - COOSER
ADVOGADO : ARINALDO VIEIRA CRISPIM
AGRAVADO(S) : FÁBIO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANA MARQUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 259 / 2002 - 076 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO : IARA MARTOS ÁGUILA
AGRAVADO(S) : IVOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 275 / 2002 - 120 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : AURORA ÂNGELA GIOLLO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : ELAINE PEREIRA CAVALCANTE
AGRAVADO(S) : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TAQUARITINGA
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA CUNHA

Processo : AIRR - 281 / 2002 - 022 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPOLLO
AGRAVADO(S) : IÊDA LUZ DULTRA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

Processo : AIRR - 281 / 2002 - 022 - 05 - 41 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : IÊDA LUZ DULTRA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA

Processo : AIRR - 288 / 2002 - 008 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ATALAIA MOTOS LTDA.
ADVOGADO : MÔNICA PALMA BARBOSA
AGRAVADO(S) : CRISTIANA BONFIM DE LIMA
ADVOGADO : ELZEVIR FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 311 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ PEDREIRA DE FREITAS SÁ E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
AGRAVADO(S) : KÁTIA REGINA AMORIM GAMA
ADVOGADO : MARCELO CRUZ VIEIRA
AGRAVADO(S) : EMPAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Processo : AIRR - 324 / 2002 - 243 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIA DA GRAÇA DE MORAES BRADY ROCHA
ADVOGADO : PAULO EDSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : WANDA LUÍZA SILVA FERNANDES

Processo : AIRR - 329 / 2002 - 044 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DORALICE RODRIGUERO
ADVOGADO : JOÃO CÉSAR CANPANIA
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo : AIRR - 331 / 2002 - 005 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : CÍCERO QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 336 / 2002 - 821 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : WAGNER ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CÂNDIDO SOARES
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO AURÉLIO PEDROSO

Processo : AIRR - 352 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
AGRAVADO(S) : VALTER FERNANDES FRÓES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS

Processo : AIRR - 353 / 2002 - 491 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EVERALDO SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES

Processo : AIRR - 378 / 2002 - 531 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTA BORTOLOSSI
AGRAVADO(S) : ADEMAR BERTOLINI
ADVOGADO : ELISABETH MARIA PREZZI

Processo : AIRR - 396 / 2002 - 004 - 21 - 40 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS FERNANDES NETO
ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo : AIRR - 421 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : CAIRO MEDEIROS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 421 / 2002 - 001 - 04 - 41 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CAIRO MEDEIROS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 427 / 2002 - 241 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : LUIZ NATAL BATISTA
ADVOGADO : LISIANE ANZZULIN
AGRAVADO(S) : SOUL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO

Processo : AIRR - 438 / 2002 - 025 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALAOR ALMEIDA LOVATEL
ADVOGADO : PATRÍCIA VALMÓRBIDA HONORATO
AGRAVADO(S) : LEONILDO GONÇALVES

Processo : AIRR - 438 / 2002 - 003 - 19 - 40 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 443 / 2002 - 088 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
AGRAVADO(S) : SUELY ALVES DE AZEVEDO BITTENCOURT
ADVOGADO : MAYSA BARBOSA DA CRUZ PRUDENTE

Processo : AIRR - 483 / 2002 - 091 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI
AGRAVADO(S) : MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO BOBRI RIBAS

Processo : AIRR - 487 / 2002 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARTIN FORTES BRUM
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA

Processo : AIRR - 487 / 2002 - 035 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : MARLENE APARECIDA FURLAN ANDÓ
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 489 / 2002 - 052 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VICENTE DE PAULA ALCINO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

Processo : AIRR - 497 / 2002 - 054 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : APARECIDA DONIZETE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI
AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADO : LANA CARLA SOUZA

Processo : AIRR - 501 / 2002 - 021 - 21 - 40 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EMERSON BORBA
AGRAVADO(S) : MAKRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : IOLANDA DO VALE MAXIMINO MOTA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE MOURA
ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 512 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PAULO CESAR SABINI SCHNEIDER
ADVOGADO : DEONI ROSSONI
AGRAVADO(S) : ORION S.A.
ADVOGADO : EUNICE FERREIRA

Processo : AIRR - 520 / 2002 - 026 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : WILSON VALÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOEL JURACI SIVIEIRO

Processo : AIRR - 559 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : ISIS SILVA ASSENATO
ADVOGADO : EYDER LINI

**Processo : AIRR - 568 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO : FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO GRANDO
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ROSSON

Processo : AIRR - 570 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO CHAVES
 ADVOGADO : MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI

Processo : AIRR - 606 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : DILCE MARIA VIEIRA FIALHO E OUTROS
 ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 642 / 2002 - 011 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
 AGRAVADO(S) : LUIZ VALDIR NEVES JÚNIOR
 ADVOGADO : MILTON EDISON HENRICH

Processo : AIRR - 659 / 2002 - 059 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
 ADVOGADO : CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : JUSSARA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO

Processo : AIRR - 685 / 2002 - 102 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ÁGUA FRESCA DECORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : VALMIR NOVAIS FREITAS
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO
 ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA
 AGRAVADO(S) : ILHABELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A.

Processo : AIRR - 692 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DIPLOMATA LTDA.
 ADVOGADO : HUGO AMARAL VILLARPANDO
 AGRAVADO(S) : GLEIDSON DE JESUS OLIVEIRA
 ADVOGADO : LEISER SADIGURSKY
 AGRAVADO(S) : S.V.S.L. - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LAPENSE LTDA.

Processo : AIRR - 699 / 2002 - 103 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ROSI MARIA DE FARIAS
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 AGRAVADO(S) : HÉLIO OSÓRIO SOARES
 ADVOGADO : AURÉLIO HERCÍLIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : MASTHER ENGENHARIA LTDA.

Processo : AIRR - 710 / 2002 - 120 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO
 ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
 AGRAVADO(S) : EUCLIDES DE SOUZA MATOS
 ADVOGADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE

Processo : AIRR - 711 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : JARÍ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DOS ANJOS

Processo : AIRR - 722 / 2002 - 331 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO BEZERRA CHAVES

Processo : AIRR - 733 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : TABUAGRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS
 AGRAVADO(S) : JOSUÉ DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : SIMONE MALEK RODRIGUES PILON

Processo : AIRR - 745 / 2002 - 003 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ SELMO FERREIRA CAMPOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EDINEUZA MARIA TORRES
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : AIRR - 882 / 2002 - 002 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
 ADVOGADO : CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM
 AGRAVADO(S) : CLEMIR VICENTE MEIRELLES
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 960 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA COMETA S.A.
 ADVOGADO : JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CIRO SANTOS COSTA
 ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Processo : AIRR - 980 / 2002 - 006 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : VALDEMIRO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

Processo : AIRR - 991 / 2002 - 121 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : UDNO ZANDONADE
 AGRAVADO(S) : EMS - TECHNOLOGY ENGENHARIA, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : MARCOS PORTO
 ADVOGADO : LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI

Processo : AIRR - 1005 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SPP AGAPRINTI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : ROMUALDO DEL MANTO NETTO
 AGRAVADO(S) : ISIDRO MEDEIROS DA CRUZ
 ADVOGADO : ELVIS JUSTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 1010 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA VIEIRA CARVALHO
 ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 1029 / 2002 - 005 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA
 AGRAVADO(S) : SIMEI DA SILVA ANDRADE
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FARDIM

Processo : AIRR - 1132 / 2002 - 010 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS AMARAL
 ADVOGADO : FERNANDO CESAR RAMOS FERREIRA

Processo : AIRR - 1144 / 2002 - 491 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
 AGRAVADO(S) : JACKSON LIMA ARAÚJO
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 1151 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JOSILDO MIRANDA DE SOUZA
 ADVOGADO : PAULO LEONARDO SOARES
 AGRAVADO(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Processo : AIRR - 1193 / 2002 - 461 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : TARSO OLIVEIRA SOARES
 AGRAVADO(S) : COSME SOUZA ARAÚJO
 ADVOGADO : ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA

Processo : AIRR - 1227 / 2002 - 491 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
 AGRAVADO(S) : BARRETO ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S.A.
 AGRAVADO(S) : NESILDO FRANCISCO SANTANA FILHO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1239 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FRANCINETE DE ALMEIDA MALHEIROS BARBOSA

Processo : AIRR - 1345 / 2002 - 036 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COOASOL - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SORRISO LTDA.
 ADVOGADO : JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK
 AGRAVADO(S) : CARMO SERPA
 ADVOGADO : JEFERSON CARLOTT

Processo : AIRR - 1395 / 2002 - 121 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO
 AGRAVADO(S) : MILTON SACRAMENTO
 ADVOGADO : SÔNIA RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FONTE ENGENHARIA LTDA.

Processo : AIRR - 1398 / 2002 - 053 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA
 AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ DE BARRÓS
 ADVOGADO : PEDRO ALVES DE SOUZA

Processo : AIRR - 1435 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : CONTAX S.A.
 ADVOGADO : WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) : WESLLEY GONÇALVES DUARTE REIS
 ADVOGADO : JOÃO CAETANO MUZZI

Processo : AIRR - 1449 / 2002 - 006 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : AMÉLIA MARIA DIAS FARONI
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Processo : AIRR - 1449 / 2002 - 006 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : AMÉLIA MARIA DIAS FARONI
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

Processo : AIRR - 1493 / 2002 - 143 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SORVANE S.A.
ADVOGADO : ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES
AGRAVADO(S) : ANTHONY JOSÉ DA CUNHA CARNEIRO LINS
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS

Processo : AIRR - 1495 / 2002 - 111 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : CLEMENTE PACHECO

Processo : AIRR - 1510 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CONCREBRÁS S.A.
ADVOGADO : DERALDO BRANDÃO FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : ADILSON RABÊLO TORRES FILHO

Processo : AIRR - 1547 / 2002 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : SÔNIA FERRAZ DE SOUZA CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1547 / 2002 - 005 - 03 - 41 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SÔNIA FERRAZ DE SOUZA CERQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

Processo : AIRR - 1609 / 2002 - 006 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO
AGRAVADO(S) : CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : ULISSES ENOQUE RODRIGUES

Processo : AIRR - 1621 / 2002 - 462 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : ALOÍSIO DA SILVA REIS
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 1710 / 2002 - 001 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ANILDSON MENEZES SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CORREIA PINTO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA TEIXEIRA JAPIASSÚ

Processo : AIRR - 1735 / 2002 - 012 - 07 - 40 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CARLOS VITORIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO : HONORINDO DE ARAÚJO CITO
AGRAVADO(S) : SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 1776 / 2002 - 022 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MEMP COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO : MARCOS SAMPAIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSEANE LOURENÇO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1799 / 2002 - 017 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : NILTRO ORLANDO DA SILVA RIOS
ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA

Processo : AIRR - 1827 / 2002 - 002 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ FELIPE COUTINHO DE MELO
AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC/CODERN
ADVOGADO : DANIELA N. DE MELO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1831 / 2002 - 003 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO MACHADO
ADVOGADO : LUIZ FELIPE COUTINHO DE MELO
AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC/CODERN
ADVOGADO : DANIELA N. DE MELO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1857 / 2002 - 010 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP
ADVOGADO : SARA MENDES
AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

Processo : AIRR - 1895 / 2002 - 044 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : FERNANDA NOGUEIRA CORRADI
AGRAVADO(S) : ARTTEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
AGRAVADO(S) : EDISON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : HÉRICIA HELENA GOMES BRAGA VALADARES

Processo : AIRR - 2089 / 2002 - 022 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S) : OSVALDO JAEGER NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo : AIRR - 2177 / 2002 - 003 - 07 - 40 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SANGATI BERGA LTDA.
ADVOGADO : MARISLEY PEREIRA BRITO
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : LIEGE MOSÂNIO TEIXEIRA DUARTE

Processo : AIRR - 2550 / 2002 - 071 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : HILTON RUBENS DE PAULA CHAGAS
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2595 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : AGLAILTON PATRÍCIO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : GUILHERME BEZERRA TINOCO JÚNIOR
ADVOGADO : RODRIGO FALCONI CAMARGOS

Processo : AIRR - 3263 / 2002 - 014 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : ILANDIR PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
AGRAVADO(S) : MASSARI VIGILÂNCIA LTDA.

Processo : AIRR - 4138 / 2002 - 034 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE VILL MAGALHÃES
ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADEMAR MADEIRA

Processo : AIRR - 5049 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DARLAN MELO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 5050 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES COELHO LINS
ADVOGADO : MANOEL CORREIA GAIA NETO
AGRAVADO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA

Processo : AIRR - 6517 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : JAIR TABORDA E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 6597 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : B S M SISTEMAS E MÉTODOS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARCOS LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES
AGRAVADO(S) : ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO(S) : GRÁFICA EDITORA APIPUCOS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 7322 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO : LÊDA MARIA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : DAVI CLAUDINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EÓLO DE MÊLO

Processo : AIRR - 7960 / 2002 - 005 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : IARA JANE NUNES NEVES E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 9525 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO - DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : JORGE LESSA DE PONTES NETO
AGRAVADO(S) : MARCONDES FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE LEÃO PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ VALDIR RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 9735 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : IVAN EDSON DINIZ LUCK

**Processo : AIRR - 9786 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região**

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI
 AGRAVADO(S) : EVERSON PINTO VIEIRA DE MELLO E OUTRO
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA

Processo : AIRR - 9821 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
 AGRAVADO(S) : CÍCERO JOSÉ DA SILVA

Processo : AIRR - 9921 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 AGRAVADO(S) : SAUL JOSÉ DA FONSECA NETO
 ADVOGADO : CLEODON FONSÉCA

Processo : AIRR - 9974 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
 ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 AGRAVADO(S) : ELINALDO IVANILDO PEREIRA
 ADVOGADO : GILSON DE FREITAS RIBEIRO

Processo : AIRR - 9975 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : VALDIR JERÔNIMO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTÃO DA MÃO DE OBRA AVULSA DO PORTO DE SUAPE - OGMO/SUAPE
 ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
 AGRAVADO(S) : WINDROSE - SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ROMERO DE AGUIAR ESTEVES

Processo : AIRR - 10020 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAUJO
 AGRAVADO(S) : SEVERINO ALMIR DA SILVA
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : AIRR - 10196 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
 AGRAVADO(S) : NEUSA DO CARMO SOUZA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA MILET DE CARVALHO NEVES

Processo : AIRR - 10663 / 2002 - 011 - 20 - 40 . 1 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CIMENTO SERGIPE S.A. - CIMESA
 ADVOGADO : RUSTON BEZERRA DA COSTA MAIA
 AGRAVADO(S) : LADEMIR SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : DENISE OLIVA BARBOSA

Processo : AIRR - 17603 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : AÇOTÉCNICA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO FERNANDO LEITÃO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18278 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : NIVALDO SILVA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : VALTER TAVARES
 AGRAVADO(S) : LOUGHIER SERVIÇOS DE VIGIA EM PORTARIA LTDA.

Processo : AIRR - 24936 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
 AGRAVADO(S) : BENÍCIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA

Processo : AIRR - 24936 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BENÍCIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES AMARAL
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 26899 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FERRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI

Processo : AIRR - 27493 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : VICENTE APARECIDO DE MORAIS
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADVOGADO : JULIANO JÚNIO NUNES

Processo : AIRR - 28421 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : WAGNER ZILIOTTI ORTUÑO
 ADVOGADO : LUIZ MARCHETTI FILHO

Processo : AIRR - 28801 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
 AGRAVADO(S) : MARCELO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : CLOVIS SOUZA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 29144 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PATRÍCIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
 AGRAVADO(S) : L.K.P.K. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR

Processo : AIRR - 29159 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : LUKSNOVA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : ANTÔNIO RUSSO NETO
 AGRAVADO(S) : MILTON RODRIGUES
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI

Processo : AIRR - 29194 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ADEMIR APARECIDO DE JESUS
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA

Processo : AIRR - 29893 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : LOGICTEL S.A.
 ADVOGADO : EDNA APARECIDA ANDRIOLI PAULINO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ÂNGELO
 ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA

Processo : AIRR - 32803 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : MAGALI CHAMISO CHAMELETTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 32994 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR CAMPOS
 ADVOGADO : SILIO ALCINO JATUBÁ
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES

Processo : AIRR - 33051 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO ROSEIRA
 ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
 AGRAVADO(S) : SUZANPEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADO : ADILSON COSTA

Processo : AIRR - 34792 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CARLOS MANUEL NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA MUZY MELO

Processo : AIRR - 35318 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SUZANO
 ADVOGADO : JORGE RADI
 AGRAVADO(S) : CORNÉLIA GOMES
 ADVOGADO : EDMAR MARIS LESSA

Processo : AIRR - 37633 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : GLOBO CABO S.A.
 ADVOGADO : RICARDO DE CARVALHO VAZ GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : ADRIANE RABELLO URAS
 ADVOGADO : ELIANE CARDOSO ALMEIDA BACHEGA

Processo : AIRR - 38266 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
 ADVOGADO : FERNANDO MAURO BARRUECO
 AGRAVADO(S) : IVAN DOS SANTOS
 ADVOGADO : BENEDITO EZEQUIEL CAMPOS

Processo : AIRR - 38366 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : DIXIE TOGA S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : JOÃO RAIMUNDO DIAS
 ADVOGADO : CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 39247 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ERLEI LOPES DE CARVALHO
 ADVOGADO : JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO
 AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 39335 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : WOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO ANDRADE JUNQUEIRA S. MARQUES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO FONTES MAIA
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MARCOS GARCIA

Processo : AIRR - 40383 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : HONG HSIO WUAN LUK

Processo : AIRR - 40662 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO
AGRAVADO(S) : GILBERTO SHINSEI YONAMINE
ADVOGADO : NÉLSON MASAKAZU ISERI

Processo : AIRR - 41217 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA SILVA ARRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLARET VIALLI
AGRAVADO(S) : TICKET SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 41582 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA CRISTINA FERRAZ FRAGAS GARCIA
ADVOGADO : Mª CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
AGRAVADO(S) : PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA
ADVOGADO : SÉRGIO MAINENTE

Processo : AIRR - 41916 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROBERTO DIONÍSIO
ADVOGADO : ROSANA ZUKAUSKAS VENTURINI

Processo : AIRR - 42626 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DAYANE BISPO DE PAULA
AGRAVADO(S) : KLÉBER ANTONIO SILVEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : AIRR - 42680 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO
AGRAVADO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA

Processo : AIRR - 43293 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AMARO BELO
ADVOGADO : ÉCIO LESCRECK
AGRAVADO(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
ADVOGADO : RICHARD MILONE CACKO

Processo : AIRR - 43678 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BENEDITO SEPOLINI
ADVOGADO : EDGAR FREITAS ABRUNHOSA
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : AIRR - 43730 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDMILSON SALVINO E OUTROS
ADVOGADO : EUIBALDO VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CRISTIANE TENÓRIO ARAÚJO
ADVOGADO : ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO

Processo : AIRR - 43901 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARCOS TERUAQUI TOMIOKA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A. - AFACE-ESP
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN

Processo : AIRR - 44287 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA SOUZA ROSELLI
AGRAVADO(S) : GESSE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO : VALTER FRANCISCO MESCHEDE

Processo : AIRR - 44345 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA E OUTRO
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ELZA FRANCISCA OSTROSKI
ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA

Processo : AIRR - 44366 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL SOLOBRÁS LTDA.
ADVOGADO : GIANE MIRANDA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANA NERE DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO : JOEL TEIXEIRA DE CAMARGO JÚNIOR

Processo : AIRR - 44805 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : AUDO ANIZIO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS ESTADO SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO-PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRA-PORT
ADVOGADO : JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 47194 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : HELOISA LEONOR BUIKA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO : ADELICIO CARLOS MIOLA

Processo : AIRR - 47879 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
AGRAVADO(S) : DIVINAL ROTISSERIE LTDA.

Processo : AIRR - 48370 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL AVICCENA S.A.
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS
AGRAVADO(S) : PAULO FELIPE RIBEIRO
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 48406 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS RAMOS GONZALES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ROSANA ZUKAUSKAS VENTURINI

Processo : AIRR - 48444 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
AGRAVADO(S) : LANCHONETE ROCAIO LTDA.

Processo : AIRR - 48494 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
AGRAVADO(S) : SALLES & ZANON RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO FLÁVIO MACEDO

Processo : AIRR - 50981 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ ORTIZ
ADVOGADO : SANDRA VALÉRIA CHIAMARELLI BENEVENUTO

Processo : AIRR - 52200 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : HIDROGESP HIDROGEOLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA MARTINS MIGUEL HELITO
AGRAVADO(S) : JOÃO DONIZETE HERMESINDO SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ÁGUAS DE CAJAMAR LTDA.

Processo : AIRR - 52348 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
AGRAVADO(S) : ALUÍZIO SILVA
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

Processo : AIRR - 53297 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ANGÉLICA MILEY CABELEREIROS LTDA.
ADVOGADO : ANNA CHRISTINA TOLEDO BERGAMASCHI
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA LAURINETE DE JESUS
ADVOGADO : SIDNEY LÁZARO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 53307 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : IBIZ TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
AGRAVADO(S) : RODRIGO PINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO SOUZA MELO

Processo : AIRR - 53846 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO CORDEIRO DA CRUZ
ADVOGADO : ROBERTO SACOLITO

Processo : AIRR - 53900 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA VAZ PINTO
ADVOGADO : RAIMUNDO DANTAS

Processo : AIRR - 54054 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LEONICE RUY
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA LEBRE COLOMBO

Processo : AIRR - 54057 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA GARCIA S. NUNES
AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : EDINA APARECIDA PERIN TAVARES
AGRAVADO(S) : EDÍSIO BARBOSA DE AZEVEDO
ADVOGADO : MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA

Processo : AIRR - 54798 / 2002 - 651 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ADÃO KRUPA
ADVOGADO : ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO

Processo : AIRR - 54995 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
AGRAVADO(S) : COPERBRÁS LTDA.
AGRAVADO(S) : JURANDIR DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 58689 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ALAOR VALÉRIO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO SCHMITZ
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN

**Processo : AIRR - 17 / 2003 - 041 - 14 - 40 . 1 - TRT da 14ª Região**

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ELI MARIANO
 ADVOGADO : JOSÉ JOVINO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : SÍLVIO JOSÉ JERÔNIMO VIAN

Processo : AIRR - 18 / 2003 - 009 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : LÁZARO MOREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : HELLION MARIANO DA SILVA

Processo : AIRR - 23 / 2003 - 010 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : ADEIDES RAFAEL MACHADO
 ADVOGADO : ALÓZIO DE SOUZA COUTINHO

Processo : AIRR - 43 / 2003 - 046 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : JULIANA PORTILHO FLORIANI
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS
 ADVOGADO : AMARONI DO MORAIS NASCIMENTO

Processo : AIRR - 49 / 2003 - 086 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : VIBA - VIAÇÃO BARBARENSE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO TREFIGLIO NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON PEREIRA

Processo : AIRR - 56 / 2003 - 005 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
 ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ
 AGRAVADO(S) : GILBERTO PIRES DA SILVA
 ADVOGADO : GRACE FUFINO RIBEIRO

Processo : AIRR - 90 / 2003 - 065 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO AHE FUNIL
 ADVOGADO : KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FERNANDES DE LIMA
 ADVOGADO : JANOT FERREIRA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 107 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO PEDROSA
 ADVOGADO : ANSELMO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 114 / 2003 - 102 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE SCHLEE GOMES
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO VICTÓRIA DA ROSA
 ADVOGADO : TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI

Processo : AIRR - 165 / 2003 - 020 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
 AGRAVADO(S) : BENTO MIOZZO
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO

Processo : AIRR - 205 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : MILA UMBELINO LOBO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
 AGRAVADO(S) : EVELYNE DE SOUZA ANDRADE
 ADVOGADO : AMARO CLEMENTINO PESSOA

Processo : AIRR - 210 / 2003 - 004 - 21 - 40 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DAS DUNAS LTDA.
 ADVOGADO : KALLINA GOMES FLÓR
 AGRAVADO(S) : MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIELLE NÓBREGA RODRIGUES

Processo : AIRR - 221 / 2003 - 002 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MARCELO DE OLIVEIRA CARRENO
 ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
 AGRAVADO(S) : CELULART CRT S.A.
 ADVOGADO : MARCELO MAC DONALD REIS

Processo : AIRR - 230 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : WILMAR SOUZA FILHO
 AGRAVADO(S) : CELSON LUIZ PERES DE LEON
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 346 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO RECIFE LTDA.
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : SONIA MARIA DE PONTES
 ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA

Processo : AIRR - 361 / 2003 - 006 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES BEZERRA SAMPAIO
 ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ILPISA - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA ASSUNÇÃO NOGUEIRA SILVEIRA

Processo : AIRR - 369 / 2003 - 002 - 14 - 40 . 4 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMERSON PEREIRA BARROS
 ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA
 AGRAVADO(S) : TRANSEGURO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANE V. VOLPON ROBLES

Processo : AIRR - 372 / 2003 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : BRUNO BRENNAND
 AGRAVADO(S) : JOSÉ WELLINGTON FRAGA SILVA
 ADVOGADO : NIVALDO ELIAS BARBOZA

Processo : AIRR - 380 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : BRUNO DE ASSIS FARIA
 ADVOGADO : VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

Processo : AIRR - 380 / 2003 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO CASTRO
 ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : AIRR - 380 / 2003 - 001 - 14 - 40 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
 AGRAVADO(S) : EDGARD ALVES FEITOSA
 ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS

Processo : AIRR - 397 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : VISAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : HUGO VICTOR GUIMARÃES NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO AVELINO

Processo : AIRR - 403 / 2003 - 003 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : NÚCLEO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS
 AGRAVADO(S) : ADRIANO BITARÃES NETTO
 ADVOGADO : SEBASTIÃO PEREIRA

Processo : AIRR - 406 / 2003 - 100 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : REDENGE CONSTRUÇÕES LTDA
 AGRAVADO(S) : CIRO GUIDO SOBRINHO RIBAS
 ADVOGADO : ROBSON ALEXANDRE DE SOUZA

Processo : AIRR - 450 / 2003 - 091 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA FORTE LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA MARIA BARRÔTE GUERRA LAGES
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES
 AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA APARECIDA LTDA. E OUTRO

Processo : AIRR - 451 / 2003 - 004 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : CLARISSE GOMES ROCHA
 AGRAVADO(S) : GERALDINO RAMPINELLI E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : AIRR - 465 / 2003 - 091 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : JUAREZ PEREIRA COSTA
 ADVOGADO : DENÍVIA SOUZA QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : GIORGIO CAPITANIO
 AGRAVADO(S) : ELISEU RODRIGUES SOUTO

Processo : AIRR - 465 / 2003 - 203 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
 ADVOGADO : KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
 AGRAVADO(S) : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : ALCIDES DA SILVEIRA S. CASTANHO SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DA SILVA PEDRADO

Processo : AIRR - 476 / 2003 - 025 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
 AGRAVADO(S) : CACTUS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
 AGRAVADO(S) : VINÍCIUS WEITZEL NOVAES
 ADVOGADO : CARLOS ANTONIO GOMES

Processo : AIRR - 484 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARBOSA DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : VANCILIO MARQUES TÔRRES
 AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA

Processo : AIRR - 531 / 2003 - 109 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : ISABELA MARTINS RODRIGUES FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : LUCIENE FERREIRA MENDES
 ADVOGADO : FELÍCIA DE ARAÚJO JORGE

Processo : AIRR - 532 / 2003 - 001 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
 AGRAVADO(S) : VÂNIA LÚCIA MIRANDA BASTOS
 ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 536 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARGARIDA BICALHO
 ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA

Processo : AIRR - 536 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
AGRAVADO(S) : BONFIM LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : SELMA APARECIDA DINIZ

Processo : AIRR - 557 / 2003 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA PERES
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 573 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S) : JOÃO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ

Processo : AIRR - 573 / 2003 - 002 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ESTEVÃO DA SILVA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

Processo : AIRR - 578 / 2003 - 117 - 08 - 41 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : KASERGE - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : MANOEL RABELO FILHO
ADVOGADO : ROSANA PRUDENTE DA SILVA

Processo : AIRR - 578 / 2003 - 117 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : KASERGE - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : MANOEL RABELO FILHO
ADVOGADO : ROSANA PRUDENTE DA SILVA

Processo : AIRR - 580 / 2003 - 001 - 14 - 40 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LENY DA SILVA BANDEIRA ANTÔNIO E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON
ADVOGADO : MARCELO MALDONADO RODRIGUES

Processo : AIRR - 580 / 2003 - 003 - 14 - 40 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BEATRIZ PEREIRA DA COSTA RAMOS CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON
ADVOGADO : MARCELO MALDONADO RODRIGUES

Processo : AIRR - 587 / 2003 - 100 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS LOUZADA
ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM
AGRAVADO(S) : DANIEL PEDRO CELESTINO
ADVOGADO : VALDEMAR NOVAIS
AGRAVADO(S) : IRRIMINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : IMPÉRIO DAS BOMBAS E RAÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 588 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE AYRES
AGRAVADO(S) : MARILENE ROCHA
ADVOGADO : FUED ALI LAUAR

Processo : AIRR - 598 / 2003 - 001 - 14 - 40 . 2 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VALDIR COSTENARO E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
ADVOGADO : EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO

Processo : AIRR - 605 / 2003 - 001 - 14 - 40 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : NILSON RAMOS LEITE E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
ADVOGADO : EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO

Processo : AIRR - 606 / 2003 - 002 - 14 - 40 . 7 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BENEDITO LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : VINICIUS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
ADVOGADO : EDMAR QUEIROZ DAMASCENO FILHO

Processo : AIRR - 696 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ITAMAR GOUVEIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALIDE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS

Processo : AIRR - 707 / 2003 - 109 - 08 - 40 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DE SOUZA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Processo : AIRR - 743 / 2003 - 003 - 14 - 40 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : INÁCIO MENDONÇA SOARES
ADVOGADO : EMÍLIO COSTA GOMES

Processo : AIRR - 785 / 2003 - 003 - 14 - 40 . 9 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CARVALHO DE PAULA
ADVOGADO : RAIMUNDO FERREIRA RIOS

Processo : AIRR - 812 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO ROSA
ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR

Processo : AIRR - 822 / 2003 - 027 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : EUDES DE OLIVEIRA ROQUE
ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR

Processo : AIRR - 823 / 2003 - 012 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SUAMI EMILINA BALSÁ COELHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : IRAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 888 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GEORGIANA WANUSKA ARAÚJO LUCENA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : LUCIANA COSTA ARTEIRO

Processo : AIRR - 906 / 2003 - 014 - 08 - 40 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EDIVALDO ANJOS DE MACEDO
ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADO : LILIANE COHEN CALIXTO PONTES

Processo : AIRR - 930 / 2003 - 004 - 24 - 40 . 3 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ADAIR DA ROCHA RAMOS
ADVOGADO : OLGA BRANDÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : HELOÍSA HELENA WANDERLEY MACIEL

Processo : AIRR - 932 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
AGRAVADO(S) : REINALDO PAULO SOUSA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 933 / 2003 - 019 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RAFAEL CORREA DE MEDEIROS
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO TAVARES CAMPOS
AGRAVADO(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAFAEL ANDRADE PENA

Processo : AIRR - 951 / 2003 - 008 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
ADVOGADO : JCELDA MARIA RABELO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PAULO MENDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 952 / 2003 - 005 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
AGRAVADO(S) : RICHARDSON ANDRÉ GADELHA DE FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ ESTRELA MARTINS

Processo : AIRR - 953 / 2003 - 004 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS
AGRAVADO(S) : EDILA GUIMARÃES NOVAES OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 992 / 2003 - 075 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO : LUCIMARA GONÇALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS

Processo : AIRR - 993 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : HELTON HÉLIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEIXOTO

Processo : AIRR - 1013 / 2003 - 001 - 21 - 40 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JANDUHI MEDEIROS DE SOUZA E SILVA
AGRAVADO(S) : EDGAR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : SAYURI CAMPELO YAMAZAKI

**Processo : AIRR - 1018 / 2003 - 006 - 18 - 40 . 4 - TRT da 18ª Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO MOREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : AIRR - 1033 / 2003 - 013 - 08 - 40 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SENENGE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : LEONARDO MAROJA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO FARIAS
 ADVOGADO : DRAYTON SILVA DE PAIVA

Processo : AIRR - 1081 / 2003 - 004 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SILVÉRIO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANA GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
 ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1156 / 2003 - 004 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EDIMAR DA PAIXÃO MENDES
 ADVOGADO : GÉLCIO JOSÉ SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

Processo : AIRR - 1156 / 2003 - 012 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
 AGRAVADO(S) : SUELENY APARECIDA PIRES DE SOUZA
 ADVOGADO : LUIZ HOMERO PEIXOTO

Processo : AIRR - 1888 / 2003 - 911 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA
 ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
 ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : A.L. BANCHIERI - VITÓRIA RÉGIA

Processo : AIRR - 2047 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
 AGRAVADO(S) : LOURIVAL EUSTÁQUIO MELO
 ADVOGADO : SANDRA MARA ROSADO VIANA

Processo : AIRR - 2389 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
 ADVOGADO : EIDER FURTADO DE M. M. FILHO
 AGRAVADO(S) : GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA
 ADVOGADO : MARLI DE ARAÚJO COSTA

Processo : AIRR - 2600 / 2003 - 034 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : ROGÉRIO BALINSKI
 AGRAVADO(S) : LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : DIANA DE MATOS
 ADVOGADO : GILSON GENÉSIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 3386 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : GERALDO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 3386 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : GERALDO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : NELSON ROTHSTEIN BARRETO PARENTE

Processo : AIRR - 5208 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO GENTINI
 ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAR

Processo : AIRR - 5223 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO CAMARGO CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 5374 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : HONORATA DE JESUS CÂNDIDO
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 5573 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS CAMPOLIM DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ANTONIETA MENGON
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 5577 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ELZA FÁTIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES
 AGRAVADO(S) : BOLSA DE TELEFONES S/C LTDA.

Processo : AIRR - 8076 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ANDRADE DOS SANTOS
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 8880 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CRISTIANO RIBEIRO
 ADVOGADO : KOICHI YAMADA
 AGRAVADO(S) : CARPETÃO DECORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : GISELE M. F. DE NADAI SAMORINHA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MARCHÊ CARPETES LTDA.
 ADVOGADO : NELSON ALBERTO CARMONA

Processo : AIRR - 10339 / 2003 - 004 - 20 - 40 . 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JAD SANTOS REIS
 ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : VALMIR MACEDO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 13199 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : E. J. T. COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO MIGUEL DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GIRLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : ANDREA SARAIVA RAPACE ELME

Processo : AIRR - 13351 / 2003 - 005 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SWISSPORT BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EUGÊNIO F. PINTO DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : WANDERLEY ARAÚJO TEIXEIRA
 ADVOGADO : JAIRO BARROSO DE SANTANA

Processo : AIRR - 13519 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 13529 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : TRANS-BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO RUSSO NETO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE BRITO
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ FERNANDES

Processo : AIRR - 14622 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
 AGRAVADO(S) : GILDÁSIO SALOMÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALDERITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 14842 / 2003 - 007 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO : JANUBIA LIMA SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : ALUMAN - ESQUADRIAS, FORROS, DIVISÓRIAS LTDA.

Processo : AIRR - 14850 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : VILSON ANTONIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BICICLETAS CALOI S.A.
 ADVOGADO : DEMERVAL DA SILVA LOPES

Processo : AIRR - 15218 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO BASSI
 ADVOGADO : WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI
 AGRAVADO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ

Processo : AIRR - 15732 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 16341 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO
 AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA LISBOA NETO

Processo : AIRR - 16343 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO LOPES
 ADVOGADO : LAÉRCIO CÂNDIDO BASÍLIO
 AGRAVADO(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE

Processo : AIRR - 16692 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : MARTIN BIANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO : SÉRGIO NATALINO SOLER

Processo : AIRR - 24911 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MARCELO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO : JOSÉ FAUSTINO ALVES
AGRAVADO(S) : POWER SYSTEMS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ

Processo : AIRR - 26565 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MILTON MORALES
ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS - COFAP
ADVOGADO : ALCIDES FORTUNATO DA SILVA

Processo : AIRR - 26876 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
AGRAVADO(S) : BENEDITO GUTEMBERG SACRAMENTO
ADVOGADO : MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN

Processo : AIRR - 26950 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : POLIMIX CONCRETO S.A.
ADVOGADO : NIWTON MOREIRA MICENO
AGRAVADO(S) : ORLANDO PEREIRA
ADVOGADO : RAUL VILLAS BOAS

Processo : AIRR - 27907 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT

ADVOGADO : JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JESANES MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 30380 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO BACCIOTTE RAMOS
AGRAVADO(S) : JOÃO SZOKE GOTZO
ADVOGADO : NILDA MARIA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 32011 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA SANTOS FRANÇA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO PACCILLO

Processo : AIRR - 32011 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA MARIA SANTOS FRANÇA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO PACCILLO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : NILTON HAMANN

Processo : AIRR - 32883 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : MARCELO ANDRÉS BERRIOS PRADO
AGRAVADO(S) : SERGEN - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : CARLA CRISTINA GARCIA
AGRAVADO(S) : J. M. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : CATARINO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARDOSO GOMES

Processo : AIRR - 35425 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL E PAPELÃO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) : AMAURI CHEBAT
ADVOGADO : CLÉDSON CRUZ

Processo : AIRR - 37223 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELAND INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : LAERCIO LOPES
AGRAVADO(S) : MAYER SCHAEGLER S.A. - INDÚSTRIA MECÂNICA
AGRAVADO(S) : ÁLVARO PERCIVAL CORRÊA E OUTROS
ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO PAULO

Processo : AIRR - 38069 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : JUAREZ AYRES DE ALENCAR
AGRAVADO(S) : CÉLIO RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO : SUELI DE OLIVEIRA HORTA

Processo : AIRR - 39632 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
AGRAVADO(S) : ORLANDO MARCOS DIAS
ADVOGADO : ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO

Processo : AIRR - 39740 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 52770 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : HELENA MARIA KRUPP E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 53198 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : MARI VILA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 53431 / 2003 - 012 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : DOLORES MARIA GENTILINI E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 124695 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ELIANE VALESCA DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 484 / 1988 - 003 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
ADVOGADO : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIÁS

Processo : AIRR - 1844 / 1988 - 161 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : OTACIANA NICULAU DA MATA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 82 / 1989 - 017 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MARCUS DA SILVA MACHICADO
AGRAVADO(S) : FERNANDO OBINO MARTINS
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : AIRR - 2405 / 1989 - 014 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DE PAULA RAMOS
ADVOGADO : DEBORAH PIETROBON DE MORAES

Processo : AIRR - 34 / 1991 - 029 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)
AGRAVADO(S) : EMIR DA CUNHA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MOEMA BAPTISTA

Processo : AIRR - 84 / 1991 - 007 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
ADVOGADO : WALTER MARIN WOLFF
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE LAGES
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : AIRR - 542 / 1991 - 076 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FUNREI
AGRAVADO(S) : HENRIQUE OSWALDO GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : GERALDO ANTÔNIO PINTO

Processo : AIRR - 1815 / 1991 - 069 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO
AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE
ADVOGADO : LUCIANO CRISTOVÃO SCANDAR

Processo : AIRR - 1974 / 1991 - 028 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : AVANIR CRISTINA OLIVEIRA MORAES
AGRAVADO(S) : ANDREA BRANDÃO PANSA

Processo : AIRR - 52 / 1992 - 751 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ANTONINHO DANBROWSKI
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA

**Processo : AIRR - 243 / 1992 - 035 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
 AGRAVADO(S) : ALBERTO VIEIRA FERREIRA
 ADVOGADO : HUGO NOBRE CALADO

Processo : AIRR - 595 / 1992 - 011 - 05 - 41 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ACÁCIO DE SANTANA
 ADVOGADO : ELIANE CHOAIKY CUNHA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

Processo : AIRR - 1047 / 1992 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
 AGRAVADO(S) : LUÍS AUGUSTO VIEGAS E OUTROS
 ADVOGADO : PAULO DE ARAÚJO COSTA

Processo : AIRR - 1187 / 1992 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JUSSARA MARIA MINOTTO
 ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAHRICH
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES

Processo : AIRR - 1210 / 1992 - 007 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DA COSTA
 ADVOGADO : VANILSON HESKETH

Processo : AIRR - 2430 / 1992 - 281 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DANIELLY CRISTINA ALVES
 AGRAVADO(S) : MICHAEL LEITE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JAMILTON MORAES DAMASCENO

Processo : AIRR - 2662 / 1992 - 027 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DENISE ALVES
 AGRAVADO(S) : RAUL RAIMUNDO MULET HERNANDEZ

Processo : AIRR - 1027 / 1993 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 AGRAVADO(S) : NILSON ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALCEBIADES FLORES MACHADO

Processo : AIRR - 1949 / 1993 - 431 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE BRITO
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIO FERRO BALTHAZAR

Processo : AIRR - 356 / 1994 - 004 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : THÁIS FARIA AMIGO DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVIABANERJ
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO PEÇANHA DE AMORIM
 ADVOGADO : HAROLDO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 653 / 1994 - 281 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : DART SEGURANÇA S.A.

Processo : AIRR - 746 / 1994 - 141 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CARLOS LUIZ JABLONSKI
 ADVOGADO : EDUARDO BORDIGNON
 AGRAVADO(S) : ERACLIDES PEREIRA BOEIRA
 ADVOGADO : JACY PAGANELLA

Processo : AIRR - 876 / 1994 - 015 - 05 - 41 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : OLIVAL OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA
 AGRAVADO(S) : JAAKKO PÖYRY ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO MORENO CARVALHO

Processo : AIRR - 1006 / 1994 - 041 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : WASHINGTON PERES MAGALHÃES
 ADVOGADO : LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA

Processo : AIRR - 1689 / 1994 - 063 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CALBI QUINDELER
 ADVOGADO : SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

Processo : AIRR - 10 / 1995 - 003 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : MÍRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES
 AGRAVADO(S) : AILTON LOURENÇO RODRIGUES
 ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM

Processo : AIRR - 1211 / 1995 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PAPEL E PAPELÃO PEDRAS BRANCAS
 ADVOGADO : GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDELINO DA SILVA VIEGAS
 ADVOGADO : VERA CONCEIÇÃO PACHECO

Processo : AIRR - 2333 / 1995 - 492 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
 AGRAVADO(S) : MANOEL BENTO DE ALMEIDA NETO
 ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES

Processo : AIRR - 97 / 1996 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO VITORINO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 112 / 1996 - 068 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA GERAL DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE FELIPPE MOREIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : FRANCISCO MOREIRA FILHO

Processo : AIRR - 465 / 1996 - 003 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO ROSA KOLBERG
 ADVOGADO : ROSIMÉRI BIANCHI DA SILVA

Processo : AIRR - 548 / 1996 - 401 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
 AGRAVADO(S) : VILMA MARIA DAMIN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 551 / 1996 - 141 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERTO SOUZA AZAMBUJA
 ADVOGADO : EDUARDO BORDIGNON
 AGRAVADO(S) : MAURO DONES MEDEIROS DOS SANTOS
 ADVOGADO : ADALBERTO FREYMUTH

Processo : AIRR - 670 / 1996 - 004 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ALMEIDA CARVALHO
 ADVOGADO : JOÃO MENEZES CANNA BRASIL

Processo : AIRR - 879 / 1996 - 511 - 05 - 41 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
 AGRAVADO(S) : MADALENA TOTINO PEIXOTO
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 1133 / 1996 - 031 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ARGEMIRO RENÉ BAUDSON SIENRA
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO DE MEDEIROS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : BOMINFLOT DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA

Processo : AIRR - 1301 / 1996 - 611 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : OMAR ARSAND
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 1526 / 1996 - 018 - 05 - 41 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DACIANO GÉBILIO DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : AMADOR GESTEIRA MARTINEZ FILHO
 ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES

Processo : AIRR - 1584 / 1996 - 101 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 AGRAVADO(S) : NOÊMIA EVARISTO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : ROBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DE FONSECA

Processo : AIRR - 1676 / 1996 - 019 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA MOTTA CORTEZ FILHO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE

Processo : AIRR - 1688 / 1996 - 561 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : WILLIAM WELP
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
 AGRAVADO(S) : VOLNETE MARIA TOMBINI DE ANDRADE
 ADVOGADO : EUNICE GEHLEN

Processo : AIRR - 1843 / 1996 - 072 - 01 - 41 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA F. C. DE AGUIAR
 AGRAVADO(S) : EMÍLIO GENOESE
 ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA

Processo : AIRR - 1843 / 1996 - 072 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : EMÍLIO GENOESE
 ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA
 AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : AIRR - 1935 / 1996 - 002 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS MAGNO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1968 / 1996 - 001 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO
ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
AGRAVADO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ADILSON PINHEIRO GOMES

Processo : AIRR - 26 / 1997 - 851 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO TAIETTI
AGRAVADO(S) : PAULO GARAGORRI LAGO E OUTRO
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 38 / 1997 - 037 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : MATEUS RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ALMIR MAUAD FURTADO

Processo : AIRR - 177 / 1997 - 161 - 17 - 41 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS
AGRAVADO(S) : ELIANE SCARAMUSSA
ADVOGADO : GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Processo : AIRR - 255 / 1997 - 017 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ERCÍLIO MARIA DA ROCHA
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

Processo : AIRR - 280 / 1997 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : EVILÁSIO DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO : FLÁVIA DAMÉ

Processo : AIRR - 298 / 1997 - 751 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : NEI CALDERON
AGRAVADO(S) : MÁRIO FERREIRA DE BRUM
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 349 / 1997 - 005 - 05 - 41 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : REGINA MARIA DE CARVALHO PASSOS
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

Processo : AIRR - 392 / 1997 - 721 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
AGRAVADO(S) : GERALDO CASTILHO BARCELLOS
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 463 / 1997 - 003 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 514 / 1997 - 551 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO KRZYZANIAK E OUTROS
ADVOGADO : RICARDO NIMER

Processo : AIRR - 519 / 1997 - 611 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ROBESPIERRE MARQUES FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALOM CHAVES SAMPAIO
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 648 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : ROSANGELA ZANK CARDOSO
ADVOGADO : ROGÉRIO FERRAZ

Processo : AIRR - 867 / 1997 - 036 - 15 - 42 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MATTA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES

Processo : AIRR - 892 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : MIGUEL ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1336 / 1997 - 101 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO PRADO PORTELA
ADVOGADO : ROBERTO ALEXANDRE TEIXEIRA DE FONSECA

Processo : AIRR - 1567 / 1997 - 072 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PATRÍCIA GRACIO CARVALHO
AGRAVADO(S) : DAMIANA DE PAULA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO VIANNA

Processo : AIRR - 1711 / 1997 - 024 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO KAZUO TAGATA
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

Processo : AIRR - 2003 / 1997 - 011 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO BEZERRA
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DANIELA RUTH CABRAL ESPINHEIRA

Processo : AIRR - 2400 / 1997 - 003 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : JOSIVAL GOUVEIA MELO
ADVOGADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Processo : AIRR - 2401 / 1997 - 003 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CÉSAR DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
ADVOGADO : CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM

Processo : AIRR - 2902 / 1997 - 025 - 05 - 41 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMÓVIÁRIOS
ADVOGADO : ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES

Processo : AIRR - 33147 / 1997 - 012 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
AGRAVADO(S) : IVO IVANI DE SIQUEIRA
ADVOGADO : JULIANA MARTINS PEREIRA

Processo : AIRR - 51 / 1998 - 004 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADO : ADAIR CHIAPIN
AGRAVADO(S) : CARLINDA SUELI MARTINS SUMAN
ADVOGADO : JURANDI CARDOSO PAZZIM

Processo : AIRR - 94 / 1998 - 005 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : MERY DE FÁTIMA BAVIA

Processo : AIRR - 160 / 1998 - 120 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S) : MAURO APARECIDO DAMACENA
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 240 / 1998 - 201 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MARCONDES VIEIRA VITÓRIA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÇÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 416 / 1998 - 019 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO PICCOLI
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 506 / 1998 - 054 - 02 - 41 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARCOS TERUAQUI TOMIOKA
AGRAVADO(S) : ECONÔMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : ADEMAR DE SOUSA VIANA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ALBERTO GABRIEL BIANCHI

**Processo : AIRR - 506 / 1998 - 054 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 AGRAVADO(S) : ADEMAR DE SOUSA VIANA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : SÉRGIO CORRÊA GONÇALVES

Processo : AIRR - 563 / 1998 - 311 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOÃO PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 669 / 1998 - 018 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CAMILA FLÁVIA VIEIRA LEITE

Processo : AIRR - 715 / 1998 - 001 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DARIO ABRAHÃO RABAY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LEANDRO
 ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 771 / 1998 - 541 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CIRLENE MONTEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 863 / 1998 - 382 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A
 ADVOGADO : DANILO ANDRADE MAIA
 AGRAVADO(S) : VOLMIR DARPMULLER
 ADVOGADO : ADEMIR COSTA COMPANA

Processo : AIRR - 893 / 1998 - 381 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ANTONIELLE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS RAMARIM LTDA.
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
 ADVOGADO : DANILO ANDRADE MAIA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE CALÇADOS PALMER LTDA.
 AGRAVADO(S) : ROTTHARNHOLD CALÇADOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS MODALIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS DE PAULA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA MARQUES
 ADVOGADO : RODRIGO UBIRAJARA KIRST

Processo : AIRR - 901 / 1998 - 028 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : GLADIS SANTOS BECKER
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 966 / 1998 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
 AGRAVADO(S) : PEDRO BLUME
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA

Processo : AIRR - 1127 / 1998 - 010 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADVOGADO : EDUARDO BATISTA VARGAS
 AGRAVADO(S) : ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 ADVOGADO : JOÃO DIÓGENES QUADROS

Processo : AIRR - 1217 / 1998 - 028 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ALZIRA ROSALIA BRUCHEZ
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN

Processo : AIRR - 1242 / 1998 - 004 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : VALDITH BARBOSA BARROS
 ADVOGADO : DANIEL BATISTA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA

Processo : AIRR - 1252 / 1998 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FUQUE
 ADVOGADO : FILIPE BERGONSI

Processo : AIRR - 1375 / 1998 - 003 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
 ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 AGRAVADO(S) : REINALDO JOSÉ RANGEL HORA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CAMELO DA SILVA

Processo : AIRR - 1455 / 1998 - 037 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TELELISTAS EDITORA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : ROSANA CORREA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : COLBERT DUTRA MACHADO

Processo : AIRR - 1496 / 1998 - 007 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : HÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1496 / 1998 - 007 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : HÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
 ADVOGADO : LÚCIO FRAGA LEITE

Processo : AIRR - 1527 / 1998 - 048 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA ANGELA LEMOS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : AIRR - 1527 / 1998 - 048 - 01 - 41 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA ANGELA LEMOS FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : RAUL TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1579 / 1998 - 041 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO SOARES
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : AIRR - 1580 / 1998 - 102 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
 AGRAVADO(S) : WALDEMAR VELLEDA
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1751 / 1998 - 202 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ALSTOM ELEC S.A.
 ADVOGADO : PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANTONIO TADEU GREGÓRIO
 ADVOGADO : NILDO LODI

Processo : AIRR - 1873 / 1998 - 038 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : MARIA DINORAH PERLINGEIRO ROCHA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
 ADVOGADO : JOELSON WILLIAM SILVA SOARES

Processo : AIRR - 1890 / 1998 - 048 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : CARINA DE SOUZA CASTRO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO RICARDO MEDEIROS ASSUNÇÃO
 ADVOGADO : HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA

Processo : AIRR - 2032 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
 AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DA SILVA BOREL
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 2058 / 1998 - 002 - 16 - 40 . 0 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA INEZ FERREIRA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OSÉAS MARTINS ARAÚJO
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO BACELAR VIANA BRAGANÇA

Processo : AIRR - 2288 / 1998 - 009 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : DÉBORAH BERMAN
 ADVOGADO : LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
 AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA MÁRCIA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 52132 / 1998 - 203 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : TATIANE PEREIRA COSTA
 AGRAVADO(S) : JORGE GODOY SENDEN
 ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBBEN

Processo : AIRR - 59 / 1999 - 141 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ESTELA MARIA PINHEIRO SCHÖNHOFEN
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA

Processo : AIRR - 73 / 1999 - 702 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : GILVANI DE SOUZA CAVALHEIRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARCIA ELISA ZAPPE BUZATTI
AGRAVADO(S) : REVUIOR DISTRIBUIDORA DE JORNAL LTDA.

Processo : AIRR - 100 / 1999 - 141 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COCEL - COMERCIAL DE CEREAIS LIMA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO BORDIGNON
AGRAVADO(S) : CLAUDIOMIRO CORVELO SARAIVA
ADVOGADO : LEDA CAPIVERDE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 152 / 1999 - 023 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : ARION CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 152 / 1999 - 023 - 04 - 41 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ARION CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 154 / 1999 - 333 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : MANOEL AGENOR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 170 / 1999 - 871 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SÂO LUIZENSE LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO ASTROGILDO MIRANDA OURIQUE
ADVOGADO : YURI VONTOBEL FONSECA

Processo : AIRR - 316 / 1999 - 831 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : NILTON OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 342 / 1999 - 008 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANEZ DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES E OUTRO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO A. LEÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BAQUEIRO
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 355 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : WILMAR SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : NEI CALDERON
AGRAVADO(S) : SANTO LEONEL FLORES SOARES
ADVOGADO : HÉLIO CHAVES PEREIRA

Processo : AIRR - 414 / 1999 - 027 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : PAULO FRANCISCO SELAYARAN
ADVOGADO : JOSÉ DE ARIMAR CARVALHO BATISTA

Processo : AIRR - 571 / 1999 - 411 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : MANOEL FERNANDES LOPES
ADVOGADO : BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 627 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ARGIL DA SILVA BARROS E OUTROS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI

Processo : AIRR - 686 / 1999 - 531 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEZ S.A.
ADVOGADO : HELDER LAVIGNE
AGRAVADO(S) : JOÃO SANTOS GOMES
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 726 / 1999 - 022 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BAMBARA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS
AGRAVADO(S) : AGENOR ALFREDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : TAÍSA SANTOS CARVALHO

Processo : AIRR - 729 / 1999 - 301 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : JOÃO CÉSAR SCHAAB E OUTROS
ADVOGADO : MILTON FILMANN

Processo : AIRR - 786 / 1999 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S) : ELZA BARCAROLO E OUTRAS
ADVOGADO : ANA PALMIRA COELHO

Processo : AIRR - 827 / 1999 - 028 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 867 / 1999 - 024 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : NIVALDO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO : ALESSANDRA CARVALHO

Processo : AIRR - 973 / 1999 - 005 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 990 / 1999 - 016 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : MARIA ARLINDA JOAQUIM LISBOA CORREIA
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS

Processo : AIRR - 1107 / 1999 - 036 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : CRISTIANE SOEIRO TORRES
ADVOGADO : WALTER ARNAUD MASCARENHAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1163 / 1999 - 302 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EUSÉBIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO : HENRIQUE DILLY
AGRAVADO(S) : BORBA & STRECK CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL SAGRADO ESPÍRITO SANTO - IESSES

Processo : AIRR - 1273 / 1999 - 026 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : MOISÉS ALBA GONÇALVES
ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 1379 / 1999 - 015 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : LISANDRO FERNANDES LORENSINE
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 1584 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI
AGRAVADO(S) : ALCEU BUSATTO
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 1646 / 1999 - 016 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLARINDO DA SILVA
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1898 / 1999 - 491 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
AGRAVADO(S) : VALMIR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Processo : AIRR - 2131 / 1999 - 021 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÉDO FILHO

Processo : AIRR - 2302 / 1999 - 361 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RICARDO JOSÉ DE MENEZES
ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JULIANO SARMENTO BARRA

Processo : AIRR - 2315 / 1999 - 025 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SET - SERVIÇOS, EDUCAÇÃO, TREINAMENTO LTDA.
ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO : NILZA SANDRI DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 2531 / 1999 - 001 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPOLLO
AGRAVADO(S) : ANTONIO NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

**Processo : AIRR - 2823 / 1999 - 025 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : GUMERCINDO BENEVIDES DE AZEVEDO NETO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

Processo : AIRR - 2882 / 1999 - 024 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ARNOLDO HAFNER OLIVEIRA BRITO E OUTRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES
 AGRAVADO(S) : LOKETUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : CRISPIM DA SILVA

Processo : AIRR - 22 / 2000 - 442 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : WESLEY CAIRES DA COSTA
 ADVOGADO : PLÍNIO CARDOSO
 AGRAVADO(S) : MULTICARGO-OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA.

Processo : AIRR - 42 / 2000 - 661 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : EDUARDO MENEGAZ AMARAL
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NATALINO VARGAS
 ADVOGADO : GILBERTO DA SILVA MOYSÉS

Processo : AIRR - 102 / 2000 - 611 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA TRITÍCOLA PANAMBÍ LTDA.
 ADVOGADO : ARNO MALHEIROS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JUVENAL LEAL DA COSTA
 ADVOGADO : ILDO DA SILVA GOBBO

Processo : AIRR - 178 / 2000 - 641 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO NORBERT
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 214 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
 ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : ROSMERI BATISTA AUAD
 ADVOGADO : CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS

Processo : AIRR - 256 / 2000 - 662 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
 ADVOGADO : NILO GANZER
 AGRAVADO(S) : TÂNIA FÁTIMA MESQUITA PASQUALI

Processo : AIRR - 285 / 2000 - 291 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : DAIANE FINGER
 AGRAVADO(S) : SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : NILDO LODI

Processo : AIRR - 299 / 2000 - 070 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CIRENE DALVA DE MATTOS
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 306 / 2000 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : IVO NICOLETTI JUNIOR
 AGRAVADO(S) : MARCELO OLIVEIRA
 ADVOGADO : SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 327 / 2000 - 015 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PAULO CORREA COSTA
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

Processo : AIRR - 339 / 2000 - 641 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : MARLI SANDRA LIMA GANACINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 354 / 2000 - 104 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : DAIWA DO BRASIL TÊXTIL LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA MAIA DENUCCI
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE UBERLÂNDIA
 ADVOGADO : MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI

Processo : AIRR - 405 / 2000 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE ESTUDOS ORTOPÉDICOS DE PASSO FUNDO
 ADVOGADO : ELSON ELOI BODANESE
 AGRAVADO(S) : ELTON RIBAS VIEIRA
 ADVOGADO : IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI

Processo : AIRR - 409 / 2000 - 662 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES E OUTROS
 ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : LUCIANO CAETANO BRITES

Processo : AIRR - 443 / 2000 - 654 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MARCELO BRITTO TAQUES
 ADVOGADO : CELSO WOLF
 AGRAVADO(S) : ALSCO TOALHEIRO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 455 / 2000 - 291 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : IVAN LEONEL MUNARO
 ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL
 AGRAVADO(S) : BASF S.A.
 ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR

Processo : AIRR - 492 / 2000 - 006 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
 ADVOGADO : VILMA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : DARCI ROSA DA SILVA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 512 / 2000 - 401 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO BRANT DE OLIVEIRA THEÓFILO
 ADVOGADO : CID FERNANDES DE MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
 ADVOGADO : MÁRCIO MORITA GONÇALVES

Processo : AIRR - 548 / 2000 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : LIETE HELENA MUHLEN
 ADVOGADO : FABIANO PIRIZ MICHAELSEN

Processo : AIRR - 559 / 2000 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 AGRAVADO(S) : SAUGO & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 569 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LACYTA TRIZOTTO MAIA
 ADVOGADO : DORITA TEREZINHA VIDAL MUNHÓZ
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : AIRR - 589 / 2000 - 204 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CLEONICE DOS SANTOS MOURA
 ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : AIRR - 678 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JAIRO AMARO MACHADO
 ADVOGADO : FILIPE BERGONSI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA

Processo : AIRR - 682 / 2000 - 372 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS JUÇARA LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : SIDNEI DE ÁVILA FERREIRA
 ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo : AIRR - 694 / 2000 - 304 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO LOPES ABELLA
 ADVOGADO : MÁRCIA KARINA RIGON

Processo : AIRR - 701 / 2000 - 373 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS DILLY LTDA.
 ADVOGADO : ÂNGELA KIRSCHNER
 AGRAVADO(S) : ZIMMER IRMÃOS AVIAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO

Processo : AIRR - 723 / 2000 - 003 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CIA. HERING
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : PAULO ALBERTO ARAIS
 ADVOGADO : OTÁVIO CHAVES

Processo : AIRR - 736 / 2000 - 027 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MINORU NAKADA
 ADVOGADO : HÉLCIAS DE ALMEIDA CASTRO

Processo : AIRR - 784 / 2000 - 039 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ABRÃO MIETTO NETTO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : UBIRAJARA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : VALÉRIA PERAL RENGEL

Processo : AIRR - 786 / 2000 - 102 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISCONDE DE SÃO GABRIEL
 ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO CARDOSO PERES
 ADVOGADO : LUCI COELHO BITTENCOURT

Processo : AIRR - 792 / 2000 - 048 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NINCK DA SILVA
ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO

Processo : AIRR - 803 / 2000 - 029 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO FORTUNA DA SILVA
ADVOGADO : EVANIR DE CASTRO SANTANA
AGRAVADO(S) : NILVA ZANETI
ADVOGADO : JAQUELINE SIVIERO DIPPE

Processo : AIRR - 816 / 2000 - 045 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO CASTRO RODRIGUEZ
AGRAVADO(S) : SELEÇÃO TRADICIONAL CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : NELSON PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : HELLEN CRISTINA DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 824 / 2000 - 057 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DANIELLE MARTINS DA COSTA RAMOS
AGRAVADO(S) : CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 831 / 2000 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : JARDELINO MARIA DE JESUS
ADVOGADO : MARIA NADYR VARGAS CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo : AIRR - 855 / 2000 - 023 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERALDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : CELSO DA SILVA FAGUNDES
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 855 / 2000 - 023 - 04 - 41 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CELSO DA SILVA FAGUNDES
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 907 / 2000 - 011 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN
AGRAVADO(S) : JOÃO NELSON BUSSMANN
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA

Processo : AIRR - 931 / 2000 - 006 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : JOFRE TELLES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARLY DA SILVA GUIMARÃES

Processo : AIRR - 931 / 2000 - 006 - 01 - 41 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : JOFRE TELLES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARLY DA SILVA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE

Processo : AIRR - 958 / 2000 - 451 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : R.P.M. INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : PASCOAL RENATO IZABEL NICOLAU
AGRAVADO(S) : DANIEL QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA

Processo : AIRR - 1010 / 2000 - 016 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : OSMAR FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO : LAURO WAGNER MAGNAGO
AGRAVADO(S) : TECNO MOAGEIRA LTDA.
ADVOGADO : YANES POPOVICHE POMPEU

Processo : AIRR - 1034 / 2000 - 027 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE
AGRAVADO(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Processo : AIRR - 1038 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS
AGRAVADO(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LEVITAN
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Processo : AIRR - 1038 / 2000 - 028 - 04 - 41 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAI
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LEVITAN
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 1086 / 2000 - 009 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : ANA MARIA ARNHOLD WOICIECHOVSKI
ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 1245 / 2000 - 006 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO

Processo : AIRR - 1288 / 2000 - 561 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
AGRAVADO(S) : JOSMAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : VITOR ALCEU DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1296 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL DORNELLES CHAVES BARCELLOS
AGRAVADO(S) : EVARISTO TEIXEIRA AMARAL NETTO
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 1339 / 2000 - 048 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BARRAS VILA BUTIQUIM LTDA.
ADVOGADO : HUGO LISBOA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARTEIRO FERREIRA
ADVOGADO : ROSALINDA SILVEIRA KEIDE

Processo : AIRR - 1345 / 2000 - 003 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : EDNILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 1388 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GESSI GOMES VENTURA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO
ADVOGADO : CARLOS MAGNO CARDOSO

Processo : AIRR - 1405 / 2000 - 203 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : MOSCHETTI S.A. EMBALAGENS
ADVOGADO : FELIPE FALCÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA

Processo : AIRR - 1475 / 2000 - 271 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 1517 / 2000 - 242 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO DE AZEREDO MELO
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
AGRAVADO(S) : COMERCIAL RIO MARCAS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ALMEIDA DE FREITAS

Processo : AIRR - 1763 / 2000 - 033 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ARLINDO CARLOS VIEIRA DIAMANTINO
ADVOGADO : ANDRÉ BARBOSA LIMA
AGRAVADO(S) : NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL

Processo : AIRR - 1792 / 2000 - 066 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTES S.A.
ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO APARECIDO MASTRÂNGELO
ADVOGADO : JOÃO BOSCO ABRÃO

Processo : AIRR - 1817 / 2000 - 462 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA

Processo : AIRR - 1909 / 2000 - 072 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SQUADRA RIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MARLI DE FREITAS FERNANDES BRAGA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO

Processo : AIRR - 1993 / 2000 - 010 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ROMEU DOBROCHINSKI
ADVOGADO : CARLOS LENO DE MORAES SARMENTO

Processo : AIRR - 2122 / 2000 - 051 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : WAGNER PINTO DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : ERCI RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO : MARTA ANTUNES
AGRAVADO(S) : COPERTER - COOPERATIVA MÚLTIPLA DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES
AGRAVADO(S) : ADVANTA - MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : COPERSTAFF - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM AUTOMAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

**Processo : AIRR - 2122 / 2000 - 051 - 02 - 41 . 8 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ADVANTA - MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA.
 ADVOGADO : DANIELA LOPOMO BETETO
 AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : WAGNER PINTO DE CAMARGO
 AGRAVADO(S) : ERCI RODRIGUES NOGUEIRA
 ADVOGADO : MARTA ANTUNES
 AGRAVADO(S) : COPERSTAFF - COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM AUTOMAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS
 AGRAVADO(S) : COPERTER - COOPERATIVA MÚLTIPLA DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES

Processo : AIRR - 2181 / 2000 - 014 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DEJACY DOS SANTOS
 ADVOGADO : SÉRGIO GONÇALVES FARIAS

Processo : AIRR - 2183 / 2000 - 261 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : QUAKER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARIA ALICE DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA HELENA BARROS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 4110 / 2000 - 244 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MILLIANA SANCHEZ NAKAMURA
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO COELHO ALVES
 ADVOGADO : JOÃO ALBERTO GUERRA

Processo : AIRR - 10019 / 2000 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGOS
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 AGRAVADO(S) : ADELAIDE MARIA ESTIGARA
 ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI

Processo : AIRR - 23 / 2001 - 657 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : GÉRSO JOÃO SCROK
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA

Processo : AIRR - 25 / 2001 - 702 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : OSWALDO DE PAULA COLLARES
 ADVOGADO : ITAÚBA SIQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Processo : AIRR - 91 / 2001 - 281 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADO : GIOVANNA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULO ATHAYDE DE CARVALHO

Processo : AIRR - 139 / 2001 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GERALDO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA BERNARDES
 ADVOGADO : PAULO CLÓVIS MOTTA ALLENDE

Processo : AIRR - 142 / 2001 - 025 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ROSEMARY RAMOS RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS
 AGRAVADO(S) : EDUARDO MIRANDA JESUS
 ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

Processo : AIRR - 205 / 2001 - 127 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : WAGNER TOLEDO ALVES
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI
 AGRAVADO(S) : ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DANIEL GONÇALVES BAPTISTA

Processo : AIRR - 289 / 2001 - 341 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : SANDRO EZEQUIEL DINAT VIEIRA
 ADVOGADO : ARTUR FERNANDO WAGNER

Processo : AIRR - 295 / 2001 - 202 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : VALDEMAR ALBERTON
 ADVOGADO : HÉLIDA LIANE F. CATELAN
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA SALLE
 ADVOGADO : DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN

Processo : AIRR - 357 / 2001 - 103 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : FABIANA ÁVILA FRAGA
 ADVOGADO : EISLER ROSA CAVADA

Processo : AIRR - 401 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : GUILHERME BORDIGNON
 ADVOGADO : RICARDO NIMER
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : PEDRO AGUIAR DE FREITAS

Processo : AIRR - 401 / 2001 - 521 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : MARCELO MAC DONALD REIS
 AGRAVADO(S) : GUILHERME BORDIGNON
 ADVOGADO : IRINEU GEHLEN

Processo : AIRR - 419 / 2001 - 063 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : JUPIRA VICENTE DA COSTA GONÇALVES
 ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES

Processo : AIRR - 426 / 2001 - 304 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA DANIEL LTDA.
 ADVOGADO : MARILEUZA LEÃO PERGHER
 AGRAVADO(S) : JARCI FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : EROTIDES ANDRADE VIEIRA

Processo : AIRR - 491 / 2001 - 511 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : AUTOCOMERCIAL UNIÃO S.A.
 ADVOGADO : TIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : MARIA LUÍZA REOLON
 ADVOGADO : ENIO ROMANO MORE

Processo : AIRR - 510 / 2001 - 001 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LÍDIA DE LIMA MAYMONE
 ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

Processo : AIRR - 513 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL
 ADVOGADO : SÉRGIO DA COSTA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : SANTANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO : ORLANDO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MAGUINOBALDO DA SILVA
 ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 544 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : VALÉRIO FRANCESCHET
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 544 / 2001 - 012 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : VALÉRIO FRANCESCHET
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : MIRIAM CORRÊA TRINDADE

Processo : AIRR - 571 / 2001 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : DÉCIO LUÍS DA SILVA
 ADVOGADO : ELAINE TERESINHA VIEIRA

Processo : AIRR - 600 / 2001 - 702 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ELIANE SCHMITT DA SILVA MELLO
 ADVOGADO : IRINEU CLÁUDIO GEHRKE
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI

Processo : AIRR - 600 / 2001 - 702 - 04 - 41 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : ELIANE SCHMITT DA SILVA MELLO
 ADVOGADO : IRINEU CLÁUDIO GEHRKE

Processo : AIRR - 616 / 2001 - 030 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FLY BUS TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO PROENÇA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JORGE CORRÊA DA ROSA
 ADVOGADO : SILVANA FÁTIMA DE MOURA
 AGRAVADO(S) : CARLOS AIVARS RATNIEKS
 ADVOGADO : LIA RIBEIRO MENDINA

Processo : AIRR - 626 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : BRANCA REGINA CHEDID
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 631 / 2001 - 101 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 AGRAVADO(S) : PAULO IDELBERTO MELO
 ADVOGADO : RUBENS SOARES VELLINHO

Processo : AIRR - 635 / 2001 - 024 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : GESSI LIMA ROLIM
 ADVOGADO : SÍLVIA ALVES DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : MEDABIL TESSENDERLO S.A.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI

Processo : AIRR - 637 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO : PLÁCIDO SIMÕES PIRES NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS SANTOS OSÓRIO
ADVOGADO : CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES

Processo : AIRR - 643 / 2001 - 373 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
ADVOGADO : FABIANA MAGALHÃES SOUZA
AGRAVADO(S) : ENIO PEDRO CAYE
ADVOGADO : CLÉCIO MEYER

Processo : AIRR - 644 / 2001 - 371 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONVENTOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : LEILA FELLER DE LIMA
ADVOGADO : CLÉCIO MEYER

Processo : AIRR - 654 / 2001 - 026 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA NOVACKI S.A.
ADVOGADO : VIRGÍLIO CÉSAR DE MELO
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FRUTUOSO
ADVOGADO : FAUZI BAKRI

Processo : AIRR - 662 / 2001 - 511 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ANTHONY DE ORTEGAL BARBOSA
ADVOGADO : DEISE MARA RODRIGUES OLIVEIRA COELHO
AGRAVADO(S) : TAD DE FRIBURGO COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 686 / 2001 - 072 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : VALDECIR JOSÉ BINOTTO
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 704 / 2001 - 024 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : LILIA BERNI PEREIRA
ADVOGADO : JOÃO SILVESTRE LOTTERMANN

Processo : AIRR - 723 / 2001 - 662 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : AQUÁRIO CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
AGRAVADO(S) : RODRIGO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO : DAISSOM LUIZ WERKHÄUSER

Processo : AIRR - 733 / 2001 - 103 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA DOMINGUES PAES & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : KLEBER HENRIQUE SACONATO AFONSO
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DIAS ASECIO
ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE

Processo : AIRR - 785 / 2001 - 261 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : GILNEI FRITZ
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 797 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA CHRISTÓFOLI SIEBERT
ADVOGADO : FLÁVIO MACHADO REZENDE

Processo : AIRR - 804 / 2001 - 018 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CARMINA GENTIL CÉLIA
ADVOGADO : JORGE FERNANDO PERPÉTUO

Processo : AIRR - 823 / 2001 - 811 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VANESSA PIRES TRINDADE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : AIRR - 853 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO COSTA DA SILVA
ADVOGADO : AIRTON GOMES DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 870 / 2001 - 372 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EVASINOS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : GEÓRGIA BRUN GOUVÊA
AGRAVADO(S) : VILSON SCHNUR
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO

Processo : AIRR - 873 / 2001 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : GIOVANI ANTUNES SPOTORNO
AGRAVADO(S) : ANGELITA MARLI HINTERHOLZ FERRI
ADVOGADO : VITOR HUGO LORETO SAYDELLES

Processo : AIRR - 900 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : LIENE GONÇALVES VIDARTE
ADVOGADO : MARCELO MICHELS VIDARTE

Processo : AIRR - 906 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LOECY CÉZAR DA SILVA
ADVOGADO : MARCELINO HAUSCHILD
AGRAVADO(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : SILVIA MARIA CAUDURO
AGRAVADO(S) : "VARIG" S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
ADVOGADO : PAULO SERRA

Processo : AIRR - 936 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FÁBIO ROBERTO BALDI
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA DA SILVA

Processo : AIRR - 938 / 2001 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
ADVOGADO : LUCIANA GONÇALVES DE FREITAS S. CUNHA

Processo : AIRR - 970 / 2001 - 063 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FÁBIO GRANATA
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1022 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA SALLE
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA ROSA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO ADONIS DA FONTOURA OLIVEIRA
ADVOGADO : LORYS COUTO FONSECA

Processo : AIRR - 1026 / 2001 - 006 - 17 - 40 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : ARISTIDES COELHO REZENDE
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR - 1032 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
AGRAVADO(S) : EDMILSON PEREIRA TAVARES
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 1034 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : WILMAR SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CAVALHEIRO
ADVOGADO : MARA M. MENDES

Processo : AIRR - 1041 / 2001 - 025 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : CLAUZETE PRADO MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 1056 / 2001 - 512 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : LEOCI BELLÉ
ADVOGADO : ALZIR COGORNI
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ

Processo : AIRR - 1056 / 2001 - 512 - 04 - 41 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : LEOCI BELLÉ
ADVOGADO : ALZIR COGORNI

Processo : AIRR - 1057 / 2001 - 023 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA
AGRAVADO(S) : PAULO LOPES FERNANDES
ADVOGADO : DANIELA ANES SANFINS

Processo : AIRR - 1074 / 2001 - 067 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : DENISE MOURA DA SILVEIRA NETTO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

Processo : AIRR - 1076 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : SIDNEY PEREIRA PINTO

Processo : AIRR - 1108 / 2001 - 005 - 19 - 40 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GILSON PONTES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO
AGRAVADO(S) : BRITEX MINERAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SILVANA DA ROSA OPTICICA CARDOSO

**Processo : AIRR - 1112 / 2001 - 013 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : DIONÍSIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1117 / 2001 - 096 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : TIAGO DA SILVA
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : JORGE D'URBANO - ME
 ADVOGADO : CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO

Processo : AIRR - 1146 / 2001 - 223 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
 ADVOGADO : RODOLFO ACATAUASSÚ TOCANTINS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA DIAS
 ADVOGADO : FERNANDO DA COSTA PONTES

Processo : AIRR - 1150 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA ARAÚJO PACHECO
 ADVOGADO : JOÃO SILVESTRE LOTTERMANN

Processo : AIRR - 1152 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ADALMA ZELADORIA LTDA.
 ADVOGADO : CARLA REGINA THOMÉ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 AGRAVADO(S) : PAULO DE OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO : LOURDES BEATRIZ ROSA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1185 / 2001 - 008 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 AGRAVADO(S) : JANETE MARIA TOMASI SUTIL
 ADVOGADO : ROGÉRIO FERRAZ

Processo : AIRR - 1185 / 2001 - 008 - 04 - 41 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JANETE MARIA TOMASI SUTIL
 ADVOGADO : ROGÉRIO FERRAZ
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER

Processo : AIRR - 1198 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : TANISE LOPES FURTADO
 AGRAVADO(S) : REJANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 1202 / 2001 - 658 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO GOMES FRENEDA
 AGRAVADO(S) : LÚCIA KIMIE SAKIAMA VIEIRA
 ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 1232 / 2001 - 023 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARA ELOÁ RAMOS BASSAN
 AGRAVADO(S) : ILSÓN BOSCARATO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Processo : AIRR - 1278 / 2001 - 028 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
 AGRAVADO(S) : FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VALMIR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1375 / 2001 - 017 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
 AGRAVADO(S) : WILLIAMS DE CARVALHO LIMA
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1396 / 2001 - 401 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RIZZI E COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADO : SELVINO VALENTIN SEGAT
 AGRAVADO(S) : EDSON VARGAS DA SILVA
 ADVOGADO : ÁLVARO LUÍS KLEINOWSKI

Processo : AIRR - 1531 / 2001 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PEDRO HENRIQUE MARIANI BITTENCOURT
 ADVOGADO : ALINE RANDOLPHO PAIVA
 AGRAVADO(S) : PQ TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : RUBEM DE OLIVEIRA ROSA FILHO
 ADVOGADO : JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA

Processo : AIRR - 1549 / 2001 - 058 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : DORA DE ALMEIDA ROCHA
 ADVOGADO : ALEXANDRE SANTANA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1568 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER
 AGRAVADO(S) : COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO JOSUÉ SEFERIN
 AGRAVADO(S) : ALSTOM ELEC S.A.
 ADVOGADO : EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROCHA DA SILVA COIMBRA
 ADVOGADO : CRISTIANE BOHN

Processo : AIRR - 1572 / 2001 - 008 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ANIBAL MARCHESI
 ADVOGADO : EDGAR TEIXEIRA SENA
 AGRAVADO(S) : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENA-VE
 ADVOGADO : GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Processo : AIRR - 1587 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : ALFREDO MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 1618 / 2001 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ZORZAL TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
 AGRAVADO(S) : JULISMAR MESQUITA GOMES
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : AIRR - 1622 / 2001 - 463 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA PORTOBON LTDA.
 ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
 AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO LOPES PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA BRAITTS ESQUIVEL

Processo : AIRR - 1624 / 2001 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS SEREZANI
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1624 / 2001 - 005 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
 AGRAVADO(S) : LORIVAL SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS VENTURA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1652 / 2001 - 035 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL MAXIMUS
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : EMANOEL PORTO ALONSO
 ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS

Processo : AIRR - 1699 / 2001 - 023 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JUCELINO PORTO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : LANCHES E CAFÉ EXCELSIOR & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : PAULO KLÉBER CARNEIRO

Processo : AIRR - 1720 / 2001 - 006 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 AGRAVADO(S) : IRANI SANTOS DE ASSIS
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI

Processo : AIRR - 1773 / 2001 - 006 - 07 - 40 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO EUNIDES LIMA CARNEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA

Processo : AIRR - 1814 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ADAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA SABACK
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA
 ADVOGADO : ELOIZA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 1865 / 2001 - 115 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : LUCIMEIRE AKIE IKEDA NAKAYA
 ADVOGADO : FERNANDA RUEDA VEGA PATIN

Processo : AIRR - 1885 / 2001 - 004 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : APULCHRO DALTRO MOTTA FILHO
 ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 1891 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : NESTOR FRANCISCO FREIRE VILLA NOVA
 ADVOGADO : BENTO LUIZ FREIRE VILLA NOVA
 AGRAVADO(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA

Processo : AIRR - 1914 / 2001 - 015 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : INEZ BEZERRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : TATIANA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1948 / 2001 - 023 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADO : SUELI BIAGINI
 AGRAVADO(S) : MARIA CELESTE MARQUES SILVA
 ADVOGADO : PEDRO NIZAN GURGEL

Processo : AIRR - 1981 / 2001 - 024 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADO : VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA CASTELO BRANCO CHAVES
 ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 2114 / 2001 - 024 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VINÍCIUS GÓES DA SILVA
ADVOGADO : EDSON GÓES
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA L. P. LEÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LEÔNIDAS F. LEÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 2154 / 2001 - 511 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : MARIA ARLETE PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 2211 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
ADVOGADO : GILMAR ELÓI DOURADO
AGRAVADO(S) : RONILDA SOUZA FREITAS
ADVOGADO : MANOEL MONTEIRO FILHO

Processo : AIRR - 2226 / 2001 - 461 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA

Processo : AIRR - 2317 / 2001 - 001 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : LILIAN MARGARETE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

Processo : AIRR - 2574 / 2001 - 022 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
AGRAVADO(S) : SIMONE DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO : ANDRÉ LEITE FILHO

Processo : AIRR - 2611 / 2001 - 014 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA NETO WANDERLEY
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2733 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : LUÍS PAULO JESUS SOTERO
ADVOGADO : CHRISTIANNE MORAES GURGEL

Processo : AIRR - 3135 / 2001 - 036 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROLIM MANOEL
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : AIRR - 3981 / 2001 - 039 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SAUL DOS SANTOS
ADVOGADO : OMERÓ ARAÚJO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : AUTO MECÂNICA ALFREDO BREITKOPF S.A.
ADVOGADO : LEANDRO DIKESCH DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 4509 / 2001 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS ZANDONÁ
ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 6802 / 2001 - 026 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VERA MARIA DOS SANTOS D'ÁVILA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DA VEIGA CASCAES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : JORGE ALBERTO LIMA

Processo : AIRR - 14068 / 2001 - 005 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : EVERALDA FERREIRA VIDA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO SILIO
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO CABRAL
ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI

Processo : AIRR - 17763 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO : LOURIVAL BARÃO MARQUES
AGRAVADO(S) : BETA HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AGRAVADO(S) : GILBERTO ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MENDES LUSTOSA

Processo : AIRR - 19411 / 2001 - 651 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE

Processo : AIRR - 8 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S) : TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S.C. LTDA.
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E. BRAMBILLA LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CASSIA PILONI
AGRAVADO(S) : SENTINELA SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : IRMA TELES DOS SANTOS
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : 3ª AÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CIRO ALBERTO PIASECKI

Processo : AIRR - 17 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF

Processo : AIRR - 23 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : MAVIL GIRARDI
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 29 / 2002 - 006 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ BARBOSA
AGRAVADO(S) : FICAMP S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADO : ARTUR FELIPE COSTA NERI

Processo : AIRR - 32 / 2002 - 024 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ANTONIO BORGES SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES SANTOS
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO MORADAS DO CAMPO - AMOCAMP
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO AGUIAR PELLEGRINI

Processo : AIRR - 39 / 2002 - 432 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ALFINI
ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 55 / 2002 - 202 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
AGRAVADO(S) : MARCELO RHEINLANDER BARROS
ADVOGADO : FLÁVIO MACHADO REZENDE

Processo : AIRR - 56 / 2002 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : CLAUDINO FRANÇA SANTIAGO
ADVOGADO : CAROLINA DE MEDEIROS AGRA

Processo : AIRR - 57 / 2002 - 050 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CUSHMAN & WAKEFIELD SEMCO GERENCIAMENTO DE ATIVOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : TERESINHA NORMANDIA DANTAS PEREIRA
ADVOGADO : REGINA HUERTA

Processo : AIRR - 63 / 2002 - 014 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : LUÍS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo : AIRR - 70 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : OLINDA AUGUSTA ROCHA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 74 / 2002 - 006 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUA KRIEGER
AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERNANI DE ALMEIDA MACHADO
AGRAVADO(S) : CLARICE REGINA DONINI
ADVOGADO : ADALBERTO DE QUADROS

Processo : AIRR - 92 / 2002 - 751 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROSANGELA DE OLIVEIRA SCHUTZ - ME
ADVOGADO : ELISEU HOLZ
AGRAVADO(S) : EMERSON JEFFERSON SCHNEIDER

Processo : AIRR - 187 / 2002 - 001 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UBIRATAN BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SELMA MARIA MOTA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FERGOM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO
AGRAVADO(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO

Processo : AIRR - 222 / 2002 - 002 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARÍLIA MENEGASSI VELLOSO
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE

Processo : AIRR - 225 / 2002 - 261 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : GETÚLIO VALDIR DE SIMAS
ADVOGADO : EDI BRAGA FRÖHLICH
AGRAVADO(S) : ROBERTO ESSWEIN - ME
ADVOGADO : PATRICIA AITA

Processo : AIRR - 233 / 2002 - 017 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CATARINA EDILHA DE LIMA BUENO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

**Processo : AIRR - 243 / 2002 - 611 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região**

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ DE LIMA COUTO NETO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 258 / 2002 - 052 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : AKSON ROGÉRIO DE SOUZA
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO SOUZA
 AGRAVADO(S) : CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

Processo : AIRR - 274 / 2002 - 002 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

Processo : AIRR - 287 / 2002 - 251 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS
 ADVOGADO : JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : GERALDO SEVERINO DA SILVA

Processo : AIRR - 306 / 2002 - 008 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CONVER - COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 315 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO BASÍLIO DE GAYOSO E ALMENDRA
 AGRAVADO(S) : CARLA PEDROZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RUBENS VICTOR MANÉA

Processo : AIRR - 328 / 2002 - 002 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : BRUNO BRENNAND
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JONES RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 357 / 2002 - 462 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : FABRÍCIO ZANOTELLI
 AGRAVADO(S) : AFONSO MALTA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : ZUEINE SOUSA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 360 / 2002 - 022 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : AUGUSTO SCHLATTER FRANK
 ADVOGADO : VIVIANE ZANAITA
 AGRAVADO(S) : SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : AIRR - 382 / 2002 - 421 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO
 AGRAVADO(S) : VALDELINO MOREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 385 / 2002 - 401 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : RUBENS LESSA MAFRA
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 399 / 2002 - 060 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : DECOR GLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO HAUPENTHAL
 ADVOGADO : GILBERTO CARLOS ALTHEMAN

Processo : AIRR - 447 / 2002 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : DINORACY SILVEIRA NEVES
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ANA CELI LIMA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 453 / 2002 - 001 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : APS - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : IVONETE DE ARAÚJO DO AMARAL
 ADVOGADO : HOROZIMBO ALVES FERREIRA

Processo : AIRR - 480 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS DONIZETTI LEME
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo : AIRR - 480 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 AGRAVADO(S) : CARLOS DONIZETTI LEME
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 532 / 2002 - 003 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
 ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
 AGRAVADO(S) : RUBEM BEZERRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo : AIRR - 551 / 2002 - 221 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : A.F. DE FREITAS & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : FABIANA NESBEDA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : NELI SCHULTZ
 ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO SCRICCO

Processo : AIRR - 552 / 2002 - 006 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SORAIA BITTENCOURT DA ROSA MARTINS
 ADVOGADO : AUGUSTO RAUEN DELPIZZO
 AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING

Processo : AIRR - 564 / 2002 - 301 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO JAQUEIRA (ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO DE LIMA
 ADVOGADO : CÍCERO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 644 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA SPELTA BARCELOS
 AGRAVADO(S) : GECIMAR CLEBER ROCHA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 649 / 2002 - 038 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BRASILCONNECTS CULTURA
 ADVOGADO : LUCIANO LAMANO
 AGRAVADO(S) : FÁBIO MATHEUS
 ADVOGADO : MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN

Processo : AIRR - 655 / 2002 - 012 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIDAL FILHO
 ADVOGADO : HOMERO DA SILVA SÁTIRO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO

Processo : AIRR - 676 / 2002 - 017 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LEMOS
 ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 677 / 2002 - 017 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DIENER MARQUES
 ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 682 / 2002 - 038 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LX INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS E VEDAÇÕES LTDA. E OUTRAS
 ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO.
 ADVOGADO : JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 736 / 2002 - 096 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALBERTO PEREIRA COELHO

Processo : AIRR - 749 / 2002 - 056 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LAERTE CAETANO VALENTE
 ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 805 / 2002 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : ROMILDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : LOURIVAL SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 807 / 2002 - 171 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ BIONE DOS SANTOS
 ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : FUNDACEL - FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA.
 ADVOGADO : SILVIO ROBERTO SOUZA DE FREITAS

Processo : AIRR - 879 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : RINALDO MENEZES MAIA
 ADVOGADO : RICARDO PEREIRA VIVA
 AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : GEANCARLOS LACERDA PRATA
 AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOPS IMIGRANTES S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR

Processo : AIRR - 888 / 2002 - 660 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UNIMED PONTA GROSSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO ROSAS
 AGRAVADO(S) : AMILCAR RUANI
 ADVOGADO : LEONALDO SILVA

Processo : AIRR - 891 / 2002 - 471 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS
ADVOGADO : TELMA STRINI DA SILVA
AGRAVADO(S) : SPSCS INDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA

Processo : AIRR - 900 / 2002 - 005 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO CARLOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BRUNO CESAR MATTOS RINCON SILVA
ADVOGADO : FERNANDA MODELO VIEIRA MACHADO

Processo : AIRR - 906 / 2002 - 018 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EDIVAN MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : ARMIR CAETANO FERREIRA
AGRAVADO(S) : CONSTRUDAOTRO CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 916 / 2002 - 019 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANDRÉ ANTÔNIO DA ROCHA
ADVOGADO : LUIZ PAULO FERREIRA

Processo : AIRR - 942 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.
ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
AGRAVADO(S) : ANISIO TEDARDI
ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 943 / 2002 - 305 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : DARCÍLIO JOSÉ ARNHOLD
ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
AGRAVADO(S) : ALCINDO FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO : LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA E LOCADORA RELUZ LTDA. E OUTROS

Processo : AIRR - 990 / 2002 - 057 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MADALENA ERNA MARGOT TABACKNIKS E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR HUGO PEREIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : WILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : MARCELO DA COSTA PROENÇA

Processo : AIRR - 1014 / 2002 - 006 - 10 - 40 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MARCELO TEIXEIRA LEITE
ADVOGADO : LUCAS AIRES BENTO GRAF
AGRAVADO(S) : NILTON GALLI BASSI
ADVOGADO : FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO
AGRAVADO(S) : SAGENT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO

Processo : AIRR - 1015 / 2002 - 191 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : USINA IPOJUCA S.A.
ADVOGADO : JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

Processo : AIRR - 1021 / 2002 - 074 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSEVAN LIMA
ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO : VICENTE PIRES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1077 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : JOSÉ TOMIRO FURUICHI
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1081 / 2002 - 005 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
AGRAVADO(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA CRISTIANE DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO CAMPOS

Processo : AIRR - 1081 / 2002 - 005 - 03 - 41 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA CRISTIANE DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO CAMPOS
AGRAVADO(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS

Processo : AIRR - 1093 / 2002 - 095 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SANDRA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO : MARCUS VENÍCIUS RIBEIRO LEITE
AGRAVADO(S) : ROGER GONÇALVES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DROGARIA E PERFUMARIA EMANUELLE LTDA.

Processo : AIRR - 1093 / 2002 - 031 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVADO(S) : LAUDECI FELISBINO
ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO

Processo : AIRR - 1130 / 2002 - 141 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A.
ADVOGADO : VANESSA QUINTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : GUILHERME SOARES SCHWARTZ

Processo : AIRR - 1145 / 2002 - 028 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ADÉLIA LOTT DE ALMEIDA
ADVOGADO : FLÁVIO LOTT BRANT
AGRAVADO(S) : NATÁLIA TEIXEIRA LIMA

Processo : AIRR - 1183 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO
AGRAVADO(S) : ADEMAR NELSON GOMES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PAZ

Processo : AIRR - 1212 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TELES COSTA E OUTROS
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA DE ELETRICIDADE ELDORADO LTDA.

Processo : AIRR - 1239 / 2002 - 231 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRO CLÍNICO GRAVATAÍ LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ

Processo : AI - 1283 / 2002 - 143 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : J. C. CONDIMENTOS
ADVOGADO : CILENE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : RICARDO CIPRIANO DE SANTANA
ADVOGADO : DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO

Processo : AIRR - 1303 / 2002 - 011 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DUDALINA S.A.
ADVOGADO : FABIOLA B. NONES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VILMA RAITZ HEINZ
ADVOGADO : ANDRÉ TITO VOSS

Processo : AIRR - 1394 / 2002 - 121 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO : SÔNIA RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 1397 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ
AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS

Processo : AIRR - 1423 / 2002 - 225 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : RDC SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL GOUVEIA HESPAHOL
AGRAVADO(S) : PAES MENDONÇA S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : CERES HELENA PINTO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1427 / 2002 - 007 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ELIOMAR DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EXPRESSO RIACHO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA

Processo : AIRR - 1435 / 2002 - 221 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ANDREA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE AGRÍCOLA NOVA VIDA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO PEREIRA NETO

Processo : AIRR - 1481 / 2002 - 012 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CENTRALBETON LTDA.
ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO : LEONALDO SILVA

Processo : AIRR - 1513 / 2002 - 013 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : YCAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMERSON GUSTAVO PEREIRA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA

Processo : AIRR - 1549 / 2002 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO : CARLA FERREIRA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JÚNIA SOARES DE PAULA
ADVOGADO : VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

Processo : AIRR - 1563 / 2002 - 003 - 17 - 41 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : FÁBIO LOURENÇO MACHADO
AGRAVADO(S) : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ODAIR NOSSA SANTANA
AGRAVADO(S) : JARBAS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : ROSÂNGELA C. DE MATTOS SANT'ANNA

Processo : AIRR - 1579 / 2002 - 005 - 21 - 40 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : MARIA PINHEIRO DANTAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : PRISCILA COELHO DA FONSECA BARRETO

**Processo : AIRR - 1640 / 2002 - 001 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : NATURALIS FARMÁCIA LABORATÓRIO HOMEOPATIA E PRODUTOS NATURAIS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA CONSUELO SILVA MARQUES
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA PURCARU
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA CHAUL BARBOSA

Processo : AIRR - 1650 / 2002 - 010 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CONSERVOMES SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
 AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI

Processo : AIRR - 1779 / 2002 - 551 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MC-1 TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : FIEL NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 AGRAVADO(S) : FLORISVALDO DA SILVA
 ADVOGADO : MANOEL MONTEIRO FILHO

Processo : AIRR - 1816 / 2002 - 472 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS
 ADVOGADO : TELMA STRINI DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BRASINCA INDUSTRIAL S.A.
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA LEITE
 ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO

Processo : AIRR - 1860 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARTINELLI E OUTRA
 ADVOGADO : DURVAL GONÇALVES NETO
 AGRAVADO(S) : VALQUÍRIA DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO : ENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : GRÊMIO LIBERDADE FUTEBOL DE SALÃO
 AGRAVADO(S) : YOSHISSA YAMAMOTO

Processo : AIRR - 1882 / 2002 - 007 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ADELAR NICANOR COSTA BUENO
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADVOGADO : LUIZ W. NUNES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMEPLAN - EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO : EMÍDIO ROSSINI

Processo : AIRR - 1911 / 2002 - 005 - 18 - 40 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 AGRAVADO(S) : IARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

Processo : AIRR - 2076 / 2002 - 021 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA NEVES CARMINATI IAZZETTI E OUTRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME
 AGRAVADO(S) : IEDA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : S/C ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DA ZONA LESTE LTDA.

Processo : AIRR - 2149 / 2002 - 017 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PEDRO JOSÉ NICOLAU KELETI
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : PEKEL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 ADVOGADO : SARITA DAS GRAÇAS FREITAS

Processo : AIRR - 2984 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.
 ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GRIMAURO FERREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA

Processo : AIRR - 3632 / 2002 - 034 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : FÁTIMA CRISTINA WIETHORN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA CECÍLIA HOELLER

Processo : AIRR - 3719 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : HAMILTON FERNANDO COYADO
 ADVOGADO : GILBERTO CEDANO
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS ALAGOAS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : AIRR - 3910 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO DA SILVA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 3995 / 2002 - 026 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
 AGRAVADO(S) : DIONÍSIO DURIÉUX

Processo : AIRR - 4235 / 2002 - 037 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CHRISTIANE MARA SEIDLER
 ADVOGADO : DIOGO NICOLAU PÍTSICA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO BORINI
 AGRAVADO(S) : TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : RONALDO DIAS LOPES FILHO

Processo : AIRR - 4690 / 2002 - 026 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MATRIX INTERNET S.A.
 ADVOGADO : DIEGO ONZI DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : KELLY CRISTINA GOUVEIA
 ADVOGADO : ALINE VONTOBEL FONSECA

Processo : AIRR - 4783 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONCREPAC - ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA.
 ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ
 AGRAVADO(S) : FERNANDO VITORINO DE ANDRADE
 ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA

Processo : AIRR - 5063 / 2002 - 001 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
 AGRAVADO(S) : CLEUSA DELLA FLORA
 ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO

Processo : AIRR - 5087 / 2002 - 037 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MATRIX INTERNET S.A.
 ADVOGADO : DIEGO ONZI DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : RICARDO FERREIRA SABINO DA SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDER ARTUR ULBRICHT

Processo : AIRR - 5539 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.
 ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 AGRAVADO(S) : JAMISON MACHADO FARIAS
 ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA

Processo : AIRR - 7048 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS S.A.
 ADVOGADO : JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA
 AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA AVULSA DO PORTO DE SUAPE - OGMO/SUAPE
 ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
 AGRAVADO(S) : ÉDSON MIRANDA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO

Processo : AIRR - 7286 / 2002 - 037 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELISABET MORTELLI PRADO
 ADVOGADO : ALEXANDRE SANTANA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI

Processo : AIRR - 7460 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : GERLANI DA MATA NASCIMENTO
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 AGRAVADO(S) : GAZETA MERCANTIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA MARIA DE A. OLIVEIRA

Processo : AIRR - 7468 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO : JORGE LESSA DE PONTES NETO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO COIMBRA MAGALHÃES BASTOS
 ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : PROJEGÁS COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 7498 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
 AGRAVADO(S) : GERALDO VALDEMIR DE BARROS CAMPELO E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO COIMBRA ESTEVES
 AGRAVADO(S) : ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

Processo : AIRR - 7625 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : JAILSON BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 7765 / 2002 - 014 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : VILSON LIMA PEREIRA
 ADVOGADO : ALEXANDRE POERSCH

Processo : AIRR - 8139 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA AVULSA DO PORTO DE SUAPE - OGMO/SUAPE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA LOURENÇO ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS

Processo : AIRR - 8353 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE DE GÁS V.G. PIASSA LTDA.
 ADVOGADO : NESTOR TEODORO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ZULMIRO PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : VICENTE HIGINO NETO

Processo : AIRR - 9153 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
 ADVOGADO : LÉDA MARIA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : URBANI BALARMINO MALAFAIA
 ADVOGADO : JOSÉ EÓLO DE MÉLO

Processo : AIRR - 9169 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADO : SIMONE FERNANDES SILVA
 AGRAVADO(S) : ANDRECIANE CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : OCTÁVIO DIAS ALVES DA SILVA NETO

Processo : AIRR - 9426 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RODOVIAÁRIA RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOSENILSON MAGNO RODRIGUES
ADVOGADO : EDÉZIO VIEIRA RAMOS

Processo : AIRR - 9433 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINPOL
ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ADRIANA PORTO ATAÍDE

Processo : AIRR - 9433 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ADRIANA PORTO ATAÍDE
ADVOGADO : ADRIANA PORTO ATAÍDE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINPOL
ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 9530 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MORGANA LOCCI
ADVOGADO : CARMEN NURIA MOSET SANCHEZ
AGRAVADO(S) : LEASING BMC S.A. ARREDAMENTO MERCANTIL

Processo : AIRR - 9598 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS S.A.
ADVOGADO : JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE - OGMO/SUAPE

Processo : AIRR - 9687 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MARINALVA BENVINDA DE SÁ
ADVOGADO : EDUARDO MORAES GUERRA DE CASTRO

Processo : AIRR - 9837 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : GILBERTO FERNANDO MORAES VALENÇA
ADVOGADO : JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

Processo : AIRR - 10030 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : AGENEMILSON RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO : LUÍS CARLOS MOROLLI

Processo : AIRR - 10262 / 2002 - 006 - 11 - 40 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GOMES FARIAS
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO BEZERRA

Processo : AIRR - 10314 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ NILO GREGÓRIO
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA BELOTI
AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 11206 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : MARCOS ALEXANDRE C. DE S. PÓVOAS
AGRAVADO(S) : WILSON ALVES CAMPOS
ADVOGADO : MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO

Processo : AIRR - 11524 / 2002 - 005 - 20 - 40 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ELIANE DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO : ARTUR DA SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS

Processo : AIRR - 11714 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 1 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE JESUS E OUTRA
ADVOGADO : JORGE AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 11752 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EDJAN ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA

Processo : AIRR - 15084 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GERSINIA TIZO DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES
AGRAVADO(S) : VALEO DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA A. RIBEIRO SOARES SILVA

Processo : AIRR - 16542 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO PIRAGINI
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DOMINGUES CRISTO
ADVOGADO : ADEMIR CAPELLO

Processo : AIRR - 19346 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMÉRICA S.A.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOPES DA SILVA

Processo : AIRR - 19451 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO : ALBERTO GRIS
AGRAVADO(S) : HERMES PACHECO ZEQUI
ADVOGADO : ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Processo : AIRR - 20294 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : RUBENS AURÉLIO PIRES
ADVOGADO : ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK

Processo : AIRR - 20360 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ABDORAL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : MAURI CÉSAR MACHADO
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA

Processo : AIRR - 21079 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : 16º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA BENETTI
ADVOGADO : ELAINE PEREIRA CAVALCANTE

Processo : AIRR - 21183 / 2002 - 013 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLEMEESTER
AGRAVADO(S) : MANOEL DAMÁSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EXPEDITO BEZERRA MOURÃO

Processo : AIRR - 22463 / 2002 - 011 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MANAUS REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO : MÔNICA POSSEBON
AGRAVADO(S) : NARCISO REBELO ALVES
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

Processo : AIRR - 22798 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL HUMBERTO ARAÚJO FEITOSA

Processo : AIRR - 22805 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : REGINA VON RONDOW DE ALMEIDA
ADVOGADO : OTÁVIO VARGAS VALENTIM

Processo : AIRR - 24536 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO DE TELEDO MACIERI
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 25002 / 2002 - 002 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : TRANSNAV LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA CHRISTINA LIMA DE MATOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA MAIA
ADVOGADO : MÁRIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO

Processo : AIRR - 28963 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDMILSON MARIANO DE SANTANA

Processo : AIRR - 29743 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : EDSON TEIXEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE LIMA FARIAS
ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ

Processo : AIRR - 29758 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO TREVISANO FONTES
AGRAVADO(S) : CINTHYA DA SILVA LOPES
ADVOGADO : LOURIVAL DE MELO SANTOS NETO

Processo : AIRR - 30392 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADILSON DA CRUZ
ADVOGADO : CELSO IVAN GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 30392 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
AGRAVADO(S) : ADILSON DA CRUZ
ADVOGADO : CELSO IVAN GUIMARÃES

Processo : AIRR - 30468 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : WALTER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MÔNICA REGINA CACIOLI
AGRAVADO(S) : FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

Processo : AIRR - 30832 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
AGRAVADO(S) : NELSON FERREIRA DE LIMEIRA
ADVOGADO : ARTUR FERNANDO RODRIGUES MOTTA

**Processo : AIRR - 30899 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
 AGRAVADO(S) : VALDIR ALVES
 ADVOGADO : THELMA LARANJEIRAS SALLE

Processo : AIRR - 34070 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 AGRAVADO(S) : ALFREDO ALÍCIO RODRIGUES
 ADVOGADO : EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO

Processo : AIRR - 34186 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E CHOPERIA 81 LTDA.

Processo : AIRR - 34926 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA.
 ADVOGADO : RUBENIA SIMONETTI ALVES BARROS
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA

Processo : AIRR - 35020 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : WAGNER ANDRADE DA FONSECA
 ADVOGADO : JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO

Processo : AIRR - 35983 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MANOEL HERMINIO
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
 AGRAVADO(S) : ARNO S.A.
 ADVOGADO : CRISTIANE RUZZA

Processo : AIRR - 36021 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : GERALDO DE ARAÚJO LIMA FILHO
 ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
 AGRAVADO(S) : DEMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS
 ADVOGADO : JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI

Processo : AIRR - 36350 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS GOMES DE NOVAES
 ADVOGADO : GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
 AGRAVADO(S) : BRASILCOTE - INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : EXECUTIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.

Processo : AIRR - 37630 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SANKO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.
 ADVOGADO : MAITE ALBIACH ALONSO
 AGRAVADO(S) : SEVERINO FORTUNATO DE LIMA
 ADVOGADO : HEBER EDUARDO DA SILVA

Processo : AIRR - 37725 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CCC CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ARSÊNIO ALVES DE SOUZA

Processo : AIRR - 38038 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOÃO OLINTHO CORREIA
 ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
 AGRAVADO(S) : SATURNIA HAWKER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

Processo : AIRR - 38428 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ROQUE NUNES NETO
 ADVOGADO : REYNALDO AUGUSTO CARNEIRO
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO FERNANDES DOS SANTOS - ME

Processo : AIRR - 38827 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : G&M CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 AGRAVADO(S) : ATAÍDE FARIAS FILHO
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 38937 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SANTOS
 ADVOGADO : NÁDIA APARECIDA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 40848 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
 AGRAVADO(S) : LANCHONTE TÁBUA FURADA LTDA.
 ADVOGADO : SORAYA RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 40901 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ROSSALERNO SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA MARQUES
 ADVOGADO : SILVIA BRANCA C. PEREIRA

Processo : AIRR - 41056 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VERAS NETO
 ADVOGADO : JOÃO ALBERTO AFONSO
 AGRAVADO(S) : PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA APARECIDO MENESES SILVA

Processo : AIRR - 41712 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA
 AGRAVADO(S) : FLAVIO LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : EBENÉZER MOREIRA VITAL

Processo : AIRR - 42530 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ ISERHARD ZORATTO
 AGRAVADO(S) : SANDRA VAZ DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA

Processo : AIRR - 42601 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAESP
 ADVOGADO : GALDINO JOSÉ BICUDO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : NILZA FIUZA
 ADVOGADO : JAQUELINA DE PAULA S. NALDONI

Processo : AIRR - 42913 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO
 ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : AIRR - 42997 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
 ADVOGADO : MEIRE IVONE DE MELO SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO DE LUCA
 ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA MORENO

Processo : AIRR - 43976 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADVOGADO : ANA PAULA BERNARDO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JOÃO MARCOS DE GODÓI

Processo : AIRR - 46576 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ACYR VARGAS DA SILVA
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLETT

Processo : AIRR - 46576 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLETT
 AGRAVADO(S) : ACYR VARGAS DA SILVA
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 46758 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : FLORINO BIMAR DA SILVA
 ADVOGADO : MARLENE RICCI
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA

Processo : AIRR - 46765 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : OSEC - ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PRATO
 AGRAVADO(S) : IVAIR DONIZETI GONÇALVES
 ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 46837 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO MAJORCA
 ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : SILIMAR DIAS DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : GLAUCO FERNANDES BARBOSA

Processo : AIRR - 46999 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO SANTOS
 ADVOGADO : CARMEN CRISTINA BRAGA
 AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.

Processo : AIRR - 47093 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MÔNICA REJANE CERSÓSIMO DOS SANTOS
 ADVOGADO : GILBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) : DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA

Processo : AIRR - 47115 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
 ADVOGADO : ADALBERTO JACOB FERREIRA
 AGRAVADO(S) : THEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : RACIONAL ENGENHARIA LTDA.

Processo : AIRR - 47136 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : WAGNER PINTO DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : MAURILIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARDOSO GOMES
AGRAVADO(S) : COPERTER - COOPERATIVA MÚLTIPLA DE TRABALHO TERCEIRIZADO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES

Processo : AIRR - 47314 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
AGRAVADO(S) : VIA DE BENEDETTO PIZZAS E PÃES LTDA.
ADVOGADO : MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS ARAUCO

Processo : AIRR - 47472 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : MAURO TEIXEIRA ZANINI
AGRAVADO(S) : GLUTON RESTAURANTE E LANCHES LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO CEDANO

Processo : AIRR - 47494 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ISAIAS ALVINO
ADVOGADO : SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
ADVOGADO : AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Processo : AIRR - 47610 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS - ABRAS
ADVOGADO : NICOLAU FREDERES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES VIDEIRA
ADVOGADO : JESUS PINHEIRO ALVARES

Processo : AIRR - 48414 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.
ADVOGADO : DARLENE APARECIDA RICOMINI DALCIN
AGRAVADO(S) : REGINALDO BULHÕES CANSANEZE
ADVOGADO : GIOVANA ANDREA MARTINS GARCIA

Processo : AIRR - 50061 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ONOFRE FERNANDES COELHO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
AGRAVADO(S) : PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : AIRR - 50400 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA HENRIQUE
ADVOGADO : SÔNIA MARIA BERTONCINI
AGRAVADO(S) : FRUTERA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS

Processo : AIRR - 50402 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS GOMES TORRES
ADVOGADO : VILMA PIVA
AGRAVADO(S) : CONSCEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANDAIMETAL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA RODRIGUES GARCIA

Processo : AIRR - 50593 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA KELI MATOS DA SILVA
ADVOGADO : SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : DR. CORTIZO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO S/C LTDA.
ADVOGADO : GREGÓRIO MELCON DJAMDJIAN

Processo : AIRR - 51198 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA CAPELLI LTDA.
ADVOGADO : KÁTIA GIOSA VENEGAS
AGRAVADO(S) : WILSON AREAL CAMARDELLA
ADVOGADO : GABRIEL BELLAN

Processo : AIRR - 51239 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALDIR FERREIRA LOPES
ADVOGADO : MARCELO PEDRO MONTEIRO

Processo : AIRR - 51873 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ALESSANDRA CHRISTINA FERREIRA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RICADO RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : RONALDO DATTILIO

Processo : AIRR - 51899 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JM & MARTINS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO BARRETO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NELSON DEBACCO FILHO
ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

Processo : AIRR - 52356 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PEDRO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO : ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA
AGRAVADO(S) : ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO PROMENZIO

Processo : AIRR - 53472 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
AGRAVADO(S) : LUCI MORAIS FIOD BARATELLA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 53521 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : DIONÍSIO SILVA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : AIRR - 53960 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ BAPTISTA
ADVOGADO : TÂNIA PETROLLE COSIN
AGRAVADO(S) : CONFAB - MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : AIRR - 54346 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
AGRAVADO(S) : ANISIA GODOY DOS ANJOS
ADVOGADO : DOMINGO MANZANARES MONTALBAN

Processo : AIRR - 54450 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES
AGRAVADO(S) : DANIEL SOARES SANTANA
ADVOGADO : LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO

Processo : AIRR - 54550 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARI LUCIMAR GIANNOTTI
ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY

Processo : AIRR - 54986 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
AGRAVADO(S) : DÉBORA SILVA DE LIMA
ADVOGADO : DAGMAR GOMES RIBEIRO

Processo : AIRR - 55426 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : VIRGÍLIO PINONE FILHO
AGRAVADO(S) : PÁTIO VIANA RESTAURANTE COM MASSAS E MOLHOS LTDA.
ADVOGADO : BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY

Processo : AIRR - 12 / 2003 - 004 - 10 - 40 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTI-NA - DF
AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo : AIRR - 34 / 2003 - 013 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CACTUS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO : MAX ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : GRACIELLE REGINA DIAS CINOSI
ADVOGADO : ESTEVÃO RAMOS MUNIZ

Processo : AIRR - 36 / 2003 - 031 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ESAB S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : GUILHERME R. DO VALE MUSSI
AGRAVADO(S) : MARCUS VINICIUS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : AURENTINO DE SOUZA COLEN

Processo : AIRR - 47 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO(S) : DINIZ RAMOS DE LIMA
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 48 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AILTON DO NASCIMENTO SOBREIRA
ADVOGADO : DILSON GONZAGA BARBOSA
AGRAVADO(S) : C.C.E. DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA

Processo : AIRR - 54 / 2003 - 093 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : ADEMIR JORGE GREGÓRIO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ILZEU ROBSON DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 59 / 2003 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ATÍLIO ALVES CAMPOS
ADVOGADO : ABDON PAIXÃO ESPÍRITO SANTO

Processo : AIRR - 73 / 2003 - 002 - 24 - 40 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COSME DAMIÃO DA COSTA DUARTE
ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
ADVOGADO : LARA SLEIMAN DOMINGOS

Processo : AIRR - 87 / 2003 - 003 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MARINA VELOSO DO AMARAL
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

**Processo : AIRR - 89 / 2003 - 008 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região**

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO MALUF MARTINS
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE
 AGRAVADO(S) : CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
 ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS

Processo : AIRR - 89 / 2003 - 008 - 03 - 41 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PIMENTA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO MALUF MARTINS
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE

Processo : AIRR - 103 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : TATIANA CALÁBRIA TAHAN SAB
 AGRAVADO(S) : VANDERLEI GERALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo : AIRR - 114 / 2003 - 027 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FLOW JET LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS SALLES
 AGRAVADO(S) : HÉLIO DA SILVA
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA DINIZ RESENDE

Processo : AIRR - 126 / 2003 - 003 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : WOLNEY GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : NELSON CORREA FILHO
 AGRAVADO(S) : EDITORA ABRIL S.A.
 ADVOGADO : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES

Processo : AIRR - 127 / 2003 - 080 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : MARCELO QUEIROZ CARDOSO E OUTRO
 ADVOGADO : FLÁVIO DE MENDONÇA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : ZILDO MENDES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 135 / 2003 - 028 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
 AGRAVADO(S) : JEFERSON CONCEIÇÃO SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : AIRR - 178 / 2003 - 053 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
 AGRAVADO(S) : REINALDO DAMAS DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO GUIMARÃES PEREIRA

Processo : AIRR - 188 / 2003 - 054 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 200 / 2003 - 019 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRA
 ADVOGADO : THÁIS CLÁUDIA D'AFONSECA
 AGRAVADO(S) : DAWLLER RANUFRE DE ALMEIDA
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 205 / 2003 - 040 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : JULIANO FIALHO DE PINHO
 AGRAVADO(S) : MÁRIO SATURNINO FERREIRA
 ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ DE ABREU

Processo : AIRR - 228 / 2003 - 010 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
 ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : WILLIAN NUNES REIS
 ADVOGADO : JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 268 / 2003 - 094 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : PENTEC INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO GUEDES
 ADVOGADO : ROGÉRIO ANTUNES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 276 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : AUDAILSON BRITO E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
 ADVOGADO : ANDRÉA RIBEIRO MOREIRA

Processo : AIRR - 278 / 2003 - 010 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EMEGE - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONÇALVES PACHECO
 ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA

Processo : AIRR - 280 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A. - EMTU
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : TELETRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 AGRAVADO(S) : IVANILDA SÔNIA DE LIMA
 ADVOGADO : ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI

Processo : AIRR - 288 / 2003 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : CHRISTIANE VAL FROTA
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 292 / 2003 - 028 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM
 AGRAVADO(S) : WILSON DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO : WILMIGTON T. DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 295 / 2003 - 005 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EUDES JOAQUIM DE SOUZA
 ADVOGADO : NORBERTO MACHADO DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MELQUÍADES DOMINGOS DIAS JÚNIOR
 ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 295 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ EURÍPEDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ELIAS (ESPÓLIO DE) E OUTRO
 ADVOGADO : CLEUZA TEODORA DA SILVA

Processo : AIRR - 295 / 2003 - 042 - 03 - 41 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIAS (ESPÓLIO DE) E OUTRO
 ADVOGADO : CLEUZA TEODORA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EURÍPEDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCOS ALMEIDA BILHARINHO

Processo : AIRR - 310 / 2003 - 010 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : OTACÍLIO AMARO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES S. V. GOMES
 AGRAVADO(S) : GILBERTO BENTO DA SILVA

Processo : AIRR - 311 / 2003 - 002 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : POWER-TECH TELEINFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTA NÓBREGA DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : JUSSARA MARTINS BATISTA
 ADVOGADO : FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

Processo : AIRR - 312 / 2003 - 110 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : VALDIR VICENTE DE SOUZA
 ADVOGADO : FELIPE CLÍMACO HEINECK
 AGRAVADO(S) : CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVF
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA QUEIROGA FERREIRA

Processo : AIRR - 326 / 2003 - 003 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
 ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 329 / 2003 - 008 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : AGRIPINO ROCHA
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

Processo : AIRR - 333 / 2003 - 062 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : HELENA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO : HENRIQUE CARMELLO MONTI
 AGRAVADO(S) : AUTOMÓVEL CLUBE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MARIA SADAQU AZUMA

Processo : AIRR - 335 / 2003 - 010 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : JOSINETE VICTOR DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 336 / 2003 - 010 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : EDNALDO FÉLIX DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 337 / 2003 - 004 - 14 - 40 . 1 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : WALTER AIRAM NAIMAIEIR DUARTE JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA ALZENIR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ANDERSON TERAMOTO

Processo : AIRR - 355 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SANDRA MARA STRASBURG
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 363 / 2003 - 001 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : EDSON MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

Processo : AIRR - 388 / 2003 - 097 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA
 AGRAVADO(S) : ELEOTÉRIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : PLÍNIO MOREIRA DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 411 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : RICARDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JUSSARA SOARES CARVALHO
 AGRAVADO(S) : TRANSVIPA TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA.

Processo : AIRR - 412 / 2003 - 011 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
 ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DIVINO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

Processo : AIRR - 424 / 2003 - 017 - 04 - 40 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VALÉRIA CHEMALE ESPINDOLA
ADVOGADO : GUIDO LUCARELLI
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : LINDOMAR DOS SANTOS

Processo : AIRR - 427 / 2003 - 010 - 13 - 40 - 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AILTON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO : ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 430 / 2003 - 108 - 03 - 40 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO

Processo : AIRR - 438 / 2003 - 007 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : THÁIS CLÁUDIA D'AFONSECA
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO HERMES SECUNDO
ADVOGADO : JOSÉ PINTO GONZAGA FILHO

Processo : AIRR - 461 / 2003 - 024 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMBRAMED LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : MAXNEY ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : JAILTON AMARAL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 470 / 2003 - 002 - 14 - 40 - 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CLEONILTON PEREIRA MENDES
ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA
AGRAVADO(S) : TRANSEGURO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE V. VOLPON ROBLES

Processo : AIRR - 475 / 2003 - 071 - 03 - 40 - 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA
AGRAVADO(S) : EUZA ANGÉLICA DE CARVALHO LACERDA
ADVOGADO : SIMONIDE GUTEMBERG

Processo : AIRR - 489 / 2003 - 002 - 24 - 40 - 7 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARTA DO CARMO TAQUES

Processo : AIRR - 498 / 2003 - 081 - 03 - 40 - 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ TONIN E CIA. LTDA.
ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL
AGRAVADO(S) : MARCELO BARRETO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO MARTINS

Processo : AIRR - 500 / 2003 - 048 - 03 - 40 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : VALDIR ALVES DE RESENDE
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 503 / 2003 - 061 - 03 - 40 - 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EDISON RIBEIRO
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS

Processo : AIRR - 503 / 2003 - 024 - 03 - 40 - 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARCELO MARTINS FARIAS
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA

Processo : AIRR - 505 / 2003 - 105 - 03 - 40 - 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : NET BELO HORIZONTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE CAÑAÇÃO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA LOURES
ADVOGADO : DÉNIS FERNANDO FRAGA RIOS

Processo : AIRR - 520 / 2003 - 089 - 03 - 40 - 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO : JULIANA DE CASTRO PRUDENTE
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO ALVES MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LINHARES LACERDA

Processo : AIRR - 521 / 2003 - 040 - 03 - 40 - 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : JULIANO FIALHO DE PINHO
AGRAVADO(S) : CARLITO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ DE ABREU

Processo : AIRR - 524 / 2003 - 007 - 13 - 40 - 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CELB - COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
ADVOGADO : MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 525 / 2003 - 141 - 18 - 40 - 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO QUINTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCOPIO
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : CÉLIO MEDEIROS CUNHA

Processo : AIRR - 542 / 2003 - 019 - 10 - 40 - 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO : GENÉSIO DIAS MIRANDA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE
ADVOGADO : LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO

Processo : AIRR - 544 / 2003 - 075 - 03 - 40 - 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA DOMINGUES
ADVOGADO : MÍRIAN VIEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MAURO DONIZETE ALVES

Processo : AIRR - 545 / 2003 - 069 - 03 - 40 - 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S) : PEDRO ARGEMIRO ALVES
ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS

Processo : AIRR - 556 / 2003 - 911 - 11 - 40 - 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CAVALCANTE LOPES
ADVOGADO : JAIRÓ BARROSO DE SANTANA

Processo : AIRR - 564 / 2003 - 113 - 03 - 40 - 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO : WALTER JOSÉ DE PAULA
AGRAVADO(S) : CÉLIO CRISÓLOGO GUIMARÃES
ADVOGADO : FABIANA DE LIMA LEITE

Processo : AIRR - 565 / 2003 - 048 - 03 - 40 - 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES REIS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 570 / 2003 - 019 - 10 - 40 - 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FRANCIMAR GOMES MOURÃO
ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : ANDRÉA RIBEIRO MOREIRA

Processo : AIRR - 574 / 2003 - 906 - 06 - 40 - 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PLANALTO (JOSÉ FERREIRA DE LIMA)
ADVOGADO : JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO RODRIGUES

Processo : AIRR - 575 / 2003 - 027 - 03 - 40 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VALDIR TOMÉ RIBEIRO
ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 590 / 2003 - 002 - 03 - 40 - 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : WALKER SPORT LTDA.
ADVOGADO : IVAN DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JUAREZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : KLEBER ANTÔNIO COSTA

Processo : AIRR - 594 / 2003 - 011 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ICER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JANE DE OLIVEIRA FARIA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GERALDO FONSECA LEITE
ADVOGADO : ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIRO

Processo : AIRR - 600 / 2003 - 069 - 03 - 40 - 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BICALHO MONTEIRO
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ

Processo : AIRR - 620 / 2003 - 101 - 03 - 40 - 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ALESSANDRA APARECIDA DE CASTRO MANZATO - ME E OUTRO
ADVOGADO : MOACIR CARLOS PIOLA
AGRAVADO(S) : GENI ARCARI DE MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 627 / 2003 - 110 - 03 - 40 - 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO(S) : ARNALDO GUIMARÃES DE SOUZA
ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : AIRR - 632 / 2003 - 027 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL BATISTA
ADVOGADO : MARCELO FONSECA DE SOUZA

Processo : AIRR - 641 / 2003 - 097 - 03 - 40 - 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : PAULO GOMES ALVES

Processo : AIRR - 645 / 2003 - 102 - 03 - 40 - 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 647 / 2003 - 069 - 03 - 40 - 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CÂNDIDO DA LUZ
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA

**Processo : AIRR - 658 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região**

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
 AGRAVADO(S) : DEUSMAR JORGE GONÇALVES
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO NONATO MAIA

Processo : AIRR - 662 / 2003 - 040 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : JULIANO FIALHO DE PINHO
 AGRAVADO(S) : NILTON JOSÉ DE SOUZA AVELAR

Processo : AIRR - 668 / 2003 - 019 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LINDEMBERG APARECIDO MICHETTI
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS

Processo : AIRR - 676 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ITAMAR GOUVEIA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ANA AMÉLIA DA CUNHA LINS
 ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS

Processo : AIRR - 684 / 2003 - 012 - 18 - 40 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR COSTA DE JESUS
 ADVOGADO : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

Processo : AIRR - 706 / 2003 - 113 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : AFRÂNIO CALASANS FERNANDES
 ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA

Processo : AIRR - 756 / 2003 - 003 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : CRISTÓVÃO DE PAULA PINTO JÚNIOR
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO

Processo : AIRR - 853 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : HOLCIM (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 AGRAVADO(S) : MANOELITO MARTINS
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 875 / 2003 - 024 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO FURTADO

Processo : AIRR - 884 / 2003 - 113 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : KEEXPEC LTDA.
 ADVOGADO : PAULO DE BRITO APOLINÁRIO
 AGRAVADO(S) : ALISSON INÁCIO DA ROCHA

Processo : AIRR - 887 / 2003 - 003 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 ADVOGADO : GEORGIANA WANIUSKA ARAÚJO LUCENA

Processo : AIRR - 894 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : FRANCINETE FERNANDES DANTAS
 ADVOGADO : GEORGIANA WANIUSKA ARAÚJO LUCENA

Processo : AIRR - 905 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : ALFREDO BARBOSA DE ARAÚJO NETO
 ADVOGADO : VALTER MARQUES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 908 / 2003 - 007 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA.
 ADVOGADO : DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : LUCIANO GOMES CAMELO
 ADVOGADO : EVANDO MARTINS DA COSTA

Processo : AIRR - 910 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : ALBÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 911 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MOURA E OUTRA
 ADVOGADO : GEORGIANA WANIUSKA ARAÚJO LUCENA
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : INALDO FALCÃO BARBOSA

Processo : AIRR - 927 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
 AGRAVADO(S) : ELIANE FREIRE DE ALMEIDA CHACON
 ADVOGADO : VALTER MARQUES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 938 / 2003 - 001 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : GRACIELE PINHEIRO TELES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS DOS ANJOS MORAES
 ADVOGADO : ANA TEREZA MARTINS

Processo : AIRR - 941 / 2003 - 008 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ORLANDO FERNANDES GUIMARÃES
 ADVOGADO : HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : AIRR - 951 / 2003 - 012 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ESMAIL DE OLIVEIRA ANTUNES
 ADVOGADO : HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : AIRR - 974 / 2003 - 049 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
 AGRAVADO(S) : WILSON RAIMUNDO DA SILVA
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS GUTTENBERG PIRES

Processo : AIRR - 988 / 2003 - 017 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGOS BARROSO
 ADVOGADO : JÉBUS VINICIUS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : L & L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : MÚCIO WANDERLEY BORJA

Processo : AIRR - 1032 / 2003 - 031 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON AGOSTINHO PEREIRA
 ADVOGADO : GILSON VIEIRA DE MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : UNILOG LOGÍSTICA & TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO SIMON

Processo : AIRR - 1049 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AFONSO ALVES LOPEZ
 ADVOGADO : GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA

Processo : AIRR - 1054 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : CARLOS VENÂNCIO MARTINS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 1257 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : AUTO ESCOLA NOVA YORK LTDA.
 ADVOGADO : IRAPOAN JOSÉ SOARES
 AGRAVADO(S) : NIVALDO SEVERINO DA SILVA

Processo : AIRR - 1281 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
 ADVOGADO : ILA MARTINS DELLANOCE
 AGRAVADO(S) : UBERISON DA SILVA
 ADVOGADO : WALQUIRIA LIMA ROSA NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1967 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO TEÓFILO RODRIGUES MAIA
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2146 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : VALDINEI PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI

Processo : AIRR - 2147 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : GILVANDRO CÂNDIDO PINA
 ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
 AGRAVADO(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO : DEBORA REIDER LOUREIRO

Processo : AIRR - 2164 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-foods e Assemblhados de São Paulo e Região
 ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
 AGRAVADO(S) : LIMA E BORGES LTDA.

Processo : AIRR - 2257 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : LOURDES GERAB
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DAYANE BISPO DE PAULA

Processo : AIRR - 2320 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
 ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
 AGRAVADO(S) : RALCLIS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : ADHEMAR HONÓRIO FILHO
 ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA

Processo : AIRR - 2849 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ANA PAULA BERNARDO PEREIRA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO EDUARDO RAMÃO
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO

Processo : AIRR - 2898 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADP CLEARING DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ROSENILDA CÂNDIDO
ADVOGADO : MARIA ITALA M. G. F. KOHAGURA

Processo : AIRR - 2932 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL JULIÃO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CLEMENTINO GOMES
ADVOGADO : JOÃO CÉSAR JÚNIOR

Processo : AIRR - 3120 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.
ADVOGADO : MARIA FERNANDO BLASCO AAGAARD
AGRAVADO(S) : ELAINE DOMINGUES DE SANTANA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA

Processo : AIRR - 3171 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AGRAVANTE(S) : MAZZAFERRO PRODUTOS PARA PESCA LTDA.
ADVOGADO : MOACYR TOLEDO DAS DORES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO CHAGAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : GILBERTO CAETANO DE FRANÇA

Processo : AIRR - 3525 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GERVÁSIO MENG (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ANIS AIDAR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO

Processo : AIRR - 4414 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GENES LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RICARDO FARIA PELAIO

Processo : AIRR - 4886 / 2003 - 007 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ARTUR FERNANDES PINHO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
AGRAVADO(S) : J. C. EMPREITEIRA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI

Processo : AIRR - 4940 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADO : ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RAFAEL CORTORA

Processo : AIRR - 4962 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI
AGRAVADO(S) : CARLOS FRANCO JÚNIOR
ADVOGADO : SANDRA SUELI CHAMON AAGESEN

Processo : AIRR - 5031 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
AGRAVADO(S) : GELATERIA BUCANEVE IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO SADDI

Processo : AIRR - 5621 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO

Processo : AIRR - 5912 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RICARDO DE ALCANTARA ABY AZAR
ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES
AGRAVADO(S) : WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM

Processo : AIRR - 6047 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA FARIA
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELSP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 6059 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA PINA NOVAES BELLINETTI
ADVOGADO : MAURI CÉSAR MACHADO
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 6898 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JURACY MENDES RODRIGUES
ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
AGRAVADO(S) : EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : MARGARIDA MARIA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 7560 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GERALDO DUQUE ROSA
ADVOGADO : RIMA CALVEZ RODRIGUES MOTTA
AGRAVADO(S) : MARCYN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN

Processo : AIRR - 7956 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : GILBERTO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI SILVA PINHEIRO COSTA

Processo : AIRR - 8086 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO

Processo : AIRR - 9219 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : PRISCILA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TERESINHA FERNANDES FRANZONI
ADVOGADO : ORMESINDA BATISTA GOUVEIA

Processo : AIRR - 9264 / 2003 - 002 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AMIRALDO MARINHO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MARCELO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 9525 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA MACEDO BORGES E OUTROS
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Processo : AIRR - 9622 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
ADVOGADO : FLÁVIA FILHORINI
AGRAVADO(S) : JAIR FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 10004 / 2003 - 004 - 20 - 40 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : VALMIR MACEDO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 10062 / 2003 - 004 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO : JANUBIA LIMA SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : AMSAL - AGENCIAMENTO MARÍTIMO MERCOSUL LTDA.
ADVOGADO : FÉLIX DE MELO FERREIRA

Processo : AIRR - 10138 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA PAIVA E SILVA
AGRAVADO(S) : CARLOS LUIZ DUARTE
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA

Processo : AIRR - 10308 / 2003 - 004 - 20 - 40 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FERNANDA THAÍS DOS SANTOS DANTAS
ADVOGADO : FERNANDO ANTONIO RIOS BASTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 10352 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MARILZA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL
AGRAVADO(S) : LANCHONETE VIDA NOVA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : NIVALDO FLORENTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 11088 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : VANESSA FARIA CORTE
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO COMETA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI COSMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR - 12047 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : ROWAMET INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : APARECIDO SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) : ANA DE LISSE DIAS
ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 12324 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO LTDA.
ADVOGADO : KARLHEINZ A. NEUMANN
AGRAVADO(S) : TELMA APARECIDA OSCAR
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 12754 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MARIA TEREZA RITA VASQUEZ DURANTEZ
ADVOGADO : DELCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : COMÉRCIO E RETÍFICA TEVAL LTDA.
AGRAVADO(S) : CÍCERO DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO : APARECIDO GARCIA PUERTAS

**Processo : AIRR - 15000 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PAULO DE ALMEIDA PEREIRA
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DE ASSIS
 AGRAVADO(S) : RODOVÍARIO MICHELON LTDA.
 ADVOGADO : PÉRSIO FANCHINI
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS - MULTICOOPER SÃO PAULO
 ADVOGADO : DANIELA M. C. DO AMARAL

Processo : AIRR - 18516 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MARIA LIDIA MOURA
 ADVOGADO : NIVALDO CABRERA
 AGRAVADO(S) : TOURIST CARD ASSISTANCE LTDA.
 ADVOGADO : CARLA TERESA MARTINS ROMAR

Processo : AIRR - 18982 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JULIANO DE SOUZA POMPEO
 AGRAVADO(S) : ELIANA SACACQUINI ZULKIEWICZ
 ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO

Processo : AIRR - 19003 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
 ADVOGADO : CELMO MÁRCIO DE ASSIS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NICOLAU VASSALLO
 ADVOGADO : LUCIANO COMIN

Processo : AIRR - 19044 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIDAL BEZERRA
 ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.
 ADVOGADO : ELIFAS PATEIS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20479 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO TREVISANO FONTES
 AGRAVADO(S) : MIGUEL ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS BEVILACQUA

Processo : AIRR - 21154 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : ELKA PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : MILTON FRANCISCO TEDESCO
 AGRAVADO(S) : ABIGAIL DE OLIVEIRA CARLOS
 ADVOGADO : WANOR MORENO MELE

Processo : AIRR - 21171 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : DIRCÉIA MARIA TEIXEIRA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22096 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO ANGELO AERE
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI

Processo : AIRR - 22123 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : OSMAR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 22267 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SYSTEMPLAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA PAPPI SIMÕES DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP
 ADVOGADO : PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
 AGRAVADO(S) : JOÃO DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE SOUSA SANTANA

Processo : AIRR - 23892 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : USIPARTS S.A. SISTEMAS AUTOMOTIVOS
 ADVOGADO : TELMA STRINI DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SPSCS INDUSTRIAL S.A.
 AGRAVADO(S) : VALDECI SEBASTIÃO DA SILVA
 ADVOGADO : LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI

Processo : AIRR - 24017 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA LINS
 ADVOGADO : SIDNEI GRECCO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO TRANSGUARULHENSE LTDA.
 ADVOGADO : GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 25120 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : CELSO A. SALLES
 AGRAVADO(S) : CÍCERO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : MIGUEL TAVARES

Processo : AIRR - 25385 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DINIZ DE PAIVA
 ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

Processo : AIRR - 25697 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO BACCLOTTE RAMOS
 AGRAVADO(S) : JORGE FRIGOLA PARDO
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO

Processo : AIRR - 27182 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : EDMILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
 AGRAVADO(S) : BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : VIVIANE MIZIARA BEZERRA

Processo : AIRR - 27911 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.
 ADVOGADO : ANDREIA LUCIMARA POZZI
 AGRAVADO(S) : CLEUZA EVANGELISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA CÂNDIDA RODRIGUES

Processo : AIRR - 28351 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : MAPRI TEXTRON DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DUARTE
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DUARTE MACIEL

Processo : AIRR - 28726 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : TEMISTÓCLES ANTÔNIO LEME BRISOLA
 ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
 AGRAVADO(S) : ÍTALO SERAPIÃO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES
 AGRAVADO(S) : SERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Processo : AIRR - 31605 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : DEMERVAL MOURA DA SILVA
 ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 33895 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : JOÃO BERALDO E OUTROS
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 38798 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : WILSON XAVIER DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : PEDRO ONESIO ROSA
 ADVOGADO : MANOEL HUMBERTO ARAÚJO FEITOSA

Processo : AIRR - 50350 / 2003 - 016 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDNA SANTOS BARBOZA DEDA
 AGRAVADO(S) : RIVALDO SOUZA BISPO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : MANOEL JOEL DOS SANTOS

Processo : AIRR - 124733 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
 AGRAVADO(S) : ACELINO GINDRI E OUTROS
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : AIRR - 124774 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO
 AGRAVADO(S) : JULIANO ALTMAYER DE ANDRADE
 ADVOGADO : SIMONE PETER

Processo : AIRR - 124793 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : KOCH METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO
 AGRAVADO(S) : GLAUDIR FERREIRA MARTIN
 ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SCHEIBLER
 AGRAVADO(S) : CHP - COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES

Processo : AIRR - 124813 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FREDERICO BORGELT
 ADVOGADO : ALEXANDRE CLOSS BÜCKER

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR - 1254 / 1988 - 029 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU
 ADVOGADO : CEZAR MATTAR
 AGRAVADO(S) : OSMAR MOREIRA FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : MATHIAS G. H. VON GYLDENFELDT

Processo : AIRR - 144 / 1990 - 004 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : CIMENTO TOCANTINS S.A.
 ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO

Processo : AIRR - 1885 / 1990 - 001 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CARDIO SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARIA LUCIA BRESSAME CRUZ
 AGRAVADO(S) : NORIVAL MIOSSO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

Processo : AIRR - 2881 / 1990 - 010 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ALLERGAN - LOK PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO
ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

Processo : AIRR - 1093 / 1991 - 037 - 15 - 41 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) : FRANCISCO AFFONSO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 1355 / 1992 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - SINTUFFPI
ADVOGADO : ALINO DA COSTA MONTEIRO

Processo : AIRR - 2221 / 1992 - 024 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE CASA DOS CONTOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARBOSA DINIZ
AGRAVADO(S) : VALDIVINO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FREDERICO GONÇALVES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MARIA XAVIER CUNHA ROQUE
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA

Processo : AIRR - 195 / 1993 - 005 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ALVOMIRO SIMAS
ADVOGADO : LOURIVAL ABREU
AGRAVADO(S) : BRASCON - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES E CONTEINERIZAÇÃO
ADVOGADO : VERA CLÁUDIA DOS SANTOS CÂNDIDO SILVA

Processo : AIRR - 292 / 1993 - 023 - 15 - 42 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : MÉRCIA MORAES FERREIRA
ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

Processo : AIRR - 1156 / 1993 - 020 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : PAULO BUSCÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO : PAULO RENATO VILHENA PEREIRA

Processo : AIRR - 4 / 1994 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CELESTE JOÃO VIEIRA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JULIANA BOOS

Processo : AIRR - 549 / 1994 - 042 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GARCIA
AGRAVADO(S) : PAULO RIBERTO MARTINS
ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : AIRR - 1718 / 1994 - 019 - 05 - 41 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUCIANA GONZALES
AGRAVADO(S) : AFRÂNIO CÉZAR OLIVA DE MATOS
ADVOGADO : ANTÔNIO FREAZA

Processo : AIRR - 2308 / 1994 - 083 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.
ADVOGADO : TARCÍSIO RODOLFO SOARES

Processo : AIRR - 213 / 1995 - 041 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS KNOPP
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.

Processo : AIRR - 654 / 1995 - 281 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOÃO (B LYSANDRO) S.A.
ADVOGADO : RICARDO GOMES DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : JOSIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DENISE DE OLIVEIRA BATISTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 998 / 1995 - 141 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ PEREIRA PECKER
ADVOGADO : JOSÉ DANIEL RAUPP MARTINS

Processo : AIRR - 1027 / 1995 - 007 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : NAZIANZENO PEREIRA
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : COSME CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
AGRAVADO(S) : RIOGUARDA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Processo : AIRR - 1080 / 1995 - 070 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : NEUZA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : EDVIL CASSONI JUNIOR

Processo : AIRR - 1897 / 1995 - 011 - 05 - 41 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BOMPREÇO BAHIA S.A.
ADVOGADO : ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NIVALDO BISPO MENEZES
ADVOGADO : MARIA TEREZA DA COSTA SILVA

Processo : AIRR - 2048 / 1995 - 061 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ALMÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

Processo : AIRR - 3086 / 1995 - 029 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S) : ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 81225 / 1995 - 561 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ARI MEDEIROS SILVEIRA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 130 / 1996 - 031 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
ADVOGADO : GEONICE PEREIRA BORNHAUSEN
AGRAVADO(S) : TEODORO BOÇON
ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA

Processo : AIRR - 144 / 1996 - 041 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : SELMA FONTES REIS AGUIAR
AGRAVADO(S) : VINICIUS LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO : LUÍS DE SOUSA FREITAS NETO

Processo : AIRR - 335 / 1996 - 030 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FORT DODGE MANUFATURAS LTDA.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : LUCIANA PIAZZA VERGO
ADVOGADO : MARIA LUCI FRITSCH

Processo : AIRR - 364 / 1996 - 201 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO
AGRAVADO(S) : RIOTERRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
AGRAVADO(S) : SUELI MOURA DA COSTA
ADVOGADO : RODRIGO DE ABREU RODRIGUES ALVES

Processo : AIRR - 393 / 1996 - 103 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA.
ADVOGADO : JEAN LOUIS DE CAMARGO SILVA E TEODORO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO(S) : EDUARDO GONÇALVES QUEIROZ
ADVOGADO : CLÓVIS RIZZO

Processo : AIRR - 656 / 1996 - 531 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : HIRAN LUÍS DA SILVA
ADVOGADO : OSMAR JOSÉ SAQUETTO
AGRAVADO(S) : TELEMATIC ENGENHARIA E TELEINFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO : PAULO AMÉRICO BARRETO DA FONSECA

Processo : AIRR - 1263 / 1996 - 022 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO

Processo : AIRR - 1396 / 1996 - 005 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

ADVOGADO : JAIME LINHARES NETO
AGRAVADO(S) : EDSON FLORES
ADVOGADO : VENICIUS NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1444 / 1996 - 094 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MONTESE MONTAGEM TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : FRANCISCO VIANNA FURQUIM WERNECK
AGRAVADO(S) : NILTON HERCULANO DA CUNHA
ADVOGADO : LUIZ COSTA

Processo : AIRR - 2301 / 1996 - 007 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : MILTON DIAS
ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA

**Processo : AIRR - 2834 / 1996 - 066 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TRANSPER - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CARLOS BENTO DA SILVA
 ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA

Processo : AIRR - 253 / 1997 - 721 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROMILDO LIBRELOTTO
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 322 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO GREHS
 ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 452 / 1997 - 022 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : WILLY FALCOMER FILHO
 AGRAVADO(S) : GABRIEL FABIANO DE SÁ DIAS
 ADVOGADO : BIANCA LUÍSA MARQUES STREY

Processo : AIRR - 563 / 1997 - 821 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES LEAL
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 566 / 1997 - 028 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA GARCIA REZENDE
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 599 / 1997 - 821 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER
 AGRAVADO(S) : VALMOR SEVERO GONÇALVES
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 738 / 1997 - 702 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ALFREDO DOS SANTOS BASTOS
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 763 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : NORMA DA SILVA ALVES
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS

Processo : AIRR - 772 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO JONHER
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 823 / 1997 - 010 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ESTEVES BUQUES

Processo : AIRR - 829 / 1997 - 461 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 AGRAVADO(S) : EDUARDO FONSECA KOWALSKY
 ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo : AIRR - 875 / 1997 - 107 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
 ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RIVOIRO
 ADVOGADO : JOÃO PAULO FORTI

Processo : AIRR - 892 / 1997 - 105 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EDSON SALVIANO DA SILVA
 ADVOGADO : CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO
 AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : AIRR - 943 / 1997 - 026 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : IOLI ALMEIDA PEREIRA
 ADVOGADO : ORAIDES MORELO MARCON DE JESUS
 AGRAVADO(S) : GUAIBARROZ S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO EUCLIDES ARANHA

Processo : AIRR - 952 / 1997 - 023 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA KAPPEL CASSEL
 ADVOGADO : RAUL GICK NETO

Processo : AIRR - 999 / 1997 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : FLÁVIA MARIA CHIAPPETTA GALIANO
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA

Processo : AIRR - 1034 / 1997 - 027 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVADO(S) : LEO ESCANDIEL
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 1057 / 1997 - 004 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ NÉRIS BUENO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : NEIVAL XAVIER
 AGRAVADO(S) : RUTH VIEIRA DE MORAIS
 ADVOGADO : HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA

Processo : AIRR - 1153 / 1997 - 079 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO LOURENCETTI
 AGRAVADO(S) : CILSO ZACARIAS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1158 / 1997 - 019 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 AGRAVADO(S) : NÍDIA TEREZINHA LEMOS
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 1241 / 1997 - 019 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SÍLVIO EDUARDO BOFF
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 AGRAVADO(S) : ONEIDE JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSANA D'ÁVILA ABRUNHOZA

Processo : AIRR - 1256 / 1997 - 203 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
 ADVOGADO : FELIPE FALCÃO
 AGRAVADO(S) : LEANDRO RODRIGUES LEITE
 ADVOGADO : NARA REGINA RODRIGUES AZEVEDO

Processo : AIRR - 1303 / 1997 - 015 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO
 AGRAVADO(S) : OSMAR MATEUS DE REZENDE
 ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

Processo : AIRR - 1349 / 1997 - 411 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ARMANDO DELLAZERI & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO KILANOWSKI
 ADVOGADO : DARIU VILLAVERDE BARRETO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1360 / 1997 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS BANDEIRA
 ADVOGADO : ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES

Processo : AIRR - 1390 / 1997 - 011 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : SELMA MARGARIDA REGO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 1420 / 1997 - 022 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 AGRAVADO(S) : LAURENTINO FERNANDES CARDOZO
 ADVOGADO : VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA

Processo : AIRR - 1517 / 1997 - 038 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS CESÁRIO DE MIRANDA
 ADVOGADO : JOSÉ LUÍS CAMPOS XAVIER
 AGRAVADO(S) : UDAY VELLOSO
 ADVOGADO : AMIR DELFINO FERREIRA LEITE

Processo : AIRR - 1537 / 1997 - 021 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CARBORUNDUM DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO CHONG DE LIMA
 AGRAVADO(S) : EREOVALDO ROMANINI DE FREITAS
 ADVOGADO : LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI

Processo : AIRR - 1554 / 1997 - 331 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANTÔNIO VIEIRA - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO LUIZ MOSSMANN
 ADVOGADO : CALISTO JOSÉ SCHNEIDER

Processo : AIRR - 1746 / 1997 - 025 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO
AGRAVADO(S) : EDSON PEREIRA ROSA E OUTRO
ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

Processo : AIRR - 1856 / 1997 - 202 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : STEFANI VEÍCULOS E AUTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO : SOLANGE DONADIO MUNHOZ
AGRAVADO(S) : NELSON ROGÉRIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO : JOHN BRADLEY LAMBERT

Processo : AIRR - 3828 / 1997 - 243 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA CRISTINA CAMPOS MAGALHÃES
ADVOGADO : JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
AGRAVADO(S) : BETTER SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

Processo : AIRR - 317 / 1998 - 030 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MCI DIAGNÓSTICOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DE SIQUEIRA PEREZ

Processo : AIRR - 317 / 1998 - 030 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO : JOÃO VICENTE ROTHFUCHS
AGRAVADO(S) : MCI DIAGNÓSTICOS LTDA.
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DE SIQUEIRA PEREZ
ADVOGADO : MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA

Processo : AIRR - 445 / 1998 - 008 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : ALMIRO NUNES FONSECA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 669 / 1998 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : HOMERO SIDNEI PEREIRA RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 698 / 1998 - 018 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
AGRAVADO(S) : MARIA EDILENE DE BARROS
ADVOGADO : MARISTELA SANT'ANNA

Processo : AIRR - 709 / 1998 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : JOÃO AUGUSTO RETAMAL BENDER
ADVOGADO : ALFREDO CARLOS KLOPPENBURG

Processo : AIRR - 712 / 1998 - 007 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANA LÍDIA DA ROCHA MORAIS
ADVOGADO : MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS
ADVOGADO : ILDA MOREIRA WOJAHN

Processo : AIRR - 745 / 1998 - 011 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO(S) : RENATO JOSÉ ROSSI
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO

Processo : AIRR - 831 / 1998 - 007 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS LUCERO D'ÁVILA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 912 / 1998 - 004 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ORNÉLIO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PATRICIA CHAVES CHAGAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : SV ENGENHARIA S.A.

Processo : AIRR - 967 / 1998 - 402 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO : EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DANIEL DALE LASTE
ADVOGADO : NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT

Processo : AIRR - 1024 / 1998 - 029 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PAMCARY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/C LTDA.
ADVOGADO : PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO COSTA
ADVOGADO : JOSÉ NICOLAU SALZANO MENEZES

Processo : AIRR - 1046 / 1998 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
AGRAVADO(S) : JAQUELINE BONA DA CRUZ
ADVOGADO : VITOR ROBERTO BONA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1081 / 1998 - 084 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : NORBEL NOROESTE DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : IOMAR FERNANDES TORRES
AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO ARAUJO

Processo : AIRR - 1192 / 1998 - 122 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA LEÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO ODAIR NEVES
AGRAVADO(S) : LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 1214 / 1998 - 063 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AGRAVADO(S) : OVÍDIA NETA DE ALENCAR
ADVOGADO : MARCOS PAULO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1277 / 1998 - 271 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO CARVALHO MACHADO
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 1339 / 1998 - 662 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
AGRAVADO(S) : JAIME ANTONIO BRIDI
ADVOGADO : ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1340 / 1998 - 291 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES
AGRAVADO(S) : LUDOVICO SOUZA
ADVOGADO : TELMO MARTINS PHILERENO

Processo : AIRR - 1345 / 1998 - 741 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
AGRAVADO(S) : ARIOLI DOMINGUES RODRIGUES
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 1345 / 1998 - 741 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ARIOLI DOMINGUES RODRIGUES
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER

Processo : AIRR - 1368 / 1998 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS LUCAS E SILVA
ADVOGADO : ANA RITA NAKADA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : JORGE RICARDO DA SILVA

Processo : AIRR - 1424 / 1998 - 521 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS PALHANO
ADVOGADO : RICARDO NIMER

Processo : AIRR - 1983 / 1998 - 004 - 01 - 41 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO
AGRAVADO(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ALVARO SEDLACEK
AGRAVADO(S) : ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1983 / 1998 - 004 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : FÁBIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LUCIANA FUSER BITTAR
AGRAVADO(S) : ANTONIO AUGUSTO CARVALHO DA ROCHA
ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA

Processo : AIRR - 2245 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUGIL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.
ADVOGADO : ADILSON ALEXANDRE MIANI
AGRAVADO(S) : PEDRO DIONÍSIO NÓBILE ALI

Processo : AIRR - 2704 / 1998 - 003 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : CARLA CAMINHA TAROUÇO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ORTEGA DE CARVALHO
ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES

**Processo : AIRR - 6108 / 1998 - 661 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região**

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ OCTÁVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO PERES
 ADVOGADO : ELIANE APARECIDA DAVID STAUB
 AGRAVADO(S) : RECICLART COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA.

Processo : AIRR - 31632 / 1998 - 004 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : MÁRIO DA CONCEIÇÃO KIYOTA
 ADVOGADO : ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 110 / 1999 - 701 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : KIPPER S.A. INDÚSTRIAS CERÂMICAS
 ADVOGADO : CHRISTIANE DE GODOY MARTINS
 AGRAVADO(S) : ANSELMO DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO : ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI

Processo : AIRR - 163 / 1999 - 016 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RESICONTROL S.A.
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NETO RABELO
 ADVOGADO : JAIME MORON PARRA
 AGRAVADO(S) : RHD - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E EFETIVO LTDA.
 ADVOGADO : SALMEN CARLOS ZUHY

Processo : AIRR - 199 / 1999 - 030 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO

Processo : AIRR - 293 / 1999 - 001 - 04 - 41 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUÍS CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 293 / 1999 - 001 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUÍS CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 328 / 1999 - 019 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : JORGE BARBOSA DE ARRUDA CAMERA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FREIRE

Processo : AIRR - 397 / 1999 - 371 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA AÇOREAL LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : GILBERTO LUIZ VIANA
 ADVOGADO : CLARICE REGINA RIBEIRO TRAMONTINI

Processo : AIRR - 423 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : GERALDO LEMES BITENCOURT
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 423 / 1999 - 731 - 04 - 41 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : VITO MIRAGLIA
 AGRAVADO(S) : GERALDO LEMES BITENCOURT
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA

Processo : AIRR - 465 / 1999 - 282 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOÃO (B. LYSANDRO) S.A.
 ADVOGADO : RICARDO GOMES DE MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : MARIA AUGUSTA DA SILVA FERNANDES
 ADVOGADO : LÉA CRISTINA BARBOSA DA SILVA PAIVA

Processo : AIRR - 469 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : FILOMENA DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUCILAINE MARQUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR MAZIERI

Processo : AIRR - 550 / 1999 - 402 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOCELI TERESINHA ULBRICH CARRARD
 ADVOGADO : CESAR LUÍS GARRARD
 AGRAVADO(S) : DINAMIZA ALIMENTAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 552 / 1999 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : CARLOS PIRES WILMANN
 ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 579 / 1999 - 087 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BISPO DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA

Processo : AIRR - 608 / 1999 - 761 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR SOUZA DE AZEREDO
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA GARCIA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 615 / 1999 - 611 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDA BORGES
 AGRAVADO(S) : CARLA DOS SANTOS LEÃO
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO R. SILVEIRA

Processo : AIRR - 642 / 1999 - 047 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
 ADVOGADO : HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE SOUZA PINTO
 ADVOGADO : GERCIANO DE LIMA LUZ

Processo : AIRR - 726 / 1999 - 205 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO DE SÁ CARDOSO
 AGRAVADO(S) : WILSON DE JESUS
 ADVOGADO : WANDERLEI MOREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 791 / 1999 - 061 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ADILSON CÂMARA DE PAULA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 852 / 1999 - 050 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : EDER PAULO MANSUR E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA NUNES DE CARVALHO TANGANINI
 AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE CAETANO DE SOUZA
 ADVOGADO : CÁSSIA REGINA PEREZ DOS SANTOS FREITAS

Processo : AIRR - 913 / 1999 - 015 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 AGRAVADO(S) : MARTA MARIA LUFT MIRANDA E OUTROS
 ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : AIRR - 949 / 1999 - 024 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 AGRAVADO(S) : JOÃO GILMAR VASQUES
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 973 / 1999 - 061 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : APARECIDO BORDIM
 ADVOGADO : ZULEICA RISTER

Processo : AIRR - 1041 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
 AGRAVADO(S) : SÍLVIA MÁRCIA ALVES
 ADVOGADO : ADONAI ÂNGELO ZANI

Processo : AIRR - 1041 / 1999 - 096 - 15 - 41 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SÍLVIA MÁRCIA ALVES
 ADVOGADO : ADONAI ÂNGELO ZANI
 AGRAVADO(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

Processo : AIRR - 1097 / 1999 - 661 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : AYRTON LUIZ COLTRO
 ADVOGADO : EYDER LINI
 AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA PORTO
 AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LUCIANA FUSER BITTAR

Processo : AIRR - 1114 / 1999 - 103 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ALINE DE LIMA RICCARDI
 AGRAVADO(S) : RICARDO DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : LARISSA GRIVICICH RUSCHEL

Processo : AIRR - 1146 / 1999 - 402 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JORGE ANDRÉ TRICHES
 ADVOGADO : GILMAR CANQUERINO
 AGRAVADO(S) : RECREIO CRUZEIRO
 ADVOGADO : ARI LUIZ DUPONT

Processo : AIRR - 1148 / 1999 - 021 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA ADELAIDE FINCO MACHADO
ADVOGADO : GILMAR TADEO TREVIZAN
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÔMES

Processo : AIRR - 1195 / 1999 - 063 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGUES DE CARVALHO NETO
ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO

Processo : AIRR - 1200 / 1999 - 020 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GEMTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : VLADIMIR LOPES ROSA

Processo : AIRR - 1230 / 1999 - 011 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CLÉO AIRES MELO
ADVOGADO : OSWALDO DA ROCHA LACERDA
AGRAVADO(S) : JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO

Processo : AIRR - 1244 / 1999 - 007 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
AGRAVADO(S) : BANCO BANEJ S.A.
ADVOGADO : VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1259 / 1999 - 014 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EFFEM BRASIL INC. & CIA.
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
AGRAVADO(S) : ED CARLOS FRANÇA RANGEL
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 1307 / 1999 - 661 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : ADAUTO MACHADO PIRES
AGRAVADO(S) : PAULO JUARÈS SOVERAL
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : AIRR - 1335 / 1999 - 662 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : ROSI SILVANI DALBOSCO
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 1378 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : LAURA MARIA ORNELLAS
AGRAVADO(S) : VALDIR LUÍS GUADAGNINI
ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

Processo : AIRR - 1466 / 1999 - 020 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : LURDES NOGUEIRA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1466 / 1999 - 020 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LURDES NOGUEIRA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 1467 / 1999 - 291 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LANIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ARISTIDES FRANÇA
AGRAVADO(S) : LUIZ NELSON DA SILVA
ADVOGADO : ILÂNI MARIA GIOVANELLA GIRARD

Processo : AIRR - 1739 / 1999 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARLY VIOLETA RIBEIRO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARILUCE COELHO FERREIRA
ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

Processo : AIRR - 1766 / 1999 - 042 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VAGNER DA ROCHA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Processo : AIRR - 1899 / 1999 - 061 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : MARLUCE NEIDE DA SILVA
ADVOGADO : MARILENE CORRÊA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 2038 / 1999 - 019 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.
AGRAVADO(S) : UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFIS- SIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS
ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : AGNALDO SOUSA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2142 / 1999 - 082 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ARY RODRIGUES ALVES JÚNIOR
ADVOGADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES- PA E OUTRO
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2142 / 1999 - 082 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES- PA E OUTRO
ADVOGADO : MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LI- MA
AGRAVADO(S) : ARY RODRIGUES ALVES JÚNIOR
ADVOGADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Processo : AIRR - 2475 / 1999 - 020 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : LÁZARO JOSÉ LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 2529 / 1999 - 012 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : HELIO MATOS BATISTA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA

Processo : AIRR - 2812 / 1999 - 023 - 05 - 44 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TREVO BANORTE SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA
AGRAVADO(S) : FERNANDO PEREIRA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO : JORGE NOVA

Processo : AIRR - 2844 / 1999 - 001 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : PATRÍCIA GÔES TELES
AGRAVADO(S) : JAIME MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO

Processo : AIRR - 5882 / 1999 - 037 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO FOTOGRAFICO REALCOLOR LT- DA.
ADVOGADO : DAGOBERTO ANTONIO SARKIS
AGRAVADO(S) : ANA KARLA OLINDINA HOMEM
ADVOGADO : PAULO ÉSIO SANTANA JÚNIOR

Processo : AIRR - 30585 / 1999 - 009 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
AGRAVADO(S) : IVALDETE ZIKERT SOARES
ADVOGADO : CRISTY HADDAD FIGUEIRA

Processo : AIRR - 34804 / 1999 - 662 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : POSTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ORTH LT- DA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ROI ALBERTINHO TESSER DA COSTA
ADVOGADO : ARMILO ZANATTA

Processo : AIRR - 49 / 2000 - 241 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZA- ÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARA- GENS LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

Processo : AIRR - 148 / 2000 - 821 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTONIO GALLAS
ADVOGADO : REGINALD D. H. FELKER
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LT- DA.
ADVOGADO : EDUARDO AURÉLIO PEDROSO

Processo : AIRR - 181 / 2000 - 131 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : TRANSULTRA S.A.
ADVOGADO : MARCUS VILLA COSTA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : RENATO REIS BRITO

Processo : AIRR - 207 / 2000 - 311 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS- TRIAS DE EXTRAÇÃO DE FERRO, METAIS BÁSI- COS E PRECIOSOS - SINDIMINA
ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª RE- GIÃO

Processo : AIRR - 241 / 2000 - 251 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : SULFER - EMPRESA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : FABIANA TASSIN JOSÉ
AGRAVADO(S) : METALTÉCNICA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : ORÍGENES ALMEIDA DE ABREU
AGRAVADO(S) : PRIMO NILSON PRESTES
ADVOGADO : RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA

**Processo : AIRR - 241 / 2000 - 251 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região**

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : METALTÉCNICA METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA
 AGRAVADO(S) : PRIMO NILSON PRESTES
 ADVOGADO : RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILO
 AGRAVADO(S) : SULFER - EMPRESA CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : FABIANA TASSIN JOSÉ

Processo : AIRR - 286 / 2000 - 001 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BSV - BAHIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : MARCUS VILLA COSTA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : MARLYVAL VIEIRA DE CERQUEIRA

Processo : AIRR - 319 / 2000 - 831 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO ERICO PAZ MAIER
 ADVOGADO : MARINÊS DE MELO PEREIRA

Processo : AIRR - 355 / 2000 - 047 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A.
 ADVOGADO : MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE JESUS
 ADVOGADO : JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 365 / 2000 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : PAULO ALENCASTRO BARCELOS
 ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA

Processo : AIRR - 401 / 2000 - 741 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : WILLIAM WELP
 AGRAVADO(S) : VILMAR ZIMMERMANN
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 439 / 2000 - 053 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI
 AGRAVADO(S) : LUCIANO MOURA BECK
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 439 / 2000 - 053 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : LUCIANO MOURA BECK
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : RAQUEL NASSIF MACHADO

Processo : AIRR - 519 / 2000 - 121 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CLEBE ONOR DE BARROS NEVES
 ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA

Processo : AIRR - 522 / 2000 - 702 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : WILLIAM WELP
 AGRAVADO(S) : MARIA ELENA FARIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : MARCOS ERNANI SENER

Processo : AIRR - 522 / 2000 - 702 - 04 - 41 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : WILLIAM WELP
 AGRAVADO(S) : MARIA ELENA FARIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : MARCOS ERNANI SENER

Processo : AIRR - 570 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR CARLOS RIGONI
 ADVOGADO : JAIRON NAUR FRANCK
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELLE DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 605 / 2000 - 029 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
 AGRAVADO(S) : GETÚLIO MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : IVONE MARIA MOSCHEM

Processo : AIRR - 613 / 2000 - 131 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : OSMUNDO SOUZA FONTOURA
 ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ABB LTDA.
 ADVOGADO : ANA ELIZA MARTINS RAMOS

Processo : AIRR - 653 / 2000 - 402 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : LOURDES TACCA BRUN
 ADVOGADO : EUNICE GEHLEN
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : WILLIAM WELP

Processo : AIRR - 665 / 2000 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA SIMÃO IRALA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

Processo : AIRR - 679 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : FLORESTAL RAÍZES LTDA.
 ADVOGADO : JÚLIO FERNANDO WEBBER
 AGRAVADO(S) : KLABIN RIOCELL S.A.
 ADVOGADO : ADRIANO DUTRA DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : ERITON LUIZ BARBOSA DA CUNHA
 ADVOGADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE

Processo : AIRR - 791 / 2000 - 771 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : SULATI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
 ADVOGADO : LEANDRO CASER
 AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ GRAEFF
 ADVOGADO : SANDRA INÊS PETTER NEZELLO

Processo : AIRR - 808 / 2000 - 017 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : AIRR - 848 / 2000 - 011 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : LAURA MARIA ORNELLAS
 AGRAVADO(S) : NEUZA APARECIDA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo : AIRR - 881 / 2000 - 011 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO : FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO ARECHAVALETA ARELLANO
 ADVOGADO : MELISSA VIEIRA DAVILA

Processo : AIRR - 969 / 2000 - 771 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : ARY GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JULIO CESAR COSTA RODRIGUES

Processo : AIRR - 995 / 2000 - 087 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO APARECIDO CARRARA
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1057 / 2000 - 291 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA. - ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO
 AGRAVADO(S) : RUDI CRUZ DE LIMA
 ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - COOPERÚTIL
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES

Processo : AIRR - 1072 / 2000 - 025 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : RENNÉ TEREZINHA COBANCHINI
 ADVOGADO : GASPAR PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 1072 / 2000 - 025 - 04 - 41 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
 AGRAVADO(S) : RENNÉ TEREZINHA COBANCHINI
 ADVOGADO : GASPAR PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 1072 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BRUTAMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FLÁVIO SILVA
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 1084 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ADÃO MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LORENA CORREA DA SILVA

Processo : AIRR - 1097 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LORENA CORREA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TIAGO DE OLIVEIRA HENRIQUE
 ADVOGADO : ROBERTO OLSZEWSKI

Processo : AIRR - 1101 / 2000 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : GELCI NOS HAENSEL
 ADVOGADO : SOLANGE PONS
 AGRAVADO(S) : PRÓ-FISIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO PAULO FRAGA

Processo : AIRR - 1121 / 2000 - 302 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : C. A. CENTRAL DE ALARMES LTDA.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA TESSER
 AGRAVADO(S) : EDSON MONTE BLANCO
 ADVOGADO : REJANE M SANT'ANNA

Processo : AIRR - 1193 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : ADEMAR CAVALCANTE GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 1217 / 2000 - 082 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO BONATTO SOBRINHO
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO ZIROLDI

Processo : AIRR - 1240 / 2000 - 025 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : STELA CORRÊA DA SILVA
AGRAVADO(S) : NEI SENA DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : AIRR - 1290 / 2000 - 002 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : ADERCI PALMEIRA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo : AIRR - 1306 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSELLA HORST
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : RICARDO SIMÕES SALIM
AGRAVADO(S) : DINO DOMINGOS BETTO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 1384 / 2000 - 403 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDES DRAGO CORREA
ADVOGADO : PEDRO SERAFIN

Processo : AIRR - 1454 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE MACEIÓ LTDA. - MEDCOOP
ADVOGADO : AMANDO HÉLIO T. LARANJEIRA
AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA COSTA DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO

Processo : AIRR - 1464 / 2000 - 561 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARTINI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO NOGARA
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI MÂNICA
ADVOGADO : ARMILO ZANATTA

Processo : AIRR - 1555 / 2000 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PAULO VITOR SPURI
ADVOGADO : ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES
AGRAVADO(S) : MÁRIO ROSÁRIO DE NITTO E OUTRA
ADVOGADO : ILDEU DA CUNHA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MPR ORGANIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ALMIR AFONSO BARBOSA
AGRAVADO(S) : MILLENUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARIA TERESA PESSOA VINHAS

Processo : AIRR - 1651 / 2000 - 011 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : VALDIR ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 1688 / 2000 - 007 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : METATRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ARIVALDO SANTANA PASSOS E OUTROS
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA

Processo : AIRR - 1747 / 2000 - 120 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : DORGIVAL BARROS DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
AGRAVADO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN

Processo : AIRR - 1846 / 2000 - 079 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE BATISTA CORRÊA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : JAIRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : TARCÍSIO MOREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1886 / 2000 - 001 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
AGRAVADO(S) : JAIR SANTOS DE MELO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BRITO JESUS

Processo : AIRR - 2003 / 2000 - 301 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ MARTINS
ADVOGADO : MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDERO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA

Processo : AIRR - 2514 / 2000 - 022 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA GILDA DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO : ABEILAR DOS SANTOS SOARES
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : CHRISTIANNE MORAES GURGEL

Processo : AIRR - 2750 / 2000 - 023 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : METATRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA DE MELO E OUTRO
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA

Processo : AIRR - 3489 / 2000 - 241 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S) : MARY HELLEN FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO : HÉLIA CHRISTINA MATHIAS NETTO

Processo : AIRR - 3840 / 2000 - 244 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BELLAS
AGRAVADO(S) : PÔNCIO MUNIZ PEREIRA
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS LTDA.

Processo : AIRR - 4791 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE
ADVOGADO : CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUZE
AGRAVADO(S) : JUAREZ MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BULOTAS

Processo : AIRR - 6585 / 2000 - 010 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TVA SUL PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S) : SIDERLEI MONTEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO : LILIAN CRISTINA WENDLER DA ROCHA POMBO

Processo : AIRR - 18963 / 2000 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : DILOÉ PAULINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

Processo : AIRR - 18963 / 2000 - 009 - 09 - 41 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DILOÉ PAULINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 3 / 2001 - 002 - 13 - 41 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VICENTE ANDRADE DE MORAIS CONTINHO
ADVOGADO : LUCIANO MALTA
AGRAVADO(S) : CIMENTO POTY S.A.
ADVOGADO : CELSO RICARDO RAMOS SALES

Processo : AIRR - 70 / 2001 - 127 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO
AGRAVADO(S) : JÂNIO MASCARELLO
ADVOGADO : JOSÉ MARIN NETO TERCEIRO

Processo : AIRR - 108 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CREK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO MARTINS LIMONGI
AGRAVADO(S) : ALCIMAR DA SILVA
ADVOGADO : EUGÊNIO SONDA

Processo : AIRR - 134 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : NADIR PEREIRA CASTRO
ADVOGADO : LAURO WAGNER MAGNAGO

Processo : AIRR - 150 / 2001 - 831 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARIGLEI SOUZA DE MOURA
ADVOGADO : DERCY ESPELOCINI CAMBRAIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

Processo : AIRR - 169 / 2001 - 028 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA SUELI RAUBER
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 191 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : VANDA MARIA DE MELLO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 202 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : MANOEL AGUSTINHO AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 213 / 2001 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS SILVEIRA GOMES
ADVOGADO : PATRÍCIA FROZA WARKEN

Processo : AIRR - 218 / 2001 - 372 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : SIDINEI ECKERT SOARES
AGRAVADO(S) : CALÇADOS VEANCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : OMEGA PRE-FABRICADO LTDA.

Processo : AIRR - 220 / 2001 - 015 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : LAURO SILVEIRA ALVES
ADVOGADO : TAÍS BEIER FERREIRA

**Processo : AIRR - 292 / 2001 - 403 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : LINDOMAR MOREIRA
 ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : METALÚRGICA METAL SERVI LTDA.
 ADVOGADO : IVANA IARA DE BONI PIONER

Processo : AIRR - 310 / 2001 - 055 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA BOA SORTE
 ADVOGADO : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 326 / 2001 - 015 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ASSISTENCIAL SULBANCO - IAS E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : LUIZ TADEU FERRARI E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA

Processo : AIRR - 332 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
 AGRAVADO(S) : LENIR INEZ TONILO MUNIZ
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 349 / 2001 - 301 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CAPITAL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO KRAUSE
 AGRAVADO(S) : NELSON JOSÉ BRANCO DA SILVA
 ADVOGADO : ÂNGELO LADIO DA SILVA

Processo : AIRR - 367 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GUILHERME APARECIDO BRASSOLOTO
 AGRAVADO(S) : DENIR ALVES FELIPE
 ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

Processo : AIRR - 378 / 2001 - 102 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : CHARLES DE MELLO FELSCHE
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 448 / 2001 - 044 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO FERREIRA REZENDE
 ADVOGADO : CARMEN SÍLVIA M. TAGLIAFERRO
 AGRAVADO(S) : ITAIPU RIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : IVAN PEDRO VILLARON DE SOUZA

Processo : AIRR - 486 / 2001 - 109 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : TELCON FIOS E CABOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALMIR POLYCARPO
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO CAÇÃO
 ADVOGADO : MOACIR LEITÃO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 535 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : DARIO SIDNEI DELAVY

Processo : AIRR - 538 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ADÃO BRITZSKE
 ADVOGADO : JESUS AUGUSTO DE MATTOS
 AGRAVADO(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO

Processo : AIRR - 552 / 2001 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : DIRCEU CAMPOS
 ADVOGADO : LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 594 / 2001 - 261 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO LEINDECKER
 ADVOGADO : DANIEL PAULO FONTANA

Processo : AIRR - 624 / 2001 - 702 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE PETRY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FREDERICO DA ROCHA CRESPLAN
 ADVOGADO : ALCIO ONOFRE DE VASCONCELOS SEVERO

Processo : AIRR - 642 / 2001 - 027 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONVENTOS LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : FABIANA MAGALHÃES SOUZA
 AGRAVADO(S) : DENILSON BARBOSA
 ADVOGADO : LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. - UTRALOG
 ADVOGADO : MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 653 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
 AGRAVADO(S) : LUIZ GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MAURO ROGÉRIO NUNES VARGAS

Processo : AIRR - 658 / 2001 - 003 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MARIA CREUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO : WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : TACIANA PESSOA CAVALCANTE NORMANDE

Processo : AIRR - 671 / 2001 - 099 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ODILON DE OLIVEIRA GROSS
 ADVOGADO : PAULO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 671 / 2001 - 471 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO SOARES FITARONE
 ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo : AIRR - 673 / 2001 - 025 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : VÂNIA NASCIMENTO REIS
 ADVOGADO : ARTHUR CEZAR AZEVÊDO BORBA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.
 ADVOGADO : MARCIA LYRA

Processo : AIRR - 694 / 2001 - 066 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : WILMA TEIXEIRA VIANA
 AGRAVADO(S) : JAIR PEREIRA DE ABREU
 ADVOGADO : ANTÔNIO JUSTINO DE O. PEREIRA

Processo : AIRR - 694 / 2001 - 054 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RENATA SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : CARTÃO UNIBANCO S.A.
 AGRAVADO(S) : CLEÓPATRA SIQUEIRA MEDEIROS
 ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW

Processo : AIRR - 697 / 2001 - 341 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : JONAS JOUBERT SOARES

Processo : AIRR - 701 / 2001 - 401 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
 ADVOGADO : PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO SUSIN
 ADVOGADO : ALEXANDRE OLTRAMARI

Processo : AIRR - 727 / 2001 - 058 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA
 ADVOGADO : ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER

Processo : AIRR - 740 / 2001 - 611 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PLANALTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - SICREDI PLANALTO
 ADVOGADO : PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
 AGRAVADO(S) : MARISSÉIA RAAB
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARCHIONATTI AVANCINI

Processo : AIRR - 747 / 2001 - 010 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : VILMA ARAÚJO BARAÚNA
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA SILVA DA CRUZ PIRES
 ADVOGADO : MARCUS SANTIAGO LUIZ

Processo : AIRR - 757 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SGS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SEDREZ
 AGRAVADO(S) : RONALDO LÍCIO CASTELLEONI
 ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE SÓRIA GARCIA

Processo : AIRR - 771 / 2001 - 701 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : JÚLIO WEBER
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 775 / 2001 - 030 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MERCÊS FERREIRA
 ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

Processo : AIRR - 775 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA GOMES MARTINS
 ADVOGADO : ARGEO CIRILO BUENO

Processo : AIRR - 779 / 2001 - 121 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : OSMAR RUAS
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 798 / 2001 - 402 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER
 AGRAVADO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOÃO JUNETO BUENO
 ADVOGADO : FÁBIOLA DALL'AGNO

Processo : AIRR - 812 / 2001 - 004 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARCOS DONIZETE DE SOUZA
ADVOGADO : LUZIANA NEVES DE PAULA
AGRAVADO(S) : COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : HOMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES

Processo : AIRR - 813 / 2001 - 002 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : ADRIANO NONNENMACHER DE SOUZA
ADVOGADO : GUSTAVO CAMMARANO COIMBRA

Processo : AIRR - 826 / 2001 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVADO(S) : VALTER EDGAR PERES PEREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ ROSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : VOTELBRÁS LTDA.

Processo : AIRR - 826 / 2001 - 451 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM
ADVOGADO : RICARDO TRIGONA NETO
AGRAVADO(S) : EDELIR MORAES DA SILVA
ADVOGADO : SAULO BORGES DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 827 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
AGRAVADO(S) : PIETRO CANAAN SEBERINO
ADVOGADO : MARIANA MORAES CHUY

Processo : AIRR - 832 / 2001 - 771 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : ÉLIO SPIELMANN
ADVOGADO : JULIO CESAR SANSON COELHO

Processo : AIRR - 844 / 2001 - 011 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA JOSÉ GUIMARÃES DE MOURA
AGRAVADO(S) : ROMUALDO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO : MARCUS SANTIAGO LUIZ

Processo : AIRR - 854 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERAFIM GUEDES DE CAMPOS
ADVOGADO : FILIPE BERGONSI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN

Processo : AIRR - 918 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : USINA ZANIN - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : REGINA HELENA BORIN DA SILVA
AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA SÃO PAULO LTDA.
AGRAVADO(S) : REINALDO APARECIDO RAIMUNDO
ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE

Processo : AIRR - 936 / 2001 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : DMS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA CLÁUDIA CANO

Processo : AIRR - 958 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALEX SILVEIRA DELAVEQUIA
ADVOGADO : RICARDO MAURÍCIO CARVALHO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO : YANES POPOVICHE POMPEU

Processo : AIRR - 1005 / 2001 - 029 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

Processo : AIRR - 1008 / 2001 - 021 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : FERNANDA BORGES
AGRAVADO(S) : SELENO FALKENBERG RIBEIRO
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA FELTEN

Processo : AIRR - 1014 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO
AGRAVADO(S) : GERSON ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : LEONEL WALLAU NORONHA

Processo : AIRR - 1055 / 2001 - 702 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ADAIR DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : PEDRO ARMANDO RAMOS LANG

Processo : AIRR - 1148 / 2001 - 017 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BENAION
ADVOGADO : JORGE CURY

Processo : AIRR - 1155 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO NUNES
ADVOGADO : MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI
AGRAVADO(S) : TECMONT ANDAIMES TUBULARES LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO PROENÇA

Processo : AIRR - 1159 / 2001 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO FERREIRA MALHÃO
ADVOGADO : GIOVANI ANTUNES SPOTORNO
AGRAVADO(S) : NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO LOPES NUNES

Processo : AIRR - 1169 / 2001 - 019 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CRISTIANA NAPOLI M. DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : ISRAEL MASSAKI SONOMIYA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 1171 / 2001 - 125 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : APARECIDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI
AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI

Processo : AIRR - 1184 / 2001 - 099 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GEFFERSON DO AMARAL
AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO PORTES
ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA

Processo : AIRR - 1216 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Processo : AIRR - 1228 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS
AGRAVADO(S) : JADERSON RICARDO TELLES
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 1229 / 2001 - 026 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE
AGRAVADO(S) : DANILO SOARES
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1229 / 2001 - 094 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LÉLIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : EDSON GARCIA
AGRAVADO(S) : CONGREGAÇÃO DA PEQUENA MISSÃO PARA SURDOS
ADVOGADO : JOSÉ RENATO VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : V.F.R. RESTAURANTE LTDA.

Processo : AIRR - 1239 / 2001 - 304 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALIANÇA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SERGIO PORTINHO GALVAO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RONCATTO
ADVOGADO : ADEMIR MARQUES WOLFF
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA PRATES GALVÃO LTDA.
ADVOGADO : PAULO GERALDO ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1246 / 2001 - 100 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CANEVARI SOBRINHO
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : LIA CLÉLIA CANOVA

Processo : AIRR - 1246 / 2001 - 100 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CANEVARI SOBRINHO
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1273 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
AGRAVADO(S) : ARI SÉRGIO SILVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : AIRR - 1275 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : IDEAL STANDARD WABCO TRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE
AGRAVADO(S) : MARCIA DANGUI NUNES
ADVOGADO : GUI ANTÔNIO DE ANDRADE MOREIRA

Processo : AIRR - 1280 / 2001 - 108 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ MÁRCIO BRECHT FERNANDES
ADVOGADO : CHARLES ARKCHIMOR CARDOSO

**Processo : AIRR - 1293 / 2001 - 058 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região**

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : GERSON JOSÉ BERNARDINO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
 AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO

Processo : AIRR - 1298 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BURGOS FREIRE
 AGRAVADO(S) : MAX MELO FERREIRA
 ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO MACÉDO MACHADO

Processo : AIRR - 1301 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
 AGRAVADO(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE ANTÔNIO
 AGRAVADO(S) : ANATÁLIO SANTANA
 ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 1304 / 2001 - 120 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BONFIM - NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
 AGRAVADO(S) : AMARO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1315 / 2001 - 093 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : VBTU - TRANSPORTE URBANO LTDA.
 ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR VALDIR MARTINS
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ

Processo : AIRR - 1326 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
 AGRAVADO(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE ANTÔNIO
 AGRAVADO(S) : FERNANDO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS

Processo : AIRR - 1373 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - CO-TEMINAS
 ADVOGADO : GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSANE PADILHA DA CRUZ

Processo : AIRR - 1375 / 2001 - 021 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ISLENE DE FÁTIMA ALVES SILVA
 ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JUBRÃ FERREIRA

Processo : AIRR - 1390 / 2001 - 008 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI
 AGRAVADO(S) : JANAÍNA SEIXAS BARBOZA
 ADVOGADO : HUMBERTO FRANCISCO FABRIS

Processo : AIRR - 1401 / 2001 - 341 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA RIBEIRO AMARAL
 ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ

Processo : AIRR - 1458 / 2001 - 066 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO BARBETTI
 ADVOGADO : DIANA PAOLA DA SILVA SALOMÃO
 AGRAVADO(S) : CARLOS RAUL CONSONI
 ADVOGADO : MARIA TEREZA DE FARIA

Processo : AIRR - 1461 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ANDERSON PITUCO
 ADVOGADO : RICARDO NIMER
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN

Processo : AIRR - 1461 / 2001 - 521 - 04 - 41 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : MARCELO MAC DONALD REIS
 AGRAVADO(S) : ANDERSON PITUCO
 ADVOGADO : RICARDO NIMER

Processo : AIRR - 1501 / 2001 - 048 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUÍS CUTRALE
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : ANDREA BENTO
 ADVOGADO : DONIZETI LUIZ COSTA

Processo : AIRR - 1525 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CLEO FONSECA PORTO - ME
 ADVOGADO : MÁRCIA PIRES DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉIA FRIZZO
 ADVOGADO : ANA CRISTINA COSTAMILAN
 AGRAVADO(S) : XAMUSKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PIRES DA CUNHA

Processo : AIRR - 1540 / 2001 - 002 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO BARRETO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DANIELA ARÃO
 ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS MONTREZOL

Processo : AIRR - 1552 / 2001 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : IRACEMA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
 AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO

Processo : AIRR - 1561 / 2001 - 009 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CHAYNA YOUSSEF SADEK
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER

Processo : AIRR - 1561 / 2001 - 009 - 15 - 41 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
 AGRAVADO(S) : CHAYNA YOUSSEF SADEK
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1573 / 2001 - 016 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA
 ADVOGADO : EMERSON MOL DA SILVA
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SANTA TEREZA LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BÔSCO KUMAIRA

Processo : AIRR - 1595 / 2001 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
 AGRAVADO(S) : CORSO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE PELLA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1608 / 2001 - 048 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO : ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA
 AGRAVADO(S) : MARCOS EDUARDO CAETANO DE MELLO
 ADVOGADO : CLAUDINEI APARECIDO TURCI

Processo : AIRR - 1625 / 2001 - 115 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO PEREIRA
 ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1628 / 2001 - 058 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ROMIRTO BATISTA DE CASTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
 AGRAVADO(S) : AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO

Processo : AIRR - 1649 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : TELES CELULAR S.A.
 ADVOGADO : FABÍOLA PARISI CURCI
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
 ADVOGADO : RENATA MOREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 1703 / 2001 - 001 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
 ADVOGADO : RUY JOÃO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO SOARES REIS
 ADVOGADO : DARCI DE ARAÚJO SANTOS

Processo : AIRR - 1716 / 2001 - 001 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JONAS DANTAS MOTA
 ADVOGADO : BENEDITO GOMES MONTAL NETO
 AGRAVADO(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo : AIRR - 1729 / 2001 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MARA REGINA MOREIRA CHAGAS
 ADVOGADO : LEONIDAS COLLA
 AGRAVADO(S) : RIOCELL S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR - 1812 / 2001 - 513 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
 ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
 AGRAVADO(S) : ODAIR JOSÉ RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE VIEIRA

Processo : AIRR - 1814 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : REGINALDO CESAR BARBOSA

Processo : AIRR - 1956 / 2001 - 006 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
 AGRAVADO(S) : EDLA KATIA SOUZA COSTA
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES

Processo : AIRR - 2074 / 2001 - 011 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : VALDEMIR MACHADO MARQUES SOUZA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo : AIRR - 2084 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MARCELO DE CARVALHO ZARA
 ADVOGADO : ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : BARBOZA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ADENIR DONIZETI ANDRIGUETTO

Processo : AIRR - 2136 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MECÂNICA BONFANTI S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE MORI
AGRAVADO(S) : AMÁLIA PATRÍCIA STÉPHANI
ADVOGADO : MILTON DE JÚLIO

Processo : AIRR - 2263 / 2001 - 005 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO DE MASCARENHAS CHAMUSCA
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINANSA
ADVOGADO : HELDER LAVIGNE

Processo : AIRR - 2366 / 2001 - 082 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS MARGARIDO
ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÓA

Processo : AIRR - 2387 / 2001 - 010 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI
AGRAVADO(S) : EDER ROBERT GRELLA
ADVOGADO : DAVID CHRISTOFOLLETTI NETO

Processo : AIRR - 2417 / 2001 - 008 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ERIVAN ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : CLAILSON CARDOSO RIBEIRO

Processo : AIRR - 2468 / 2001 - 082 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ADÃO TEODORO E OUTRO
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
AGRAVADO(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : CLÉBER DOTOLI VACCARI
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

Processo : AIRR - 2555 / 2001 - 023 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ITM - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SANTOS DE FARIA
ADVOGADO : ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : ILIO TELES DE MAGALHÃES
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EGÍDIO DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE NUNES PINHEIRO

Processo : AIRR - 2585 / 2001 - 012 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ETISA TECNOLOGIAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO MANOEL JOSÉ DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : KGE - EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS
AGRAVADO(S) : VANDERLEI TOMAZ DE JESUS

Processo : AIRR - 5877 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : AAM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANIELA BRUM DA SILVA
AGRAVADO(S) : LEANDRO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO : RONALD SILKA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 8052 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIO HIDETO NAKAOTO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVADO(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ROLAND HASSON
AGRAVADO(S) : BANCO VOLVO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 13509 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK
AGRAVADO(S) : ELIZEU GONÇALVES
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18178 / 2001 - 652 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 19604 / 2001 - 002 - 09 - 41 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO LFM-DM-SEF PARANASAN
AGRAVADO(S) : DERCY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CELSO FERREIRA DE MELO

Processo : AIRR - 19604 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO LFM-DM-SEF PARANASAN
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE
AGRAVADO(S) : DERCY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CELSO FERREIRA DE MELO

Processo : AIRR - 19983 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : NELSON JOSÉ CASTILHO JÚNIOR
ADVOGADO : MARCIUS FONTOURA LASS
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO

Processo : AIRR - 11 / 2002 - 004 - 24 - 40 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GIRLAINE MARIA APARECIDA MANICA KUBE
ADVOGADO : JÁDER EVARISTO TONELLI PEIXER
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : ÊNIO RIELI TONIASSO

Processo : AIRR - 29 / 2002 - 008 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : PAULO RICARDO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PÔRTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 31 / 2002 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REGINA APARECIDA LUCON DE FREITAS
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 45 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FÁTIMA ROSANE SCHRODER
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA

Processo : AIRR - 51 / 2002 - 009 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO LÚCIO DE ABREU
ADVOGADO : SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO : NINA MACHADO NEVES

Processo : AIRR - 51 / 2002 - 551 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : VALMORY MARTINS
ADVOGADO : TEREZINHA DE MELLO CARDOZO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 80 / 2002 - 111 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : FLÁVIO RICARDO MELO E SANTOS
AGRAVADO(S) : REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VICENTIN FOLTRAN

Processo : AIRR - 89 / 2002 - 012 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO : SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JÔNATAS FRAGOSO FERREIRA
ADVOGADO : ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA

Processo : AIRR - 93 / 2002 - 014 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : KÁTIA RANGEL RUPPENTHAL
AGRAVADO(S) : SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO : RENATO DONADIO MUNHOZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ NOELI BELIZÁRIO BRUM
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELLO

Processo : AIRR - 95 / 2002 - 117 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ NIVALDO HIPÓLITO
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 139 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ROCHA DA ROSA
ADVOGADO : ADROALDO J. DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 143 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : GS SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : FÁTIMA C. LESSA MENDES
AGRAVADO(S) : KLABIN S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO PIRES MORAES
AGRAVADO(S) : IDALINO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA KEUNECKE MACHADO

Processo : AIRR - 146 / 2002 - 015 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AODETE CARVALHO SALLES
ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : CAROLINA SLOVINSKI FERRARI

Processo : AIRR - 154 / 2002 - 002 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARAIBA DE CIMENTO PORTLAND - CIMEPAR
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GEOVANES VIRGINIO DOS SANTOS
ADVOGADO : EDMUNDO CAVALCANTI FORTE

Processo : AIRR - 168 / 2002 - 051 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CUSHMAN & WAKEFIELD SEMCO GERENCIAMENTO DE ATIVOS S/C LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CLARA BALBINO OLIVEIRA LINS
ADVOGADO : REGINA HUERTA

Processo : AIRR - 172 / 2002 - 005 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GUSMÃO RAMOS
ADVOGADO : MAURICIO CAVALCANTI SANTOS

**Processo : AIRR - 174 / 2002 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região**

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIARES COSTA DE PAIVA
 ADVOGADO : MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 178 / 2002 - 252 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : DAVI FERNANDES
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : IDEAR - COMERCIAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
 ADVOGADO : RENATO PANACE

Processo : AIRR - 182 / 2002 - 021 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CLODOALDO BENEDITO PINTO
 ADVOGADO : ANA PEREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 194 / 2002 - 105 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOÃO FILHO
 ADVOGADO : CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO
 AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : AIRR - 196 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
 AGRAVADO(S) : TANIA REGINA SOARES PINTO
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 202 / 2002 - 472 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
 AGRAVADO(S) : CELSO CASTILLA
 ADVOGADO : JUVENAL GONÇALVES

Processo : AIRR - 203 / 2002 - 006 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ FOGAÇA LAGE DE CERQUEIRA
 ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 205 / 2002 - 371 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ
 AGRAVADO(S) : ORTÊNCIO JUVINO DA SILVA
 ADVOGADO : ROBERTO JOSÉ PASSOS

Processo : AIRR - 210 / 2002 - 004 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
 ADVOGADO : ROSANE PADILHA DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : LUCIANO HENRIQUE E SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS

Processo : AIRR - 211 / 2002 - 003 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 213 / 2002 - 010 - 13 - 41 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO AGRIPINO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO AGRIPINO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO XAVIER DA COSTA

Processo : AIRR - 216 / 2002 - 001 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

Processo : AIRR - 217 / 2002 - 382 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
 ADVOGADO : VIVIANE PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SILVIA CRISTIANE CORREA
 ADVOGADO : MARINO NASCIMENTO DA SILVA

Processo : AIRR - 223 / 2002 - 231 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
 ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
 ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA PESSOA BRUM
 AGRAVADO(S) : VALDEMIR INÁCIO DE LIMA
 ADVOGADO : ALMIR SILVA NETO
 AGRAVADO(S) : MANGUABA TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 238 / 2002 - 121 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA RIBEIRO REZENDE
 ADVOGADO : FERNANDO LACERDA

Processo : AIRR - 241 / 2002 - 001 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : ANA SUERDA DE FARIAS LEITE
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : AIRR - 253 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ROSELI DE FÁTIMA SALGADO
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA O. N. DE TOLEDO LEITE
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 281 / 2002 - 051 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ NUNES MOREIRA
 AGRAVADO(S) : GINALDO BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCELO STOLF SIMÕES

Processo : AIRR - 288 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : WANDERLEY DA COSTA
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : AIRR - 301 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : HENRIQUE GIGLI TORRES
 AGRAVADO(S) : JANUARA IRENE MADEIRA CARDOSO
 ADVOGADO : ANA MARIA GONZALEZ GARCIA

Processo : AIRR - 303 / 2002 - 028 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN
 AGRAVADO(S) : HALYS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 ADVOGADO : VANDER LOPES CARDOSO

Processo : AIRR - 319 / 2002 - 060 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : VALTER SÉRGIO SPÓSITO E OUTROS
 ADVOGADO : CELSO DALRI
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 345 / 2002 - 008 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : HERZEN MARTINS DE SOUSA
 ADVOGADO : MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 347 / 2002 - 018 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HYDRO ALUMÍNIO ACRO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO PAULO GERIM
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEI ANTUNES SOARES
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS

Processo : AIRR - 352 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ENGECONSULT ENGENHEIROS CONSULTORES S.A.
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : AIRR - 378 / 2002 - 019 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ADELSON NASCIMENTO DE LUCENA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
 AGRAVADO(S) : RCN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ PANDOLFI NETO

Processo : AIRR - 390 / 2002 - 015 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : GERCIONE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
 AGRAVADO(S) : RIO VEMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA.
 ADVOGADO : SEBASTIÃO CAETANO ROSA

Processo : AIRR - 400 / 2002 - 053 - 18 - 40 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : RAMIRO UMBELINO DE SOUZA
 ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

Processo : AIRR - 409 / 2002 - 271 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
 AGRAVADO(S) : ODAIR PEREIRA DE MORAES
 ADVOGADO : ROBERTO JURKEVICIUS

Processo : AIRR - 415 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BRASGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS SALLES
 AGRAVADO(S) : CELSO FRANCISCO ROQUE
 ADVOGADO : ISMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

Processo : AIRR - 421 / 2002 - 108 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : D'ORO CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA CARLOS DE MELLO
 ADVOGADO : JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 433 / 2002 - 014 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI
AGRAVADO(S) : EDNALDO ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA

Processo : AIRR - 436 / 2002 - 024 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DO COMÉRCIO - SENAC
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO : WAGNER GIL JANSEN PEREIRA

Processo : AIRR - 454 / 2002 - 411 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MU-MU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FELIPE SERRA
AGRAVADO(S) : JESUS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BRUNO BRESSAN

Processo : AIRR - 464 / 2002 - 034 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
AGRAVADO(S) : CASA BRANDO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MARIÂNGELA DOMINGUES

Processo : AIRR - 472 / 2002 - 512 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS
AGRAVADO(S) : EDILIA ANA PIVOTTO MARCHI

Processo : AIRR - 492 / 2002 - 068 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA
AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO : PAULO FERREIRA DE MORAES

Processo : AIRR - 502 / 2002 - 002 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RINALDO FREIRE CARVALHO PIRES
AGRAVADO(S) : VÉRTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : VALDECI JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI

Processo : AIRR - 513 / 2002 - 040 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT
AGRAVADO(S) : REGINALDO WIEGNER
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE FREITAS

Processo : AIRR - 537 / 2002 - 271 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES
AGRAVADO(S) : MOISÉS CRISTÓVÃO NUNES FILHO
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : AIRR - 538 / 2002 - 081 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO MARÇAL ORLANDINI
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : LÍGIA REGINA LEITE SERAFIM CALERA
AGRAVADO(S) : TECHS INTERNET CORPORATIVA LTDA.

Processo : AIRR - 554 / 2002 - 262 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ALFRED WERNER DAU
ADVOGADO : CELSO ANTONIO SERAFINI
AGRAVADO(S) : NILSON MEDEIROS PEREIRA
AGRAVADO(S) : GDU - TÉCNICA COMERCIAL LTDA.

Processo : AIRR - 575 / 2002 - 024 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MERUOCA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Processo : AIRR - 579 / 2002 - 351 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
AGRAVADO(S) : GIRLAINE MARIA CABRAL ACIOLI
ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA

Processo : AIRR - 599 / 2002 - 014 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI
AGRAVADO(S) : WILSON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO : VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA

Processo : AIRR - 608 / 2002 - 107 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : AGROCITRUS LTDA.
ADVOGADO : CLÉBER DOTOLI VACCARI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO APARECIDO DE PAIVA
ADVOGADO : JOÃO PAULO FORTI

Processo : AIRR - 621 / 2002 - 081 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RBG COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANO MARTINS ASSAD
AGRAVADO(S) : MARCELO APARECIDO SIQUEIRA
ADVOGADO : JOÃO SIGRI FILHO

Processo : AIRR - 639 / 2002 - 015 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : CARLO RÉGO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 654 / 2002 - 011 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LEONARDO PARENTE VIEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : EVANGELISTA BELÉM DANTAS

Processo : AIRR - 681 / 2002 - 035 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : IDELVAN CARLOS FORTI
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : AIRR - 681 / 2002 - 035 - 15 - 41 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : IDELVAN CARLOS FORTI
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 683 / 2002 - 035 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : AIRR - 683 / 2002 - 035 - 15 - 41 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 708 / 2002 - 071 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO
AGRAVADO(S) : PEDRO DONIZETTE MAGALHÃES
ADVOGADO : ÁGATHA PESSÓA FRANCO

Processo : AIRR - 713 / 2002 - 007 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
AGRAVADO(S) : JOSÉ REIS LOPES
ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA

Processo : AIRR - 719 / 2002 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
AGRAVADO(S) : RENOVILLE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS N. DA S. CARDILLO

Processo : AIRR - 728 / 2002 - 002 - 24 - 40 . 8 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DELLISON VIANA
ADVOGADO : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI
AGRAVADO(S) : RÁDIO CLUBE
ADVOGADO : GEVAIR FERREIRA LIMA JÚNIOR

Processo : AIRR - 735 / 2002 - 055 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO REINALDO DE PAULA
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ

Processo : AIRR - 735 / 2002 - 055 - 03 - 41 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO REINALDO DE PAULA
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ

Processo : AIRR - 737 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO SILVA
ADVOGADO : VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ
AGRAVADO(S) : COMERCIAL JULIÃO LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA LUCE RITTES GARCIA
AGRAVADO(S) : MARABRAZ COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE GOMES CALIL

Processo : AIRR - 738 / 2002 - 002 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : DANREL LTDA.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : FABIANO DOS REIS BATISTA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORDEIRO DE BRITO

Processo : AIRR - 753 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GARCIA MOYANO
ADVOGADO : CLÁUDIO DA COSTA CHAGAS
AGRAVADO(S) : ENGEUTIL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA.

Processo : AIRR - 778 / 2002 - 102 - 10 - 40 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TAGUAUTO - TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EDIMAR CUNHA DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

Processo : AIRR - 789 / 2002 - 006 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC FERREIRA TÁVORA
ADVOGADO : JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR

**Processo : AIRR - 789 / 2002 - 001 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região**

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
 AGRAVADO(S) : GERALDA DA COSTA SOARES
 ADVOGADO : NITA LÚCIA RANGEL DUARTE

Processo : AIRR - 793 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GENDAI ANÁLIA FRANCO LANCHONETE LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

Processo : AIRR - 793 / 2002 - 102 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : ELSON GALVÃO DE MACEDO
 ADVOGADO : HEILER MONTEIRO SOARES

Processo : AIRR - 799 / 2002 - 024 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IRINEU PICOLOMINI
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO AMANTE
 AGRAVADO(S) : ZÉ CÔCO MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MARINHO S. FILHO

Processo : AIRR - 814 / 2002 - 302 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
 AGRAVADO(S) : LIRIA TAUFÉ
 ADVOGADO : CÁSSIO ROCHA HEREDIA

Processo : AIRR - 814 / 2002 - 005 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
 ADVOGADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
 AGRAVADO(S) : ROMILDO FAUSTINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 818 / 2002 - 102 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO ROSA
 ADVOGADO : FÁBIO CAPRONI VELASQUE
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : REGINALDO CAGINI

Processo : AIRR - 827 / 2002 - 053 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GREY BELLYS DIAS LIRA
 AGRAVADO(S) : ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
 ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO

Processo : AIRR - 833 / 2002 - 009 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : WALDYR LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 849 / 2002 - 023 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA GARCIA NAVARRO
 ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO

Processo : AIRR - 864 / 2002 - 076 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : DEMOCRATA CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.
 ADVOGADO : IARA MARTOS ÁGUILA
 AGRAVADO(S) : MARIA CÉLIA DA SILVA SOUZA

Processo : AIRR - 866 / 2002 - 002 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DIMAS MARINHO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 889 / 2002 - 020 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MERCONSULT LTDA.
 ADVOGADO : FELIPE B. BRITTO PASSOS
 AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTI
 ADVOGADO : SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
 AGRAVADO(S) : TELPE CELULAR S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO TEIXEIRA PAIVA

Processo : AIRR - 901 / 2002 - 071 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SANDVIK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : SÍLVIO RICARDO VARIÃO TOTO
 ADVOGADO : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUZ
 AGRAVADO(S) : PROTERMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 910 / 2002 - 004 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA LUÍZA AMORIM BRAZ
 ADVOGADO : ARIEL DE FARIAS FILHO

Processo : AIRR - 916 / 2002 - 121 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : UDNO ZANDONADE
 AGRAVADO(S) : EMS - TECHNOLOGY ENGENHARIA, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : NILTON BASÍLIO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO

Processo : AIRR - 956 / 2002 - 014 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ELIANDRA MEDRADO COSTA
 ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA

Processo : AIRR - 957 / 2002 - 055 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 AGRAVADO(S) : IZILDA APARECIDA MAZENADOR
 ADVOGADO : EDSON TOMAZELLI

Processo : AIRR - 958 / 2002 - 006 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RENILDE PEREIRA ALVES
 ADVOGADO : MARIA ELIZABETH DA SILVA NUNES
 AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÕES BENI LTDA.

Processo : AIRR - 959 / 2002 - 039 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PARCAN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADO : MESSIAS MENDES
 AGRAVADO(S) : EDVALDO BENTO DO PRADO
 ADVOGADO : SADRACH RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 974 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU
 ADVOGADO : ALIANA ALVES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SPINOLA MAGNAVITA
 ADVOGADO : MARCOS SAMPAIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 974 / 2002 - 100 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ROSILEY JOVITA SILVA
 AGRAVADO(S) : ADILSON BERNARDINO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Processo : AIRR - 976 / 2002 - 082 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : DENNISE DO CARMO
 ADVOGADO : JORGE JUNGSMANN NETO

Processo : AIRR - 993 / 2002 - 106 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PANTANAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 ADVOGADO : ROBERSON ALEXANDRE PEDRO LOPES
 AGRAVADO(S) : MARCELO DE SOUZA BULHÕES
 ADVOGADO : JAIME DE LÚCIA

Processo : AIRR - 1003 / 2002 - 027 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSEPHA PERES PARRA
 ADVOGADO : ELOURIZEL CAVALIERI NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES NEVES NETO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA

Processo : AIRR - 1013 / 2002 - 010 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMINALLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO DE S. CAVALCANTI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : HERMANO JOSÉ DE SOUZA E SILVA
 ADVOGADO : WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO

Processo : AIRR - 1023 / 2002 - 009 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
 AGRAVADO(S) : JEANNY XENOFONTE DE MORAIS
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO HENTGES

Processo : AIRR - 1063 / 2002 - 005 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EDITORA VERDES MARES LTDA.
 ADVOGADO : YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : PAULO DE OLIVEIRA CEDRO
 ADVOGADO : JOSÉ ARLINDO ALVES

Processo : AIRR - 1072 / 2002 - 003 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ALMIRO SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA

Processo : AIRR - 1072 / 2002 - 002 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
 ADVOGADO : DESIREE FATIMA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : DIGISOFT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : SORAIA RODRIGUES DA ROCHA
 ADVOGADO : JULIANA GIRALDES DELAIX

Processo : AIRR - 1098 / 2002 - 010 - 07 - 40 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : MARIA GENY VERAS COSTA
 ADVOGADO : VERA SÍLVIA LEITÃO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO

Processo : AIRR - 1102 / 2002 - 051 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ROSEMBERGUE LEÃO E SILVA
 ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

Processo : AIRR - 1122 / 2002 - 005 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
AGRAVADO(S) : SAMUEL AGUIAR DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

Processo : AIRR - 1143 / 2002 - 002 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JUAREZ ALBUQUERQUE NAZARÉ
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

Processo : AIRR - 1243 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CARLO RENATO BORGES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAIXÃO FLOR
ADVOGADO : CÉSAR LEVORSE

Processo : AIRR - 1271 / 2002 - 095 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DENISE CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : CLEUSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUILHERME KIRTSCHIG

Processo : AIRR - 1282 / 2002 - 070 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
AGRAVADO(S) : OSMAIR DEXTRO
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1301 / 2002 - 029 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL SANTA CATARINA
ADVOGADO : VICENTE BORGES DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : CLEUNICE LÍDIA WOLFF DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

Processo : AIRR - 1304 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BEZERRA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS OSAKI

Processo : AIRR - 1337 / 2002 - 004 - 24 - 40 . 3 - TRT da 24ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : GENY DA SILVA
ADVOGADO : MARTA DO CARMO TAQUES
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS DE MATO GROSSO DO SUL /AGROSUL
ADVOGADO : CLEBERSON WAINNER POLI SILVA

Processo : AIRR - 1351 / 2002 - 032 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CELSO AMELIO PEREIRA
ADVOGADO : EMERSON BRUNELLO
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD

Processo : AIRR - 1376 / 2002 - 333 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S) : EDSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GUILHERME BACKES

Processo : AIRR - 1395 / 2002 - 070 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES METRÓPOLE LTDA.
ADVOGADO : MARILÚCIA DE JESUS NETOMG
AGRAVADO(S) : MOISÉS SOARES DA LUZ

Processo : AIRR - 1396 / 2002 - 040 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SOARES FARIA

Processo : AIRR - 1415 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ADELIA RADAELLI CRUZ
ADVOGADO : NESTOR MIRANDOLA
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : VERANICI APARECIDA FERREIRA

Processo : AIRR - 1439 / 2002 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO DE MORAIS
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1473 / 2002 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCELO CHAIA SALGADO
ADVOGADO : AURELIO VIANA CORREA

Processo : AIRR - 1690 / 2002 - 107 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MILSON LUIZ SOARES
ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

Processo : AIRR - 1735 / 2002 - 551 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RUI NUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLARINDO GOMES SOUZA

Processo : AIRR - 1788 / 2002 - 075 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO : PEDRO PAULO PINTO DE LIMA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA BAGGIO LTDA.
ADVOGADO : SEBASTIÃO ROBERTO DE SOUZA COIMBRA

Processo : AIRR - 1803 / 2002 - 002 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ANDRÉA FONTES MELO PERES
AGRAVADO(S) : ZILDOMAR MACHADO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR - 1854 / 2002 - 029 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLA DE MELLO SIMÃO
AGRAVADO(S) : EDUARDO ÁLVARES COSTA CAMPOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS

Processo : AIRR - 2001 / 2002 - 003 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CRICIÚMA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : WERNER BACKES
AGRAVADO(S) : JEFFERSON MARQUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DÉCIO NEUHAUS

Processo : AIRR - 2081 / 2002 - 031 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TRANCIL - TRANSFORMADORES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
AGRAVADO(S) : CHARLES VICTOR PELEGRINO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2218 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FAC PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA
AGRAVADO(S) : ETS EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : VALDECI PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA

Processo : AIRR - 2253 / 2002 - 041 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
AGRAVADO(S) : WALDIR SOARES GONÇALVES
ADVOGADO : VINICIUS CARNEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 2706 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO(S) : MAURO VENÍCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO

Processo : AIRR - 3220 / 2002 - 030 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : WALDEMAR GANSKE
ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ROLFO HARDT
ADVOGADO : LUIZA DE BASTIANI

Processo : AIRR - 5127 / 2002 - 004 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BUZZI
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MATHEUS CARDOSO RICARDO

Processo : AIRR - 5441 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MARCOS ALBERTO PICCOLO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY GARUTTI

Processo : AIRR - 6629 / 2002 - 001 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVADO(S) : JUCÉLIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO : ROSSELA ELIZA CENI

Processo : AIRR - 6654 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : IVAN PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : ALEXANDRE TADEU RABELO DE LEMOS
AGRAVADO(S) : ELZA SILVA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : ESTHER LANCRY

Processo : AIRR - 6860 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ALFREDO FARIAS COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E PEÇAS
ADVOGADO : EZEQUIEL DA SILVA BORGES
AGRAVADO(S) : EMANUEL ESPEDITO CAVALCANTI
ADVOGADO : SIVANA RIBEIRO E FONSECA

Processo : AIRR - 7396 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EXÓTICA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO BORBA GOMES DE MELO
AGRAVADO(S) : JORGE VAZ CURADO
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA

Processo : AIRR - 8300 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FERNANDES
AGRAVADO(S) : F. A. TEIXEIRA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : WINSTON ROSSITER
AGRAVADO(S) : IRANEIDE DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DJALMA DE BARROS

**Processo : AIRR - 8335 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região**

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : RUTE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 8549 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : LOJAS EXÓTICA LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO BORBA GOMES DE MELO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO DA SILVA
 ADVOGADO : ELIZANGELA SFOGGIA

Processo : AIRR - 8642 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : BETINA BORTOLOTTI CALENDIA
 AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
 AGRAVADO(S) : PAULO MÁRCIO ANTUNES MIRANDA
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

Processo : AIRR - 8700 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
 AGRAVADO(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SOARES SOBRAL
 ADVOGADO : GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

Processo : AIRR - 8831 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA SUELY CAVALCANTI
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR - 9151 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : "PANO DE MESA" COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : GILSON BATISTA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JACIRA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : LÉDJANE DOS SANTOS VALENTIM

Processo : AIRR - 9464 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TÂMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA NORMELI FARIAS

Processo : AIRR - 9473 / 2002 - 009 - 11 - 41 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : UNIMED DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ COELHO MACIEL
 AGRAVADO(S) : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADO(S) : HENOQUE MORAES BESSA
 ADVOGADO : MARCELO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 9875 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA CYRENO P. DE MELO
 AGRAVADO(S) : ROSEANE MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : RONALD GONÇALVES SAMPAIO

Processo : AIRR - 10070 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
 AGRAVADO(S) : BETÂNIA MAGALHÃES BARBOSA
 ADVOGADO : RONALD GONÇALVES SAMPAIO

Processo : AIRR - 10105 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : MARLUCE BEZERRA SILVA COELHO
 ADVOGADO : MANOEL CORREIA GAIA NETO

Processo : AIRR - 10242 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO

Processo : AIRR - 12636 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 AGRAVADO(S) : TAKUO TAKATA
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 17599 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : THUNDER VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
 AGRAVADO(S) : ANTENOR DOS SANTOS CASTRO
 ADVOGADO : PAULO BICUDO

Processo : AIRR - 18164 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE AMÉRICA ANÁLIA FRANCO LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANE DO PRADO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM

Processo : AIRR - 21250 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CLEUSA SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA
 AGRAVADO(S) : BANCO CREDIBANCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 23064 / 2002 - 531 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : NEURE JOSÉ FEDRIZZI
 ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
 AGRAVADO(S) : FEDRIZZI - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADO : OLAVO DE VILLA JUNIOR
 AGRAVADO(S) : JEFERSON EDUARDO HEINEN
 ADVOGADO : ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE

Processo : AIRR - 24489 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : EVERALDO AURÉLIO DOS SANTOS MORAES
 ADVOGADO : HAROLD O BAEZ DE BRITO E SILVA
 AGRAVADO(S) : CLARIANT S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE FRAGOSO SILVESTRE

Processo : AIRR - 24540 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
 AGRAVADO(S) : VIVIANE DE SOUZA GONÇALVES
 ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY

Processo : AIRR - 24610 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : VALDIR FREITAS DE MATTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 24923 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EDSON FIRMO DE MELO
 ADVOGADO : JOSÉ PAULO RIBEIRO SOARES
 AGRAVADO(S) : PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA VIGO GARCIA CACHEM

Processo : AIRR - 25032 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PNP - PRODUTORA NACIONAL DE PEÇAS LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FILTROS LOGAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 AGRAVADO(S) : MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 25380 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ GABRIEL TAVARES
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA
 AGRAVADO(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
 ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA

Processo : AIRR - 26181 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CANTEIRO FILHO
 ADVOGADO : CÉLIA ROCHA DE LIMA

Processo : AIRR - 26863 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA

Processo : AIRR - 27450 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : TANEAKI HARA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 28771 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 28960 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
 ADVOGADO : JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO

Processo : AIRR - 29016 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA

Processo : AIRR - 29087 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RRC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : KÁTIA SIMONE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ÁLVARO BRAZ

Processo : AIRR - 29353 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
 AGRAVADO(S) : LÚCIA APARECIDA RANGEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : BENEDITO ROBERTO DE MACEDO

Processo : AIRR - 32867 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S) : JUVENIL LAURINDO RAMALHO
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 33045 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : EDITH GROSSO DE CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES

Processo : AIRR - 34051 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMBASSADOR FLAT SERVICE
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO

Processo : AIRR - 34051 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMBASSADOR FLAT SERVICE
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ

Processo : AIRR - 34699 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IRIBERTI ARGENTON DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE CASTRO

Processo : AIRR - 35338 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JÂNIO DE SOUZA REIS
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMÉRICA S.A.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES

Processo : AIRR - 35519 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OLEBER SERVIÇOS S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : GILVANIR NUNES DOS SANTOS BRASIL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : PRISCILA MAZZETTO MELLO
AGRAVADO(S) : PRONUTRALTHOS COMERCIAL LTDA.

Processo : AIRR - 35592 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MAR CENTER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : EZEQUIEL ANDRÉ DE LIMA
ADVOGADO : VALTER TAVARES
AGRAVADO(S) : ANTENOR BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 35603 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS WYETH WHITEHALL LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA DE BASTOS
AGRAVADO(S) : JÚLIA DE CÂNDIDO GUINZANI
ADVOGADO : JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA BERTUNES

Processo : AIRR - 36131 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO

Processo : AIRR - 36144 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : VILSON CONCEIÇÃO DE BRITO
AGRAVADO(S) : TÉCNICAS ELETRO MECÂNICAS TELEM S.A.

Processo : AIRR - 36870 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S) : OSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : ELAINE PINOTTI TORRES

Processo : AIRR - 37518 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
AGRAVADO(S) : NÉLSON NED RIBEIRO DEMÉTRIO
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA

Processo : AIRR - 38364 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : RICHARD FLOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
AGRAVADO(S) : MAGNUS MÁRIO MAIA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

Processo : AIRR - 38364 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
AGRAVADO(S) : MAGNUS MÁRIO MAIA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

Processo : AIRR - 41317 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO EDUARDO DESTRAOLE
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 42908 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : WILLI CABRAL ROSENTHAL

Processo : AIRR - 43954 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : YELLOWBALL COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE PESSOA AFONSO
AGRAVADO(S) : EDUARDO TAVARES DE MENDONÇA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
AGRAVADO(S) : QUEIROZ & QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO : THEMIS DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 44803 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO KAMINKER
ADVOGADO : OSWALDO PIZARDO
AGRAVADO(S) : SBF CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO FLÁVIO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : IVOGÊNIO TADEU DOS SANTOS

Processo : AIRR - 45066 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LÚCIO YASUJI OMINE
ADVOGADO : EDUARDO BANNO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LUIZ MATUCITA
AGRAVADO(S) : V4 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA PROENÇA JÚNIOR

Processo : AIRR - 45257 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
AGRAVADO(S) : NEW SEG EMPRESA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALDO CARRERA

Processo : AIRR - 45299 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO : DELIALDO ASSUMPCÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : AIRTON DE MAIO OLIVEIRA
ADVOGADO : SÔNIA REGINA DA SILVA

Processo : AIRR - 45300 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA GARCIA S. NUNES
AGRAVADO(S) : JOSÉ PLÁCIDO DE SOUSA
ADVOGADO : AZENAITE MARIA DA SILVA

Processo : AIRR - 45423 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SIDNEY BARROSO
ADVOGADO : ANTONIO BITINCOF
AGRAVADO(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO

Processo : AIRR - 45583 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : SORAIA DE MORAES
ADVOGADO : MAURI CÉSAR MACHADO

Processo : AIRR - 46135 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.
ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALUIZIO ALVES
ADVOGADO : ARCIDE ZANATTA

Processo : AIRR - 46258 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : SERVIPIO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : OSVALDO APARECIDO ABATI
ADVOGADO : MIEKO ENDO

Processo : AIRR - 47173 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ADELINO DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO DUQUE ROSA
AGRAVADO(S) : PROQUIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO RECCO

Processo : AIRR - 47197 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ROSANA CRISTINA DE ROSSI
ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : ELTON ENÉAS GONÇALVES

Processo : AIRR - 47570 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PAULO LIMA PALDIM
ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

**Processo : AIRR - 47999 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JULIANA FÁTIMA SIGNORI
 ADVOGADO : ALEXANDRE CAETANO CATARINO
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS EVENTUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - C.T.P.E.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LUIZ
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA ANHEMBI LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA

Processo : AIRR - 48704 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : TVA CHANNELS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE GUEDES DA SILVEIRA
 ADVOGADO : ALDENI CALDEIRA COSTA

Processo : AIRR - 48757 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : ALÉCIO C. SANCHES
 AGRAVADO(S) : JOEL RODRIGUES
 ADVOGADO : SÍLVIO SANTANA

Processo : AIRR - 48799 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : ARMANDO GUINEZI
 AGRAVADO(S) : RENATO LUÍS DE GOIS
 ADVOGADO : EDINA MARIA DO PRADO VASCONCELOS

Processo : AIRR - 49018 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : THEREZA SANTOS TEODORO
 ADVOGADO : MAURO TEIXEIRA ZANINI
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE ONDINA LTDA.
 ADVOGADO : MARLENE APARECIDA DOS REIS

Processo : AIRR - 49052 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : DANA INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ TOMAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO

Processo : AIRR - 49184 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : OSVALDO SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SEG COBRAS COOPERATIVA DE SERVIÇOS
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE BORDÃO
 AGRAVADO(S) : PLASMETEL ELETRODEPOSIÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 49305 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ROSELY DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO : ROSE MARY LINA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA

Processo : AIRR - 49637 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ERVINO MUELLER FILHO
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS COSTA LEITE
 AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : CARLA LOBO OLIM MAROTE

Processo : AIRR - 49745 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : LUCIANA VIEIRA DE BRITO
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 AGRAVADO(S) : CEOLIN RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : LÚCIA MARIA BARBOSA LIMA
 AGRAVADO(S) : LOOPSMOL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ADEMAR LIMA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 49747 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MANOEL EDILÊNIO COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
 AGRAVADO(S) : AZARIAS FRANCISCO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 50207 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
 AGRAVADO(S) : RISÉLIA MARINA DUARTE ROSA
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 50258 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ODAMIL GOMES DE CASTRO JÚNIOR
 ADVOGADO : RICHARD PEREIRA PERILLO
 AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 50261 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DEISA MARA EINSFELD KRUKOSKI
 AGRAVADO(S) : MARLI BASTILHO PAREDE
 ADVOGADO : LISANDRO MORAES

Processo : AIRR - 50436 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : HORLANDO RIBEIRO CARLOS
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 51413 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : SÍLVIA CRISTINA ARANEGA MENEZES
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
 AGRAVADO(S) : WILSON APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES

Processo : AIRR - 51993 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
 AGRAVADO(S) : GILBERTO LUÍS ALVES ROCHA
 ADVOGADO : MÁRCIO APARECIDO REIS
 AGRAVADO(S) : NEW SEG - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : REYNALDO TORRES JÚNIOR

Processo : AIRR - 52121 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : THÁÍS DE FARIA COIMBRA AMATUCCI
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
 ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO ALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 52203 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AIRTON DIAS SANTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 52287 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : MARIA CLEIDE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARCELLO FERRAZ PARISI
 ADVOGADO : ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO
 AGRAVADO(S) : UNIWORK COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - UNIWORK
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 53970 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE
 AGRAVADO(S) : MARILENE DOS SANTOS AGUIAR
 ADVOGADO : OTÁVIO PINTO E SILVA
 AGRAVADO(S) : UNION SERVICE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO RIVA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 54111 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
 AGRAVADO(S) : DONIZETE EVANGELISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : LEONES FERREIRA DE MENEZES

Processo : AIRR - 54283 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DEUSA DOMINIQUE B. GOMES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JAMERSON FELIX DA SILVA
 ADVOGADO : SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE

Processo : AIRR - 54283 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JAMERSON FELIX DA SILVA
 ADVOGADO : SOELIDARQUE GARCIA ORMO JARROUGE
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 2 / 2003 - 002 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES DE FREITAS
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : AIRR - 30 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PALMARES DE HOTÉIS E TURISMO
 ADVOGADO : EDMILSON BOVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARLON RALPH FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA

Processo : AIRR - 75 / 2003 - 121 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES LTDA.
 ADVOGADO : MARIA GORETE VAZ DA COSTA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : JOÃO SANTOS SOUSA
 ADVOGADO : CARLA ADÔRNO

Processo : AIRR - 94 / 2003 - 007 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS AFONSO BORGES
 AGRAVADO(S) : GIULLIANO VALLE RABELLO
 ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 101 / 2003 - 011 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCÍLIO DE FREITAS TEIXEIRA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO

Processo : AIRR - 109 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ NEPOMUCENO
 ADVOGADO : ADEILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 126 / 2003 - 911 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
 ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : LUIZ FRANCISCO BRANDÃO E SILVA
 ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 136 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS

Processo : AIRR - 137 / 2003 - 009 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ARISTIDES PAIM JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO

Processo : AIRR - 181 / 2003 - 090 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA TRANSBAL LTDA.
ADVOGADO : DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : VALDIR EVANGELISTA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO : ALESSANDRA HELENA FERREIRA

Processo : AIRR - 206 / 2003 - 016 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-
SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ERASMO HEITOR CABRAL
AGRAVADO(S) : ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAIMUNDA APARECIDA FERNANDES

Processo : AIRR - 206 / 2003 - 016 - 03 - 41 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-
SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO BRAZ DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAIMUNDA APARECIDA FERNANDES

Processo : AIRR - 233 / 2003 - 008 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DAN-HERBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS
ADVOGADO : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : JERRY ADRIANO LIMA FERREIRA
ADVOGADO : JULIANA N. F. RORIZ MORAES

Processo : AIRR - 249 / 2003 - 002 - 14 - 40 . 7 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EDIMAR PEDROZA BECERRAS
ADVOGADO : JOSELIA VALENTIM DA SILVA
AGRAVADO(S) : REDEMEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 269 / 2003 - 203 - 08 - 40 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : VALDEIR PEREIRA & COMPANHIA LTDA.
AGRAVADO(S) : MOISANIEL DE JESUS CAMPOS CORREA
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Processo : AIRR - 270 / 2003 - 203 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : BENEDITO DE JESUS SERRÃO MELO
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
AGRAVADO(S) : VALDEIR PEREIRA & COMPANHIA LTDA.

Processo : AIRR - 277 / 2003 - 203 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : NELSON LINO SOUSA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS
AGRAVADO(S) : VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 279 / 2003 - 119 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-
LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : LOURIVAL MONTEIRO
ADVOGADO : ROBERTO SILVA

Processo : AIRR - 301 / 2003 - 010 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

Processo : AIRR - 307 / 2003 - 026 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ELIANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA
AGRAVADO(S) : ONAMA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA

Processo : AIRR - 311 / 2003 - 005 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTONIO CORREIA DE AMORIM
ADVOGADO : FRANCISCO ALVES BEZERRA
AGRAVADO(S) : QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

Processo : AIRR - 325 / 2003 - 006 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GREY BELLYS DIAS LIRA
AGRAVADO(S) : VERUSKA DE MELO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

Processo : AIRR - 326 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : AMARO MANOEL DE QUEIROZ
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : AIRR - 353 / 2003 - 131 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO JOSÉ GEWEHR E OUTRO
ADVOGADO : LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMILCAR DE SOUZA

Processo : AIRR - 364 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSAPOL - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
APOLO LTDA.
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
AGRAVADO(S) : JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : EMMANUEL FERNANDES

Processo : AIRR - 370 / 2003 - 097 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : NEW MAM SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PLÍNIO MOREIRA DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 394 / 2003 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOÃO MACÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ GARCEZ DE GÓES

Processo : AIRR - 433 / 2003 - 095 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO DA CUNHA GAMA
AGRAVADO(S) : RICARDO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO LOPES BRAGA

Processo : AIRR - 440 / 2003 - 091 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL RE-
CREATIVO FAZENDA CRESCER
ADVOGADO : JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANA PAULA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA

Processo : AIRR - 450 / 2003 - 011 - 03 - 41 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE BAR MATITOS LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO BALLSTAEDT
AGRAVADO(S) : DIVINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CEZAR AUGUSTO V. DUTRA

Processo : AIRR - 457 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MURILO DIMAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
S.A.
ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
AGRAVADO(S) : ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALO-
RES S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVADO(S) : CAETÉS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

Processo : AIRR - 466 / 2003 - 016 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBE-
RAIS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
AGRAVADO(S) : KÁTIA MARIA SILVA
ADVOGADO : MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO

Processo : AIRR - 479 / 2003 - 114 - 08 - 40 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VIA DRAGADOS S.A.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ISABEL PEREIRA CRUZ
AGRAVADO(S) : SALES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.

Processo : AIRR - 480 / 2003 - 007 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : OMAR WELTER

Processo : AIRR - 545 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDES-
TE
ADVOGADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
AGRAVADO(S) : HAMILTON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 565 / 2003 - 012 - 08 - 40 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ORLANDO REIS PANTOJA
ADVOGADO : HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO
AGRAVADO(S) : GREGÓRIO MODESTO DIAS
ADVOGADO : CLAUDIOVANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA

Processo : AIRR - 575 / 2003 - 022 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ÉLIO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO : DILSON NEVES GANDRA
AGRAVADO(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA

Processo : AIRR - 588 / 2003 - 007 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANA CRISTINA MARTINS NALEPA
ADVOGADO : EDSON ARCARI
AGRAVADO(S) : POSTO LEO AMPESSAN LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID

Processo : AIRR - 609 / 2003 - 004 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARIA JÚLIA ALVES DE SANTANA
ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGOS MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CASA LOTÉRICA MUNDIAL
ADVOGADO : MAURICIO CAVALCANTI SANTOS

Processo : AIRR - 662 / 2003 - 011 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ERIVAL LOPES DE ARAÚJO E OUTRA
ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELE-
BRÁS
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS

**Processo : AIRR - 700 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : REGIANE MARIA DA SILVA MOURA
 AGRAVADO(S) : JUAN GUSTAVO TRAVERSO
 ADVOGADO : ADELE MARIA MÜLLER NUNES

Processo : AIRR - 707 / 2003 - 020 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ÂNGELO MEIRELLES GONÇALVES
 ADVOGADO : MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

Processo : AIRR - 708 / 2003 - 109 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : MARIA ALICE FIGUEIRA BANDEIRA
 ADVOGADO : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Processo : AIRR - 713 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : THERMOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS DE ARAÚJO CINTRA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : FIVA SOLOMCA

Processo : AIRR - 723 / 2003 - 001 - 08 - 40 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : MARIA DILMA FARIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 761 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : GERALDO LOPES SOBRINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 762 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : FELIPE HONORATO CALDEIRA
 ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 766 / 2003 - 008 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EDNA DE CASTRO ARARUNA AQUINO
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS

Processo : AIRR - 787 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARCUS HENRIQUE ALVES PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 809 / 2003 - 001 - 10 - 40 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MARIA DAS NEVES COSTA DE SÁ BARRETO
 ADVOGADO : OLAVO JOSÉ VIANA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Processo : AIRR - 815 / 2003 - 021 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.
 ADVOGADO : ERICK MACHADO BATISTA
 AGRAVADO(S) : CLEIDER JEAN ALVES BATISTA
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

Processo : AIRR - 819 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : AMADEU DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 820 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : VALDENIR TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 882 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - CAGEPA
 ADVOGADO : FÁBIO BRITO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA VANDY PALLITOT
 ADVOGADO : ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA

Processo : AIRR - 887 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
 AGRAVADO(S) : ZULEIDE SILVEIRA DE SOUZA REMÍGIO
 ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

Processo : AIRR - 901 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MANOEL CARDOSO DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADO : SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 904 / 2003 - 004 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ
 AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE AZEVEDO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Processo : AIRR - 909 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO DEODORO NOVAES ALVES
 ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PIVA

Processo : AIRR - 933 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VICENTE MORENO FILHO
 ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 947 / 2003 - 039 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : KARSTEN S.A.
 ADVOGADO : JOHNNY HIGASHI
 AGRAVADO(S) : NALDO MORSCH
 ADVOGADO : OSMAR PACKER

Processo : AIRR - 951 / 2003 - 005 - 21 - 40 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS ALEXANDRE DANTAS
 ADVOGADO : JOSÉ ESTRELA MARTINS

Processo : AIRR - 957 / 2003 - 003 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

Processo : AIRR - 989 / 2003 - 003 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CUNHA BARRRETO
 AGRAVADO(S) : TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : GEORGIANA WANIUŠKA ARAÚJO LUCENA

Processo : AIRR - 996 / 2003 - 009 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TEREZINHA RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : AIRR - 1047 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : MARLY RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 1067 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE MAX SANDWICH LTDA.
 ADVOGADO : SILVANA PEREIRA BARRETO FREIRE

Processo : AIRR - 1096 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : FLENDER BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ZÉLIA MARIA BELLICO FONSECA
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE CAMPOS
 ADVOGADO : SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO

Processo : AIRR - 1180 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO RIGUEIRA ALVES
 AGRAVADO(S) : IZA SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 1206 / 2003 - 049 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : VÂNIA POMPEU DE CAMPOS TAVARES
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS GUTTENBERG PIRES

Processo : AIRR - 1222 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS GUARATO
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID

Processo : AIRR - 1223 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ALCIDINEI OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID

Processo : AIRR - 1764 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : NILVA MARIA MITIDIERE AMORIM
 ADVOGADO : LUCIMARA GONÇALVES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS

Processo : AIRR - 1950 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : AGNALDO MENDES PRAXEDES
 ADVOGADO : LÚCIO VICTAL DE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO FENATI

Processo : AIRR - 2262 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : MARCOS PAULO MENDONÇA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PERES

Processo : AIRR - 2418 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : APTA EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CATANHO GONÇALVES

Processo : AIRR - 3318 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
AGRAVADO(S) : BRIVALDO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR - 3347 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : RUBENS JOSÉ DOS REIS
ADVOGADO : SUELI DIAS MARINHA

Processo : AIRR - 4830 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : BENEDITO CÉSAR DULGUER
ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 5091 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LUIZ MAZAROTTO FILHO
ADVOGADO : ROBERTO VICTORIO RIOS
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 5108 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : VIVIAN ROSITA NAMIAS LEWIN
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 6265 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ABRASIPA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA.
ADVOGADO : Zaqueu Augusto de Carvalho
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : VALÉRIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA

Processo : AIRR - 6487 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA PIMENTA
AGRAVADO(S) : ELAINE DOMINGUES DE CARVALHO SALOMONE
ADVOGADO : EULINA ALVES DE BRITO E SILVA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CAESP

Processo : AIRR - 7694 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ORLANDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 7787 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : DORCELINA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.
ADVOGADO : KAROLEN GUALDA BEBER

Processo : AIRR - 7990 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : CÍCERO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA LOURENÇO

Processo : AIRR - 8888 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : VICENTE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO PEFFI
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : AIRR - 9446 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : CARLA CAMINHA TAROUÇO
AGRAVADO(S) : ELIAS PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 10275 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA CAJÁIBA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALPHA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 10296 / 2003 - 005 - 20 - 40 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELECTRA - ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OLÍMPIO DE OLIVEIRA PASSOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : DERNIVAL DOS SANTOS
ADVOGADO : JHONS CARLOS SOUZA NETO

Processo : AIRR - 10478 / 2003 - 005 - 20 - 40 . 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : LÉA MARIA MELO ANDRADE CUNHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO
ADVOGADO : ISMAEL ALMEIDA SANTOS

Processo : AIRR - 10497 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO OSMAR DO VALE
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

Processo : AIRR - 11183 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LAURICEU COTRIM DE CASTILHO
ADVOGADO : MÁRIO GENARI FRANCISCO SARRUBBO
AGRAVADO(S) : TECNOMONT PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FONSECA AZEVEDO
ADVOGADO : WILSÔNIA MESQUITA ANDRADE ALVES
AGRAVADO(S) : SBCP SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Processo : AIRR - 12181 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MAURO CARLOS MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE FARALDO
AGRAVADO(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO : SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

Processo : AIRR - 14624 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S) : VALDENETE SOUZA RIBEIRO MAIA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 14624 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : SUZANA MARCELA M. E PAES DE BARROS
AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S) : VALDENETE SOUZA RIBEIRO MAIA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 15247 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO MENTA
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL

Processo : AIRR - 16583 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RICARDO JOSÉ COELHO LESSA
ADVOGADO : DOROTI WERNER BELLO NOYA
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : AIRR - 16616 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ASEA BROWN BOVERI LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : PAULO DE ALMEIDA
ADVOGADO : RODRIGO SEIZO TAKANO

Processo : AIRR - 16993 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ROBERTO CANTERO
ADVOGADO : ELIANA TITONELE BACCELLI
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO SIQUEIRA MELLO

Processo : AIRR - 17088 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : GERALDO FERNANDES
ADVOGADO : KÁTIA MARIA MORGADO LANFREDI

Processo : AIRR - 17334 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARCELO GARCIA NEPONUCENO
ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA

Processo : AIRR - 17464 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ANA CRISTINA MENDES DE MELO
ADVOGADO : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS
ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO

Processo : AIRR - 22232 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : NEIDE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 23411 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO ANÉAS

**Processo : AIRR - 26002 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : ADEVAL JOSÉ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 26972 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO BREVIOLIERO
 ADVOGADO : CARLA SIMONE ALVES SANCHES
 AGRAVADO(S) : IBGR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 28293 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : EDSON BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 28365 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL FLORÊNCIO FILHO
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 28860 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RICARDO BACCOTTE RAMOS
 AGRAVADO(S) : LUCIANA RODRIGUES REINOSO
 ADVOGADO : MANOEL DO MONTE NETO

Processo : AIRR - 28899 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : PROFIRO APARECIDO DE SOUSA
 ADVOGADO : APARECIDO GARCIA PUERTAS
 AGRAVADO(S) : SACHS AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 30232 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ALONSO NANINI JÚNIOR
 ADVOGADO : ARMANDO MICHELETO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE VOLUNTÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS

Processo : AIRR - 30393 / 2003 - 005 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : INALDO FALCÃO BARBOSA
 AGRAVADO(S) : CÍCERO DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO

Processo : AIRR - 31249 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
 AGRAVADO(S) : GERALDO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : AIRR - 35789 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO CORDEIRO MAUKOSKI
 ADVOGADO : NEIDE LOPES CIARLARIELLO
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ENGIN LTDA.
 ADVOGADO : TAKEITIRO TAKAHASHI

Processo : AIRR - 37132 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TEOBALDO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ

Processo : AIRO - 88480 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE
 RECORRIDO(S) : MARIA MARLUCE FERREIRA BENTO
 ADVOGADO : ANTONIO BITINCOF

Processo : AIRR - 124653 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PASSO FUNDO LTDA. - COOTRAPAF
 ADVOGADO : JOSÉ A. P. SCHAFFER
 AGRAVADO(S) : DARCI GOMES DE LIMA
 ADVOGADO : EMERSON LOPES BROTTTO

Processo : AIRR - 124694 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EDITORA JORNALÍSTICA DJ LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
 AGRAVADO(S) : MARIA LOBERTINA DA SILVA
 ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA

Processo : AIRR - 124713 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : GIALDINO JACINTHO GIACOMINI
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA

Processo : AIRR - 124814 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : LUÍS FERNANDO SOARES
 ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : MARCELO MAC DONALD REIS
 AGRAVADO(S) : VISABRÁS TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE E GÁS LTDA.
 ADVOGADO : JAQUELINE GOMES MAGALHÃES

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : RR - 1388 / 1997 - 027 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO LOUREIRO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : EMÍLIO GUILHERMO SILVEIRA LACAVE
 ADVOGADO : ELBA MARTINS BARROSO

Processo : RR - 699 / 1998 - 492 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA REBOUÇAS
 RECORRIDO(S) : ESTEVAN BATISTA DE GOES JÚNIOR
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

Processo : RR - 895 / 1998 - 481 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : LUCIVAN JANES DE AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLUCCIO DE ALMEIDA

Processo : RR - 1711 / 1998 - 003 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SALVADOR
 RECORRIDO(S) : PEDRO LOPES CARDOSO E OUTRA
 ADVOGADO : CAIO PEREIRA BRITO

Processo : RR - 1802 / 1998 - 048 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : VÂNIA LÚCIA DE SOUZA
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI

Processo : RR - 1918 / 1998 - 068 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM
 ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO

Processo : RR - 2367 / 1998 - 511 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GLAUCIA ALMEIDA TASSI
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANEILTON JOÃO RÊGO NASCIMENTO

Processo : RR - 1128 / 1999 - 052 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ACCENTURE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN
 RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA MELLO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DA SILVA

Processo : RR - 2498 / 1999 - 018 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA
 RECORRIDO(S) : JOILSON DA COSTA FERNANDES
 ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA

Processo : RR - 134 / 2000 - 066 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : FARMASA - LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.
 ADVOGADO : EDILBERTO PINTO MENDES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AGNALDO COLMANETTI
 ADVOGADO : OSMAIR LUIZ

Processo : RR - 295 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : WILSON MARINHO DE CARVALHO
 ADVOGADO : WEDJA LIMA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR

Processo : RR - 431 / 2000 - 013 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO FAROL DA BARRA LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANE MAGALHÃES DA COSTA
 RECORRIDO(S) : EDSON SAMPAIO SANTOS
 ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo : RR - 525 / 2000 - 059 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LOPES FERREIRA FILHO
 ADVOGADO : LUIS FRANCISCO CARVALHO GAGLIARDI

Processo : RR - 539 / 2000 - 007 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO PANSANI
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO PASQUINI
 RECORRIDO(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARCONCINI ALVES

Processo : RR - 565 / 2000 - 063 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : CÉLIA REGINA OLIVEIRA PENTEADO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo : RR - 648 / 2000 - 046 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GIVALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARINÁ ELIANA LAURINDO SIVIERO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA JAYRO PINTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : IRAMÁ LINS DE JESUS

Processo : RR - 870 / 2000 - 003 - 16 - 00 . 9 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO : LAPLACE PASSOS SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : PAULO CESAR CARDOSO
ADVOGADO : ANTÔNIO VERAS DE ARAÚJO

Processo : RR - 934 / 2000 - 071 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BRESCHILIARO SOBRINHO
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : CERÂMICA CHIARELLI S.A.
ADVOGADO : ZERLINO DORIN NETO
RECORRIDO(S) : ML SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO MELLO MARTINI

Processo : RR - 1250 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : CLAUDOMIRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : RR - 1537 / 2000 - 075 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMERSON BORGES DE ASSIS
ADVOGADO : DAVILSON DOS REIS GOMES
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : FABIANA QUEIROZ

Processo : RR - 1771 / 2000 - 068 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : CRISTIANE FIGUEIREDO SOARES
RECORRIDO(S) : PEDRO DE PAULA CRUZ
ADVOGADO : LUIZ EDILSON S. SILVA

Processo : RR - 2781 / 2000 - 008 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRIDO(S) : ROBERTO PEREIRA PITOMBO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL

Processo : RR - 7946 / 2000 - 015 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO : KARINE SIMONE POFAHL
RECORRIDO(S) : LUIZ VIRGÍLIO ZAINA DE MACEDO
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ

Processo : RR - 37 / 2001 - 113 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JORGE LUÍS ESCOLÁSTICO PIO
ADVOGADO : ANDRE LUIS OLIVEIRA TOZETTO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 163 / 2001 - 039 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
RECORRIDO(S) : ELAINE CARDOSO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS

Processo : RR - 355 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
RECORRIDO(S) : EZÍDIO PLÁCIDO TROMBELA
ADVOGADO : ACÁCIO RIBEIRO AMADO JÚNIOR

Processo : RR - 526 / 2001 - 021 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Processo : RR - 531 / 2001 - 511 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESÇOS LTDA.
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR AMORIM FILHO
RECORRIDO(S) : JORGE NEIR LOPES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRAGA

Processo : RR - 631 / 2001 - 019 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDO(S) : DEOMERCE DE SOUZA DAMASCENO
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

Processo : RR - 825 / 2001 - 032 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : WALLACE DA SILVEIRA E REIS
ADVOGADO : ARIIVALDO PAULO DE FARIA

Processo : RR - 844 / 2001 - 121 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO : ELISABETH DOS SANTOS CHAGAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ADRIANO RICO CABRAL

Processo : RR - 908 / 2001 - 058 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : APARECIDO DIVALDO ZAMBUZE
ADVOGADO : DENIZE MARIA ROSSI PIPINO

Processo : RR - 995 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : REINALDO MARIANI
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES

Processo : RR - 1083 / 2001 - 008 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALESSANDRO BORDINI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
RECORRIDO(S) : PAULA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : LUCIANO ROSSIGNOLLI SALÉM

Processo : RR - 1114 / 2001 - 751 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : ANITA FABIANA NAVARRO PIMENTEL SOARES
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
RECORRIDO(S) : JERSON LUIZ MENEZES
ADVOGADO : AQUILES PEREIRA
RECORRIDO(S) : PROCONTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE ABREU

Processo : RR - 1134 / 2001 - 002 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUCIMARA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DADALTO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE JUNDIAÍ S.A.
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DALMASO
RECORRIDO(S) : JUNDIMAGEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA S/C LTDA.
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DALMASO

Processo : RR - 1164 / 2001 - 090 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS TEURES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1190 / 2001 - 092 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ELISEU APARECIDO ARCHANGELO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : RR - 1221 / 2001 - 113 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : CLARINDO RIBAS
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

Processo : RR - 1290 / 2001 - 009 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CRISTIANE MIRANDA BARCELOS
ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES

Processo : RR - 1381 / 2001 - 021 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : EDALMIR FERREIRA
ADVOGADO : ANA PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 1408 / 2001 - 013 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MONTEMOR E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO

Processo : RR - 1470 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : CELSO PICCOLO
ADVOGADO : VALDEMIR FERNANDES DA SILVA

**Processo : RR - 1527 / 2001 - 201 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRENTE(S) : EUCLIDES FARIAS DUTRA
 ADVOGADO : MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1547 / 2001 - 032 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : GEVISA S.A.
 ADVOGADO : MARGARETH LEE MAC FADDEN SANTOS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CYRILLO FERNANDES DA FONSECA
 ADVOGADO : MIRIAM SAETA FRANCISCHINI

Processo : RR - 1679 / 2001 - 028 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO
 ADVOGADO : ALTAMIRO JOÃO DAMIANO
 RECORRIDO(S) : GERALDO MARRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : RR - 1710 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES
 RECORRIDO(S) : ROSANA CRISTINA PISCHNI MAMEDE
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 1861 / 2001 - 010 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MACÁRIO MENDES DA MATTA
 ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Processo : RR - 1881 / 2001 - 079 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA SÃO PAULO LTDA.
 ADVOGADO : REGINA HELENA BORIN DA SILVA
 RECORRIDO(S) : DORVALINO FERREIRA
 ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE

Processo : RR - 1968 / 2001 - 205 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DIMAS ALVES DA FONSECA
 ADVOGADO : MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA

Processo : RR - 2053 / 2001 - 302 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GE CELMA LTDA.
 ADVOGADO : ISMAR BRITO ALENCAR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTINHO DE ARAÚJO LIMA
 ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI

Processo : RR - 2167 / 2001 - 018 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
 RECORRIDO(S) : SALETE SÓTILO BENEDETTI
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : RR - 22 / 2002 - 052 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
 ADVOGADO : CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO
 RECORRIDO(S) : ANÍSIO GALDINO BARBOSA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PEREIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SOPRESTO - SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUITO LTDA.

Processo : RR - 53 / 2002 - 012 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA WANDERLEY
 ADVOGADO : GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

Processo : RR - 112 / 2002 - 023 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : HENKEL LTDA.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 RECORRIDO(S) : WELISON MARTINS RAMOS
 ADVOGADO : ANDRÉA MÁRCIA XAVIER RIBEIRO MORAES

Processo : RR - 127 / 2002 - 019 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
 RECORRIDO(S) : ELISEO ROQUE VALANDRO
 ADVOGADO : JOYCE MUNIZ COUTO

Processo : RR - 131 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
 RECORRIDO(S) : FAUSTO DOS SANTOS LOPES
 ADVOGADO : HÉLIO ZEVIANI JÚNIOR

Processo : RR - 165 / 2002 - 099 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MÁRCIA REGINA MONTEIRO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES
 RECORRIDO(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 RECORRIDO(S) : A. M. M. DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA.

Processo : RR - 192 / 2002 - 061 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
 RECORRIDO(S) : SOLANGE MARIA BUSO MASSARENTE
 ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

Processo : RR - 200 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE ASSIS ARAÚJO SILVA
 ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 222 / 2002 - 037 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS CANTARELLA
 ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : RR - 269 / 2002 - 125 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
 ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
 RECORRIDO(S) : DÁRIO SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JURANDIR ROCHA RIBEIRO

Processo : RR - 316 / 2002 - 007 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DANIEL DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHÁ
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

Processo : RR - 319 / 2002 - 661 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : ANDRÉIA MÁRCIA BERLET TOSO
 ADVOGADO : ELIAS ANTONIO GARBIN

Processo : RR - 383 / 2002 - 013 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
 RECORRIDO(S) : ISAÍAS JOSÉ DAS NEVES
 ADVOGADO : MARIA DIACUÍ DE F. RIBEIRO

Processo : RR - 399 / 2002 - 012 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 RECORRIDO(S) : SÍLVIA PEREIRA DE MORAES
 ADVOGADO : RAQUEL PASEE

Processo : RR - 490 / 2002 - 004 - 24 - 00 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ALFREDO DE SOUZA BRILTES
 RECORRIDO(S) : IVANILDE FERREIRA DE SOUZA E OUTRA
 ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

Processo : RR - 502 / 2002 - 071 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : LUCIANA CRISTINA CAVENAGHI DE CAMPOS
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

Processo : RR - 516 / 2002 - 055 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA PRIMO DÁRIO
 ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 560 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : ROBSON LUCAS DA SILVA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : CLEUDIR DUTRA SILVA
 ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE
 RECORRIDO(S) : CW TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Processo : RR - 585 / 2002 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : LUIZ MÁRIO DO COUTO SILVA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : RR - 596 / 2002 - 015 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : ROZANIA DA SILVA HOSI
 RECORRIDO(S) : FERNANDO NOGUEIRA
 ADVOGADO : MAURO ANTÔNIO ABIB

Processo : RR - 605 / 2002 - 111 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : PIRELLI PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD
 RECORRIDO(S) : HERONDINO DE SOUZA LIMA
 ADVOGADO : MARIA CECÍLIA HADDAD LUVIZOTTO

Processo : RR - 663 / 2002 - 271 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : EDIMILSON DA SILVA CARVALHO
 ADVOGADO : JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS

Processo : RR - 666 / 2002 - 171 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ORLANDO VILAR
ADVOGADO : PAULO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LF PRODUTIVIDADE E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Processo : RR - 673 / 2002 - 411 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
RECORRIDO(S) : AMARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo : RR - 696 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ LEAL BARROS
ADVOGADO : CRISTIANE NOGUEIRA FALCÃO

Processo : RR - 699 / 2002 - 027 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA CALIAN FRACARO
ADVOGADO : EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA

Processo : RR - 712 / 2002 - 271 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : JORGE JÚNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO : JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS

Processo : RR - 724 / 2002 - 171 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IGB - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : LUIZ GUSTAVO LIMA E SILVA
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : RR - 727 / 2002 - 070 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GINO DE BIASI FILHO (FAZENDA BARREIRÃO)
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : RR - 751 / 2002 - 014 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDIJANE FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO : EVERALDO T. TORRES
RECORRIDO(S) : RENAISSANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RENDAS E BORDADOS LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ LUÍS LEAL LIBONATI

Processo : RR - 772 / 2002 - 331 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ANTÔNIO VIEIRA - UNIVERSIDADE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO(S) : DILAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIANE TONELLO

Processo : RR - 833 / 2002 - 019 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
RECORRIDO(S) : MARILENE GOEBEL
ADVOGADO : GASPAS PEDRO VIECELI

Processo : RR - 902 / 2002 - 037 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO : ANA MARIA TAVARES DA SILVA PRATA
RECORRIDO(S) : ELIANA TREVISAN
ADVOGADO : KARLENA ALBUQUERQUE MARTINS

Processo : RR - 903 / 2002 - 052 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : ELVANIR DAVID TERRA
ADVOGADO : ALTAYR RIBEIRO DA SILVA

Processo : RR - 912 / 2002 - 101 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELotas - SANEP
ADVOGADO : JOÃO BATISTA GOULART LOPES
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI DAMÉ GARCIA
ADVOGADO : JOÃO OURIGUES BOTELHO

Processo : RR - 1002 / 2002 - 731 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL - SINTAET/RS
ADVOGADO : EDSON MALOMAR GREGÓRIO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ - AEFRAN - PCC

ADVOGADO : ROSEMARY HOFMEISTER

Processo : RR - 1040 / 2002 - 191 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA SALGADO S.A.
ADVOGADO : WELLINGTON MEDEIROS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA

Processo : RR - 1089 / 2002 - 231 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
RECORRENTE(S) : ALEX SANDRO SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA

Processo : RR - 1144 / 2002 - 005 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
RECORRIDO(S) : JOSÉ MANSUR ABRAHIM
ADVOGADO : MANOEL LOURENÇO DA SILVA

Processo : RR - 1186 / 2002 - 101 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : ROMUALDO BIZARRO MAYER
ADVOGADO : EISLER ROSA CAVADA

Processo : RR - 1255 / 2002 - 021 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AMARILDO VIEIRA SOARES
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO

Processo : RR - 1298 / 2002 - 016 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS ANTÔNIO DIAS FILHO E OUTROS
ADVOGADO : ARNALDO TONY LEMOS DE SÁ CRUZ
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
ADVOGADO : BETTINA LACERDA CALDAS BARROSO
RECORRIDO(S) : LAEMA INCORPORAÇÕES LTDA.

Processo : RR - 1416 / 2002 - 101 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
ADVOGADO : SANDRO BOTREL VILELA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE ALÇANTARA
ADVOGADO : VIANEY AUGUSTO DE ANDRADE

Processo : RR - 1439 / 2002 - 121 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
RECORRIDO(S) : ÉDSON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : FLÁVIO MAIA CORREIA

Processo : RR - 1442 / 2002 - 051 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JATIUCA AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO ROSENTHAL
RECORRIDO(S) : JOSELENE SILVEIRA LEITE
ADVOGADO : VALDIR APARECIDO CATALDI

Processo : RR - 1450 / 2002 - 014 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : SCYLA CALISTRATO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCELO DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA

Processo : RR - 1507 / 2002 - 105 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
RECORRIDO(S) : RAFAEL ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA

Processo : RR - 1520 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SOFIMA S.A.
ADVOGADO : TIAGO LUÍS C. DA ROCHA MUZZI
RECORRIDO(S) : KLEBER DE BARROS DUNGA
ADVOGADO : REGINALDO LASMAR DE MORAES

Processo : RR - 1646 / 2002 - 007 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONSERVAGOMES SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
RECORRIDO(S) : LAURINETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO

Processo : RR - 1661 / 2002 - 261 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI
ADVOGADO : VIVIANE DE FREITAS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CARIN CRISTIANE BRUNES
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

Processo : RR - 2292 / 2002 - 002 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMREL - EMPRESA DE REDES LTDA.
ADVOGADO : OLGA OLIVEIRA PRACIANO
RECORRIDO(S) : CARLOS JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo : RR - 4734 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AMAURI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARCELO VIEIRA
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : RR - 4828 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO MARCELINO DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO : DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO

**Processo : RR - 4983 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADOVADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
 RECORRIDO(S) : REGINALDO ROGACIANO LOPES
 ADOVADO : ANDRÉ TRINDADE HENRIQUES PEDROSA LEAL

Processo : RR - 5137 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA.
 ADOVADO : ANA PAULA BRAGA BARREIROS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
 ADOVADO : JOSÉ EVANDRO LACERDA ZARANZA FILHO
 RECORRIDO(S) : JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA
 ADOVADO : MÁRIO MÁRCIO A. DE CARVALHO

Processo : RR - 5756 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADOVADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : MICHAEL DAVID HINCKEL
 ADOVADO : ROSSELA ELIZA CENI

Processo : RR - 9312 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADOVADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : IRANILDO LEOPOLDINO DA SILVA
 ADOVADO : PAULO AZEVEDO

Processo : RR - 54591 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FLÁVIA AUGUSTO
 ADOVADO : JUSSARA SOARES CARVALHO
 RECORRIDO(S) : ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CORREÇÕES S/C LTDA.
 ADOVADO : ROSILENE ALVES DOS SANTOS

Processo : RR - 54994 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
 ADOVADO : DALVA MERLO HESPAHOL
 RECORRIDO(S) : JCI/NT SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO FILHO

Processo : RR - 5 / 2003 - 042 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : LAURI DA SILVA BARROS
 ADOVADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
 RECORRIDO(S) : KLABIN S.A.
 ADOVADO : VICENTE BORGES DE CAMARGO

Processo : RR - 16 / 2003 - 002 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADOVADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
 RECORRIDO(S) : HEBERT DE SOUZA
 ADOVADO : MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

Processo : RR - 35 / 2003 - 001 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADOVADO : OSVALDO NUNES RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVONIR PERI
 ADOVADO : KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

Processo : RR - 50 / 2003 - 251 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COARI
 ADOVADO : AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : RONALDO MOREIRA DE SOUZA DOS SANTOS
 ADOVADO : ORLANDO MOREIRA DE SOUZA

Processo : RR - 86 / 2003 - 025 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JACKSON RESENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : ARNALDO PIRES DE MELLO
 ADOVADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : RR - 136 / 2003 - 016 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH
 ADOVADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : LUCIANA GUIMARÃES ANDRADE
 ADOVADO : ELCIO DE MORAIS DOS ANJOS

Processo : RR - 197 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CONSERBENS LTDA.
 ADOVADO : SÉRGIO PORTO ESTEVES
 RECORRIDO(S) : MARLI JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : MANSUELDO ALVES LULA

Processo : RR - 223 / 2003 - 088 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADOVADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : REGINALDO DA SILVA E OUTROS
 ADOVADO : MARIA GORETTI CORDEIRO FRANCK

Processo : RR - 235 / 2003 - 087 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : JOSÉ GERMANO DOS SANTOS
 ADOVADO : MARCELLO GOMES PEREIRA
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

Processo : RR - 260 / 2003 - 054 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADOVADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCÍSIO DE OLIVEIRA SENRA
 ADOVADO : MARIA GORETTI CORDEIRO FRANCK

Processo : RR - 286 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADOVADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE LISBOA MOREIRA E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : RR - 317 / 2003 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : MARCÍLIO SANTOS LOBÃO
 ADOVADO : JAIRÓ EDUARDO LELIS

Processo : RR - 354 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : AFONSO MARTINS DE ANDRADE E OUTROS
 ADOVADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo : RR - 626 / 2003 - 073 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ALFREDO PROCÓPIO RAMOS E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
 ADOVADO : MÁRCIO GONTIJO

Processo : RR - 778 / 2003 - 018 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MARIA GORETE ALVES E OUTRA
 ADOVADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo : RR - 889 / 2003 - 027 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : MARCELO JOSÉ
 ADOVADO : FLAVIANE MARTINS DE PAIVA GOULART

Processo : RR - 908 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DE SOUZA JOTA
 ADOVADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADOVADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 917 / 2003 - 114 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
 ADOVADO : PETER DE MORAES ROSSI
 RECORRIDO(S) : CELSO FRAZÃO FÉLIX
 ADOVADO : RENATO SENNA ABREU E SILVA

Processo : RR - 919 / 2003 - 111 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE AYRES
 RECORRIDO(S) : RUBENS ANTÔNIO BARROS CONDESSA
 ADOVADO : SÔNIA RODRIGUES ÁLVARES

Processo : RR - 923 / 2003 - 007 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ELIAS NICOMEDES DE MORAES
 ADOVADO : CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA

Processo : RR - 932 / 2003 - 009 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : ERCÍLIA MARIA FANI DOS SANTOS E OUTROS
 ADOVADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

Processo : RR - 941 / 2003 - 012 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : LEONARDO FONSECA GIANI
 ADOVADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADOVADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 942 / 2003 - 022 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : ALZIRA FRANÇA GLÓRIA E OUTROS
 ADOVADO : RICARDO GUADAGNIN BRUZZI

Processo : RR - 946 / 2003 - 114 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DIAS BALBI
 ADOVADO : LEONARDO AUGUSTO LEÃO LARA
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo : RR - 950 / 2003 - 060 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA
 ADOVADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

Processo : RR - 980 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : DINALZIRA SOUZA SANTOS
 ADOVADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADOVADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 982 / 2003 - 002 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GETULINO FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 983 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARIA GORETH NEVES DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 984 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARIA SANTA DIAS CAVALCANTE
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 992 / 2003 - 005 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ
RECORRIDO(S) : NILZA ALVES DAMACENA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Processo : RR - 1003 / 2003 - 010 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROBSON MESQUITA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 1003 / 2003 - 011 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 1004 / 2003 - 001 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA JULIANO BORGES
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : RR - 1007 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CARLOS DE LAET RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 1008 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : WISNER DE CAMARGO SILVA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 1470 / 2003 - 007 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Processo : RR - 2055 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DJGM - CLÍNICA MÉDICA DE ESTÉTICA LTDA. (MODELLE CENTER)
ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETH GOMES PEREIRA
ADVOGADO : ANA MARIA DE BRITO

Processo : RR - 2475 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JADELINA CÂNDIDA DE JESUS
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARCELO MARTINEZ DE ALMEIDA BAR E OUTRO

Processo : RR - 120257 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN
RECORRIDO(S) : EMIRO LORENSI
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA

Processo : RR - 124036 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAMBOYANT
ADVOGADO : VINÍCIUS ROZATTI
RECORRIDO(S) : SEVERINA MARIA DO VALE
ADVOGADO : JERSON MARQUES DE OLIVEIRA

Processo : RR - 124037 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRENTE(S) : DURVAL DE ABREU
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 124196 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAFFESSONI
RECORRIDO(S) : JAMIR BITELO
ADVOGADO : DELFINO SUZANO

Processo : RR - 124275 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COSME JOSÉ ANDRADE
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
ADVOGADO : EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA

Processo : RR - 124277 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALTER DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo : RR - 124281 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO DOS ANJOS FERNANDES IGREJAS
ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ELIANE BENJÓ CÉSAR

Processo : RR - 124293 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EVERTON LUIZ DA SILVA FREITAS
ADVOGADO : ADILSON AIRES

Processo : RR - 124312 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-TROCEEE
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLA CORRÊA FAVILLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ AZAMBUJA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EVERTON LUIS DOURADO TRINDADE

Processo : RR - 124317 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : JACSON JOSÉ DA CAS
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : RR - 124433 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ELIANE BENJÓ CÉSAR
RECORRIDO(S) : ELIZABETH MATARAZZO FREIRE
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo : RR - 124438 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN
RECORRIDO(S) : ALEXANDER MENEZES SALLES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BITTENCOURT

Processo : RR - 124440 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ NOGUEIRA
ADVOGADO : CÉLIA REGINA NEVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

Processo : RR - 124446 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : FRANKLIN DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO : ERONI NASCIMENTO ALVES

Processo : RR - 124449 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : JAIR ROBERTO PIRES
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 124450 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA

Processo : RR - 124513 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : RIVELINO STEINMETZ
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 126176 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : MANOEL LUIZ ANDRADE GONÇALVES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES LERIPIO FILHO

Processo : RR - 126177 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP
ADVOGADO : JOÃO BATISTA GOULART LOPES
RECORRIDO(S) : ADEMIR DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : ALAÔR BETTEGA

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : RR - 791 / 1993 - 018 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA BESSA DA SILVA SANTOS
 ADOVADO : HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO

Processo : RR - 353 / 1995 - 016 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AIDIL BASTOS TEIXEIRA
 ADOVADO : CLÁUDIO FONSECA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DA BAHIA

Processo : RR - 1383 / 1995 - 011 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
 ADOVADO : LUIZ BERNARDO SPUNBERG
 RECORRIDO(S) : MÁRIO SÉRGIO MORSCHER
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM
 RECORRIDO(S) : CLAVESUL - SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

Processo : RR - 671 / 1997 - 005 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARZI VITOR MARTINS
 ADOVADO : MARILHA COSTA LOIOLA MACHADO

Processo : RR - 1602 / 1997 - 007 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : JAIME ANTÔNIO ORTIZ
 ADOVADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : ALBERTO DE ALMEIDA AUGUSTO

Processo : RR - 190 / 1998 - 028 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : NILSON NEJAI R GOMES E OUTROS
 ADOVADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 433 / 1998 - 801 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA DE ALMEIDA
 ADOVADO : ANA ELIZABETH MARTINS BRUM

Processo : RR - 1136 / 1998 - 020 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : EVA SOELI BORBA RIOS
 ADOVADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 29303 / 1998 - 651 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADOVADO : MANOEL HERMANDO BARRETO
 RECORRIDO(S) : APARECIDO DONIZETE DE ALMEIDA
 ADOVADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

Processo : RR - 1 / 1999 - 023 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : GUIOMAR SILVA DA ROCHA DIAS
 ADOVADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 22 / 1999 - 013 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETH SCHILL DO AMARAL
 ADOVADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 471 / 1999 - 026 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
 ADOVADO : ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ANASTÁCIO TADEU ARAÚJO
 ADOVADO : GENESI MARIA NALIN BETTANIN

Processo : RR - 476 / 1999 - 026 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
 ADOVADO : ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : JOEL MAYER DE LIMA
 ADOVADO : GENESI MARIA NALIN BETTANIN

Processo : RR - 552 / 1999 - 006 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ DA SILVA SEIXAS
 ADOVADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 805 / 1999 - 003 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA HERING
 ADOVADO : ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO CONSTANTINO DA SILVA
 ADOVADO : MARCELO KROEFF

Processo : RR - 1235 / 1999 - 003 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 RECORRIDO(S) : TEREZA DE FÁTIMA PINHEIRO REBOUÇAS MARTINS
 ADOVADO : ROXANE BENEVIDES ROCHA

Processo : RR - 1960 / 1999 - 064 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 ADOVADO : MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA
 RECORRIDO(S) : PAULO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
 ADOVADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE

Processo : RR - 428 / 2000 - 669 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
 ADOVADO : VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ
 RECORRIDO(S) : LINDOMAR DOS SANTOS
 ADOVADO : ANTONIO RENATO BREDA

Processo : RR - 1079 / 2000 - 341 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO MACHADO CORREIA
 ADOVADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 1331 / 2000 - 030 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
 ADOVADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
 RECORRENTE(S) : ALMERINDO DA MOTTA
 ADOVADO : JESUS AUGUSTO DE MATTOS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1725 / 2000 - 042 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTES S.A.
 ADOVADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA
 ADOVADO : RENATA V. ULIAN MEGALE

Processo : RR - 1745 / 2000 - 451 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADOVADO : DALCIO REZENDE FALCÃO
 RECORRIDO(S) : ARLINDO PINHEIRO BAPTISTA
 ADOVADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

Processo : RR - 1870 / 2000 - 002 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELASA
 ADOVADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
 ADOVADO : BRUNO ALMEIDA BRANDÃO
 RECORRIDO(S) : SEBASTIANA GOMES DE LIMA SOARES
 ADOVADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : RR - 220 / 2001 - 761 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
 ADOVADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : NÉLSON SARAIVA AGUILHEIRO
 ADOVADO : PAULO ROBERTO DA S. PIMENTEL

Processo : RR - 367 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : AGRÍCOLA FRONTEIRA LTDA. E OUTROS
 ADOVADO : MARCOS ANTÔNIO FERRARI
 RECORRIDO(S) : ADILSON GONÇALVES DIAS
 ADOVADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE

Processo : RR - 380 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MELQUIADES TEIXEIRA CAVALCANTE
 ADOVADO : FÁBIO EDUARDO DE LAMENTIZ
 RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA FRONTEIRA LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : MARCOS ANTÔNIO FERRARI

Processo : RR - 489 / 2001 - 091 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ROBERTO LUIZ PEDROTTI
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADOVADO : RUY CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : EVALDO GOUVEIA
 ADOVADO : NIVALDO MIGLIOZZI

Processo : RR - 564 / 2001 - 002 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELASA
 ADOVADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : ELIAS DIONÍSIO LIMA
 ADOVADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : RR - 709 / 2001 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA
 ADOVADO : EDUARDO FLÜHMANN
 RECORRIDO(S) : DÉCIO DARCI JOVANINI
 ADOVADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE

Processo : RR - 916 / 2001 - 016 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADOVADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARILDA DA SILVA BRASIL
 ADOVADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : RR - 1090 / 2001 - 026 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA
 ADOVADO : ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS

Processo : RR - 1121 / 2001 - 701 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ WENDLING
 ADOVADO : IVONE DA FONSECA GARCIA

Processo : RR - 1146 / 2001 - 007 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : NIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo : RR - 1229 / 2001 - 117 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : SÉRGIO RARUA NAKAYAMA
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1246 / 2001 - 117 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
RECORRIDO(S) : GUILHERMINA LIMA
ADVOGADO : JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO

Processo : RR - 1394 / 2001 - 103 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : SULIVAN SILVA DE MOURA
ADVOGADO : JAIR SOARES PEREIRA

Processo : RR - 1421 / 2001 - 401 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
RECORRIDO(S) : ENOR BORGES BRAGA
ADVOGADO : MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN

Processo : RR - 1461 / 2001 - 024 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE PARISOTTO
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1461 / 2001 - 101 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO : CLÁUDIA LISBOA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : IARA NUNES
ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS

Processo : RR - 1593 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE
ADVOGADO : HEBERT DE ALMEIDA

Processo : RR - 1596 / 2001 - 029 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOÃO JORGE DAVID
ADVOGADO : ÉLVIO BERNARDES

Processo : RR - 1597 / 2001 - 076 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA MARIA RODRIGUES E. OLIVEIRA BARRION
ADVOGADO : OSMAIR LUIZ

Processo : RR - 1620 / 2001 - 122 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES
RECORRIDO(S) : JOÃO CALCANHO NAVAS
ADVOGADO : ELIANA REGINA CORDEIRO

Processo : RR - 1633 / 2001 - 007 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO EDUARDO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO : RICARDO SARQUIS MELO

Processo : RR - 1733 / 2001 - 017 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO : IRANI BUZZO
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO CACIQUE RIO PRETO LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO
RECORRIDO(S) : PISSOLATTI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE JUNCO

Processo : RR - 1746 / 2001 - 062 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 2035 / 2001 - 008 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : AGADIR HOTEL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS DE OLIVEIRA

Processo : RR - 2328 / 2001 - 003 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS PEREIRA SOUZA
ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 2419 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN S. GONZAGA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : RITA ELIANA SURGE OZELO
ADVOGADO : JOSÉ VALDIR GONÇALVES

Processo : RR - 3052 / 2001 - 046 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MAGDA RAQUEL SIQUEIRA TRIANO
ADVOGADO : GUILHERME ÁLVARES BORGES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR

Processo : RR - 4446 / 2001 - 037 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HOEPCKE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA GRILLO SCHAEFER
RECORRIDO(S) : PAULO ANTÔNIO MOREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : ORLANDO ANTÔNIO ROSA JÚNIOR

Processo : RR - 7884 / 2001 - 007 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo : RR - 80255 / 2001 - 561 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
RECORRIDO(S) : ALCEMAR DOS SANTOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : LEANDRO ANDRÉ NEDEFF

Processo : RR - 73 / 2002 - 005 - 21 - 00 . 9 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA BRAGA BARREIROS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VICTOR SOUZA DE LUCENA
ADVOGADO : SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 89 / 2002 - 402 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEACRE
ADVOGADO : EVERTON ALTAIR TURNES
RECORRIDO(S) : HUMBERTO ONOFRE SANTOS
ADVOGADO : LAURO BORGES DE LIMA NETO

Processo : RR - 122 / 2002 - 010 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN S. GONZAGA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : ELISA REGINA PEREGATTO CORRÊA DE TOLEDO
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

Processo : RR - 135 / 2002 - 031 - 23 - 00 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PRADO & PRADO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES PICHININ

Processo : RR - 173 / 2002 - 001 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
RECORRIDO(S) : WILLIAM RICARDO NASSER DE BARROS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : RR - 188 / 2002 - 016 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANA KATHLEEN GURGEL DA FONSECA
RECORRIDO(S) : SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA NETO
ADVOGADO : GETÚLIO JORGE TORRES

Processo : RR - 220 / 2002 - 019 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MSC SPECIALTY FILMS LTDA.
ADVOGADO : TIAGO QUEIROGA MAFRA
RECORRIDO(S) : ROVERSON DEZEN
ADVOGADO : RODRIGO COELHO MOREIRA FERREIRA

Processo : RR - 244 / 2002 - 089 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES BRANDÃO TARCINALLI
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 249 / 2002 - 076 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO PINTO SANTIAGO
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

Processo : RR - 266 / 2002 - 047 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AGROFLORESTAL MATAS VERDES S.A.
ADVOGADO : MARINO DI TELLA FERREIRA
RECORRIDO(S) : LEONILDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JAIR DE JESUS MELO CARVALHO
RECORRIDO(S) : LISANDRO LOPES PROENÇA

Processo : RR - 354 / 2002 - 005 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN
RECORRIDO(S) : ANDREA BEATRIZ SANTOS SALGADO
ADVOGADO : EUGÊNIO SONDA

Processo : RR - 388 / 2002 - 761 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADÃO DE SOUZA LEAL
ADVOGADO : ADILSON AIRES

**Processo : RR - 416 / 2002 - 811 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADOVADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 RECORRIDO(S) : ÍRIO SOUZA DE LOS SANTOS
 ADOVADO : SÉRGIO LUIZ DE CASTILHOS

Processo : RR - 426 / 2002 - 341 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
 ADOVADO : MÁRCIA PESSIN
 RECORRIDO(S) : MÁRIO ODILIO DULLIUS
 ADOVADO : ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA

Processo : RR - 428 / 2002 - 025 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : NILSO PESSOA DA SILVA
 ADOVADO : CLAUDIOMIR GIARETTON
 RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO QUEBRA QUEIXO
 ADOVADO : MADELAINE ROSTIROLLA

Processo : RR - 429 / 2002 - 871 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SÃO BORJA
 ADOVADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
 RECORRIDO(S) : PIRAHY ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ RENAN TONIAZZO

Processo : RR - 439 / 2002 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : AECIO TRINCA E OUTROS
 ADOVADO : MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : RR - 540 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
 ADOVADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : DEMERVAL NEIVA DE SOUZA FILHO
 ADOVADO : VALMIR DA SILVA LIMA

Processo : RR - 610 / 2002 - 075 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : LUIZ SAGIORO SOBRINHO E OUTROS
 ADOVADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ

Processo : RR - 625 / 2002 - 001 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO LTDA
 ADOVADO : FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
 RECORRIDO(S) : GILDENOR GUTEMBERG DE SOUSA OLIVEIRA
 ADOVADO : ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA

Processo : RR - 634 / 2002 - 101 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADOVADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
 RECORRIDO(S) : CARMEN LÚCIA RIBEIRO MENDES
 ADOVADO : ROGÉRIO DAMIN

Processo : RR - 662 / 2002 - 271 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SEVERINO LIMA DA SILVA
 ADOVADO : JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS

Processo : RR - 722 / 2002 - 013 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
 ADOVADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
 RECORRIDO(S) : MARIA GORETI PEREIRA
 ADOVADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 933 / 2002 - 037 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 RECORRIDO(S) : DINAUVA MARIA RESENDE DE SIQUEIRA
 ADOVADO : WAGNER ANTÔNIO POLICENI PARROT

Processo : RR - 996 / 2002 - 114 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : RAZZO LTDA.
 ADOVADO : LÍGIA CRISTINA NISHIOKA
 RECORRIDO(S) : SIDNEI BEZERRA DA SILVA
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ

Processo : RR - 1005 / 2002 - 013 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GRAZIELA HEREDA VIANA
 ADOVADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : EMÍLIA AZEVEDO DA SILVA

Processo : RR - 1022 / 2002 - 021 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.
 ADOVADO : RONALDO AGUIAR AMARAL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA LINDLÉIA DA COSTA
 ADOVADO : ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN

Processo : RR - 1083 / 2002 - 002 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MARLENE MEDINA DA SILVA SOARES
 ADOVADO : CLEITON LEITE DE LOIOLA

Processo : RR - 1140 / 2002 - 001 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO JUNQUEIRA
 ADOVADO : RAIMUNDO GIRELLI
 RECORRIDO(S) : VALDOMIRO MELO DA SILVA
 ADOVADO : DORALICE CAMPARIM FACUNDO

Processo : RR - 1140 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : DENIVAN NOLASCO RIOS
 ADOVADO : ALDÊMIO OGLIARI

Processo : RR - 1148 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADOVADO : ROOSEVELT F. DE VASONCELOS FILHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA MOTA
 ADOVADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1168 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SERRA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADOVADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GERAIS - SITICOP
 ADOVADO : CARLOS MAGNO DA SILVA GUERRA

Processo : RR - 1178 / 2002 - 015 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE KNEIP ZUCCHI
 ADOVADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 1226 / 2002 - 007 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
 RECORRIDO(S) : MARIA SOCORRO PINHEIRO
 ADOVADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 1242 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADOVADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : WELLINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA
 ADOVADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1289 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ARNALDO OTAVIANO DA SILVA
 ADOVADO : HELENA SÁ
 RECORRIDO(S) : CENTRALBETON LTDA.
 ADOVADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO

Processo : RR - 1319 / 2002 - 005 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
 ADOVADO : PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : JOSEMAR COSTA DA SILVA
 ADOVADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA

Processo : RR - 1331 / 2002 - 142 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ACUMULADORES MOURA S.A.
 ADOVADO : LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : OLÍMPIO NOGUEIRA LIMA JÚNIOR
 ADOVADO : NIVALDO CAVALCANTI DE SOUZA

Processo : RR - 1374 / 2002 - 301 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SÃO LUIZ AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADOVADO : JAIRO VICTOR DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MOREIRA DA SILVA
 ADOVADO : AURÉLIO LAGES FILHO

Processo : RR - 1394 / 2002 - 035 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
 RECORRIDO(S) : MAURO SEVERINO TEIXEIRA
 ADOVADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1469 / 2002 - 001 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : HEMOBEL MEDICINA LABORATORIAL LTDA.
 ADOVADO : CARLOS SCHIRMER CARDOSO
 RECORRIDO(S) : DIÓGENES DE MELLO FERREIRA
 ADOVADO : JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

Processo : RR - 1500 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADOVADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ARIOSTO SOARES DE MOURA
 ADOVADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1556 / 2002 - 121 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO MANOEL DA SILVA
 ADOVADO : JOANA CARNEIRO AMADO
 RECORRIDO(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADOVADO : ALEXANDRE ANDRADE PAIVA

Processo : RR - 1557 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIAS
 RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADOVADO : TIAGO LUIF C. DA ROCHA MUZZI
 RECORRIDO(S) : IGOR VALERIANO FIALHO XAVIER
 ADOVADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo : RR - 1562 / 2002 - 021 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADOVADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO OLIVEIRA REIS
 ADOVADO : ALMIRO LUIZ GROTH

Processo : RR - 1653 / 2002 - 009 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : NEIDE MARIA RAMOS E SILVA
 RECORRIDO(S) : ALDENES VIEIRA COUTINHO E OUTROS
 ADOVADO : NEIDE MARIA RAMOS E SILVA

Processo : RR - 1691 / 2002 - 019 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 RECORRIDO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOÃO PASCOAL BEZERRA
 ADOVADO : RAQUEL CARNEIRO DA CUNHA FERREIRA

Processo : RR - 1820 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DIEGO MARCHINA Q. BASSO

Processo : RR - 2273 / 2002 - 006 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA OLIVEIRA E MEIRELLES E OUTROS
ADVOGADO : ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 3129 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA NICÁCIO E OUTROS
ADVOGADO : IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 4261 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI
RECORRIDO(S) : MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO

Processo : RR - 5136 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 10217 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LIRA SERÓDIO FILHO
ADVOGADO : ANA PAULA GUEDES S. DE PINHO

Processo : RR - 33026 / 2002 - 011 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS CORREIA DOMINGUES
ADVOGADO : EXPEDITO BEZERRA MOURÃO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO

Processo : RR - 16 / 2003 - 411 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BABATUNDE AYODELE ORESOTU
ADVOGADO : RICARDO CARVALHO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES

Processo : RR - 36 / 2003 - 921 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : AMAURI PONTES DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : IVANA FERNANDES GUANABARA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 51 / 2003 - 017 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
RECORRENTE(S) : ELOÍSA PANDOLFO E OUTRO
ADVOGADO : FABIANO PIRIZ MICHAELSEN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 161 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
RECORRIDO(S) : REGINALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO FERREIRA DE FARIA

Processo : RR - 216 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA LOPES ANGELONI
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : RR - 219 / 2003 - 006 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARGARETH PEZZI GOUDINHO
ADVOGADO : ANDIARA ZABOT
RECORRIDO(S) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
ADVOGADO : RUD GONÇALVES DOS SANTOS E SILVA

Processo : RR - 310 / 2003 - 064 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : GERALDO GONÇALVES CASITA E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : RR - 390 / 2003 - 026 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEO VITAL DE ROCCO
ADVOGADO : WALDEMAR NUNES JUSTINO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA

Processo : RR - 568 / 2003 - 010 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
RECORRIDO(S) : JOSEFA ALMINO DE LIMA
ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 591 / 2003 - 065 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGOS CATARINO
ADVOGADO : GUSTAVO JOSÉ ANGÉLICO

Processo : RR - 628 / 2003 - 006 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SUÉLIO SIQUEIRA
ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN

Processo : RR - 632 / 2003 - 034 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO : JULIANA DE CASTRO PRUDENTE
RECORRIDO(S) : ARISTIDES CÍCERO GONZAGA E OUTROS
ADVOGADO : MANOEL FREDERICO VIEIRA

Processo : RR - 643 / 2003 - 011 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CONVENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BLOCO G, DA SQN 209
ADVOGADO : UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECORRIDO(S) : MÁRIO DA COSTA SOARES
ADVOGADO : JORGE RAUL NARA FUNES

Processo : RR - 680 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MAGNO DE SÃO JOSÉ E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : RR - 682 / 2003 - 008 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CONDOR ATACADISTA LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME CASTELO BRANCO
RECORRIDO(S) : MÉRISON MARCOS AMARO
ADVOGADO : UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 745 / 2003 - 112 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
RECORRIDO(S) : MILTON LOSQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DILSON NEVES GANDRA

Processo : RR - 767 / 2003 - 009 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
RECORRIDO(S) : EDUARDO DE MAGALHÃES LOPES E OUTROS
ADVOGADO : KELLYANNE HOTT RODRIGUES

Processo : RR - 808 / 2003 - 091 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AVELINO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DANIELLE MAURA ANDRADE DE JESUS GURGEL
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo : RR - 852 / 2003 - 092 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
RECORRIDO(S) : GERALDO LEÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : RR - 875 / 2003 - 113 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : REGINA COELI DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : AUDALIANO SÉRGIO COUTO SANTOS

Processo : RR - 902 / 2003 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GERALDO CORRÊA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES

Processo : RR - 980 / 2003 - 006 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES
RECORRIDO(S) : NELCY CARLOS FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Processo : RR - 1360 / 2003 - 055 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DE ABREU
ADVOGADO : CRISTIANO MADELLA TAVARES

Processo : RR - 1691 / 2003 - 034 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : NELITA MARIA GOMES
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : RR - 2127 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
RECORRIDO(S) : FERNANDO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : RR - 8205 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURO ALEXANDRE
ADVOGADO : LUCIANA SANCHES COSSÃO

Processo : RR - 124034 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : NEI CALDERON
RECORRIDO(S) : NELSON DE ARRUDA ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

**Processo : RR - 124035 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS NUNES BERNARDI
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO QUADROS DOS SANTOS

Processo : RR - 124212 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
 RECORRIDO(S) : JAIRO ALBERNOZ MARTINS
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
 RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CAROLINE CARVALHO

Processo : RR - 124234 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA DE SOUZA LUIZ BETTINI
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 124280 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : JOÃO OLEGÁRIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE
 RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULO GENTILE
 ADVOGADO : MÔNICA DE QUEIROZ PIMPÃO SALUM

Processo : RR - 124284 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
 RECORRIDO(S) : CLAUDIOMIRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MÁRCIA MAZZUTTI

Processo : RR - 124321 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : EDSON ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 124372 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VILER CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : CAMILE ELY GOMES
 RECORRIDO(S) : SANDRO ANDRÉ KIRSCH
 ADVOGADO : LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS

Processo : RR - 124516 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : ALFREU DA SILVEIRA MOURA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : RR - 125353 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : RBS TV SANTA CRUZ LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
 RECORRIDO(S) : EDUARDO PLUMER
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : RR - 125434 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : MAURO BEZERRA FURTADO
 ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS

Processo : RR - 125453 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 RECORRIDO(S) : ERNANI HAAB RODRIGUES
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 125473 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E DO VESTUÁRIO DE VERNÂNCIO AIRES E MATO LEITÃO
 ADVOGADO : DÁRCIO FLESCHE
 RECORRIDO(S) : CALÇADOS NOVA ERA LTDA.
 ADVOGADO : CICERO CORREA LIMA

Processo : RR - 125474 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 RECORRIDO(S) : WALMOR ALBERTO LOHMANN
 ADVOGADO : LUCIANA TEREZINHA KLAMT

Processo : RR - 125475 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : NEI CALDERON
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO KILIAN DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 125476 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 ADVOGADO : EDSON LUIZ KOSSMANN
 RECORRIDO(S) : MILTON AMORIN DINIZ
 ADVOGADO : ADAIR PINTO DA SILVA

Processo : RR - 125494 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : SUZETE NUNES KOPPE
 ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : RR - 125513 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA DE ABREU NUNES
 ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 125514 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ELISABETH MARTINS GUIMARÃES
 ADVOGADO : MANOEL TEIXEIRA CARDOSO

Processo : RR - 125515 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MOISÉS VOGT
 RECORRIDO(S) : RUY LEONI KAUFMANN
 ADVOGADO : CARLOS BIAS G. PROENÇA

Processo : RR - 125553 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
 ADVOGADO : MARCELLO SGARBI
 RECORRIDO(S) : JORGE DIPP DREHER
 ADVOGADO : LÉO SANZOVO

Processo : RR - 125573 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : MÔNICA EUFRASIA GLUITZ
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 125594 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV
 ADVOGADO : JUÇARA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCELO NEDEL SCALZILLI

Processo : RR - 125613 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC
 ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS WILGES
 RECORRIDO(S) : DORIVAL VIEGAS DA GAMA
 ADVOGADO : ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : PROTEGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : KATIA CRISTINE BRAUN

Processo : RR - 125633 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : DAITON AYRES PACHECO
 ADVOGADO : ROGÉRIO PIRES MORAES
 RECORRIDO(S) : KLABIN S.A.
 ADVOGADO : ROGÉRIO PIRES MORAES

Processo : RR - 125654 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : SÍLVIO EDUARDO BOFF
 RECORRIDO(S) : PERCÍLIA VITALINA VIEIRA GONÇALVES
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER

Processo : RR - 125655 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : PAULO SERRA
 RECORRIDO(S) : OLGA BOGDANOV RODRIGUES
 ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : RR - 125674 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : ADOLFO DEUNER
 ADVOGADO : PAULO RICARDO FETTER NUNES

Processo : RR - 125676 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 RECORRIDO(S) : ANDREIA DAVID RAMOS
 ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ ARNOLD DA ROSA

Processo : RR - 125693 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JANAÍNA PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO : RAFAEL MARTINS COSTA

Processo : RR - 125694 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
RECORRENTE(S) : SHIRLEY LACERDA DE ALMEIDA
ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 125695 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SUPER PIZZA LTDA.
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : JEFFERSON CEREZER DE BARROS
ADVOGADO : JOEL CARVALHO GONÇALVES

Processo : RR - 125798 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN
RECORRIDO(S) : JUCINÉIA GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO : GISELA DE MATTOS LYRA BARBOSA
RECORRIDO(S) : PRESTEZA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Processo : RR - 125854 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JAIR ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
ADVOGADO : AIRES ALEXANDRE JÚNIOR

Processo : RR - 125893 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : WILLIAM WELP
RECORRIDO(S) : ARI FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : RR - 125953 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
RECORRIDO(S) : HÉLIO SPECHT
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 126333 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : RR - 6536 / 1988 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
RECORRIDO(S) : ADALBERTO PREIS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : RR - 12934 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : INEZ CLECI ABREU MARTINS
ADVOGADO : DAVID TARANCHER

Processo : RR - 274 / 1990 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA AO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA
ADVOGADO : MARCELLO MACEDO REBLIN

Processo : RR - 1285 / 1997 - 161 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : ELON RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : SAULO MEDEIROS JÚNIOR

Processo : RR - 241 / 1998 - 221 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : FLORINDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : TADEU ELIZEU TOMAZELLI

Processo : RR - 1297 / 1998 - 302 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
RECORRIDO(S) : RAUL OSNY SCHMITZ
ADVOGADO : JUSSARA MARIA DOS SANTOS PIVA

Processo : RR - 1541 / 1999 - 263 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
RECORRIDO(S) : JORGE SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : RR - 2100 / 1999 - 205 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TEXACO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA CAXIENSE LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO MILÃO
ADVOGADO : ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO

Processo : RR - 362 / 2000 - 271 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : LUCIANO CORRÊA FLORES
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 535 / 2000 - 016 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
RECORRIDO(S) : RENATO SÉRGIO DE MOURA
ADVOGADO : FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO

Processo : RR - 1006 / 2000 - 005 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
RECORRIDO(S) : LÉA CHAGURY DA SILVA
ADVOGADO : ROSANE MARIA BURATTO

Processo : RR - 1659 / 2000 - 017 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
RECORRIDO(S) : AZILCAR DE ALMEIDA LISBOA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

Processo : RR - 3202 / 2000 - 481 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS CABRAL DA SILVA
ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

Processo : RR - 4713 / 2000 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S) : APARECIDO DIVINO
ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 179 / 2001 - 023 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ALAN WACHHOLZ
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI

Processo : RR - 211 / 2001 - 087 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : SÉRGIO VASCONCELLOS SILOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : EDSON JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : RR - 238 / 2001 - 811 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : GRANJA BRUNA S.A.
ADVOGADO : JONAS LEITE SPULDAR
RECORRIDO(S) : ADHAIR GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO : JORGE EDUARDO M. MARQUES

Processo : RR - 243 / 2001 - 821 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : SEGURANÇA ESTRELA DO ORIENTE LTDA.
RECORRIDO(S) : MAIQUEL NUNES FAGUNDES E OUTRO
ADVOGADO : SANDRA ELIZABETE GOMES CARVALHO

Processo : RR - 323 / 2001 - 411 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI
RECORRIDO(S) : GARRI MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : JANETE ESPINDOLA CARMONA

Processo : RR - 521 / 2001 - 024 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SALES
ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO PAULA PESSOA AZEVEDO

Processo : RR - 613 / 2001 - 023 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : CINTIA JUANITA MUSSATTO GUZMÁN DA SILVA
ADVOGADO : GISELE MANGILI NUERNBERG ROSSO

Processo : RR - 670 / 2001 - 421 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
RECORRIDO(S) : EDIVAL JORGE DUARTE CALDAS
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO VIVAS ARAÚJO DOS SANTOS

**Processo : RR - 699 / 2001 - 016 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATEUS COSTA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : PERCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO
 ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 706 / 2001 - 403 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO : GILSON KLEBES GUGLIELMI
 RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
 RECORRIDO(S) : JANICE TEREZINHA PANIZ
 ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES

Processo : RR - 721 / 2001 - 702 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
 ADVOGADO : JANICE QUADROS DA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : CARLITOS DA SILVA
 ADVOGADO : ROBINSON PORTO ALMEIDA

Processo : RR - 789 / 2001 - 054 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : OSMAIR LUIZ

Processo : RR - 821 / 2001 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELASA
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S.C. - IMUNILAR
 RECORRIDO(S) : ADNILSON CAETANO DA SILVA
 ADVOGADO : CLAUDIANO EMIDIO

Processo : RR - 853 / 2001 - 303 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO REGINA
 ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA KNEVITZ
 ADVOGADO : MARIA REGINA WINGERT ABEL

Processo : RR - 897 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ELMAR GOMES ARAÚJO
 ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1008 / 2001 - 732 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI
 RECORRIDO(S) : IDARCIO JACO SCHERER
 ADVOGADO : RUDIMAR PAULO MELCHIORES

Processo : RR - 1059 / 2001 - 281 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MAHMUD ALA EDDIN ALAYYAN
 ADVOGADO : SILVIO LUIZ TASSINARI
 RECORRIDO(S) : ADÃO ATALIBA DOS SANTOS DIAS
 ADVOGADO : JONAS BATISTA
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS GERAIS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. COOTRASUL

Processo : RR - 1200 / 2001 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA HELENA GABRIEL SANCHEZ
 ADVOGADO : ROSA MARIA GUTIERREZ
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS

Processo : RR - 1388 / 2001 - 031 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : CRISTIANA NOGUEIRA BRESCIANI
 RECORRIDO(S) : MÁRIO JUNKES
 ADVOGADO : UBIRATAN CARVALHO DOS SANTOS

Processo : RR - 1558 / 2001 - 102 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE PAULA BORBA DOS SANTOS
 ADVOGADO : EISLER ROSA CAVADA

Processo : RR - 1921 / 2001 - 001 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
 RECORRIDO(S) : EDVAN PEREIRA SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA

Processo : RR - 2389 / 2001 - 009 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ GUIMARÃES DE MOURA

Processo : RR - 2461 / 2001 - 006 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES
 RECORRIDO(S) : ILTON DA SILVA COSTA JÚNIOR
 ADVOGADO : FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS

Processo : RR - 5947 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SALOMÉ MENEGALI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO
 ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : RR - 21343 / 2001 - 013 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
 RECORRIDO(S) : DOUGLAS DE SOUZA
 ADVOGADO : PLÍNIO ALOISIO BACH

Processo : RR - 75 / 2002 - 122 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : RAFAEL REIS PROENÇA
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANO VERÍSSIMO
 RECORRIDO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.

Processo : RR - 77 / 2002 - 261 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ILO DIEHL DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA MENEGUZZI
 ADVOGADO : EULITA ELISE KICH

Processo : RR - 97 / 2002 - 371 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA

Processo : RR - 116 / 2002 - 040 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOÃO MARTINS DE MELO E OUTRO
 ADVOGADO : TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : RR - 139 / 2002 - 029 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA
 ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
 ADVOGADO : GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE

Processo : RR - 202 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : RICARDO SANTOS LOKCHIN
 ADVOGADO : EISLER ROSA CAVADA

Processo : RR - 205 / 2002 - 831 - 10 - 85 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR UHE - LAJEADO
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : LEONTINO RODRIGUES SOARES
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : INVESTCO S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 206 / 2002 - 016 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : LEONEI CHAMPUIS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DIRLEI SOARES COUTO

Processo : RR - 215 / 2002 - 402 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 RECORRIDO(S) : ALBERTINHO CANI
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA

Processo : RR - 224 / 2002 - 025 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : THIAGO GARCIA ELIAS
 ADVOGADO : DIRLEI SOARES COUTO

Processo : RR - 257 / 2002 - 022 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE HARMONIA DE TÊNIS
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ADELINO SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES

Processo : RR - 275 / 2002 - 521 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BICHO PAPÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA.
 ADVOGADO : EDSON LUIZ MOLOZZI
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ERECHIM
 ADVOGADO : JULIANO TACCA

Processo : RR - 358 / 2002 - 077 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 RECORRENTE(S) : TELMA CRISTINA TORRES CANÁRIO
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 381 / 2002 - 008 - 17 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO MOREIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO PERES DA SILVA NETO
ADVOGADO : JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR

Processo : RR - 396 / 2002 - 002 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
RECORRIDO(S) : EUNICE TERESINHA MADEIRA DE CASTRO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : RR - 435 / 2002 - 091 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AES TIETÊ S.A.
ADVOGADO : BAZILIO DE ALVARENGA COUTINHO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : WILSON CORREA
ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA

Processo : RR - 439 / 2002 - 067 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SAYONARA GOMES BASTOS
ADVOGADO : LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES

Processo : RR - 488 / 2002 - 702 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : RITA JAQUELINE ZANON
RECORRIDO(S) : ELAMIR SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO : GERSEI ELIZABETH DE MORAES COPETTI

Processo : RR - 528 / 2002 - 003 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES
RECORRIDO(S) : ADALMIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MARCONE GUIMARÃES VIEIRA

Processo : RR - 611 / 2002 - 241 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : USINA CRUANGI S.A.
ADVOGADO : SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ INÁCIO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA

Processo : RR - 642 / 2002 - 101 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
RECORRIDO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : PABLO ANTUNES DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : ORLANDO RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo : RR - 690 / 2002 - 271 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SANTA EMÍLIA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES
RECORRIDO(S) : SEVERINO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DUARTE FILHO

Processo : RR - 704 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : IVONE CRISPIM MOURA

Processo : RR - 714 / 2002 - 302 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FRITZ TRANS SHOES - AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
RECORRIDO(S) : JUAREZ ANTÔNIO BARNATTI
ADVOGADO : ADEMIR MARQUES WOLFF

Processo : RR - 754 / 2002 - 351 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE- CNEC
ADVOGADO : MARIA LUÍZA PAZ PINTO
RECORRIDO(S) : RENATE HARTMANN SPECHT
ADVOGADO : ELIANE TONELLO

Processo : RR - 772 / 2002 - 047 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : NILTON DE JESUS CRUZ
ADVOGADO : ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS

Processo : RR - 955 / 2002 - 231 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO : CÂNDIDO FERREIRA LIMA

Processo : RR - 987 / 2002 - 057 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : GERALDO STEVANATO
ADVOGADO : AIRTON FERNANDO FACCINI DE ALMEIDA

Processo : RR - 1104 / 2002 - 004 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : DANIELA RESENDE MOURA
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA MARQUES BRITO
ADVOGADO : HAROLDO TOTI

Processo : RR - 1110 / 2002 - 086 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
RECORRIDO(S) : DEJAIR SANTOS PACHECO
ADVOGADO : ANA PAULA CARICILLI

Processo : RR - 1166 / 2002 - 001 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE- URB RECIFE
ADVOGADO : BETTINA LACERDA CALDAS BARROSO
RECORRIDO(S) : CARLOS ERNESTO DE QUEIRÓZ MATOS E OUTROS
ADVOGADO : CARLO PONZI

Processo : RR - 1236 / 2002 - 005 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LEONARDO ADRIANO DE MELLO
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

Processo : RR - 1294 / 2002 - 082 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : YARA MARIA PINTO HUDARI
ADVOGADO : DEIMAR DE ALMEIDA GOULART

Processo : RR - 1452 / 2002 - 010 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : VILMAR GARCIA MAMEDES
ADVOGADO : ELIS FIDELIS SOARES

Processo : RR - 1910 / 2002 - 003 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS
RECORRIDO(S) : AZAEL VIEIRA BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO COIMBRA ESTEVES

Processo : RR - 1935 / 2002 - 028 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMAISA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : SÉRGIO SCHULZE
RECORRIDO(S) : ADAIR HAMMES
ADVOGADO : JÚLIO SÉRGIO FREITAS

Processo : RR - 1962 / 2002 - 007 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MEGALVIO MUSSI JUNIOR
RECORRIDO(S) : CLODOALDO MARCOS FIGUEIREDO VELHO
ADVOGADO : MARCOS RONEI DE OLIVEIRA

Processo : RR - 3934 / 2002 - 028 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MARTA TEREZINHA SEBASTIÃO
ADVOGADO : FABRÍCIO BITTENCOURT
RECORRIDO(S) : B & R ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ZENO BITTENCOURT SOUZA

Processo : RR - 6000 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
RECORRIDO(S) : AMARA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIA LIMA

Processo : RR - 7166 / 2002 - 026 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA RODRIGO LOBO LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO SCHULZE
RECORRIDO(S) : ODAIR JOSÉ BOFF DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : RR - 7175 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : INALDO FALCÃO BARBOSA
RECORRIDO(S) : MARIA VALDIRA SOBREIRA
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES

Processo : RR - 7303 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MARGARETE CLARA LOPES
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER

Processo : RR - 32273 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JOÃO GOMES DA SILVA FILHO
ADVOGADO : EGLÉ VASQUEZ ATZ LACERDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD

Processo : RR - 33041 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRENTE(S) : GERALDO PAZ DA SILVA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 34318 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA GARCIA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA LUÍS
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA RECREIO LTDA.
ADVOGADO : MATUSALÉM DA SILVA

**Processo : RR - 34386 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : FERNANDA FLORES LTDA.
 ADOVADO : BERNARDETE SOARES BIO
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ALEX BERTANI
 ADOVADO : LUÍS RICARDO VASQUES DAVANZO

Processo : RR - 34399 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MAS - ASSESSORIA E CONSULTORIA
 ADOVADO : PAULO FOLTRAN SOARES
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCELINO DO NASCIMENTO
 ADOVADO : MARCO ANTÔNIO ESTEVES

Processo : RR - 35585 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : STARSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
 ADOVADO : DANIELA CASTRO AGUDIN
 RECORRIDO(S) : AGNALDO PIRES
 ADOVADO : FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

Processo : RR - 35669 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PAULO STIPSKY
 ADOVADO : ROMEU GUARNIERI
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Processo : RR - 37544 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : SMC ARTES GRÁFICAS LTDA.
 ADOVADO : NORBERTO APARECIDO GALVANO
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRO CUNHA PAES
 ADOVADO : MARTA MARIA CORREIA

Processo : RR - 39526 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOÃO DA SILVA AMIGO
 ADOVADO : ROMEU TERTULIANO
 RECORRIDO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADOVADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA

Processo : RR - 41425 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
 ADOVADO : MARIA EMILIA PEREIRA

Processo : RR - 49257 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CARLOS AUGUSTO MARTINS DE SOUZA
 ADOVADO : MARLENE RICCI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADOVADO : SIDNEY FERREIRA

Processo : RR - 50733 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ADRIANO NUNES
 ADOVADO : MAURI CÉSAR MACHADO
 RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADOVADO : MARCELO PEREIRA GÓMARA

Processo : RR - 51921 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO
 ADOVADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE ALENCAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA CERQUEIRA
 ADOVADO : MARCELO RICARDO GRÜNWALD

Processo : RR - 53835 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ
 RECORRIDO(S) : SANDRA DA SILVA SATO
 ADOVADO : JOSÉ DALTON ALVES FURTADO

Processo : RR - 54118 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO
 ADOVADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 RECORRIDO(S) : VALTE JUVÊNIO DA SILVA
 ADOVADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 13 / 2003 - 026 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FLÁVIO HENRIQUE RABE
 ADOVADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 86 / 2003 - 316 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : DANIEL PEREIRA DE SOUZA
 ADOVADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : A. CARNEVALLI & CIA. LTDA.
 ADOVADO : AIRTON TREVISAN

Processo : RR - 102 / 2003 - 026 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR FRANCISCO SANTOS
 ADOVADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : RR - 140 / 2003 - 051 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 RECORRIDO(S) : MAX LÂNIO DA ROCHA
 ADOVADO : PAULO GUIMARÃES PEREIRA

Processo : RR - 149 / 2003 - 012 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADOVADO : EDIRVALDO MATIAS SILVA
 RECORRIDO(S) : AIRTON BATISTA BUSSON
 ADOVADO : RIOLANDO ARRAIS MAIA FILHO

Processo : RR - 170 / 2003 - 020 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SUELI SALETE MARAFON TONET
 ADOVADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADOVADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER

Processo : RR - 178 / 2003 - 271 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 RECORRIDO(S) : ADERIVALDO BARBOSA DE SOUZA
 ADOVADO : MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES

Processo : RR - 255 / 2003 - 003 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : A ESPERANÇA AFOGADOS
 RECORRIDO(S) : MILENA ADRIANA GOMES
 ADOVADO : JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR

Processo : RR - 280 / 2003 - 024 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : GRÁFICA JL LTDA.
 ADOVADO : VANDERLEI LUIS GUESSER
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA MORRIESEN
 ADOVADO : PAULO ALUISIO SCHOLZ

Processo : RR - 298 / 2003 - 034 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : EDSON CÉSAR NAPOLEÃO E OUTROS
 ADOVADO : EVANDRO JOSÉ LAGO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADOVADO : ALOÍZIO PAULO CIPRIANI

Processo : RR - 366 / 2003 - 271 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.
 ADOVADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
 ADOVADO : JADILMA NASCIMENTO DE CASTRO SANTOS

Processo : RR - 366 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : RAUL FIDELES BATISTA E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADOVADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : RR - 370 / 2003 - 073 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ OSNI DE PAULA
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : PHELPS DODGE BRASIL LTDA.
 ADOVADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo : RR - 426 / 2003 - 201 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : DEODATO BRAILE
 ADOVADO : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
 RECORRIDO(S) : SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
 ADOVADO : MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO

Processo : RR - 454 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADOVADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : WILMAR CAMPOS DE OLIVEIRA
 ADOVADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 476 / 2003 - 009 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADOVADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : ESBIER TONIOLI
 ADOVADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 600 / 2003 - 109 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : EDSON PEDROSO E OUTRO
 ADOVADO : MARIA DOLORES CAJADO BRASIL

Processo : RR - 725 / 2003 - 070 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
 ADOVADO : SANDRO BOTREL VILELA
 RECORRIDO(S) : MARIA ANGÉLICA PEREIRA E OUTROS
 ADOVADO : CLÁUDIA MARIA DOS REIS

Processo : RR - 784 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JÚLIA CRISTINA DALLAGO
 ADOVADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE E OUTRA
 ADOVADO : NÍVIA MÁRCIA DA SILVA

Processo : RR - 844 / 2003 - 005 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : RUBENS MARQUES DA SILVA
 ADOVADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 ADOVADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 873 / 2003 - 070 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
 ADOVADO : SANDRO BOTREL VILELA
 RECORRIDO(S) : MARCELO ANTONIO DA SILVA
 ADOVADO : CLÁUDIA MARIA DOS REIS

Processo : RR - 882 / 2003 - 002 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CELSO TAVARES TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN

Processo : RR - 899 / 2003 - 022 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HELENA MARIA DE JESUS MOREIRA
ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN

Processo : RR - 910 / 2003 - 008 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ORTENI AFONSO PERES
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 944 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ODON PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 953 / 2003 - 012 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : SILVONE FERRAZ CALHAU
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Processo : RR - 958 / 2003 - 009 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : AMÉLIA DE LOURDES FAVORETTO
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : RR - 973 / 2003 - 002 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
RECORRIDO(S) : ADILSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

Processo : RR - 1033 / 2003 - 091 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EMÍLIO CLEMENTE E OUTROS
ADVOGADO : DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo : RR - 1067 / 2003 - 091 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LUCAS JOSÉ SENA E OUTROS
ADVOGADO : DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo : RR - 1145 / 2003 - 091 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : DELMO ANTÔNIO SILVESTRE E OUTROS
ADVOGADO : DELMA MAURA ANDRADE DE JESUS
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA

Processo : RR - 1232 / 2003 - 092 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SOEICOM S.A. - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E MINERAÇÃO
ADVOGADO : DEMÓSTENES TEODORO
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO DOS ANJOS E OUTROS
ADVOGADO : EDMAR ROMANO AMBRÓSIO

Processo : RR - 1367 / 2003 - 011 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FLORÍPEDES VILHENA E SILVA
ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Processo : RR - 10006 / 2003 - 001 - 20 - 00 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PAULO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : RR - 10689 / 2003 - 001 - 20 - 00 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ABEL BEZERRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : ADELMA PINHEIRO FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : PAULO SILVA DO NASCIMENTO

Processo : RR - 10730 / 2003 - 005 - 20 - 00 . 2 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERGIPE
ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS
RECORRENTE(S) : MARLY GARRETTI RAMOS SOUZA
ADVOGADO : WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 26348 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ADRIANA DOS SANTOS TOLEDO
ADVOGADO : NORBERTO EDUARDO BEZ JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JEAN FABIAN CREAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ OCTÁVIO DE MORAES MONTESANTI

Processo : RR - 94920 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S) : ARTHUR SOARES DA SILVA
ADVOGADO : LEVI RODRIGUES VARELA

Processo : RR - 95517 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GLÁUCIA MARIA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SS SUPER LANCHES LTDA.
ADVOGADO : CELIA RIBEIRO DO PRADO

Processo : RR - 95558 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARA
ADVOGADO : SÉRGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA
RECORRIDO(S) : GENAIR BONETTE WATTE
ADVOGADO : FABIANA PACHECO GENEHR

Processo : RR - 95563 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA LIDIA DA COSTA ÁVILA
ADVOGADO : MARCIANO LEAL DE SOUZA

Processo : RR - 95648 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO : MARCIANO LEAL DE SOUZA

Processo : RR - 124152 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
RECORRIDO(S) : SUZANA MARIA RODRIGUES MARSON
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : RR - 124193 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LUIS HENRIQUE CHAGAS
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN

Processo : RR - 124282 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
RECORRIDO(S) : OSVALDO GIEMBRA
ADVOGADO : GERALDO DE CARVALHO SOARES

Processo : RR - 124313 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM
ADVOGADO : LUIZ FELIPE MIORANDO
RECORRIDO(S) : ADEMAR ESTRAI
ADVOGADO : ÉRICO ALVES NETO

Processo : RR - 124316 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : BRUNO MARTINEZ MAHL
RECORRIDO(S) : LISETE BEATRIZ BRATZ
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : RR - 124318 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
RECORRIDO(S) : CARLA PATRÍCIA RAMOS GAGLIARDI
ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES

Processo : RR - 124319 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ÊNIO DE MELLO PEREIRA
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : RR - 124320 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CHAVES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : RR - 124334 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
RECORRIDO(S) : NORMA EIDT
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : RR - 124335 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : NARA SALETE MACHADO CARDONA
ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : RR - 124436 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : MAURO SCHNEIDER DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 124437 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA BIBERG MAIA
ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES

**Processo : RR - 124439 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
 ADOVADO : VILSONIA TAVARES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA.
 ADOVADO : RICARDO CHECHI
 RECORRIDO(S) : FRANQUELIN MARQUES SANTIAGO
 ADOVADO : VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO

Processo : RR - 124441 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
 ADOVADO : JOÃO PAULO LUCENA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : RAFAEL REIS PROENÇA
 RECORRIDO(S) : VERGÍNIA LÚCIA LUCHESE
 ADOVADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Processo : RR - 124451 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ÉDSON RENATO FLORES RODRIGUES
 ADOVADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : DANIELLA BARRETTO

Processo : RR - 124554 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS FERNANDES ALEXANDRE
 ADOVADO : ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS
 RECORRIDO(S) : EDITORA ABRIL S.A.
 ADOVADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

Processo : RR - 124573 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 ADOVADO : MARCELO DOS SANTOS BENTO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DA COSTA MARQUES
 ADOVADO : WALTER ARNAUD MASCARENHAS JÚNIOR

Processo : RR - 125273 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : AÇOS BOEHLER DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : DORVALINO VALDECI OUTEIRO
 ADOVADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 125980 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CANELA
 ADOVADO : LUIZ FERNANDO TOMAZELLI
 RECORRIDO(S) : CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADOVADO : LUCAS VIANNA DE SOUZA

Processo : RR - 126173 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.
 ADOVADO : OSCAR JOSÉ ALVAREZ JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO IVANES DA ROSA
 ADOVADO : JORGE STEINDORFF

Processo : RR - 126174 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS S.A.
 ADOVADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
 RECORRIDO(S) : LAURO FESTNER
 ADOVADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

Processo : RR - 126273 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LÚCIA DE ALVARENGA RIBEIRO GOMES
 ADOVADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Processo : RR - 126315 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : NEI CALDERON
 RECORRIDO(S) : PAULO GUARACI RIBEIRO DA ROSA
 ADOVADO : MARCELO ABBUD

Processo : RR - 126354 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADOVADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
 RECORRIDO(S) : FÁBIO BORGES RODRIGUES
 ADOVADO : IVO DA SILVA GUIMARÃES

Processo : RR - 126356 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADOVADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
 RECORRIDO(S) : EDEMAR PEDRO BOUVIER
 ADOVADO : SÉRGIO IVAN ELIAS

Processo : RR - 126357 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : CLEUSA MARIA PASTORINI OTT
 ADOVADO : ANTÔNIA MARLI ROMANO

Processo : RR - 126359 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : DANIELE DA ROCHA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADOVADO : MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : AES - SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : GENTIL JORGE GAMBINI PIRES
 ADOVADO : IRINEU GEHLEN

Processo : RR - 126360 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
 ADOVADO : ODUWALDO A. FERREIRA
 RECORRIDO(S) : VALDIR DIAS VIANA
 ADOVADO : EUSTÁQUIO ARAÚJO CAXILÉ

Processo : RR - 126361 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO CARDIA DE MATTIA
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : RR - 126365 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO
 RECORRIDO(S) : MILTON JORGE DA SILVA
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : RR - 3629 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ADILSON SOARES E OUTROS
 ADOVADO : FLÓSCULO ANTÔNIO CARVALHO

Processo : RR - 4203 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : JAQUELINE AMERICA LACASSAGNE RODRIGUES
 ADOVADO : JULIANA AYRES

Processo : RR - 6706 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
 RECORRIDO(S) : MARISA CARDOSO GOMES
 ADOVADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : RR - 1263 / 1994 - 026 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : MARIA ALAÍDES DE ALMEIDA
 ADOVADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 403 / 1995 - 006 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASTÃO E OUTROS
 ADOVADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 912 / 1996 - 101 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES SOUZA NETO
 ADOVADO : GUNTHER MACHADO ETGES

Processo : RR - 1479 / 1996 - 020 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO
 RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDES DOS SANTOS
 ADOVADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 797 / 1997 - 026 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA BERNARDES DOS SANTOS
 ADOVADO : ÍNDIO A. B. CEZAR

Processo : RR - 372 / 1998 - 016 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.
 ADOVADO : DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS
 RECORRIDO(S) : CLÓVIS ROBERTO BATISTA VIEGAS
 ADOVADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

Processo : RR - 1982 / 1999 - 401 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR E OUTRA
 ADOVADO : MÁRCIO MORITA GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : LEILA HOUAISS VON PAUMGARTEN
 ADOVADO : YARA ALCICI NÓBREGA

Processo : RR - 2217 / 1999 - 064 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AMARO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : RR - 103 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA SANTA LUÍZA LTDA.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE BRITO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo : RR - 177 / 2000 - 291 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ROSANE DE OLIVEIRA PROENÇA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ELLU'S ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA

Processo : RR - 1253 / 2000 - 019 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RECORRIDO(S) : IVANIR DE SOUZA
ADVOGADO : IVO DA SILVA GUIMARÃES

Processo : RR - 8182 / 2000 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : GLADIS HELENA LAMEGO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI

Processo : RR - 159 / 2001 - 341 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S) : ROQUE EZEQUIEL CAVALHEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DRI

Processo : RR - 160 / 2001 - 020 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GONÇALVES REBELLO
RECORRIDO(S) : MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : BRUNO LEITE DE ALMEIDA

Processo : RR - 179 / 2001 - 351 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
RECORRIDO(S) : ADRIANO JOSÉ DE MACEDO
ADVOGADO : ARI STOPASSOLA
RECORRIDO(S) : VOLNEI COELHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IARAMAR ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO ANSELMO MARTINS
ADVOGADO : NILTON JOSÉ RODRIGUES
RECORRIDO(S) : GERALDO MACIEL, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DENIS BADERMANN DE LEMOS

Processo : RR - 217 / 2001 - 050 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : NÉLSON CARDOSO GUARANY
ADVOGADO : NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DE MOURA CRUZ

Processo : RR - 450 / 2001 - 046 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA
ADVOGADO : VICENTE MEIRA DA SILVEIRA

Processo : RR - 671 / 2001 - 110 - 15 - 85 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS SECUNDINO
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : RR - 758 / 2001 - 028 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : GRISELDA GREGANIN ROCHA
RECORRIDO(S) : ROSA ANA ROSSONI FAVA
ADVOGADO : ROSÂNGELA ALMEIDA

Processo : RR - 778 / 2001 - 121 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : ADOLFO JOSÉ MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA ZANARDI

Processo : RR - 846 / 2001 - 058 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
RECORRIDO(S) : EDENILSON SANTOS NEIVA
ADVOGADO : GLÓRIA REGINA FERREIRA MENDES

Processo : RR - 882 / 2001 - 070 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO GOMES RAMALHO
RECORRIDO(S) : LINDENALVA DOURADO DE ANDRADE VASCONCELOS
ADVOGADO : VICENTE SOARES ORBAN

Processo : RR - 893 / 2001 - 044 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CARTÃO UNIBANCO S.A.
ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA
RECORRIDO(S) : DOMINGOS SÁVIO GOETTENAUER ALMEIDA
ADVOGADO : ESMERALDA CARNEIRO PEREIRA

Processo : RR - 1096 / 2001 - 126 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO : RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MIGUEL MUNIZ
ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA JÚNIOR

Processo : RR - 1154 / 2001 - 071 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE BONATTI
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1184 / 2001 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO SEBASTIÃO SANT'ANNA
ADVOGADO : PEDRO CASSIANO BELLENTANI

Processo : RR - 1329 / 2001 - 203 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER
RECORRENTE(S) : ALBERTO PASQUALINI - REFAF S.A.
ADVOGADO : DENISE PIMONT BERNDT PARO
RECORRIDO(S) : GELCI ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR

Processo : RR - 1443 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ARMAZÉM MATEUS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ABDALA CURY
RECORRIDO(S) : EVANDRO DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO : FRANCISCO DE SOUSA VIEIRA FILHO

Processo : RR - 1680 / 2001 - 019 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : A PRIMORDIAL MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
RECORRIDO(S) : VALDIR DOS SANTOS
ADVOGADO : GABRIEL DE JESUS LIMA

Processo : RR - 1681 / 2001 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PAULO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : TALES BANHATO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : RR - 1825 / 2001 - 032 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CRISTIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO(S) : LA MONET PIZZARIA E MASSAS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES

Processo : RR - 12561 / 2001 - 001 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA
RECORRIDO(S) : HERIVELTO OURO PRETO
ADVOGADO : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

Processo : RR - 115 / 2002 - 851 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
ADVOGADO : ANTÔNIO RAFAEL PEREIRA PINTOS
RECORRIDO(S) : OLINTO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO : JORGE AUGUSTO FERREIRA GISLER

Processo : RR - 171 / 2002 - 008 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : OSMAR APARECIDO VISINTIN
ADVOGADO : DEIMAR DE ALMEIDA GOULART

Processo : RR - 258 / 2002 - 801 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
RECORRIDO(S) : RUDIMAR OLMIRO CARDOSO PAZ
ADVOGADO : FLÁVIO LUIZ SALDANHA

Processo : RR - 282 / 2002 - 023 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
RECORRIDO(S) : MARILENE MARTINS GONÇALVES
ADVOGADO : GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA

Processo : RR - 310 / 2002 - 099 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
RECORRIDO(S) : IZABEL CRISTINA JORDÃO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : RR - 417 / 2002 - 026 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : NEUSA ALBERTINA PEDROSO BRITO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

**Processo : RR - 481 / 2002 - 021 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região**

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE
 RECORRIDO(S) : DAMIANA GRACIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO

Processo : RR - 626 / 2002 - 125 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
 RECORRIDO(S) : PAULO DONIZETTI BARBERA
 ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : W.D.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Processo : RR - 665 / 2002 - 007 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RAFAEL ANGELO LOT JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO ERIVAN DE LIMA
 ADVOGADO : JORGE ERISON CAVALCANTE

Processo : RR - 671 / 2002 - 100 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MÁRCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
 RECORRIDO(S) : APARECIDO PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO : CELSO CORDOBER DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA JOSÉ E MARIA LTDA.

Processo : RR - 773 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALESSIR CHERUBIN
 ADVOGADO : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MULTI PROFISSIONAL - COOPERMULTA
 ADVOGADO : VICENTE CARLOS LÚCIO

Processo : RR - 792 / 2002 - 102 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO PEDROSO RAMIRES
 ADVOGADO : SAMUEL CHAPPER

Processo : RR - 827 / 2002 - 009 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
 ADVOGADO : SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL
 RECORRIDO(S) : GEVERALDO FARIAS DE LIMA
 ADVOGADO : LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

Processo : RR - 834 / 2002 - 701 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 RECORRIDO(S) : SADI UNFER MACHADO
 ADVOGADO : ALCIO ONOFRE DE VASCONCELOS SEVERO

Processo : RR - 913 / 2002 - 382 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : JAMPE REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE DA SILVA
 RECORRIDO(S) : VILSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ JONSON

Processo : RR - 921 / 2002 - 019 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : LUCI RODRIGUES DE PEDROSA CANALS
 ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL
 RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MG
 ADVOGADO : DANIELA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Processo : RR - 1066 / 2002 - 012 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 RECORRIDO(S) : ÍTALO BACCHIERI E OUTROS
 ADVOGADO : GASPAR PEDRO VIECELI

Processo : RR - 1081 / 2002 - 011 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FABIANA AVI
 ADVOGADO : ELISANGELA GUCKERT BECKER
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
 ADVOGADO : MAURO FALASTER

Processo : RR - 1101 / 2002 - 010 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA COSTA
 ADVOGADO : DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Processo : RR - 1140 / 2002 - 018 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
 RECORRIDO(S) : LUCIANO RODRIGUES MACHADO
 ADVOGADO : ELÍZIO ROCHA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : PLANO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Processo : RR - 1355 / 2002 - 007 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : KELMA CARVALHO DE FARIA
 RECORRIDO(S) : ROBSON ARRUDA VASCONCELOS
 ADVOGADO : AROLDO BARRETO CAVALCANTE FILHO

Processo : RR - 1489 / 2002 - 010 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : SÍLVIO ROBERTO REBOUÇAS BARROSO
 RECORRIDO(S) : VICENTE MENESES CARANNANTE
 ADVOGADO : FELINTO FIRMO DO PATROCÍNIO JÚNIOR

Processo : RR - 1968 / 2002 - 009 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
 ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 2101 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MICROLITE S.A.
 ADVOGADO : JOSINALDO MARIA DA COSTA
 RECORRIDO(S) : NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : RR - 3710 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CRISPIM GONÇALVES BARRADA
 ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 5547 / 2002 - 037 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : JOÃO NÉLSON ANTUNES
 ADVOGADO : LEANDRO GAYER GUBERT
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 ADVOGADO : KARLO KOITI KAWAMURA

Processo : RR - 5823 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RICARDO MATOS E FERREIRA
 RECORRIDO(S) : VALBERLENE MARIA DE CARVALHO CUNHA ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

Processo : RR - 6840 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : VALDIR SOARES DE MATOS
 ADVOGADO : MARIA ELSITA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
 ADVOGADO : SANDRA MIRELLY DE S. PEREIRA
 RECORRIDO(S) : CONGERPEL - CONSTRUTORA GERVÁSIO PEIXOTO LTDA.
 ADVOGADO : WAMBERTO EDUARDO BARROS FERREIRA

Processo : RR - 7328 / 2002 - 036 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 ADVOGADO : KARLO KOITI KAWAMURA
 RECORRIDO(S) : MAURO CÉSAR DA SILVA GOULART
 ADVOGADO : LEANDRO GAYER GUBERT

Processo : RR - 9361 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ADRIANA DA MOTA BARROS
 ADVOGADO : EVERALDO T. TORRES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : JOSÉ PANDOLFI NETO
 RECORRIDO(S) : RESERV - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Processo : RR - 9502 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BARTOLOMEU JOSÉ DO CARMO E OUTROS
 ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS
 RECORRIDO(S) : WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : CATARINA GUEDES ALCOFORADO RÊGO
 RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTÃO DA MÃO DE OBRA AVULSA DO PORTO DE SUAPE - OGMO/SUAPE
 ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO

Processo : RR - 9672 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SÉRGIO RAMOS
 ADVOGADO : ELIEZER SANCHES
 RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Processo : RR - 18129 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : AMANTINO GOMES DOS REIS
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : RR - 21933 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 RECORRENTE(S) : MOACIR RODRIGUES
 ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 49600 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO SOUTO PASTA TIBERGES
 ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO

Processo : RR - 50337 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : AMÉRICO FELIPE SANTIAGO

Processo : RR - 52432 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA REGINA SILVEIRA AGUIAR
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO

Processo : RR - 80004 / 2002 - 561 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : LEONILDA VIEIRA SCHNEIDER
ADVOGADO : ORLANDO CARLOS PORTELLA MÜLLER
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DA SILVA

Processo : RR - 90 / 2003 - 761 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EVA LOURENÇO ALVES MARTINS
ADVOGADO : DOUGLAS DE SOUZA MATIAS

Processo : RR - 219 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : RR - 681 / 2003 - 109 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO : ALESSANDRA DE C. FONSECA TOURINHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR GENNINGS DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Processo : RR - 890 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ BEZERRA
ADVOGADO : VALÉRIA SCAVUZZI

Processo : RR - 990 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PAULO MEIRELES E OUTRO
ADVOGADO : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LUDMILLA COSTA LISITA

Processo : RR - 1004 / 2003 - 010 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ
RECORRIDO(S) : MARILENE MANSANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Processo : RR - 1011 / 2003 - 005 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉLIA FRANCO GARCIA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : RR - 1336 / 2003 - 075 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CLEONE MARIA GUIMARÃES COBRA
ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA

Processo : RR - 1722 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : ANÍZIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : VALÉRIA SCAVUZZI

Processo : RR - 3432 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DA ROCHA FILHO
ADVOGADO : ODAIR MÁRCIO VITORINO

Processo : RR - 3940 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LAERCIO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
RECORRIDO(S) : ITORORÓ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : AROLDO SILVA

Processo : RR - 5111 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RECORRIDO(S) : SILVANA LORENCI
ADVOGADO : CÉLIA MARGARETE PEREIRA

Processo : RR - 15520 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : OSNY BAPTISTA TEIXEIRA
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 124132 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ADVOGADO : JORGE RICARDO DE MORAES
RECORRIDO(S) : MARIA CLÉLIA DE OLIVEIRA DE VARGAS
ADVOGADO : MAGDA BRANCHER GRAVINA

Processo : RR - 124273 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : RENATO NUNES CONTE
ADVOGADO : ERNANI PACHECO

Processo : RR - 124276 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : ENRIQUE ANGELINO SCHIMDT
ADVOGADO : JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA

Processo : RR - 124279 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISPORT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRIDO(S) : CATIUSCIA DORNELES VEIGA
ADVOGADO : CLÁUDIA ISSLER

Processo : RR - 124285 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS TEICHEMAYER
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DE TUNES MARTINS
ADVOGADO : LUIZ FACHIN

Processo : RR - 124287 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : IVANISE SALGADO PACHECO
RECORRIDO(S) : MAURO DE FRAGA
ADVOGADO : CELSO SPERRY JÚNIOR

Processo : RR - 124314 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ NATAL CORREA DE SOUZA
ADVOGADO : VALMOR BONFADINI
RECORRIDO(S) : GUSTAVO DE MELLO SCHNEIDER & CIA. LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER

Processo : RR - 124315 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : RR - 124342 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : GERALDO BORGES AZEVEDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
RECORRIDO(S) : ALCIDES OHWELLER LOPES
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : RR - 124344 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ALTIVO RAYMUNDO E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA

Processo : RR - 124434 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES
RECORRIDO(S) : JOAQUIM SALVADOR NATIVIDADE
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA

Processo : RR - 124442 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIA HELENA DAVID VILLA REAL ROCHA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : THÁIS FARIA AMIGO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : RR - 124443 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FELICIANO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : CARMEN REGINA DE ALMEIDA MORORÓ
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA

**Processo : RR - 124447 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADOVADO : BEATRIZ CECCHIM
 RECORRIDO(S) : EMÍLIA BORGES DOS SANTOS
 ADOVADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : RR - 124452 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 RECORRIDO(S) : ROSANNA FRANSKOVIK
 ADOVADO : PAULO ROBERTO CANDIAGO

Processo : RR - 124613 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MARIA LUIZA MANSILHA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : VALDEMAR A. L. DA SILVA
 RECORRIDO(S) : VARISCO ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : DANTE ROSSI

Processo : RR - 125795 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : SEDCO FOREX DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK
 RECORRIDO(S) : NELSON MARTINEZ ASCONEGUY
 ADOVADO : MAURÍCIO CRESPO MACIEL

Processo : RR - 125814 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : SEVERINO DUARTE DA COSTA FILHO
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : RR - 125833 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ELOIZA TAVARES MAGALHÃES
 ADOVADO : CÉSAR AUGUSTO DORIA DOS REIS
 RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Processo : RR - 125835 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ROSELENE GOMES
 ADOVADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADOVADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : RR - 125853 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FACULDADES CATÓLICAS - SOCIEDADE CIVIL MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
 ADOVADO : MICHELLE SEGADAS VIANNA
 RECORRENTE(S) : MILTON LUIZ KELMANSON
 ADOVADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 125873 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEEMA
 RECORRIDO(S) : MARCOS KURTENBACK BARRETO
 ADOVADO : LUIZ CARLOS CÂNDIDO

Processo : RR - 125914 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 ADOVADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ
 RECORRIDO(S) : GABRIELA FRANCO DIAS LYRA
 ADOVADO : FREDERICO CHALHOUB E SILVA

Processo : RR - 125933 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADOVADO : JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA

Processo : RR - 125954 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADOVADO : MARIA INÊS PANIZZON
 RECORRENTE(S) : BROMILDA SOUZA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : RENATO KLIEMANN PAESE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 125973 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : JUSSARA BRONICZAK GARCIA
 ADOVADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE

Processo : RR - 125975 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADOVADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
 RECORRIDO(S) : SANDRO DE SOUZA VILAVERDE
 ADOVADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : RR - 126213 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 RECORRIDO(S) : ROSANE CARNEIRO RAMOS
 ADOVADO : ELIANE CARNEIRO SANTOS

Processo : RR - 126395 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA ELISA CREMONTI DE CASTRO
 ADOVADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO

Processo : RR - 126413 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : DANIELLA BARRETTO
 RECORRIDO(S) : LEDECIR FAGUNDES
 ADOVADO : FRANCISCO CARLOS ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : RR - 126414 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : SILDIM MEDEIROS DA SILVA
 ADOVADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : RR - 388 / 1992 - 011 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : HÉLIO RICARDO DA SILVA
 ADOVADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS

Processo : RR - 359 / 1994 - 013 - 15 - 85 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ARISTIDES JOSÉ COLLA FRANCISCO
 ADOVADO : JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo : RR - 1115 / 1997 - 031 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
 RECORRIDO(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
 ADOVADO : MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : AGNELLO CRUZ JÚNIOR
 ADOVADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : IVONE DA CUNHA LOURENÇO

Processo : RR - 2272 / 1997 - 271 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : LEÓNIDAS CAPIVERDE
 ADOVADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADOVADO : CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
 RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : NELSON COUTINHO PEÑA

Processo : RR - 346 / 1998 - 401 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : NORCI ANCILA RZEWUSKI
 ADOVADO : RICARDO MAURÍCIO CARVALHO

Processo : RR - 1460 / 1998 - 008 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : VINÍCIUS COGNATO
 RECORRIDO(S) : JORGE PAULO RESTANO BARBOSA
 ADOVADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA
 RECORRIDO(S) : COPACABANA COMÉCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO SOARES ROLHA
 RECORRIDO(S) : TRANSPORTES SERENI LTDA.

Processo : RR - 1530 / 1998 - 068 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : VERÔNICA DA COSTA DOBNIK POPOVIC
 ADOVADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA

Processo : RR - 1811 / 1999 - 021 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ADONIS D'ANTOLA E OUTROS
 ADOVADO : THEO ARGENTIN
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE
 ADOVADO : JOÃO CIRILO
 RECORRIDO(S) : FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ - FUNBEJUN
 ADOVADO : RITA DE CÁSSIA GALLERA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 ADOVADO : LÚCIA HELENA NOVAES DA SILVA LUMASINI

Processo : RR - 847 / 2000 - 003 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
 RECORRIDO(S) : EDESMO PEREIRA ABSOLON
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO DANTAS

Processo : RR - 929 / 2000 - 049 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA
ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA
RECORRIDO(S) : ISABEL DIAZ DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES

Processo : RR - 1664 / 2000 - 007 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA BALBI SOLLERO E OUTROS
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : RR - 2010 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA HADDAD
RECORRIDO(S) : VITOR MODESTO
ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI

Processo : RR - 234 / 2001 - 014 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA OMETTO
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO : ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO

Processo : RR - 422 / 2001 - 059 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DE ABREU OLIVEIRA
ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES

Processo : RR - 443 / 2001 - 090 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO : EDUARDO SUAIDEN
RECORRIDO(S) : AES TIETÊ S.A.
ADVOGADO : BAZILIO DE ALVARENGA COUTINHO JÚNIOR

Processo : RR - 464 / 2001 - 007 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : APEL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO F. WANDERLEY
RECORRIDO(S) : FRANCISCO RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO : JOSÉ FABIANO LIMA
RECORRIDO(S) : ADEJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE EDUCAÇÃO JUVENIL
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO F. WANDERLEY

Processo : RR - 475 / 2001 - 060 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ROSANA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI

Processo : RR - 513 / 2001 - 055 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FABIANO PERAÇOLI
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MOLITERNO FIRMO
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

Processo : RR - 623 / 2001 - 017 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FÁBIO RICARDO PEREIRA DZUS
ADVOGADO : VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO

Processo : RR - 688 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOÃO DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO : MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI

Processo : RR - 695 / 2001 - 090 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : TAÍS ETSUCO YOSHIOKA NITTA FERNANDES
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 880 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : SAMUEL DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 902 / 2001 - 071 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS VALENTIN BEGUITO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GARIOLI DE ALMEIDA

Processo : RR - 945 / 2001 - 055 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : JOÃO ALFREDO MORELLI
RECORRIDO(S) : VALDIR DE CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO

Processo : RR - 971 / 2001 - 100 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : OSNIR ZANCANARO
ADVOGADO : ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS

Processo : RR - 1032 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : PAULO SÍLVIO PEREIRA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES

Processo : RR - 1035 / 2001 - 062 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : EDUARDO GASPAROTTO
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1037 / 2001 - 062 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : JÁCAMO APARECIDO ZOCANTE
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1048 / 2001 - 014 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
RECORRIDO(S) : DALILA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : RICARDO CAMARATTA RAFFAINER

Processo : RR - 1055 / 2001 - 052 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO
RECORRIDO(S) : OCIMAR EUZÉBIO
ADVOGADO : MÁRIO AUGUSTO TAVARES

Processo : RR - 1155 / 2001 - 114 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO MENDONÇA
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DE AQUINO

Processo : RR - 1174 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA DOMINGUES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI
RECORRIDO(S) : MARCOS BALTAZAR SANTOS
ADVOGADO : MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO

Processo : RR - 1310 / 2001 - 020 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO SERAFIM DE AMORIM
ADVOGADO : ALANO NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S) : POSTO E RESTAURANTE TRÊS GARÇAS LTDA.
ADVOGADO : BALTHAZAR BUENO DE GODOY

Processo : RR - 1378 / 2001 - 461 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS

Processo : RR - 1392 / 2001 - 111 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
RECORRENTE(S) : DANIEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

**Processo : RR - 1441 / 2001 - 067 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : BENEDITO CARLOS PIMENTA DE MORAES
 ADOVADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

Processo : RR - 1803 / 2001 - 009 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : RUTH SANTOS
 ADOVADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : RR - 1962 / 2001 - 009 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JOÃO SILVA DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ EDUARDO LEITE PARENTE
 ADOVADO : JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADOVADO : GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA

Processo : RR - 2097 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADOVADO : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
 ADOVADO : ANTÔNIO AUGUSTO VENÂNCIO MARTINS

Processo : RR - 2339 / 2001 - 004 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ELAINE TURISMO LTDA.
 ADOVADO : HERMES RIBEIRO VIANA
 RECORRIDO(S) : CLEISA ROCHA BARRETO
 ADOVADO : ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA

Processo : RR - 2621 / 2001 - 012 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO MELO BEZERRA
 ADOVADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 9885 / 2001 - 004 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIA ÂNGELA PINHEIRO MARGUTTI
 ADOVADO : JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI

Processo : RR - 35 / 2002 - 001 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA E OUTRO
 ADOVADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 RECORRIDO(S) : BRUNO MARCELO PASSERINO
 ADOVADO : ALEXANDRE ARRIETA DE SOUZA

Processo : RR - 65 / 2002 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : KARINA ROBERTA COLIN S. GONZAGA RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA SCARANELLO
 ADOVADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

Processo : RR - 115 / 2002 - 015 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : CARMEM NISE CAVALCANTI FERNANDES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FÁBIO BEZERRA DA SILVA
 ADOVADO : ELI FERREIRA DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : WGT TELEFONIA LTDA.

Processo : RR - 116 / 2002 - 999 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PAES LANDIM
 ADOVADO : JOSÉ SANTANA MAURIZ
 RECORRIDO(S) : ELVINA MARIA RODRIGUES
 ADOVADO : RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS

Processo : RR - 148 / 2002 - 076 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA CAMPOS AMAZONAS
 ADOVADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 163 / 2002 - 005 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ OVÍDIO PIGHINELLI
 ADOVADO : FERNANDA RUEDA VEGA PATIN

Processo : RR - 277 / 2002 - 017 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CARMEN SIMONE BRAGA DE SOUZA
 ADOVADO : ANNA KARLA BRAGA NETTO DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : CONEL - CONSERVADORA OLINDENSE LTDA.
 ADOVADO : ANTÔNIO FARIAS DE FREITAS NETO

Processo : RR - 319 / 2002 - 131 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA EXTREMO SUL
 ADOVADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 RECORRIDO(S) : FÁBIO MADEIRA MEDEIROS
 ADOVADO : JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA

Processo : RR - 388 / 2002 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : MARIA LINDALVA COSER SPERÂNDIO
 ADOVADO : MÁRCIA HELENA CALIARI SOUTO

Processo : RR - 395 / 2002 - 076 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : CLOVES DE ALENCAR BARBOSA
 ADOVADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 408 / 2002 - 001 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TÉCNICA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : RICARDO AVELINO MOREIRA MAIA
 ADOVADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

Processo : RR - 449 / 2002 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ANA CLÁUDIA SANTOS FRAGA E OUTROS
 ADOVADO : ALEXANDRE ZAMPROGNO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : ANDERSON DJAR DE SOUZA SILVA
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES" - IPES
 ADOVADO : EDMUNDO OSVALDO SANDOVAL ESPÍNDULA

Processo : RR - 468 / 2002 - 261 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADOVADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
 ADOVADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : PAULO ROBERTO GREGORY

Processo : RR - 529 / 2002 - 123 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE APIAÍ
 ADOVADO : CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
 RECORRIDO(S) : SALETE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
 ADOVADO : ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA

Processo : RR - 534 / 2002 - 022 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : MARIA APARECIDA ALVES
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES VILLALVA FIGUEIRA CRUZ
 ADOVADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

Processo : RR - 534 / 2002 - 171 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADOVADO : JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA
 RECORRIDO(S) : ADENÍSIO CORREIA DE ARAÚJO
 ADOVADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : RR - 576 / 2002 - 005 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ALYSSON CELSO DE AZEVEDO
 ADOVADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : ROBINSON NEVES FILHO

Processo : RR - 624 / 2002 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOSÉ FREITAS
 ADOVADO : FLÁVIO ALMEIDA MARTINS
 RECORRIDO(S) : INÁCIA MARIA DE SOUSA SILVA
 ADOVADO : MANOEL DE BARROS E SILVA

Processo : RR - 655 / 2002 - 012 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADOVADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
 RECORRIDO(S) : LAURENITA MORAES PINHO
 ADOVADO : JOSÉ FLÁVIO FERRAZ SANTIAGO

Processo : RR - 670 / 2002 - 005 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COLÉGIO MARISTA CEARENSE
 ADOVADO : TARCÍSIO SOUSA SILVA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO VENÍCIO SOARES PEREIRA
 ADOVADO : SIDNEY GUERRA REGINALDO

Processo : RR - 675 / 2002 - 048 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO APARECIDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA

Processo : RR - 714 / 2002 - 028 - 15 - 01 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GERALDO TEIXEIRA DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
RECORRIDO(S) : VALENTIM APARECIDO CORREA NUNES
ADVOGADO : VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

Processo : RR - 727 / 2002 - 231 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EX-CELSIOR S.A.
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
ADVOGADO : DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS
RECORRIDO(S) : ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA PESSOA BRUM
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ VALENÇA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : C.B.E. - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
ADVOGADO : DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS

Processo : RR - 876 / 2002 - 008 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : IVAN GOMES PEREIRA
RECORRIDO(S) : GISLANNE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES

Processo : RR - 906 / 2002 - 003 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
RECORRIDO(S) : VALMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 1073 / 2002 - 089 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-SP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA LEITE JÚNIOR
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : RR - 1130 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OLAVO VIEIRA CASTELO BRANCO
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1133 / 2002 - 003 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : EMANUEL DE LIMA GOMES
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1241 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1286 / 2002 - 082 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : LUDOVICO ELÍDIO NAVES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR

Processo : RR - 1383 / 2002 - 037 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : CREUNEI OVÍDIO DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1393 / 2002 - 007 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO : SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO - ASCIBAF
ADVOGADO : VIVALDINO MUNIZ DOS SANTOS

Processo : RR - 1400 / 2002 - 101 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MÁRCIO JARDEL BARBOSA LIMA
ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS

Processo : RR - 1506 / 2002 - 001 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO SAMPAIO MACHADO
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : RR - 1673 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : NAGÍBIO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : RR - 1733 / 2002 - 032 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
RECORRIDO(S) : ALFREDO CÉSAR CORREA RODRIGUEZ
ADVOGADO : GABRIEL PASCHOAL PÍTSICA

Processo : RR - 1744 / 2002 - 181 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADO : ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
RECORRIDO(S) : MÁRIO MANOEL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Processo : RR - 3355 / 2002 - 036 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : AMILTON LUIZ DE BITTENCOURT
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo : RR - 3902 / 2002 - 001 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : JAIME LINHARES NETO
RECORRIDO(S) : GLAICON PIRES
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : RR - 3977 / 2002 - 004 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : NESTOR LODETTI
RECORRIDO(S) : TÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE MARAZITA DA SILVA

Processo : RR - 5256 / 2002 - 001 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
RECORRENTE(S) : FLÁVIO PALHARES
ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 6450 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA GLECI RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI
RECORRIDO(S) : GRUPO CONCRETA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI

Processo : RR - 6489 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE MOURA
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : RR - 9686 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : SYLVIO DO REGO BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : EDUARDO ROMERO M. DE CARVALHO

Processo : RR - 15553 / 2002 - 013 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRASTEMP DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : RONALDO CARDOSO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO BEZERRA

Processo : RR - 22417 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RECORRIDO(S) : WÁLTER ANTÔNIO BECARI
ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO

Processo : RR - 23624 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANZ MEAT COMERCIAL E IMPORTADORA DE CARNES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PANTOJA
RECORRIDO(S) : MANOEL REIS DE JESUS
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ ORTIZ

Processo : RR - 25292 / 2002 - 004 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA XIMENES MITOZO

**Processo : RR - 25670 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MAURO FLORÊNCIO
 ADOVADO : ELIEZER ALCANTARA PAUFERRO
 RECORRIDO(S) : JO TERRA TERRAPLANAGEM LTDA.
 ADOVADO : JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO

Processo : RR - 25952 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
 ADOVADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : RR - 26125 / 2002 - 006 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ WAGNER MACIEL FILHO
 ADOVADO : PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 29149 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS IDEAL LTDA.
 ADOVADO : MIRIAM SAETA FRANCISCHINI
 RECORRIDO(S) : GENIVALDO DOS SANTOS
 ADOVADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA

Processo : RR - 30126 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PAULO YAMAMOTO SERIZAWA
 ADOVADO : UMBERTO SANO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADOVADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA

Processo : RR - 33366 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADOVADO : SÉRGIO LUIZ BARBOSA BORGES
 RECORRIDO(S) : JUSCILENE LOPES DA SILVA
 ADOVADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : RR - 33376 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MAGNAVITA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : EVERSON HIROMU HASEGAWA
 RECORRIDO(S) : GERALDO DA PAIXÃO GONÇALVES
 ADOVADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : RR - 33380 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : DORA LÉIA DE ALMEIDA GUIMARÃES
 ADOVADO : KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS DALAPÉ
 RECORRIDO(S) : AUTO POSTO TREVÓ DA PAZ LTDA.

Processo : RR - 33527 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : VALERI ENEA DOS SANTOS
 ADOVADO : EDSON STEFANO
 RECORRIDO(S) : GUY LUIZ CANEPA (ESPÓLIO DE)
 ADOVADO : NEWTON VALSÉSIA DE ROSA JÚNIOR

Processo : RR - 33570 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : CHTR PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.
 ADOVADO : ALCINA RIBEIRO HUMPHREYS GAMA
 RECORRIDO(S) : MARIA DOS REMÉDIOS FEITOSA
 ADOVADO : ÉLIO DOS SANTOS MENDONÇA

Processo : RR - 33573 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : CENTRO MÉDICO INTEGRADO JARDIM LTDA.
 ADOVADO : ROBERSON SATHLER VIDAL
 RECORRIDO(S) : DOROTEA DIAS DE OLIVEIRA NOVAKOSKI
 ADOVADO : LUIZ BAZZO

Processo : RR - 33582 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA DE MORAIS
 ADOVADO : ANTÔNIO MENDEZ ALVAREZ
 RECORRIDO(S) : COFRAN INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO NELLI DUARTE

Processo : RR - 33590 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : GENIVAN JOAQUIM DA CRUZ
 ADOVADO : EWALDO STEFANO LOURENÇO WALCHHUTTER
 RECORRIDO(S) : PADARIA, BAR E MERCEARIA GAGO COUTINHO LTDA.
 ADOVADO : FERNANDO A. DE V. BORGES DE SALES

Processo : RR - 33591 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSEFA SANCHES
 ADOVADO : ANITA ELIZA GUZZELLI
 RECORRIDO(S) : MARLI APARECIDA CELLEGHIN
 ADOVADO : MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO

Processo : RR - 36373 / 2002 - 013 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
 ADOVADO : KEYLLA FREITAS DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE
 RECORRIDO(S) : LUÍS CÉSAR FERNANDES
 ADOVADO : EDSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
 ADOVADO : ALBERTO PEDRINI JÚNIOR

Processo : RR - 36916 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA E OUTRO
 ADOVADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 RECORRIDO(S) : ODETE RODRIGUES RIATO
 ADOVADO : LUCIANE ADAM DE OLIVEIRA

Processo : RR - 36999 / 2002 - 013 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CRISTINA CALHEIRO DA COSTA
 ADOVADO : MAGDALENA DA SILVA ARAÚJO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
 ADOVADO : ALBERTO PEDRINI JÚNIOR

Processo : RR - 53284 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
 ADOVADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : ANDRÉA DO NASCIMENTO SOARES
 ADOVADO : ANSELMO CARLOS SOARES

Processo : RR - 27 / 2003 - 009 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADOVADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : FÁBIO COSTA BOAVENTURA
 ADOVADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 34 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 ADOVADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : PEDRO APARECIDO GONÇALVES
 ADOVADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : RR - 84 / 2003 - 401 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.
 ADOVADO : WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU
 ADOVADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

Processo : RR - 110 / 2003 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : ANDRÉA FONTES MELO PERES
 RECORRIDO(S) : ROBERTO CÉSAR DA FONSECA
 ADOVADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

Processo : RR - 128 / 2003 - 006 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES
 RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

Processo : RR - 333 / 2003 - 371 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PAULO ANDRÉ DE CASTRO SÁ BARRETO E OUTROS
 ADOVADO : ROBERTO JOSÉ PASSOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADOVADO : ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO

Processo : RR - 374 / 2003 - 014 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÕES BABILÔNIA LTDA.
 ADOVADO : OLÍVER AQUINO DE OLIVA
 RECORRIDO(S) : NILDA RAIMUNDA SILVA
 ADOVADO : LUZIA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA

Processo : RR - 385 / 2003 - 023 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : NET BELO HORIZONTE LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ HENRIQUE CAÑADO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : GERALDA VENÂNCIA BATISTA
 ADOVADO : EMERSON SERRAVITE

Processo : RR - 390 / 2003 - 026 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : AGNELO JACINTO TEIXEIRA
 ADOVADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : RR - 392 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADOVADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 RECORRIDO(S) : GESO ANICETO E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : RR - 401 / 2003 - 048 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE IBIÁ - STIAI
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADOVADO : MARCOS ANTÔNIO VIEIRA

Processo : RR - 409 / 2003 - 102 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO ALEXANDRE ARAÚJO
 ADOVADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADOVADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : RR - 411 / 2003 - 028 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SANTOS UZAC
RECORRIDO(S) : GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO

Processo : RR - 482 / 2003 - 064 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : RR - 521 / 2003 - 014 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ SÉRGIO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MÁRCIO DIÓRIO PAIXÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN

Processo : RR - 527 / 2003 - 061 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO TENÓRIO DA SILVA
ADVOGADO : FORTUNATO CARVALHO DOS SANTOS

Processo : RR - 560 / 2003 - 092 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : DAMIÃO TEIXEIRA ARCANJO
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE FONSECA

Processo : RR - 621 / 2003 - 033 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AMARILDO BISSOLATTI SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ACESITA S.A.
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA

Processo : RR - 629 / 2003 - 006 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIS AULER LINDBERG DA MATA E OUTRO
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO

Processo : RR - 764 / 2003 - 101 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOÃO TOMÉ DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : ANTÔNIO MARIOSA MARTINS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO

Processo : RR - 947 / 2003 - 011 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : WILSON JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 959 / 2003 - 007 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 960 / 2003 - 008 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ

Processo : RR - 968 / 2003 - 011 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARCUS ANTÔNIO BRITO DE FLEURY
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA

Processo : RR - 986 / 2003 - 001 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : OLIVIO GHELER
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : RR - 1000 / 2003 - 003 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÍLVIA HELENA MANTELATO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LUDMILLA COSTA LISITA

Processo : RR - 1010 / 2003 - 005 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ROMILDO SILVA PAULA
ADVOGADO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES

Processo : RR - 1277 / 2003 - 004 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
RECORRENTE(S) : CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR

Processo : RR - 1386 / 2003 - 006 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS
RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA MONTEIRO
ADVOGADO : ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO

Processo : RR - 1387 / 2003 - 003 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS
RECORRIDO(S) : FRANCINEY ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO

Processo : RR - 3733 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : EMÍDIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DRAGO
ADVOGADO : RAFAEL DE O. SIMÕES FERNANDES

Processo : RR - 5105 / 2003 - 010 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : MARIÂNGELA GIOIA
ADVOGADO : SIMONE MARIA QUEIRÓZ ABITBOL

Processo : RR - 11125 / 2003 - 009 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO : PEDRO GERALDO P. FERREIRA
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO PONTES PESQUEIRA
ADVOGADO : MARCELO RAMOS RODRIGUES

Processo : RR - 11920 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
ADVOGADO : LUIS CARLOS MORO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : CÍCERO AMARO
ADVOGADO : ANTONIO DONIZETI GONÇALVES

Processo : RR - 12050 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD
RECORRIDO(S) : ROMUALDO GUIMARÃES
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : RR - 12922 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELISABETE APARECIDA CHIARADIA CÂMARA
ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE

Processo : RR - 17530 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GUITA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA PEREIRA LEMOS

Processo : RR - 94310 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : LEONILDO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA

Processo : RR - 120293 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : JUCIMAR DA SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 124283 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR
RECORRIDO(S) : DIRCÉIA MARIA AIRES ALMEIDA
ADVOGADO : IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS

Processo : RR - 124337 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
RECORRIDO(S) : RONALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GENUINO DALL'AGNOL

Processo : RR - 124339 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : LUIZ FERNANDO BELMONTE DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO SCHMITZ
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES

Processo : RR - 124340 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ DA LUZ MARIA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : RR - 124343 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EMANUEL DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO CHAVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

**Processo : RR - 124345 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MADALENA DE CÁSSIA PIETRANI ABRÃO
 ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLE-CHEA

Processo : RR - 124352 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TEODORO ALFONSO HENRENCIA BERNAL
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : RR - 124392 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
 RECORRIDO(S) : NILO MAURÍCIO SCHMAEDECK
 ADVOGADO : JOÃO SEVERINO DE VILLA

Processo : RR - 124393 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FABIANA VIEIRA PAPALÉO
 RECORRIDO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : IVAN LAZZAROTTO
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR FLORES DA ROSA
 ADVOGADO : CLEUZA CELINA FERNANDES FERREIRA

Processo : RR - 124412 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
 ADVOGADO : EDILON OLIVEIRA LOPES
 RECORRIDO(S) : JOÃO VALDENIR AYRES DE SOUZA
 ADVOGADO : ADILSON AIRES

Processo : RR - 125253 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS

Processo : RR - 125894 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO BOUGLEUX DE CARVALHO
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : RR - 125896 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MÁRCIA CRISTINA DORNELAS DE SOUZA
 ADVOGADO : PATRÍCIA TRAVASSO MAIA
 RECORRIDO(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA

Processo : RR - 125913 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIA DAS DORES RODRIGUES GOUVEIA
 ADVOGADO : RENATO ALVES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : RR - 126293 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : GERSON SIQUEIRA CAMPOS
 ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO

Processo : RR - 126353 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES
 RECORRIDO(S) : SARA ESCALANTE DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : RR - 126364 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JORGE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

Processo : RR - 126415 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PEDRO DE CASTRO
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI

Processo : RR - 126416 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WILMA DE SOUZA CORRÊA
 ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES
 RECORRIDO(S) : BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 15652 / 1998 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : KENJI SUZUKI
 ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Processo : AIRR e RR - 15652 / 1998 - 014 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 RECORRIDO(S) : LINEU MIGUEL GÓMES
 ADVOGADO : KENJI SUZUKI
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA TOSTES POLI
 ADVOGADO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 RECORRENTE(S) : TOBIAS DE MACEDO

Processo : AIRR e RR - 584 / 1999 - 073 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) E : EULO MARONI
 RECORRIDO(S) : OSVALDO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA
 AGRAVADO(S) E : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 RECORRENTE(S) : - FDE
 ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 15 / 2001 - 002 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 RECORRIDO(S) : LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) E : ADALBERTO RUIZ SILVA
 RECORRENTE(S) :

Processo : AIRR e RR - 4672 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ SPÍNDOLA RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : FABIANO GOMES BARBOSA
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
 AGRAVADO(S) E : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 ADVOGADO :

Processo : AIRR e RR - 32979 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
 RECORRIDO(S) : LYCURGO LEITE NETO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO GERMANO FERREIRA
 RECORRENTE(S) : ROMEU GUARNIERI

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1229 / 2001 - 663 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 RECORRIDO(S) : EVANDRO LUÍS PEZOTI
 ADVOGADO : GILBERTO MANOEL DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : ÁLIDO DEPINÉ
 ADVOGADO :

Processo : AIRR e RR - 2074 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) E : INDÚSTRIAS TODESCHINI S.A.
 RECORRIDO(S) : RENATA STRAPASSON
 ADVOGADO : IRENE VANZELLI DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : DENISE FILIPPETTO
 ADVOGADO :

Processo : AIRR e RR - 74790 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : FLÁVIA DE LIMA RESENDE NAZARETH
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CASARE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ OMAR DA ROCHA
 AGRAVADO(S) E : BANCO BRADESCO S.A.
 RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL
 ADVOGADO :

Processo : AIRR e RR - 105904 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
 RECORRIDO(S) : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 ADVOGADO : JANE MARIA ALENCAR D'AVILA
 RECORRENTE(S) : AMARILDO MACIEL MARTINS
 ADVOGADO :

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 428 / 2000 - 253 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
 ADVOGADO : CLÁUDIO MATIAS MUNHOZ SOARES FILHO
 RECORRENTE(S) : MANOEL RODRIGUES GUINO
 ADVOGADO :

Processo : AIRR e RR - 649 / 2002 - 018 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : LEO MARCOS PAIOLA
AGRAVADO(S) E : SÍLVIO PEREIRA DE ANDRADE
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ

Processo : AIRR e RR - 807 / 2002 - 010 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ANECY MICHELE ZAMBONI E OUTROS
ADVOGADO : CIRO CECCATTO
RECORRENTE(S) : JOSÉ BENEDITO DE PAULA E OUTRA
ADVOGADO : CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO

Processo : AIRR - 807 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S) : IRENE PANSTEIN
ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE PAULA
AGRAVADO(S) : ANECY MICHELE ZAMBONI E OUTROS
ADVOGADO : CIRO CECCATTO

Processo : AIRR e RR - 1844 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRENTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
AGRAVADO(S) E : ARMANDO FERNANDES LIMA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE PARAHYM BANDEIRA

Processo : AIRR e RR - 107777 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
AGRAVANTE(S) E : ALEX LOSANO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CARINA CARRENHO LOPES PENHA MARTINEZ
AGRAVADO(S) E : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR - 646 / 1998 - 030 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CLÓVIS DIETRICH LESSA E OUTROS
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : TATIANE ROLIAN CORRÊA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR e RR - 780 / 2001 - 669 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : SANDRO AUGUSTO BONACIN
AGRAVADO(S) E : CARMELINA RODRIGUES SILVA CASTRO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AIRR e RR - 3640 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : HELTON DE SANTANA PINTO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
AGRAVADO(S) E : PROLANE - PRODUTOS LÁCTEOS DO NORDESTE S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA

Processo : AIRR e RR - 30498 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : ÁUREA APARECIDA GUIMARÃES ABE
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 53669 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) E : RICARDO PAULO PASTORE MARQUES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO MARQUES

Processo : AIRR e RR - 120704 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : TATIANE ROLIAN CORRÊA
AGRAVADO(S) E : CLÓVIS DIETRICH LESSA E OUTROS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - SESBDII.

Processo : E-AIRR - 1861 / 1994 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CÉSAR HARASYMOWICZ
EMBARGADO(A) : WILLIAM CARLOS
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : E-AIRR - 544 / 1996 - 066 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : APARECIDO DONIZETI REGO
ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : E-AIRR - 2072 / 1996 - 010 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GERALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : PAULO DE BRITO APOLINÁRIO

Processo : E-AIRR - 662 / 1998 - 082 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : REGINA CÉLIA DE CARVALHO DA SILVA

Processo : E-AIRR - 1592 / 1998 - 008 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : HUGO CÉSAR FRAGA PRETO
ADVOGADO : IRON FERREIRA DE MENDONÇA

Processo : E-AIRR - 2278 / 1998 - 020 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS CORRÊA E OUTROS
ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS CORRÊA E OUTROS
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 423212 / 1998 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : MARIA DO SOCORRO GOMES LEITÃO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 424924 / 1998 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : HAMILTON SANTOS ALKIMIN PALMA
ADVOGADO : DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
EMBARGADO(A) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : E-RR - 438690 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : VALDIVINO TORRES KAUS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA
ADVOGADO : HÉLIO PUGET MONTEIRO

Processo : E-RR - 449505 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE ROCHA DE MENEZES
EMBARGADO(A) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO : MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA

Processo : E-RR - 454688 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : GUILHERME LUIZ ARRUDA LEAL FERREIRA
EMBARGADO(A) : GRAZIELA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIA MONTEIRO ROSA FERREIRA

Processo : E-RR - 457229 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : MÁRCIA MONTALTO ROSSATO
EMBARGANTE : OSMAR FERNANDES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 457279 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ÂNGELA MARIA NATAL E OUTROS
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA

Processo : E-RR - 460550 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELAINE MARTINS DE PAIVA

**Processo : E-RR - 462887 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
 EMBARGANTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
 EMBARGANTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : GEIZA GERALDA RODRIGUES
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO MARCIANO

Processo : E-RR - 466951 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS S.A.
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : EDIVALDO ALMEIDA ADÃO
 ADVOGADO : CLÁUDIA GONÇALVES NEPOMUCENO PRATA

Processo : E-RR - 467011 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS BARBARÁ
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BANDOLI E OUTRO
 ADVOGADO : MARCELO JORGE DE CARVALHO

Processo : E-RR - 467426 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : RODRIGO OCTÁVIO COTA DE BARROS
 ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

Processo : E-RR - 467806 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
 EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOSÉ FERNANDO LACERDA NOBRE
 ADVOGADO : DARMY MENDONÇA

Processo : E-RR - 468033 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ARLINDO GALASSINI
 ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADO(A) : CREMER S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo : E-RR - 470444 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : NILSON RAMOS DE MELLO FILHO
 ADVOGADO : SORAIA POLONIO VINCE
 EMBARGADO(A) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.
 ADVOGADO : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO

Processo : E-RR - 470874 / 1998 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
 EMBARGADO(A) : CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
 ADVOGADO : PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO

Processo : E-RR - 474070 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : DARCI GRÁS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : HUGO AURÉLIO KLAFFE

Processo : E-RR - 474379 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : VICENTE DE PAULA RIBEIRAL E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo : E-RR - 474525 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : ZOROASTRO DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ FORTUNATO
 ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo : E-RR - 475105 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGANTE : DOLORES MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 478570 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 EMBARGADO(A) : BERNARDO NOVOA QUINTAS ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

Processo : E-RR - 480819 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
 ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES DE ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : RAMIRO CID TABOADA
 ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
 EMBARGADO(A) : RAMIRO CID TABOADA
 ADVOGADO : SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES

Processo : E-RR - 481194 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : MARCELO SILVA MALVEZZI
 EMBARGADO(A) : GILSON RODRIGUES
 ADVOGADO : VERÔNICA DUARTE AUGUSTO

Processo : E-RR - 483852 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : ALESSANDRA MAGALHÃES
 EMBARGADO(A) : JOÃO GOMES FREIRE
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : E-RR - 485638 / 1998 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FERNANDO FERNANDES VALENTE E OUTROS
 ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA PORTOBRÁS)

Processo : E-RR - 497281 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : GETÚLIO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : E-RR - 497341 / 1998 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)
 EMBARGADO(A) : REGINALDO JOAQUIM BEZERRA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 499020 / 1998 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : LUIZ GRATO DAVID
 ADVOGADO : RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 EMBARGADO(A) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB
 ADVOGADO : EURY PEREIRA LUNA FILHO

Processo : E-RR - 499046 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MALGUVEN DA COSTA MEDEIROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU
 ADVOGADO : LUCIENE FÁTIMA MIQUELOTI

Processo : E-RR - 503874 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO CASARIN E OUTROS
 ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG

Processo : E-RR - 503875 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : KAZUHIITO JOBOJI
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO LOPES

Processo : E-RR - 503916 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : AMAURI IDALÍCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
 ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo : E-RR - 505119 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MARCELO HECKE
 ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 EMBARGADO(A) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-RR - 508539 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : PAULO IVAN SANTOS DA MOTTA
 ADVOGADO : DANIEL LIMA SILVA

Processo : E-RR - 509989 / 1998 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
 EMBARGADO(A) : RIO-SUL, SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.
 ADVOGADO : ELIANE CRISTINA CREMASCHI
 EMBARGADO(A) : MARIA GORETI BUSSOLAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ SOARES

Processo : E-RR - 510048 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : AIRTON DA SILVA
 ADVOGADO : VALDEMAR A. L. DA SILVA
 EMBARGADO(A) : SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA. - SOUL
 ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX

Processo : E-RR - 511099 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES
 EMBARGADO(A) : ADALVIDES ROCHA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VEIRAS MARTINS

Processo : E-RR - 511573 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL
 EMBARGADO(A) : ALOÍSIO TANURE FILHO
 ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

Processo : E-RR - 511664 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RENATO ANTUNES VILLANOVA

Processo : E-RR - 517006 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
 ADVOGADO : OSMAR DA SILVA
 EMBARGADO(A) : VÍTOR CARVALHO
 ADVOGADO : PAULO RICARDO DUPUY

Processo : E-RR - 517266 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEM-GE
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GINA CAETANO DA SILVA BUIATTI
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-AIRR - 215 / 1999 - 064 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ELENITA DOS INOCENTES DEUSDARA
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 444 / 1999 - 002 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGANTE : MARIA ELIZETE MARIOTTI GAMBINI
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-AIRR - 1544 / 1999 - 090 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 2108 / 1999 - 122 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : 3M DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO GIGLIO NETO
ADVOGADO : DIRCEU DA COSTA

Processo : E-AIRR - 2332 / 1999 - 016 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BICICLETAS CALOI S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FERNANDES GOMES
EMBARGADO(A) : SERGIO CARVALHO DE ARRUDA
ADVOGADO : LÚCIA HELENA OLIVEIRA PINTO

Processo : E-RR - 2642 / 1999 - 083 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : E-RR - 529243 / 1999 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : DIOVANI CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : DIOVANI CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : DIOVANI CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO
ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

Processo : E-RR - 531811 / 1999 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FRANCISCA LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo : E-RR - 533681 / 1999 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : MARIA CRISTINA MARINS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 534801 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : REGINA DOS REMÉDIOS VASCONCELLOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 537314 / 1999 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
ADVOGADO : GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : ANA MARIA MAGALHÃES LUCAS
ADVOGADO : PAULO CÉSAR CRUCHI ALMEIDA

Processo : E-RR - 537319 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGANTE : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : CARMEN SÍLVIA LARA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : VALESCA GOBBATO

Processo : E-RR - 539609 / 1999 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : IVO POLIDO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 541074 / 1999 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : CÉSAR AUGUSTO LIMA DIAS
ADVOGADO : PAULO DE SOUZA MACHADO

Processo : E-RR - 542178 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : EVANDRO LUIZ ARÁUJO DE MIRANDA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGANTE : EVANDRO LUIZ ARÁUJO DE MIRANDA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ELÁDIO MIRANDA LIMA

Processo : E-RR - 546990 / 1999 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESC-ELSA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : EDSON VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : E-RR - 548549 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : LEDENIR MARIA DE FÁTIMA PRATTI SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ LIMA

Processo : E-RR - 551243 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FRANCISCO PIRES CORREA NETO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : SKILL ALIANÇA INGLESA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Processo : E-RR - 561169 / 1999 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EDMILSON SOUZA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

Processo : E-RR - 563158 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ARMINDO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA

Processo : E-RR - 568173 / 1999 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ARIALDO RONSANI
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : E-RR - 569095 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELA DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 572966 / 1999 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
EMBARGADO(A) : MARIA TILMA MACHADO
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : E-RR - 575358 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : DAIMLER CHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDINALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS

Processo : E-RR - 575475 / 1999 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : MOYSÉS ROLDÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : E-AIRR - 576390 / 1999 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CÍCERO ROMÉRIO RIBEIRO HONÓRIO
ADVOGADO : JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : MARIA CLARA LEITE MACHADO

Processo : E-RR - 576641 / 1999 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
EMBARGADO(A) : JOÃO ALBERTO FELIPE PONTES COELHO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI

Processo : E-RR - 578352 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - SINTTEL/MG
ADVOGADO : NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TE-LEMIG
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : E-RR - 580377 / 1999 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : RICARDO SEGUNDO SOTO ALEGRIA
ADVOGADO : MARINO DE CASTRO OUTEIRO

Processo : E-RR - 581258 / 1999 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARLUCE MAUL MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS

**Processo : E-RR - 582969 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : CARINA PESCAROLO
 EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : LOURIVAL SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK

Processo : E-RR - 588370 / 1999 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : EYRE EDSON VIEIRA
 ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA

Processo : E-RR - 588623 / 1999 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : VILBERTO TAVARES
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : CREMER S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo : E-RR - 588688 / 1999 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALDEIR MOLIN
 ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 598467 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JOMAR ARGENTO
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : WAGNER ELIAS BARBOSA

Processo : E-RR - 603200 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ADILSON COSTA DAMAZIO E OUTROS
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

Processo : E-RR - 605218 / 1999 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DE MENEZES
 ADVOGADO : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 608585 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : LOJAS RENNER S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
 EMBARGADO(A) : SANDRA TEREZINHA ÁVILA LOPES
 ADVOGADO : EDSON KASSNER

Processo : E-RR - 608864 / 1999 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
 EMBARGADO(A) : YOLANDA DE LIMA E CASTRO
 ADVOGADO : JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE

Processo : E-RR - 610430 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ANTÔNIO ENIO PAIM CRISCUOLI
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : E-RR - 612467 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FÁBIO FARIA CORREA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : E-RR - 615054 / 1999 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOACYR FERNANDES
 ADVOGADO : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

Processo : E-RR - 616110 / 1999 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MICHELLE PRUDENTE CAMPOS
 ADVOGADO : RONALDO DA FONSECA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
 ADVOGADO : MÔNICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI

Processo : E-RR - 617849 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ SOARES DE GÓES
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

Processo : E-RR - 619679 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : MANOEL LINO RIBEIRO DE MELO
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : E-RR - 619685 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 EMBARGADO(A) : REGINALDO JACINTO SILVA
 ADVOGADO : DALVA AGOSTINO

Processo : E-RR - 95 / 2000 - 071 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : DONIZETTI RAMALHO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
 EMBARGADO(A) : AGROPECUÁRIA NOVA LOUZÁ S.A.
 ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : U.S.J. - AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
 ADVOGADO : MAURITA FELIZI

Processo : E-AIRR - 315 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI
 EMBARGANTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOSÉ SÉRGIO DE MOURA
 ADVOGADO : ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA

Processo : E-RR - 374 / 2000 - 006 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE FERREIRA COSTA

Processo : E-RR - 686 / 2000 - 003 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : GILDO PAULO DE SANTANA
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-AIRR - 753 / 2000 - 064 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO ROCHA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 1155 / 2000 - 101 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : CELSO LUIS RIBEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO : AMARO MARIN IASCO
 EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : E-RR - 1548 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : CRISTIANO MADUREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : E-RR - 1586 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO

Processo : E-RR - 1655 / 2000 - 002 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : WILSON SÁ FILHO
 ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
 EMBARGANTE : WILSON SÁ FILHO
 ADVOGADO : ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO

Processo : E-AIRR - 1688 / 2000 - 005 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FÁTIMA APARECIDA FERREIRA SILVA RUIZ E OUTROS
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGANTE : FÁTIMA APARECIDA FERREIRA SILVA RUIZ E OUTROS
 ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 2091 / 2000 - 231 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
 EMBARGANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : JAIR MACHADO
 ADVOGADO : ÂNGELA AGUIAR SARMENTO

Processo : E-RR - 620825 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CARGILL CITRUS LTDA.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : DIONÍSIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS

Processo : E-RR - 621113 / 2000 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALDENIRA PONTES CAVALCANTE E OUTRAS
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

Processo : E-RR - 626870 / 2000 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : GERSON MEDEIROS
 ADVOGADO : PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO

Processo : E-RR - 627923 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OMAR BARRA E OUTROS
ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO POLICENI PARROT

Processo : E-RR - 628948 / 2000 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA LEONOR DUTRA GOMES
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : E-RR - 628969 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A. (INCORPORADORA DA CARGILL CITRUS LTDA.)
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : MORELLO DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : E-RR - 629094 / 2000 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ORTÊNCIO NEPOMUCENO
ADVOGADO : GLAUCIA REGINA PITERI

Processo : E-RR - 630818 / 2000 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI
ADVOGADO : CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ROBERTA MOREIRA CASTRO

Processo : E-RR - 631206 / 2000 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 632094 / 2000 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : JORGE DE SOUZA TELES
ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Processo : E-RR - 632229 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ROBERTO VERGILI
ADVOGADO : ALESSANDRA CORRÊA BISPO

Processo : E-RR - 634956 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MARTELÓVISK MENALE ABREU
ADVOGADO : JOSÉ MARIA BORGES

Processo : E-RR - 634967 / 2000 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : JOÃO ROCHA SOBRINHO
ADVOGADO : ESEBER CHADDAD

Processo : E-RR - 634970 / 2000 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : SIMONE DE ALMEIDA CORTIBELI
ADVOGADO : ESEBER CHADDAD

Processo : E-RR - 635731 / 2000 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGADO(A) : SIMONE MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA

Processo : E-RR - 638392 / 2000 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS SANT'ANNA
ADVOGADO : ANTÔNIO SABINO

Processo : E-RR - 639798 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA DO BOM-SUCESSO CORREA COSTA

Processo : E-RR - 640437 / 2000 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : LUIZ MARQUES DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 640509 / 2000 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

Processo : E-RR - 640573 / 2000 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : JOSÉ ANTÔNIO TRINCONI
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : JOSÉ ANTÔNIO TRINCONI
ADVOGADO : HABIB NADRA GHANAME
EMBARGADO(A) : UNIALCO S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR
ADVOGADO : DEOCLÉCIO BARRETO MACHADO
EMBARGADO(A) : UNIALCO S.A. - ÁLCOOL E AÇÚCAR
ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA CARRETO

Processo : E-RR - 642915 / 2000 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ALTEMAR SILVEIRA BALINHAS FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
EMBARGADO(A) : ALTEMAR SILVEIRA BALINHAS FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO

Processo : E-RR - 643088 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LAU REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO : NILCÉIA VIEIRA BARBOSA

Processo : E-RR - 646201 / 2000 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : DJAMES ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGANTE : DJAMES ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO : ROSANA FERREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR - 646222 / 2000 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MILA UMBELINO LOBO
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO : OSÍRIS ALVES MOREIRA

Processo : E-RR - 647170 / 2000 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
EMBARGADO(A) : FRANCISCO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo : E-RR - 647867 / 2000 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : ROBERTO CARLOS MACHADO
ADVOGADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE

Processo : E-RR - 650609 / 2000 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ANTÔNIO LAÉRCIO ANDRADE ALENCAR E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 650876 / 2000 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : JOSÉ ADEMIR MENUCCI E OUTRO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 652970 / 2000 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FAZENDA SANTA FÉ LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGANTE : FAZENDA SANTA FÉ LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA
EMBARGADO(A) : NIRCEU PESSOA
ADVOGADO : ALCEU JOSÉ BERMEJO

Processo : E-RR - 654265 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO ALVES DE FARIA
ADVOGADO : MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

Processo : E-RR - 655257 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MÁRIO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR

Processo : E-RR - 659323 / 2000 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
EMBARGADO(A) : ISMAEL ABRANTES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : RÉGIA MAURA NASCIMENTO

Processo : E-RR - 660403 / 2000 . 1 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSELENE ARAÚJO DA SILVEIRA LEITE
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : JOSELENE ARAÚJO DA SILVEIRA LEITE
ADVOGADO : ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA

Processo : E-RR - 662791 / 2000 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : MÁRIO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARIA SANTIAGO

**Processo : E-RR - 668312 / 2000 . 8 - TRT da 5ª Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : RAMIDS JANUÁRIO CORDEIRO
 ADVOGADO : CARLOS ANTUNES B. NASCIMENTO

Processo : E-RR - 669576 / 2000 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A. (INCORPORADORA DA CARGILL CITRUS LTDA.)
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : JOÃO LUÍS SILVA
 ADVOGADO : SIDNEI CAVALINI JÚNIOR

Processo : E-RR - 672581 / 2000 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 EMBARGADO(A) : HÉLIA MARIA BRAGA DE SOUZA
 ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA

Processo : E-RR - 675302 / 2000 . 1 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : SILMA MARIA FRAZÃO SÁ MENEZES
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 679837 / 2000 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA.
 EMBARGADO(A) : HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : SELMA DE AQUINO DE GRAÇA BARCELLA
 EMBARGADO(A) : PRECISÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS BRUNO
 EMBARGADO(A) : JOÃO GOMES DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 684556 / 2000 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ÁLVARO ANASTÁCIO BRINHOL
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO
 ADVOGADO : GILSO FLORES GARCIA

Processo : E-RR - 687376 / 2000 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 688944 / 2000 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS GOMES
 ADVOGADO : CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO

Processo : E-RR - 689671 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

Processo : E-RR - 694457 / 2000 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARÍLIA BANDEIRA NAMBA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : FLÁVIO LOPES GURGEL E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 695912 / 2000 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : EDALMO CESÁRIO RIBEIRO
 ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ

Processo : E-RR - 695914 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO DE OLIVEIRA GOMES
 ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO

Processo : E-RR - 700932 / 2000 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : HÉLIO PEDRO DE ALCÂNTARA FILHO E OUTRO
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : E-RR - 704448 / 2000 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : E-RR - 705244 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : PEDRO DOS ANJOS FREITAS
 ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY

Processo : E-RR - 706741 / 2000 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : WILSON GIL PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Processo : E-RR - 708223 / 2000 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO ROBERTO DA CRUZ
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 708539 / 2000 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : WASHINGTON HERNANI DA SILVA MENDONÇA
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 708655 / 2000 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MANOEL FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY

Processo : E-RR - 708834 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : RICARDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : NÁDIA LÚCIA DIAS
 EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
 EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 710515 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 EMBARGANTE : VANIA LÚCIA DE ARAÚJO BARROS
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : VANIA LÚCIA DE ARAÚJO BARROS
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI

Processo : E-RR - 712349 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ALAERTE GOMES PINHEIRO
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 712361 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA

Processo : E-RR - 712382 / 2000 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : JOÃO VOLNEY CORREA DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : E-RR - 713423 / 2000 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CUSTÓDIO FILHO
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 713437 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GILSON MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 713991 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ELVE INOCENTES DOS SANTOS
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR - 715510 / 2000 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : MARIA DE LOURDES NORONHA BETTELI
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 716031 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
 EMBARGADO(A) : JOÃO JERÔNIMO FLORES DE MIRANDA
 ADVOGADO : LUZA MARIA DO AMARAL

Processo : E-RR - 717090 / 2000 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : CARLOS ROBICHEZ PENNA
EMBARGADO(A) : GERSON MATEUS TINOCO
ADVOGADO : ELIANE REGINA DANDARO

Processo : E-RR - 717139 / 2000 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALTEMY EMERENCIANO DE CASTRO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR - 717550 / 2000 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : WALDEIR ALVES PALMEIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 717863 / 2000 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

Processo : E-RR - 717875 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PEDRO SANTANA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 719365 / 2000 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : ROBERTO HENRIQUE SOARES
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO

Processo : E-AIRR - 224 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : DOMINGOS PANEGASSI
ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
EMBARGANTE : DOMINGOS PANEGASSI
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 427 / 2001 - 107 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : E-AIRR - 690 / 2001 - 010 - 10 - 40 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo : E-AIRR - 883 / 2001 - 011 - 10 - 40 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO DE PAIVA
EMBARGADO(A) : CARLOS FERNANDO MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo : E-AIRR - 1042 / 2001 - 010 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL ALVES
ADVOGADO : ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ

Processo : E-RR - 1304 / 2001 - 077 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : RODOVÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO PEREIRA DE AGUILAR
ADVOGADO : EMÍDIO GONÇALVES DA SILVA

Processo : E-AIRR - 1410 / 2001 - 101 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
EMBARGADO(A) : NORMA SUELY FRANCELINO FERNANDES
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS

Processo : E-AIRR - 1617 / 2001 - 087 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOÃO BOSCO DOS SANTOS
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : E-RR - 1952 / 2001 - 087 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOANES MOREIRA ROSA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : E-RR - 722117 / 2001 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MÔNICA RÓDRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 722186 / 2001 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : CÍCERO TEIXEIRA VIOTI
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : E-RR - 724113 / 2001 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MANOEL LOPES CARVALHO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ELCIO CAVICCHIOLI

Processo : E-RR - 724547 / 2001 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : AMÉLIA CAETANO LUIZ E OUTROS
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CELSO LUIZ BARIONE

Processo : E-RR - 725291 / 2001 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ACILON LOPES
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES

Processo : E-RR - 727649 / 2001 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : VANESSA VIEIRA LACERDA

Processo : E-RR - 728452 / 2001 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : AGRO-PECUARIA VALE DO RIO GRANDE S.A. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DE SENA FREITAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 730521 / 2001 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : LUIZ PINTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : E-RR - 739504 / 2001 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARIA CONCEIÇÃO DEWES
ADVOGADO : PAULO DE ARAÚJO COSTA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : E-RR - 741655 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO ANDRADE
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo : E-RR - 741708 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : DIVINO ROBERTO GOMES
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 742194 / 2001 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TÂNIA MARA MARTINS BORBA
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO DE MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO : DATIS OURIVES ALVES DE SOUZA

Processo : E-RR - 742450 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : LINDOMAR DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO VENÂNCIO

Processo : E-RR - 745335 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ELÉCIO RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 750640 / 2001 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HELVÉCIO ROSA DA COSTA
EMBARGADO(A) : WASHINGTON LUIZ DE GOIS LOPES DA SILVA
ADVOGADO : OLÍMPIA APARECIDA DE ASSIS

Processo : E-AIRR - 753909 / 2001 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : TERCIO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 756545 / 2001 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ GOMES DO SACRAMENTO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 757657 / 2001 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**Processo : E-RR - 758113 / 2001 . 9 - TRT da 14ª Região**

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF
 ADOVADO : NEÓRICO ALVES DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Processo : E-RR - 759960 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : HÉRCULES PIERRE PEREIRA
 ADOVADO : AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO

Processo : E-RR - 759977 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 EMBARGADO(A) : EDSON COSTA
 ADOVADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 760148 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MÁRIO GONÇALVES PEREIRA
 ADOVADO : PAULO AFONSO QUINTAS

Processo : E-RR - 761201 / 2001 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : MIRIAM RIBEIRO
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 762274 / 2001 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DE JESUS SOUZA
 ADOVADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 768425 / 2001 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
 ADOVADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : JÚLIO DOS SANTOS ALVES
 ADOVADO : PEDRO LOPES RAMOS

Processo : E-RR - 769708 / 2001 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADOVADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIA CALANDRA BRASÍLIO E OUTROS
 ADOVADO : RENATO CIACCIA RODRIGUES CALDAS

Processo : E-AIRR - 770042 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
 EMBARGADO(A) : ÍRIS DAS GRAÇAS FERNANDES E OUTRAS
 ADOVADO : JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

Processo : E-RR - 771285 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MÁRCIO MATOZINHO DOS SANTOS
 ADOVADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM

Processo : E-RR - 771796 / 2001 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : CORSINO FIGUEIREDO DE SOUZA
 ADOVADO : JOSÉ DANIEL ROSA

Processo : E-AIRR - 774735 / 2001 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
 ADOVADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
 ADOVADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Processo : E-RR - 776396 / 2001 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO VIMIEIRO
 ADOVADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : E-RR - 783500 / 2001 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JAILSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
 ADOVADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : E-RR - 784053 / 2001 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
 ADOVADO : ANDRÉ ACKER
 EMBARGANTE : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JUAREZ VELASQUEZ DE MELLO CARVALHO
 ADOVADO : MARINA ADELAIDE G. B. MAGALHÃES

Processo : E-RR - 785311 / 2001 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DAVI CAVALCANTI
 ADOVADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : E-RR - 786362 / 2001 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADOVADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : FLÁVIO VICENTE PIMENTEL E OUTROS
 ADOVADO : MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDERO

Processo : E-RR - 787153 / 2001 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : CÉLIO BONDI DE CARVALHO
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 789497 / 2001 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : LUCENA TAVARES LEITE
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : E-AIRR - 791810 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : AMARILDO JULIANO RISSETO
 ADOVADO : OVÍDIO SÁTULO

Processo : E-AIRR - 791841 / 2001 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : U. T. C. ENGENHARIA S.A.
 ADOVADO : EDNA MARIA LEMES
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RAFAEL DA SILVA
 ADOVADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : E-RR - 792566 / 2001 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : SUELI MARIA ALVARENGA LIMA E OUTRO
 ADOVADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 795550 / 2001 . 8 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARIA OLINDA MOUZINHO LIMA
 ADOVADO : ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Processo : E-RR - 795919 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : CARLOS ALVES XAVIER
 ADOVADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : E-RR - 796192 / 2001 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : CÉLIA REGINA MARTINS DE ARAÚJO MENDES
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO

Processo : E-RR - 796810 / 2001 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GERALDO CÍCERO DE FREITAS
 ADOVADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : E-AIRR - 797251 / 2001 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : JOÃO MARMO MARTINS
 EMBARGADO(A) : LINO MALLMANN
 ADOVADO : ANTÔNIO COLPO

Processo : E-RR - 797867 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCELO DE ALMEIDA ALVIM
 ADOVADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : E-AIRR - 801063 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADOVADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
 EMBARGADO(A) : DIOGO BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA
 ADOVADO : CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA

Processo : E-RR - 805426 / 2001 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : MARCOS AURÉLIO GOMES NEVES
 ADOVADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADOVADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

Processo : E-RR - 809927 / 2001 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : MAURÍCIO JOSÉ ROCHA PITA DE AZEVEDO
 ADOVADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 810370 / 2001 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO ANTÔNIO JOAQUIM
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 810553 / 2001 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : JUAREZ SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO : ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO

Processo : E-AIRR - 814622 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : LEONY GLASSY ALBANO PINTO
ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI
EMBARGADO(A) : ASILO SÃO JOSÉ - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS

Processo : E-AIRR - 815421 / 2001 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : BENEDITO ANTÔNIO FILHO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GUEDES

Processo : E-AIRR - 5 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : JERÔNIMO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO : ADMIR EDI CORRÊA CARVALHO

Processo : E-AIRR - 15 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : TALES TRAJANO DOS SANTOS

Processo : E-AIRR - 81 / 2002 - 001 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS PINHEIRO LEAL
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

Processo : E-AIRR - 163 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADMIR EDI CORREA CARVALHO

Processo : E-AIRR - 164 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : ANÍZIO SEVERINO
ADVOGADO : ADMIR EDI CORREA CARVALHO

Processo : E-AIRR - 273 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ FERNANDES FILHO
ADVOGADO : OSNI ALVES FRAIZ

Processo : E-AIRR - 442 / 2002 - 071 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : GERALUZ LTDA.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : GERALUZ LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LINCOLN DA FONSECA
EMBARGADO(A) : PEDRO CASTRO ALVES
ADVOGADO : CAROLINA MIRANDA ABDALA

Processo : E-AIRR - 461 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : RAFAEL CAVALCANTI LEMOS
EMBARGADO(A) : ARTUR DA SILVA PORTO FILHO
ADVOGADO : JOSEMARY MENDONÇA OLIVEIRA

Processo : E-AIRR - 632 / 2002 - 013 - 10 - 40 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : SUDOESTE ANTENAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : LIRIAN SOUSA SOARES
EMBARGADO(A) : GILMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE

Processo : E-AIRR - 707 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : AGOSTINHO DA SILVA FIGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

Processo : E-AIRR - 725 / 2002 - 061 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO : MAURICIO ALVES COSTA

Processo : E-RR - 789 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : JOSÉ ADEVALDO DE MACÊDO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS

Processo : E-AIRR - 794 / 2002 - 034 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
EMBARGANTE : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : RODISLEY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : BRUNNO COUTINHO DE FREITAS

Processo : E-RR - 856 / 2002 - 073 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : JOEL PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : E-RR - 878 / 2002 - 073 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ALCOA - ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO E OUTRO
EMBARGADO(A) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : E-AIRR - 911 / 2002 - 053 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
EMBARGADO(A) : ANA HELOISA MILEO GREGATTI DE CARVALHO
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo : E-AIRR - 966 / 2002 - 024 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ANTÔNIO FÁBIO LAMAS NETO
ADVOGADO : TALINE DIAS MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-AIRR - 1123 / 2002 - 011 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ANTÔNIO RENATO FERREIRA LEITE
ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : E-AIRR - 2454 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGADO(A) : MARIA ALCINA DE CAMPOS
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : E-RR - 2600 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE
EMBARGADO(A) : OLAVO DAS NEVES DE OLIVEIRA MELO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO : ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS

Processo : E-AIRR - 2789 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : JAIRO MUNIZ POROCA
EMBARGADO(A) : FRANKLIN ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ZACARIAS BARRETO SANTOS

Processo : E-AIRR - 4251 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : WALSIMAR DOS SANTOS BRANDÃO
EMBARGADO(A) : AIDA BATISTA DE ASSIS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOACI DE SOUSA CUNHA

Processo : E-RR - 6418 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SÔNIA FERREIRA BARBOSA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
EMBARGADO(A) : ÂNGELA LÚCIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : ESTHER LANCRY

Processo : E-RR - 6810 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : MANOEL BRITO DE SOUZA
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
EMBARGADO(A) : CONSTRUTORA WYSLING GOMES LTDA.
ADVOGADO : ISABELLA GLASER

Processo : E-RR - 10293 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. E OUTRA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : MASSANORI ABE
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : MASSANORI ABE
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : MASSANORI ABE
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 10506 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : REGINALDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
EMBARGADO(A) : CIKEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S.A.
ADVOGADO : MARGARIDA MARIA DOS SANTOS

Processo : E-RR - 11396 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ EMANUEL BERRETA DE ANDRADE
ADVOGADO : GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS

**Processo : E-RR - 13280 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 EMBARGADO(A) : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Processo : E-AIRR - 13525 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : SADIA S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : NILSON FERNANDES
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA

Processo : E-RR - 15806 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : JÚLIO BENTO ALVES
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : NILSON PINTO DUARTE

Processo : E-RR - 17707 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : WELLINGTON MOURA DE FREITAS
 ADVOGADO : CLAUDIANO CARDOSO NOGUEIRA

Processo : E-AIRR - 17888 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MÁRIO ANTÔNIO MAZIERI
 ADVOGADO : DENISE NEVES LOPES

Processo : E-AIRR - 20820 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MASSAS TERNI LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : ELDO FERNANDES PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ GERALDO ROCHA RIBEIRO

Processo : E-RR - 22287 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO LUIS RUSSOMANO O. VILLAR
 EMBARGADO(A) : LIVERCINO FERREIRA
 ADVOGADO : LEONALDO SILVA

Processo : E-AIRR - 31768 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : APARECIDA BRAGA BARBIERI
 EMBARGANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTA MACHADO
 EMBARGADO(A) : CLAUDINEI JOÃO HENRIQUE
 ADVOGADO : IRINEO SOLSI FILHO

Processo : E-RR - 31962 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : TEREZINHA DE JESUS TORRES LAGES
 ADVOGADO : GERALDO EUSTÁQUIO TEIXEIRA

Processo : E-AIRR - 32911 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ANTÔNIO ÂNGELO AERE
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 33649 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : GILBERTO DA ROCHA TEIXEIRA
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR LAUXEN

Processo : E-AIRR - 35559 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ALCOA - ALUMÍNIO S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MILTON RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO

Processo : E-RR - 39791 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : JOÃO MARCOLINO
 ADVOGADO : JORGE KIANEK

Processo : E-AIRR - 40200 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : ISRAEL BARBOSA
 EMBARGADO(A) : LUIZ CLÁUDIO SILVA COSTA
 ADVOGADO : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Processo : E-AIRR - 42950 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : FERNANDA FERREIRA KRAMER
 EMBARGANTE : MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ADÃO RONALDO MACHADO D'ÁVILA
 ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SCHEIBLER

Processo : E-AIRR - 45431 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO OURINVEST S.A.
 ADVOGADO : CRISTIANO BRITO A. MEIRA
 EMBARGADO(A) : ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

Processo : E-AIRR - 49559 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : OLIVETTI DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : OSVALDO ALVES DOS SANTOS
 EMBARGANTE : OLIVETTI DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS FERREIRA
 ADVOGADO : PEDRO EDSON GIANFRÉ

Processo : E-AIRR - 52210 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : LAURO MÁRIO MENESES FERREIRA
 ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo : E-AIRR - 53624 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JAIME ARAKAKI E OUTROS
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGANTE : JAIME ARAKAKI E OUTROS
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 59527 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : LANCHONETE UNIVERSITÁRIA DE OSASCO LTDA.
 ADVOGADO : NICOLA FRANCISCO MURANO

Processo : E-RR - 61156 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : LUIZ CARLOS TAVARES PEREIRA
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : E-RR - 65474 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : MIGUEL ANTÔNIO CALAPACHE
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 EMBARGADO(A) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : NILZA MARIA LOPES MARINHO

Processo : E-AIRR - 65908 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : LUCIANA TEREZINHA SCHNEIDER DA SILVA
 ADVOGADO : IVO BERNARDINO CARDOSO

Processo : E-AIRR - 66470 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : J. A. LEITE NAVEGAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA FONSECA
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 EMBARGADO(A) : JEANDERSON DA COSTA PAIVA
 ADVOGADO : FRANCISCO ISAÍAS SOBRINHO

Processo : E-RR - 68771 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ DIAS
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : E-AIRR - 69963 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : DOUGLAS CHARLES OATEN
 ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : UNITE'S VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : DEUSLENE ROCHA DE AROUCA

Processo : E-AIRR - 72564 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM
 EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ DA LUZ
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 73638 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : AMÉRICO MARIA ALVES
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 74200 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : REMO DOMINGOS EUGÊNIO DESTRO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA JUSTER DA SILVA
EMBARGANTE : REMO DOMINGOS EUGÊNIO DESTRO
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
EMBARGADO(A) : COIMPAR COAN S.A. TRADING COMPANY
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS

Processo : E-AIRR - 75430 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : WILTON ROVERI
EMBARGADO(A) : MARIA OTILIA MORENO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SOUZA LIMA

Processo : E-AIRR - 76362 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
EMBARGADO(A) : FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo : E-RR - 80400 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MÁRCIA RANGEL DE SÁ
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : E-AIRR - 83820 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
EMBARGADO(A) : ARNO ARMINDO DIENSTMANN E OUTRO
ADVOGADO : RUBESVAL FELIX TREVISAN

Processo : E-AIRR - 84565 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : DOCEIRA RECANTO DO LÍBANO LTDA.
ADVOGADO : RODOLFO ZALCMAN
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CARDOSO TORRES
ADVOGADO : HIROSHI HIRAKAWA

Processo : E-RR - 93843 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
EMBARGADO(A) : ISMAR CHAVES DA SILVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-AIRR - 95447 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : JOSÉ LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI
EMBARGADO(A) : VC PARKING ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA COZZA CERQUEIRA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Processo : ROAR - 244 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ATAÍDE SILVÉRIO ROSA
ADVOGADO : JOÃO DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO

Processo : RXOFROAR - 265 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA
ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO MELEGARI
REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO

Processo : ROAR - 271 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VALDEMIRO DO VALLE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
RECORRIDO(S) : VIGFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LUCIANA SPELTA BARCELOS

Processo : AIRO - 344 / 2002 - 909 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANUEL DE ALMEIDA REBELO

Processo : ROMS - 433 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SIMÕES DANTAS E OUTRA
ADVOGADO : RENAULT CAMPOS LIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BEZERRA DA CUNHA
ADVOGADO : JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECORRIDO(S) : MANOEL LINS DOS SANTOS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

Processo : RXOF e ROAG - 462 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : CLOVIS ZALAF
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS NARDINI S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARQUES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo : ROAR - 515 / 2002 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ BRAZIL DE VASCONCELOS
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA VILLAGE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
RECORRIDO(S) : COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. - COBRÁS

Processo : ROAR - 760 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ADRIANA MARIA SALGADO ADANI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COPELLO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo : ROAR - 886 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
RECORRIDO(S) : EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

Processo : ROAR - 894 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ADÃO SEVERINO DUTRA
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
RECORRIDO(S) : CST - COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO
ADVOGADO : CARLOS MAGNO CARDOSO

Processo : ROAR - 10739 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MAGDA ROSÂNGELA FRANZIN STECCA
RECORRIDO(S) : LUPÉRCIO CREVELARO
ADVOGADO : MARCELO NOGUEIRA FRANCO

Processo : ROMS - 12546 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : RICARDO BACCIOTTE RAMOS
RECORRIDO(S) : DUARTE DIRCEU DE CASTRO ALVES
ADVOGADO : LUÍS PICCININ
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 12659 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOVENTINA MARIA FERNANDES SOARES
ADVOGADO : ROBERTO VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COPAM - COMPONENTES DE PAPELÃO E MADEIRA LTDA.

ADVOGADO : SILVÉRIA MARIA FAUSTINO RICHTER
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES

Processo : ROMS - 12798 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : WALFRIDO DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO : WALFRIDO DE SOUSA FREITAS
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA ROCHA MOURÃO
ADVOGADO : LIVANDRO RODRIGUES
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 13076 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL ANA COSTA S.A.
ADVOGADO : ALUISIO COELHO VILLARINHO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : APARECIDA MARTA MARTINS FRANCO
ADVOGADO : JOÃO ROSA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS

Processo : ROAR - 16116 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 4 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE ÁGUA, ENERGIA, LATICÍNIOS, EMPRESA DE HABITACAO E EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO ACRE - SINDICATO DOS URBANITARIOS
ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ODAIR MARTINI

Processo : ROAR - 40095 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE AUGUSTO DALTRIO SUZART
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO

Processo : ROAR - 40204 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JESLENE MEIRA SILVA LOPES
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : LUCIANA GONZALES

Processo : ROMS - 15 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM
RECORRIDO(S) : AARÃO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA



Processo : ROMS - 72 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ENGESEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADOVADO : ANDERLY MALDONADO IANNELLI
 RECORRIDO(S) : JÚLIO APARECIDO MOREIRA
 ADOVADO : INÊS BENIGNA DE OLIVEIRA NOVAES
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RA CAMPINAS

Processo : RXOF e ROMS - 103 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ AGUIAR
 ADOVADO : TATIANA MASCARENHAS KARNINKE
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : ROAR - 138 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : EDUARDO CÂNDIDO BAENA RIBEIRO
 ADOVADO : ROSA ESTER DA SILVA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA.

Processo : ROAR - 171 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADOVADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 RECORRIDO(S) : RUBENS MAGNANI MACHADO (ESPÓLIO DE)
 ADOVADO : MIGUEL LEONARDO LOPES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MIGUEL NACIF LANA E OUTROS
 ADOVADO : MIGUEL LEONARDO LOPES

Processo : ROAR - 194 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MARCELO ABDALLA
 ADOVADO : FERNANDO HADDAD
 RECORRIDO(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
 ADOVADO : VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO

Processo : ROAG - 219 / 2003 - 000 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADOVADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 RECORRIDO(S) : RODRIGO MATIAS DOS SANTOS

Processo : ROMS - 221 / 2003 - 000 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ATAIR ARTUR DA SILVA
 ADOVADO : VERALDO CHECHETTO
 RECORRIDO(S) : ELIANDRO DE ASSIS
 RECORRIDO(S) : AMARILDO DA SILVA O VERDUREIRO - ME
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIAL

Processo : RXOFMS - 221 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 IMPETRANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
 ADOVADO : JOANIR MARIA DA SILVA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : PERÔNIO FLAURO DA CUNHA
 ADOVADO : ENIÉLSON GUIMARÃES CAMPOS

Processo : AIRO - 222 / 2003 - 000 - 04 - 41 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE
 ADOVADO : FRANCIENE RODRIGUES NUNES
 AGRAVADO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADOVADO : EDUARDO CARING RAUPP

ADVOGADO : DORA MARTA QUEDAS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RA CAMPINAS
 PACIENTE : RAUL FERNANDO SOCOLOSKI
 ADOVADO : DORA MARTA QUEDAS

Processo : RXOFAR - 6017 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AUTOR(A) : EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADOVADO : MÁRIO SÉRGIO DIAS XAVIER
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
 ADOVADO : RITA DE CÁSSIA MAISTRO

Processo : ROAR - 30084 / 2003 - 000 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADOVADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
 RECORRIDO(S) : DORIVAL SOARES DA SILVA E OUTROS
 ADOVADO : ANTÔNIO FERNANDO MACÉDO DE SOUZA

Processo : RXOFROAR - 91288 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 RECORRIDO(S) : NEIVA MARIA CANTARELLI E OUTROS
 ADOVADO : MELISSA DEMARI
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO 4 REGIÃO

Processo : RXOFAR - 106477 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : SÔNIA MARIA MACHADO DA ROCHA
 ADOVADO : DELMO GOMES DA SILVA

Processo : RXOF e ROAR - 106857 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA SANCHES BATISTA
 ADOVADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAR - 107220 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
 ADOVADO : FRANCISCO GIGLIOTTI
 RECORRIDO(S) : PAULO GUSMÃO DE MENDONÇA
 ADOVADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo : ROAR - 107917 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO EUSIMAR CROVEIRO LEITÃO
 ADOVADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
 RECORRIDO(S) : LE RELAIS BAR E RESTAURANTE LTDA.
 ADOVADO : HENRIQUE CZAMARKA

Processo : RXOFAR - 112799 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
 ADOVADO : ROBERTO NORMELIO GRAEBIN
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : HÉLIA CAXAMBU
 ADOVADO : AMILTON PAULO BONALDO

Processo : ROMS - 112961 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ADEMIR BARBOZA E OUTROS
 ADOVADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RA SÃO PAULO

Processo : ROAR - 114239 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ISRAELITA DE BENEFICENCIA BEIT CHABAD DO BRASIL
 ADOVADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 RECORRIDO(S) : ADRIANA DI LORENZO
 ADOVADO : LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE ISRAELITA PORTO ALEGRE DE BENEFICÊNCIA

Processo : ROMS - 114478 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA.

ADVOGADO : VLADEMIR DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : MAXIMILIANO RAMOS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DE RA SÃO PAULO

Processo : ROAR e ROAC - 121552 / 2004 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOÃO HORÁCIO ALBINO E OUTRA
 ADOVADO : GLAUCO MELO ELIAS
 RECORRIDO(S) : AMARILDO JÚLIO ANACLETO

Processo : ROAA - 122714 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADOVADO : CLÁUDIA PERES
 RECORRIDO(S) : CAROLINA LUIZA ZEPPENFELD
 ADOVADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Processo : AR - 125977 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : JOSÉ ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA
 ADOVADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

RÉU : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 Processo : AR - 125979 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTOR(A) : SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES

ADVOGADO : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
 RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Processo : AR - 126713 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AUTOR(A) : FLÁVIO ALUÍZIO XAVIER CANÇADO
 ADOVADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
 RÉU : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

Processo : AR - 127213 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AUTOR(A) : GLÓRIA REGINA CONTOPOULOS
 ADOVADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
 AUTOR(A) : GLÓRIA REGINA CONTOPOULOS
 ADOVADO : LUIZ ANTÔNIO ALVES GOMES
 RÉU : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

Processo : AR - 127273 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
 ADOVADO : JOSÉ APARECIDO CUNHA BARBOSA
 RÉU : ÂNGELO LONGATTO
 RÉU : MARINA BENEDITO
 RÉU : JOÃO BRAZ CERESE (ESPÓLIO DE)
 RÉU : ARLETE APARECIDA CERESE
 RÉU : ANDREIA APARECIDA CERESE
 RÉU : REGIANE APARECIDA CERESE

Brasília, 25 de março de 2004.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.

Processo : AIRO - 12 / 2001 - 092 - 15 - 41 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOYCE DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
AGRAVADO(S) : L. M. TERUEL EMBALAGENS
ADVOGADO : MAURÍCIO BERGAMO

Processo : AIRO - 19 / 2001 - 000 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : KATSUTOSHI KOSOGAWA
ADVOGADO : LILIAN ALVES CAMARGO
AGRAVADO(S) : HENRIQUE PINTO DE FRANÇA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CAMPOS DE CAMARGO

Processo : AIRO - 232 / 2001 - 011 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : JOÃO RAFAEL PANDOLFO
ADVOGADO : TARCÍSIO BATTÚ WICHROWSKI

Processo : ROAR - 2254 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ DO VALE HERNANDEZ
ADVOGADO : ADILSON COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO EUFROSINO
ADVOGADO : IVONE MARIA PIZANI JUNQUEIRA

Processo : ROAR - 7248 / 2001 - 000 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GERSON DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI
RECORRIDO(S) : VILMAR COSTA SANTOS
ADVOGADO : NILTON MOREIRA
RECORRIDO(S) : GRUPO BEEFALO RESTAURANTE E PIZZARIA CRIÇUÍMA LTDA.

Processo : ROAG - 40210 / 2001 - 000 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TREVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PEDROSO
ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA

Processo : ROAR - 40355 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JUREMA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA

Processo : ROAR - 40651 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DÉCIO CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA
ADVOGADO : ÉRICO LIMA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ABRIGO DO SALVADOR
ADVOGADO : LUCIANA LÓPEZ SOUTO MAIA

Processo : ROAR - 40965 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MUNIR ABUD
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo : ROAC - 204 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ JOÃO DE BARROS
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL

Processo : ROAR - 229 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ JOÃO DE BARROS
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL

Processo : ROAR - 926 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA TRANSFINAL LTDA.
ADVOGADO : WAGNER DOMINGOS SANCIO
RECORRIDO(S) : EDSON PEREIRA LACERDA
ADVOGADO : WALTEMIR PASÊTO

Processo : ROAR - 1075 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : LUZYARA DE KARLA FÉLIX
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA BEZERRA LOPES
ADVOGADO : MÔNICA ALVES FEITOSA
RECORRIDO(S) : EMPIRE TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO

Processo : ROAR - 1447 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RICARDO MESQUITA ESPÓSITO
ADVOGADO : SILVANA SILVA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SIBIPIRUNA COMERCIAL LTDA - ME (PACO RESTAURANTE E PUBLIC BAR)
ADVOGADO : FÁBIO OLIVEIRA DA COSTA

Processo : ROAR - 2385 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - ENARO
ADVOGADO : JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA
RECORRIDO(S) : TATIANE LARA SILVA DO AMARAL
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS FROTA LIMA

Processo : ROAR - 2609 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CEPTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : OLÍMPIO CARDOSO DE CARVALHO

Processo : RXOF e ROAD - 3173 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA PORTOBRÁS)
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSONIEL FONSECA DA SILVA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : ROAG - 4625 / 2002 - 000 - 11 - 40 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA CAPITAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE GOUVÊA
RECORRIDO(S) : JUSSARA SOARES ARAÚJO

Processo : ROAR - 6148 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA KOBELINSKI
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : IRINEU PETERS

Processo : RXOF e ROAR - 6197 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS)
RECORRIDO(S) : MARIA DIVA GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 6243 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.
ADVOGADO : MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EDWY DE CASTRO RIBAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Processo : ROMS - 229 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ADRIANA RICARDO DA ROSA
ADVOGADO : ELAINE TERESINHA VIEIRA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA.
ADVOGADO : ALCEU DE MELLO MACHADO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Processo : ROAG - 350 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DE BELO HORIZONTE E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

Processo : ROMS - 364 / 2003 - 000 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PLÍNIO ANTÔNIO BOLSONI
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
RECORRIDO(S) : ANTECOR NOVADESESKY ASCARI
RECORRIDO(S) : DELL VALLE HOTEL LTDA.
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIAL

Processo : ROMS - 378 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : AUGUSTO EDMUNDO MOOJEN NACUL
ADVOGADO : VILSON ANTÔNIO RODRIGUES BILHALVA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Processo : AIRO - 556 / 2003 - 000 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SALVADOR OLEGÁRIO ABÍLIO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI DE OLIVEIRA LEITE RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO(S) : STARPARCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E OUTROS

Processo : ROMS - 736 / 2003 - 000 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
RECORRIDO(S) : LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

Processo : ROMS - 746 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO NOVAIS CAIAFA
RECORRIDO(S) : ALTAMIRO CALDONAZO JÚNIOR
ADVOGADO : ÉRICO LEANDRO PEREIRA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VARGINHA

Processo : ROMS - 830 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AUTOVEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO SILVA NETO
RECORRIDO(S) : IVANO RIBEIRO
ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA



Processo : ROMS - 890 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - SESEDC.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Megas Telefônicas de São Paulo
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo : AIRO - 4716 / 1997 - 000 - 16 - 40 . 5 - TRT da 16ª Região	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo
RECORRENTE(S) : RICARDO ANTÔNIO FIGUEIREDO	Relator : Min. João Oreste Dalazen	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Pesca do Estado de São Paulo
ADVOGADO : EDSO ANTUNES DINIZ FILHO	Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão	Recorrido(s) : Sindicato Nacional de Administradores de Consórcio
RECORRIDO(S) : THALES MARTINS DA COSTA	Advogado : Antônio de Jesus Leitão Nunes	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo
ADVOGADO : FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI	Agravado(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.	Advogado : Alexandre Marques Tirelli
RECORRIDO(S) : EMBRAX - EMPRESA MINEIRA DE OBRAS AUXILIARES LTDA.	Processo : ROAC - 760158 / 2001 . 1 - TRT da 9ª Região	Recorrido(s) : Companhia de Gás de São Paulo S.A.
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BERRA LO HORIZONTE	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo
Processo : ROHC - 1845 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Recorrente(s) : Baby Shopping de Maringá Ltda. e Outro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo e Diadema
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Advogado : Miriam Cipriani Gomes	Recorrido(s) : Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários
RECORRENTE(S) : DORA MARTA QUEDAS	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação - Sini-con
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - SESEAD.	Advogado : Ana Maria Ribas Magno	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos
Processo : RMA - 187 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região	Observacao : Distribuído para adequação ao disposto no Art. 72, inciso II do RITST.	Recorrido(s) : Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo - FER-RAESP
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : RODC - 20092 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo
RECORRENTE(S) : JOÃO CARDOSO	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	Recorrente(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES-LESP	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	Advogado : Cláudia Gamez Nunez	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo
INTERESSADO(A) : TRT DA 12ª REGIÃO	Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo	Advogado : Sérgio Sznifer
Processo : RMA - 1827 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	Advogado : Nivaldo Pessini	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON	Recorrido(s) : Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo
RECORRENTE(S) : JOSÉ RUBENS DO AMARAL	Advogado : Rubens Augusto Camargo de Moraes	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo
ADVOGADO : MARILDA DE AGUIAR	Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Fundição no Estado de São Paulo
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo
INTERESSADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO	Advogado : Elimara Aparecida Assad Sallum	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Esquadrias e Construções Metálicas do Estado de São Paulo
Processo : RMA - 1948 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Advogado : Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA PINHEIRO DOS SANTOS	Advogado : César Augusto Del Sasso	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada do Estado de São Paulo
Processo : ROAG - 4540 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região	Recorrente(s) : Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Servidores Públicos e Civis do Brasil
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Advogado : Cassius Marcellus Zomignani	Recorrido(s) : Fundação de Assistência da Infância de Santo André
RECORRENTE(S) : MARIA AUXILIADORA BARROS MEDEIROS RODRIGUES	Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo
ADVOGADO : ANTÔNIO MORAES MAGALHÃES JÚNIOR	Recorrido(s) : Serviço Social do Comércio - SESC	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares - Sinfavea
RECORRIDO(S) : VALÉRIA MOTTA DA NÓBREGA DANTAS	Recorrido(s) : Companhia Energética de São Paulo - CESP	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, Bijuteria e Lapidação de Gemas do Estado de São Paulo
ADVOGADO : ANA PAULA MACEDO RAMOS DE MEDEIROS	Recorrido(s) : Federação Nacional das Agências de Propaganda	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região - SETCESP
Processo : RMA - 65 / 2003 - 000 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região	Recorrido(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outros	Recorrido(s) : Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - SIMPRI
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo
RECORRENTE(S) : RUBEM MONTEIRO DE FIGUEIREDO ÂNGELO	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - SINCOPESTRO	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Cafés Solúvel
INTERESSADO(A) : TRT DA 19ª REGIÃO	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo	
Processo : RMA - 252 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 4 - TRT da 23ª Região	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria do Cimento	
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo	
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo	
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, JUIZ DO TRT DA 23ª REGIÃO	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo	
Processo : RMA - 373 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo	
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de São Caetano Sul	
RECORRENTE(S) : JANETE RODRIGUES DA SILVA	Recorrido(s) : Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED	
ADVOGADO : THALES EDUARDO R. PEREIRA	Recorrido(s) : Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo	
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo	
INTERESSADO(A) : TRT DA 8ª REGIÃO		
Processo : RMA - 125533 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região		
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO		
RECORRENTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO		
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY		
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL		
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS - ABRAT		
ADVOGADO : LUIS CARLOS MORO		
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ADVOGADO : LUIS CARLOS MORO		
INTERESSADO(A) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO		

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Empregados do Comércio Hoteleiro do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação Nacional dos Arquitetos
Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas	Recorrido(s)	: Federação dos Condutores de Automóveis Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato das Empr. Extr., Ind., Com. e Inter. de Calc., Cal e Deriv.
Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal	Recorrido(s)	: Federação das Empresas de Transportes de Carga	Recorrido(s)	: Companhia de Saneamento de Diadema - SANED
Recorrido(s)	: Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF	Recorrido(s)	: Federação dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tec. de São Bernardo do Campo
Advogado	: Alencar Naul Rossi	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino	Recorrido(s)	: SEMASA
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato das Secretárias dos Municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	Recorrido(s)	: Sindicato Prof. Santo André/ABC
Recorrido(s)	: Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato das Secretárias dos Municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do ABC
Recorrido(s)	: Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo	Advogado	: Nelson Meyer	Recorrido(s)	: SINDIPEÇAS
Recorrido(s)	: Associação dos Delegados de Polícia de Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores das Indústrias da Construção do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Bancários dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores Cristãos no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de São Paulo e Outro
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Carreg. Trans. Bag. Est. Rodov. de São Paulo	Advogado	: Edison Araújo da Silva
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de São Paulo e Outro
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cer. Louça Porc. Mauá	Advogado	: Osvaldo Sirota Rotbande
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul	Recorrido(s)	: AGESBEC - Armazens Gerais de São Bernardo do Campo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Geólogos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis
Recorrido(s)	: Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Pneumáticos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Centros de Formação dos Prof. Cab. do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Força Sindical	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Móveis de São Bernardo do Campo e Região
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria Ladr. Hidr. Prod. Cim. de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA	Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo	Advogado	: Carlos Jose Xavier Tomanini
Recorrido(s)	: Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário	Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Telefônica S.A.	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional das Indústrias Siderúrgicas	Recorrido(s)	: Federação dos Enfermeiros do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Grande ABC	Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Comerciantes do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: SINDILOJAS	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos	Recorrido(s)	: Federação das Associações dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Empregados de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Pinturas e Decorações do Estado de São Paulo - SIDI-PESP	Recorrido(s)	: Conselho Estadual de Educação
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros e Cristais do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Caetano do Sul	Recorrido(s)	: Associação Brasileira de Cobre
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores no Vestuário de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Bernardo do Campo	Recorrido(s)	: Associação Brasileira de Bebidas
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores Serv. Carro Fortes e Afins no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore de Mauá e Ribeirão Pires	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Cer. Constr. Refrat. Ladr. Hidr.	Recorrido(s)	: Federação dos Aposentados Pensionistas do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato Rod. Aut. Bens do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Material Bélico
Recorrido(s)	: Sindicato da Fiação e Tecelagem de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional dos Farmacêuticos	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Alcalis
Recorrido(s)	: Sindicato Empr. Transp. Rod. Anexos	Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja de Baixa Fermentação
Recorrido(s)	: Sindicato Empr. Seg. Vigil. de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria do Vestuário Feminino, Infante Juvenil de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do ABC, Mauá, RP	Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Varejista de Vendedores Ambulantes do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias Produtoras de Ferroligas do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato dos Comerciantes do Grande ABC	Recorrido(s)	: Sindicato Transp. Rod. Aut. Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio de Minérios de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato dos Transp. Rod. Aut. Est. São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - SINDICOURO
Recorrido(s)	: Sindicato Transportador de Óleo Diesel	Recorrido(s)	: Sindicato dos Químicos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Varejista do G. ABC	Recorrido(s)	: Sindicato dos Músicos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato da Constr. Mob. de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo
Recorrido(s)	: Sindicato Empr. Hosp. Alim. G. ABC	Recorrido(s)	: Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Estanho
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores Com. Mineiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Empregados de Assessoramento e Perícias do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Mecânica do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato Emp. Asseio Conservação de Santo André	Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria do Vestuário Masculino no Estado de São Paulo - Sindiroupas
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores da Indústria de Vidros e Cristais do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Caminhoneiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Companhia de Entrepósitos Gerais de São Paulo - Ceagesp
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores da Indústria de Papel e Papelão do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato das Auto-Moto Escolas no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo de Mauá
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Santo André			Recorrido(s)	: Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo



Recorrido(s)	: Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEEC	Advogado	: Pedro Teixeira Coelho	Processo	: RXOF e ROAG - 2875 / 1988 - 005 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL	Advogado	: Luciana Lopes Birrer	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Recorrido(s)	: Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	RECORRIDO(S)	: VALDEREZ PIAZER FRIGO
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.	ADVOGADO	: CRISTIANO PERUZZO
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo	Processo	: ROAA - 28016 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região	REMETENTE	: TRT DA 4ª REGIÃO
Recorrido(s)	: Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo	Relator	: Min. Gelson de Azevedo	Processo	: RXOF e ROAG - 2216 / 1993 - 131 - 17 - 41 . 9 - TRT da 17ª Região
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo	Recorrente(s)	: Empresa Princesa do Ivai Ltda.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras	Advogado	: Wilson Sokolowski	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Recorrido(s)	: Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina e Outros	RECORRIDO(S)	: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA	Advogado	: Edésio Franco Passos	ADVOGADO	: PATRICE LUMUMBA SABINO
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Pneumáticos e Afins de São Paulo	Processo	: RODC - 961 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo	Relator	: Min. Gelson de Azevedo	Processo	: RXOF e ROAG - 2272 / 1993 - 131 - 17 - 42 . 6 - TRT da 17ª Região
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrente(s)	: Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Recorrido(s)	: Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo	Advogado	: Fábio Eustáquio da Cruz	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
Recorrido(s)	: Sindicato dos Economistas do Estado de São Paulo	Advogado	: Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO LOPES SANTANA
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo	Processo	: ROAA - 20009 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO	: PATRICE LUMUMBA SABINO
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO
Recorrido(s)	: Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo	Recorrente(s)	: Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares da Cidade de São Paulo - SINDRESTAURANTES e Outra	Processo	: RXOF e ROAG - 154 / 1994 - 131 - 17 - 41 . 1 - TRT da 17ª Região
Recorrido(s)	: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo	Advogado	: Percival Menon Maricato	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Turismo do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Recorrido(s)	: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.	Advogado	: Rubens Tavares Aidar	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitearias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região	RECORRIDO(S)	: ANA RITA LOUZADA COELHO
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de São Paulo	Advogado	: César Alberto Granieri	ADVOGADO	: PATRICE LUMUMBA SABINO
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo	Processo	: RODC - 20201 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	REMETENTE	: TRT DA 17ª REGIÃO
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo	Relator	: Min. Milton de Moura França	Processo	: RXOF e ROAG - 428 / 1996 - 641 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região
Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo	Recorrente(s)	: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo	Advogado	: Osvaldo Arvate Júnior	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Recorrido(s)	: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT	Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Carro Forte, Guarda, Transporte de Valores e Escolta Armada Seus Anexos e Afins do Estado de São Paulo	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALFREDO BARCELOS
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo	Advogado	: César Alberto Granieri	ADVOGADO	: JOSÉ ORLANDO SCHÄFER
Recorrido(s)	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo	Processo	: ROAA - 111782 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	REMETENTE	: TRT DA 4ª REGIÃO
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Processo	: RXOF e ROMS - 20209 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região
Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo	Recorrente(s)	: Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores e Similares de Volta Redonda e Região Sul Fluminense	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Recorrido(s)	: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo	Advogado	: Ana Lúcia Gomes Viana	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
Recorrido(s)	: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP	Recorrido(s)	: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região	ADVOGADO	: ANTÔNIO LISBÔA LIMA DE CARVALHO
Advogado	: Maria Fernanda Sciuli de Castro	Recorrido(s)	: Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Cursos de Formação do Estado do Rio de Janeiro	RECORRIDO(S)	: MIRINALVO GUIMARÃES MOTA E OUTROS
Recorrido(s)	: Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde	Advogado	: Márcia Andrade Costa	ADVOGADO	: MARCELO CRUZ VIEIRA
Recorrido(s)	: Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros	Processo	: Brasília, 25 de março de 2004. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição	AUTORIDADE COATO-RA	: JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO
				REMETENTE	: TRT DA 5ª REGIÃO
				Processo	: AG-RXOFROAG - 811750 / 2001 . 3 - TRT da 1ª Região
				RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
				AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
				AGRAVADO(S)	: JOEL VIVAS DE SOUZA
				ADVOGADO	: JOÃO CARLOS ALVES CABRAL
				Observacao	: Distribuído para adequação ao disposto no Art. 70, inciso I, alínea "i" do RITST.
				Processo	: AIRO - 521 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
				RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
				AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
				AGRAVADO(S)	: CARMEM LÚCIA LOMBARDO CERVEIRA E OUTROS
				ADVOGADO	: STELA MARIA TIZIANO SIMIONATTO
				Processo	: ROAG - 1628 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
				RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
				RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
				ADVOGADO	: GABRIELA MENDONÇA DE ALBUQUERQUE
				RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MAZZUCA - JUIZ RELATOR DO PROCESSO Nº 1628/02-MS-2
				Processo	: RXOF e ROAG - 1901 / 2002 - 000 - 21 - 40 . 9 - TRT da 21ª Região
				RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
				RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
				RECORRIDO(S)	: MARIA DA SALETE JACINTO SILVA E OUTROS
				ADVOGADO	: MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
				REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : RXOF e ROAG - 2092 / 2002 - 000 - 21 - 40 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
RECORRIDO(S) : MARIA FRANCINEIDE FERREIRA TRINDADE
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : RXOF e ROMS - 6109 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - AMATRA XIII
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 10128 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ - SINSEP
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 32624 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
IMPETRANTE : ENILDE MACENA E OUTROS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO
RA
REMETENTE : TRT DA 24ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Observacao : Distribuído para adequação ao disposto no Art. 70, inciso I, alínea "1" do RITST.

Processo : RXOF e ROMS - 23 / 2003 - 000 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE)
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LELIS DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO
RA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 93 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
IMPETRANTE : ESTADO DE MATO GROSSO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
RA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Processo : RXOF e ROMS - 105 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : AGOSTINHA VIEIRA DA SILVA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
RA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 140 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO FRANCO PEDERIVA DE MOURA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
RA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 157 / 2003 - 000 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
IMPETRANTE : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 24ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : MANUEL RAIMUNDO DE SOUZA

Processo : RXOFAG - 261 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : GENILDA ARAÚJO DE ANDRADE

Processo : RXOF e ROAG - 330 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA)
RECORRIDO(S) : MARIA ESTER BENOFIEL VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 332 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS)
RECORRIDO(S) : IDÁLIA DA SILVA PEREIRA E OUTROS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROAG - 342 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)
RECORRIDO(S) : NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA E OUTROS

Processo : RXOF e ROAG - 357 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S) : VILMA LÚCIA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 358 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
RECORRIDO(S) : MARLENE NAOYO ABE
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : ROAG - 370 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO DNER)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEDRO CARNEIRO E OUTROS

Processo : RXOF e ROAG - 382 / 2003 - 000 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E OUTRO
RECORRIDO(S) : RICARDO JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO : IGUASSU JOSÉ MIRANDA FILHO
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 382 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM)

RECORRIDO(S) : HUMBERTO MELO CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 387 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA)
RECORRIDO(S) : ANTERUBEM LOPES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : LILIAN C. A. MENDES
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 393 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
RECORRIDO(S) : FÁTIMA DA CONCEIÇÃO MOTTA E OUTROS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROAG - 485 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN)
RECORRIDO(S) : REINALDO SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS

Processo : RXOF e ROAG - 528 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)

RECORRIDO(S) : FRANCISCA NOGUEIRA DE ARRUDA E OUTROS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROAG - 536 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª REGIÃO FISCAL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GOMES(ESPOLIO DE)

Processo : ROAG - 542 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SAGRI
RECORRIDO(S) : HAROLDO DA CRUZ MESQUITA
ADVOGADO : JOSÉ ACREANO BRASIL

Processo : ROAG - 543 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS
RECORRIDO(S) : NATÉRCIA PARENTE FREIRE E OUTROS
ADVOGADO : ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

Processo : ROAG - 555 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
RECORRIDO(S) : EDILSON VIEIRA DE SOUZA

Processo : ROAG - 555 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
RECORRIDO(S) : ODILON MAYRINC DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : MILDRED LIMA PITMAN

Processo : ROAG - 556 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA)
RECORRIDO(S) : PEDRO LEON DA ROSA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA

Processo : ROAG - 571 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE E OUTROS

Processo : RXOF e ROAG - 576 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER)
RECORRIDO(S) : WILLIAN HARRISON SPENER E OUTRO
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 697 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS)
RECORRIDO(S) : EVANILDO ALVES DE ALMEIDA
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 708 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
RECORRIDO(S) : YOLANDA MARIA GONÇALVES KANEKO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 790 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
RECORRIDO(S) : ELIZABETH FARIAS DE SOUZA E OUTROS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO



Processo : RXOF e ROAG - 791 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : EULINA BARRETO DA SILVA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 793 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS PANTOJA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 795 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : BRUCE PATRICK OSBORNE E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROAG - 851 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA)
 RECORRIDO(S) : MANOEL DA COSTA NONATO E OUTRA

Processo : RXOF e ROAG - 902 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : ANA BARBOSA CORREA E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 967 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : MARIA AUXILIADORA ARAÚJO DA FONSECA E OUTROS
 REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 1005 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ALBANITA SANTANA CAÚ DE FARIAS E OUTROS
 ADVOGADO : ROSALIA ALVES DE OLIVEIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : RXOF e ROAG - 113439 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BAGÉ
 RECORRIDO(S) : ALTAIR DA VEIGA
 ADVOGADO : JUARES SOUZA PORTO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : R - 119930 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

Reclamante : Nordeste Linhas Aéreas S.A.

ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
 RECLAMADO(A) : 3ª E 4ª TURMA DO TRT DA 5ª REGIÃO

Processo : ROIJC - 126074 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TÂNIA FILIPPOS BALANGIO
 ADVOGADO : EDGARD HERMELINO LEITE JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA II
 ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA

Processo : ROIJC - 126113 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARIA RITA DE SOUZA
 ADVOGADO : GEORGE WASHINGTON GOMES TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA II

ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
 Processo : MA - 127333 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 9

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 INTERESSADO(A) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - VITÓRIA - ES
 ASSUNTO : ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO, NORMAS E MÉTODOS, BEM ASSIM DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES NO TRT DA 17ª REGIÃO.

Processo : MA - 127334 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 9

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 INTERESSADO(A) : TRT DA 17ª REGIÃO
 ASSUNTO : PROPOSTA DE PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

Processo : ROMS - 1973 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE LACTÍCIOS DE PROMISSÃO - COOPRO
 ADVOGADO : DÁRIO SIMÕES LÁZARO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS LOPES
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINS RA

Processo : ROAC - 138 / 2003 - 000 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM ROSA DOS SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Processo : ROMS - 107622 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MARIA NEUZA TRAJANO SILVA
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA
 ADVOGADO : RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : RENAN MONTENEGRO BRAGA
 ADVOGADO : JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCELSON COELHO ASSUNÇÃO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

Processo : AR - 124593 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : LABORDIESEL COMÉRCIO DE MOTORES E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO
 RÉU : MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS
 RÉU : REMILTON ANTÔNIO MEDINA BRITO

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Dependência - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 3718 / 2001 - 018 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ELISEU PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ
 AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR

ADVOGADO : GILBERTO GIGLIO VIANNA

Observação : Distribuído para adequação ao disposto no Art. 100 do RITST.

Processo : RR - 3718 / 2001 - 018 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR
 ADVOGADO : GILBERTO GIGLIO VIANNA
 RECORRIDO(S) : ELISEU PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ

Observação : Distribuído para adequação ao disposto no Art. 100 do RITST.

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.

Processo : E-RR - 511557 / 1998 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF
 ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL
 EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF
 ADVOGADO : SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES
 EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF
 ADVOGADO : EMERSON BARBOSA MACIEL
 EMBARGANTE : PEDRO LUIZ WOLFF
 ADVOGADO : SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES
 EMBARGADO(A) : ELEVADORES ATLAS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : ELEVADORES ATLAS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 519974 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
 EMBARGADO(A) : JAIRÓ MARTINS CUNHA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : JAIRÓ MARTINS CUNHA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 766302 / 2001 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ICARAÍ AUTO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGANTE : ICARAÍ AUTO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADO(A) : ADAIR VARGAS DE MENDONÇA
 ADVOGADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES
 EMBARGADO(A) : ADAIR VARGAS DE MENDONÇA
 ADVOGADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES

Processo : E-RR - 815930 / 2001 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : DÁRIO OLIVEIRA ALENCAR JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : DÁRIO OLIVEIRA ALENCAR JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - SESBDI2.

Processo : RXOF e ROAR - 361 / 2000 - 000 - 17 - 01 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA MEZADRE E OUTROS
 ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 1414 / 1995 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : DAISY DIAS SCHRAMM ZENI E OUTRO
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEG-FRIED EMANUEL HEUSER - FEE

Processo : RR - 880 / 1996 - 082 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS CARDOSO PRADO E OUTROS
 ADVOGADO : ROSA MARIA GUTIERREZ
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS

Processo : RR - 2136 / 1997 - 131 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CASTELO
 RECORRIDO(S) : GERALDO TEIXEIRA
 ADVOGADO : ANA MARY ZACCHI

Processo : AIRR - 885 / 1998 - 058 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
 AGRAVADO(S) : ELI PALHARES ALVES
 ADVOGADO : DENIZE MARIA ROSSI PIPINO

Processo : AIRR - 1571 / 1998 - 658 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ODAIR DOS SANTOS GODOI
 ADVOGADO : JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM

Processo : AIRR - 1081 / 1999 - 012 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JOÃO FERREIRA
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1299 / 2001 - 023 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JUBRÃ FERREIRA
 AGRAVADO(S) : EDMILCE BORGES COSTA
 ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 178 / 2002 - 006 - 13 - 41 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
 ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA

Observação : Distribuído para adequação ao disposto no despacho de fls. 89 e em cumprimento à determinação de fls. 91.

Processo : AIRR - 1620 / 2002 - 110 - 08 - 41 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LEVINO RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 9578 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEILA MARANGON
 AGRAVADO(S) : GLOBAL - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S.C. LTDA.
 AGRAVADO(S) : MARIA DELARDINA DE SOUZA ALOI
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : RR - 9578 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
 RECORRIDO(S) : GLOBAL - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S.C. LTDA.
 ADVOGADO : MÁRIO AUGUSTO NOVAES TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : MARIA DELARDINA DE SOUZA ALOI
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : RR - 122072 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEG-FRIED EMANUEL HEUSER - FEE
 RECORRIDO(S) : DAISY DIAS SCHRAMM ZENI E OUTRO
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : RR - 124073 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 RECORRIDO(S) : ALVARO FLORENCIO NEVES
 ADVOGADO : WELLINGTON BASÍLIO COSTA

Processo : RR - 124074 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : VALESUL ALUMÍNIO S.A.
 ADVOGADO : RAFAELA BARRETO MARTINS
 RECORRIDO(S) : EBENEZER DE FARIA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSELICE ALELUIA CERQUEIRA DE JESUS

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 1414 / 1991 - 008 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO SASSO GARCIA FILHO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CASIMIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MILSO MONICO

Processo : AIRR - 2472 / 1992 - 042 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : ALESSANDRA VIVIANE BASILIO
 AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MALHO

Processo : AIRR - 15107 / 1994 - 006 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VICENTE FRAXINO VIEIRA
 ADVOGADO : MOACIR SALMÓRIA
 AGRAVADO(S) : MINERVA DIMAX COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA.
 ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI

Processo : AIRR - 996 / 1995 - 034 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CASTROL BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : OSMAR MATOS SILVA
 ADVOGADO : MARCIA PEREIRA DO AMARAL

Processo : RR - 203 / 1996 - 021 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : B F C BANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ITÁLIA MARIA VIGLIONI
 RECORRIDO(S) : ANSELMO DUARTE MELGAÇO
 ADVOGADO : RUBENS DA SILVA SANTANA

Processo : RR - 259 / 1997 - 077 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TOYOTA DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANE TOCCHET
 RECORRIDO(S) : BENEDITO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : APARECIDA TEIXEIRA FONSECA
 RECORRIDO(S) : M.H.K. S.A. ENGENHARIA
 ADVOGADO : FÁBIO FLONDOLI

Processo : AIRR - 2113 / 1997 - 022 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SANDRA INÊS CREMONESE
 ADVOGADO : ROSÂNGELA CAGLIARI ZOPOLATO

Processo : AIRR - 2561 / 1997 - 042 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RÁPIDO RIBEIRÃO PRETO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : RUBENS QUINTILIANO
 ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : RR - 2714 / 1997 - 002 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 RECORRIDO(S) : OSWALDO KNOTH
 ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE

Processo : AIRR - 3462 / 1997 - 087 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA GIOVANNONI VIAMONTE

Processo : AIRR - 2572 / 1998 - 048 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO
 ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS GARCIA
 ADVOGADO : JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO

Processo : RR - 1310 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : RICARDO DALTROS SANCHES
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERREIRA

Processo : AIRR - 1788 / 1999 - 094 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO BONAVITA S.A. TRANSPORTE E TURISMO
 ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
 AGRAVADO(S) : ANTONIO DONIZETE GUIMARÃES
 ADVOGADO : MARIA NELUSA MELOSE NOGUEIRA DE SÁ

Processo : AIRR - 2211 / 1999 - 011 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERBA
 ADVOGADO : CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO LTDA. - COOPERBA
 AGRAVADO(S) : SIMONA LIMA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo : AIRR - 7099 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO TEIXEIRA PAIVA
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GUIA GUARINES
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 1721 / 1994 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY
 AGRAVADO(S) : ALCIDES GONÇALVES TEIXEIRA
 ADVOGADO : DENISE FILIPPETTO

Processo : AIRR - 2365 / 1996 - 008 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 AGRAVADO(S) : RAQUEL DE OLIVEIRA TINOCO PROEZA
 ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO



Processo : AIRR - 1406 / 2000 - 077 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO

AGRAVADO(S) : GERALDO GUTEMBERG GOMES

ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO

Processo : AIRR - 1627 / 2002 - 110 - 08 - 41 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES

AGRAVANTE(S) : MÁRIO SÉRGIO CARVALHO

ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ADVOGADO : CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA

Processo : AIRR - 9890 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO

AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO SERRA DA SILVA

ADVOGADO : JOSÉ WALTER LUBARINO DOS SANTOS

Processo : RR - 89 / 2003 - 371 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JORGE TEOBALDO DE LIMA GUIMARÃES

ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA

Processo : RR - 123714 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : ELMO DE SOUTO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.

Processo: AIRR-1478/1994-048-02-40.0-TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : VICUNHA S.A.

ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : MARIA HELENA PRATES GONÇALVES

ADVOGADO : JOSÉ GILBERTO DUCATTI

Processo : AIRR - 834 / 1995 - 008 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : JOÃO ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO

Processo : AIRR - 456 / 1996 - 003 - 22 - 40 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : KING PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO

AGRAVADO(S) : RICARDO ANDRADE DE CARVALHO

ADVOGADO : EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 213 / 1997 - 020 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD

Processo : AIRR - 530 / 1997 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A.

ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

AGRAVADO(S) : EDUARDO CHIAPPA SCHMIDT

ADVOGADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA

Processo : AIRR - 915 / 1997 - 005 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : HÚDSON DE LIMA PEREIRA

AGRAVADO(S) : OSWALDO SCHERRER FILHO

ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : RR - 2847 / 1998 - 024 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

ADVOGADO : ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : MARIA ARISTELA NEVES RIPARDO

ADVOGADO : GILBERTO ALVES FEIJÃO

Processo : AIRR - 537 / 1999 - 251 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI

AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS OLIVEIRA DA MOTA

ADVOGADO : JOSAFÁ BATISTA REIS

Processo : RR - 600718 / 1999 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : OSWALDO SCHERRER FILHO

ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : AIRR - 759 / 2001 - 020 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : JESONI DA SILVA MARTINS

ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS

AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA

AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS

Processo : RR - 552 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : LUIZ GERALDO DEMASI E OUTROS

ADVOGADO : ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADO : BRAULIO GHIDALEVICH

Processo : AIRR - 758 / 2002 - 009 - 18 - 41 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM

AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

Processo : AIRR - 7082 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO

AGRAVADO(S) : JOÃO EUGÊNIO DE BARROS

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI

Processo : AIRR - 10251 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) : ENGENHO ÁGUAS BELAS

ADVOGADO : GUILHERME OSVALDO C. TAVARES DE MELO

AGRAVADO(S) : JOSÉ FLOR DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Processo : RR - 123434 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : ROSELI APARECIDA MENEGHELO

ADVOGADO : ELAINE REGINA OLIVETE TROMBETTI

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.

Processo: RR-591/1989-038-01-00.4-TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO(S) : LILIAN ROSE GOYANNES GUSMÃO

ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN

Processo: AIRR-2195/1992-007-05-40.1-TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. - BCN

ADVOGADO : JORGE LUÍS N. PINTO DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOPES MOREIRA

ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR LEITE FRANCA

Processo: RR-474/1996-009-15-00.8-TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

RECORRENTE(S) : PAULO JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO : FLORIVAL DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : ALSTOM ENERGIA S.A.

ADVOGADO : NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA

Processo: AIRR-785/1996-491-05-40.3-TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE

AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ RODRIGUES COUTO

ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA

Processo: AIRR-976/1996-201-06-40.8-TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO

AGRAVADO(S) : DIRCEU BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO : JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

Processo: AIRR-1699/1996-005-06-42.5-TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : FLÁVIO ROBERTO PEIXE MANTA

ADVOGADO : CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO

Processo: AIRR-2194/1996-107-03-40.0-TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA

AGRAVADO(S) : AILTON INÁCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-1901/1997-029-15-41.8-TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

AGRAVADO(S) : HIROXI ELIO KOTO

ADVOGADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE

Processo: AIRR-1486/1998-011-15-40.2-TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN

AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE TRABALHOS RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO LTDA. - COOPERBA

AGRAVADO(S) : FRANCISCA OLÍVIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo: RR-13260/2003-902-02-00.1-TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : VALÉRIA PERAL RENGEL

RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES

RECORRIDO(S) : MARCOS DE UZEDA PONCE PASINI E OUTRO

ADVOGADO : ARNALDO VALENTE

Processo: AIRR-13260/2003-902-02-40.6-TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

AGRAVADO(S) : MARCOS DE UZEDA PONCE PASINI E OUTRO

ADVOGADO : ARNALDO VALENTE

Processo: RR-120428/2004-900-04-00.7-TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

RECORRIDO(S) : ADALBERTO MARTINI (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo: RR-120430/2004-900-04-00.1-TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RUBENS MARQUES DE CENO
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo: RR-123713/2004-900-01-00.4-TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ ERASTO ALVES PINTO DIAS
ADVOGADO : MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER

Processo: RR-124072/2004-900-04-00.3-TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUÍS JESUS DA CUNHA
ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SETP.

Processo: RXOFROMS-9352/2000-000-14-00.2-TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ELEAQUIM SOARES DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 1ª Turma.

Processo: RR-825/1994-005-06-00.2-TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA FERREIRA BARBOSA
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA ALVES MENEZES BRILHANTE
ADVOGADO : MARIA A. DA SILVA CAMPOS

Processo : AIRR - 1665 / 1995 - 008 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DANIELLE SOBRAL DE SOUZA
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Processo : RR - 892 / 1999 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRIDO(S) : CELSO FARCHE
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVEIRA DIAS

Processo : AIRR - 9324 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : IVO SANTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 13471 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : OVÍDIO POSSAR FILHO
ADVOGADO : MAURÍCIO MANUEL LOPES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : LUCIANE MESQUITA
AGRAVADO(S) : PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.
ADVOGADO : DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 2ª Turma.

Processo: AIRR-1058/1988-006-08-00.6-TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JÚNIOR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Processo : AIRR - 2148 / 1989 - 001 - 17 - 43 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S) : LEOPOLDINO BATISTA NETO
ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCIANELLI GARCIA

Processo : AIRR - 2717 / 1991 - 022 - 15 - 42 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO SEBASTIÃO PIERONI
ADVOGADO : SERGIO ROBERTO ALONSO

Processo : RR - 269 / 1994 - 070 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA
RECORRIDO(S) : GELSON EDUARDO BUCHERONI
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO

Processo : AIRR - 2316 / 1994 - 055 - 02 - 41 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : RAFAEL MARTINELLI
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GATTI
ADVOGADO : JORGE PINHEIRO CASTELO

Processo : AIRR - 2316 / 1994 - 055 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO GATTI
ADVOGADO : CARLA ZANIN FELGUEIRAS
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : RAFAEL MARTINELLI

Processo : AIRR - 10207 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ TENÓRIO PESSOA
ADVOGADO : IVO SANTINO DA SILVA

Processo : RR - 121892 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : AMAURY MALAMUT

Processo : RR - 122012 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : RR - 123433 / 2004 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS GOMES
ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS

Brasília, 25 de março de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 467 / 1989 - 481 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : RENATO PORTO BONEL
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO - SE-EB/MR
ADVOGADO : ANDRÉA V. MEIRELLES MANCEBO

Processo : AIRR - 2262 / 1992 - 035 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : NORIVAL ANTÔNIO NARCIZO
ADVOGADO : PEDRO EETTI KUROKI

Processo : AIRR - 307 / 1996 - 511 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS VIANA
ADVOGADO : ROSIMAR MOLIARI R. DOS REIS

Processo : AIRR - 395 / 1997 - 007 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : JOSELITO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 18 / 1998 - 009 - 15 - 41 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANA ROSA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 568 / 1998 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ELY CIDREIRA PEIXOTO
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 91 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI
ADVOGADO : CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO MACEIÓ
ADVOGADO : ROBERTA MOREIRA CASTRO

Processo : RR - 268 / 1999 - 003 - 16 - 00 . 7 - TRT da 16ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DA ROCHA SANTOS RAMOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR SILVA TORRES
ADVOGADO : ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Processo : AIRR - 945 / 1999 - 071 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : KARINA MAZARÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LÁZARO MOTA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA



Processo : AIRR - 2425 / 1999 - 084 - 15 - 41 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : AXIS SINIMBU LOGÍSTICA AUTOMOTIVA LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 AGRAVADO(S) : EDSON ANTÔNIO VICENTE
 ADVOGADO : DENISE CARNEVALLI DE OLIVEIRA LOPES

Processo : AIRR - 3057 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : GEOVANE DE LUNA ANDRADE
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

Processo : AIRR - 995 / 2003 - 911 - 11 - 40 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : MARCELA SEREJO PINTO
 AGRAVADO(S) : PARACELSO DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 120429 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
 RECORRIDO(S) : VILMA BERNADETE DUTRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUÍS FERNANDO SCHMITZ

Processo : RR - 120528 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MILTON PAULO GIERSZTAJN
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO - SE-EB/MR
 ADVOGADO : ANDRÉA V. MEIRELLES MANCEBO

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 519 / 1990 - 038 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
 AGRAVANTE(S) : WILLIAM ABREU DE VIRGÍLIO
 ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS

Processo : AIRR - 2529 / 1990 - 028 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MALAQUIAS DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : JORGE SANTANA QUEIROZ

Processo : RR - 736 / 1994 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

Processo : AIRR - 1100 / 1996 - 089 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
 ADVOGADO : JULIANA DE CASTRO PRUDENTE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER
 AGRAVADO(S) : IRIS BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 9340 / 1996 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PARANÁ BANCO S.A.
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : MARLENE GARCIA LE SENECHAL HORTA
 ADVOGADO : MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO

Processo : AIRR - 1418 / 1997 - 012 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COLÉGIO SANTA MARIA
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 AGRAVADO(S) : JOÃO TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : EUDES CARDOSO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ROSELANDIA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

Processo : RR - 1879 / 1997 - 658 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : AFONSO TRINDADE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FAGUNDES

Processo : RR - 2860 / 2001 - 031 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : TITO KOERICH ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : FABRÍCIO VARGAS SCHÜTZ
 RECORRIDO(S) : VÂNIO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
 RECORRIDO(S) : MOVELTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Processo : AIRR - 557 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ALVES VIANNA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo : RR - 2600 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE
 ADVOGADO : RENATO DANTAS DE PAIVA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO NECO DE MORAIS
 ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO

Processo : AIRR - 185 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SÔNIA DO NASCIMENTO ITACARAMBI FARIA
 ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 5ª Turma.

Processo : RR - 631 / 1996 - 191 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : EMFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : GILSON FRANCISCO DE JESUS E OUTROS
 ADVOGADO : HÉLIO DA COSTA LEITE

Processo : RR - 1235 / 1997 - 658 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GREGÓRIO FILHO
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 2258 / 1997 - 096 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO GOMES MATIUZZO E OUTRO
 ADVOGADO : PEDRO ÂNGELO PELLIZZER

Processo : AIRR - 80 / 1998 - 069 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PORÃ SISTEMAS DE REMOÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
 AGRAVADO(S) : JESSÉ ANTUNES DA GLÓRIA
 ADVOGADO : RUY CELSO CORREA RODRIGUES

Processo : RR - 326 / 1999 - 003 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SORAIA JORGE COREIA DE LIMA
 ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : ARMANDO CAVALANTE

Processo : AIRR - 9555 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE ANDRADE PAIVA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO CADORE
 ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 9759 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO
 ADVOGADO : MARCÍLIO JOSÉ LEITE MUSSALÉM

Processo : AIRR - 40459 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ERMENEGILDO SOARES
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo : RR - 120371 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
 RECORRENTE(S) : CELESTE MARIA LAPA COSTA SILVA
 ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 123712 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JULIO FERREIRA
 ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Brasília, 25 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 1092 / 1989 - 001 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : JALVAS PAIVA FILHO
 AGRAVADO(S) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENA-VE
 ADVOGADO : ANDRÉA FONTES MELO PERES

Processo : AIRR - 1994 / 1989 - 001 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : ADENILDO IZAAC DE SOUZA SOARES
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI

Processo : AIRR - 2327 / 1989 - 035 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE
AGRAVADO(S) : KÁTIA COELHO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES

Processo : AIRR - 2614 / 1989 - 002 - 17 - 40 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICOMDÔNIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, CABINEIROS DE ELEVADORES, CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICMAR
ADVOGADO : GEDAIAS FREIRE DA COSTA

Processo : AIRR - 1428 / 1990 - 002 - 05 - 41 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)
AGRAVADO(S) : ERIVELTO JOSÉ ARAÚJO BARBOSA
ADVOGADO : ARNALDO PEREIRA CRUZ

Processo : AIRR - 2708 / 1990 - 020 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : DENISE ALVES
AGRAVADO(S) : ARLINDA MARIA RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO

Processo : AIRR - 788 / 1991 - 132 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : KATHIA NORBERTO MATTOS
AGRAVADO(S) : ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
ADVOGADO : ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES
AGRAVADO(S) : MARCOS GOMES CARNEIRO
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA

Processo : AIRR - 1709 / 1991 - 002 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LORNA RIGOLLET
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO : ANTÔNIO GESTIC

Processo : AIRR - 3043 / 1991 - 002 - 16 - 40 . 3 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
AGRAVADO(S) : VALDEMAR MIRANDA PAIVA
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO

Processo : AIRR - 3387 / 1991 - 101 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
AGRAVADO(S) : MANOEL DOS SANTOS NUNES E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL GONÇALVES SERRA

Processo : AIRR - 917 / 1992 - 243 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO CASTRO RODRIGUEZ
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA D'ELIA
ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1368 / 1992 - 030 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
AGRAVADO(S) : JOÃO D'ARC MARTINS SILVA
ADVOGADO : ARY DA COSTA SILVEIRA

Processo : AIRR - 41 / 1993 - 431 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE BRITO
AGRAVADO(S) : ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO

Processo : AIRR - 703 / 1993 - 019 - 05 - 41 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : JULIANO ALBERTO PEREIRA VIDAL
ADVOGADO : CÍNZIA BARRETO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 835 / 1993 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANDREA ANALU PEREIRA INGHEIS E OUTRA
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : ROZI ENGELKE

Processo : AIRR - 1399 / 1993 - 035 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ADVOGADO : LUÍS LEONARDO TOR
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA MACENO MACHADO
ADVOGADO : PAULO CELSO BOLDRIN

Processo : AIRR - 1618 / 1993 - 016 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : NEI CALDERON
AGRAVADO(S) : RONALDO BITENCOURT COMASSETO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 2076 / 1993 - 002 - 17 - 43 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ELCIO NASCIMENTO MOITINHO
ADVOGADO : EUSTACHIO D. L. RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 2167 / 1993 - 002 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : RAQUEL SPINASSÉ
AGRAVADO(S) : ANTONIO FERDINANDO GALLINA E OUTROS
ADVOGADO : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM

Processo : AIRR - 172 / 1994 - 821 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : VAUCHER & CIA. LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO AURÉLIO PEDROSO
AGRAVADO(S) : EROCI AQUINO PILAR
ADVOGADO : JOSÉ CÂNDIDO SOARES

Processo : AIRR - 962 / 1994 - 044 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
ADVOGADO : FRANCISCO GIGLIOTTI
AGRAVADO(S) : ANANIAS ALEXANDRINO VASCONCELOS NETO
ADVOGADO : MARISA ROSSI

Processo : AIRR - 1445 / 1994 - 002 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CLISUR - CLÍNICA SUBURBANA E DE URGÊNCIA LTDA.
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA BERNADETE BATISTA DOS ANJOS
ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO

Processo : AIRR - 1620 / 1994 - 009 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : IVONE CHAVES CIDRÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CAMILO DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : CARLOS CELESTINO DE MELO

Processo : AIRR - 320 / 1995 - 004 - 05 - 41 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BAHEMA EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : AGNALDO LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO : ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO

Processo : AIRR - 471 / 1995 - 037 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA
ADVOGADO : MAURO LÚCIO DURIGUETTO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL

Processo : AIRR - 1038 / 1995 - 016 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : ROBERTO SOMMER
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

Processo : AIRR - 1074 / 1995 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SURFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES
AGRAVADO(S) : ELEVADORES SUR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : WALBERT WAGNER DE AZEVEDO ROCHA
ADVOGADO : ROBERTO S. SEITENFUS

Processo : AIRR - 1747 / 1995 - 097 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELSON SAMPAIO
ADVOGADO : SILVANA MACHADO CELLA

Processo : AIRR - 48 / 1996 - 012 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO MUTTI
ADVOGADO : MAGNO ÂNGELO PINHEIRO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ATRAENTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCEBÍADES PEREIRA LOPES FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : BRUNO PASSO DE BRITO MOREIRA

Processo : AIRR - 330 / 1996 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 544 / 1996 - 251 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : FLORIVAL FÉLIX DE LIMA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

Processo : AIRR - 544 / 1996 - 251 - 02 - 41 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : FLORIVAL FÉLIX DE LIMA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : MARIA REGINA M. CAMBIAGHI VIEIRA

Processo : AIRR - 594 / 1996 - 001 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MELI WARKEN
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : AIRR - 784 / 1996 - 035 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : MAURI ALVES BRUGIOLO

Processo : AIRR - 1139 / 1996 - 481 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO
AGRAVADO(S) : HERALDO TERRA NUNES
ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES

Processo : AIRR - 1163 / 1996 - 731 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : EVANDRO LEITE TARACIUK
AGRAVADO(S) : JOSÉ LOTÁRIO PFAFFENZELLER
ADVOGADO : NEIMAR SANTOS DA SILVA



Processo : AIRR - 1164 / 1996 - 018 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB
 AGRAVADO(S) : IVANDO DA SILVA PERES
 ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES

Processo : AIRR - 1178 / 1996 - 004 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MONTEIRO MACHADO LTDA.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO NUNES DA SILVA
 ADVOGADO : ANA CRISTINA NASSIF KARAM

Processo : AIRR - 1365 / 1996 - 065 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : VALÉRIA BARROS ANTUNES

Processo : AIRR - 1759 / 1996 - 463 - 05 - 41 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ADVALDO IDELFONSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOÃO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 130 / 1997 - 008 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KEIRALLA SARHAN E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MASSARANDUBA MENDONÇA
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 AGRAVADO(S) : PROFISERV SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

Processo : AIRR - 181 / 1997 - 027 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : LUIZ DA CONCEIÇÃO CHAGAS
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 364 / 1997 - 017 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : MAUREEN TICIANA VALLE GAMA E SANTOS
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO MARQUES PAES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA

Processo : AIRR - 372 / 1997 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSUÉ SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB

Processo : AIRR - 495 / 1997 - 005 - 05 - 42 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ARIADNE CARDOSO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
 AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DACIANO PÚBLIO DE CASTRO

Processo : AIRR - 618 / 1997 - 109 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
 ADVOGADO : LUÍS MAURÍCIO CHIERIGHINI
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO CARLOS HIPÓLITO
 ADVOGADO : VALDIR RINALDI SILVA

Processo : AIRR - 621 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO CUNHA MAESO MONTES
 AGRAVADO(S) : ADÃO SILVEIRA DE VARGAS
 ADVOGADO : IURC CYRRE WORM

Processo : AIRR - 623 / 1997 - 029 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BENAFAER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : CÉSAR FERNANDES
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE ARAÚJO ROCHA
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES

Processo : AIRR - 787 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : IRACI MARIA DA SILVEIRA SAIBERT
 ADVOGADO : FABIANO PIRIZ MICHAELSEN

Processo : AIRR - 793 / 1997 - 054 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARTINS TRINDADE
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI
 AGRAVADO(S) : USINA SANTA ELISA S.A.
 ADVOGADO : VALKIRIA BARRENHA RIBEIRO

Processo : AIRR - 1044 / 1997 - 411 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : WILMA TEIXEIRA VIANA
 AGRAVADO(S) : RENATO DE BRITO VIEIRA
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO SILVA NOVAES

Processo : AIRR - 1351 / 1997 - 025 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 1351 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 1516 / 1997 - 102 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS FREITAS MENDES
 ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS

Processo : AIRR - 1689 / 1997 - 007 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : MARLY VIOLETA RIBEIRO DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA CARNEIRO PEREIRA
 ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

Processo : AIRR - 1693 / 1997 - 017 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA MARQUES
 AGRAVADO(S) : MARIA GEORGINA CATHALAT GUIMARÃES NETA
 ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

Processo : AIRR - 1761 / 1997 - 027 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : EUDES EULIAN DA SILVA

Processo : AIRR - 1813 / 1997 - 027 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : JERCI JOSÉ CAMPOS
 ADVOGADO : ADALBERTO OLIVEIRA DE ALEXANDRIA

Processo : AIRR - 1824 / 1997 - 492 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
 AGRAVADO(S) : LENIVALDO HENRIQUE DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Processo : AIRR - 2048 / 1997 - 046 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.
 ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN
 AGRAVADO(S) : LAHÔR ZUTIM
 ADVOGADO : REMILTON MUSSARELLI

Processo : AIRR - 2189 / 1997 - 006 - 19 - 40 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
 AGRAVADO(S) : NIVALDO PAULINO DA SILVA
 ADVOGADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Processo : AIRR - 5571 / 1997 - 001 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : WALMIR FLORENTINO DA SILVA
 ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 31 / 1998 - 025 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO : GUSTAVO R. FERNANDES GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : DELFINA DA SILVA MARINS
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 60 / 1998 - 251 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ISEL S.A. EMBALAGENS
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : CLEONI DIRCEU FOGLIATO CORTEZE
 ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER

Processo : AIRR - 110 / 1998 - 027 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : SÍLVIA MARIA DE AZEVEDO PLENTZ
 ADVOGADO : IDARCIR ARNOLDO BOURSCHETT

Processo : AIRR - 242 / 1998 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UCHÔA FONTES GRANITOS LTDA.
 ADVOGADO : PAULO CESAR ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : HENRIQUE TORTURRA DE MORAES
 ADVOGADO : HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

Processo : AIRR - 297 / 1998 - 251 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA ISABEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : ROSIANE VEDOVATTI PELASTRI SANTOS

Processo : AIRR - 343 / 1998 - 014 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 AGRAVADO(S) : MARIA LOURDES PINGUELLO
 ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : AIRR - 402 / 1998 - 003 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
 AGRAVADO(S) : ANNÍBAL DE SOUZA BANDEIRA DE MELO NETO
 ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 515 / 1998 - 821 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADVOGADO : CALOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CIRO FERREIRA BAIALARDI
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 528 / 1998 - 007 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGRAVADO(S) : ROSICLEIA MARCOS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA

Processo : AIRR - 550 / 1998 - 511 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LÍRIO PANIZZI
ADVOGADO : ALZIR COGORNI

Processo : AIRR - 558 / 1998 - 332 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : NELSON PEDRO DA COSTA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 581 / 1998 - 003 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : DALCIR AFONSO BUENO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 605 / 1998 - 004 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : FELIPE FALCÃO
AGRAVADO(S) : JADER ASSEN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILSON CARLOS DA CUNHA

Processo : AIRR - 615 / 1998 - 009 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : LUIZ OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 627 / 1998 - 411 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PERFEITO AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES

Processo : AIRR - 627 / 1998 - 021 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : GERTA COSSUL
ADVOGADO : ADILSON RIOS DA SILVA

Processo : AIRR - 760 / 1998 - 661 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLIO
ADVOGADO : TATIANE PEREIRA COSTA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : EYDER LINI

Processo : AIRR - 802 / 1998 - 026 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
AGRAVADO(S) : JÚLIO DE ARAÚJO DA ROCHA FILHO
ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES

Processo : AIRR - 923 / 1998 - 121 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA SARAÇOL FEIJÓ
ADVOGADO : SEVERO RODRIGUES MOREIRA

Processo : AIRR - 958 / 1998 - 019 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES VERDEMAR LTDA. - TVM
ADVOGADO : LUDMILA FERREIRA QUADROS
AGRAVADO(S) : UBIRATAN BASTOS DO AMARAL
ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 970 / 1998 - 033 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RONALD GOMES DA SILVA
ADVOGADO : EVALDO DE SOUZA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP
ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA

Processo : AIRR - 1039 / 1998 - 702 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALTAIR SIQUEIRA CAVALHEIRO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 1130 / 1998 - 064 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : GIANCARLO BORBA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ-PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA DE MENEZES
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Processo : AIRR - 1201 / 1998 - 022 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.
ADVOGADO : CRISTINA WALSH MENDONÇA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
AGRAVADO(S) : WALTER LIMA GONÇALVES
ADVOGADO : MÁRCIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1283 / 1998 - 021 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SILVANA RUFATTO SCHIMIDT E OUTRO
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PÓRTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1358 / 1998 - 005 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERI MARINS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 1399 / 1998 - 122 - 04 - 41 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CLEVIS MENDIETA RODRIGUES
ADVOGADO : BENTO J. C. MARTINS

Processo : AIRR - 1399 / 1998 - 122 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RODRIGO MUSSOI MOREIRA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : CLEVIS MENDIETA RODRIGUES
ADVOGADO : BENTO J. C. MARTINS

Processo : AIRR - 1480 / 1998 - 025 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO
AGRAVADO(S) : PENINHA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALONSO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 1775 / 1998 - 203 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : FAUSTINO ALVES DA SILVA NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 1951 / 1998 - 002 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GEOBERTO MIRANDA DA ROCHA
ADVOGADO : JANN MADELAIDE MARQUES COSTA

Processo : AIRR - 2035 / 1998 - 004 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE LIMA BONFIM
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 2388 / 1998 - 023 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2808 / 1998 - 025 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : YURI CARNEIRO COELHO
AGRAVADO(S) : EDVALDO CONCEIÇÃO SANTANA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA

Processo : AIRR - 3022 / 1998 - 244 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA

Processo : AIRR - 37 / 1999 - 056 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE
ADVOGADO : ROGÉRIO SOARES COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 184 / 1999 - 223 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINAF ASSISTENCIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA
AGRAVADO(S) : EPONINA SOARES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES

Processo : AIRR - 252 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : EDINA APARECIDA PERIN TAVARES
AGRAVADO(S) : OMAIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PESCE

Processo : AIRR - 392 / 1999 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MARQUES MACHADO
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS



Processo : AIRR - 539 / 1999 - 043 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 ADVOGADO : ODIR MARIN FILHO
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA FERNANDES ROSA E OUTROS
 ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 557 / 1999 - 028 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : WILSON CHAPARRO MENDINA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Processo : AIRR - 602 / 1999 - 035 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VITÓRIO LUIZ KAEHLER
 ADVOGADO : ALCIDES RODRIGUES DUTRA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE BOUTIQUE HUNTER FIGHT WEAR LTDA.
 ADVOGADO : IRAÇU ANTUNES DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : RAMON RONALDO DE AZEVEDO MOREIRA RIVERA
 ADVOGADO : VALÉRIA DIAS MENDONÇA VIEIRA

Processo : AIRR - 644 / 1999 - 007 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : VANIUS CASTRO DO AMARAL
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
 ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI

Processo : AIRR - 671 / 1999 - 011 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA DE CÁSSIA CHAVES MOTA
 ADVOGADO : EDSON TELES COSTA

Processo : AIRR - 679 / 1999 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
 AGRAVADO(S) : GUAÍBA SERVICE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : DANI CAETANO VIEGAS COSTA
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM

Processo : AIRR - 747 / 1999 - 048 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO CESAR MARTINS
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : PEOPLE EXPRESS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : AFFONSO PENNA LEITE JUNIOR

Processo : AIRR - 760 / 1999 - 007 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MOTRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : OTACILIO LINDEMAYER FILHO
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO NUNES DA ROCHA
 ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 859 / 1999 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ

Processo : AIRR - 877 / 1999 - 351 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAFÉ COLONIAL BELA VISTA LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO LUCARELLI
 AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DA COSTA MUNARI
 ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES

Processo : AIRR - 902 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
 AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 916 / 1999 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : AIRR - 1021 / 1999 - 034 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FORSAN FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA.
 ADVOGADO : ELIANE CHAVES
 AGRAVADO(S) : EVERALDO DE SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : GERÔNICO ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1064 / 1999 - 003 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA
 ADVOGADO : FELIPE SCHILLING RACHE
 AGRAVADO(S) : DARIAN FRAITA FERREIRA
 ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : AIRR - 1064 / 1999 - 027 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS E DE PRODUTOS DE CIMENTO E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : TEREZINHA DE MELLO CARDOZO DE AGUIAR
 AGRAVADO(S) : SATURNO FAUSTINO DA FONSECA
 ADVOGADO : EMILIA RUTH KARASCK

Processo : AIRR - 1082 / 1999 - 025 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JURACY FERREIRA DA CRUZ

Processo : AIRR - 1144 / 1999 - 003 - 19 - 41 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ JACINTO DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 AGRAVADO(S) : S.A. TRANSPORTES ITAIPAVA
 ADVOGADO : ADENISE VIEIRA BARROS

Processo : AIRR - 1184 / 1999 - 401 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : VERA MARIA DA FONSECA RAMOS
 AGRAVADO(S) : ASTIR CLOSS
 ADVOGADO : EDILSON LEITE DE SOUZA

Processo : AIRR - 1338 / 1999 - 381 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : DANIELA FEITEN SILVA
 AGRAVADO(S) : DELMAR BICKEL
 ADVOGADO : EDSON KASSNER

Processo : AIRR - 1395 / 1999 - 023 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : RUI BERFORD DIAS
 AGRAVADO(S) : EGON GARCIA CARDOSO
 ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA CALVETE

Processo : AIRR - 1436 / 1999 - 202 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : VÍTOR SZORTYKA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : AIRR - 1451 / 1999 - 025 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIA MELINA DA FONSECA VARGAS E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ROMANI

Processo : AIRR - 1737 / 1999 - 003 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO ALBERTO OVIEDO
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 1743 / 1999 - 241 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : GILSON VIEIRA MOURÃO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Processo : AIRR - 1823 / 1999 - 012 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADO : JORGE LUÍS N. PINTO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : LUZINEIDE DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

Processo : AIRR - 1843 / 1999 - 046 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
 ADVOGADO : MARCELO ROSENTHAL
 AGRAVADO(S) : MARLI APARECIDA PEDRO

Processo : AIRR - 1971 / 1999 - 029 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CANEÇÃO PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A.
 ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : MARILENY STEVAUX CUMEIRA

Processo : AIRR - 2097 / 1999 - 028 - 02 - 41 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO COUTO
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 AGRAVADO(S) : MARCOS APARECIDO ESCABOLI
 ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES

Processo : AIRR - 2097 / 1999 - 028 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
 ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 AGRAVADO(S) : MARCOS APARECIDO ESCABOLI

Processo : AIRR - 2104 / 1999 - 025 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
 ADVOGADO : RUY JOÃO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CERQUEIRA
 ADVOGADO : JOAQUIM VALTER SANTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2129 / 1999 - 048 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : GLOBAL TRANSPORTE OCEANICO S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CUNHA MARTINS
 ADVOGADO : JORGE LUIZ MATTAR DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2185 / 1999 - 206 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : PAULICÉA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
 AGRAVADO(S) : EMERSON SERRA DA SILVA
 ADVOGADO : ROBSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2208 / 1999 - 241 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FIORENCIO JUNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA QUERINO FREIXO
ADVOGADO : FLÁVIA SOUZA E SILVA

Processo : AIRR - 2306 / 1999 - 054 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HÉLIO LUIZ PEREIRA DA ROSA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS

Processo : AIRR - 2673 / 1999 - 263 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : WELLINGTON VAZ CÉSAR
ADVOGADO : MIGUEL ANDRADE VITORIANO

Processo : AIRR - 2794 / 1999 - 024 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : NILZETE PINTO FERREIRA
ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI

Processo : AIRR - 30760 / 1999 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : WANDERLEY ALVES
ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 38 / 2000 - 004 - 04 - 41 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SIDIOMAR SILVA ADORNES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 38 / 2000 - 004 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : SIDIOMAR SILVA ADORNES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 124 / 2000 - 511 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : NILVE MARIA MIGLIAVACCA GIULIANO
ADVOGADO : GILMAR MARINA

Processo : AIRR - 190 / 2000 - 371 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : GENECI MARIA DE CASTRO SILVEIRA
ADVOGADO : VERENI CORNELIOS LEITE

Processo : AIRR - 227 / 2000 - 024 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TOYOKO HIGA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 257 / 2000 - 017 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : ÁLVARO LOPES NUNES
AGRAVADO(S) : DEISE CARINA PAZ
ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 266 / 2000 - 042 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : PAULO CESAR LOPES QUEIROZ
ADVOGADO : RICARDO LUIZ ROQUETE DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : RENDE QUEIROZ REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS N. DE MENEZES

Processo : AIRR - 275 / 2000 - 009 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : LAURO ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : FLÁVIA DAMÉ

Processo : AIRR - 294 / 2000 - 004 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : JESSE GOETH VIAMONTE
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 294 / 2000 - 004 - 04 - 41 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JESSE GOETH VIAMONTE
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : VITO MIRAGLIA

Processo : AIRR - 322 / 2000 - 291 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOECIR VARGAS E OUTRA
ADVOGADO : LUCIANO HOSSEN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA

Processo : AIRR - 344 / 2000 - 019 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : LUIZ HOMERO LEÃES DORNELES
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : AIRR - 352 / 2000 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 365 / 2000 - 006 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SILVIO SANTOS & IBARRA LTDA.
ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MACIEL RODRIGUES
ADVOGADO : JURANDI CARDOSO PAZZIM

Processo : AIRR - 395 / 2000 - 022 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES
AGRAVADO(S) : ADILSON MORAIS SILVA
ADVOGADO : LUCI DE JESUS PINTO

Processo : AIRR - 473 / 2000 - 003 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WUNDERBAR RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : JOÃO NELSON DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 480 / 2000 - 030 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : GABRIELA PEREIRA
AGRAVADO(S) : ALBERICO IRAN MACIEL
ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER

Processo : AIRR - 497 / 2000 - 751 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELEGÊ ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO
AGRAVADO(S) : EDO PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 532 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : CASSIANO RICARDO PYLES MACHADO
ADVOGADO : HELENA MARIA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 571 / 2000 - 009 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DEITOS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

Processo : AIRR - 571 / 2000 - 301 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : ÉRICO LUÍS POHREN
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 584 / 2000 - 222 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS RIBEIRO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS MANUEL RIOMAYOR FERREIRA
AGRAVADO(S) : CID DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA

Processo : AIRR - 584 / 2000 - 007 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA CLARY GESSWEIN
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : BIANCA GALANT BORGES

Processo : AIRR - 656 / 2000 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
AGRAVADO(S) : HERALDO KUBIAK VIEIRA
ADVOGADO : JOÃO PAULO NÁCUL

Processo : AIRR - 668 / 2000 - 261 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ZARAPLAST S.A.
ADVOGADO : CRISTIANE FERRAZ SPINATO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MOREIRA BRAGAMONTE
ADVOGADO : JUREVA DA COSTA BARRETO

Processo : AIRR - 683 / 2000 - 033 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
AGRAVADO(S) : DIVINO JUVENAL DA MATA
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS

Processo : AIRR - 702 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VERA MARIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA REIS FLÓRES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA



Processo : AIRR - 833 / 2000 - 005 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO
 AGRAVADO(S) : IONE DE SOUZA GUIMARÃES
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS

Processo : AIRR - 838 / 2000 - 201 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : MIRIAM BACELAR DE MELO
 ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 854 / 2000 - 731 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PIONEER SEMENTES LTDA.
 ADVOGADO : DARLEI THOMÉ KERN
 AGRAVADO(S) : DEONIR FINKLER
 ADVOGADO : DÁRCIO FLESCHE

Processo : AIRR - 872 / 2000 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : CRISTIANO ROBERTO LEITES NUNES
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM

Processo : AIRR - 916 / 2000 - 011 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA CARVALHO MENEZES
 ADVOGADO : MAURO ALOÍSIO ASSMANN

Processo : AIRR - 979 / 2000 - 005 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : WALBERSON DOS SANTOS MIRANDA
 ADVOGADO : JÚLIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1012 / 2000 - 751 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
 AGRAVADO(S) : ELISEU JOSÉ PORTOLAN
 ADVOGADO : ANTÔNIO LIMBERGER

Processo : AIRR - 1012 / 2000 - 751 - 04 - 41 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ELISEU JOSÉ PORTOLAN
 ADVOGADO : ANTÔNIO LIMBERGER
 AGRAVADO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA

Processo : AIRR - 1018 / 2000 - 741 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : STELA CORRÊA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ MOSCON
 ADVOGADO : SALEH NIHAD ALAWI

Processo : AIRR - 1020 / 2000 - 003 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 ADVOGADO : RAFAEL BEDA GUALDA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH
 AGRAVADO(S) : JORGE HENRIQUE XAVIER GOULART
 ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO

Processo : AIRR - 1095 / 2000 - 024 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
 AGRAVADO(S) : ENEDINA DE JESUS SILVA
 ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS
 AGRAVADO(S) : LEANDRO WISNIEWSKI - ME

Processo : AIRR - 1104 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 1106 / 2000 - 521 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 1127 / 2000 - 019 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA PEREIRA NUNES
 ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA

Processo : AIRR - 1153 / 2000 - 010 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VALTER JOÃO SALLA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1184 / 2000 - 079 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : ENRICO CARUSO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI (FAZENDA FLÓRIDA)
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BASSANESI TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1211 / 2000 - 112 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES
 AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO CRUZ
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES

Processo : AIRR - 1211 / 2000 - 112 - 03 - 41 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
 AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO CRUZ
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES

Processo : AIRR - 1219 / 2000 - 035 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
 AGRAVADO(S) : DALIRA CONCEIÇÃO ROCHA GONÇALVES
 ADVOGADO : MAXIMIANO JOSÉ GOMES DE PAIVA

Processo : AIRR - 1243 / 2000 - 331 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIR SOARES
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 1248 / 2000 - 018 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ ALVES DA PAIXÃO
 ADVOGADO : MOISÉS FRANCISCO SANCHES

Processo : AIRR - 1270 / 2000 - 001 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : BENEDITO FAUSTINO DA SILVA
 ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1281 / 2000 - 126 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
 ADVOGADO : ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO EDUARDO TAVARES
 ADVOGADO : ROGÉRIO GADIOLI LA GUARDIA

Processo : AIRR - 1292 / 2000 - 001 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DE SANTANA
 ADVOGADO : CAROLINA DE MEDEIROS AGRA

Processo : AIRR - 1323 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A.
 ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : ELIEZER CARVALHO DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DIAS

Processo : AIRR - 1359 / 2000 - 403 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LUDMIL FRANCISCO MENTA
 ADVOGADO : ALEXANDRE HENRIQUE ZANGALI
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CACHOEIRA DO SUL
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE FREITAS

Processo : AIRR - 1365 / 2000 - 004 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : JOÃO BAPTISTA SILVEIRA CASCALDI
 ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : AIRR - 1405 / 2000 - 058 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
 ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN
 AGRAVADO(S) : CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 1457 / 2000 - 013 - 05 - 41 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SIDNEY DE OLIVEIRA CORDEIRO
 ADVOGADO : ANA VERENA DE ALMEIDA COUTO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : TALMAQ - CONSTRUÇÕES E MINERAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA SALES LOPES

Processo : AIRR - 1475 / 2000 - 030 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : RICARDO PETERS DE MIRANDA GALHEGO
 ADVOGADO : MÁRCIO EVANGELISTA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.
 ADVOGADO : CRISTINA WALSH MENDONÇA

Processo : AIRR - 1546 / 2000 - 004 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA RODRIGUES
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOKWA
 AGRAVADO(S) : RÁPIDO RIBEIRÃO PRETO LTDA.
 ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES

Processo : AIRR - 1586 / 2000 - 006 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SOUZA
 ADVOGADO : JANE JULIE SARAIVA MEIRELLES

Processo : AIRR - 1757 / 2000 - 421 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
 ADVOGADO : LUCIANA MUNIZ VANONI
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : TERESA MARIA M. PIMENTA

Processo : AIRR - 1794 / 2000 - 026 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NEUZA MARIA NIGRE ARANDA
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2004 / 2000 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CLÍNICA DE REABILITAÇÃO GRAVATAÍ LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DENISE SCHMIDT BASTOS
 AGRAVADO(S) : MARTA DE LOURDES DALTOÉ
 ADVOGADO : EUTICHIANO DAVI NETO

Processo : AIRR - 2047 / 2000 - 013 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MILTON GENE DE MELO
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

Processo : AIRR - 2047 / 2000 - 013 - 05 - 41 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MILTON GENE DE MELO
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI

Processo : AIRR - 2072 / 2000 - 481 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : GUARACY SIMÕES DE FREITAS
 ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO

Processo : AIRR - 2079 / 2000 - 042 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CORRÊA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
 AGRAVADO(S) : ABRIL MUSICLUB LTDA.
 ADVOGADO : ADÃO CAETANO DA SILVA

Processo : AIRR - 2084 / 2000 - 045 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : OSMAR ANTÔNIO FERREIRA
 ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO

Processo : AIRR - 2118 / 2000 - 009 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
 AGRAVADO(S) : FERNANDA MARIA SEIXAS CHAGAS
 ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 2258 / 2000 - 014 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA
 - (HOSPITAL ESPANHOL)
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SILVA REIS BATISTA
 ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 2392 / 2000 - 022 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : REINALDO SANTOS SILVA
 ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS

Processo : AIRR - 2809 / 2000 - 008 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCUS BARBOSA ANDRADE
 AGRAVADO(S) : JM - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 AGRAVADO(S) : UBRITAN JOSÉ DE GÓES
 ADVOGADO : RUI MORAES CRUZ
 AGRAVADO(S) : MARCELO BATISTA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : NAYARA BARREIROS DE CARVALHO

Processo : AIRR - 2867 / 2000 - 020 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : LUÍS JORGE DODE DE JESUS E OUTRO
 ADVOGADO : DOMINGOS CLODOALDO L. QUEIROZ

Processo : AIRR - 6581 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ULYSSES SÉRGIO ELYSEU
 ADVOGADO : ROMEU AUGUSTO SIMON JÚNIOR

Processo : AIRR - 20190 / 2000 - 511 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : MARICOS VINICIUS MENEGHETTI
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 29139 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - PR
 ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
 AGRAVADO(S) : OLGA TRZCIAK BOBALO
 ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 13 / 2001 - 048 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
 ADVOGADO : RONDON AKIO YAMADA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA

Processo : AIRR - 22 / 2001 - 127 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO PARDINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
 AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO

Processo : AIRR - 61 / 2001 - 871 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TATIANA HECK SCHOSSLER
 AGRAVADO(S) : ARLENE JANETE DE ABREU MORESCO
 ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES SOARES

Processo : AIRR - 129 / 2001 - 512 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
 ADVOGADO : MARLI FROTA VANIN
 AGRAVADO(S) : EDEMAR LUIZ MERLO
 ADVOGADO : JAIME CIPRIANI

Processo : AIRR - 150 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOÃO DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : IVANILTON SILVA LIMA

Processo : AIRR - 197 / 2001 - 014 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : JANE JULIE SARAIVA MEIRELLES
 AGRAVADO(S) : CÍNTIA CRUZ MELO
 ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES

Processo : AIRR - 210 / 2001 - 021 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BOLSA MODERNA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : JAIR DUQUE PINTO
 AGRAVADO(S) : MARCELO DE ANDRADE PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : VALTON DÓRIA PESSOA

Processo : AIRR - 223 / 2001 - 015 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES LUFT LTDA.
 ADVOGADO : ANITA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO SILVA BRASIL
 ADVOGADO : ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA

Processo : AIRR - 236 / 2001 - 024 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : LUÍS GUSTAVO MARINHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CRISTIANO POSSÍDIO
 AGRAVADO(S) : ESEMA - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : ROSANE MARIA SALOMÃO

Processo : AIRR - 241 / 2001 - 026 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE ORTIZ ABENEL
 ADVOGADO : ODAIR MENARÉ JORGE

Processo : AIRR - 259 / 2001 - 087 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROMILDO DIAS SANTANA
 ADVOGADO : ALESSANDRO TAPETTI
 AGRAVADO(S) : CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS

Processo : AIRR - 349 / 2001 - 231 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MAGNOTRON INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDA ARRUDA DUTRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO
 ADVOGADO : CELSO SPERRY JÚNIOR

Processo : AIRR - 441 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PACHECO DOS SANTOS
 ADVOGADO : OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

Processo : AIRR - 476 / 2001 - 023 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS
 ADVOGADO : ILDA MOREIRA WOJAHN
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 AGRAVADO(S) : NILZA MULLER BRINCH
 AGRAVADO(S) : NAIRACI FERNANDES MASSIA - ME

Processo : AIRR - 477 / 2001 - 002 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TRANSCAIXABA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
 AGRAVADO(S) : DANIEL WOLKERS
 ADVOGADO : RONALDO LOUZADA BERNARDO

Processo : AIRR - 483 / 2001 - 083 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO DIAS COSTA
 ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo : AIRR - 494 / 2001 - 431 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : MERCADO E PADARIA COELHO DE CABO FRIO LTDA

Processo : AIRR - 494 / 2001 - 421 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE
 AGRAVADO(S) : WILSON NELSON DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 547 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA DA SILVA QUADROS
 ADVOGADO : VALDEMAR ALCEBÁDES LEMOS DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSSEOL DO NASCIMENTNO E SILVA & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 559 / 2001 - 008 - 07 - 40 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ROMMEL BARROSO DA FROTA
 AGRAVADO(S) : FÁBIO DIÓGENES FONSECA
 ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA BIZERRIL

Processo : AIRR - 597 / 2001 - 771 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VERA FÁTIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER

Processo : AIRR - 611 / 2001 - 020 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL BETON S.A.
 ADVOGADO : ELIANE CHAIRY CUNHA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : AILTON SANTIAGO DA SILVA
 ADVOGADO : NILSON VALOIS COUTINHO NETO

Processo : AIRR - 616 / 2001 - 561 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : KARINA MARTINS
 AGRAVADO(S) : FÁTIMA DORNELES GUARESCHI DA ROCHA
 ADVOGADO : ANDERSON LUÍS DO AMARAL

Processo : AIRR - 623 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHECH
 AGRAVADO(S) : IVANICE GIUSTI
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 633 / 2001 - 201 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO - COLÉGIO LA SALLE
 ADVOGADO : DAVI GERVÁSIO MÜNCHEN
 AGRAVADO(S) : DAUTRO ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : HÉLIDA LIANE F. CATELAN



Processo : AIRR - 641 / 2001 - 201 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA MARIA PEZZI
 ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME SAPORITI SEHNEM

Processo : AIRR - 682 / 2001 - 057 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EUNICE DE BRITO
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
 AGRAVADO(S) : ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO BUSHATSKY

Processo : AIRR - 719 / 2001 - 075 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ÁLVARO FACHINI
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ZARA

Processo : AIRR - 726 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ONIVALDO PIRES
 ADVOGADO : ARMILO ZANATTA

Processo : AIRR - 769 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : ELISETE ANTUNES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 784 / 2001 - 657 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : LUCIANA MARQUES DA PORTAS LUIZ
 ADVOGADO : REYNALDO ESTEVES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE

Processo : AIRR - 836 / 2001 - 019 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GERALDO GALLI
 AGRAVADO(S) : REINALDO DOS SANTOS TRINDADE
 ADVOGADO : SUZANY PORTAL DA SILVA MORAES

Processo : AIRR - 840 / 2001 - 018 - 04 - 40 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ANDERSON BUENO DE LIMA
 ADVOGADO : RENATO CASTRO DA MOTTA
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 ADVOGADO : TIBIRIÇÁ GONÇALVES VARGAS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA
 ADVOGADO : ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM

Processo : AIRR - 879 / 2001 - 741 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GEORGE DE LUCCA TRAVERSO
 AGRAVADO(S) : IVAN WOHLBERG
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 884 / 2001 - 244 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
 AGRAVADO(S) : IVAN VIEIRA GAMA
 ADVOGADO : ANSELMO TORRES DE CASTRO

Processo : AIRR - 915 / 2001 - 069 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO SANTOS DA COSTA
 ADVOGADO : ALMIR ANTÔNIO DO SACRAMENTO

Processo : AIRR - 927 / 2001 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JACÓ DE JESUS LIMA
 ADVOGADO : CURT DE OLIVEIRA TAVARES
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR - 958 / 2001 - 402 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MOISÉS VOGT
 AGRAVADO(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : ILMAR IRINEU CASALI
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO CHIMELLO

Processo : AIRR - 963 / 2001 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SABOR LATINO RESTAURANTE LTDA.
 ADVOGADO : SUZANA NONNEMACHER ZIMMER
 AGRAVADO(S) : BELONI DE FÁTIMA MACHADO GAUTÉRIO
 ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAHRICH

Processo : AIRR - 963 / 2001 - 271 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : FABIANA VIEIRA PAPALÉO
 AGRAVADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS
 ADVOGADO : LARISSA GRIVICICH RUSCHEL

Processo : AIRR - 965 / 2001 - 512 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS FIORIN
 ADVOGADO : ALZIR COGORNI
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 986 / 2001 - 001 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADVOGADO : EDUARDO BATISTA VARGAS
 AGRAVADO(S) : CRISTINA IRENE KIENZLE
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 995 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE
 AGRAVADO(S) : MARIA ADEMIRDE CORREIA DE FREITAS
 ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA

Processo : AIRR - 1023 / 2001 - 421 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BRAZ RODRIGUES DE LIMA
 ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA SELMO & CARLOS LTDA.

Processo : AIRR - 1030 / 2001 - 002 - 24 - 40 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA JUVÊNCIA DA SILVA
 ADVOGADO : OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADVOGADO : SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

Processo : AIRR - 1059 / 2001 - 056 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIS BRANDÃO GATTI
 AGRAVADO(S) : MILTON VENICIUS VON ABEL
 ADVOGADO : JOSÉ GENILDO AFONSO DA SILVA

Processo : AIRR - 1086 / 2001 - 088 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : GILSON ANTÔNIO DA SILVA GOMES
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Processo : AIRR - 1097 / 2001 - 012 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVIERA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FIRMIANO DE JESUS E OUTROS
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : AIRR - 1127 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : REMÍQUIO JOSÉ RHODEN
 ADVOGADO : JULIANO TACCA

Processo : AIRR - 1155 / 2001 - 005 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : ROSILENE DE LIMA
 ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 1171 / 2001 - 089 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA.
 ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
 AGRAVADO(S) : ARMANDO MILIAN HERRERO
 ADVOGADO : EDSON CARLOS PEREIRA

Processo : AIRR - 1192 / 2001 - 013 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAFÉ DAMASCO S.A.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO
 AGRAVADO(S) : SOLON REGINALDO DE MORAES

Processo : AIRR - 1218 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
 ADVOGADO : RENATA SAAB MADI
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE ABREU

Processo : AIRR - 1223 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EVANDRO LUÍS KOHLRAUSCH
 ADVOGADO : ODAIR MENARÉ JORGE
 AGRAVADO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR - 1264 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : REGULO FRANQUINE FERRARI
 ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPOTV
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SIRLEI NEVES MENDES DA SILVA

Processo : AIRR - 1264 / 2001 - 001 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : C & A MODAS LTDA.
 ADVOGADO : INALDO F. DE SENA F. DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : KÁTIA SIMONE DA SILVA ARAÚJO
 ADVOGADO : MÁRCIA KARINA SILVA AYRES

Processo : AIRR - 1307 / 2001 - 066 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COUNTRY VILLAGE CONDOMÍNIO
 ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ GONZALES
 AGRAVADO(S) : OSÉAS NERY GREGÓRIO
 ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI

Processo : AIRR - 1309 / 2001 - 022 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : WILLIAM WELP
 AGRAVADO(S) : ANTENOR DA ROSA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBAS RIEFFEL

Processo : AIRR - 1325 / 2001 - 231 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : EVERTON LUIS CAMPOS FLORES
 ADVOGADO : MANOEL CARVALHO VIANA
 AGRAVADO(S) : CALVI - ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
 AGRAVADO(S) : MORRISON KNUSEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS

Processo : AIRR - 1335 / 2001 - 811 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : WALDEMIR SILVA SOARES
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO

Processo : AIRR - 1393 / 2001 - 161 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
 AGRAVADO(S) : SIELTON DOS SANTOS ALVES
 ADVOGADO : RUI MORAES CRUZ

Processo : AIRR - 1419 / 2001 - 771 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO HEBERLE
ADVOGADO : MAGDA BRANCHER GRAVINA

Processo : AIRR - 1494 / 2001 - 024 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : TATIANA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA AMARANTE TAVARES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1577 / 2001 - 402 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO BAMPPI
ADVOGADO : ÉRICO DE NARDI FILHO

Processo : AIRR - 1581 / 2001 - 120 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PAULO GERALDO LIVON
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1582 / 2001 - 403 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : GABRIELA PEREIRA
AGRAVADO(S) : VALDECIR MECHELOTTO
ADVOGADO : MAURICIO RUGERI GRAZZIOTIN

Processo : AIRR - 1592 / 2001 - 077 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO EDO
ADVOGADO : MIRAN GEORGES LAHOUD
AGRAVADO(S) : FILTROS MANN LTDA.
ADVOGADO : CAROLINE S. PACHECO

Processo : AIRR - 1619 / 2001 - 005 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
AGRAVADO(S) : FRANCISCO REINALDO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS VENTURA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1631 / 2001 - 003 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CLIMA DE ALAGOAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : GUSTAVO UBERLINO COSTA
ADVOGADO : JORGE LAMENHA LINS NETO

Processo : AIRR - 1677 / 2001 - 034 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DANIELA DE CARVALHO GUEDES
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO PEREIRA CARIOCA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MILANEZ

Processo : AIRR - 1701 / 2001 - 017 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ELIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : ARNALDO FORTES ALCÂNTARA FILHO

Processo : AIRR - 1736 / 2001 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FRECAR - FREIO ANTI ROUBO DE CARROS LTDA.
ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
AGRAVADO(S) : NIONALDO JOSÉ GONÇALVES LEITE
ADVOGADO : JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1828 / 2001 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ CRISÓSTOMO DE CARVALHO
ADVOGADO : PETRONILO JEFFERSON DA SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPREENSIVA S/C LTDA. - CIEC (COLÉGIO GUSTAVO BRAGA)
ADVOGADO : ANTÔNIO GLAUCO FONSECA MOTA

Processo : AIRR - 1889 / 2001 - 002 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR
ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BENIGNO CRUZ
ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo : AIRR - 1932 / 2001 - 034 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : DAUD'S BUFFET LTDA.
ADVOGADO : CARLOS DANIEL ROFENSEN
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ALEXANDRE PAILI
ADVOGADO : JOSÉ RENAND BULGARELLI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1989 / 2001 - 015 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EDSON ROQUE DE ARAÚJO
ADVOGADO : VERA LÚCIA MACHADO VALADARES
AGRAVADO(S) : GALAXY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DE AQUINO MIRANDA

Processo : AIRR - 1993 / 2001 - 023 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SILVIA MARIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JUBRÁ FERREIRA

Processo : AIRR - 2029 / 2001 - 191 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DENILDA FRANCISCA SANTOS SOUZA
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ETIENNE COSTA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 2416 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ROSANA DE BRITO ORPINELLI
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : CLÍNICA ANTÔNIO LUIZ SAYÃO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETTA

Processo : AIRR - 2568 / 2001 - 008 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : GERALDO ALVES QUEZADO
AGRAVADO(S) : ROBERMAURO RAFAEL MONTE
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES

Processo : AIRR - 3105 / 2001 - 003 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : CARLOS MAGNO CARDOSO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MOREIRA CALAZANS
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 3267 / 2001 - 261 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ALOÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ROBSON DA SILVA SOARES

Processo : AIRR - 6625 / 2001 - 004 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS
ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGRAVADO(S) : HAROLDO TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA

Processo : AIRR - 6969 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIA ANDERMAN
AGRAVADO(S) : ELETROFRIO LTDA.
ADVOGADO : MARCOS LEANDRO PEREIRA

Processo : AIRR - 7258 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
ADVOGADO : SIDNEY MARTINS
AGRAVADO(S) : MARCOS LEVI BISCAIA
ADVOGADO : ALEXANDRE LIPKA

Processo : AIRR - 14009 / 2001 - 015 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ELENA MOREIRA SUBTIL KIEUTEKA
ADVOGADO : ADDELIR MARCONDES ILKIW
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO

Processo : AIRR - 18180 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ELISEU LEITE DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 51762 / 2001 - 096 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELZA CZAR BARBOSA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : NERILDA BITTENCOURT VENDRAME
AGRAVADO(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ROZÂNGELA DE FÁTIMA DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 51762 / 2001 - 096 - 09 - 42 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : ELZA CZAR BARBOSA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : NERILDA BITTENCOURT VENDRAME
AGRAVADO(S) : ROZÂNGELA DE FÁTIMA DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : ISMAEL LUÍS DA SILVA

Processo : AIRR - 11 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ERIVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ADVOGADO : ANA ROSA MARTELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : S.O.S. CONSTRUÇÕES CAPIVARI LTDA.

Processo : AIRR - 22 / 2002 - 641 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : ROMEU SELL
ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 23 / 2002 - 040 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JOSSIO GABRIEL
ADVOGADO : SÉRVULO DRUMMOND JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALEXSANDRA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO : PAULETE GINZBARG

Processo : AIRR - 28 / 2002 - 013 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : UBIRAJARA LESPIER
ADVOGADO : OSWALDO BRETAS SOARES FILHO
AGRAVADO(S) : FREMA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : RUTE DE O. PEIXOTO BEHRENS

Processo : AIRR - 34 / 2002 - 012 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JOELMA CECÍLIA DE SOUZA
ADVOGADO : AMILCAR BARROSO
AGRAVADO(S) : CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA SANTA MARGARIDA LTDA.
ADVOGADO : MARIANO BESER FILHO

Processo : AIRR - 36 / 2002 - 047 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO BUSHATSKY
AGRAVADO(S) : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S) : DERLI STAIDER
ADVOGADO : IRENE CARVALHO FELIPE
AGRAVADO(S) : INERCEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 51 / 2002 - 016 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EDIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : SANDRA REGINA POMPEO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : CARLA CAMINHA TAROUCO



Processo : AIRO - 59 / 2002 - 000 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DE-TRAN/AM
 ADVOGADO : FUED CAVALCANTE SEMEN
 AGRAVADO(S) : MARIA DIONEIDE MUNTEFUSCO MELO
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DAVID DE CARVALHO

Processo : AIRR - 60 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ADÃO VICENTE BEPPLER
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 76 / 2002 - 040 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : WANDESCHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO ZOROASTRO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : LUÍS BARBOSA DE ASSIS
 ADVOGADO : ELCIO B. MIRANDA

Processo : AIRR - 81 / 2002 - 445 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MANOEL GILBERTO TEIXEIRA ALMEIDA
 ADVOGADO : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : CELESTINO VENÂNCIO RAMOS

Processo : AIRR - 83 / 2002 - 252 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JUAN JOSÉ COMELLI
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 83 / 2002 - 252 - 02 - 41 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JUAN JOSÉ COMELLI

Processo : AIRR - 85 / 2002 - 012 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO : RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO
 AGRAVADO(S) : PAULO SIQUEIRA DAMIÃO
 ADVOGADO : MARIA GORETTI MONTEIRO BRABALHO

Processo : AIRR - 91 / 2002 - 141 - 14 - 00 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 AGRAVADO(S) : ADEMAR ZANCHIN DA SILVA

Processo : AIRR - 97 / 2002 - 009 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES
 AGRAVADO(S) : HENRY COOPER DA ROCHA
 ADVOGADO : MARCONE GUIMARÃES VIEIRA

Processo : AIRR - 103 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : BANESTADO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARCANTE
 ADVOGADO : DALTRO MARCELO MARONEZI

Processo : AIRR - 111 / 2002 - 026 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SPADA KHING & CORONATO SKC PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
 AGRAVADO(S) : RICARDO AUGUSTO GOMES
 ADVOGADO : REINALDO BRAZ DO CARMO

Processo : AIRR - 117 / 2002 - 001 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
 AGRAVADO(S) : MASSAYOSHI HAYASHIUCHI
 ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO

Processo : AIRR - 118 / 2002 - 491 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ELISA HISSAMI TSUCHIDA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BERBER MUNHOZ

Processo : AIRR - 121 / 2002 - 003 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTE LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE TRINDADE HENRIQUES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE MELO
 ADVOGADO : SEVERINA ALVES MARTINS

Processo : AIRR - 121 / 2002 - 004 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA
 ADVOGADO : HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : LUCIANA MARQUES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : FLÁVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO

Processo : AIRR - 126 / 2002 - 047 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MAURO FERREIRA COELHO DA SILVA
 ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
 AGRAVADO(S) : POWER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : ARISTIDES CLARO GOMES

Processo : AIRR - 128 / 2002 - 021 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
 AGRAVADO(S) : LIMPADORA CANADÁ LTDA.
 AGRAVADO(S) : GILENO AURELIANO COSTA
 ADVOGADO : ISRAEL DOS SANTOS

Processo : AIRR - 138 / 2002 - 103 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : AGUIAR ALVARENGA
 ADVOGADO : CIRO LOPES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : J. SANTOS TRANS SATA TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 142 / 2002 - 008 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
 ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
 AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA DE MENEZES

Processo : AIRR - 168 / 2002 - 012 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SÔNIA FERREIRA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : MANOEL FELIX DA SILVA
 ADVOGADO : SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 187 / 2002 - 161 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EDNALDO ARAÚJO ALMEIDA
 ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
 ADVOGADO : RENZO GAMA SOARES

Processo : AIRR - 188 / 2002 - 641 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : LEOMAR GANCHOROSKI BARCELOS
 ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 204 / 2002 - 821 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 AGRAVADO(S) : JORGE DA SILVA ABARNO
 ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS

Processo : AIRR - 204 / 2002 - 821 - 04 - 41 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE DA SILVA ABARNO
 ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS

Processo : AIRR - 219 / 2002 - 004 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : VINICIUS RICARDO ACQUARO
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LONGO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : TELESP CELULAR S.A.
 ADVOGADO : JANAÍNA DE FÁTIMA COZARE

Processo : AIRR - 231 / 2002 - 038 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DE FREITAS
 ADVOGADO : SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : NARCISO MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : IZABEL DE MORAES

Processo : AIRR - 251 / 2002 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
 AGRAVADO(S) : ARMINO RADMANN
 ADVOGADO : ARIEL SEVERO

Processo : AIRR - 255 / 2002 - 033 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
 AGRAVADO(S) : JERRI ADRIANO RIBEIRO PESSOA
 ADVOGADO : ANA MARIA NEVES BARRETO

Processo : AIRR - 257 / 2002 - 023 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GIOVANE DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AIRTON PRUDÊNCIO

Processo : AIRR - 269 / 2002 - 091 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO APARECIDO BATISTA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO DE QUEIRÓZ

Processo : AIRR - 314 / 2002 - 019 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JAVEL - JARAGUÁ VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DANIEL JOSÉ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO KLUG
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA

Processo : AIRR - 333 / 2002 - 068 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : AGENOR BARCALLA FINOTTI E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
 ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA

Processo : AIRR - 339 / 2002 - 007 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PAULO RAIMUNDO BARBOSA
 ADVOGADO : ROBERTO MANUEL DE MELO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 354 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO CARVALHO SALCEDO
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 355 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GEFERSON DO AMARAL
AGRAVADO(S) : FÁBIO SILVEIRA CAMPOS
ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA

Processo : AIRR - 359 / 2002 - 044 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - ABC INCO
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA

Processo : AIRR - 379 / 2002 - 016 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : ALÚZIO FÉLIX DE SANTANA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 397 / 2002 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : KLEBER ALVES ROSA
ADVOGADO : ALBERTO COSTA
AGRAVADO(S) : DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA.
ADVOGADO : GRAZIELA SPINELLI SALARO

Processo : AIRR - 425 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : GILDO ALFREDO WILLHELM
ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX

Processo : AIRR - 439 / 2002 - 281 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL
AGRAVADO(S) : LAURENTINO ALVES DE JESUS
ADVOGADO : CARLOS JORGE DE SOUZA

Processo : AIRR - 448 / 2002 - 005 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : AES TIETÊ S.A.
ADVOGADO : MARCELO OUTEIRO PINTO
AGRAVADO(S) : MARCOS COIMBRA
ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA

Processo : AIRR - 459 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ELISABETH RAYES
ADVOGADO : ANGELA Mª LACAL M. L. MAEDA
AGRAVADO(S) : MARLI ARÇAÇA DA SILVA
ADVOGADO : MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE

Processo : AIRR - 474 / 2002 - 741 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : AMAURI DA SILVA PADILHA
ADVOGADO : CIBELE FRANCO BONOTO

Processo : AIRR - 483 / 2002 - 011 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : GLADIS SANTOS BECKER
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS GONÇALVES

Processo : AIRR - 499 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : GOLD SERVICE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JACILAINE RODRIGUES SANTOS BUENO GONÇALVES
ADVOGADO : ROBERTA PAPPEN DA SILVA

Processo : AIRR - 505 / 2002 - 054 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA PAULA VALERIANI TIBUCHESKI
ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA

Processo : AIRR - 510 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA RAQUEL LOPES PAULI
ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA

Processo : AIRR - 530 / 2002 - 003 - 21 - 40 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PAULA DA COSTA NETO
ADVOGADO : JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI

Processo : AIRR - 542 / 2002 - 005 - 21 - 40 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo : AIRR - 545 / 2002 - 037 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRAVADO(S) : LEONIR DURAN FERREIRA
ADVOGADO : DEONÍSIO JOSÉ LAURENTI

Processo : AIRR - 548 / 2002 - 512 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : LUCIANE MARIA ZANELLA
ADVOGADO : ÁTILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA JOCEL LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO BONDAN

Processo : AIRR - 557 / 2002 - 021 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO FERREIRA
ADVOGADO : VALDIR GEHLEN

Processo : AIRR - 567 / 2002 - 302 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : CARLA MARIUSE SOBROSA MACIEL
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 569 / 2002 - 014 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JEFFERSON CONSTANTINO BOUCHER E OUTROS
ADVOGADO : ULISSES BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVIERA

Processo : AIRR - 571 / 2002 - 511 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARI DALLAGNESE
ADVOGADO : CRISTIANO COLOMBO
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA IDEAL LTDA.
ADVOGADO : GILMAR FERRARI
AGRAVADO(S) : ANTONIO LAURO DE BRITO LUZ
ADVOGADO : JULIANA DA ROLD KROB
AGRAVADO(S) : INASIDO CELSO PETERLE

Processo : AIRR - 573 / 2002 - 054 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO(S) : DANIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 576 / 2002 - 101 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MANOEL SANCHO CORDEIRO RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : J. MACÊDO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ROBERTO LIMA FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 600 / 2002 - 076 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO NATAL FALEIROS
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 611 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMUNDO DIAS BORGES
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
ADVOGADO : SYLVIO GARCEZ JÚNIOR

Processo : AIRR - 612 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AMERICANA S/C LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI

Processo : AIRR - 632 / 2002 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FLÁVIO LÚCIO GOMES E SILVA
AGRAVADO(S) : HINDEMBURGO MOREIRA PIMENTEL
ADVOGADO : FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA

Processo : AIRR - 640 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JURACI DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : MPC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : KALIANDRA ALVES FRANCHI

Processo : AIRR - 658 / 2002 - 008 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : THALITA PRISCILA LEMOS GUMARAES
ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
AGRAVADO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO : CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

Processo : AIRR - 667 / 2002 - 014 - 10 - 40 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EDGARD FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : RAFAEL DE SÁ OLIVIERA

Processo : AIRR - 678 / 2002 - 017 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ENILDO PEDROSA
ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 685 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA PESSANHA ORLANDI
AGRAVADO(S) : TEODER LUIZ PETRI
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 696 / 2002 - 002 - 22 - 40 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ROBERT SOBRAL ARCOVERDE COUTINHO
ADVOGADO : MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 720 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI
AGRAVADO(S) : SANDRO LUIZ SPERANDIO
ADVOGADO : RONALDO LOUZADA BERNARDO SEGUNDO

Processo : AIRR - 721 / 2002 - 005 - 24 - 40 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SALVADOR BATISTA DAMACENO
ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER
AGRAVADO(S) : FRIBOI LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ
ADVOGADO : INDIANARA GOMES

Processo : AIRR - 729 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MANDALITI
AGRAVADO(S) : IVAN ANACLETO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ



Processo : AIRR - 731 / 2002 - 120 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
 ADVOGADO : APARECIDO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : MATTARA & PAVARINA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Processo : AIRR - 735 / 2002 - 021 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DALQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
 ADVOGADO : OLAVO RIGON FILHO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES
 ADVOGADO : BRÁULIO RENATO MOREIRA

Processo : AIRR - 743 / 2002 - 001 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO HONÓRIO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

Processo : AIRR - 753 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : LOURENÇO ALVES
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 758 / 2002 - 201 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA
 AGRAVADO(S) : ADÃO DE ALMEIDA LOPES
 ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK

Processo : AIRR - 759 / 2002 - 005 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA NOVOESTE S.A.
 ADVOGADO : CRISTINA ETTER ABUD
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO
 ADVOGADO : LILIAN ZANETTI
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Processo : AIRR - 778 / 2002 - 040 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PER-NAMBUCANAS
 ADVOGADO : ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA
 AGRAVADO(S) : RONALDO CARNEIRO DE MELO
 ADVOGADO : PATRÍCIA PELLEGRINI GUERRA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 780 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NILTON LOURENÇO DE SOUZA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : TAVARES & SANTOS SERVIÇOS DE MULTI-ENTREGA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DAYENNE NEGRELLI VIEIRA

Processo : AIRR - 785 / 2002 - 047 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK

Processo : AIRR - 804 / 2002 - 073 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE
 AGRAVADO(S) : ANDERSON JOSÉ NUNES
 ADVOGADO : PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

Processo : AIRR - 819 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
 ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO MONTEZELO
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTÁRQUICOS FUNDACIONAIS ATIVOS E INATIVOS DE AMERICANA E NOVA ODESSA
 ADVOGADO : ANA PAULA CARICILLI

Processo : AIRR - 820 / 2002 - 041 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ADAUTO MEDEIROS XAVIER E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ ABREU
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO

Processo : AIRR - 822 / 2002 - 004 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ORCA VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : REGINALDO ARRUDA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JORGE RAUL NARA FUNES

Processo : AIRR - 827 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CUNHA
 ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD
 AGRAVADO(S) : TRANSPLA TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS

Processo : AIRR - 830 / 2002 - 035 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS FRANCISCO
 ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ NICOLAU
 AGRAVADO(S) : KAZUMI SETOGUSHI

Processo : AIRR - 832 / 2002 - 036 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : ANDERSON HERNANDES
 AGRAVADO(S) : HOTEL CASTELINHO LTDA.
 ADVOGADO : WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 843 / 2002 - 071 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : HORIZON CABLEVISION DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : GEFERSON DO AMARAL
 AGRAVADO(S) : VALTER ROBERTO COLUCCI
 ADVOGADO : NILO AFONSO DO VALE

Processo : AIRR - 844 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TECNA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
 ADVOGADO : REGINA PEREIRA SOARES
 AGRAVADO(S) : ÂNGELO CASTROGIOVANNI
 ADVOGADO : LACI ODETE REMOS UGHINI
 AGRAVADO(S) : RETIFICADORA PORTO ALEGRE LTDA.

Processo : AIRR - 849 / 2002 - 015 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FRANCO
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 863 / 2002 - 001 - 21 - 40 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : TERCIO MAIA DANTAS
 AGRAVADO(S) : PAULA LEMOS DA CUNHA VASCO
 ADVOGADO : MARIA HELOÍSA BRANDÃO VARELA

Processo : AIRR - 872 / 2002 - 111 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO RIO BRANCO LTDA.
 ADVOGADO : PAULO DIMAS DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : UILSON BARBOSA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : VICTOR GERALDO PEREIRA

Processo : AIRR - 875 / 2002 - 003 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : GILMAR DE SOUZA MEIRELES
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA

Processo : AIRR - 887 / 2002 - 020 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ANA PAULA GANEM BARATEIRO
 ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 896 / 2002 - 055 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO DONIZETE CHICA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIBONE
 AGRAVADO(S) : CENTRAL PAULISTA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Processo : AIRR - 904 / 2002 - 002 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ALBERTO SANTIAGO DE SOUSA
 ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

Processo : AIRR - 922 / 2002 - 002 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
 ADVOGADO : MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
 AGRAVADO(S) : UPPER INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA.
 AGRAVADO(S) : WÍLSON NASCIMENTO BEZERRA
 ADVOGADO : MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA

Processo : AIRR - 933 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
 AGRAVADO(S) : MARTA MARIA SEBASTIÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 941 / 2002 - 003 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO RIBEIRO
 ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 958 / 2002 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : WELDON JOSÉ ROSA DA SILVA
 ADVOGADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 960 / 2002 - 016 - 06 - 41 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : GLÁUCIA BALBINO DE LIMA
 ADVOGADO : GLÁUCIA BALBINO DE LIMA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES

Processo : AIRR - 960 / 2002 - 016 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DANILO DUARTE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : GLÁUCIA BALBINO DE LIMA
 ADVOGADO : GLÁUCIA BALBINO DE LIMA

Processo : AIRR - 962 / 2002 - 007 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA FERRAZ GOMES
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO PASQUINI
 AGRAVADO(S) : MENEGHEL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
 ADVOGADO : AGNALDO LUIS COSTA

Processo : AIRR - 985 / 2002 - 005 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CUPERTINO OLIVEIRA
 ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1001 / 2002 - 403 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S) : ÉMERSON LEMOS
ADVOGADO : GIORGIO M. TOLEDO

Processo : AIRR - 1004 / 2002 - 008 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : IVANILDO SOBREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO

Processo : AIRR - 1034 / 2002 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ERASMO CARLOS DA CRUZ SELAU
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO CASPEL
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO REINALDO DA SILVA BARÃO

Processo : AIRR - 1035 / 2002 - 016 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : QUALICRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO PERES ANTUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROSÁLIA APARECIDA MARTINS MOTA
ADVOGADO : PEDRO DONIZETE ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 1052 / 2002 - 042 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PROFÉRTIL - PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
AGRAVADO(S) : HEREDES ANTÔNIO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MÁRIO NORISIGUE YOSHIMOTO

Processo : AIRR - 1098 / 2002 - 402 - 04 - 40 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CARLA LUCIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CELSO VITOR SARTORI
ADVOGADO : CLÁUDIO GILBERTO AGUIAR HÖEHR

Processo : AIRR - 1121 / 2002 - 019 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : RICARDO TADEU ALVIM PENIDO
ADVOGADO : DANILO SOUZA BARROS

Processo : AIRR - 1121 / 2002 - 019 - 03 - 41 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RICARDO TADEU ALVIM PENIDO
ADVOGADO : DANILO SOUZA BARROS
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1121 / 2002 - 017 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVOS S.A. ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE SEGUROS
ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES
AGRAVADO(S) : LUCIENE APARECIDA DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : IVAN CLÁUDIO CÉZAR

Processo : AIRR - 1129 / 2002 - 103 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ RENATO GONÇALVES CRUZ
AGRAVADO(S) : JONISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TEREZINHA DE SOUZA CUNHA

Processo : AIRR - 1129 / 2002 - 019 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO
AGRAVADO(S) : CARLOS NONATO MAGALHÃES
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 1186 / 2002 - 010 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
AGRAVADO(S) : MANOEL SALVINO DE LIMA FILHO
ADVOGADO : HUGO VICTOR GUIMARÃES NETO

Processo : AIRR - 1189 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALEBSON JÚNIOR MONÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL

Processo : AIRR - 1195 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALBER CARLOS MOTTA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 1214 / 2002 - 108 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS SALLES
AGRAVADO(S) : AILTON DE PAULO SEVERO
ADVOGADO : NÍZIA SANTOS MATHIAS

Processo : AIRR - 1225 / 2002 - 491 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : NELSON VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1227 / 2002 - 006 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ REIS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÊGO

Processo : AIRR - 1232 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DA FRANÇA CRISPIM FILHO
AGRAVADO(S) : PEDRO BELMIRO DE LIMA
ADVOGADO : GERALDO DE ALMEIDA SÁ

Processo : AIRR - 1241 / 2002 - 017 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : ALEXANDRE TRINDADE HENRIQUES
AGRAVADO(S) : JOÃO DAMASCENO CABRAL PINTO
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA

Processo : AIRR - 1258 / 2002 - 009 - 07 - 40 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WASHINGTON LUIZ SIEBRA DE SOUZA
ADVOGADO : JORGE ALBERTO HENTGES
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LIVIO ROCHA FERRAZ

Processo : AIRR - 1273 / 2002 - 012 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ROSA ASSUMPTA TREVIZAN
ADVOGADO : JOÃO ORLANDO PAVÃO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

Processo : AIRR - 1291 / 2002 - 005 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : NASCIMENTO MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO BALLSTAEDT
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1295 / 2002 - 011 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : DUDALINA S.A.
ADVOGADO : FABÍOLA B. NONES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CARLA MAFRA E OUTRAS
ADVOGADO : ANDRÉ TITO VOSS

Processo : AIRR - 1318 / 2002 - 492 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS
AGRAVADO(S) : ADILSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR

Processo : AIRR - 1325 / 2002 - 022 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JESSÉ EUCLIDES DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLA MANOELA DE OLIVEIRA CRUZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO

Processo : AIRR - 1333 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : DENARO FOMENTO MERCANTIL E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES
AGRAVADO(S) : CLAUDICÉIA DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 1399 / 2002 - 083 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMIR DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CREMASCIO

Processo : AIRR - 1407 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : OTÁVIO MENDONÇA
AGRAVADO(S) : LUCIANO ALVES RODRIGUES

Processo : AI - 1438 / 2002 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MÁRIO LUIZ MUNIZ PEIXOTO
ADVOGADO : CARLOS RENATO DECOTTIGNIES ZARDINI
AGRAVADO(S) : RENATA DINIZ E OUTRAS
ADVOGADO : RODRIGO FERREIRA PELISSARI
AGRAVADO(S) : BELLAMY COMERCIAL ACADEMIA PASSARGADA E OUTROS

Observacao : Distribuído para adequação ao disposto no Art. 74, inciso II do RITST.

Processo : AIRR - 1441 / 2002 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BENÍCIO CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1443 / 2002 - 003 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RAQUEL DANTAS GRASSI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA

Processo : AIRR - 1489 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
ADVOGADO : KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : OTÁVIO MENDONÇA
AGRAVADO(S) : LUCIANO ALVES RODRIGUES

Processo : AIRR - 1495 / 2002 - 113 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MEDINA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES ADJARTEL LTDA.

Processo : AIRR - 1504 / 2002 - 038 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : INÊS PANNO
ADVOGADO : HUMBERTO E. SCHMITZ
AGRAVADO(S) : LOJAS CATARINENSE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.



Processo : AIRR - 1507 / 2002 - 108 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELSAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
 ADOVADO : ALEXANDRE ORSI GUIMARÃES PIO
 AGRAVADO(S) : ADRIANA VALADARES ÁLVARES DA SILVA
 ADOVADO : EULA ÁLVARES DE CAMPOS CORDEIRO
 AGRAVADO(S) : DALTON OTONI VOLPINI
 ADOVADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : FLORIANO TARCÍSIO MONCORVO
 ADOVADO : LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA

Processo : AIRR - 1524 / 2002 - 099 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : FERNANDA NOGUEIRA CORRADI
 AGRAVADO(S) : ALISSON FERREIRA SOUTO
 ADOVADO : WILLIAM CALDEIRA
 AGRAVADO(S) : TELETEL INSTALAÇÕES E REPAROS LTDA.

Processo : AIRR - 1536 / 2002 - 002 - 21 - 40 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HOLDING BRASIL S.A.
 ADOVADO : DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARIA CÉLIA DA SILVA
 ADOVADO : ANDERSON DE FARIAS MARQUES
 AGRAVADO(S) : NAG SERVICE E MINERAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 1557 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ALIANÇA PARAIBANA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ADOVADO : ANTÔNIO GABÍLIO NETO
 AGRAVADO(S) : MARCELO TENÓRIO DA SILVA
 ADOVADO : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA

Processo : AIRR - 1560 / 2002 - 101 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADOVADO : CARLO RÊGO MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS SÁVIO VIANA MARQUES SOARES
 ADOVADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES

Processo : AIRR - 1570 / 2002 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADOVADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : AGENOR ÂNGELO DE OLIVEIRA
 ADOVADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1584 / 2002 - 029 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA. E OUTRO
 ADOVADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : FIAT DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : STÊNIO MESSIAS DOS SANTOS
 ADOVADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : MARCK TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADOVADO : CÉLIO JOSÉ DUARTE
 AGRAVADO(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1615 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CITRO & CIA. LTDA.
 AGRAVADO(S) : MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
 ADOVADO : JARBAS ALESSANDRO ROCHA MARQUEZE

Processo : AIRR - 1647 / 2002 - 002 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : IZABEL CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO E OUTROS
 ADOVADO : NEIDE MARIA RAMOS E SILVA

Processo : AIRR - 1801 / 2002 - 008 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADOVADO : JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 AGRAVADO(S) : LUCIANO FRANCISCO NASCIMENTO SILVA
 ADOVADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

Processo : AIRR - 1855 / 2002 - 008 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : OVÍDIO FRANCISCO DE LIMA
 ADOVADO : PAULO MARQUES DA COSTA
 AGRAVADO(S) : BELCAR VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : JORGE CORRÊA LIMA

Processo : AIRR - 1957 / 2002 - 006 - 07 - 40 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO JONHSON BRAGA GOMES
 ADOVADO : OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO
 AGRAVADO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADOVADO : ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA

Processo : AIRR - 1970 / 2002 - 038 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO CHAPECÓ S.A.
 ADOVADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ NICKNICH
 ADOVADO : PAULO ANTÔNIO BARELA

Processo : AIRR - 2105 / 2002 - 004 - 07 - 40 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JAIR DE QUEIROZ LUSTOSA
 ADOVADO : RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO

Processo : AIRR - 2326 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
 ADOVADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : DENILSON AUGUSTO DA SILVA
 ADOVADO : ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÊGO

Processo : AIRR - 2449 / 2002 - 004 - 07 - 40 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE MELO
 ADOVADO : RAIMUNDO AMARO MARTINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : VICTOR GUTENBERG NOLLA

Processo : AIRR - 2692 / 2002 - 035 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JEAN FRANCO CEOLA
 ADOVADO : ANA PAULA PAIM FERREIRA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADOVADO : SÉRGIO BORINI

Processo : AIRR - 2748 / 2002 - 026 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADOVADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Processo : AIRR - 3478 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BENÍCIO AGOSTINHO DA SILVA
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA.
 ADOVADO : ANA PAULA BRAGA BARREIROS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADOVADO : EDMAR HERIQUE DE ARAÚJO GADELHA

Processo : AIRR - 3779 / 2002 - 028 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
 AGRAVADO(S) : LEIA BERNADETE TUON
 ADOVADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 4071 / 2002 - 004 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ
 AGRAVADO(S) : VANESSA GONÇALVES LUCHETA
 ADOVADO : DANILO VILLA SANCHES

Processo : AIRR - 4130 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
 ADOVADO : RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA FILHO
 ADOVADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Processo : AIRR - 4482 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MAGA VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
 ADOVADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA FIALHO LEANDRO DOS SANTOS
 ADOVADO : MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA

Processo : AIRR - 5107 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : KLABIN KIMBERLY S.A.
 ADOVADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : GILBERTO DOS PRAZERES
 ADOVADO : CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA

Processo : AIRR - 5150 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO ESTEVÃO DE LIMA

Processo : AIRR - 6244 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : LEANDRO MOREIRA LOPES
 ADOVADO : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA
 AGRAVADO(S) : JOÃO CAUBI PEREIRA

Processo : AIRR - 6481 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS WYETH WHITEHALL LTDA.
 ADOVADO : CARLA DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : HAMILTON CELSO GOUVEIA FILHO
 ADOVADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

Processo : AIRR - 6484 / 2002 - 015 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : GILSON CASAGRANDE E OUTROS
 ADOVADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 6609 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : OTÁVIO ROSADA E OUTROS
 ADOVADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : AIRR - 6738 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
 ADOVADO : JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO
 AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO DE CALDAS NOGUEIRA
 ADOVADO : DJAILTON JOÃO DE MELO

Processo : AIRR - 6963 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADOVADO : MARIA DO SOCORRO LIMA LAPENDA
 AGRAVADO(S) : VERÔNICA SALAZAR DAMASCENO
 ADOVADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 7296 / 2002 - 034 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
 AGRAVADO(S) : VILSON VIEIRA
 ADOVADO : REJANE KOERICH GUIMARÃES

Processo : AIRR - 8669 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MOISÉS NUNES DE SOUZA
 ADOVADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 9022 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TV E RÁDIO JORNAL DO COMERCIO LTDA.
 ADOVADO : SANDRA SOBRAL DE MOURA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BEZERRA
 ADOVADO : EDÉZIO VIEIRA RAMOS

Processo : AIRR - 9071 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : SELMA BARBOSA MELO
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO BERGAMO BARRETO
 ADOVADO : ÁLVARO JOSÉ HILUEY

Processo : AIRR - 9279 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO FREIRE DE SIQUEIRA
 ADOVADO : IVO SANTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 10111 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : AGEU MARINHO

Processo : AIRR - 11678 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MAGNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : ARTUR DA SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO

Processo : AIRR - 11678 / 2002 - 002 - 20 - 41 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO(S) : MAGNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES

Processo : AIRR - 11703 / 2002 - 004 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉLIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : JHONS CARLOS SOUZA NETO

Processo : AIRR - 12981 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
AGRAVADO(S) : CARLOS ALOÍSIO RIBEIRO
ADVOGADO : TITO MOREIRA NUNES JUNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO MESSIAS BISPO

Processo : AIRR - 13685 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S) : DILMAR MARTINS RAMOS
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

Processo : AIRR - 26186 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : RÚBIA MARA MARIANO
ADVOGADO : MARIA VILMA ALVES DA SILVA HIRATA

Processo : AIRR - 27445 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SÉRGIO SOARES BARBOSA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEANDRO BATISTA CABRAL
ADVOGADO : FÁBIO CAPRONI VELASQUE

Processo : AIRR - 27916 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB
ADVOGADO : ELIZABETH THERESA GOMES MARCIANO
AGRAVADO(S) : JOSELI SILVA GIRON BARBOSA
ADVOGADO : CARLA TERESA MARTINS ROMAR

Processo : AIRR - 30555 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO IGUATEMI DE CLÍNICAS E PRONTO SO-CORRO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO PATRÍCIO LIMA

Processo : AIRR - 31643 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : KS PISTÕES LTDA.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : JOÃO RIBEIRO MARIN
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA

Processo : AIRR - 32287 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ANDERSON AQUILES MONTEIRO DE ASSIS
ADVOGADO : PEDRO PAULO DA SILVA

Processo : AIRR - 32562 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : CINÉSIO CARLOS DE BARROS JESUS
ADVOGADO : SÍLVIO QUIRICO

Processo : AIRR - 34173 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : NILDA DA SILVA MORGADO REIS

Processo : AIRR - 38154 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : NILTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : TÂNIA MARA ANDRADE SALDANHA

Processo : AIRR - 38571 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : AMÉRICO ZEMILIAN
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CAROLINA MENDES PIMENTA

Processo : AIRR - 38579 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : POSTO DE SERVIÇOS GOLAN LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MIRANDA
ADVOGADO : AUGUSTO FARURA

Processo : AIRR - 38997 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VR VALES LTDA.
ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAILTON MENESES
ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO

Processo : AIRR - 39111 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO
AGRAVADO(S) : GCI - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ZORAIDE MARIA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 41625 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : GENILDA MOURA DE SÁ
ADVOGADO : ELECIR MARTINS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : OPERADORA DE SHOPPING CENTERS ELDORADO S/C LTDA.
ADVOGADO : PAULO RABELO CORRÊA

Processo : AIRR - 42014 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ TIAGO FARIAS EVANGELISTA
ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 42480 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : LUIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO : VILMA PIVA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : ELENICE FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA GUSTAVO HALBREICH LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS FERREIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : RODRIGUES LIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : PAULO P. CARVALHO FILHO
AGRAVADO(S) : EMOFER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA DE FER-RAGENS S/C LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : FLAVIO LAMBIASI
AGRAVADO(S) : AÇOPRONTA - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CÉLIO RODRIGUES HIDALGO
AGRAVADO(S) : CONTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : RUI MARTINS VERSIANI DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
ADVOGADO : CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO

Processo : AIRR - 42650 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : AGOSTINHO DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA

Processo : AIRR - 42774 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO TAVARES FILHO
ADVOGADO : MÁRCIA GARCIA
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO : MOURIVAL BOAVENTURA RIBEIRO

Processo : AIRR - 44334 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : LEONARDO AMATO NETO
ADVOGADO : RANDAL DAMASCENO LIMA
AGRAVADO(S) : BARDU EMPREITEIRA LTDA.
ADVOGADO : HELENA MARIA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : RENOVACÃO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 45588 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
ADVOGADO : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES
AGRAVADO(S) : GIL CARLOS DE SOUSA GUIMARÃES
ADVOGADO : ANÉSIA FERRARI

Processo : AIRR - 45921 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MORALES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES

Processo : AIRR - 46116 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TMS TELEINFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : ADONILSON FRANCO
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 46903 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCONDES DE SÁ BARROS
ADVOGADO : VILEBALDO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR

Processo : AIRR - 46903 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCONDES DE SÁ BARROS
ADVOGADO : VILEBALDO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 48180 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : KAPALUA RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA CAROLINA DA CUNHA TAVARES
AGRAVADO(S) : ANA MARIA CRISTINA OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO : LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI

Processo : AIRR - 48213 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA IVONE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 48225 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : REINALDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : SILVANA ELAINE BORSANDI

Processo : AIRR - 48457 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SEMCO RGS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : SANDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PEDRO PAULO DA SILVA



Processo : AIRR - 48517 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : HOTEL PÃO DE AÇÚCAR S.A.
 ADVOGADO : JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI

Processo : AIRR - 49010 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA MOREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MILTON BERTOLANI RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : REINALES PLAZA HOTEL LTDA.
 ADVOGADO : ORLANDO A. MONGELLI NETO

Processo : AIRR - 49558 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.
 ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO
 AGRAVADO(S) : PEDRO BORGES SOUSA
 ADVOGADO : CLÉIA APARECIDA RODRIGUES

Processo : AIRR - 50248 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ADM DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
 AGRAVADO(S) : KATY CRISTINE TEIXEIRA
 ADVOGADO : RICARDO DE CARVALHO VAZ GUIMARÃES

Processo : AIRR - 50612 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : SÍLVIA DENISE CUTOLO
 AGRAVADO(S) : OLIVÉRIO BRAGA JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO

Processo : AIRR - 50744 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : WALTER RAMALHO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : OSWALDO PIZARDO

Processo : AIRR - 50823 / 2002 - 027 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
 ADVOGADO : AMÉLIA FÁTIMA D. PERESSUTTI
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA SUELY AMADE
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 51354 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : KND AUTOMOTIVO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.
 ADVOGADO : EDSON HAUAGGE
 AGRAVADO(S) : KLÉBER APARECIDO CAVALCANTE
 ADVOGADO : NELSON CASTANHO MAFALDA

Processo : AIRR - 51842 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SIVAM - COMPANHIA DE PRODUTOS PARA FOMENTO ÁGRO-PECUÁRIO
 ADVOGADO : JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOÃO WILIAM CAMPELO COSTA
 ADVOGADO : FERNANDO KRIEG DA FONSECA

Processo : AIRR - 54305 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : AILTON CRISTOVAM ROGATO
 ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI

Processo : AIRR - 54437 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO IELPO VALLADARES
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO WESTLB DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ABEL SIMÃO AMARO

Processo : AIRR - 54519 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : LANCER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO AMARAL
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : AIRR - 54588 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSEMIR PEREIRA DE LIMA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO COTRIM MOREIRA

Processo : AIRR - 55331 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LANITA GRACILA DA SILVA JUBILUT
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BC COSMÉTICOS LTDA.
 ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 56953 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : CARLOS JORGE OMMATI
 ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE

Processo : AIRR - 90212 / 2002 - 062 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES PONTES LTDA.
 ADVOGADO : ARTHUR WALLACE B. VIEIRA
 AGRAVADO(S) : GILBERTO TAVARES DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : WELERSON ANTÔNIO DE CASTRO

Processo : AIRR - 27 / 2003 - 020 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMÉRCIAL BONINA LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANO CAMPOS KANGUSSU SANTANA
 AGRAVADO(S) : KARLO KARLAY SYLLVANNY
 ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA

Processo : AIRR - 28 / 2003 - 641 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : IVAN PAULO MACHADO
 AGRAVADO(S) : ILDO WOLFARDT

Processo : AIRR - 31 / 2003 - 109 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : HENRIQUE CORRÊA BAKER
 AGRAVADO(S) : CARLOS ENECY ABREU DA ROCHA
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
 AGRAVADO(S) : IMPACTO ENGENHARIA LTDA.

Processo : AIRR - 58 / 2003 - 088 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MAGNESITA SERVICE LTDA.
 ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA
 AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA
 AGRAVADO(S) : OTÁVIO HIPÓLITO DAS DORES
 ADVOGADO : VILMA LÚCIA FÉLIX DO ESPÍRITO SANTO

Processo : AIRR - 95 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CARLOS WAGNER LIMA SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : COSTA E CORDEIRO LTDA.

Processo : AIRR - 107 / 2003 - 007 - 08 - 40 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : YAMARA MARIATH RANGEL VAZ
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DALMÁCIO NUNES
 ADVOGADO : HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO

Processo : AIRR - 123 / 2003 - 066 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ZZ PNEUS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CLAUDIANO BENTO ANDRÉ
 ADVOGADO : ALTAIR DA COSTA CAMPOS

Processo : AIRR - 128 / 2003 - 007 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO : LUCIANA KLUG
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA DORNELLES CARAVACA
 ADVOGADO : TATIANE ROLIM FRACASSO

Processo : AIRR - 149 / 2003 - 009 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TV FILME SISTEMAS LTDA.
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE FARIAS LIRA
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO FREIRE DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALBA LÚCIA DINIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 149 / 2003 - 261 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ORLANDO ENRIQUE AQUILERA SALINAS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO GREGORY

Processo : AIRR - 161 / 2003 - 110 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TDC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : REGINA GOULART
 ADVOGADO : GUSTAVO DE AGUIAR FERREIRA ALVES

Processo : AIRR - 169 / 2003 - 005 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JACINTO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSENILTON GAMA

Processo : AIRR - 178 / 2003 - 007 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - CELB
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : VALQUÍRIO PEREIRA DE LUCENA
 ADVOGADO : MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CAMPINA PREST SERVICE LTDA.

Processo : AIRR - 181 / 2003 - 088 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CÉLIO DE SOUZA
 ADVOGADO : GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO
 AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA

Processo : AIRR - 182 / 2003 - 009 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO
 AGRAVADO(S) : OZINEI RICHARDISON GOMES CORREIA
 ADVOGADO : MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES COELHO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CIVITEL CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 184 / 2003 - 108 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
 AGRAVADO(S) : GERRY BATISTA ELEUTÉRIO FILHO
 ADVOGADO : ÁLVARO FERRAZ CRUZ

Processo : AIRR - 191 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BAR E PASTELARIA NOVA SÉ LTDA.
 ADVOGADO : ROSANA ELIZETE DA SILVA RODRIGUEZ BLANCO

Processo : AIRR - 194 / 2003 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 AGRAVADO(S) : WELLINGTON LEITE MOREIRA
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 196 / 2003 - 114 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : CRISTIANO SANTANA DE CASTRO
 ADVOGADO : LILIANE SILVA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 204 / 2003 - 004 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PER-NAMBUCANAS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PERRUPATO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE
ADVOGADO : ALCI DE SOUZA ARAÚJO
Processo : AIRR - 213 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GERALDO MAGELA RABELO
ADVOGADO : REGIS CARVALHO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO
Processo : AIRR - 220 / 2003 - 014 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFIS-SIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO BRAZ DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : FERNANDA GUIMARÃES ALVES
ADVOGADO : VINÍCIUS MARTINS CAVALCANTI
Processo : AIRR - 247 / 2003 - 005 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
AGRAVADO(S) : WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL
ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA
Processo : AIRR - 253 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 9 - TRT da 21ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CICOL - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOÃO FELIPE LEITE
AGRAVADO(S) : RICARDO NERY DANTAS
ADVOGADO : SÍLVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ
Processo : AIRR - 256 / 2003 - 033 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SCOZ
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELATO
Processo : AIRR - 262 / 2003 - 661 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RENATA BERENICE DO AMARAL VIEIRA
AGRAVADO(S) : IVALINO JOSÉ PIOVESANA
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER
Processo : AIRR - 263 / 2003 - 109 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ELIZABETH ROCHA FERMÁN
AGRAVADO(S) : EDUARDO CHIARINI
ADVOGADO : JOVELINO SALDANHA DA SILVA
Processo : AIRR - 268 / 2003 - 028 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA RAMOS
ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 275 / 2003 - 039 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.
ADVOGADO : WALKÍRIA LIMA R. MACHADO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCIANO RODRIGUES
ADVOGADO : ROBSON CARVALHO SILVA
Processo : AIRR - 277 / 2003 - 022 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLA DE MELLO SIMÃO
AGRAVADO(S) : JÚLIO MARIA DE MEDEIROS
ADVOGADO : SALOMÃO LEITE CALDEIRA
Processo : AIRR - 305 / 2003 - 026 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS

Processo : AIRR - 309 / 2003 - 060 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : FOX LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
AGRAVADO(S) : AILTON RAMOS FIGUEIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ
Processo : AIRR - 315 / 2003 - 106 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE FERRAGISTA SÃO LUCAS LTDA. E OU-TRAS
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : HÉLIO CIRO DE SÁ E SILVA
ADVOGADO : ARTUR FERNANDO ARAÚJO
Processo : AIRR - 316 / 2003 - 017 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-TRIAL - SENAI
ADVOGADO : LINDOMAR DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ELISABETE GALVEZ RIBEIRO PIEGAS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ABREU TRINDADE
Processo : AIRR - 322 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA PIMENTA GRECO
ADVOGADO : JAIRO EDUARDO LELIS
Processo : AIRR - 326 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
Processo : AIRR - 333 / 2003 - 080 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DIVINO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA - CPA
ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDES DIAS
Processo : AIRR - 334 / 2003 - 027 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SOUZA DO ROSÁRIO
ADVOGADO : MAURA LÚCIA DE LASALES ALVES
Processo : AIRR - 336 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ANTÔNIO ALVES BONTEMPO
ADVOGADO : LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA.
ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
Processo : AIRR - 342 / 2003 - 019 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : HUGO MAR PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO : GECY DE OLIVEIRA SEVERO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AE-ROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO PRETTO PAIM
Processo : AIRR - 349 / 2003 - 044 - 03 - 41 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO : ELIZABETH LUIZ FERREIRA
AGRAVADO(S) : SIRLEY APARECIDA DE FARIA CORTES
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA
Processo : AIRR - 353 / 2003 - 071 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : AGROCERES NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO : WAGNER SCALABRINI
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CAMELO
AGRAVADO(S) : MASTER CENTRO-OESTE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Processo : AIRR - 365 / 2003 - 018 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : AVA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : UPPER INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA.
AGRAVADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ SEVERO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 365 / 2003 - 107 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DROGAZAP LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO ALVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : LEONIDES DE CARVALHO FILHO
Processo : AIRR - 372 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO BERNADINO DA SILVA
ADVOGADO : FLÁVIO EUSTÁQUIO CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE FONSECA
AGRAVADO(S) : ROVIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES
Processo : AIRR - 395 / 2003 - 060 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VENTURA
Processo : AIRR - 408 / 2003 - 001 - 10 - 40 . 9 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBE-RAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MACHADO FRANÇA
ADVOGADO : MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
Processo : AIRR - 427 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANA MARIA CAMPIGLIA BABBINI MARMO
ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLETT
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS BABBINI S.A.
AGRAVADO(S) : ADEMIR DE FARIA
ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÓAS
Processo : AIRR - 436 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : WELTON MÁRIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : EXPRESSO SERVIÇOS LTDA. E OUTRA
Processo : AIRR - 441 / 2003 - 020 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA MOREIRA
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA
Processo : AIRR - 453 / 2003 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO(S) : ALDACI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
Processo : AIRR - 497 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIMAS DE ABREU MELO
AGRAVADO(S) : PAULO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
Processo : AIRR - 531 / 2003 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MIRNA NIBLAN RIBEIRO
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
Processo : AIRR - 535 / 2003 - 141 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ALVIM BORGES DA SILVA
ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCOPIO
AGRAVADO(S) : ANGLO AMERICAN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIMAS ROSA RESENDE
Processo : AIRR - 537 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANA SABINA DE ALMEIDA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : LETÍCIA SALVIANO GONTIJO



Processo : AIRR - 537 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : GINO ASSENÇÃO LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : LETÍCIA SALVIANO GONTIJO

Processo : AIRR - 542 / 2003 - 141 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DOS REIS RIBEIRO
 ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCOPIO
 AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA VILMA BARRÓS FERREIRA

Processo : AIRR - 549 / 2003 - 111 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
 ADVOGADO : LAWRENCE MENDES DAMÁSIO
 AGRAVADO(S) : REGINA SANDRA PREZOTTE
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 549 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : MISAEL CANUTO DA SILVA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO

Processo : AIRR - 555 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CIA SEMEATO DE AÇOS - CSA
 ADVOGADO : FLÁVIO DE MENDONÇA CAMPOS
 AGRAVADO(S) : RONALDO VALADARES PINTO DA SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL

Processo : AIRR - 557 / 2003 - 101 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.
 ADVOGADO : VALDIR CAMPOS LIMA
 AGRAVADO(S) : EVANDRO SOARES
 ADVOGADO : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 559 / 2003 - 070 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.
 ADVOGADO : VALDIR CAMPOS LIMA
 AGRAVADO(S) : ELMO MARÇAL FARIA
 ADVOGADO : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 650 / 2003 - 040 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SIVF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : JULIANO FIALHO DE PINHO
 AGRAVADO(S) : LUIZ EDUARDO FERREIRA
 ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ DE ABREU

Processo : AIRR - 713 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : CLÓVIS HIBNER FRANÇA
 ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 722 / 2003 - 006 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TEO CAR PARKING ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
 AGRAVADO(S) : JONATAS NEVES DA SILVA
 ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Processo : AIRR - 729 / 2003 - 014 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA MELO
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 744 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CESA S.A.
 ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : WANDSON SIMÃO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL

Processo : AIRR - 751 / 2003 - 027 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SINVAL FERNANDES FROES
 ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
 AGRAVADO(S) : VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO : MARIA MARTA LEITE

Processo : AIRR - 776 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CENTRO HOSPITALAR ALBERT SABIN S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME OSVALDO C. TAVARES DE MELO
 AGRAVADO(S) : MARCIANITA GONZAGA DE FREITAS

Processo : AIRR - 777 / 2003 - 012 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : WALTER HONÓRIO
 ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : J & R INSTALAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ELAINE ROSE MOURÃO PARREIRAS

Processo : AIRR - 838 / 2003 - 029 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : ILGER COMPONENTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : FREDERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 840 / 2003 - 201 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EDSON CARLOS DA ROSA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA

Processo : AIRR - 868 / 2003 - 011 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PAIM & HAMU LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABÊLO
 AGRAVADO(S) : RENATA FERNANDES RIBEIRO

Processo : AIRR - 925 / 2003 - 012 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : DJALMA MELGAÇO LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO

Processo : AIRR - 933 / 2003 - 006 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA IMACULADA LEITE SANTOS
 ADVOGADO : TELISMAR SILVA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 943 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) : HELOÍSA HELENA ALVES DE MENEZES
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA

Processo : AIRR - 982 / 2003 - 111 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO TRINDADE MOREIRA
 ADVOGADO : ROBERTO GERALDO TRINDADE MOREIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS

Processo : AIRR - 1073 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS DONDENT LTDA.
 ADVOGADO : TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN
 AGRAVADO(S) : ABEL DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : MILENA SINATOLLI

Processo : AIRR - 1081 / 2003 - 004 - 08 - 40 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ROMEU FLORÊNCIO DA SILVA
 ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Processo : AIRR - 1086 / 2003 - 005 - 08 - 40 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE GOMES
 ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

Processo : AIRR - 1490 / 2003 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MASSIMO PELLITTERI (HOTEL ARMAÇÃO DE PORTO)
 ADVOGADO : EDNALDO GERMANO CUNHA
 AGRAVADO(S) : DAMIÃO JOSÉ DIAS DA SILVA
 ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : AIRR - 1676 / 2003 - 028 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DÉRCIO ANTÔNIO BORGES
 AGRAVADO(S) : RENATO FUCK
 ADVOGADO : PEDRO ROBERTO DONEL

Processo : AIRR - 1923 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO DA SILVA
 ADVOGADO : RENATA DE FÁTIMA CAETANO

Processo : AIRR - 2148 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : KÁTIA MARIA LOURO CAÇÃO ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MESQUITA S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS
 ADVOGADO : REGINA MARIA COTROFE
 AGRAVADO(S) : MULTI REFEIÇÕES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO : ANDREA ALBUQUERQUE NOGUEIRA AGONDI

Processo : AIRR - 2227 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : DIMAS ANTÔNIO LEITE
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Processo : AIRR - 2727 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO RIBEIRO SOARES
 ADVOGADO : RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA

Processo : AIRR - 3227 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEATLAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CIPRIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES

Processo : AIRR - 3371 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ
 AGRAVADO(S) : CARLOS LAÉRCIO DE SOUZA NOGUEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ DIRCEU RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 3684 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : TOSHIO NAGAI
 AGRAVADO(S) : MODERNIDADE ESTACIONAMENTO LTDA.
 ADVOGADO : THAIS DE MORAES YARYD RAMÍREZ

Processo : AIRR - 3905 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO EVANGELISTA PEREIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : BENEDITO SILVA PASSOS
 AGRAVADO(S) : SATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 4621 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS
 ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO

Processo : AIRR - 5503 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ALLAN ALÍPIO LOUREIRO
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 5577 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BOLSA DE TELEFONES S/C LTDA.
ADVOGADO : EDGARD DE NOVAES FRANÇA NETO
AGRAVADO(S) : ELZA FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES

Processo : AIRR - 6169 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
AGRAVADO(S) : DANIEL VIEIRA ANTUNES
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 6198 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

Processo : AIRR - 6505 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ISABELLA BOTANA
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL S.A.
ADVOGADO : GISLAINE NOVELLO JOÃO
AGRAVADO(S) : MANOEL OVANIL MEDEIROS
ADVOGADO : ROGÉRIO LEONETTI

Processo : AIRR - 6643 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : ELTON ENÉAS GONÇALVES
AGRAVADO(S) : VAGNER ALVES ASSANUMA
ADVOGADO : RICARDO VINICIUS L. JUBILUT

Processo : AIRR - 6651 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
AGRAVADO(S) : ISRAEL DA SILVA
ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 6821 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : DÉCIO DA SILVA PROFETA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA

Processo : AIRR - 7050 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ROBERTO LIBERATO BEZERRA
ADVOGADO : LIZETE FIORI
AGRAVADO(S) : SO SO ESCAPAMENTOS LTDA.

Processo : AIRR - 7558 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DE MELIN
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CARLA MARIA LIBA

Processo : AIRR - 7576 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO : NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : A.N.R. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : IRINEU DE DEUS GAMARRA

Processo : AIRR - 7961 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GRÁFICA ROMA LTDA.
ADVOGADO : FELICIO ALONSO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : ALCEU QUINTAL

Processo : AIRR - 9222 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORDEIRO DE SOUTO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE

Processo : AIRR - 9421 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ
AGRAVADO(S) : SCOR SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.
ADVOGADO : ABDIAS CRISÓSTOMO DE SOUSA FILHO

Processo : AIRR - 9442 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 9452 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : NICLO'S COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO NACIM SAAD
AGRAVADO(S) : JOSEFA PINEIRO VILLANUEVA MARTINS
ADVOGADO : ANDRÉA CAROLINA DA CUNHA TAVARES

Processo : AIRR - 9937 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN
AGRAVADO(S) : FARMÁCIA MANIFARMA LTDA.
ADVOGADO : LUILNA DE FÁTIMA RAMON MOCELIN

Processo : AIRR - 10102 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CIMENTO SERGIPE S.A. - CIMESA
ADVOGADO : ALADIR CARDOZO FILHO
AGRAVADO(S) : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 10434 / 2003 - 001 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO HALLEY LTDA.
ADVOGADO : EDSON ULISSES DE MELO
AGRAVADO(S) : ELENILSON SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO : FERNANDO MAGALHÃES FILHO

Processo : AIRR - 10771 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PÉRICLES DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 11250 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HILTON ANACLETO BEZERRA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ARCOENGE SERVIÇOS COM AR COMPRIMIDO LTDA.
ADVOGADO : PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 11250 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : HILTON ANACLETO BEZERRA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ARCOENGE SERVIÇOS COM AR COMPRIMIDO LTDA.

Processo : AIRR - 11483 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : VALDIR BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ESCOLTA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Processo : AIRR - 12049 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA P. ALMEIDA
AGRAVADO(S) : EVANDRO CRISPIM DOS SANTOS
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 12049 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EVANDRO CRISPIM DOS SANTOS
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ

Processo : AIRR - 12484 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SYLVIO LUÍS PILA JIMENES
AGRAVADO(S) : WILSON MAZZOLA
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

Processo : AIRR - 12689 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARINA GERMINA XAVIER
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : F.A.M.E. - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUZA

Processo : AIRR - 13521 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SILVIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE WASABI LTDA.
ADVOGADO : CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO

Processo : AIRR - 13538 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE NETO
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

Processo : AIRR - 13729 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PRESSWORKS AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DEIMER PEREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RICARDO SARDELI
ADVOGADO : CÉLIA REGIANE FERREIRA CAPELLI

Processo : AIRR - 16541 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ALETRES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : WALDIR SINAGLIA
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PROENÇA
ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO DE ABREU

Processo : AIRR - 16687 / 2003 - 010 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEPO BARCELOS MÜLLER
ADVOGADO : DANIEL DA SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 17649 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUIZ ASTUTI
ADVOGADO : NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES LISOT LTDA.
ADVOGADO : DEMETRIO BEREHULKA

Processo : AIRR - 17850 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALDENARA RODRIGUES FREIRE
ADVOGADO : JOSÉ ARIVAN DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FLEX DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 18678 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : FREDERICO PATRÍCIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 18737 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCÂNGELO RODRIGUES
ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA



Processo : AIRR - 20642 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : GLÁUCEA TENERELI
 AGRAVADO(S) : ELIANA PEREIRA DE CAMARGO
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 22511 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTO E SIMILARES - CO-OPARK

AGRAVADO(S) : EDNA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : TEREZINHA DE OLIVEIRA PRADO

Processo : AIRR - 22511 / 2003 - 902 - 02 - 41 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTO E SIMILARES - CO-OPARK

ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA LIMA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EDNA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : TEREZINHA DE OLIVEIRA PRADO

Processo : AIRR - 22852 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
 AGRAVADO(S) : GENTE SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO : JÉSU APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23415 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : D'ACAB COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : OSWALDO CRUZ SEBER
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 23719 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO SKLEAN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIA FERRINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 23862 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
 AGRAVADO(S) : LEONARDO TURCO
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ

Processo : AIRR - 25376 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SOCIETY BAR E DRINK'S LTDA.
 ADVOGADO : MATILDE MARIA DE SOUZA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA RODRIGUES SANTANA
 ADVOGADO : AUGUSTO MIGUEL JORDANI

Processo : AIRR - 26032 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : RICARDO CAMARGO DE SOUZA
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.

Processo : AIRR - 28997 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MANOEL MOREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
 AGRAVADO(S) : HEGATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO BUSHATSKY
 AGRAVADO(S) : YVONE MAURICE ESKINAZI
 ADVOGADO : MÁRIO FERNANDES ASSUMPÇÃO

Processo : AIRR - 29968 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PRENSAS SCHULER S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO RINALDO ROSA
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO PEREIRA
 ADVOGADO : BRUNO ARCIERO JÚNIOR

Processo : AIRR - 30217 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON N.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : MOZART LADENTHIN
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : AIRR - 30326 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
 AGRAVADO(S) : CELSO ROBERTO MENDONÇA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO

Processo : AIRR - 32009 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDER AMARAL MACHADO
 AGRAVADO(S) : KLÉSSIO CASTILHO
 ADVOGADO : SÉRGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 33636 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA MUZY MELO
 AGRAVADO(S) : DAMIÃO MÁRCIO PEDRO
 ADVOGADO : GIZA HELENA COELHO

Processo : AIRR - 34021 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
 ADVOGADO : FERNANDO MAURO BARRUECO
 AGRAVADO(S) : LILIANA ROMANO
 ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 34278 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : KARRENA DO BRASIL PROJETO E COMÉRCIO LTDA.

AGRAVADO(S) : MÁRCIO EVANDRO MACEDO
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 37450 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PAULO LUCIANO MECCA
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 39019 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ELISA YOSHIMURA
 ADVOGADO : FRANCISCO LOPES
 AGRAVADO(S) : GIRO MAIOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE METAL LTDA.

AGRAVADO(S) : EDSON LEMOS ALVES
 ADVOGADO : DELZA DE OLIVEIRA PEREIRA

Processo : AIRR - 41457 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PILZ ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA
 AGRAVADO(S) : CLEUTO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : ELAINE DIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 52143 / 2003 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : REGINA PEREIRA DEMÁRIO
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

Processo : AIRR - 77192 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA MAIA DA SILVA
 ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTERBRÁS)

Processo : AIRR - 124714 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
 AGRAVADO(S) : ROSANO JOSÉ OTT
 ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES

Processo : AIRR - 124815 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TASUL- TÁXI AÉREO SUL LTDA.
 ADVOGADO : ROZI ENGELKE
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR MACHADO ESCOBAR
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Processo : AIRR - 124835 / 2004 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : ZILMAR DE MELLO GARCIA
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Brasília, 26 de março de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 19/03/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1546 / 2001 - 007 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E RE- : EXPEDITO DO CARMO FILHO

CORRIDO(S)

ADVOGADO : HUMBERTO JACOMIN
 AGRAVADO(S) E RE- : FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME
 ADVOGADO : ATHOS CARLOS PISONI FILHO

Processo : AIRR e RR - 498 / 2002 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : MARCELO PAGANI DEVENS

RECORRENTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR

AGRAVADO(S) E RE- : ALBERTO COSTA REMIGIO
 CORRIDO(S)

ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 498 / 2002 - 002 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO COSTA REMIGIO
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO DIAS PERECINI

Processo : AIRR e RR - 748 / 2002 - 013 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

AGRAVADO(S) E RE- : ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS
 CORRIDO(S)

ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR e RR - 24154 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
 CORRIDO(S)

ADVOGADO : VIVIAN HOSSNE DE GODOY
 AGRAVADO(S) E RE- : GASTÃO EDUARDO FRANÇA KASSAB
 CORRENTE(S)

ADVOGADO : EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO

Processo : AIRR e RR - 98835 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E RE- : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 CORRIDO(S)
 AGRAVADO(S) E RE- : VALTOIR MACIEL
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGREI E OUTROS

Brasília, 26 de março de 2004.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROCESSO-Nº-TST-2169/2001-000-15-40.6

Agravante: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORA : DRA. DANIELA RIBEIRO FONSECA
 AGRAVADO : CARLOS CENJOR NUNES
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA CLÁUDIA CANO

D E C I S Ã O

Irresigna-se o Município executado, por intermédio de agravo de instrumento, contra r. decisão interlocutória proferida pela Eg. Presidência do Tribunal Regional da 15ª Região, que denegou seguimento ao recurso ordinário em agravo regimental em Precatório.

Verifica-se, entretanto, que o presente agravo de instrumento não merece seguimento, por deficiência de instrumentação.

Cumpra assinalar que o presente agravo foi interposto em **08.08.2002**, ou seja, sob a égide da nova redação do art. 897, §§ 5º, 6º e 7º, da CLT, conferida pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998:

"§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso."

(sem destaque no original)

Infere-se que, interposto na vigência do art. 897, §§ 5º e 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, constitui pressuposto de admissibilidade do próprio agravo de instrumento o traslado, não apenas das peças obrigatórias, referidas no § 5º, inciso I, como também de qualquer outra peça indispensável a propiciar o virtual julgamento ulterior do próprio recurso denegado, caso provido o agravo.

Impende ressaltar que tais exigências formais, inafastáveis ao conhecimento do próprio agravo, mereceram o endosso da Instrução Normativa nº 16 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, item III (DJU de 03.09.1999, p. 249).

Negligenciando o Agravante nesse passo, a deficiente instrumentação acarreta inexoravelmente a inadmissibilidade do agravo. Descabe conversão do julgamento em diligência para suprir a falta, ante a cominação expressa de sanção para a inobservância do traslado das aludidas peças: o não-conhecimento do agravo de instrumento.

Ante o exposto, com supedâneo no artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROCESSO-Nº-TST-AG-RC-89005/2003-000-00-00.4

Requerente : MARIA JOSÉ ACQUESTA MATHIAS

ADVOGADO : DR. JORGE PENTEADO KUJAWSKI
 REQUERIDA : MARIA APARECIDA DUENHAS - JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO
 INTERESSADOS : PAULO ALVES ESTEVES E OUTRA
 ADVOGADO : DR. MARCELO NEGRÍ SOARES

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada por MARIA JOSÉ ACQUESTA MATHIAS contra despacho da Juíza do TRT da 2ª Região, Dra. Maria Aparecida Duenhas, que deferiu a liminar pleiteada nos autos do mandado de segurança nº 1.1043.2003.0000.2000, impetrado por Paulo Alves Esteves e sua esposa Dirce Esteves.

Por meio do despacho de fls. 413/415, deferi, por cautela, a liminar pleiteada para sustar temporariamente os efeitos da liminar concedida nos referidos autos do mandado de segurança em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até o julgamento de mérito do referido processo.

Assim, reitero a solicitação feita à autoridade requerida para que imprima urgência na tramitação do mandado de segurança nº TRT-07.2003.000.19.00.9, a fim de que seja incluso em pauta para julgamento.

Dê-se ciência, por *fac simile*, do inteiro teor do presente despacho à referida autoridade.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
 Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO-Nº-TST-AG-RC-83394/2003-000-00-00.4

Agravante: TV ÔMEGA LTDA.

ADVOGADAS : DR.^{AS} RENATA SILVA PIRES E BETINA B. CALENDA
 AGRAVANTE : ANTÔNIO JOSÉ COELHO CONSENÇO
 ADVOGADO : DR. HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA
 AGRAVADOS : OS MESMOS
 INTERESSADO : JOSÉ LEOPOLDO FELIX DE SOUZA, JUIZ DO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional em que a TV Ômega Ltda. ataca despacho do Juiz do TRT da 1ª Região, Dr. José Leopoldo Felix de Souza, que indeferiu liminarmente a petição inicial do mandado de segurança nº TRT-929-2003-000-01-00-4, impetrado pela requerente com o objetivo de coibir determinação de penhora sobre crédito da empresa junto a terceiro, exarada por Juiz Titular da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Pelo despacho de fl. 107/110, complementado pelo despacho de fls. 254/255, a liminar requerida na inicial foi concedida parcialmente para limitar a ordem de penhora ao percentual de 20% (vinte por cento) do crédito a ser auferido mensalmente pela empresa junto a terceiro, até o julgamento do mérito da reclamação correicional, o que ensejou a interposição de agravo regimental pela requerente (fls. 115/124) e pelo terceiro interessado Antônio José Coelho Consenço (fls. 171/183).

Ocorre que ao despacho que indeferiu, *in limine*, o mandamus, ora impugnado na presente reclamação correicional, a TV Ômega Ltda. interpôs também agravo regimental no TRT da 1ª Região, conforme foi noticiado por ela nos autos, à fl. 125.

Em suas informações (fls. 260/261), o Juiz relator do mandado de segurança, Dr. José Leopoldo Felix de Souza, confirmou a interposição do referido agravo regimental e o regular processamento do recurso.

Agora, a autoridade requerida comunica nos autos que "o Agravo Regimental interposto no Mandado de Segurança nº TRT 0929-2003-000-01-00-4, foi julgado na última sessão do SEDI, dia 16 de outubro, quando foi-lhe dado provimento" (fl. 309), conforme documentação acostada às fls. 310/311.

Diante de tal fato, verifica-se que pereceu o objeto da presente reclamação correicional, na medida em que, com o julgamento do agravo regimental, a decisão monocrática do relator do mandado de segurança, nela atacada, foi substituída pelo provimento jurisdicional emanado do TRT da 1ª Região por intermédio da SEDI, e, por isso, deixou de existir no mundo jurídico como ato decisório. Assim, já não há mais interesse jurídico a ser tutelado, haja vista que de nenhum efeito seria eventual concessão de medida corretiva contra ato juridicamente superado por outro.

Destarte, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a perda de objeto, ficando prejudicados os agravos regimental interpostos pela requerente e pelo terceiro interessado Antônio José Coelho Consenço.

Reautue-se o feito como reclamação correicional; em seguida, alterem-se os registros.

Intimem-se o requerente, o Dr. José Leopoldo Felix de Souza, Juiz do TRT da 1ª Região, e o Juiz Titular da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquite-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RONALDO LEAL
 Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 05 de abril de 2004 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

Processo: E-AIRR-115/2000-032-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PAULO KOITI AKIYAMA
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-RR-203/2000-004-19-00-6 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE MORAES
 ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo: E-AIRR-467/1998-039-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS ROSATO
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR APARECIDO TABOADA

Processo: E-RR-535/2002-002-20-00-4 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ANTONIO LUCAS DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA E OUTROS
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: E-AIRR-759/2000-034-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ÁGUAS PRATA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA BISPO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

Processo: E-AIRR-871/2001-005-10-40-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 ADVOGADO : DR(A). HENDERSON GENEROSO
 ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : SANTINO BUENO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: E-RR-894/2002-061-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DA MOTA
 EMBARGADO(A) : LAFAIETE PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO BOER

Processo: E-AIRR-1.224/2001-035-03-40-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ITERJEANS INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR BITTENCOURT
 EMBARGADO(A) : FRANCINETE MARIA MIGUEL DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). LÉURY MÁRCIA RODRIGUES

Processo: E-AIRR-1.690/1997-021-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : VULCABRÁS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : ELZA FÁTIMA SUDRÉ EXNER
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-2.489/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : HOTEL CASABLANCA COPACABANA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
 EMBARGADO(A) : ROSIMERE ANTERO DOS REIS
 ADVOGADO : DR(A). GILSON VIEIRA MOURÃO

Processo: E-AIRR-3.948/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 EMBARGADO(A) : ROSEMEIRE MENDONÇA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo: E-AIRR-4.330/2002-906-06-00-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO MUNIZ POROCA
 EMBARGADO(A) : OZÉAS DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA CRISTINA DE HOLANDA CARVALHO

Processo: E-RR-4.946/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : VÂNIA MARIA FLORES SFAIR E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI



Processo: E-RR-6.324/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
 EMBARGADO(A) : ZILDA DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

Processo: E-RR-11.947/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ALCINDO REINHEIMER
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: E-AIRR-13.548/2002-900-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO RUBENS CANALE
 ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA
 EMBARGADO(A) : JOÃO LUIZ LONGHI
 ADVOGADO : DR(A). EDILSON AVELAR SILVA

Processo: E-AIRR-13.646/1997-016-09-40-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ADNILZE BONFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCHI
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO ERNESTO MARCHESINI
 EMBARGADO(A) : MERCADO MAZOLA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JURACÍ BONATTO

Processo: E-AIRR-15.604/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO NACIM SAAD
 EMBARGADO(A) : PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: E-RR-17.723/2002-900-03-00-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo: E-AIRR-17.842/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA HELENE DA SILVA GUALDA
 EMBARGADO(A) : MARLY RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES

Processo: E-RR-17.990/2002-900-03-00-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
 EMBARGADO(A) : HEMERSON COSTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO RONCALE SILVA

Processo: E-AIRR-19.721/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 EMBARGADO(A) : LUCIANO DE MELO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo: E-RR-21.698/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : WELLINGTON MATTIOLI
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE

Processo: E-AIRR-23.606/2002-900-07-00-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR : DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
 EMBARGADO(A) : JOSÉ TARCÍSIO DA FONSECA DIAS
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES

Processo: E-RR-25.673/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : NORBERTO EICK E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA VOLINO BERWIG

* Processo com o julgamento adiado em 26/05/2003 e retirado de pauta por força da RA nº 970 de 19/12/2003.

Processo: E-AIRR-26.249/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : EBERLE S.A.
 ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DA SILVA ROSA
 ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA

Processo: E-RR-30.764/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-32.021/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ SOBRINHO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo: E-AIRR-35.727/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
 EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA MOLINA FÉLIX
 ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI

Processo: E-RR-38.865/2002-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : VALÉRIA FERREIRA COUTINHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: E-AIRR-45.356/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : WILLIAM LEITE MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DE LEMOS PORTELLA

Processo: E-AIRR-53.804/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : SEVERINO RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PAULO NOBUYOSHI WATANABE
 EMBARGADO(A) : PERMETAL S.A. METAIS PERFURADOS
 ADVOGADA : DR(A). ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE

Processo: E-AIRR-57.834/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : OMAR MAZETTI
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-RR-61.222/2002-900-21-00-8 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
 EMBARGADO(A) : SEVERINO RAMOS DE MENDONÇA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GILENO GUANABARA DE SOUSA

Processo: E-AIRR e RR-66.351/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ULYSSES MOREIRA FORMIGA
 EMBARGADO(A) : REGINALDO FERREIRA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). ALAOR DE ALMEIDA CASTRO

Processo: E-AIRR-66.609/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PAULO FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL
 ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL
 EMBARGADO(A) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO CORRÊA

Processo: E-AIRR-68.537/2002-900-01-00-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : REGINA LÚCIA VIANA RAMOS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
 EMBARGADO(A) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR
 ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo: E-AIRR-77.075/2003-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA P. ALMEIDA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MATIAS XAVIER
 ADVOGADA : DR(A). LUIZA JAHIRA DE SOUZA GOUDINHO

Processo: E-RR-254.280/1996-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO RICCETO LOYOLA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: E-RR-324.971/1996-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRASIL DA CRUZ
 EMBARGADO(A) : PETRINA SILVESTRE DE MEDEIROS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO

* Processo com o julgamento adiado em 04/08/2003 e retirado de pauta por força da RA nº 970 de 19/12/2003.

Processo: E-RR-355.420/1997-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
 EMBARGADO(A) : RIVADAL GOMES MOTA
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA

* Processo retirado de pauta em 18/11/2002.

Processo: E-RR-359.003/1997-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
 ADVOGADO : DR(A). RAFAEL GRASSI PINTO FERREIRA
 EMBARGADO(A) : MANOEL LOPES DE ARAÚJO E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA GONÇALVES NEMPOMUCENO PRATA

Processo: E-RR-366.073/1997-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : SANDRA LÚCIA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO
 EMBARGADO(A) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF)
 PROCURADOR : DR(A). LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

Processo: E-RR-368.305/1997-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : ORLANDO JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: E-RR-370.903/1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO EIRAS FIGUEIREDO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

Processo: E-RR-386.089/1997-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ANA PAULA DE CARVALHO MOREIRA
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). RENATA M. P. PINHEIRO
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-394.738/1997-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : PAULO FERRAZ COSTA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-406.849/1997-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SIRDENEY OLIVEIRA PINTO
ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO MARCOS PAGANOTTO FILHO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo: E-RR-408.012/1997-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : JOCELI ADI AREND
ADVOGADA : DR(A). ROSSANA VETUSCHI AZZOLIN

Processo: E-RR-416.136/1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : CARLOS LEVY FREITAS FARIAS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: E-RR-419.077/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : RUBENS JOSÉ
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA B. LOPES

Processo: E-RR-419.530/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FELISBERTO VILMAR CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ COSTA
ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI

Processo: E-RR-423.235/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BENEDITA BRITO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN

Processo: E-RR-423.312/1998-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : MÔNICA FERNANDES SALDANHA
ADVOGADO : DR(A). MARLON ANDRADE SILVEIRA

Processo: E-RR-425.041/1998-2 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ANTONOR PAULO CORREA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOULART
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: E-RR-434.578/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : WANDERLEY JOSÉ ALVES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-434.753/1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CARLOS MARIANO VIEIRA DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

Processo: E-RR-435.339/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
EMBARGADO(A) : BENEDITO DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON HIDALGO PIMENTA BUENO

Processo: E-RR-437.105/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PEDRO ALFREDO LOEFF
ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO MARCOS PAGANOTTO FILHO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: E-RR-437.313/1998-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO - BNCC)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A) : ROSANA DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR-454.787/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MELO MENDONÇA

Processo: E-RR-459.304/1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS BAPTISTA
ADVOGADO : DR(A). AULENIO BRASIL DA SILVA

Processo: E-RR-459.418/1998-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA VIZONI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DALCIM
EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: E-RR-459.456/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARCOS ROBERTO ROMMEL
ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: E-RR-460.354/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : PAULO CESAR PEREIRA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo: E-RR-461.307/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MARIA LUZIA CORREA FELIPE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-462.852/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOÃO ROSA DE FRANÇA
ADVOGADA : DR(A). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COSTA

Processo: E-RR-468.394/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
EMBARGADO(A) : CAMILO LIMA DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). ELSON PEGORARO RUBIN

Processo: E-RR-469.725/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDSON ALBERTO PEREIRA DIAS REI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO RIBEIRO BARRETO

Processo: E-RR-476.909/1998-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANGÉLICA ALIACI ALMEIDA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : PEDRO DERALDO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CÉSAR NOVA

Processo: E-RR-479.129/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : EDISON CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN
EMBARGADO(A) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA A. G. GOULART

Processo: E-RR-480.655/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FINASA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CARLOS EREMITO LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-481.028/1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADA : DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON VIEIRA DE ARAÚJO

Processo: E-RR-481.141/1998-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JOSIAS MARIN
ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
EMBARGADO(A) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR-481.218/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ILSO FURQUIM
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DOS SANTOS

Processo: E-RR-481.792/1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : LUIZ NICOMÉDIO
ADVOGADO : DR(A). TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo: E-RR-481.999/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : JOÃO BATISTA GEORGETTI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO FERREIRA DA COSTA MOREIRA
EMBARGADO(A) : UNILEVER BRASIL LTDA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS

Processo: E-RR-485.801/1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). SÍLVIA MARIA ZIMMERMANN
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN
EMBARGADO(A) : ARQUIMEDES MOSER
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELEM QUERNE



Processo: E-RR-489.395/1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : JÚLIO FERREIRA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). MÔNICA MELO MENDONÇA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA

Processo: E-RR-491.143/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADOVADO : DR(A). PAULO SERRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MANUEL FEIJÓ CABRERA
 ADOVADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: E-RR-494.370/1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : JUSSARA RIBEIRO MARTINS
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
 ADOVADO : DR(A). A. C. ALVES DINIZ
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: E-RR-495.968/1998-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
 ADOVADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
 EMBARGADO(A) : NALVA CÂNDIDA RODRIGUES FIGUEIREDO
 ADOVADO : DR(A). ADILSON LIMA LEITÃO

Processo: E-RR-506.500/1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS SCHWAB
 ADOVADO : DR(A). RENATO GÓES PENTEADO FILHO

Processo: E-RR-507.279/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCOS PERIAL MONT-MOR
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

Processo: E-RR-508.601/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE METAIS BÁSICOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE ARAXA
 ADOVADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: E-RR-511.737/1998-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS SOUZA ANDRADE
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: E-RR-512.115/1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : IGARAS - PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.
 ADOVADO : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO PINHO
 ADOVADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo: E-RR-515.909/1998-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ELECTRO AÇO ALTONA S.A.
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU
 ADOVADO : DR(A). IURY IRECÊ MELLO

Processo: E-RR-516.102/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO
 EMBARGADO(A) : ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
 ADOVADO : DR(A). RENATO MARTINELLI

Processo: E-RR-517.158/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 ADOVADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : LORICE ABUMANSUR SÁ
 ADOVADO : DR(A). ANA GARCIA DE AQUINO

Processo: E-RR-518.263/1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MIGUEL SANTANA FERNANDES
 ADOVADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADOVADO : DR(A). PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-520.078/1998-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS FERRAZ
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

Processo: E-RR-520.208/1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ROBINSON MARTINS
 ADOVADO : DR(A). ÂNGELA ABDALLA ANIC

Processo: E-RR-523.784/1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ANTÔNIO GUERRA MACHADO
 ADOVADO : DR(A). GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR-525.898/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DE SEXAS
 ADOVADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS

Processo: E-RR-529.970/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : SANDRA REGINA FERREIRA SEMIDEI E OUTRAS
 ADOVADO : DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADOVADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: E-RR-530.503/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO LEÃO XIII
 PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANTONIA D'ALESSIO BRANDÃO
 ADOVADO : DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO

Processo: E-RR-531.114/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MIGUEL ARAÚJO
 ADOVADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADOVADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FIALHO

Processo: E-RR-537.424/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : NOEMI MARIA SAUER DUARTE
 ADOVADO : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-541.144/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADOVADO : DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
 EMBARGADO(A) : EGAS MENDES LIMA E OUTROS
 ADOVADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO

Processo: E-RR-541.912/1999-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 ADOVADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A) : CLÁUDIO NUNES DE SOUZA
 ADOVADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo: E-RR-546.315/1999-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : JEREMIAS MOREIRA MARTINS
 ADOVADO : DR(A). ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER
 ADOVADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADOVADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
 ADOVADO : DR(A). PATRÍCIA SYLVAN NEVES
 EMBARGADO(A) : SERVICEL -SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Processo: E-RR-548.492/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA
 EMBARGADO(A) : MARIA DOS ANJOS GONÇALVES SCREPANTE
 ADOVADO : DR(A). RICARDO RUBIM DE TOLEDO

Processo: E-RR-549.047/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOAQUIM RIBEIRO SILVA
 ADOVADO : DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Processo: E-RR-549.066/1999-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : VITOR HENRIQUE JANTSCH
 ADOVADO : DR(A). RENATO SAMIR DE MELLO

Processo: E-RR-549.138/1999-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JANDIR MOREIRA
 ADOVADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo: E-RR-549.457/1999-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADOVADO : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : GABRIEL CARNEIRO MORAES
 ADOVADO : DR(A). EDSON PEDRO DA SILVA

Processo: E-RR-552.101/1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : LAÉRCIO VOLKMER
 ADOVADO : DR(A). VERÔNICA DUARTE AUGUSTO

Processo: E-RR-552.299/1999-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ANTONIO WILSON MARONEZZI
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : DR(A). HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-558.071/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
 ADOVADO : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA

Processo: E-RR-560.897/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 ADOVADO : DR(A). MARIA CRISTINA ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : MARCELO DE ALMEIDA ABREU
 ADOVADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo: E-RR-560.952/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : MOACIR DO CARMO FARIA
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo: E-RR-565.324/1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
EMBARGADO(A) : BEPE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO SÉRGIO RAMPANI

Processo: E-RR-566.264/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JONAS MURRAY
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-567.705/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGANTE : ELSON TOLEDO CUNHA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA : DR(A). MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-575.277/1999-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
EMBARGADO(A) : GIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo: E-RR-576.447/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MÔNICA DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : AGUINALDO GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

Processo: E-RR-576.806/1999-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
EMBARGADO(A) : JOSÉ ÂNGELO VALER
ADVOGADO : DR(A). TELMO APPARICIO GRILLO

Processo: E-RR-578.287/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI
EMBARGADO(A) : FRANCISCO VALDENOR DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER PEREIRA BELEM

Processo: E-RR-580.437/1999-9 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : CELJIANE FARIAS COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-580.438/1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : NICÉIAS DIMAS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY GOMIDES

Processo: E-RR-582.024/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : RICARDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

Processo: E-RR-582.838/1999-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : VALDEMAR CORRÊA AMARO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
EMBARGADO(A) : EXCELSIOR S.A. - HOTÉIS DE TURISMO
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI

Processo: E-RR-584.864/1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : IGNÁCIO MANOEL BELLO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PIZZOLATO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SUZANO
ADVOGADO : DR(A). JORGE RADI

Processo: E-RR-586.433/1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : GERALDO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo: E-RR-590.611/1999-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ROBERTO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-597.196/1999-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA
EMBARGADO(A) : MANOEL JORGE NETO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

Processo: E-RR-599.278/1999-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADA : DR(A). JOSEFINA SERRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). KASSIA MARIA SILVA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOÃO VIDAL DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

Processo: E-RR-600.813/1999-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : EZQUIER DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS COELHO

Processo: E-RR-603.479/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

Processo: E-RR-608.889/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
ADVOGADO : DR(A). JATYR DE SOUZA PINTO NETO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : LUIZ FELÍCIO PASCHOAL
ADVOGADA : DR(A). REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO

Processo: E-RR-611.213/1999-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GLANSKI OAKLONDE DE CAMPOS PACHECO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: E-RR-616.301/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ADEMAR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). EVA APARECIDA AMARAL CHELALA

Processo: E-RR-625.358/2000-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : RUDI YESS
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo: E-RR-630.814/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SUELI FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). SARA PEREL STEINBERG
EMBARGADO(A) : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO CAMARGO JÚNIOR

Processo: E-RR-630.992/2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITÁPOLIS E REGIÃO LTDA. - COOPERTERRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA D. DUARTE SACILOTTO
EMBARGADO(A) : GERCINO ESTRUZANI
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA ORSI PASTRELO

Processo: E-RR-634.880/2000-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RONALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-635.748/2000-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO ANDRÉ DE FREITAS
ADVOGADA : DR(A). IRENE RIGHETTI

* Processo retirado de pauta em 16/06/2003.

Processo: E-RR-645.597/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEDRO PORFÍRIO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-646.038/2000-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : DIANA COSTA ARAGÃO DIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo: E-RR-646.042/2000-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : FLÁVIO ROBERTO DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA

Processo: E-RR-650.998/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JAIR FRANCISCO DIAS
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: E-RR-657.132/2000-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALFREDO LEITE
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO

* Processo retirado de pauta em 10/06/2002.

Processo: E-RR-659.259/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGADO(A) : ESSIO FILA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO SÉRGIO RAMPANI

Processo: E-RR-666.478/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : LUIZ QUADROS DA ROSA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MELO MENDONÇA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STURMER
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO

Processo: E-RR-669.584/2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : TOYOTA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA TOCCHET
EMBARGADO(A) : FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEIXEIRA FONSECA



Processo: E-RR-672.345/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
 PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
 EMBARGADO(A) : ZENEIDE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

Processo: E-RR-676.131/2000-7 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
 EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ SILVA
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

Processo: E-RR-684.479/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : WILSON LOURENÇO BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-687.201/2000-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : MANOEL FERREIRA FIGUEIREDO
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-695.670/2000-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ASTÉRIO MARINHO SILVA FILHO
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: E-RR-707.577/2000-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : JOANA JAMILE SILVESTRE BORGES
 ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES

Processo: E-RR-708.224/2000-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : VALDIVINO PAULO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-708.540/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Processo: E-RR-710.655/2000-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RORAIMA
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : PAULO ALBERTO SOARES
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Processo: E-RR-713.512/2000-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : IZABEL CRISTINA RIBEIRO CEZAR GALVÃO
 ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo: E-RR-716.762/2000-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : AMARILDO DOS SANTOS GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-719.808/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : WALDEMAR FERNANDES NETTO
 ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

Processo: E-RR-725.669/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIO ANTÔNIO TECHIO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-734.223/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA

Processo: E-RR-734.281/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADA : DR(A). CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ
 EMBARGADO(A) : DIVA FERNANDES
 ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo: E-RR-737.523/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : CÁSSIO NUNES LEITE
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-739.659/2001-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANA MARIA BARRETO CORREA
 ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Processo: E-RR-742.392/2001-7 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MARIA NOILZA SOARES PAIVA TELEMACO
 ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
 EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR

Processo: E-AIRR e RR-742.397/2001-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : JOÃO GUILHERME MONTEIRO ALVES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

Processo: E-RR-743.706/2001-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ALTINO

Processo: E-RR-744.855/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : LUIZ ROBERTO AZEVEDO DE FREITAS
 ADVOGADO : DR(A). MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

Processo: E-RR-745.356/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CUSTÓDIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-759.994/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS SOARES PEREIRA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-762.747/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : IZABEL ALVES MARINHO MENEZES E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-RR-765.249/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MARCOS LUIZ PEDROSO
 ADVOGADA : DR(A). EVA APARECIDA AMARAL CHELALA

Processo: E-RR-765.251/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELA VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-RR-765.252/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : VALDEMAR FERREIRA DO AMARAL
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-765.254/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-766.852/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ROSÂNGELA MARIA HENRIQUES
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CORTIELHA

Processo: E-RR-769.509/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: E-RR-769.513/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARRIK SABINO DO NASCIMENTO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CÁSSIA DE RESENDE

Processo: E-RR-773.042/2001-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

PROCURADOR : DR(A). RICARDO A. RESENDE DE JESUS
 EMBARGADO(A) : MARIA HELENA SANTIAGO RIBEIRO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ

Processo: E-RR-773.533/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIO DE BARROS
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo: E-RR-782.162/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ALDOVAH PAES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO

Processo: E-RR-783.751/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : TANIA MARIA OLIVEIRA DE MENEZES
 ADVOGADO : DR(A). IVONIR SOUSA
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CAÇEQUI
 ADVOGADO : DR(A). NEMER DA SILVA AHMAD
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). ANDRÉ LUIS SPIES

Processo: E-RR-784.859/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 EMBARGADO(A) : JAIRO VAZ CORDEIRO
 ADVOGADA : DR(A). CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA

Processo: E-RR-786.811/2001-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ULYSSES MOREIRA FORMIGA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR-787.850/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : NERI DA ROSA TOBIAS
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
EMBARGADO(A) : SJF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JANETE EHLERS BASSI

Processo: E-RR-788.124/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : AMANCO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR-792.214/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOÃO FAGUNDES NETO
ADVOGADA : DR(A). HELENA SÁ

Processo: E-RR-794.914/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO KULIBABA
ADVOGADO : DR(A). ADÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA

Processo: E-RR-799.100/2001-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : PAULO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GONZAGA JAIME

Processo: E-AIRR-799.207/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : NEIDE APARECIDA ARRUDA
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES-
LESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-AIRR-800.665/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESQUADRIAS SIDNEY LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A) : PEDRO JÚLIO LEITE DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY DA CONCEIÇÃO LIMA

Processo: E-AIRR-802.174/2001-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PAULO RENATO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO ME-
NOR - FEBEM
PROCURADOR : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ

Processo: E-AIRR-808.178/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOÃO MUNHOZ GARCIA
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-
LESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: E-AIRR-812.913/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EM-
PRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
ADVOGADO : DR(A). PETER DE MORAES ROSSI
EMBARGADO(A) : CYNTHIA CARNEIRO RAYOL
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo: E-RR-813.484/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JUNIO GUSTAVO COSTA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE LIMA

Processo: E-RR-813.526/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FRANCISCO VALENTIM DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELEUSA VELISTA

Processo: E-RR-816.647/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE LOURENÇO GARIANI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LELLO FIHO

Processo: A-E-AIRR-47/2002-924-24-40-0 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO : DR(A). ROBSON OLÍMPIO FIALHO
AGRAVADO(S) : DALCIDES ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ERCILIO JOSÉ DE LIMA

Processo: A-E-AIRR-48/2002-058-03-00-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO MARCELINO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL

Processo: A-E-AIRR-2.038/1997-096-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : MANOEL CORREA NEVES FILHO
ADVOGADO : DR(A). SELMA BANDEIRA

Processo: A-E-RR-21.685/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE GOMES CASTRO
AGRAVADO(S) : ANTONIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA LÚCIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-
GIÃO
PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SAN-
TOS

Processo: A-E-RR-36.023/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
PA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA FÁTIMA CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARIA SCARANTOLA DE CAM-
POS

Processo: AG-E-AIRR-47.215/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO(S) : RAMON ÁLVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES

Processo: A-E-RR-439.075/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO(S) : ANISIO BATISTA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ROSE PAULA MARZINEK
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE LIPATER, LIMPEZA, PAVIMEN-
TAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARCELO DA SILVA

Processo: A-E-RR-441.245/1998-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª RE-
GIÃO

Processo: A-E-RR-439.075/1998-3 TRT da 9a. Região

PROCURADOR : DR(A). ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NETO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). TEODORA PATRÍCIA BAYMA FURTADO

Processo: A-E-RR-476.968/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
PA
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO ARAÚJO KROETZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MANOEL APARECIDO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI

Processo: A-E-RR-493.523/1998-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : SEVERINA TONINI AMORIM
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
CEEE
ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO E OU-
TROS

Processo: A-E-RR-499.016/1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RUFINO
ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BIBILIO CARVALHO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
- ELETORNORTE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

Processo: A-E-RR-593.734/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MIGUEL OLIANO NETO
ADVOGADA : DR(A). MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELE-
TROCEEE
ADVOGADA : DR(A). VILMA RIBEIRO

Processo: A-E-RR-598.484/1999-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
PA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NILZA MARIA LEITE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIO SILVEIRA

Processo: A-E-RR-668.171/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTA-
DO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO -
SETRAB
PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS
AGRAVADO(S) : DANIELLE RUFINO ALVES BETESEK
ADVOGADO : DR(A). NOELI DE ALMEIDA LORENZANI

Processo: A-E-RR-713.424/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : PAULO NEI BARBOSA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: A-E-RR-714.055/2000-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : REGINALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: A-E-RR-736.623/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUI-
DAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO PYRRHO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE-
GIÃO

Processo: A-E-RR-736.623/2001-3 TRT da 1a. Região

PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAPUTO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo: A-E-RR-737.411/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BERNARDES ALVES
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: A-E-RR-737.479/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JUOSMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA



Processo: A-E-RR-790.271/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : ISRAEL ROCHA
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LUCAS DA SILVA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AR-36.537/2002-000-00-00.8 tst

AUTORES : JOÃO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DRA. MARIA GORETH PEREIRA TORRES
 RÉ : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

D E S P A C H O

Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se há outras provas a produzir.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-100.667/2003-000-00-00.9 TRT - 1ª REGIÃO

AUTOR : OSIMAR PEDREIRA CARVALHO
 ADVOGADA : DRª REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 RÉUS : FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADVOGADOS : DRS. DÉBORA JUNIA DE MORAES LEONE, ANTÔNIO MENDES PINHEIRO e Jóder Amaral Brilhante

D E S P A C H O

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada por OSIMAR PEDREIRA CARVALHO, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, em desfavor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS - e da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, visando desconstituir acórdão proferido pela 1ª Turma deste Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Processo nº TST-RR-680.188/00.4 (fls. 51/58).

Pugna pelo restabelecimento da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário nº 23.884/96, por intermédio da qual a 4ª Turma do TRT do Rio de Janeiro condenou as Reclamadas, solidariamente, a pagar ao Reclamante as diferenças referentes à complementação de aposentadoria, em razão do reenquadramento do Autor na referência "A" da categoria superior da carreira técnica do novo Plano de Cargos e Salários, instituído em 1992.

Sustenta, em resumo, que a decisão rescindenda violou a disposição dos artigos 3º, 46, incisos I e II, 48, 49, 503 e 509 do CPC, 58 e 59 do Código Civil e 5º, inciso XXXVI e 40, § 4º, da Constituição Federal de 1988. Isso porque na alteração do Plano de Cargos e Salários do Banco Central do Brasil ocorrida no ano de 1992 não foi observada o correto enquadramento funcional do Autor.

Contestação apresentada pela FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS -, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI - e pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (fls. 82/114, 317/387 e 563/578, respectivamente).

In casu, impõe-se a extinção do processo com julgamento do mérito.

A questão que ora se examina diz respeito à definição do *dies a quo* do prazo decadencial, quando a última decisão proferida no feito é deste TST, que julga Recurso de Revista.

No caso dos autos, juntou-se à fl. 24, certidão da Secretaria da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho atestando que, em 8 de outubro de 2001 transitou em julgado o aresto que ora se visa desconstituir.

Todavia, a data constante da supracitada certidão não corresponde, efetivamente, ao marco inicial que deve ser considerado para efeito de contagem do biênio previsto pelo artigo 495 do CPC.

Ressalte-se, por oportuno, que as certidões oficiais, embora desfrutem de fé pública, constituem presunção relativa de veracidade, podendo ser elididas por outros documentos mais convincentes trazidos aos autos.

Neste sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 102 desta colenda SBDI-2, que dispõe, *in verbis*:

"Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade.

O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial".

Sabe-se que, contra o acórdão de Turma deste TST prolatado em sede de Recurso de Revista cabem Embargos para a SBDI-1 (Lei nº 7.701/88, artigo 3º, inciso III, alínea "b"), sendo, assim, não deve ser computado para efeitos de trânsito em julgado de decisão de Turma do TST o prazo de 15 dias do Recurso Extraordinário, o qual, de acordo com a assente jurisprudência do STF, só é cabível após esgotadas todas as vias recursais previstas no âmbito da instância de origem (Súmula nº 281).

Diante desse contexto, o início do prazo decadencial dá-se com o exaurimento do interregno de 8 (oito) dias, previsto para interposição dos Embargos, não se justificando a utilização do prazo de 15 (quinze) dias, porquanto, como aduzido, o Apelo Extraordinário apresentar-se-ia como manifestamente incabível, não ensejando o adiamento do biênio.

Na situação vertente, o aresto que julgou o Recurso de Revista foi publicado no DJU de 21/09/01 (sexta-feira), findando-se o oitavo dia legal em 1º de outubro de 2001 (segunda-feira) e iniciando-se o prazo decadencial em 2 de outubro seguinte (terça-feira), enquanto a presente demanda só foi ajuizada em 8 de outubro de 2003 ocasião em que o direito do Autor de requerer o corte rescisório já havia sido fulminado pela decadência.

Cite-se, a propósito, os seguintes precedentes desta colenda SBDI-2, dentre os quais, em um deles atuei na condição de Relator. *In verbis*:

"AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. CONFIGURAÇÃO.

1. Contra o acórdão de Turma deste TST prolatado em sede de Recurso de Revista cabem Embargos para a SBDI-1, sendo, assim, prematura a insurgência da parte via Recurso Extraordinário, o qual, de acordo com a assente jurisprudência do eg. STF, só é cabível após esgotadas todas as vias recursais previstas no âmbito da instância de origem (Súmula nº 281).

2. Diante desse contexto, o início do prazo decadencial dá-se com o exaurimento do interregno de 8 (oito) dias, previsto para interposição dos Embargos, não se justificando a utilização do prazo de 15 (quinze) dias, porquanto o Apelo Extraordinário apresentar-se-ia manifestamente incabível, não ensejando o adiamento do biênio.

3. Processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC" (TST-AR-762.511/01, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJU de 26/09/03).

"AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. CONFIGURAÇÃO.

Não é computável o prazo de 15 dias do recurso extraordinário, para aferir-se a data do trânsito em julgado da decisão proferida em sede de recurso de revista, pois a jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal Federal é no sentido de ser prematura sua interposição antes do esgotamento das vias recursais cabíveis na origem, na conformidade da súmula nº 281, relativa aos precedentes AGRAG 240732-1 - SP, DJU 23-03-2001 e AGRAG 243573 - SP, DJU 16-03-2001.

Decadência acolhida e extinção do processo com julgamento do mérito" (TST-AR-570.377/99, Relator Ministro Barros Levenhagen, DJU de 24/05/02).

"AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO MANIFESTAMENTE INCABÍVEL. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO.

1. 'Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial' (inciso III da Súmula nº 100, do Tribunal Superior do Trabalho, conforme redação dada pela Resolução nº 109/2001).

2. Contra acórdão de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em recurso de revista, cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais (Lei nº 7701/88, art. 3º, III, 'b') e, se trancado esse recurso, cabe agravo (RITST, art. 338, 'a'; Lei nº 7701/88, art. 3º, III, 'c'). Manifestamente inadmissível, assim, por incabível, conforme consagrado na Súmula nº 281 do STF, recurso extraordinário diretamente para a Suprema Corte, que supõe a inexistência de recurso ordinário para impugnação da decisão na justiça de origem (art. 102, inciso III, da Constituição Federal).

3. O prazo de decadência para o ajuizamento de ação rescisória contra acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho em recurso de revista flui do exaurimento 'in albis' do prazo de oito dias para a interposição do recurso de embargos, a teor dos arts. 894, da CLT e 3º, inciso III, alínea 'b', da Lei nº 7701/88. Irrelevante, para tanto, a interposição de recurso extraordinário para o STF porquanto inexistente dúvida de que é incabível. 4. Intentada a ação rescisória mais de dois anos após o decurso do prazo para embargos à SDI, em virtude de a parte, imprevidentemente, aguardar o julgamento do STF, mediante o previsível não-conhecimento do recurso extraordinário, declara-se a decadência do direito de rescisão do acórdão (art. 269, inciso IV, do CPC)" (TST-AR-445.053/98, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 17/08/01).

"AÇÃO RESCISÓRIA DECADÊNCIA. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO QUE NÃO ATESTA A REALIDADE DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, QUANDO EM COTEJO COM A DOCUMENTAÇÃO ENFEIXADA NA DEMANDA RESCISÓRIA.

Certidão que atesta data de trânsito em julgado em descompasso com a realidade do processo originário pode ser desbançada pela documentação enfeixada nos autos da demanda rescisória. Isso porque as certidões oficiais, conquanto desfrutem de fé pública, constituem presunção relativa de veracidade, podendo ser elididas por outros documentos mais convincentes carreados aos autos. Na hipótese, constata-se que o trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em data anterior àquela informada na certidão juntada com a exordial, pois o acórdão atacado foi impugnado por recurso de revista, cujo seguimento foi denegado por despacho, e, contra esse, não foi apresentado agravo de instrumento no prazo legal, vindo, portanto, a transitar em julgado em 10-4-95. Logo, a circunstância de ter sido

interposto agravo de instrumento para o TST, posteriormente à expiração do prazo para interposição do recurso cabível, não tem o condão de ressuscitar o acórdão já transitado em julgado. Dessa forma, tendo sido a rescisória ajuizada em 18-12-98, portanto após o transcurso do prazo de dois anos estabelecido no art. 495 do CPC, impõe-se reconhecer a decadência do direito do autor de propor a ação e, em consequência, manter a extinção do feito, com julgamento do mérito (art. 269, IV, do CPC), ainda que por fundamento diverso. Recurso ordinário e remessa 'ex officio' aos quais se nega provimento" (TST-RXOFROAR-680.482/2000, Rel. Ministro Ronaldo Lopes Leal, DJU de 14/12/01).

Diante de todo o exposto, **juízo extinto o processo com julgamento do mérito**, em face da decadência do direito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa na inicial.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-105.503/2003-000-00-00.8TST

AUTORA : VITRAN TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
 RÉU : ÊNIO JAIME DE ALMEIDA

D E S P A C H O

1. A Vara do Trabalho de Nova Lima - MG, mediante a sentença reproduzida a fls. 894/904 (Reclamação Trabalhista nº 822/2000), julgou procedente, em parte, a ação trabalhista ajuizada por Ênio Jaime de Almeida, a fim de condenar as Reclamadas - Vitran Transportes Ltda. e Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - ao pagamento das diferenças de comissões calculadas sobre 10% (dez por cento) do valor da tonelada de minério transportada, com repercussão no cálculo do repouso semanal remunerado, das férias, do décimo terceiro salário e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento). Determinou, ainda, que no cálculo da correção monetária fosse observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 905/913 (Processo nº TRT-RO-3.377/2001), negou provimento ao recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada, Vitran Transportes Ltda., e deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, a fim de condenar as Reclamadas ao pagamento das seguintes parcelas: horas extras acrescidas do adicional previsto em instrumento normativo, com repercussão no cálculo do aviso-prévio, do décimo terceiro salário, das férias, do repouso semanal remunerado, do adicional noturno, das parcelas rescisórias e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento); e lanche previsto em norma coletiva, no valor diário de R\$ 1,00 (um real). No que diz respeito às diferenças de comissões e às horas extras, consignou os seguintes fundamentos, **verbis**:

"Ao contrário do alegado pela recorrente, os embargos declaratórios eram, realmente, improcedentes (fls. 242/243). Afinal, como a própria recorrente não apresentou aos autos todos os tíquetes de balança relativos ao período trabalhado, agiu corretamente o juízo recorrido ao fixar a apuração das comissões pela média mensal através dos documentos juntados às fls. 22/56 dos autos (fls. 230).

Assim, pela média, não há falar em prejuízo para a recorrente, vez que foi ela própria que não desejou juntar aos autos os tíquetes de balança relativos aos demais 36 meses laborados. Apurada a média de quantidade de minério transportado por mês pelo autor, através dos referidos documentos, chega-se ao valor das comissões devidas ao motorista, pelo confronto com as tabelas vinculadas aos contratos de prestação de serviços firmados entre as rés.

De outro modo, o valor da tabela a partir de jan/97 deverá ser atualizado monetariamente para o ano de 96, evidentemente, para cumprimento do que restou decidido pelo juízo 'a quo', vez que foi a própria recorrente quem deixou de juntar os contratos de prestação de serviços firmados com a 2ª reclamada relativamente a todo período alegado na inicial e também não demonstrou, em juízo, a fórmula utilizada, mês a mês, para cálculo das comissões constantes dos recibos salariais anexos.

Também pela média dos documentos de fls. 22/56 dos autos é que serão apurados os trajetos percorridos pelo autor em suas viagens para os 36 meses restantes do pacto laboral, como já consta da decisão recorrida.

A variação de quantidade de minério transportado mês a mês pelo autor será absorvida pelo critério de apuração das comissões pela média, já que, repita-se, foi a própria recorrente quem deixou também de juntar aos autos os tíquetes de balança de todo o período trabalhado.

Vale observar que, para o juízo recorrido chegar à conclusão que são devidas diferenças de comissões, ele não se baseou, ao contrário do alegado pela recorrente, apenas nas declarações do autor, mas, principalmente, na análise dos tíquetes de balança juntados aos autos, que demonstram, no mês de maio/99, o transporte de mais de 7 mil toneladas de minério, o que redundaria em valor de comissões devidas bem superior àquela que consta do recibo salarial anexo (fls. 230). As avarias e os períodos de manutenção do veículo dirigido pelo veículo, além de não terem sido comprovados especificamente pela recorrente (art. 333, inciso II, do CPC), caso tenham realmente ocorridos, ficaram absorvidos pelo critério de média de comissões adotado pelo juízo 'a quo'.

Restou comprovado, inclusive pelas testemunhas da própria recorrente, que o motorista era contratado para receber salário fixo mensal mais comissões de 10% sobre o valor da tonelada de minério transportada. Então, não procede a alegação da recorrente de que o salário do autor era constituído de comissões variáveis de 5 a 10% sobre o valor dos fretes gerados no mês, com a garantia mínima do salário de categoria.

O fato de o autor realizar serviços em regime de sobre-jornadas também não afeta o critério da média adotado pelo juízo recorrido para apuração de diferenças de comissões devidas ao obreiro, vez que, nos 36 meses restantes em que não foram juntados aos autos os tíquetes de balança, também houve trabalho extraordinário, como nos meses em que constam dos autos os tíquetes de balança.

(...)

Pelas testemunhas ouvidas em juízo, percebe-se que o reclamante era comissionista misto, isto é, recebia salário fixo mais comissão sobre a tonelada de minério transportada.

Ao contrário do que concluiu o juízo recorrido, entendo que o trabalho externo do autor era plenamente fiscalizável pelas reclamadas, que não o faziam apenas porque não queriam, não podendo ser enquadrado na hipótese do art. 62, I, da CLT.

Ora, restou comprovado que o autor era motorista que transportava minério da 2ª reclamada de uma mina para outra. As testemunhas, inclusive as da 1ª reclamada, também confirmam que o motorista trabalhava em 2 turnos de 12 horas cada um. Então, trabalhando em turnos de 12 horas, é evidente que o motorista, normalmente, não podia trabalhar quantas horas por dia desejasse, como alegado em defesa pela 1ª reclamada, já que teria que entregar o veículo na garagem ou ao motorista do outro turno ao final da jornada de trabalho. E mais, o trajeto percorrido pelo motorista, de uma mina a outra da 2ª reclamada, era amplamente conhecido, sendo que as reclamadas podiam controlar a quantidade de viagens realizadas por jornada pelo motorista através dos tíquetes das balanças. Por fim, o fato de o motorista receber também comissão pela tonelada de minério transportada não o exclui da regra da duração do trabalho, devendo o empregador zelar para que o empregado que também recebe comissões trabalhe apenas o limite legal da jornada ou que, pelo menos, receba pelas horas extras trabalhadas.

A 1ª testemunha da 1ª ré confirma que o motorista trabalha 'uma base' de 12 horas por dia (fls. 222). A 2ª testemunha da 1ª ré também informa que os motoristas trabalham sempre 12 horas em 02 turnos diferentes (fls. 222). Por fim, a testemunha ouvida pelo autor confirma a jornada de trabalho alegada na inicial, de 16 às 04 horas em uma semana e de 04 às 16 horas na seguinte (fls. 220).

O autor não pleiteou na inicial horas extras pela redução da hora noturna. Por outro lado, a sua testemunha, às fls. 220 dos autos, confirma o trabalho sem gozo efetivo do intervalo mínimo de 1 hora intrajornada, sendo a refeição realizada em escassos 10/15 minutos entre um carregamento e outro, conforme depoimento pessoal.

As horas extras repercutem no cálculo dos RSRs (En. 172 do TST), sendo, pois, em duplicidade, o pedido de pagamento de RSRs sobre as horas extras (letra 'i')" (fls. 908/910).

Conforme certidão de fls. 31, as partes não interuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

Com fundamento no inc. V do art. 485 do Código de Processo Civil, Vitran Transportes Ltda. ajuizou ação rescisória perante Ênio Jaime de Almeida (fls. 914/923), pretendendo a desconstituição do acórdão proferido pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-3.377/2001 (fls. 905/913), mediante o qual se concluiu ser devido o pagamento de horas extras e de diferenças de comissões. Amparou a pretensão na violação dos arts. 131 do Código Civil de 1916, 5ª, inc. LV, da Constituição Federal, 333, inc. I, e 368 do Código de Processo Civil e 62, inc. I, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sustentou que a condenação ao pagamento de diferenças de comissões deve ser limitada ao período de abril a agosto de 1999, "já que os tíquetes de balança juntados no processo primitivo mostram a quantidade de minério transportado apenas entre os meses de abril e agosto de 1999" (fls. 916, grifos no original). Alegou, ainda, que o Reclamante, ora Réu, não havia comprovado a prestação de serviços com controle da jornada de trabalho. Por fim, pretendeu a desconstituição do mencionado acórdão e, em juízo rescisório, a improcedência da ação quanto às horas extras, como também a limitação da condenação ao pagamento de diferenças de comissões ao período de abril a agosto de 1999.

A Segunda Seção Especializada de Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante a decisão reproduzida a fls. 925/931, julgou improcedente a ação rescisória.

Inconformada, a Autora da ação rescisória, Vitran Transportes Ltda., interpôs recurso ordinário (fls. 933/941), com amparo na alínea b do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, renovou os argumentos constantes da petição inicial da ação rescisória.

O Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso por meio da decisão de fls. 943.

O Réu da ação rescisória, Ênio Jaime de Almeida, apresentou contra-razões ao recurso ordinário (fls. 955/967) e interpôs recurso ordinário adesivo (fls. 944/954), embasando-se no Enunciado nº 196 do TST. Pleiteou a condenação da Autora da ação rescisória ao pagamento de indenização por litigância de má-fé e de honorários advocatícios.

O Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso ordinário adesivo por meio da decisão de fls. 968.

Ajuíza, agora, a Autora da ação rescisória, Vitran Transportes Ltda., ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Ênio Jaime de Almeida (fls. 02/08), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 822/2000,

em curso na Vara do Trabalho de Nova Lima - MG, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do recurso ordinário interposto da decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região em ação rescisória (TST-ROAR-811/2002-000-03-00.4). Ampara a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - probabilidade de procedência da ação rescisória, em razão da ofensa aos arts. 131 do Código Civil de 1916, 333, inc. I, e 368 do Código de Processo Civil, 62, inc. I, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 5ª, inc. LV, da Constituição Federal - e de **periculum in mora** - impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

2. PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

O deferimento da pretensão liminar depende da presença de **fumus boni iuris** e **periculum in mora**.

Não se configura, **in casu**, a probabilidade de procedência da ação rescisória, o que tipificaria, na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, o **fumus boni iuris**, porque:

a) não se constata, aparentemente, a alegada afronta aos arts. 131 do Código Civil de 1916 e 368 do Código de Processo Civil, porque, na decisão rescindenda, concluiu-se que os tíquetes de balança referentes ao período de abril a agosto de 1999 estão aptos para demonstrar a existência de diferenças de comissões durante o contrato de trabalho, presumindo-se, em consequência, serem verdadeiros os documentos em análise. Ressalte-se, ainda, que a fixação das diferenças de comissões pela média dos tíquetes de balança relativos aos meses de abril a agosto de 1999 não está amparada no estipulado nos mencionados preceitos legais;

b) não se verifica, ainda na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, a apontada violação dos arts. 333, inc. I, do Código de Processo Civil e 818 do Código de Processo Civil, porque, no acórdão rescindendo, determinou-se a apuração das diferenças de comissões pela média dos tíquetes de balança relativos aos meses de abril a agosto de 1999 com base no fato de a Reclamada, ora Autora, não ter apresentado os documentos referentes ao período restante do contrato de trabalho. Houve, em consequência, inversão do ônus da prova, cabendo à Reclamada demonstrar que houve modificação da situação de fato provada pelo Reclamante por meio dos tíquetes de balança mencionados. Além disso, na decisão rescindenda se registrou, expressamente, que "o trabalho externo do autor era plenamente fiscalizável pelas reclamadas, que não o faziam apenas porque não queriam, não podendo ser enquadrado na hipótese do art. 62, I, da CLT" (fls. 909), razão por que se concluiu que houve prova de que a jornada de trabalho do Reclamante poderia ser fiscalizada pela Reclamada. Verifica-se, portanto, que a pretensão constante da petição inicial da ação rescisória é de nova análise da prova testemunhal, o que não é cabível;

c) a constatação da alegação de afronta ao inc. LV do art. 5º da Constituição Federal depende de nova análise da prova testemunhal, o que não é cabível em ação rescisória, destacando-se, ainda, que no acórdão rescindendo se consignou a conclusão de que houve prova da possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho e da prestação de horas extras pelo Reclamante; e

d) por fim, não se constata a alegada ofensa ao inc. I do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, porque, consoante registrado na decisão rescindenda, houve prova da possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho do Reclamante. Além disso, a comprovação do trabalho externo descrito no mencionado preceito legal, por ser fato impeditivo do direito de horas extras, constitui ônus da Reclamada.

Em consequência, a liminar não merece deferimento, pois ausente a aparência do bom direito.

3. Diante do exposto, indefiro a pretensão liminar, em razão da ausência do **fumus boni iuris**.

4. Cite-se o Requerido, Ênio Jaime de Almeida, para contestar a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indicar as provas que pretende produzir.

5. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-106.450/2003-000-00-00.1

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
RÉU : HÉLIO SCHMIDT DE ANDRADE

D E S P A C H O

Cite-se o Réu para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar resposta aos termos da ação, na forma do artigo 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO TST-ROAC-11057/2002-909-09-00-6

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR.ª SILVIA ELISABETH NAIME
RECORRIDO : LUCÉLIO CARDOSO VIRGÍNIO
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 266, proferido pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro **Emmanuel Pereira**, nos termos do artigo 100 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AR-111.437/2003-000-00-00.8TST

AUTOR : EUGÊNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : DRS. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO
NETTO E HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
RÉ : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

D E S P A C H O

1. Declaro encerrada a instrução processual.

2. Concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais.

3. Após, determino a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, nos termos do art. 82, inc. II, do Regimento Interno deste Tribunal.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-HC-113958/2003-000-00-00.7TST

IMPETRANTE E PACIENTE : LUIZ ANTÔNIO JANOVICK
TE
ADVOGADO : DR. VANDERLEI BOBROWSKI
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ - TRT DA 4ª REGIÃO.

D E C I S Ã O

Luiz Antônio Janovick impetra *habeas corpus* em causa própria, em decorrência da decretação de sua prisão nos autos da Reclamação Trabalhista n. 00427.941/99-7, da Vara do Trabalho de Camaquã/RS.

Alega que, tendo impetrado perante o TRT da 4ª Região idêntica medida, distribuída com o n. 01582-2003-000-04-00-0, a liminar de salvo conduto fora indeferida, o que ensejou a interposição de agravo regimental ao qual foi negado provimento nos termos da certidão de fls. 98, permanecendo o constrangimento que entende ilegal sob a alegação de ser mero empregado da empresa executada, não podendo ser responsabilizado pela guarda dos bens penhorados.

Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias constatase ter sido proferida decisão no *habeas corpus* impetrado junto ao TRT da 4ª Região, em que houve por bem o Colegiado conceder a ordem, determinando o recolhimento do mandado de prisão, pelos fundamentos sintetizados na ementa a seguir transcrita:

"**HABEAS CORPUS**. Caso em que, no curso da ação de *habeas corpus*, o paciente, considerado depositário infiel, deposita valor superior ao da avaliação dos bens penhorados. O depósito efetivado tem o condão de desonerar o depositário do encargo respectivo, tornando sem efeito a ordem de prisão. Ordem concedida, uma vez que não há notícia nos autos de que foi determinado o recolhimento do mandado."

Dessa forma, **julgo extinto o processo**, sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2004.

MINISTRO BARRIOS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AC-119397/2003-000-00-00.0

AUTORA : COMPANHIA AÇUCAREIRA RIOBRANQUENSE
ADVOGADO : DR. FLÁVIO COUTO BERNARDES
RÉU : RIO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.
RÉU : OSÓRIO GONÇALVES PEREIRA
RÉU : JOSÉ SILVINO DOS REIS
RÉU : HÉLIO DE ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO

D E C I S Ã O

Companhia Açucareira Riobranquense ajuíza ação cautelar inominada incidental a recurso ordinário em ação rescisória, autuado nesta Corte sob o n. ROAR-774202/2001-5, requerendo a concessão de liminar *inaudita altera parte* para determinar que os réus se abstenham de realizar qualquer ato que importe em modificação do *status* do imóvel adjudicado na Reclamação Trabalhista n. 01/01/00803/97, oriunda da Vara do Trabalho de Ubá/MG, impedindo a sua comercialização e transferência até o trânsito em julgado do acórdão da ação rescisória.

Sustenta a existência do *fumus boni iuris* em razão de ter sido julgada procedente pelo Regional a ação rescisória para desconstituir a decisão homologatória de acordo celebrado na referida reclamação trabalhista, bem assim do *periculum in mora* decorrente do fato de os réus se encontrarem na posse do imóvel adjudicado, loteando-o e comercializando suas frações.



Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias, depara-se com o fato superveniente de o recurso ordinário interposto nos autos da ação a que se reporta a presente cautelar já ter sido julgado, em decisão assim fundamentada:

"Trata-se de recurso ordinário interposto pelo Ministério Público contra o acórdão de fls. 576/582, que julgou procedente em parte a ação rescisória ajuizada com fulcro no art. 485, III, do CPC, para desconstituir a decisão homologatória de acordo celebrada no proc. JCJ/Ubá/803/97 e, em juízo rescisório, extinguir o feito sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, IV e VI, do CPC.

Sustenta o recorrente a nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional e insurge-se contra o indeferimento do pedido de intimação dos réus para devolverem o terreno adjudicado em decorrência da execução do acordo homologado, afirmando que "todos os atos praticados posteriormente ao ato desconstituído - como é o caso da adjudicação - são também atingidos por esta desconstituição", pelo que corolário lógico é a devolução do imóvel nos próprios autos da reclamação trabalhista.

De plano, rejeita-se a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, porque, tratando-se de recurso ordinário, considerado mero sucedâneo da apelação civil, vem à baila o princípio da ampla devolutividade do art. 515, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, a permitir que o Tribunal conheça de questões que não o foram no juízo de origem.

No mérito, mostra-se inviável a reformulação do acórdão recorrido. Com efeito, em hipótese análoga a destes autos, em que é pleiteada no âmbito da rescisória a restituição de parcelas indevidamente recebidas em razão do cumprimento da decisão rescindenda, esta Corte tem-se manifestado reiteradamente no sentido da inviabilidade da pretensão por ser incompatível com a presente ação, que tem por objeto a desconstituição da coisa julgada material, mediante a demonstração de uma das hipóteses de rescindibilidade do art. 485 do CPC (OJ n. 28 da SBDI-2).

Dessa forma, avulta o acerto da decisão regional ao concluir que o pedido deve ser formulado em ação própria. Nesse passo, objetivando o recorrente a transferência do domínio do imóvel adjudicado, depara-se com a sugestiva hipótese de cabimento de ação petitoria de competência da Justiça do Trabalho."

Tendo sido denegado seguimento ao recurso ordinário a que se reporta a presente cautelar e considerada a regra do art. 808, III, do CPC, **julgo extinto o processo** sem apreciação do mérito.

Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00.

Decorrido o prazo recursal, providencie a Secretaria o apensamento do feito à ação principal, nos termos do art. 809 do CPC. Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AC-119.697/2003-000-00-00.7TST

AUTORA : FÁBRICA DA PEDRA S.A. - FIAÇÃO E TECELAGEM
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RÉUS : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. TADEU BARBOSA SILVA
D E S P A C H O

1. Fábrica da Pedra S.A. - Fiação e Tecelagem ajuizou ação cautelar (fls. 02/15), com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Raimundo Nonato Ribeiro Filho, Marlene Gomes Silva, Luiz Carlos Oliveira de Souza, Alice Rodrigues Pereira, Lourival dos Santos, José Rinal da Silva, Edinaldo Barbosa dos Santos, Maria Salete de Jesus Lima, Maria da Conceição de Queiroz, Jarbas Pereira Pires, José Carlos Aragão de Lima, José Antônio de Farias Valeriano, José Pereira Leite, Eduardo Valério Nolasco, Francisco Rubinaldo Amâncio, Maria Nadir Batista Lima, Frauso Paulino da Silva, Dilson Araújo dos Santos, Gilberto Alves Feitosa e Erivaldo Viana Rodrigues. Pretendeu a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 231/1995-058-19-00.7, em curso na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema - AL, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no julgamento do recurso ordinário interposto do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-ROAR-93/2002-000-19-00.9). Amparou a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - probabilidade de provimento do recurso ordinário e, em consequência, de procedência da ação rescisória amparada nos incs. IV e V do art. 485 do Código de Processo Civil - e de **periculum in mora** - iminente perigo de a Reclamada ter suas contas-correntes penhoradas e o montante da execução, atualmente em R\$ 1.040.517,11 (um milhão e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos) ficar à disposição do juízo com consequente liberação de alvará para levantamento dessas quantias" (fls. 13). No mérito, pleiteou a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 219/220, o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, no exercício da Presidência deste Tribunal, indeferiu a pretensão liminar, em razão da ausência de **fumus boni iuris**, e determinou que a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, providenciasse a instrução do processo com as cópias do ato de constrição judicial e da certidão relativa ao andamento atualizado do processo de execução.

Os Réus apresentaram defesa à ação cautelar (fls. 227/238), pleiteando a declaração de sua improcedência.

A Autora não se manifestou sobre o despacho de fls. 219/220 (certidão, fls. 376).

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO-CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DESPACHO DE FLS. 219/220

A Autora, por meio da presente ação cautelar, pretendeu a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 231/1995-058-19-00.7, em curso na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema - AL, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no julgamento do recurso ordinário interposto do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-ROAR-93/2002-000-19-00.9).

Por meio do despacho de fls. 219/220, determinou-se que a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, providenciasse a instrução do processo com as cópias do ato de constrição judicial e da certidão relativa ao andamento atualizado do processo de execução.

Conforme informação exarada a fls. 376, a Autora não se pronunciou a respeito das determinações contidas no mencionado despacho.

3. Diante do exposto, indefiro a petição inicial, decretando, em consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, inc. I, 284, parágrafo único, e 295, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo da Autora, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais).

4. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-123.512/2004-000-00-00.5

AUTORA : FÁBRICA DA PEDRA S.A. - FIAÇÃO E TECELAGEM

ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RÉUS : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO E OUTROS

D E S P A C H O

Citem-se os Réus para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar resposta aos termos da ação, na forma do artigo 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-125.053/2004-000-00-00.9TST

AUTORA : EXPRESSO GUANABARA S.A.

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CLETO GOMES

RÉU : JUVENAL NOGUEIRA RAMOS NETO

D E S P A C H O

1. Notifique-se a Autora, Expresso Guanabara S.A., para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a instrução da presente ação cautelar com cópia autenticada do acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região no julgamento da ação rescisória, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil e Orientação Jurisprudencial nº 76 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal).

2. Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-1.276/2002-000-03-00.9

RECORRENTE : COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA ESTRADA DE FERRO GOLÁS LTDA.

ADVOGADO : DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

RECORRIDO : GERALDO RODRIGUES PEIXOTO

ADVOGADO : DR. MANUEL OGANDO NETO

D E S P A C H O

A Reclamada ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir o acórdão TRT-RO-18.767/97 (fls. 214-219) proferido pelo 3º Regional, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, determinando o pagamento de diversas verbas, por entender que ele se equiparava aos ferroviários, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.652/52.

A Reclamada indicou como violados os arts. 90, 91 e 117 da Lei nº 5.764/71; 2º, §1º, da Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução ao Código Civil); bem como o art. 5º, II, da Constituição Federal de 1988, sob o argumento de que a equiparação do Reclamante aos ferroviários e, consequentemente, o deferimento de verbas trabalhistas específicas desta categoria profissional, com arrimo na Lei nº 1.652/52, afrontou a legislação vigente, por não-observância do disposto na nova lei regulamentadora das cooperativas, qual seja, a Lei nº 5.764/71 supramencionada (fls. 2-10).

O 3º Regional julgou improcedente o pleito rescisório, sob o argumento principal de que o acórdão rescindendo não merecia ser desconstituído, porquanto observou, nos seus estritos termos, os arts. 511 e 570 da CLT, de modo que a ação rescisória não se revelava o instrumento adequado para oferecer às Partes o direito de rever questão que já havia sido objeto de interpretação razoável no processo de conhecimento, fazendo incidir o óbice das Súmulas nº 83 do TST e 343 do STF (fls. 368-371).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) a decisão rescindenda não estabeleceu a atividade preponderante da Autora, nos termos dos arts. 511 e 570 da CLT, tendo, por isso, violado os arts. 90, 91 e 117 da Lei nº 5.764/71, o art. 2º, §1º, da Lei nº 4.657/16, bem como o art. 5º, II, da Constituição Federal de 1988, uma vez que conferiu direitos a empregado que a eles não fazia jus, por não pertencer à categoria específica que os merecia;

b) a Lei nº 5.564/71 revogou a Lei nº 1.652/52, de forma que a decisão rescindenda arrimou-se em legislação revogada para deferir o pleito do Empregado, afrontando, com isso, os termos da legislação vigente indicada na exordial da presente ação rescisória;

c) não se pode aplicar, na hipótese dos autos, o óbice das Súmulas nº 83 do TST e 343 do STF, porque há violação constitucional indigitada, qual seja, o art. 5º, II, da Carta Magna (fls. 373-383).

Admitido o recurso (fl. 385), foram apresentadas contrarrazões (fls. 386-398), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Adriane Reis Araújo, opinado no sentido do desprovimento do apelo (fls. 416-418).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fls. 11 e 228) e as custas foram recolhidas (fl. 413), preenchendo assim os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange às violações dos arts. 90, 91 e 117 da Lei nº 5.764/71 e do art. 2º, §1º, da Lei nº 4.657/42 (LICC), verifica-se que se trata de matéria de **cunho interpretativo**, tendo o juízo prolator do julgado rescindendo procedido a uma interpretação razoável da questão, à luz das normas que entendeu pertinentes diante do caso concreto e das provas que lhe foram apresentadas. Assim sendo, o pedido rescisório encontra óbice nas Súmulas nº 83 do TST e 343 do STF.

Vale registrar, por oportuno, que a SBDI-2 do TST tem aplicado **sem exceções** a sua Orientação Jurisprudencial nº 77, razão pela qual, não tendo a matéria em comento (extensão de benefícios da categoria dos ferroviários a empregado de cooperativa que prestava serviços ferroviários) sido incluída em orientação jurisprudencial da SBDI-1 do TST, é aplicável à rescisória que discute a questão o óbice dos referidos verbetes sumulados do TST e do STF.

Quanto à violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, a jurisprudência atual, iterativa e notória da SBDI-2 já está pacificada no sentido de que, como o referido dispositivo constitucional dispõe sobre o **princípio da legalidade**, não serve de fundamento legal para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, porquanto há pedido fundado em violação de dispositivo legal específico já esgrimido na pretensão (como, na hipótese, os arts. 90, 91 e 117 da Lei nº 5.764/71 e 2º, §1º, da Lei nº 4.657/42), sendo genérico demais para ter-se por violado direta e literalmente (OJ 97 da SBDI-2 do TST).

Pelo exposto, com base no art. 557, "caput", do CPC, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a Súmula nº 343 do STF e com a jurisprudência dominante desta Corte (Súmula nº 83 do TST e Orientações Jurisprudenciais nº 77 e 97 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-MS-129.153/2004-000-00-00.0 TST

IMPETRADO : BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO : DR. FRANCISCO MAGNO MOREIRA

IMPETRADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela BUNGE ALIMENTOS S.A., com pedido de liminar, contra decisão colegiada da 1ª Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que negou provimento ao agravo regimental da Empresa impetrante, mantendo a denegação da medida liminar, requerida nos autos da Ação Cautelar nº TRT-00914/2004.000.04.00-0.

Objetiva a Impetrante, no presente *mandamus*, a concessão de liminar, *inaudita altera pars*, para sustar decisão, proferida em execução provisória, que determinou a reintegração do ora Litisconsorte, até o julgamento, pelo Regional, do recurso ordinário por ela interposto.

Sustenta a ora Impetrante que a reitegração determinada em execução provisória, devido a sua natureza de obrigação de fazer, produzirá todos os efeitos de uma execução definitiva, razão pela qual tão-somente é possível o seu implemento após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o que, no presente caso, não ocorreu, em face da tempestiva interposição de recurso ordinário.

No entanto, verifica-se obstáculo intransponível para o conhecimento do writ, ou seja, a incompetência do Tribunal Superior do Trabalho para conhecer e julgar, originariamente, o presente mandado de segurança.

A competência para apreciar o mandado de segurança é definida pela categoria funcional da autoridade coatora e sua sede funcional. Com efeito, a natureza da autoridade e sua hierarquia fixam a competência para o mandado de segurança, conforme se depreende do escólio de HELY LOPES MEIRELLES: "Para a fixação do juízo competente em mandado de segurança não interessa a natureza do ato impugnado; o que importa é a sede da autoridade coatora e sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinentes." (in Mandado de Segurança, SP: Malheiros Editores, 17ª edição, 1996, pág. 54).

Dessa forma, cabe mandado de segurança para o Tribunal Superior do Trabalho, originariamente, tão-somente, contra atos praticados pelo Presidente ou por qualquer dos Membros da Corte, observadas para o julgamento as regras referentes à competência dos Órgãos Judicantes do Tribunal (RITS, art. 203) e, em última instância, os recursos ordinários em mandado de segurança interpostos contra decisões dos Tribunais Regionais (RITST, art. 73, III, "a", 2, e "c", 1).

Conclui-se, portanto, não haver previsão de competência desta Corte Superior para o julgamento de mandado de segurança originário contra decisão colegiada de Turma de Tribunal Regional, sendo competente apenas para apreciar eventual recurso ordinário dela interposto. Por outro lado, impende considerar que compete privativamente ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região conhecer e julgar, originariamente, o presente mandado de segurança, como determina a Lei Complementar nº 35/79 LOMAN: "Art. 21 - Compete aos Tribunais, privativamente: (...) VI - julgar, originariamente, os mandados de segurança contra seus atos, os dos respectivos Presidentes e os de suas Câmaras, Turmas ou Seções."

Ante o exposto, enquadra-se a hipótese na disposição dos artigos 113, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil e 205, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual declino a competência para o julgamento do feito, determinando o encaminhamento imediato dos autos ao egrégio Tribunal Regional Trabalho da 4ª Região, para fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 25 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-129.315/2004-000-00-00.2 TST

AUTORA : CIA. JORDAN DE VEÍCULOS
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDI
 RÉU : FRANCISCO XAVIER DE BORBA

D E S P A C H O

Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias, para que autentique (art. 830 da CLT) os documentos que instruem a presente Cautelar, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Fica inviabilizado, por ora, o exame do pedido liminar formulado.

Publique-se.

Brasília, 25 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAC-1.411/2002-000-03-00.6

RECORRENTES : WALTER JOSÉ TOZZI E OUTROS
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ANTÔNIO MURAD
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA E DR. ANTÔNIO MENDES PINHEIRO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O **Reclamado** ajuizou **ação cautelar inominada incidental**, com pedido de liminar, buscando **suspender a execução** da RT 19/92, que tramita na Vara do Trabalho de Alfenas(MG), até o julgamento final da **ação rescisória** ajuizada no 3º TRT para desconstituição do Acórdão proferido no processo TRT-AP-6.298/00 (fls. 2-10).

Deferida a liminar pleiteada (fl. 243), o 3º Regional julgou **procedente** a ação cautelar, por entender configurados os requisitos do "fumus boni iuris", uma vez **julgada procedente a ação rescisória ajuizada**, e do "periculum in mora", tendo em vista que o pagamento aos Reclamantes pode trazer **prejuízos irreparáveis** ao Reclamado, dado o vulto dos valores em discussão (fls. 266-267).

Inconformados, os **Reclamantes** interpõem o presente **recurso ordinário**, sustentando que o processo principal, **ação rescisória, não é cabível**, estando ausente, por consequência, o requisito da plausibilidade de êxito para a concessão da medida cautelar (fls. 326-339).

Admitido o recurso (fl. 349), foram apresentadas **contrarrazões** (fls. 350-357), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Lucinea Alves Ocampos**, opinado no sentido do seu **desprovimento** (fls. 365-368).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso tem **representação** regular (fls. 252-256) e as **custas** foram recolhidas (fl. 345).

Todavia, o apelo não logra prosperar, na medida em que se verifica, pelo **carimbo de protocolo de fl. 326**, que o **recurso ordinário** foi protocolizado em **posto de coleta** de petições do sistema de protocolo integrado (**Alfenas**), situado em local diverso da sede do Regional, procedimento de eficácia limitada, consoante os termos da **Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que o **sistema de protocolo integrado**, criado por Tribunais Regionais do Trabalho, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST.

Ressalte-se, ainda, que o **parágrafo único do art. 547 do CPC**, acrescido pela **Lei nº 10.352**, com **vigência desde 27/03/02**, assentou a possibilidade de descentralização dos serviços de protocolo dos tribunais, mediante o **sistema de protocolo integrado**, deixando a critério destes, todavia, a sua regulamentação.

Ora, em se tratando de apelo cujo julgamento cabe ao TST, a **competência** para estabelecer a **admissibilidade**, ou não, de sua interposição mediante protocolo integrado é **desta Corte**, conforme já explicitado no precedente TST-E-AIRR-9.612/2002-900-03-00.5, Rel. Min. **Rider de Brito**, SBDI-1, "in" DJ de 16/05/03. O **Supremo Tribunal Federal**, examinando a mesma situação, concluiu no sentido desse entendimento (STF-AgR-AI-138.131/SP, Rel. Min. **Néri da Silveira**, 2ª Turma, "in" DJ de 12/09/97; STF-AgR-RE-349.819/MS, Rel. Min. **Ellen Gracie**, 1ª Turma, "in" DJ de 21/03/03).

Note-se que esse fundamento, no sentido de que não cabe cogitar da aceitação pelo TST do protocolo integrado utilizado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, porque **não há regulamentação do tema por esta Corte Superior Trabalhista**, detém força suficiente para afastar qualquer alegação atinente à obrigatoriedade de aceitação do sistema pelo TST, antes ou depois do advento da OJ 320 da SBDI-1, sendo que **na hipótese vertente o apelo voluntário foi interposto em 26/09/03**, ou seja, **após a inserção da OJ 320**, ocorrida em **11/08/03**.

Ressalte-se que, **antes da Lei nº 10.352/01**, vigorava no âmbito do TRT mineiro a **Resolução nº 01/00**, que, dispo sobre o protocolo integrado, assentava ser este destinado apenas aos **juízos de 1º e 2º instâncias** (art. 2º), não autorizando expressamente sua utilização para recursos a serem julgados pelo TST. Com o advento dessa lei, haveria necessidade de nova regulamentação de matéria, o que foi feito pela **Resolução nº 02/03**, que **expressamente excluiu** a possibilidade de utilização do sistema de protocolo integrado para recepção de **recursos de competência dos Tribunais Superiores**, o que reforça a **impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento pelo TST**, como é o caso do recurso ordinário em ação cautelar, pelo sistema aludido, de sorte que a OJ 320 da SBDI-1 do TST incide sobre a hipótese.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base no **art. 557, "caput", do CPC**, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-roMS-1.686/2000-000-15-00.2

RECORRENTE : CNAGA - COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS ALFANDEGADOS

ADVOGADO : DR. MAURÍCIO CANHEDO
 RECORRIDO : APARECIDO FERREIRA SANTANA

AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 14) do Juiz da Vara do Trabalho de Sumaré, que rejeitou os bens nomeados à penhora e determinou a **penhora do faturamento** da Empresa (fls. 2-6).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 37), o 15º TRT **extinguiu o processo, sem julgamento do mérito**, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, por entender **inviável o manejo do "mandamus"**, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, uma vez que contra as decisões proferidas na execução é cabível a interposição do **agravo de petição**, além de **não haver ilegalidade** na determinação de **penhora de faturamento**, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 93 da SBDI-2 do TST** (fls. 103-106).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que todos os recursos judiciais cabíveis foram utilizados, não havendo outro remédio que não o mandado de segurança (fls. 109-113).

Admitido o apelo (fl. 115), não foram apresentadas **contrarrazões**, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **César Zacharias Mártires**, opinado no sentido do seu **desprovimento** (fls. 120-121).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fls. 26 e 28) e as **custas** foram recolhidas (fl. 114).

Ocorre que a **admissibilidade** dos recursos subordina-se a determinados **pressupostos**, que podem ser **subjetivos**, quando relacionados à legitimidade da parte para recorrer, ou **objetivos**, quando referentes à recorribilidade da decisão, tempestividade, preparo, singularidade, adequação, motivação e forma recursais.

Com efeito, é **pressuposto de admissibilidade** de qualquer **recurso a motivação**, cumprindo à Recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente todos os **fundamentos** que embasaram a **decisão recorrida**.

Nesse sentido, não se conhece de recurso ordinário quando a Parte **deixa de impugnar todas as razões que fundamentaram a decisão recorrida**, "in casu", a legalidade da penhora sobre faturamento nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 93 da SBDI-2 do TST**.

Ora, no recurso ordinário interposto, não houve alusão alguma à **OJ 93 da SBDI-2 do TST**, um dos fundamentos para a extinção do mandado de segurança. Uma vez que a Recorrente não atacou um dos fundamentos da decisão recorrida, o apelo apresenta-se **desfundamentado**.

Não bastasse tanto, como bem decidido pelo Regional, contra as decisões proferidas na execução é cabível a interposição de agravo de petição, não sendo viável o manejo do "writ", nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51. É o entendimento consagrado na **Súmula nº 267 do STF** e na **Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, "caput", do CPC** e no **item III da IN 17/99 do TST**, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientações Jurisprudenciais nºs 90 e 92 da SBDI-2**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROMS-219/2002-909-09-00.0

RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR. SANDRA CALABRESE SIMÃO

RECORRIDO : SÉRGIO DA ROCHA

AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** impetrou **mandado de segurança**, com pedido de liminar, contra **ato** do Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa (PR), proferido em sede de **execução provisória**, que determinou a **construção de numerário** (fls. 41-42), em face da discordância do Reclamante com a indicação de bem à penhora. **Objetivava, liminarmente, a liberação imediata** do numerário penhorado. No mérito, sustenta que restou violado o seu direito líquido e certo, pois, em se tratando de execução provisória, não há que se falar em obediência à gradação legal de bens (CPC, art. 655), nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 62 da SBDI-2 do TST** (fls. 2-17).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 275), o 9º TRT julgou prejudicado o agravo regimental (interposto contra o indeferimento da liminar), e **denegou a segurança**, ao fundamento de que a determinação de construção de **numerário**, ainda que em sede de **execução provisória, não ofende direito líquido e certo** da Impetrante, porquanto obedecida a **ordem preferencial do art. 655 do CPC**, razão pela qual não há que se falar em ofensa ao art. 620 do CPC (fls. 295-299).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que, por se tratar de **execução provisória**, a nomeação de bem à penhora é seu direito líquido e certo, uma vez que a execução deve se dar pelo modo menos gravoso ao devedor (CPC, art. 620), revestindo-se de ilegalidade o ato que determinou a **penhora de dinheiro**, com base no art. 655 do CPC, diante da recusa do Exequente quanto ao bem indicado, razão pela qual pleiteia a aplicação da **OJ 62 da SBDI-2 do TST** (fls. 302-313).

Admitido o apelo (fl. 302), não foram apresentadas **contrarrazões**, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Sidnei Alves Teixeira**, opinado no sentido do seu provimento (fls. 319-320).

Em atenção à diligência requerida por este Relator (fl. 326), a Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa (PR) informou que, na reclamação trabalhista principal, a **execução é provisória** (fls. 328-330).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fls. 18-19) e foram recolhidas as **custas** (fl. 208), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, primeiramente, tem-se que, conforme o disposto no **art. 899 da CLT**, a **execução provisória prossegue até a penhora**. Assim, os embargos eventualmente opostos terão seu julgamento suspenso até o trânsito em julgado do "decisum", tendo em vista que tal julgamento pode se tornar inútil se a decisão for modificada por meio de recurso.

Desta forma, como os recursos previstos na legislação (embargos à penhora ou embargos à execução) revelam-se **inoperantes**, não sendo capazes de obstar os efeitos do ato impugnado, por se tratar de execução provisória, considera-se **cabível o mandado de segurança** para o fim colimado.

Além disso, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 62 da SBDI-2**) que, "em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do Impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o Executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC".

Logo, tendo havido **nomeação de bem à penhora** (fl. 28), e em se tratando de **execução provisória** (consoante a informação da fl. 275), fere direito líquido e certo a penhora de numerário da Reclamada.

3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC** e no **item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST**, tendo em vista que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**OJ 62 da SBDI-2**), **dou provimento** ao recurso ordinário, para conceder a segurança pleiteada, determinando seja liberada a construção sobre numerário da Reclamada, a fim de que a penhora recaia sobre o bem por ela indicado (fl. 28). Custas do presente mandado de segurança invertidas, pelo Reclamante.

Publique-se.

Brasília, 25 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-221/2001-000-15-00.5**

RECORRENTE : DJALMA HÖFLING
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO MÓNACO NETO
 RECORRIDO : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADA : DRA. MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA
 D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O 15º Regional julgou improcedente a ação rescisória do Reclamante, calcada nos incisos III (dolo), V (violação de lei), VI (prova falsa) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, ao fundamento de que:

a) não houve dolo, já que não restou configurada a prática de ardis e atos maliciosos pelo Reclamado, razão pela qual inexistiu o nexo causal entre o logro e a solução dada à lide, pois o não-reconhecimento do vínculo empregatício após 31/03/76 se apoiou em prova testemunhal e documental produzida na reclamação trabalhista principal, e não em documentação viciada;

b) não há que se falar em violação de lei, porque, na realidade, pretende o Autor rever fatos e provas, o que é vedado em sede rescisória, que não se presta a sanar eventual injustiça da decisão;

c) no tocante à prova falsa (relação de créditos de fls. 191-192), o Autor não se desincumbiu do ônus da prova, além de que o referido documento não foi decisivo no resultado da ação, pois a matéria alusiva à relação de emprego foi apreciada à luz de todo o conjunto probatório;

d) quanto ao erro de fato (falsa percepção sobre a interrupção da prestação de serviços), a rescisória esbarra no óbice do § 2º do art. 485 do CPC, além de ter derivado da análise das provas juntadas nos autos (fls. 1.046-1.050).

Opostos embargos de declaração (fls. 1.053-1.084), o Regional negou-lhes provimento, por entender que o Reclamante pretendia rever o julgado a seu favor, o que não se coaduna com a via eleita (fls. 1.088-1.089).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos já expendidos na exordial e sustentando:

a) preliminarmente, a nulidade da decisão recorrida, por falta de fundamentação, negativa de prestação jurisdicional e não-observância do devido processo legal, e, ainda, a nulidade da decisão rescindenda, pelos mesmos fundamentos anteriores, acrescidos da ofensa aos princípios do contraditório, ampla defesa e isonomia processual;

b) no mérito, que restaram violados os arts. 125, I, do CPC e 5º, "caput", da Constituição Federal, por quebra da imparcialidade dos juízes prolatadores da decisão rescindenda, porque teriam se ressentido com a decisão do TST, proferida recurso de revista, que anulou o acórdão prolatado em sede de embargos de declaração em recurso ordinário;

c) que foram violados os indigitados dispositivos de lei relativos à estabilidade (quanto à soma do tempo de serviço estatutário e celetista e de seus consecutários), à remuneração, ao adicional por tempo de serviço e à gratificação de função e representação (anteriormente denominada gratificação de nível universitário), às horas extras;

d) que a decisão rescindenda incidiu em julgamento "extra petita", uma vez que o pedido dizia respeito às verbas regulamentares, e não estatutárias, razão pela qual também perpetrado erro de fato;

e) a ocorrência de dolo, diante do comportamento ardiloso e malicioso do Reclamado, quando, em embargos declaratórios opostos à sentença, afirmou que após 31/03/76, não mais enviou ao Reclamante nenhum outro processo capaz de produzir efeitos deletérios na lide, já que rendeu ensejo ao não-reconhecimento do vínculo empregatício a partir de então, além do fato de ter sido juntado documento adulterado, por ser antedatado (relação de créditos de fls. 191-192), de modo a configurar a sua falsidade, também ideológica;

f) que a decisão rescindenda também incidiu em erro de fato, pois se baseou em decisão de embargos declaratórios à sentença, que foram posteriormente anulados pelo TST (fls. 1.092-1.132).

Admitido o apelo (fl. 1.134), foram apresentadas contrarrazões (fls. 1.135-1.143), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Heloísa Maria Moraes Rego Pires, opinado no sentido do seu desprovemento (fls. 1.147-1.150).

2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 52) e foram recolhidas as custas (fl. 1.133), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Conforme explicitado na petição inicial (fls. 2, 3 e 45), a decisão apontada como rescindenda é o acórdão da 2ª Turma do 15º TRT, proferido em 26/11/91 e 04/02/92, no processo nº TRT-RO-7.900/87-2, que rejeitou as preliminares suscitadas pelo Obreiro e negou provimento aos recursos ordinários de ambas as Partes, em que se reconheceu o vínculo empregatício no período de 08/02/68 a 31/03/76 e a inexistência da estabilidade do Autor (fls. 546-563 e 590-597).

Ora, compulsando-se os autos, verifica-se que o acórdão da 3ª Turma do TST, proferido em 05/04/95, e complementado pelas decisões prolatadas em sede de embargos de declaração em 28/02/96 e 26/06/96, examinou o mérito da causa, pois, muito embora não tenha conhecido do recurso de revista do Reclamante, apreciou todas as questões de fundo que constituem o objeto da presente ação rescisória, quais sejam:

a) a preliminar de nulidade do acórdão regional, por violação da coisa julgada (fls. 716-717 e 743-745);

b) a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, pela omissão quanto à análise da preliminar de nulidade da sentença e pela ausência de pronunciamento quanto aos temas apontados em seu recurso ordinário e nos embargos declaratórios (fls. 717-718);

c) a estabilidade (fls. 718-720 e 745);

d) o adicional por tempo de serviço e a gratificação de nível universitário (fl. 720);

e) as horas extras e a fixação do salário (fls. 720-721 e 746-747);

f) a não-violação dos arts. 131, 165, 334, III, 450 e 515 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal (fl. 761).

Desse modo, como o referido acórdão do TST examinou o mérito da causa, comportava ação rescisória de competência do TST (o que conduz à incompetência funcional do 15º Regional), razão pela qual a rescisória esbarra no óbice da Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-2 desta Corte.

Ademais, considerando que o acórdão do TST, proferido em sede de recurso de revista, constitui decisão de mérito acerca das matérias objeto da presente rescisória, e tendo sido indicado como decisão rescindenda o acórdão do TRT, tem-se que o pedido da presente ação apresenta-se juridicamente impossível, em face do disposto no art. 512 do CPC, segundo o qual a decisão proferida pela instância superior substitui aquela proferida pela instância inferior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 48 da SBDI-2 do TST.

Nesse sentido, como a rescisória encontra óbice nas referidas orientações jurisprudenciais, impõe-se seja a presente ação extinta, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC (carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido).

Tal posicionamento se justifica, porquanto a ação rescisória, como qualquer outra ação, deve atender aos pressupostos processuais e aos requisitos da ação, de forma que, se o pedido de rescisão, objeto da ação rescisória, não for juridicamente possível, a petição inicial há de ser indeferida, porque inepta, nos termos do art. 295, I, e parágrafo único, e III, do CPC.

Não bastasse tanto, ainda que superados os óbices supra-citados, o que não é o caso, melhor sorte não alcançaria o Reclamante, pois se verifica que todas as razões expostas na inicial da presente ação e reiteradas em seu recurso ordinário conduzem impreterivelmente ao reexame dos fatos e provas produzidos na reclamação trabalhista principal, que não logrou êxito em todas as instâncias do Poder Judiciário, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal, o que é de todo inviável em sede rescisória, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SBDI-2 do TST e, ainda, porque também esbarra no óbice o § 2º do art. 485 do CPC.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, embora por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nºs 42 e 48).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

IVES GÂNDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-23068/2002-000-00-00.7

AUTOR : BOMPREGO BAHIA S.A.
 ADVOGADA : DRª MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
 RÉU : WELLINGTON VIANA MARQUES
 D E S P A C H O

Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 264/268 (fac-sílimo) e 270/275. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas.

Publi,que-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-ROAR-585.923/99.9TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIO ÉSIO PELLISSARI
 ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO ÉSIO PELLISSARI E MANOEL PERES SANCHEZ
 EMBARGADA : MAGNESITA S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 D E S P A C H O

Antônio Éσιο Pellissari, às fls.182 e 183, vem aos autos manifestar pedido de reconsideração ao despacho exarado por esta Presidência, pelo qual não se admitiu o agravo regimental interposto à decisão colegiada proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais em sede de recurso ordinário em ação rescisória.

Alega o Requerente que o inciso IX do artigo 243 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho não se refere a Órgão Colegiado, mas sim ao Relator do feito.

O artigo 243, inciso IX, do RITST assim dispõe, verbis: "Art. 243. Cabe agravo regimental, no prazo de 8 (oito) dias, para o Tribunal Pleno, Seção Administrativa, Seções Especializadas e Turmas, observada a competência dos respectivos Órgãos, nas seguintes hipóteses: (...) IX - do despacho ou decisão do (...) Relator que causar prejuízo ao direito da parte, ressalvados aqueles contra os quais haja recursos próprios previstos na legislação ou neste Regimento".

Do dispositivo regimental acima transcrito é de fácil compreensão que está facultada à parte a interposição de agravo regimental, tão-somente, a decisões monocráticas. Esta modalidade recursal não se presta para atacar decisão proferida por Colegiado desta Corte, conforme insiste o Requerente.

O acórdão emanado da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais quando do julgamento do recurso ordinário em ação rescisória somente poderia ser atacado por recurso próprio, o qual, repita-se, não é o agravo regimental.

Ademais, o próprio Recorrente reconhece a impropriedade do pedido quando em suas razões afirma que "o inciso IX, do artigo 243, em hipótese alguma fala em Órgão Colegiado e sim em RELATOR DO RECURSO".

Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, porquanto o agravo regimental interposto é incabível, nos exatos termos do RITST.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AR-652.124/2000.3 TST

AUTORA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADOS : DRS. MARCELO PIMENTEL E MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
 RÉUS : ACÁCIO MAMEDE LIMA E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E ALINO DA COSTA MONTEIRO
 D E S P A C H O

ACÁCIO MAMEDE LIMA E OUTROS, pela petição de fls. 1426/1430, notícia e junta acordo firmado entre as partes, pondo termo à lide, no qual a Autora, COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, desiste expressamente da presente ação.

Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, incisos VI e VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-676.913/2000.9TST

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DRS. MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN E HELVÉCIO ROSA DA COSTA
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO OESTE CATARINENSE
 D E S P A C H O

1. Junte-se a Petição nº 8.311/2004.6 aos autos do Processo nº TST-AG-AC-676.913/2000.9.

2. O Banco do Brasil S.A. ajuizou ação cautelar, com pretensão liminar inaudita altera parte, perante o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Oeste Catarinense (fls. 02/11), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 393/93, em curso na Vara do Trabalho de Xanxerê - SC, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida em ação rescisória ajuizada neste Tribunal (Processo nº TST-AR-652.122/2000.6). Amparou a pretensão na existência de fumus boni iuris - probabilidade de procedência da ação rescisória amparada na violação dos arts. 5º, incs. II e XXXVI, da Constituição Federal e 1º, inc. VIII, do Decreto-Lei nº 2.425/88 - e de periculum in mora - "lesão que o Banco/Requerente irá sofrer em seu patrimônio" (fls. 08). No mérito, pleiteou a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 302/303, deferiu-se a pretensão liminar, a fim de determinar a suspensão da execução no que ultrapassar a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), na forma da jurisprudência deste Tribunal.

Inconformado, o Banco do Brasil S.A. interpôs agravo regimental (fls. 311/319), com amparo no art. 338 do Regimento Interno deste Tribunal. Em síntese, pleiteou que a suspensão da execução fosse determinada na forma estipulada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

3. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL

O Autor, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental à ação rescisória, que foi ajuizada nesta Corte, visou à suspensão, até o trânsito em julgado da ação rescisória, da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 393/93, em curso na Vara do Trabalho de Xanxerê - SC.

Conforme informação constante da Petição nº 8.311/2004.6, a decisão proferida no Processo nº TST-AR-655.122/2000.6 transitou em julgado em 09.12.2003.

Transitada em julgado a decisão proferida no processo principal, conclui-se que houve perda superveniente do interesse de agir do Autor.

4. Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Prejudicada a análise do agravo regimental interposto pelo Banco do Brasil S.A.

5. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-744.816/01.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO
RECORRIDA : ADÉLIA DAS NEVES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. OLGA MARIA FERREIRA ABREU

D E S P A C H O

Juntem-se as petições de nºs 5929/2004-5 e 8730/2004-2. Homologo o pedido de renúncia.

Proceda a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 - às devidas anotações em seus registros e na capa dos autos.

Cientifique-se a Recorrente.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 03 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROCESSO TST-AC-77512/2003-000-00-00-5

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA

RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

D E S P A C H O

Considerando o r. despacho de fl. 616, proferido pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, redistribuiu os presentes autos ao Excelentíssimo Ministro **Gelson de Azevedo**, nos termos do artigo 100 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-AR-804.379/01.5 TST

AUTOR : GILBERTO BELARMINO FERREIRA
ADVOGADA : DR.ª PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DRS. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS E HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO

D E S P A C H O

Digam as partes, no prazo de cinco dias, se há outras provas a produzir.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-83.731/2003-000-00-00.3TST

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA

RÉU : ERIVELTO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO DRUMMOND

D E S P A C H O

1. Juntem-se as Petições nºs 2.383/2004.2 e 6.145/2004.6 aos autos do Processo nº TST-AC-83.731/2003-000-00-00.3.

2. Erivelto Antônio da Costa ajuizou ação trabalhista perante o Banco do Brasil S.A. (fls. 35/39), pretendendo a condenação deste ao pagamento das seguintes parcelas: reajustes salariais estipulados na sentença normativa de 1996; 02 (duas) horas extras diárias no período de 18.09.1992 a 30.11.1992; 04 (quatro) horas extras diárias no período de 1º.11.1992 a 03.04.1997; e repercussão das horas extras no cálculo dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento), no repouso semanal remunerado, nas gratificações, no décimo terceiro salário, nas férias, na licença-prêmio e no abono-assiduidade (Reclamação Trabalhista nº 1.807/97).

A Trigesima Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte - MG julgou improcedente a ação (sentença, fls. 45/48).

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão de fls. 49/53 (Processo nº TRT-RO-1.617/98), deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, a fim de condenar o Reclamado ao pagamento das seguintes parcelas: 02 (duas) horas extras diárias no período de

18.09.1992 a 30.11.1992 e de 1º.09.1995 a 03.04.1997; 04 (quatro) horas extras diárias no período de 1º.12.1992 a 31.08.1995; repercussão dessas parcelas no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio, do repouso semanal remunerado, da licença-prêmio, do abono-assiduidade, do quinquênio e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento). Na mesma sessão de julgamento, determinou que a correção monetária incidisse a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Na ementa, consignou-se entendimento do seguinte teor, **verbis**:

"HORAS EXTRAS - GERENTE: O gerente, bancário, não obstante detentor de poderes de gestão e favorecido pelo acréscimo salarial superior a 40% do salário efetivo, caso se submeta a estrito controle diário de horário e jornada, enquadra-se nas fronteiras da jornada padrão de sua categoria profissional (art. 224, § 2º, CLT), sendo credor de horas extras efetivamente prestadas por além dessa jornada padrão. É que o art. 62, CLT, cria mera presunção de ausência de controle de jornada, a qual se desconstitui pela exigência empresarial de anotação do livro de ponto pelo empregado" (fls. 49).

A Corte Regional, mediante o acórdão de fls. 55/57, rejeitou os embargos de declaração opostos pelo Reclamante e acolheu os embargos de declaração opostos pelo Reclamado, a fim de determinar que "as horas extras deferidas sejam calculadas nos dias efetivamente trabalhados, com aplicação do divisor 220, não havendo que se considerar, na base de cálculo, os descontos em prol da CASSI e da PREVI" (fls. 56).

Os novos embargos de declaração opostos pelo Reclamado foram rejeitados pelo Tribunal Regional, ante a inexistência de omissão a ser sanada (acórdão, fls. 58/59).

A Corte Regional rejeitou os terceiros embargos de declaração opostos pelo Reclamado (acórdão, fls. 60/61).

A Quarta Turma deste Tribunal, mediante o acórdão de fls. 63/66, não conheceu do recurso de revista no que diz respeito à prestação de serviços extraordinários após a 8ª (oitava) hora de trabalho. Na mesma sessão de julgamento, deu provimento ao recurso de revista, a fim de excluir da condenação o pagamento da 7ª (sétima) e da 8ª (oitava) hora de trabalho como extra no período de 1º.12.1995 a 31.08.1995 (Processo nº TST-RR-592.211/1999.7).

Os embargos de declaração opostos pelo Reclamado foram rejeitados pela Quarta Turma desta Corte (acórdão, fls. 67/68).

Conforme a certidão reproduzida a fls. 34, as partes não interpuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

Com fundamento nos incs. V e IX do art. 485 do Código de Processo Civil, o Banco do Brasil S.A. ajuizou ação rescisória perante Erivelto Antônio da Costa (fls. 19/33), pretendendo a desconstituição da decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-1.617/98 (fls. 49/53), mediante a qual mereceu provimento o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, ora Réu, a fim de que fosse condenado o Reclamado, ora Autor, ao pagamento do tempo de prestação de serviços após a 8ª (oitava) hora de trabalho diária como extra e determinado que a correção monetária incidisse a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Amparou a pretensão na existência de erro de fato e na violação dos arts. 62, inc. II, 459, parágrafo único, e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, 131 e 333, inc. I, do Código de Processo Civil, 1.090 do Código Civil e 7º, inc. XVII, da Constituição Federal. Por fim, pretendeu fosse decretada a procedência da ação rescisória e, em juízo rescisório, declarada a improcedência da ação trabalhista (Processo nº TRT-AR-151/2002).

O Réu apresentou defesa à ação trabalhista (fls. 126/133).

O Autor se manifestou sobre a contestação (fls. 134/140).

A Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão de fls. 147/157, julgou improcedente a ação rescisória, conforme os seguintes fundamentos registrados na ementa, **verbis**:

"AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. IMPROCEDÊNCIA. Não pode ser acolhido pedido de desconstituição do julgado, fundado no art. 485, inciso V, do CPC, quando evidenciado que a real intenção da parte é questionar a análise probatória feita pelo órgão julgador, bem como o posicionamento e a interpretação do direito por este adotada acerca de matéria controvertida. Neste caso, o remédio cabível para sanar eventual injustiça da decisão seria o recurso previsto na legislação vigente, e não a ação rescisória, pois esta encontra-se adstrita às hipóteses contidas no citado artigo 485 do CPC, incisos I a IX" (fls. 147).

Inconformado, o Banco do Brasil S.A. interpôs recurso ordinário (fls. 160/170), com fulcro na alínea **b** do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, pretendeu a desconstituição da decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento do Processo nº TRT-RO-1.617/98 (fls. 49/53), em razão da existência de erro de fato e da violação dos arts. 7º, inc. XVII, da Constituição Federal e 62, inc. II, e 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ajuizou o Autor da ação rescisória, Banco do Brasil S.A., ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Erivelto Antônio da Costa (fls. 02/17), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.807/97, em curso na Trigesima Quinta Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do recurso ordinário interposto da decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento da ação rescisória (TRT-AR-151/2002). Amparou a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - provimento do recurso ordinário e, em consequência, procedência da ação rescisória, decorrente da existência de erro de fato e da violação dos arts. 7º, inc. XVII, da

Constituição Federal e 62, inc. II, e 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho - e de **periculum in mora** - impossibilidade de o Requerido restituir o valor a lhe ser pago. No mérito, requereu a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 178/182, deferiu-se a pretensão liminar, a fim de determinar a suspensão da execução.

O Réu apresentou defesa à ação cautelar (fls. 194/202).

O Autor da ação rescisória se manifestou sobre a contestação oferecida pelo Réu (fls. 238/242).

As partes apresentaram razões finais à ação cautelar (fls. 247/251 e 252/261).

O Ministério Público do Trabalho opinou pela improcedência da ação cautelar (fls. 264/265).

3. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. DESISTÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA

O Autor, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental à ação rescisória, que foi ajuizada no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e se encontra nesta Corte após a interposição de recurso ordinário pelo ora Autor, visou à suspensão, até o trânsito em julgado da ação rescisória, da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 1.807/97, em curso na Trigesima Quinta Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG.

Conforme informação constante da Petição nº 2.383/2004.2, o Autor da ação cautelar, Banco do Brasil S.A., requereu a desistência do recurso ordinário interposto da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região no julgamento da ação rescisória, em razão da celebração de acordo entre as partes na ação trabalhista.

Em razão da desistência do recurso ordinário interposto na ação principal, conclui-se que houve perda superveniente do interesse de agir do Autor.

4. Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-84583-2003-900-04-00-6TST

RECORRENTE : NEURI COLOMBO
ADVOGADO : LEONILDO TIEPPO
RECORRIDO : JOÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DORÍBER GUAZZELLI

D E S P A C H O

J. Indefiro a pretensão, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 121 da SESBDI2 deste Tribunal. Publique-se.

Em, 22/03/2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-93.591/2003-000-00-00.1TST

AUTOR : ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR : DR. VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
RÉUS : ANIEL TAVARES DE LIMA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MAROJA DE SOUZA

D E S P A C H O

1. A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 60/64 (Processo nº TRT-AP-5.451/98), negou provimento ao agravo de petição interposto pelo Executado, Estado do Pará, mantendo, na íntegra, a sentença proferida no julgamento dos embargos à execução pela Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém - PA. No que diz respeito a limitar a condenação à data da instituição do regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Pará, consignou-se o seguinte fundamento, **verbis**:

"Em outro ponto erigido pelo agravante foi destacado que a condenação do reclamado deveria ser limitada até a edição do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará, em razão de que a partir desta data, a Justiça do Trabalho não teria mais competência para analisar e julgar reclamações dos servidores, ora denominados de estatutários, visto que estes deixaram de ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Verifica-se a questão.

Em que pese a edição do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado em 24/1/94, entendo que não há como intervir na respeitável decisão transitada em julgado, sem motivar a vulneração a coisa julgada. Ademais, não cabe a parte agravante, nesta fase processual, pretender seja atacado os parâmetros norteadores da liquidação de sentença, pois, como se afirmou anteriormente, estará sendo ferido o instituto da *res judicata*" (fls. 62/63).

Conforme certidão de fls. 81, as partes não interpuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.



Com fundamento nos incs. II, V e IX do art. 485 do Código de Processo Civil, o Estado do Pará ajuizou ação rescisória perante Aniel Tavares de Lima (espólio de), Joaquim Otaviano de Matos (espólio de) e Laércio Miranda da Cunha (fls. 29/55), pretendendo a desconstituição da decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no julgamento do Processo nº TRT-AP-5.451/98 (fls. 60/64), mediante a qual se concluiu que não é cabível limitar a condenação à data da instituição do regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Pará. Embasou a pretensão na existência de erro de fato, de decisão proferida por juiz absolutamente incompetente e de violação dos arts. 114 da Constituição Federal e 471, I, 741, VI, e 794, II, do Código de Processo Civil. Por fim, pleiteou a desconstituição do mencionado acórdão e, em juízo rescisório, a limitação da condenação à data da instituição do regime jurídico único.

A Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 56/59, declarou a decadência do direito de pretender rescindir a decisão mencionada, decretando, em consequência, a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma preconizada no inc. IV do art. 269 do Código de Processo Civil. Na ementa, consignou-se o seguinte entendimento, verbis:

"Ação rescisória - Decadência

Pela documentação trazida aos autos pelo próprio autor, verifica-se ter se consumado, no presente caso, a decadência da ação rescisória, que se pronuncia, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC" (fls. 56).

Inconformado, o Estado do Pará interpôs recurso ordinário (fls. 23/27), amparando-se no art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, afirmou que não se operou, **in casu**, a decadência do direito de pretender a desconstituição do acórdão de fls. 60/64. Além disso, renovou os argumentos contidos na petição inicial.

Ajuizou o Autor da ação rescisória, Estado do Pará, ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Aniel Tavares de Lima (espólio de), Joaquim Otaviano de Matos (espólio de) e Laércio Miranda da Cunha (fls. 02/21), pretendendo suspender a execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 914/1990.3, em curso na Quinta Vara do Trabalho de Belém - PA, no que diz respeito às parcelas posteriores à data da instituição do regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Pará, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento do recurso ordinário interposto da decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-RXOF-ROAR-32.672/2002-900-08-00.4). Amparou a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - provimento do recurso ordinário e, em consequência, procedência da ação rescisória, decorrente da existência de erro de fato, de decisão proferida por juiz absolutamente incompetente e de violação dos arts. 114 da Constituição Federal e 471, I, 741, VI, e 794, II, do Código de Processo Civil; e inexistência de habilitação dos herdeiros dos ora Réus Aniel Tavares de Lima e Joaquim Otaviano de Matos - e de **periculum in mora** - impossibilidade de os requeridos restituírem o valor a lhes ser pago. No mérito, requereu a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 84/87, indeferiu-se a pretensão liminar, em razão da ausência de **fumus boni iuris**.

Os Réus apresentaram defesa à ação cautelar (fls. 93/98), pretendendo a declaração de sua improcedência.

As razões finais foram apresentadas apenas pelo Autor (fls. 109/111 e 116).

O Ministério Público do Trabalho opinou pela improcedência da ação cautelar (fls. 114/115).

2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL

O Autor, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental à ação rescisória, que foi ajuizada no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e se encontra nesta Corte após a interposição de recurso ordinário pelo ora Autor e a determinação de processamento da remessa necessária, visou à suspensão, até o trânsito em julgado da ação rescisória, da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 914/1990.3, em curso na Quinta Vara do Trabalho de Belém - PA, no que diz respeito às parcelas posteriores à data da instituição do regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Pará.

Conforme informação a fls. 118, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em 12 de dezembro de 2003, negou provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário (TST-RXOFROAR-32.672/2002-900-08-00.4) interposto pelo ora Autor. Essa decisão transitou em julgado, tendo sido remetidos os autos da ação principal ao Tribunal Regional de origem em 09.03.2004.

Transitada em julgado a decisão proferida no processo principal, conclui-se que houve perda superveniente do interesse de agir do Autor.

3. Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), das quais fica dispensado do seu recolhimento, na forma do art. 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-96407/2003-000-00-00.5

AUTOR : HOTEL PARQUE BALNEÁRIO CIAOBÁ S. A.
ADVOGADA : DRª JACIARA VALADARES GERTRUDES
RÉ : ANA MARIA KOCHINSKI D'OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que o ofício de citação endereçado à ré foi devolvido com a indicação "desconhecido" (vide o Aviso de Recebimento de fl. 105), conforme a informação contida no expediente interno de fl. 106, **intime-se** o autor, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, **emende** a petição inicial de sua ação cautelar, fornecendo o novo endereço, correto, completo e atualizado, da ré, sob pena de indeferimento e consequente extinção processual, nos termos dos artigos 267, inciso I, 282, inciso II, e 284, *caput* e parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-97954/2003-000-00-00.8

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : DR. GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
RÉUS : JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO E DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO

D E S P A C H O

Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 152/168. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRO-817/2002-000-15-40.0

AGRAVANTE : MOREIRA PIRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO : ALFEU BATISTA LEBRÃO

D E S P A C H O

O **recurso ordinário da Reclamada** foi obstado por despacho do Juiz Presidente do 15º TRT, sob o seguinte fundamento: "Indefiro o processamento do recurso ordinário de fls. 054/071, interposto pela impetrante, por incabível à espécie, haja vista que objetiva à reforma de decisão monocrática.

Inaplicável o princípio da fungibilidade recursal, pois a parte ao usar o recurso impróprio, de maior prazo, deixou escoar, in albis, o prazo do recurso cabível.

Campinas, 22 de agosto de 2.002." (fl. 77)

Inconformada, o **Empresa** interpõe o presente **agravo de instrumento**, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário em mandado de segurança, sob a alegação de que o recurso ordinário é o único recurso cabível para impugnar a **ilegalidade da penhora de 30% sobre o faturamento** (fls. 2-6).

Determinada a subida do agravo (fl. 80), não foi oferecida contraminuta, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo de instrumento é **tempestivo**, porém a representação não está regularmente comprovada. A **cópia da procuração** que outorga poderes ao advogado da Agravante **não se encontra autenticada** (fl. 21), não tendo validade jurídica nos termos do art. 830 da CLT. Assim sendo, o presente **agravo de instrumento não merece seguimento** por ser **manifestamente inadmissível**, ante a **irregularidade de representação**.

Ademais, as razões do agravo não infirmam os fundamentos da decisão recorrida, que se referiu à impossibilidade da aplicação do **princípio da fungibilidade recursal**, em face da interposição do **recurso impróprio fora do prazo do recurso cabível**, enquanto a Agravante limitou-se a renovar a questão da **impossibilidade da penhora sobre faturamento** da Empresa, incidindo sobre a hipótese, por analogia, o entendimento consagrado na **OJ 90 da SBDI-2 do TST**.

Apenas como fundamento complementar, segundo a **Orientação Jurisprudencial nº 69 da SBDI-2 do TST**, o princípio da **fungibilidade recursal** autoriza que o recurso ordinário interposto contra despacho monocrático indeferitório da petição inicial do mandado de segurança pode ser recebido como agravo regimental, devendo ser determinada a devolução dos autos ao TRT, para que aprecie o apelo como agravo regimental, desde que tenha sido protocolado **dentro do prazo do recurso adequado**.

Assim sendo, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC c/c art. 897, § 5º, I, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por ser manifestamente inadmissível, ante a irregularidade de representação.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRO-0926/2000-000-15-41.9

AGRAVANTE : ÉLVIO BENEDITO TENORI
ADVOGADOS : DR. CARLOS EDUARDO SPELTRI
AGRAVADO : POSTO RODOSEV LTDA.
ADVOGADO : DR. EVANDRO JOSÉ LENDINI TONIN

D E S P A C H O

O **recurso ordinário em ação rescisória do Reclamante** foi obstado por despacho do Juiz Presidente da Seção Especializada do 15º TRT, sob o fundamento de **protocolo a destempo**, pois o carimbo do **Sistema de Protocolo Integrado** não pode ser considerado para fins de aferir a tempestividade do apelo, uma vez que a única chancela válida é a aposta na sede do próprio Tribunal (fl. 114).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **agravo de instrumento**, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário em ação rescisória, sob a alegação de que o recurso foi registrado no Protocolo Geral de Botucatu (SP), através do **Sistema de Protocolo Integrado**, sendo que o **art. 1º, § 2º, do Provimento nº 17 da Corregedoria do 15º Regional** prevê a tempestividade do apelo interposto pelo Sistema de Protocolo Integrado (fls. 2-10).

Mantida a decisão agravada e determinada a subida do agravo de instrumento (fl. 128), foram oferecidas **contraminuta** (fls. 129-135) e **contra-razões** (fls. 136-144), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo de instrumento é **tempestivo**, porém a representação não está regularmente comprovada. A **cópia da procuração** que outorga poderes ao advogado do Agravante **não se encontra autenticada** (fl. 38), não tendo validade jurídica nos termos do art. 830 da CLT. Assim sendo, o presente **agravo de instrumento não merece seguimento** por ser **manifestamente inadmissível**, ante a **irregularidade de representação**.

Não bastasse a ausência de pressuposto extrínseco do recurso, quanto ao mérito razão não assiste ao Agravante. A jurisprudência pacífica do TST é no sentido de que o **Sistema de Protocolo Integrado** não pode ser considerado válido em relação a recursos de competência desta Corte. Após reiteradas decisões, em que se adotou essa tese, foi inserida a **Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**:

OJ 320. "Sistema de protocolo integrado - Norma interna - Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou - Art. 896, § 2º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

Há de se ressaltar que o próprio **Provimento nº 17 da Corregedoria do 15º Regional** prevê, no seu art. 6º, que a única chancela válida é a do TRT:

"Art. 6º - O recurso dirigido ao Tribunal Superior do Trabalho deverá ser, obrigatoriamente, protocolado na sede do TRT, cuja chancela será a única considerada para aferição da tempestividade, arcando a parte com o ônus de eventual protocolo feito erroneamente na primeira instância".

Logo, **agiu com acerto o Regional** ao denegar seguimento ao recurso ordinário em ação rescisória do Reclamante, por intempestivo, seja em face do **Provimento da Corregedoria**, seja em consonância com a **jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 320 da SBDI-1)**.

Pelo exposto, com base no **art. 557, caput, do CPC**, denego seguimento ao agravo de instrumento, por ser inadmissível, em virtude da irregularidade de representação, assim como por se encontrar em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2003.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-111.357/2003-000-00-00.1

AUTOR : ACEÍ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ RICARDO MARGUTTI
RÉ : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADOS : DR. EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANA E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

O Autor, na petição de fls. 137/140, reiterou o requerimento de concessão do benefício de justiça gratuita, certidão de fl. 10, para isenção de pagamento das custas processuais.

Defiro.

Concedo vista à Ré, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar razões finais, uma vez que o Autor já as apresentou por meio da petição de fls. 137/140 - réplica da contestação.

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução processual.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-124.973/2004-000-00-00.0

AUTOR : MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ADVOGADO : DR. DELSUC BARBOSA MIRANDA
RÉU : BENITO FERNANDEZ MEIRINO

D E S P A C H O

Cite-se o Réu para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar resposta aos termos da ação, na forma do artigo 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-92.661/2003-000-00-00.4

AUTOR : ROBERTO FORTES DE ARRUDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO
RÉ : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista ao Autor e à Ré, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para apresentar razões finais.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA DE 5 (CINCO) DIAS CONCEDIDO AO ADVOGADO DO RECORRIDO

Processo: ROAR - 94419/2003-900-04-00.7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HILDOR AFONSO KUHN
ADVOGADO : DR(A). NELSON PAULO SCHAEFER
RECORRIDO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS BOETTCHER

Brasília, 26 de março de 2004

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-ROAC-33281/2002-900-06-00.8

RECORRENTE : ELVERY SOARES VIANA
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
RECORRIDA : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSÍRIS ALVES MOREIRA

D E S P A C H O

A Reclamada ajuizou ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, visando a conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto perante o 6º TRT (fls. 2-34).

O processo principal é a RT 194/01, oriunda da 17ª Vara do Trabalho de Recife (PE), em sede de julgamento de recurso ordinário perante o 6º Regional. Ocorre que, sendo o **processo principal** um recurso ordinário que tramita no **TRT**, o recurso cabível contra a decisão a ser proferida será o **recurso de revista**.

Desta forma, tem-se que a **competência** para apreciar o **recurso ordinário na ação cautelar** é de uma das **Turmas do TST**, uma vez que, para esta Corte, o processo principal possivelmente subirá para análise mediante recurso de revista.

A **ausência de previsão expressa**, no Regimento Interno do TST, de competência das **Turmas para julgar recurso ordinário** não impede a apreciação da matéria por estes órgãos do Tribunal, pois também não há dispositivo expresso para o julgamento de **ação cautelar originária** no âmbito das Turmas e constitui praxe o julgamento desse tipo de ação quando acessória a processos cuja competência é daqueles órgãos.

Isso se justifica pelo fato de que o **processo acessório sempre deve seguir a sorte do processo principal**, consoante o disposto no art. 800 do CPC, de forma que, se o presente recurso ordinário em ação cautelar é acessório de uma reclamação trabalhista, com o objetivo de conferir efeito suspensivo a recurso ordinário e, futuramente, eventual recurso de revista, tem-se que a **competência para a sua apreciação é do órgão competente para a análise do próprio recurso de revista**.

Ante o exposto, determino que os autos deste processo sejam **encaminhados à Secretaria de Distribuição**, para que se proceda à sua redistribuição no âmbito de uma das 5 (cinco) **Turmas** deste Tribunal, a fim de seguir o seu regular trâmite processual.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAC-651/2003-000-15-00.9

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDA : ANA MARIA ORTIZ
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

D E S P A C H O

O BANESPA ajuizou ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, visando a conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto perante o 15º TRT (fls. 2-25).

O processo principal é a RT 056/2003-026-15-00.6, oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente (SP), em sede de julgamento de recurso ordinário perante o 15º Regional. Ocorre que, sendo o **processo principal** um recurso ordinário que tramita no **TRT**, o recurso cabível contra a decisão a ser proferida será o **recurso de revista**.

Desta forma, tem-se que a **competência** para apreciar o **recurso ordinário na ação cautelar** é de uma das **Turmas do TST**, uma vez que, para esta Corte, o processo principal possivelmente subirá para análise mediante recurso de revista.

A **ausência de previsão expressa**, no Regimento Interno do TST, de competência das **Turmas para julgar recurso ordinário** não impede a apreciação da matéria por estes órgãos do Tribunal, pois também não há dispositivo expresso para o julgamento de **ação cautelar originária** no âmbito das Turmas e constitui praxe o julgamento desse tipo de ação quando acessória a processos cuja competência é daqueles órgãos.

Isso se justifica pelo fato de que o **processo acessório sempre deve seguir a sorte do processo principal**, consoante o disposto no art. 800 do CPC, de forma que, se o presente recurso ordinário em ação cautelar é acessório de uma reclamação trabalhista, com o objetivo de conferir efeito suspensivo a recurso ordinário e, futuramente, eventual recurso de revista, tem-se que a **competência para a sua apreciação é do órgão competente para a análise do próprio recurso de revista**.

Ante o exposto, determino que os autos deste processo sejam **encaminhados à Secretaria de Distribuição**, para que se proceda à sua redistribuição no âmbito de uma das 5 (cinco) **Turmas** deste Tribunal, a fim de seguir o seu regular trâmite processual.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-92063/2003-900-02-00.8

RECORRENTE : KRONES S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI
RECORRIDOS : DOUGLAS CARDOSO DO CARMO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SALARO

D E S P A C H O

O 2º Regional julgou **improcedente** o pedido da ação rescisória da Reclamada, sob o fundamento de que a questão relativa ao **adicional de periculosidade** para trabalhador em atividade de contato com **sistema elétrico de potência** constitui matéria de **interpretação controvertida** nos tribunais, atraindo a incidência do **Enunciado nº 83 do TST** (fls. 362-365).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que não é devido o **adicional de periculosidade** aos Reclamantes, pois não se enquadram nas atividades ligadas a **sistemas elétricos de potência**, que abrange tão somente as redes geradoras, transmissoras e de distribuição, consideradas como perigosas pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86 (fls. 366-375).

Admitido o apelo (fl. 378), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 379-395), tendo o Ministério Público do Trabalho se manifestado no sentido do seu **desprovimento** (fls. 399-401).

Tempestivo o apelo, regular a **representação** (fl. 18) e recolhidas as **custas** (fls. 376-377), preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

A **decisão rescindenda** é o **acórdão** proferido pela **7ª Turma do 2º TRT**, em **08/03/99**, que deu provimento parcial ao recurso ordinário dos Reclamantes, sob o fundamento de que os empregados que exercem a função de **eletricistas**, embora não laborem com sistema elétrico de potência, fazem jus ao pagamento do **adicional de periculosidade**, por desempenharem atividades em **condições perigosas**, que se equiparam àquelas previstas pela Lei nº 7.369/85, não se aplicando o Decreto nº 93.412/86 (fls. 154-158).

A decisão rescindenda **transitou em julgado** em **19/04/99**, conforme certidão de fl. 193, sendo que a ação foi ajuizada em **10/01/01**, portanto, **dentro do prazo decadencial** previsto no art. 495 do CPC.

A ação rescisória veio calcada no **inciso V** (violação de lei) do **art. 485 do CPC**. O dispositivo que a Reclamada pretende violado é o **art. 2º do Decreto nº 93.412/86**, sob o argumento de que é indevido o pagamento de **adicional de periculosidade** a quem não trabalha em contato direto com **sistemas elétricos de potência** (fls. 2-14).

O **Decreto nº 93.412/86**, apontado como violado, foi evidentemente **prequestionado** na decisão rescindenda, o que afasta a incidência da **Súmula nº 298 do TST** sobre a hipótese.

No que concerne à questão do direito ao pagamento de **adicional de periculosidade** apenas aos empregados que trabalhem em atividades do **sistema elétrico de potência**, observava-se a **oscilação da jurisprudência** nesta Corte Superior, constituindo matéria de **interpretação controvertida** nos tribunais, pois no próprio TST havia acórdãos no sentido de que a legislação relativa ao pagamento do adicional de periculosidade **não se restringiu** apenas aos casos de trabalho relacionado ao **sistema elétrico de potência** (TST-E-RR-182109/95, Rel. Min. José Luiz Vasconcelos, in DJ de 04/08/00; TST-RR-307946/96, Rel. Min. Candeia de Souza, in DJ de 28/05/99; TST-ED-RR-297129/96, Rel. Min. Leonaldo Silva, in DJ de 20/08/99; e TST-RR-71455/93, Rel. Min. Hylo Gurgel, in DJ de 16/12/94), assim como, em sentido contrário, havia também julgados favoráveis à tese da **Autora** (TST-RR-238842/96, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, in DJ de 30/04/99; TST-E-RR-262792/96, Red. Designado Min. Vantuil Abdala, in DJ de 18/02/00; TST-RR-464665/98, Red. Designado Min. Carlos Alberto Reis de

Paula, in DJ de 02/06/00; TST-RR-463057/98, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, in DJ de 18/08/00; e TST-RR-359402/97, Rel. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle, in DJ de 29/09/00).

Cumprido ressaltar que, em recente acórdão julgado pelo **Pleno do TST (TST-E-RR-180490/95.2)**, em **16/05/02**, da lavra do Min. Ronaldo Lopes Leal, esta Corte decidiu que não têm direito ao referido adicional os empregados que, **ainda que em contato com eletricidade**, não estejam engajados em atividades em **sistema elétrico de potência**, pouco importando se a empresa seja produtora ou apenas consumidora de energia elétrica.

Entretanto, a existência de controvérsia sobre a questão atira sobre a hipótese o óbice do Enunciado **nº 83 do TST** e da **Súmula nº 343 do STF**.

Pacificou-se, então, o entendimento de que **"a data da inclusão** da matéria discutida na ação rescisória, na Orientação Jurisprudencial do TST, é o divisor de águas quanto a ser, ou não, **controvertida** nos Tribunais a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória", nos exatos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-2 do TST**.

Nesse sentido, em **11/08/03** foi inserida a **OJ 280 da SBDI-1 do TST**, prevendo que "o contato eventual com agente perigoso, assim considerado fortuito, ou o que, sendo habitual, se dá por tempo extremamente reduzido, não dá direito ao empregado a perceber o adicional respectivo".

Somente em **09/12/03** foi inserida a **OJ 324 da SBDI-1 do TST**, dispondo que "é assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica".

Constatando-se, portanto, que à **época da prolação do acórdão rescindendo (08/03/99)**, a matéria era objeto de **interpretação controvertida** nos tribunais, inclusive no próprio TST, a pretensão de desconstituir acórdão que entendeu ser devido o adicional a trabalhador eletricitista, nesse contexto, encontra óbice no **Enunciado nº 83 do TST** e na **Súmula nº 343 do STF**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC** e no **item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que o apelo está em manifesto confronto com a **Súmula nº 343 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**Súmula nº 83 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-001/2001-000-15-00.1

RECORRENTE : PROVEZA FACAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS
RECORRIDO : MANOEL BRAGA SOARES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. ELIANE TREVISANI MOREIRA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITU
RA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Empresa Executada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 34) proferido pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itu (SP), nos autos da RT 2285/91, em 29/11/00, que determinou a **penhora de 30% sobre o faturamento mensal bruto** da Empresa, a fim de garantir a execução (fls. 2-8).

No entanto, as informações prestadas pela Vara do Trabalho de Itu (SP) certificam que, no processo principal (RT 2285/91), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, a **penhora sobre faturamento** impugnada foi **desconstituída** pelo Juízo da execução, aguardando-se o prazo para indicação de outros bens, a requerimento do Exequente, em **10/06/03** (fl. 128). Portanto, tem-se que a presente demanda **perdeu seu objeto**.

Dessa forma, por fundamento diverso do acórdão regional, diante da perda do objeto do presente feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-010/2003-909-09-00.8

RECORRENTE : SELMI & CIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. FERNANDA KRATER BRITO
RECORRIDO : CIDEMAR APARECIDO DE AQUINO
ADVOGADO : DR. MÁRIO SÉRGIO DIAS XAVIER
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE
RA LONDRINA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Empresa Executada**, com pedido de liminar, contra o **despacho** (fl. 37) proferido pelo Juiz titular da 5ª Vara do Trabalho de Londrina (PR), em 08/01/03, que determinou a **penhora de crédito** em conta corrente da Impetrante, após requerimento do Exequente, a fim de garantir a execução (fls. 2-14).



Indeferida a liminar pleiteada (fl. 91), o 9º TRT denegou a **segurança**, sob o fundamento de que não fere direito líquido e certo da Impetrante a **penhora on line de créditos**, em sede de execução definitiva, por obedecer à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, nos termos do **OJ 60 da SBDI-2 do TST** (fls. 122-130).

Inconformada, a **Impetrante** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que, havendo outros bens desonerados oferecidos em garantia, além de os créditos penhorados constituírem **capital de giro** da Empresa, a **penhora em dinheiro** viola o princípio da **execução menos gravosa**, nos termos do **art. 620 do CPC** (fls. 134-143).

Admitido o apelo (fl. 304), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 153-158), tendo o Ministério Público do Trabalho se manifestado no sentido do seu **desprovemento** (fls. 162-163).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 144) e foram recolhidas as **custas** (fl. 145), merecendo, assim, **conhecimento**.

Quanto ao mérito, no entanto, a jurisprudência pacífica desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**), acompanhando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, consagrado pela **Súmula nº 267 do STF**, considera **incabível o mandado de segurança** quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Desta forma, o **mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico** idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da Impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz, por qualquer meio processual admissível. Portanto, o fato de os embargos à execução serem ação autônoma, e não recurso, em nada altera a contrariedade à **Súmula nº 267 do STF** e ao óbice contido no **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**, como ocorre no caso dos autos.

No presente caso, o **ato hostilizado** é a determinação de **penhora de crédito** em conta-corrente, em **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT, e que, aliás, já foram opostos e julgados impreviáveis (fl. 170).

Cumprido salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução, e que também já foi interposto e parcialmente provido, encontrando-se o feito em sede de recurso de revista (fls. 168-169). Fica, portanto, afastada a possibilidade do mandado de segurança, pois a **via mandamental não é admitida como substitutiva da via processual ordinária**.

Ademais, não se vislumbra ofensa a **direito líquido e certo** da Empresa-Impetrante com o ato judicial que determina **penhora em dinheiro**, em **execução definitiva**, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no **art. 655 do CPC**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-2 do TST**, sendo permitida, inclusive, a **penhora de créditos futuros**, nos termos da **OJ 93 da SBDI-2 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC** e no **item III da IN 17/99 do TST**, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**OJ 60 e 92 da SBDI-2 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-10028/2002-000-22-00.5

RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DRA. AUDREY MARTINS MAGALHÃES
RECORRIDO : MARCOS ANÍBAL BARBOSA MARTINS
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Reclamada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 103) que concedeu a **antecipação de tutela** quanto à **suspensão da transferência** do Reclamante, determinando o imediato retorno ao seu antigo posto de serviço na cidade de Teresina (fls. 2-15).

No entanto, as informações prestadas pelo 22º TRT certificam que, no processo principal (RT 1674/01), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, a **antecipação de tutela** impugnada foi **substituída por sentença de mérito**, encontrando-se o feito em sede de julgamento do recurso ordinário, ao qual foi negado provimento (fl. 249). Portanto, tem-se que o presente feito **perdeu seu objeto**, à luz da **Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST**.

Dessa forma, tendo em vista a perda do objeto da presente demanda, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RoMS-13600/2002-900-04-00.0

RECORRENTE : VIP ELEVADORES LTDA.
ADVOGADO : DR. JATYR RANZOLIN JÚNIOR
RECORRIDO : DELANO DE CASTILHOS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Vip Elevadores Ltda**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 180) proferido pelo Juiz da 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo (RS), em 15/06/01, nos autos da RT 638.305/99, que, considerando a Impetrante como sucessora da Empresa-Executada, determinou a **penhora de crédito** em nome da Impetrante, a fim de garantir o Juízo da Execução. Alega a Impetrante **ilegitimidade passiva ad causam**, pois não houve sucessão de empresas, nem figurou como parte no processo de conhecimento (fls. 2-11).

O 5º TRT concedeu parcialmente a segurança, para determinar que a penhora de créditos futuros deve ser restringir a 30% sobre o faturamento da Empresa (fls. 207-210).

Inconformada, a **Impetrante** interpõe o presente **recurso ordinário**, renovando os argumentos expendidos na petição inicial, relativos à **ilegitimidade passiva ad causam** (fls. 216-229).

Admitido o apelo (fl. 230), não foram apresentadas **contra-razões**, tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo seu **não-conhecimento** (fls. 238-240).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 12) e houve dispensa do pagamento de **custas**, preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Quanto ao mérito, no entanto, a jurisprudência pacífica desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**), acompanhando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, consagrado pela **Súmula nº 267 do STF**, considera **incabível o mandado de segurança** quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Desta forma, o **mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso ou de outro remédio jurídico** idôneo a coibir ato ofensivo ao direito da Impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz, por qualquer meio processual admissível. Portanto, o fato de os **embargos de terceiro serem ação autônoma**, e não recurso, em nada altera a contrariedade à **Súmula nº 267 do STF**, ao óbice contido no **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51** e ao teor da **Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**, como ocorre no caso dos autos.

O **despacho** hostilizado pelo mandado de segurança é aquele que determinou a **penhora de numerário pertencente ao Impetrante**, havendo instrumento processual específico para discutir a sua **ilegitimidade** para ser executado, qual seja, os **embargos de terceiro**, previstos no art. 1.046 do CPC. Como os **embargos de terceiro suspendem a execução**, consoante o disposto no art. 1.052 do CPC, constituem a medida eficaz para evitar eventual lesão ao direito do Impetrante, eis que se prestam exatamente a impedir a constrição de bens de quem não figure como parte no processo principal.

Cumprido salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução.

Ademais, ainda que se considere que, de fato, tenha ocorrido a sucessão de empresas, tornando-se o Impetrante parte legítima no processo, haveria instrumento processual específico para a impugnação da penhora de crédito, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT. Assim, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o aos instrumentos processuais específicos previstos na legislação, pois a **via mandamental não é admitida como substitutiva da via processual ordinária**, a teor da **OJ 92 da SBDI-2 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC** e no **item III da IN 17/99 do TST**, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que o apelo está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**OJ 92 da SBDI-2 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-roMS-38134/2002-900-02-00.6

RECORRENTE : MANOEL DE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR
RECORRIDO : FRANCISCO TARCISO BORBA
ADVOGADO : DR. VAGNER ANTÔNIO COSENZA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo **proprietário da Empresa-Executada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 41) proferido pelo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), em 09/02/01, nos autos da RT 1021/98, que determinou a data para a **praça e leilão do imóvel penhorado**, o qual o Impetrante alega se tratar de **bem de família** (fls. 2-7).

O 2º TRT concedeu a segurança, sob o fundamento de que ficou demonstrado que o imóvel residencial constitui bem de família (fls. 146-147).

Inconformado, o **Exequente** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando, em síntese, o **não-cabimento do mandado de segurança** para impugnar a **penhora**, eis que há previsão de recurso próprio, nos termos do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**, sendo que os recursos previstos na legislação já foram utilizados, tendo transitado em julgado, o que faz incidir também o óbice da **Súmula nº 33 do TST** (fls. 148-156).

Admitido o apelo (fl. 162), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 165-168), tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo seu **desprovemento** (fls. 172-175).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 79) e houve o pagamento de **custas** (fl. 109), preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Primeiramente, cumpre destacar que, embora o Impetrante esteja impugnando a determinação de praça e leilão do imóvel penhorado, na verdade busca discutir a **ilegalidade da penhora** do imóvel que alega se tratar de **bem de família**. Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento do mandado de segurança, o **efetivo ato coator é o primeiro** em que se firmou a tese hostilizada, nos termos da **OJ 127 da SBDI-2 do TST**.

Portanto, o efetivo ato coator é o mandado de penhora e avaliação (fl. 24). Sendo assim, verifica-se que o Impetrante teve inequívoca ciência da penhora em 04/09/00 e o mandado de segurança somente foi protocolado em 05/03/01, encontrando-se fulminado pela decadência, por extrapolar o prazo decadencial inscrito no art. 18 da Lei nº 1.533/51.

Não bastasse tanto, temos como pacífico na jurisprudência (**Súmula nº 267 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Na hipótese dos autos, o objetivo do Impetrante é impugnar a determinação de **penhora de imóvel**, o qual alega se tratar de **bem de família**. Ora, essa matéria já foi **questionada** mediante instrumento processual específico, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT (fls. 17-19), mas a penhora foi mantida sob o fundamento de carência de provas de que o bem constrito se tratava de único imóvel residencial (fl. 94). Intimado desta decisão em 09/01/01 (fl. 96), deixou transcorrer **in albis** o prazo para interpor **agravo de petição** (fl. 97) que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Desta forma, foi designada a praça do bem penhorado e, só então, impetrado o presente mandado de segurança, após extrapolado o prazo decadencial. Fica, assim, afastada mais uma vez a possibilidade do mandado de segurança, eis que a **via mandamental não pode ser utilizada como substitutiva da via processual ordinária**, nos termos da **OJ 92 da SBDI-2 do TST**.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com julgamento do mérito, em razão da **decadência** da ação, nos termos do **art. 269, IV, do CPC**.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-40222/2002-900-02-00.8

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ROBERTO RANGEL MARCONDES
RECORRIDA : MULTICOOPER BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO INTEGRADA DE PROFISSIONAIS COM ATIVIDADES MÚLTIPLAS E OUTRO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE BORDAZ
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO E OUTRO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Cooperativa**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fls. 484-485) proferido pelo Juiz Titular da 38ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), nos autos da ACP 1428/01, em 28/06/01, que **deferiu** o pedido de **liminar**, determinando que a Impetrante se **abstenha de fornecer mão-de-obra** de trabalhadores à empresa Cícola Embalagens Ltda. e a quaisquer outras **empresas tomadoras de serviços**, sob pena de multa diária (fls. 2-35).

Primeiramente, verifica-se que a **cópia do ato coator não está devidamente autenticada** (fls. 484-485), assim como os demais documentos que acompanham a exordial.

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando **fotocopiados**, devem vir com a devida **autenticação**, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no **art. 830 da CLT**. Por isso, a **falta de autenticação do ato coator** corresponde à sua **inexistência** nos autos, irregularidade que **não pode ser relevada**, tampouco **sanada em fase recursal**, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 desta Corte no sentido de que, exigindo o mandado de segurança **prova documental pré-constituída**, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua **autenticação** (**OJ 52 da SBDI-2 do TST**).

Além disso, as informações prestadas pela 38ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP) certificam que, no processo principal (ACP 1428/01), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, a **liminar impugnada foi substituída por sentença de mérito**, julgada procedente em **29/01/03**, tendo sido rejeitados os embargos declaratórios em 30/04/03, encontrando-se o feito em sede de recurso ordinário desde 22/07/03 (fl. 661). Portanto, tem-se que a presente demanda **perdeu seu objeto**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST**.

Dessa forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-5477/2002-000-13-00.0

RECORRENTE : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR. DORIVAL TERCEIRO NETO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE RA JOÃO PESSOA

D E S P A C H O

Homologo, com fundamento nos arts. 501 do CPC e 75, II, do Regimento Interno do TST, o pedido de **desistência do recurso** formulado pela Reclamada à fl. 447, em face da perda do objeto do feito, conforme se pode constatar pelas informações de fl. 452.

Baixem-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-roMS-66102/2002-900-02-00.0

RECORRENTES : LUIZ ANTÔNIO LAMOSAS E OUTRA
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH SBANO LAMOSAS
RECORRIDA : SANDRA ABREU LUCENA DE ASSIS
ADVOGADA : DRA. THAIZ WAHAB
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RA SÃO PAULO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelos **sócios da Reclamada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 103) proferido pela Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), em 22/10/01, nos autos da RT 3386/97, que determinou a **penhora de créditos** existentes em instituição financeira em nome da Reclamada e seus sócios, a fim de garantir a execução (fls. 2-15).

O 2º TRT **denegou** a segurança, sob o fundamento de que não fere direito líquido e certo dos Impetrantes a **penhora em dinheiro**, em sede de **execução definitiva**, nos termos da **OJ 60 da SBDI-2 do TST** (fls. 174-179).

Inconformados, os **Impetrantes** interpõem o presente **recurso ordinário**, sustentando, em síntese, a **impossibilidade de penhora de contas-salário**, que prejudicará a manutenção de seu sustento e de sua família, devendo, pelo menos, ser fixado o bloqueio em 30% sobre o valor penhorado (fls. 180-199).

Admitido o apelo (fl. 201), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 202-213), tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo seu **desprovemento** (fls. 217-219).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 17) e houve pagamento de **custas** (fl. 200), preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência (**Súmula nº 267 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Na hipótese dos autos, o objetivo dos Impetrantes é impugnar a determinação de **penhora de créditos**, em sede de **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para discutir a ilegalidade da penhora, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os **embargos à penhora**, previstos no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução.

Fica, assim, afastada a possibilidade do mandado de segurança, eis que a via mandamental não pode ser utilizada como substitutiva da via processual ordinária, nos termos da OJ 92 da SBDI-2 do TST.

Ademais, não se vislumbra ofensa a **direito líquido e certo** dos Impetrantes com o ato judicial que determina **penhora de créditos**, em **execução definitiva**, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no **art. 655 do CPC**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-2 do TST**, sendo permitida, inclusive, a **penhora de créditos futuros**, nos termos da **OJ 93 da SBDI-2 do TST**.

Outrossim, não lograram os Impetrantes comprovar que a conta bloqueada se refere a **conta-salário**, sendo que o mandado de segurança, por sua natureza especial, não permite dilação probatória, exigindo **prova documental pré-constituída**, nos termos da OJ 52 da SBDI-2 do TST.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC, denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que o recurso está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e a jurisprudência pacífica desta Corte (**OJs 60 e 92 da SBDI-2 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-66320/2002-900-02-00.5

RECORRENTE : PAULO SÉRGIO LUCIANO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE CASTRO
RECORRIDA : MARIA APARECIDA DE LIMA E SANTOS
ADVOGADA : DRA. LÚCIA MARIA BARBOSA LIMA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RA SÃO PAULO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **sócia da Empresa-Executada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 36) proferido pelo Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), em 05/07/01, nos autos da RT 389/99, que determinou a **penhora de créditos em conta corrente**, alegando a Impetrante que os valores existentes na conta se referem a **salário** necessário para a manutenção de sua família, não podendo ser bloqueados (fls. 2-6).

O 2º TRT **concedeu** a segurança, sob o fundamento de que os **salários são impenhoráveis**, nos termos do **art. 649, IV, do CPC** (fls. 79-82).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando, em síntese, que a conta bloqueada não se refere unicamente a salário, mas também a faturamentos da Empresa (fls. 83-86).

Admitido o apelo (fl. 87), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 88-91), tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo seu **desprovemento** (fls. 95-96).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 63) e não houve condenação ao pagamento de **custas**, preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Primeiramente, verifica-se que a **procuração** em nome da advogada subscritora do mandado de segurança (fl. 7) e a **cópia do ato coator não estão devidamente autenticadas** (fl. 36), assim como os demais documentos que acompanham a exordial.

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando **fotocopiados**, devem vir com a devida **autenticação**, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no **art. 830 da CLT**. Por isso, a **falta de autenticação da procuração** em nome da advogada subscritora do mandado de segurança (fl. 7) e do **ato coator** (fl. 36) corresponde à sua **inexistência** nos autos, irregularidade que **não pode ser relevada**, tampouco **sanada em fase recursal**, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 desta Corte no sentido de que, exigindo o mandado de segurança **prova documental pré-constituída**, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua **autenticação** (**OJ 52 da SBDI-2 do TST**).

Não bastasse tanto, temos como pacífico na jurisprudência (**Súmula nº 267 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Na hipótese dos autos, o objetivo da Impetrante é impugnar a determinação de **penhora de créditos**, havendo instrumento processual específico para discutir a ilegalidade da penhora, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os **embargos à penhora**, previstos no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução.

Fica, assim, afastada mais uma vez a possibilidade do mandado de segurança, eis que a via mandamental não pode ser utilizada como substitutiva da via processual ordinária, nos termos da OJ 92 da SBDI-2 do TST.

Pelo exposto, louvando-me na **Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST, JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito, nos termos do **art. 267, IV, e § 3º, do CPC**.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-783248/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROFESSOR ROQUE TAMBURINI
ADVOGADO : DR. GERALDO RABELO CUNHA
RECORRIDO : CARLOS ALOIZE MAUAD
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VARGINHA RA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Empresa-Reclamada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 24) que determinou a **penhora de créditos futuros**, para garantir a execução no valor de R\$ 156.987,08 (fls. 2-5).

No entanto, verifica-se, pelas informações prestadas pela Vara do Trabalho de Varginha (MG) que, com relação aos autos principais (**RT 597/94**), houve **celebração de acordo entre as Partes, em 09.05.2002** (fl. 150).

Dessa forma, tem-se que a presente demanda perdeu seu objeto, razão pela qual julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROMS-87017/2003-900-02-00.7

RECORRENTES : CARLOS ROBERTO NEUFELD E OUTRA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO TADEU DINIZ
RECORRIDO : JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO : DR. SÍLVIO PRETO CARDOSO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RA SÃO PAULO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelos **sócios da Reclamada**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 37) proferido pelo Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), em 22/08/00, nos autos da RT 2018/91, que determinou a **penhora sobre 40% dos créditos** em conta corrente dos Impetrantes, a fim de garantir a execução (fls. 2-7).

O 2º TRT **denegou** a segurança, sob o fundamento de que não é ilegal a penhora sobre 40% dos créditos dos Impetrantes (fls. 60-61).

Os embargos declaratórios foram acolhidos para prestar esclarecimentos (fls. 66-67).

Inconformados, os **Impetrantes** interpõem o presente **recurso ordinário**, sustentando, em síntese, a **impossibilidade de penhora de contas-salário**, que prejudicará a manutenção de seu sustento e de sua família, devendo, pelo menos, ser fixado o bloqueio em 30% sobre o valor penhorado (fls. 68-72).

Admitido o apelo (fl. 73), não foram apresentadas **contra-razões**, tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo seu **não-conhecimento, por deserto** (fls. 86-87).

O recurso é **tempestivo** e tem **representação** regular (fls. 8-9). Entretanto, compulsando-se atentamente os autos, verifica-se que os Impetrantes foram condenados pelo 2º Regional ao pagamento de custas processuais, no importe de **R\$ 51,36** (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) (fl. 59).

Em sede de julgamento dos embargos declaratórios, o 2º TRT explicitou as razões pelas quais os Recorrentes não tinham direito aos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 66).

Os recorrentes, então, interpuseram recurso ordinário **sem juntar o comprovante de recolhimento de custas** em que foram condenados. Cumpre salientar que a questão do direito aos benefícios à Justiça Gratuita não foi renovada nas razões do apelo ordinário.

Como as custas devem ser pagas **dentro de 5 dias** da data da interposição do recurso (**art. 789, § 4º, da CLT**), e o procedimento não foi obedecido, acompanhamento o parecer ministerial (fl. 86), no sentido de declarar a **deserção** do apelo.

Não bastasse a **ausência de pressuposto extrínseco recursal**, quanto ao mérito temos como pacífico na jurisprudência (**Súmula nº 267 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por **instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

Na hipótese dos autos, o objetivo dos Impetrantes é impugnar a determinação de **penhora sobre 40% dos créditos em conta corrente**, em sede de **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para discutir a ilegalidade da penhora, dotado de efeito suspensivo, qual seja, os **embargos à penhora**, previstos no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução.

Fica, assim, afastada também a possibilidade do mandado de segurança, eis que a via mandamental não pode ser utilizada como substitutiva da via processual ordinária, nos termos da OJ 92 da SBDI-2 do TST.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC e no item III da IN 17/99, denego seguimento** ao recurso ordinário, por ser considerado **manifestamente inadmissível**, tendo em vista a configurada **deserção** do apelo, em virtude da ausência de comprovação do recolhimento de custas processuais.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-96501/2003-900-02-00.7**

RECORRENTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
 ADVOGADO : DR. RICARDO BACCIOTTE RAMOS
 RECORRIDO : PAULO DE TARSO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. ANNA PAULA MAZZUTTI RODRIGUES
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE
 RA SÃO PAULO

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Empresa Executada**, com pedido de liminar, contra o **despacho** (fl. 16) proferido pelo Juiz titular da 36ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), em 20/08/01, que determinou a **penhora de numerário** da Impetrante, após requerimento do Exequente, a fim de garantir a execução. Alega a Impetrante a impossibilidade de penhora de dinheiro, eis que a **execução é provisória**, ferindo o art. 620 do CPC (fls. 2-9).

Deferida a liminar pleiteada (fl. 22), o 2º TRT **denegou a segurança**, sob o fundamento de que não fere direito líquido e certo da Impetrante a **penhora de dinheiro**, pois a execução já se tornou definitiva, obedecendo à gradação legal prevista no art. 655 do CPC (fls. 86-88).

Inconformada, a **Impetrante** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando, em síntese, a impossibilidade de penhora de créditos futuros (fls. 89-100).

Admitido o apelo (fl. 103), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 106-110), tendo o Ministério Público do Trabalho se manifestado no sentido do seu **desprovemento** (fls. 118-119).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 11) e foram recolhidas as **custas** (fl. 101), preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Quanto ao mérito, no entanto, a jurisprudência pacífica desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST**), acompanhando o entendimento do Supremo Tribunal Federal, consagrado pela **Súmula nº 267 do STF**, considera **incabível o mandado de segurança** quando a hipótese comportar impugnação **por instrumento processual específico** previsto em lei, a teor do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**.

No presente caso, o **ato hostilizado** é a determinação de **penhora de crédito**, em **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT, e que, aliás, já foram opostos e rejeitados. Cumpre salientar que, dessa decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução, e que também já foi interposto e teve denegado o seu seguimento, já havendo **transitado em julgado a decisão em 29/10/03** (fl. 124). Fica, portanto, afastada a possibilidade do mandado de segurança, pois a **via mandamental não é admitida como substitutiva da via processual ordinária**.

Ademais, após terem sido utilizados todos os recursos previstos na legislação para impugnar a determinação objeto do presente mandado de segurança, com o **trânsito em julgado da decisão**, as informações de fl. 124 certificam que o **crédito exequente foi integralmente satisfeito**, tendo sido determinada a liberação do saldo remanescente nos autos para pagamento dos encargos previdenciários e fiscais. Portanto, tem-se que o presente feito **perdeu seu objeto**.

Dessa forma, diante da perda do objeto da presente demanda, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RXOFROMS-1574/2001-922-22-00.5

REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 RECORRIDA : ADÁLIA MARIA ANTÃO DE CARVALHO
 ADVOGADA : DRA. MARGARETE DE CASTRO COELHO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX
 RA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Reclamante**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fls. 9-10) proferido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pio IX, em 13/06/01, que **indeferiu** o pedido de **liminar** quanto à **reintegração** da Reclamante no emprego (fls. 2-7).

No entanto, as informações prestadas pela Comarca de Pio IX (PI) certificam que, no processo principal (RT 89/01), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, o despacho que **indeferiu a liminar** foi **substituído por sentença de mérito**, julgada procedente em **20/11/01**, encontrando-se o feito em sede de recurso ordinário e remessa necessária (fl. 145). Portanto, tem-se que o presente feito **perdeu seu objeto**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST**.

Dessa forma, tendo em vista a perda do objeto da presente demanda, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RXOFROMS-1575/2001-922-22-00.0

REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 RECORRIDA : DULCEY ANTÃO DE CARVALHO ALENCAR
 ADVOGADA : DRA. MARGARETE DE CASTRO COELHO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX
 RA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Reclamante**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fls. 9-10) proferido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pio IX, em 13/06/01, que **indeferiu** o pedido de **liminar** quanto à **reintegração** da Reclamante no emprego (fls. 2-7).

No entanto, as informações prestadas pela Comarca de Pio IX (PI) certificam que, no processo principal (RT 31/01), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, o despacho que **indeferiu a liminar** foi **substituído por sentença de mérito**, julgada procedente em **20/11/01**, encontrando-se o feito em sede de recurso ordinário e remessa necessária (fl. 156). Portanto, tem-se que o presente feito **perdeu seu objeto**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST**.

Dessa forma, tendo em vista a perda do objeto da presente demanda, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RXOFROMS-1589/2001-922-22-00.3

REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
 RECORRIDA : ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MARGARETE DE CASTRO COELHO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX
 RA

D E S P A C H O

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela **Reclamante**, com pedido de liminar, contra **despacho** (fls. 9-10) proferido pelo Juiz de Direito da Comarca de Pio IX, em 28/05/01, que **indeferiu** o pedido de **liminar** quanto à **reintegração** da Reclamante no emprego (fls. 2-7).

No entanto, as informações prestadas pela Comarca de Pio IX (PI) certificam que, no processo principal (RT 62/01), sobre o qual incide o presente mandado de segurança, o despacho que **indeferiu a liminar** foi **substituído por sentença de mérito**, julgada procedente em **12/11/01**, encontrando-se o feito em sede de recurso ordinário e remessa necessária (fl. 145). Portanto, tem-se que o presente feito **perdeu seu objeto**, na esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 86 da SBDI-2 do TST**.

Dessa forma, tendo em vista a perda do objeto da presente demanda, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA**C E R T I D Õ E S D E J U L G A M E N T O**

Intimação de conformidade com a Resolução Administrativa 928/2003.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 744755/2001.4

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: preliminarmente, determinar a exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em liquidação extrajudicial) da lide, devendo ser reatualizado o feito, para constar como Agravado somente o Banco BANERJ S/A e rejeitar a arguição de nulidade do despacho agravado, por negativa de prestação jurisdicional; quanto ao Agravo de Instrumento, dar-lhe provimento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Calvalcante, patrono do Agravante(s).

AGRAVANTE(S) : MARCELO SIQUEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de março de 2004.

Juhan Cury

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1124/2002-074-15-40.1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Décio Sebastião Daidone, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU,

por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ BEVILACQUA SOARES
 ADVOGADO : DR. GLAUCO TEMER FERES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
 PA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de março de 2004.

Juhan Cury

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 53571/2002-664-09-40.0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Décio Sebastião Daidone, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LON-
 DRINA
 ADVOGADA : DRA. ASSUNÇÃO MITICO SHIMAMOTO NABESHI-
 MA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO NAZARÉ DA SILVA PEREIRA E OU-
 TROS
 ADVOGADO : DR. ÁLIDO DEPINÉ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de março de 2004.

Juhan Cury

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 812938/2001.0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : CREDIPRONGO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E IN-
 VESTIMENTO S.A.
 ADVOGADA : DRA. SANDRA ROAD COSENTINO
 AGRAVADO(S) : VANIR INEZ SANFELICE
 ADVOGADO : DR. LUIS CARLOS MILLANI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de março de 2004.

Juhan Cury

Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 692546/2000.0

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 692545/2000.8
 CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade: quanto ao Agravo de Instrumento, dar-lhe provimento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento, na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ADVOGADO : DR. MICHEL EDUARDO CHAACACHAA
 AGRAVADO(S) : MIGUEL KHAIR FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de março de 2004.

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria

DESPACHOS**PROC. Nº TST-AIRR- 01769/2002-900-02-00-8 TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
 JUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
 AGRAVADO : NEUSA MENDES EREMITAS MUCUTA
 ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 581, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 584/590.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 584, foi registrado no “protocolo judicial Nº 02”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 1035/1999-252-02-40.9 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : DR. IVAN PRATES
 AGRAVADO : ARIIVALDO AGUIAR RAVAZZANI
 ADVOGADO : DR. EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 171/172, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/16.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 41”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 1147/2002-902-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : DRA. PATRÍCIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
 AGRAVADO : RESTAURANTE ODYN IMPERIAL LTDA
 ADVOGADO : DR. WANDERLEI ANTÔNIO GALACINI

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 89, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/10.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 1454/2000-038-02-40.2 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO : FÉLIX MACHADO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 143, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 158/2002-432-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BENEVIDES COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE FRIOS LTDA
 ADVOGADO : DR. ITAMAR MOISÉS DE FREITAS
 AGRAVADO : JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA DIAS

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 06, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/05.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 11”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 1729/2002-900-02-00-6 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VALDERI CALDAS LEMOS
 ADVOGADO : DRA. MARIA DA GRAÇA BARSÍ BRITO
 AGRAVADO : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DRA. ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 167, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 170/171.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 170, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-17457/2002-902-02-00.9 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VALDEMIRO KINOSHITA
 ADVOGADO : DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 AGRAVADO : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 329, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 332/344.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 332, foi registrado no “protocolo judicial Nº 02”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 1749/2002-900-02-00-7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : FRANCISCO ANTÔNIO STUPELLO
 ADVOGADO : DR. GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : CÍRCULO DO LIVRO LTDA E OUTRA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO PILON



D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 114, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 116/121.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 116, foi registrado no “protocolo judicial Nº 03”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-19060/2002-902-02-00-1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNISYS INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO : DRA. ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO : JOSÉ AMÉRICO PIRES
ADVOGADO : DR. PEDRO EETI KUROKI

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 476, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 478/484.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 478, foi registrado no “protocolo judicial Nº 02”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-19631/2002-900-02-00-5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARTA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DRA. CRISTIANA R. GONTIJO

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 459, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 462/464.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 462, foi registrado no “protocolo judicial Nº 04”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-19635/2002-900-02-00-3 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MÁRIO MAKOTO HOSHINA
ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA B. L. VIVAS
AGRAVADO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 412, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 415/447.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 415, foi registrado no “protocolo judicial Nº 04”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 19963/2002-902-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MAROAN JORGE ARBEX
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 181, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 03”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 2/2002-003-02-00.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : RICARDO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. E MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : DRS. SÉRVIO DE CAMPOS E MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 221, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 223/227.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 223, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-22023/2002-902-02-40.5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CHARLES HANSON ALBERTO
ADVOGADO : DRA. VANESSA TORRES LOPES
AGRAVADO : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR. SÉRGIO QUINTERO

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/05.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 44”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 2425/1998-052-02-40.9 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL LTDA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS V. DE BARROS
AGRAVADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MAXIMO KATUHIRO SENDAY

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 111, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/06.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 02”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-26680/2002-900-02-00-4 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO : EDS ELETRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 438, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 443/456.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 443, foi registrado no “protocolo judicial Nº 04”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 269/2000-040-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : AMÉLIA FERRAZ
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 46/47, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/09.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 02”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-27719/2002-902-02-00-3 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUCIANO DA SILVA CAMELO
ADVOGADO : DRA. JUSSARA SOARES DE CARVALHO
AGRAVADO : FULLER S/A
ADVOGADO : DRA. ELOISA KUNZEL

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 209/210, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 212/221.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 212, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 34557/2002-902-02-00.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : RENTAL TRUCK LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO : DR. CELSO NOBORU HAGIHARA
AGRAVADO : JOÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MIRANDA PEREIRA

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 160, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 165/170.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 165, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 42801/2002-900-02-00-5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ MATUCITA
AGRAVADO : MILTON APARECIDO TIZIOTTI
ADVOGADO : DRA. GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 227, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 229/231.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 229, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 42811/2002-900-02-00-0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DRA. ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
AGRAVADO : OLDEGAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 61, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 12”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

**PROC. NºTST-AIRR-4301/2002-902-02-40.2 TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : DR. IVAN PRATES
 AGRAVADO : JORGE FRANCO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. MANOEL RODRIGUES GUINO

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 140, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 41”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 50460/2002-900-02-00-1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EUGÊNIO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DRA. JUSSARA SOARES CARVALHO
 AGRAVADO : COMPANHIA METALGRÁFICA PAULISTA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 323, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 326/337.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 326, foi registrado no “protocolo judicial Nº 03”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 51721/2002-902-02-40.8 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO : DR. EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
 AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO CIRILLO E OUTRO
 ADVOGADO : DR. EDUARDO BANNO

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 128, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/05.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-55535/02-500-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO : NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE COELHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento, ofertado pela Reclamada, contra o r. despacho de fl. 235, que negou trânsito ao seu recurso de revista. Sustenta a Agravante que a hipótese é de ofensa ao art. 5º, LIV/LV da Constituição Federal, “pois somente o Tribunal a quem é dirigido o recurso poderia, em tese, decidir pelo não-conhecimento do mesmo”.

Apesar de tempestivo, o agravo não merece conhecimento.

Não fora o apelo esgrimido para negar vigência ao § 1º do art. 896 da CLT, que institui o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista a cargo da Presidência do Tribunal Regional, o instrumento firmado mostra-se irregular e deficitário, desde que apresenta cópias despidas da indispensável autenticação, em descompasso, portanto, com o item IX da Instrução Normativa desta Corte Nº 16/2000.

Também a Agravante não se valeu da faculdade de provar a autenticidade do traslado mediante declaração de seu patrono, como viabiliza o referido ato normativo, uniformizador da interpretação da Lei Nº 9.756/1998.

Ante o exposto, não conheço do agravo.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 55903/2002-900-02-00-0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : Nanci Gonzales Ramos de Souza Faria
 ADVOGADO : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 AGRAVADO : ECONOMAS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL E NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DRS. RAFAEL VICARI REBOUÇAS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 366/367, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 370/403.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 370, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-56021/02-900-04-00.1 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : ZILMAR PINTO QUINTÃO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA PEREIRA SOARES
 AGRAVADO : ENEJAN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. DANIEL SILVA CASCO

D E S P A C H O

J. Dê-se vista à reclamada-agravada, para que se manifeste, querendo, no prazo de dez dias.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 715/2002-057-02-40.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ADELINA JESUS DE SOUSA
 ADVOGADO : DR. EBER QUEIROZ DE SOUTO
 AGRAVADO : NILDO MOURA BRAATZ
 ADVOGADO : DRA. REGIANE RIBAS

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 37/38, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 05”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
 Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 742/2002-902-02-00.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HÉLIO DE JESUS
 AGRAVADO : FÁBIO GONÇALVES FERREIRA
 ADVOGADO : DR. IVAN FIGUEIRÓ DA SILVA

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 150, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 152/162.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte a quo.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 152, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 746/2000-036-02-40.5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ZELIE AZEVEDO CRUZ
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
LESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 126, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/07.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 874/2002-072-02-40.4 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DRA. ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
AGRAVADO : GRACE RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 116/117, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/11.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 874/2002-902-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ELAINE LEMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALTER RODRIGO DA SILVA
AGRAVADO : RECKITT & COLRMAN INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

D E S P A C H O

A reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 236, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 238/243.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 238, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-88010-2003-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JACI COSTA SANTOS
ADVOGADO : DRA. MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO : ROBERTO SEIJI MATSUMUR
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 83, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 86/90.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 86, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 88633/2003-900-02-00.5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DRA. JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL
AGRAVADO : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO : DR. CARLOS LEDUAR DE MENDONÇA LOPES

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 320, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 325/328.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 325, foi registrado no "protocolo judicial Nº 27", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 88663/2003-900-02-00.1 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : REASA REPRESENTAÇÃO DE ASSINATURAS S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ FERREIRA
AGRAVADO : GILBERTO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. IOLANDO DE SOUZA MAIA

D E S P A C H O

A reclamada agrava de instrumento o r. despacho de fls. 289, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 291/296.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

"Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 291, foi registrado no "protocolo judicial Nº 01", que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR- 893/2001-017-02-40.8 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SEMCO REGIS-SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO : WELLINGTON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOEL TEIXEIRA DE CAMARGO JÚNIOR



D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 94/95, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 02/09.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 02, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-89494/2003-900-02-00.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. AILTON FERREIRA GOMES
AGRAVADO : ANTÔNIO APARECIDO RICARDO
ADVOGADO : DR. RONALDO MENEZES DA SILVA

D E S P A C H O

O reclamado agrava de instrumento o r. despacho de fls. 235, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 237/239.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 237, foi registrado no “protocolo judicial Nº 01”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-89499/2003-900-02-00.0 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DRA. WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO : MR. CAKE ROTISSERIE LTDA
ADVOGADO : DR. MOHAMAD SOUBHI SMALLI

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 117, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 122/128.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 122, foi registrado no “protocolo judicial Nº 32”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-89509/2003-900-02-00.7 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BRUNO CIRANO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

D E S P A C H O

O reclamante agrava de instrumento o r. despacho de fls. 466/468, que negou trânsito ao recurso de revista que interpôs, conforme minuta de fls. 470/477.

O apelo não merece prosperar. A hipótese é de recurso interposto mediante sistema de PROTOCOLO INTEGRADO, tendo a parte apresentado a petição respectiva fora da sede do Tribunal Regional. Ora, tal sistema somente produz efeito no âmbito daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos à e. Corte *a quo*.

Assim, *in casu*., restou inobservado o comando dos artigos 172 e 176 do CPC.

Neste sentido é a diretriz expressa pela Orientação Jurisprudencial Nº 320 da e. SDI-1 deste Tribunal Superior, que dispõe:

“Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 1º, da CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho”.

O agravo de instrumento, conforme consignado à fl. 470, foi registrado no “protocolo judicial Nº 05”, que não está autorizado a receber recurso de competência do TST. Logo, seu processamento deve ser indeferido.

Ex positis, com supedâneo nos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, §5º, da CLT e 104, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

HORÁCIO SENNA PIRES
Juiz Convocado - Relator

PROC. NºTST-AIRR-17/2002-411-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO : JOSÉ ADAUTO CÂNDIDO DE SANTANA
ADVOGADA : DRA. PRISCILA DAMARIS CORRÊA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/14) interposto contra o r. despacho de fl. 174, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que é incabível reexame de fatos e provas em recurso de natureza extraordinária, além de que não houve divergência jurisprudencial, tampouco violação literal de dispositivo de lei federal ou constitucional, a teor do art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 02 e 158, respectivamente).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-216/1996-051-01-40.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : JORCELINO DE SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO : DR. MARCELO JORGE DE CARVALHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/03) interposto contra o r. despacho de fl. 45, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não houve violação literal de dispositivo de lei federal.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 40).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-841/1998-003-22-40.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CURSO ANDREAS VESALIUS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA DO SOCORRO ROSADO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPRO

ADVOGADO : DR. ÉDER CLAUDINO GONÇALVES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/15) interposto contra o r. despacho de fls. 16/17, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 214/TST. Não foram apresentadas contraminuta e nem contra-razões, conforme atesta a certidão de fl. 98. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 19) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 20). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, o Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, inviabilizando com isso a aferição da tempestividade do Recurso de Revista. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-1.852/2002-906-06-00.3TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
ADVOGADA : DRA. BETTINA LACERDA CALDAS BARROSO
EMBARGADOS : MARIA DA GLÓRIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLO PONZI

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnarem os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-3.756/2002-900-03-00.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA CASTRO
AGRAVADA : CENTRALBETON LTDA.
ADVOGADA : DRA. ISABEL DAS GRAÇAS DORADO
AGRAVADA : CONSERVADORA SOCCER LTDA.
ADVOGADO : LAURO ANTONIO CALENZANI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 196/198) interposto contra o r. despacho de fl. 194, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fundamento no fato de não ter havido cerceio de defesa e com fulcro no artigo 896, § 6º, da CLT e no Enunciado nº 297/TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-5.877/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO : KERGINALDO DUARTE
ADVOGADO : DR. FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/04), interposto contra o r. despacho de fl. 302, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no § 2º do artigo 896 da CLT.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-8.928/2002-900-11-00.6TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : MANAUS REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO : DRA. LUCILENE SOARES
AGRAVADO : AMILTON CÉSAR DA SILVA E SILVA
ADVOGADO : DR. AMILTON CÉSAR DA SILVA E SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/19) interposto contra o r. despacho de fl. 110, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas, conforme atesta certidão de fl. 114. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento é tempestivo (fls. 02 e 111) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 76). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In *casu*, a Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional, sem a qual, não se pode "aferir a tempestividade" do Recurso de Revista. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Desta forma, inegável reconhecer-se a inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-9.552/2002-902-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
RECORRIDO : ADRIANO PIMENTA
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 393 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-14.757/2002-900-15-00.2TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PROCURADORA : DRA. SELMA A. FRESSATTO MARTINS DE MELO
AGRAVADA : ZILDA REFONDINI PANINI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/11), interposto contra o r. despacho de fl. 105, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que a decisão recorrida encontra-se em consonância com a OJ 100 da SBDI e do Enunciado 294 do TST.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas, conforme atesta certidão de fl. 136. O Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Edson Braz da Silva, opina pelo não-conhecimento do Apelo (fls. 111/112). É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 106), sendo dispensada a juntada da procuração, nos termos da OJ 52 da SBDI-1 do TST (MP nº 1.561/1996 - DOU 20.12.1996). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que o Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

No caso em tela, o Agravante não trouxe aos autos cópia da procuração outorgada ao advogado da Reclamante, ora Agravada. Registre-se que se trata de peça essencial, uma vez que, além da previsão expressa do art. 897, § 5º, I, da CLT, na hipótese dos autos, sequer restou demonstrada a existência de mandato tácito, de forma que o presente agravo de instrumento não merece prosperar. Nesse sentido temos os seguintes Precedentes: TST-EAIRR-746.474/01, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, in DJ de 29/11/02; TST-EAIRR-652.451/00, Rel. Min. Milton de Moura França, in DJ de 21/09/01; TST-EAIRR-698.327/00, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 18/10/02.

Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DJ de 23/3/2004.

PROC. NºTST-RR-15.889/2002-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERTO ALCANTARA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI
RECORRIDO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 441/453) interposto contra o v. acórdão de fls. 424/427, que negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante e deu provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada para extinguir a ação com julgamento do mérito nos termos do inciso III do art. 269 do CPC.

Não obstante o inconformismo do Recorrente, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-17.137/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO ITAÚ S.A E OUTRA
ADVOGADO : DR. WALLY MIRABELLI
RECORRIDO : LINO JUSTINO PIRES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 491/539) interposto contra o v. acórdão de fls. 374/382, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante e negou provimento ao Recurso Adesivo dos Reclamados.

Não obstante o inconformismo dos Recorrentes, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-17.794/2002-900-01-00.9TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ADVOGADA : DRA. REGINA CÉLIA DE CASTRO FREITAS
AGRAVADA : JOCINÉIA PACHECO ALVES
ADVOGADO : DR. LENÍCIO FIGUEIREDO SALLES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 102/115) interposto contra o r. despacho de fl. 116, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 102 e 87, respectivamente).



A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-17.965/2002-900-01-00.1TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO : DR. SIDNEY DAVID PILDERVASSER
AGRAVADA : FUNDAÇÃO CULTURAL PETRÓPOLIS
ADVOGADO : DR. JÚLIO FRANCISCO PESENTI RAMOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 196/200) interposto contra o r. despacho de fl. 195, que denegou seguimento ao Recurso de Revista das Reclamadas, sob o fundamento de deserção.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 196 e 180, respectivamente).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-18.188/2002-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - ESTALEIRO MAUÁ
ADVOGADO : DRA. FABIANA APARECIDA BITEN-COURT CAMPOS
AGRAVADO : WALTER PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. IZAÍAS WENCESLAU EMERICH

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 213/217) interposto contra o r. despacho de fl. 209, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-20.28/2003-902-02-40.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/10), interposto contra o r. despacho de fl. 115, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que a divergência apta a ensejar o Recurso de Revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-20.970/2002-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CLÍNICA SAVIOR LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MARICELLA BOUCH MONTENEGRO
AGRAVADO : DILMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 145/148) interposto contra o r. despacho de fl. 144, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não restou demonstrada a alegada nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, bem como de que a Recorrente pretende é o reexame de matéria eminentemente de fatos e provas.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 137).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-21.351/2002-900-01-00.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
AGRAVADO : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA
AGRAVADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 293) interposto contra o r. despacho de fl. 292, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não houve divergência jurisprudencial, tampouco violação literal de dispositivo de lei federal ou constitucional.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 275).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-21.651/2002-900-01-00.1TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : JOÃO TIAGO COUTO
ADVOGADA : DRA. DAISE MAGRE BRANDÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fl. 195, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento encontra-se juntada às fls. 199/201, mas não foram apresentadas contra-razões ao Recurso de Revista. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 50 e substabelecimentos às fls. 09 e 51). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que afigura-se manifestamente intempestivo.

Registre-se que o despacho agravado foi publicado em 12 de novembro de 2001 (segunda-feira), conforme atesta a certidão de fl. 195-verso. Ocorre que o Agravo de Instrumento somente foi protocolado em 21 de novembro de 2001 (quarta-feira), conforme consta no carimbo de protocolo da fl. 02, ou seja, quando já escoado o oitavo legal.

Pelo exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-22.843/2002-900-01-00.5TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE BRAGA LOUREIRO
AGRAVADO : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 146/152), interposto contra o r. despacho de fl. 138, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 146 e 126, respectivamente).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-24.538/2002-902-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ NATALINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADA : FLIGOR S.A. - INDÚSTRIA DE VÁLVULAS E COMPONENTES PARA REFRIGERAÇÃO
ADVOGADO : DR. FREDERICO PRADO LOPES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fl. 57, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não restou demonstrado dissenso jurisprudencial, a teor do disposto no Enunciado 296 do TST e na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-24.907/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

ADVOGADA : DRA. CLARISSE MENDES D'AVILA
AGRAVADO : LUIZ MACHADO ROCHA FILHO
ADVOGADA : DRA. ISABEL CRISTINA MACHADO VALENTE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/10) interposto contra o r. despacho de fl. 116, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, aplicando o óbice dos artigos 832 da CLT, 128, 333, II, e 468, do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, ainda, óbice aos Enunciados 126 e 297 do TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 02 e 104, respectivamente).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-26.375/02-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRª CRISTIANA R. GONTIJO
AGRAVADO : LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ÁLVARO APARECIDO DEZOTO

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 7818/2004.2.

Por meio da referida petição o patrono do Reclamado informa que a petição de fl. 323 foi juntada aos presentes autos por equívoco de seu escritório. Requer, portanto, o desentranhamento da procuração e substabelecimento de fls. 324/329 e que os autos voltem a indicar, como patrono do Reclamado, o subscritor da petição de fl. 316.

Providencie a secretaria da egrégia Segunda Turma a retificação da autuação, no que tange o patrono do Reclamado.

Indefiro o pedido de desentranhamento da petição e documentos de fls. 323/329, vez que não demonstrado fim-útil do requerimento. Apesar do alegado equívoco, os advogados subscritores daquela petição efetivamente eram procuradores regularmente constituídos pelo Reclamado, legalmente intimados, via publicação, do despacho de fls. 330/331. Portanto, a petição e documentos de fls. 323/329, fazem prova da regularidade da intimação da decisão proferida, não sendo razoável extraí-los dos autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-26.851/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALLIED SIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO : ONÓRIO BASSIN
ADVOGADA : DRA. VANILDA DE FÁTIMA GONZAGA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/07), interposto contra o r. despacho de fl. 91, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no Enunciado nº 296 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-27.131/2002-902-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ IVAN DUARTE VELOSO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA MORO SERRA
AGRAVADO : ERNESTO ROTHCHILD S.A.
ADVOGADA : DRA. ZÉLIA CUNHA CASTRO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 344/350), interposto contra o r. despacho de fl. 339, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que é incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-27.534/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS A. ROBOTELLA
AGRAVADO : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : DR. EXPEDITO SOARES BATISTA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fl. 152, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 172 e nos Enunciados nºs 297 e 333.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-30.061/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALZIRA BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO N. DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 364/369), interposto contra o r. despacho de fl. 362, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, com fulcro nos Enunciados nºs 296 e 221 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-31.910/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO : JONAS CAMILO BARBOSA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DUARTE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fl. 82, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não houve violação de lei federal e nem mesmo divergência jurisprudencial.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-32.322/2002-902-02-40.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO : CÍCERO PEDRO BARBOSA
ADVOGADO : DR. GILBERTO CAETANO DE FRANÇA



D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/12) interposto contra o r. despacho de fl. 137, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que a tese adotada está em consonância com o Enunciado 331, inciso IV, do TST, encontrando o apelo óbice no art. 896, § 4º, da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento de fls. 02/12 foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-33.015/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTO S.A.

ADVOGADO : DR. ADILSON SANTANA

AGRAVADA : MÁRCIA BETTIOL

ADVOGADO : DR. BENEDITO MARQUES BALLOUK FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fls. 36/37, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não houve violação de dispositivo de lei federal ou constitucional e tampouco divergência jurisprudencial.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 32).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-33.696/2002-902-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ

AGRAVADA : ROSELI APARECIDA PAGNO

ADVOGADO : DR. MARCUS TOMAZ DE AQUINO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/10), interposto contra o r. despacho de fl. 115, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que é incabível o recurso de revista ou de embargos para reexame de fatos e provas.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-34.821/2002-900-01-00.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARLOS HENRIQUE DOMINGOS DE JESUS

ADVOGADO : DR. EDUARDO VANZAN

AGRAVADO : COMPED - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

ADVOGADO : DR. JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 115/123) interposto contra o r. despacho de fl. 114, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-35.286/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO- UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

AGRAVADA : MARIA REGINA MENDES GOMES

ADVOGADA : DRA. MARINA PARADIZO BENEDETTI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/09) interposto contra o r. despacho de fls. 100/101, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que a tese adotada está em consonância com o Enunciado 342 do TST, encontrando o apelo óbice no art. 896, § 4º, da CLT.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento de fls. 02/09 e o Recurso de Revista de fls. 89/97 foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-3.608/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ VIANA DA COSTA

ADVOGADO : DR. CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO

AGRAVADA : LOJAS MIRAMI LTDA.

ADVOGADO : DR. FRANCISCO FELÍCIO ESCOBAR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 185/190) interposto contra o r. despacho de fl. 182, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no Enunciado nº 296/TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-3.612/2002-900-02-00.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO DONIZETI CAZAROTI

ADVOGADO : DR. MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA

AGRAVADA : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 84/86) interposto contra o r. despacho de fl. 82, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no Precedente Jurisprudencial nº 177 e no Enunciado nº 333 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições dos Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-36.133/2002-902-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ADILSON DA ROCHA

ADVOGADA : DRA. MARIA LEONOR SOUZA POÇO

RECORRIDA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA ANTONIETTA MASCARO

RECORRIDA : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : DR. MANUEL ANTONIO ANGULO LOPES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 122 revelam que o Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista no Posto de Coleta da OAB - Rua da Glória.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-36.759/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA

AGRAVADO : ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. ADEMAR NYIKOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fl. 120, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fundamento no fato de não ter havido negativa de prestação jurisdicional e na Orientação Jurisprudencial nº 207 (SBDI-1/TST), nos Enunciados nºs 221 e 333 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas, conforme atesta certidão de fl. 123-verso.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório. O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 121) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 41/42 e 122). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

O Agravo não reúne condições de ser conhecido, pois, do exame dos autos, constata-se que a cópia da petição do Recurso de Revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º da CLT. Realmente, na cópia reprográfica daquela peça, trazida às fls. 108/117, não há indicação legível da data de interposição do apelo, sem o que não se pode aferir sua tempestividade. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-36.937/2002-902-02-00.9TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARCONI EDSON ROCHA
ADVOGADO : DR. RONALDO LIMA VIEIRA
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 199/202) interposto contra o r. despacho de fl. 197, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não houve violação literal de dispositivo de lei federal, tampouco divergência jurisprudencial.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Ademais, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-37.583/2002-902-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA CORTE FONSECA
AGRAVADO : APARECIDO DONIZETE PINHATE
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/13) interposto contra o r. despacho de fl. 82, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que o Enunciado 126 do TST constitui óbice ao pedido.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista de fls. 69/79 foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-38.769/2002-902-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDSON CARLOS DIAS BARBARA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO : LID - LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES DIAGNÓSTICAS

EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/80), interposto contra o r. despacho de fls. 425/427, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, aplicando o óbice dos Enunciados 126, 330 e 333 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 356).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-39.314/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

SABESP

ADVOGADA : DRA. EUNICE DE MELO SILVA
AGRAVADO : JOSÉ GILDO BARRETO DA SILVA
ADVOGADO : DR. SILAS DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/15) interposto contra o r. despacho de fl. 111, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fundamento no fato de não ter havido negativa de prestação jurisdicional e nos Enunciados nºs 126, 331, inciso IV do C. TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-41.189/02-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MAFALDA NUNES DE CARVALHO SCAVASSINI
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO ANGELINI
AGRAVADA : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

SABESP

ADVOGADA : DRª DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 213/215), interposto contra o r. despacho de fl. 211, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, sob o fundamento do recurso encontrar-se deserto.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-41.592/2002-900-01-00-8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
AGRAVADA : DENISE DOS SANTOS DE VASCONCELLOS
ADVOGADA : DRA. NILZA SANDRI DE ARAÚJO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 344/346) interposto contra o r. despacho de fl. 343, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, a teor do art. 896, "a", da CLT e do Enunciado 221 do TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-42.407/2002-902-02-40.4TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR. ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO : RENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/07) interposto contra o r. despacho de fls. 639/641, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-45.985/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : DR. VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
AGRAVADA : JOSEFA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fl. 195, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 331 do TST.



Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-46.733/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PRO-
TO
AGRAVADO : ADILSON VENÂNCIO DANIEL
ADVOGADO : DR. JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fl. 104, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no inciso IV do Enunciado 331/TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-49.192/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PAULO MAURÍCIO BARTCZAK
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BES-
SA
AGRAVADO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO
MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTI-
JO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 459/467), interposto contra o r. despacho de fl. 457, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 126 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-52.340/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ COSME DA SILVA
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI
AGRAVADA : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 470/472), interposto contra o r. despacho de fl. 468, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no § 2º do art. 896 da CLT.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-5.379/2003-902-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ GILBERTO CAVALCANTE LUS-
TOSA
ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA
AGRAVADA : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO COSTA MASCARO
NASCIMENTO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/07) interposto contra o r. despacho de fls. 105/106, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, aplicando o óbice do art. 896, § 2º, da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-54.589/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTONIO CONSTANTINO DINIZ
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
S.A - TELES P
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIA-
NO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 455/474) interposto contra o v. acórdão de fls. 441/447, que negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante.

Não obstante o inconformismo do Recorrente, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-55.154/2002-900-00.1TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADA : MARIA LIMA PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DR. PEDRO LUIZ DE SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 75/78) interposto contra o r. despacho de fl. 72, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 221 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-553.998/99.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSER-
VAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS RIOCOP

(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DRA. FÁTIMA MARTINS COUTO
EMBARGADO : JOÃO NOGUEIRA RANGEL
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnarem os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ed-rr-556.129/99.1TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-
NEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE
ALBUQUERQUE
EMBARGADO : ALCIDES VALIM
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 267/272, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para manifestar-se, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

Concedo, pois, ao Embargado - Alcides Valim - o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-557.169/99.6TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTES : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LUIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL) E OUTRO

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADA : IZABEL DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO : DR. MIGUEL RIECHI

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnam os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-56.056/2002-900-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
ADVOGADO : DRA. ROSA BEATRIZ BOEIRA OLIVEIRA

AGRAVADO : RENATO SCHUNKE GOMES
ADVOGADO : DRA. MICHELE DAOU

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/06) interposto contra o r. despacho de fl. 104, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 110/112 e 113/115, respectivamente.

Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório. O Agravo de Instrumento é tempestivo, conforme se constata do exame da certidão de fl. 105 e do protocolo apostado à fl. 02. No entanto, encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que se afigura manifestamente inexistente.

Registre-se que a petição que encaminha o Agravo de Instrumento (fl. 02) e as razões desse Agravo (fls. 03/06) encontram-se firmadas pela Dra. Rosa Beatriz Boeira Oliveira, OAB/RS nº 17.744. Da análise dos autos, constata-se a juntada de substabelecimento (fl. 49) em que o Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, OAB/RS nº 7.794, conferiu poderes à Dra. Rosa para representar a Reclamada no presente feito. Ocorre que não há nos autos qualquer procuração firmada pela Reclamada que comprove a concessão de poderes ao Dr. José Luiz Thomé de Oliveira para representá-la. Diante disso, é evidente que o Agravo de Instrumento é inexistente, não havendo como dele conhecer.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST, o que não ocorreu no caso.

Pelo exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-56.256/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOÃO CARLOS BRUZZESI
ADVOGADO : DR. CARLOS GIOVANI DE O. SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 370 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-569.303/99.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMÍLIA DUAIBS CARNEIRO MEDEIROS

ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA

EMBARGADO : HOTEL BÚZIOS

ADVOGADO : DR. ALBERTO RODRIGUES DA SILVA COELHO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnam os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-577.443/99.6TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO : HÉRCIO ROBERTO ESTÁCIO

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-57.774/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ SILVA DE LIMA

ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : DR. FERNANDO ROBERTO DIMARZIO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 371/374) interposto contra o r. despacho de fl. 369, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro nos Enunciados nºs 296 e 126 do C. TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-57.826/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EPITÁCIO MAURÍCIO ALVES

ADVOGADA : DRª FERNANDA RUEDA

AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIA-NO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 177/179), interposto contra o r. despacho de fl. 174, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no Enunciado nº 296/TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-578.791/99.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VLADIMIR MUNHOZ FIORIO

ADVOGADO : DR. ADEMAR NYIKOS

RECORRIDO : MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 244 revelam que o Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário na Vara do Trabalho de Santo André.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-58.790/2002-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : OLIVETTI DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. OSVALDO ALVES DOS SANTOS

RECORRIDO : FRANCISCO ALVES SOARES

ADVOGADO : DR. FIVA SOLOMCA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 291 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-58.814/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : RESTAURANTE IN CITTÁ TRIS LTDA.

ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

RECORRIDO : EDMUNDO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA DOS SANTOS AZEREDO COUTINHO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 220 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

**PROC. NºTST-RR-58.819/2002-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : MULTIPLIC LTDA.
 ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
 RECORRIDO : MÁRCIO ALEXANDRE OBATA QUEIROZ
 ADVOGADO : DR. WILLI CABRAL ROSENTHAL

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional. Com efeito, os dados constantes na fl. 244 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema. Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-590.071/99.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADA : DRA. MARIAM BERWANGER
 RECORRIDO : AMAURI CAPEL
 ADVOGADO : DR. OSWALDO PIZARDO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 181 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema. Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-59.264/2002-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 RECORRIDA : MARIA APARECIDA FORTUNATO
 ADVOGADO : DR. ADELMO FLORENTINO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional. Com efeito, os dados constantes na fl. 638 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista na Vara do Trabalho da cidade de Santo André.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema. Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-59.384/2002-900-01-00.5TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO : SANDRA MARIA TRINDADE LOPES
 ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 55/64) interposto contra o v. acórdão de fls. 52/54, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamante.

Não obstante o inconformismo da Recorrente, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-59.550/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PRIMO TEDESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. ESTEVÃO MALLETT
 RECORRIDO : GILDAZIO PEREIRA MACHADO
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO ROCHA COELHO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 412 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-595.896/99.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : METALÚRGICA IPÊ S.A.
 ADVOGADO : DR. CARLOS CARMELO BALARÓ
 RECORRIDO : JOSÉ MANOEL TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR. RENATO RUA DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 284 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-59.969/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ITACOLOMY DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO : DORIVAL BORGES DE ARRUDA
 ADVOGADA : DRA. JANICE MASSABNI MARTINS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 243 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-59.972/2002-900-02-00.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FAIRWAY POLIESTER LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER
 RECORRIDO : ANTÔNIO BORGHI
 ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA GOMES TAVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 244 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista no Posto de Coleta da OAB - Rua da Glória.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-600/2003-013-08-40.6TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRANSPORTADORA BENTO BELÉM LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROSOMIRO ARRAIS
 AGRAVADO : LAÉRCIO MIRANDA ESTEVES
 ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/06).

Não foi apresentada contraminuta, conforme certidão de fl. 62-verso. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório. O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 60) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 09). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In *casu*, a Agravante não trouxe aos autos a cópia da decisão agravada. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-60.475/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : JACOB DE SOUZA PINTO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. AVANIR PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 435/441), interposto contra o r. despacho de fl. 432, que denegou seguimento ao Recurso de Revista dos Reclamantes, com fundamento no fato de não ter havido negativa de prestação jurisdicional e no Enunciado nº 294/TST.

Não obstante o inconformismo dos Agravantes, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-611.170/99.9TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA CLÁUDIA DAMOUS DE MORAES

RECORRIDA : EDNA EMILIA BARBOSA LOPO
 ADVOGADA : DRA. ONDINA MARIA DE MATTOS RODRIGUES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 122/129) interposto contra o v. acórdão de fls. 117/120, que negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada.

Não obstante o inconformismo da Recorrente, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-611.182/99.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTES : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
S.A. (EM LIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL) E OUTRO

ADVOGADOS : DRS. ROBINSON NEVES FILHO E LEONARDO SANTANA CALDAS

EMBARGADO : ADSEMIR DE LIMA

ADVOGADO : DR. EDSON R. DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da Colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnarem os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-617.976/99.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FERRAGENS DEMELLOTT S.A.

ADVOGADA : DRA. CLEUSA OLIVEIRA BUENO

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,

MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 593 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-625.638/00.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

RECORRIDA : SILVANA GONÇALVES FERNANDES
FORNAZARO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GARCIA DOS SANTOS
JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 160 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-635.654/00.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ZENILDA DE CARVALHO RIBECHI

ADVOGADO : DR. FERNANDO FERNANDES

RECORRIDA : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO - CET

ADVOGADA : DRA. ROSANI KASSARDJIAN

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 190 revelam que a Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-64.419/2002-900-01-00.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

AGRAVADO : ITACI VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DRA. LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 127/132) interposto contra o r. despacho de fl. 125, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, aplicando o óbice do Enunciado 221 do TST e do art. 896, alínea "a", da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-64429/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA

AGRAVADA : MÔNICA APARECIDA MENDES

ADVOGADA : DRA. LEANDRA APARECIDA ZONZINI
JUSTINO CAMPOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 251/254), interposto contra o r. despacho de fl. 249, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-64.441/2002-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADA : DRA. ALINE DURAN GALASTRE

AGRAVADO : MOIZÉS ARAÚJO SILVA

ADVOGADA : DRA. ROSENEY APARECIDA B. V. KAMIN

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 585/593), interposto contra o r. despacho de fl. 582, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no § 2º do art. 896 da CLT.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, de de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-64458/2002-900-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : UELINTON VITOR

ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

AGRAVADO : SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGU-
RANÇA S/C LTDA.

ADVOGADA : DRA. OLGA BLANCO ESCUDERO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 299/311), interposto contra o r. despacho de fl. 295/296, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 126 e 221 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-691.620/00.9TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADA : DRA. FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS

AGRAVADOS : SANDRA TEMISTOCLA NASCIMENTO
E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCELO ALVARENGA PINTO



D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/06), interposto contra o r. despacho de fls. 293/294 que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de irregularidade de representação.

Contraminuta às fls. 12/17. O d. Ministério Público do Trabalho, opina pelo conhecimento e não provimento do Agravo, conforme Parecer de fls. 305/306. É o breve relatório.

O Recurso encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, posto que o Agravante não trasladou as peças para a formação do Agravo, quando de sua interposição (03/07/2000), limitando-se a fazê-lo sete dias depois (10/07/2000), conforme fls. 02 e 18, respectivamente. Dessa forma, não obedeceu o comando do § 5º do artigo 897 da CLT, que é expresso ao estabelecer: "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, **instruindo a petição de interposição**" (g.n.). Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Desta forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante irregularidade na formação do Agravo de Instrumento. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-69.984/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : JOSÉ MILTON DA SILVA E COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADOS : DRS. MANOEL RODRIGUES GUINO E IVAN PRATES

AGRAVADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravos de Instrumentos (fls. 476/479 e 480/484), interposto contra o r. despacho de fls. 472/473, que denegou seguimento ao Recurso de Revista dos Recorrentes, com fulcro nos Enunciados nºs 78, 203, 95, 126 e 164 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se na hipótese dos autos, que os Agravos de Instrumentos foram protocolizados fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízes de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-716.654/00.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA ZULEICA CAMPOS

ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS

RECORRIDO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : BENEDITO AUGUSTO DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista (fls. 337/349) interposto contra o v. acórdão de fls. 322/323, que negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamante.

Não obstante o inconformismo da Recorrente, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-718.914/00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : ALEX ROSSETTI E OUTRO

ADVOGADO : DR. NELSON ENGEL REMEDI

RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRA. MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Com efeito, os dados constantes na fl. 170 revelam que os Reclamantes, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentaram o Apelo Extraordinário na Vara do Trabalho de Osasco.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-73.538/2003-900-02-00.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS ORTIZ ROSOLINE

ADVOGADO : DR. EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 250 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-73.540/2003-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO

RECORRIDA : DENISE DE CAMPOS PINTO

ADVOGADO : DR. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 331 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-740.471/01.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO : ARLINDO SILVÉRIO

ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/16), interposto contra o r. despacho de fl. 76, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro nos Enunciados nºs 126, 360, 296 e 337 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se, na hipótese dos autos, que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízes de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se a Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-742.626/01.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO : ARNALDO DA SILVA

ADVOGADA : DRA. JEANE GOMES DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/16) interposto contra o r. despacho de fl. 80, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro nos Enunciados nºs 297, 360 e 337 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições dos Agravos de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-74.834/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : WANDA PINHEIRO REZENDE

ADVOGADO : DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ADVOGADO : DR. IGNÁCIO JOSÉ GESUALDI CHAVES

AGRAVADA : SÔNIA MAGALHÃES GEPP

ADVOGADO : DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravos de Instrumento (fls. 362/368 e 356/360) interpostos contra o r. despacho de fl. 355, que denegou seguimento ao Recurso de Revista das Reclamadas, a teor do art. 896, "a", da CLT.

Não obstante o inconformismo das Agravantes, os Apelos não merecem prosperar.

A análise dos autos revela que os Agravos de Instrumento, bem como os Recursos de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 346, 342, 356 e 362).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições dos Agravos de Instrumento e dos Recursos de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** aos Agravos de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-74.883/2003-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRª CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
ADVOGADO : DR. ADEMAR NYIKOS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 290 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-752.339/2001.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VÁLTER NETTO
ADVOGADA : DRª FERNANDA ELISSA DE CARVALHO
AGRAVADAS : INTRA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES E OUTRA
ADVOGADA : DRª GISÉLE FERRARINI BASILE

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 294/300), interposto contra o r. despacho de fl. 291, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fundamento no fato de não ter havido as nulidades e as violações apontadas e no Enunciado nº 126/TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-75.471/2003-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ADELAIDE MENEZES SANTOS
ADVOGADO : DR. ANDERSON DE SOUZA
RECORRIDO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO DANILO
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DANTAS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 431 revelam que a Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista na Vara do Trabalho de São Vicente.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-755.057/01.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ADILSON SATELES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR. CYNTHIA GATENO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/09) interposto contra o r. despacho de fls. 112/113, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, com fulcro no Enunciado nº 126/TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-755.058/01.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
AGRAVADO : ADILSON SATELES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. CYNTHIA GATENO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/05) interposto contra o r. despacho de fls. 61/62, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro nos Enunciados nºs 296 e 126 do TST.

Apresentadas contraminuta e contra-razões às fls. 67/68 e 70/72, respectivamente. O douto Ministério Público do Trabalho oficia pelo não conhecimento (fl. 78). É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 63) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 24). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional, inviabilizando com isso a aferição da tempestividade do Recurso de Revista. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-75.530/2003-900-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : CARLOS JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 322 revelam que os Reclamantes, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentaram o Apelo Extraordinário na Vara do Trabalho de Santos.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-75.580/2003-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADA : DRA. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
RECORRIDO : OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 210 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-75.582/2003-900-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VR VALES LTDA.
ADVOGADA : DRA. JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
RECORRIDO : LUIZ ALBERTO BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR. DANILO BARBOSA QUADROS

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 153 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-75.609/2003-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : VIAÇÃO OSASCO LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA
AGRAVADO : FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ANDREA DE LIMA MELCHIOR

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/13), interposto contra o r. despacho de fl. 127/128, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no Enunciado nº 126 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se, na hipótese dos autos, que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional. Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.



Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 1º de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-756.210/01.01.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI
ADVOGADA : DRª MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
AGRAVADO : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 320/322), interposto contra o r. despacho de fl. 316, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional fl. 312.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-76.056/2003-900-02-00.9TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRIDO : MÁRIO PINTO FERREIRA NETO
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 450 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-76.092/2003-900-02-00.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO : JOSÉ CÍCERO DA SILVA TENÓRIO
ADVOGADO : DR. ADRIANO GUEDES LAIMER

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 297 revelam que o Reclamado, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou a sua Revista em Vara do Trabalho da cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 10 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-763.487/01.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ARTUR MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI
RECORRIDA : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 498 revelam que o Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário na Vara do Trabalho de Santos.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-769.721/01.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SAÚDE DE SÃO PAULO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÔNICA PUGA CANO
RECORRIDO : ADÃO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADA : DRA. MARILENA CARROGI

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 371 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-770.695/01.3TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO SOUZA DA SILVA
AGRAVADO : HIRAM DE SOUZA CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Junte-se a petição de nº 92.692/2003.7.

Por meio da referida petição, a representante do espólio (viúva) requer a tramitação preferencial a que se refere a Lei 10.173/01, alegando contar com mais de setenta anos de idade. Não obstante suas alegações, a certidão de nascimento anexada, pertencente ao filho do *de cujus*, não se presta ao fim pretendido.

Indefiro, por ora, o requerimento, que poderá ser renovado com a comprovação apropriada, certificando a qualidade de representante do espólio e sua idade.

Publique-se.
Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-77.106/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : DR. BRUNO DE M. TOCANTINS
AGRAVADO : PAULO IRINEU BARBOSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO CAIUBY

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 164/168) interposto contra o r. despacho de fl. 162, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não houve violação literal de dispositivo de lei federal ou constitucional.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-774.912/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES : EDSON TEIXEIRA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO DA SILVA SÁ
AGRAVADAS : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS E

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 420/424) interposto contra o r. despacho de fl. 418, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não houve divergência jurisprudencial, tampouco violação literal de dispositivo de lei federal ou constitucional.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 390).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-774.913/2001.1TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS VALLIER MONTEIRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 516/530), interposto contra o r. despacho de fl. 522, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que não houve violação literal a preceito de lei e nem mesmo divergência jurisprudencial.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 512).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-783.289/01.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS E BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JOSÉ TAVARES
ADVOGADO : DR. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 622/636) interposto contra o r. despacho de fl. 618/619, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro nos Enunciados nºs 126 e 360/TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-783.521/01.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LEDA CARMEM OLIVEIRA SIMÕES PINTO
ADVOGADA : DRA. LUCIANA VISCONTI DOMINGOS
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA
AGRAVADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravos de Instrumento (fls. 348/355 e fls. 357/370) interpostos contra o r. despacho de fl. 343, que denegou seguimento aos Recursos de Revista da Reclamante e do Reclamado, com fulcro nos Enunciados nºs 126, 219, 296, 329 e 333 e na Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1 do TST.

Não obstante o inconformismo dos Agravantes, os Apelos não merecem prosperar.

A análise dos autos revela que os Agravos de Instrumento foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições dos Agravos de Instrumento não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** aos Agravos de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-7.869/2002-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : TOKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO HIDEAQUI INABA
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS NOVAES
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRÊS RIOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/06) interposto contra o r. despacho de fl. 72, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no Enunciado nº 214 do TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições dos Agravos de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-787.952/01.2TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARCO ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : DR. NELSON PRADO FREITAS GARCIA
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DRA. NOÊMIA MATEUSSI JUSTO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-787.953/01.6TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTES : ANA MARIA COTUGNO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. NELSON FREITAS PRADO GARCIA
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DRA. NOÊMIA MATEUSSI JUSTO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-787.954/01.0TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO : DR. NELSON FREITAS PRADO GARCIA
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE ANDRADINA
ADVOGADA : DRA. NOEMIA MATEUSSI JUSTO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-788.848/01.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO
AGRAVADO : JOÃO IGNÁCIO DA SILVA FILHO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA A. ALMEIDA DA SILVA

D E S P A C H O

Preliminarmente, determino a renumeração das folhas dos autos a partir da fl. 771.

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 774/777) interposto contra o r. despacho de fl. 770, que denegou seguimento ao Recurso de Revista das Reclamadas, sob o fundamento de que não houve violação literal de dispositivo de lei federal ou constitucional.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 763).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-789.683/01.6TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOÃO BOSCO FERNANDES TEIXEIRA
ADVOGADA : DRA. MARLI IZABEL DE SOUZA
AGRAVADO : BOVIEL KYOWA S.A. CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADA : DRA. RONISE DE MAGALHÃES FIGUEIREDO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 171/173) interposto contra o r. despacho de fl. 170, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no artigo 896, § 6º, da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-79.196/2003-900-01-00.4TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : JORGE DELANI BARROSO
ADVOGADO : DR. CARLOS R. F. DE ANDRADE
AGRAVADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 209/216), interposto contra o r. despacho de fl. 205, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não houve violação de dispositivo de lei federal.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 189).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-796.174/01.6TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALCIVO MARQUES FILHO
ADVOGADA : DRª MARLENE RICCI
AGRAVADA : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 224/230), interposto contra o r. despacho de fl. 222, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, tendo em vista que o Recorrente não preencheu os pressupostos das alíneas do artigo 896 da CLT.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.



A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-797.962/01.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
 RECORRIDOS : WALTEMIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 209 revelam que a Reclamada, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário em Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-802.791/01.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : SIRO COSTA DE SOUSA
 ADVOGADOS : DRS. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO E OUTRO
 EMBARGADO : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-807.168/01.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. PAULO DOMINGOS FERNANDES
 AGRAVADA : MARIA DO ROSÁRIO FEITOSA
 ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 176/178) interposto contra o r. despacho de fl. 173, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro no § 2º do art. 896 da CLT.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-807.624/01.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : CATERPILLAR BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. RENATO BENVINDO LIBARDI
 AGRAVADO : JOSÉ ERBERTON DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 266/268) interposto contra o r. despacho de fl. 264, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com fulcro nos Enunciados nºs 296 e 297 do C. TST.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-809.008/01.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. EVANDRO MARTINS RIBEIRO
 AGRAVADO : ADRIANO ROMAGNOLO
 ADVOGADA : DRA. ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 441/446) interposto contra o r. despacho de fl. 432, que denegou seguimento ao Recurso de Revista dos Reclamados, com fulcro nos Enunciados nºs 126 e 297 do TST.

Entretanto, o Apelo não merece prosperar.

Com efeito, verifica-se, na hipótese dos autos, que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional.

Ressalte-se que o Sistema de Protocolo Integrado tem aplicação restrita no âmbito de competência do Tribunal Regional do Trabalho que o regulamentou, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Frise-se, ainda, que o art. 547, parágrafo único, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26/12/01, com vigência a partir de 27/03/02, dispõe que os Tribunais poderão descentralizar os serviços de protocolo, delegando o recebimento dos processos aos juízos de 1º grau. Todavia, tratando-se de Recurso dirigido ao TST e considerando que tal Apelo é submetido à expressa determinação de lei, a competência para estabelecer a admissibilidade ou não de sua interposição, mediante protocolo integrado, é desta Corte.

Ademais, compulsando-se as Portarias GP/CR nºs 08/86, 11/94 e 12/94, revogadas e substituídas pelo Provimento GP/CR 01/2003, que por sua vez foi substituído pelo Provimento nº 02/2003, ora em vigor, verifica-se que a abrangência do Sistema de Protocolo Integrado limita-se ao Tribunal de origem, o que reforça a impossibilidade de recebimento de recursos destinados a julgamento por esta Corte, pelo referido sistema, como o são o Recurso de Revista e o Agravo de Instrumento, razão pela qual a Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1 do TST incide, de fato, como obstáculo ao seguimento do Apelo.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-809.533/01.8TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ADEMARO CABRAL DE MELO
 ADVOGADO : DR. MARCELO GUIMARÃES CABRAL
 EMBARGADO : ENGEBASA - MECÂNICA E USINAGEM S.A.
 ADVOGADO : DR. WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

josé simpliciano fontes de f. fernandes

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-810.649/01.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ OSMAR DE CARVALHO ALVES
 ADVOGADO : DR. PEDRO CALIL JÚNIOR
 RECORRIDA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADA : DRA. LUCIANA HADDAD DAUD

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista que não comporta cognição em face de ter sido protocolizado fora da Sede do Regional.

Com efeito, os dados constantes na fl. 573 revelam que o Reclamante, valendo-se do Sistema de Protocolo Integrado instituído pela Corte *a quo*, apresentou o Apelo Extraordinário na Vara do Trabalho de Cubatão.

Tal controvérsia já se encontra pacificada pela Jurisprudência do TST (OJ nº 320/SBDI-1), que - acompanhando o STF e o STJ na espécie - houve por bem erigir obstáculo ao processamento de recursos de sua competência, quando recebidos pelo referido Sistema.

Assim, à luz dos artigos 557, *caput*, do CPC, 896, § 5º, da CLT, e 104, X, do RITST, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-815.615/2001.3TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : ZÉLIO MARTINS DE CAMPOS
 ADVOGADA : DRª ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADOS : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA E DR. MARCELO LUIZ ÁVILA

de Bessa

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 92/97), interposto contra o r. despacho de fl. 88, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não houve violação literal a preceito de lei.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-816.061/01.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : APARECIDO THOMAZ
 ADVOGADO : DR. ADRIANO GUEDES LAIMER
 AGRAVADO : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 603/607) interposto contra o r. despacho de fl. 598, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro no § 2º do artigo 896 da CLT.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que as petições do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-8.246/2003-902-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : DR. NADIR ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADA : BICICLETAS CALOI S.A.
ADVOGADO : DR. DEMERVAL DA SILVA LOPES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/08) interposto contra o r. despacho de fl. 55, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, aplicando o óbice dos Enunciados 126 e 297 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 46).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-87.569/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADA : LANCHONETE E RESTAURANTE COSTA LEITE LTDA
ADVOGADO : DR. DESASSISTIDA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 71/72) interposto contra o r. despacho de fl. 70, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, sob o fundamento de que a tese adotada está em consonância com o Enunciado 221 do TST, encontrando óbice no art. 896, alínea "a", da CLT.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento de fls. 71/72 foi protocolizado fora da sede do Regional.

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-88.365/2003-900-01-00.7TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO VITAL BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. VERA MARIA DE FREITAS ALVES
AGRAVADO : LOURIVAL FRANCISCO
ADVOGADO : DR. LUIZ ALBERTO ALCÂNTRA CUNHA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 204/208) interposto contra o r. despacho de fl. 200, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, a teor do art. 896, "a", da CLT e do Enunciado 221 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 191).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-91.139/2003-900-02-00.8TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA TRIGUEIRO
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADA : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 293/298) interposto contra o r. despacho de fls. 236/237, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, aplicando o óbice dos Enunciados 296 e 333 do TST.

Não obstante o inconformismo do Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Agravo de Instrumento e o Recurso de Revista foram protocolizados fora da sede do Regional (fls. 293 e 279, respectivamente).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista não permitem aferir a tempestividade dos Apelos, inviabilizando, assim, seu exame.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-933/2003-114-03-40.7TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOAQUIM PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURÍCIO TAVARES CAMPOS
AGRAVADA : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RAFAEL ANDRADE PENA

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/06) interposto contra o r. despacho de fl. 07, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 40/49. Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, o Agravante não trouxe aos autos cópia da decisão proferida pelo Tribunal Regional, certidão de publicação do acórdão e do Recurso de Revista do Autor, sem a qual, não se pode "aferir a tempestividade" do Recurso de Revista nem prosseguir na sua análise conforme determinação do artigo 897, § 7º, da CLT e da Resolução Administrativa do TST nº 736/2000, em seu artigo 3º, § 2º, e dos arts. 236, *caput*, § 2º, e 237, *caput*, do RITST. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Desta forma, inegável reconhecer-se a inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-93.377/2003-900-01-00.3TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDENIR PIEDADE
ADVOGADA : DRA. DEBORAH PIETROBON DE MORAES
AGRAVADOS : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DR. FERNANDO CASTRO RODRIGUEZ

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 75/77) interposto contra o r. despacho de fl. 74, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, sob o fundamento de que não houve violação de dispositivo de lei federal ou constitucional e tampouco divergência jurisprudencial.

Não obstante o inconformismo da Agravante, o Apelo não merece prosperar.

A análise dos autos revela que o Recurso de Revista foi protocolizado fora da sede do Regional (fl. 69).

A regulamentação do Sistema de Protocolo Integrado, expedida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, estabelece que sua aplicação é restrita aos procedimentos judiciais ou administrativos, de sua competência jurisdicional, de forma que não pode ser considerado válido em relação aos recursos de competência do TST. Nesse sentido já se pacificou a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1.

Nesse compasso, inegável reconhecer que a petição do Recurso de Revista não permite aferir a tempestividade do Apelo, inviabilizando, assim, seu exame.

Dessa forma, considerando ser este o Tribunal competente para o julgamento do Recurso de Revista e, dado o fato do apelo esbarrar no entendimento já pacificado desta Corte, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Agravo de Instrumento.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-942/2003-018-03-40.5TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : ANTÔNIO PIO DE MENEZES
ADVOGADO : DRA. FABIANA AMARAL TERESA
AGRAVADO : SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR. GUILHERME R. DO VALE MUSSI

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/13), interposto contra o r. despacho de fl. 14, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 49/56 e 57/64. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, posto que o Agravante não autenticou as peças trasladadas, descumprindo o artigo 830 da CLT e IX, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST. Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa e correta formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

Desta forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação, pois a ausência de autenticação importa na sua não existência.

Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-943/2003-105-03-40.1TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : SAMAB - COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL
ADVOGADO : DRA. TATIANA CALÁBRIA TAHAN SAB
AGRAVADO : OTAIR SEBASTIÃO MARQUES
ADVOGADO : DR. ADOLPHO MACHADO SOARES

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02/13) interposto contra o r. despacho de fls. 234/235, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob o fundamento de que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminuta foi apresentada às fls. 238/240.

Os autos não foram enviados ao duto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2º, II, do RITST. É o breve relatório.



O Agravo de Instrumento é tempestivo (fls. 02 e 236) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 58). No entanto, encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que todas as peças trasladadas encontram-se em cópias não autenticadas, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99, item IX do TST. Ademais, nos termos do item X da retrocitada Instrução Normativa, é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo. Pelo exposto, com base no artigo 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 18 de março de 2004.

JOSÉ SIMPLÍCIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-516371/1998.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : HÉLIO VALMOR SILVEIRA
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-518668/1998.0TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SYLVAN NEVES
EMBARGADO : MARCOS GUEZERT AYRES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-534785/1999.0TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : ADRIANO FERNANDES PIMENTA
ADVOGADO : DR. KLEBER ANTÔNIO COSTA

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-60761/2002-900-09-00.5TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO : IVONE PASCOTTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. NIVALDO POSSAMAI

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-79291/2003-900-16-00.6TRT - 16ª REGIÃO

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDGAR DA CONCEIÇÃO LIMA LOBO FILHO
ADVOGADO : DR. MAGNO DE MORAES

D E S P A C H O

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-00451-1999-016-10-40.6 10ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO AUGUSTO LOPES DE PÁRSIA
RECORRIDO : FERNANDO JOSÉ DA SILVA BASTOS
ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

D E S P A C H O

Considerando que a Reclamada é empresa pública sem fins lucrativos, determino o envio dos autos ao Ministério Público do Trabalho para que ofereça parecer.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 15 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-613.879/1999.2 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : PAULO AFONSO DE MOURA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 242/246, efeito modificativo ao julgado de fls. 238/240, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-653.257/2000.0 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : GISLANDSON MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 287/288, efeito modificativo ao julgado de fls. 281/285, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-706.112/2000.9 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : WELLERSON AREXLANE RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 263/264, efeito modificativo ao julgado de fls. 256/261, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-708.199/2000.3 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : HILÁRIO DA SILVA PRADO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 372/373, efeito modificativo ao julgado de fls. 365/370, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. NºTST-ED-RR-719.118/2000.7TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : ELOÍZIO ANTÔNIO COSTA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 368/367, efeito modificativo ao julgado de fls. 359/364, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 19 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-723.393/2001.2 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : IZABEL GONÇALVES PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 456/457, efeito modificativo ao julgado de fls. 450/454, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-754.502/2001.7 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : VICENTE DE PAULO PINTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 608/609, efeito modificativo ao julgado de fls. 600/606, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-785.244/2001.4 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : WILLIAN VICENTE FERREIRA
ADVOGADA : DRA. SELMA APARECIDA DINIZ

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 275/276, efeito modificativo ao julgado de fls. 267/273, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado

Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-796.370/2001.2TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : POSTO MADRUGADA LTDA.
 ADOVADO : DR. MARCO AURÉLIO P. DE LIMA
 EMBARGADA : ROSANA DA SILVA SANTANA
 EMBARGADO : POSTO POLO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

D E S P A C H O

Considerando que o Reclamado pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 114/116, efeito modificativo ao julgado de fls. 108/109, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias sucessivos para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 19 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado
Relator

PROC. NºTST-AIRR-810.050/2001.9TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETROGAZ DISTRIBUIDORA S.A.
 ADOVADO : DR. RENAN ASSAD DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : ARMANDO EUSTÁQUIO MASSULA NUNES
 ADOVADO : DR. JOSÉ GERALDO REIS

D E S P A C H O

Vistos, etc.

A reclamatória foi proposta contra Petrogaz Distribuidora S.A. e Shell Gaz S.A.

A contestação foi ofertada pela Petrogaz Distribuidora S.A. e Shell Brasil S.A.

Não existe nos autos notícia que a Shell Gaz S.A. alterou sua razão social para Shell Gaz (LPG) Brasil S.A.

Logo, a alteração social (Shell Gaz (LPG) Brasil S.A. para SPGÁS Distribuidora de Gás S.A.) de fls. 124/127 é estranha às partes do processo. Como se não bastasse, a empresa Petrogaz Distribuidora S.A. tem personalidade jurídica distinta e não alterou sua razão social.

Além disso, a petição de fls. 122/123 faz menção expressa ao AIRR - 810.050/2001.9, o qual diz respeito à Petrogaz Distribuidora S.A., embora informando alteração da razão social da empresa Shell Gás (LPG) Brasil S.A., a qual não integra a relação jurídica processual, para SPGÁS Distribuidora de Gás S.A.

Por via de consequência, revogo o despacho de fls. 122, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 122/130, e a consequente devolução ao advogado signatário com a renumeração das folhas dos autos.

A Secretaria também deverá reautuar o processo para que fique constando como agravante Petrogaz Distribuidora S.A., conforme já constava anteriormente.

Intime-se.

Após, voltem conclusos.

Brasília, 18 de março de 2004.

SAMUEL CORRÊA LEITE

Juiz Convocado
Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA**DESPACHOS****PROC. NºTST-AIRR-7/2002-006-10-01.8TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
 ADOVADO : DR. FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
 AGRAVADO : MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 ADOVADO : DR. SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA

D E C I S Ã O

Vistos.

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo julgado de fls. 190/192 negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, por deserção.

Não se conformando com a v. decisão, a reclamada, ora agravante, recorreu de revista (fls. 194/198) sustentando a admissibilidade daquele recurso (artigo 896, "b" e "c", da CLT).

Pelo Despacho de fl. 205, fora denegado seguimento ao recurso de revista, com fundamento no Enunciado 218/TST.

Contraminutado (fls. 220/223). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Cuida a hipótese de recurso de revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Instrumento, encontrando-se o r. despacho agravado, devidamente fundamentado no Enunciado 218, desta Corte, segundo o qual:

"É incabível Recurso de Revista contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento."

Em decorrência, o apelo esbarra nas disposições contidas no § 5º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

Juíza Convocada **DORA MARIA DA COSTA**

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-69/2002-005-17-00.2TRT - 17ª REGIÃO

AGRAVANTES : LUIZ CARLOS MOREIRA E OUTRO
 ADOVADO : DR. RODRIGO SALES DOS SANTOS
 AGRAVADO : AGERSON APARECIDO DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : SAMEG -SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE GRUPO LTDA

D E C I S Ã O

Vistos.

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo julgado de fls. 240/242 negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto contra decisão que negou seguimento ao seu agravo de petição.

Não se conformando com a v. decisão, a reclamada, ora agravante, recorreu de revista (fls. 245/259) sustentando a admissibilidade daquele recurso por ofensa de preceitos constitucionais.

Pelo Despacho de fls. 261/262, fora denegado seguimento ao recurso de revista, com fundamento no Enunciado 218/TST.

Sem contraminuta (fl. 275). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Cuida a hipótese de recurso de revista interposto contra decisão proferida em Agravo de Instrumento, encontrando-se o r. despacho agravado, devidamente fundamentado no Enunciado 218, desta Corte, segundo o qual:

"É incabível Recurso de Revista contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento."

Em decorrência, o apelo esbarra nas disposições contidas no § 5º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

Juíza Convocada **DORA MARIA DA COSTA**

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-90/2002-095-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADOVADO : DR. CARLOS AFONSO GONÇALVES GOMES COELHO
 AGRAVADO : EDSON SANTOS FILHO
 ADOVADO : DR. LUIZ JORGE GRELLMANN

D E C I S Ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo acórdão de fls. 144/146, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para excluir da condenação a multa do 467 da CLT e manteve a condenação quanto ao pagamento da multa do 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

Não se conformando com a decisão, recorreu de revista a reclamada, amparando-se na divergência jurisprudencial. Sustenta não ser exigível a condenação ao pagamento da multa do art. 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

O eg. Regional, à fl.155, denegou seguimento ao seu recurso de revista.

A reclamada interpôs agravo de instrumento às fls. 157/159, sustentando o cabimento daquele recurso.

Regularmente intimado, fl. 160, o agravado não ofereceu contraminuta nem contra-razões ao recurso principal fl. 161.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

A decisão do Regional, confirmou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa. A responsabilização está fundada no Enunciado 331, IV, desta Corte.

Alterada a redação do item IV do Enunciado 331 deste Tribunal, resultou indubitosa a responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos contratos de prestação de serviços em que se torne inadimplente o contratado, mesmo em face do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

O entendimento desta Corte é no sentido de que a responsabilidade subsidiária prevista no Enunciado 331, IV, do TST engloba todas as obrigações trabalhistas não honradas pela empresa prestadora dos serviços, incluídas as verbas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, bem como a multa prevista no art. 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

"MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - APLICABILIDADE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Está evidenciado nos autos o não-pagamento das verbas rescisórias à Autora, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido à Reclamante, incluindo a aludida multa, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer. O acórdão recorrido

está conforme ao Enunciado nº 331, IV, do TST, inviabilizando o conhecimento dos Embargos, nos termos do artigo 894, alínea "b", da CLT. Embargos não conhecidos. (ERR-441.368/98. Rel. Min. Maria Cristina I. Peduzzi, DJU 6/12/2002.)

Conseqüentemente, resta afastada a configuração de divergência jurisprudencial pois superada pelo Enunciado 331, IV, do TST.

Portanto, o recurso de revista esbarra nas disposições contidas no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Do exposto, com fundamento no art. 896/§ 5º/CLT e no Enunciado 331/IV, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juíza Convocada **DORA MARIA DA COSTA**

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-99/2001-371-05-00.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA
 ADOVADO : DR. EDSON TELES COSTA
 AGRAVADO : AGNELO GOMES DE SÁ
 ADOVADO : DR. CELSO PEREIRA DE SOUZA

D E C I S Ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pelo acórdão de fls. 160/163, manteve a decisão de primeiro grau, no tocante à responsabilidade subsidiária da recorrente. Interpostos embargos de declaração que foram rejeitados.

Não se conformando com a decisão, recorre de revista a reclamada, amparando-se na violação dos artigos 159 e 896 do Código Civil; arts. 2º, 22, I, 37, II e XXI, § 6º, 48, **caput** c/c22 da CF/88, arts. 58, II e 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 3º, 485, V, do CPC, bem como na contrariedade ao En. 331, II, desta Corte. Alega que falta legitimidade ao Estado da Bahia para figurar no pólo passivo da ação e que o reclamante não se submeteu a concurso público, não fazendo jus, portanto, ao recebimento de verbas trabalhistas e indenizatórias pelo reclamado.

Aduz, ainda, que segundo o que dispõe o art. 896, atual 265, do Código Civil a solidariedade não se presume, decorre da lei ou da vontade das partes.

O eg. Regional, à fl. 181, denegou seguimento ao seu recurso de revista. A reclamada interpôs agravo de instrumento, sustentando o cabimento daquele recurso (fls. 183/186).

Contra-razões ao recurso de revista às fls. 190/192.

Parecer da d. Procuradoria-Geral do Trabalho às fls. 195/197 pelo não provimento do agravo de instrumento.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Dos pressupostos intrínsecos.

A decisão do Regional, confirmou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa. A responsabilização está fundada no Enunciado 331, IV, desta Corte.

Alterada a redação do item IV do Enunciado 331 deste Tribunal, resultou indubitosa a responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos contratos de prestação de serviços em que se torne inadimplente o contratado, mesmo em face do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que, constitucionalmente, tem o Poder Judiciário a competência privativa para interpretar e aplicar a legislação vigente, estando obrigado, por lei, a uniformizar as suas decisões.

Assim, quando somulam a jurisprudência, os Tribunais Superiores nada mais fazem do que sedimentar a interpretação e aplicação do preceito de lei aos casos que se identifiquem com os precedentes firmados. O verbete sumulado nada mais é do que a síntese do trabalho de interpretação da lei, por aqueles Tribunais, inclusive da própria Carta Magna.

Neste diapasão, quando a Corte Superior Trabalhista, através do Enunciado 331, definiu que é responsável subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas o tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, o fez assentada na competência constitucional e legal que lhe é atribuída para ditar a uniformização dos julgados.

Conseqüentemente, restam afastadas todas as ofensas legais e constitucionais apontadas, bem como a configuração de divergência jurisprudencial pois superada pelo Enunciado 331, IV, do TST.

Ressalte-se que o art. 265 do Código Civil trata da responsabilidade solidária o que não é o caso dos autos.

Por último a alegada violação do art. 37, II, da CF/88 e a contrariedade ao En. 331, II, desta Corte mostram-se inviáveis para a subida do recurso pois o eg. Regional decidiu a questão pela condenação do reclamado na responsabilidade subsidiária e não no reconhecimento de vínculo empregatício.

Do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT e no Enunciado 331/IV/TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

Juíza Convocada **DORA MARIA DA COSTA**

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-116/2002-010-12-40.5TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : JURITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADA : DRª. SCHIRLENI RISTOW
 AGRAVADA : ANDRÉA REGINA CARMINATTI
 ADOVADA : DRª. ROSANA FERREIRA DA SILVA

PROC. NºTST-AIRR-1296/2002-038-12-40.8TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : MASTEC BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. FERNANDO WIGINKI
 AGRAVADO : GENUIR XIMENDES

D E C I S ã O

Vistos.

Inconformada, a agravada acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento o recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 04/10.

Regularmente intimado (fl. 12) a agravada não apresentou contraminuta (fl. 13).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST.

TRASLADO DEFICIENTE

Como se depreende dos autos, a agravante não providenciou o traslado de nenhuma peça obrigatória à formação do instrumento, conforme exigência expressa contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1338/2002-006-08-00.3 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR. RAFAEL LAURIA
 AGRAVADO : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. BRUNO MOTA VASCONCELOS

D E C I S ã O

Vistos.

O eg. TRT da 8ª Região não conheceu do recurso ordinário da reclamada por deserto às fls. 315/317.

Inconformada a reclamada interpôs recurso de revista às fls. 322/336 sustentando que a diferença entre o valor depositado e o valor legal é somente de R\$289,03 o que seria irrisório. Sustenta a violação do art. 511 do CPC, art. 5º, LV, da CF/88, bem como a inconstitucionalidade do art. 899 da CLT e traz arestos a confronto.

A v. decisão de fls. 349/351 negou seguimento ao recurso de revista por aplicação da OJ 140 da eg. SDI-1 do TST.

Contraminutado às fls. 377/379. A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

A agravante quando da interposição do recurso ordinário depositou a importância de R\$3.196,00, fl. 302, portanto inferior ao valor legal exigido à época que seria de R\$ 3.485,03 pelo ATO.GP 284/02.

Pretende a Agravante o destrancamento do Recurso de Revista, argumentando que sendo a diferença entre o valor depositado e o valor exigido de R\$289,03 (duzentos e oitenta e nove reais e três centavos) este seria insignificante em relação ao montante do depósito recursal, devendo ser considerado como diferença ínfima, o que viabilizaria a admissibilidade do recurso.

Sem razão, contudo. A matéria encontra-se pacificada nesta Corte, conforme revela a Orientação Jurisprudencial nº 140 da SDI, perfeitamente aplicável à espécie.

Ressalte-se que a diferença de R\$ 289,03, detém expressão monetária, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial referida.

Aliás, a SBDI-1, no julgamento do processo nº TST-E-RR-307.174/1996, publicado em 16/06/2000, que teve como relator o Exmo. Ministro Milton de Moura França, DJ. 16.6.2000, definiu com precisão o conteúdo do termo expressão monetária:

“CUSTAS - DIFERENÇA ÍNFIMA POSSÍVEL DE SER EXPRESADA MONETARIAMENTE - DESERÇÃO - OCORRÊNCIA. Para ser considerado como impossível de ser expresso monetariamente um valor, é necessário que corresponda à fração da menor unidade monetária em circulação. A partir de um centavo, os valores inteiros poderão ser expressos monetariamente. Diante desse contexto, a jurisprudência notória, atual e iterativa da Seção de Dissídios Individuais do TST fixou o entendimento de que ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tinha expressão monetária, à época da efetivação do depósito”.

Assim, estando o despacho em consonância com a referida jurisprudência desta Corte, conseqüentemente, restam afastadas todas as ofensas legais e constitucionais apontadas, bem como a configuração de divergência jurisprudencial.

Quanto a alegação de que deveria ter sido aplicado ao caso o art. 511 do CPC, no processo do trabalho as regras em relação ao preparo para a interposição dos recursos estão dispostas no art. 899 da CLT, e conforme bem asseverou o despacho agravado, este artigo “não prevê a suspensão do processo” para efetuar o preparo. Assim, também o entendimento do Enunciado 245 desta Corte:

“Depósito recursal. Prazo. O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso. A interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal”

Por outro lado, à agravante foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, não podendo pretender, agora, que por não ter ela observado o correto preparo para a interposição do recurso, tais princípios tenham sido desrespeitados

Assim, com base no artigo 896, § 5º, da CLT.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1349/2001-031-01-40.5 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : AREA PARKING SYSTEMS ESTACIONAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA ZANGRANDO
 AGRAVADA : MICHELE DA SILVA COSTA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA

D E C I S ã O

Vistos.

Inconformada, a agravante acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista por deserto, interpôs agravo de instrumento às fls. 02/09.

Aduz que a diferença ínfima não acarreta deserção e que ao assim decidir o eg. Regional violou os arts. 1º, II, 3º, IV e 5º, XXXV e LV, da CFF/88 e divergiu de julgados que traz à colação.

Contraminutado às fls. 98/100. A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

O depósito para interposição do recurso de revista foi efetuado no valor de R\$6.393,00, (fl. 93), inferior ao valor legal que seria de R\$6.970,00 à época.

Nas razões de agravo de instrumento, pretende a agravante o destrancamento do recurso de revista, afirmando que apesar de ter efetuado o depósito num valor inferior ao exigido, R\$578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) este é insignificante em relação ao montante do depósito recursal, consignando que deverá ser considerado como diferença ínfima, o que viabilizaria a admissibilidade do recurso.

Sem razão, contudo. A matéria encontra-se pacificada nesta Corte, conforme revela a Orientação Jurisprudencial nº 140 da SDI, perfeitamente aplicável à espécie.

Embora a diferença tenha sido de R\$578,00, tal valor detém expressão monetária, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial referida.

Aliás, a SBDI-1, no julgamento do processo nº TST-E-RR-307.174/1996, publicado em 16/06/2000, que teve como relator o Exmo. Ministro Milton de Moura França, DJ. 16.6.2000, definiu com precisão o conteúdo do termo expressão monetária:

“CUSTAS - DIFERENÇA ÍNFIMA POSSÍVEL DE SER EXPRESADA MONETARIAMENTE - DESERÇÃO - OCORRÊNCIA. Para ser considerado como impossível de ser expresso monetariamente um valor, é necessário que corresponda à fração da menor unidade monetária em circulação. A partir de um centavo, os valores inteiros poderão ser expressos monetariamente. Diante desse contexto, a jurisprudência notória, atual e iterativa da Seção de Dissídios Individuais do TST fixou o entendimento de que ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tinha expressão monetária, à época da efetivação do depósito”.

Assim, estando o despacho em consonância com a referida jurisprudência, correta a incidência do óbice contido no Verbete 333/TST.

Assim, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1390/2002-013-08-40.2TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
 AGRAVADO : JACKSON ARAÚJO COSTA
 ADVOGADA : DRA. ALDANERYS MATOS AMARAL

D E C I S ã O

Vistos.

Inconformada, a agravante acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/05.

Sem contraminuta (fl. 114). Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST.

Decido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL.

Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça que, de acordo com o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-I, é absolutamente essencial à formação do agravo de instrumento, porquanto imprescindível para aferir a tempestividade da revista, quando não houver elementos que a atestem, o que se verifica na hipótese, já que interposta em 14.07.2003 (fl. 93) contra acórdão proferido em 02.07.2003 (fl. 77).

Os pressupostos de admissibilidade de um recurso, no caso, o de revista, são de ordem pública e, mesmo com o pronunciamento a respeito do juízo *a quo*, cabe a este Tribunal examiná-los independentemente, também, da argüição da parte recorrida.

Oportuno salientar que o elenco de peças do § 5º do art. 897 da CLT é meramente exemplificativo, condizente com o entendimento de que outras peças são absolutamente indispensáveis.

O Supremo Tribunal Federal, através da Resolução 140, de 1º/02/96, inseriu em sua sistemática tal previsão, e atualmente o pronunciamento daquela Corte vem nesse sentido, como se infere do seguinte julgado:

“Não consta do traslado a peça demonstrativa da tempestividade do RE, contra o indeferimento do qual se dirige o presente agravo. Firmou-se em ambas as Turmas, desde as sessões de 20.06.95 - AgRgAg 149.722, 1º T., Moreira; AgRgAg 151.485, Néri, RTJ 158/158; Lex 210/110 - o entendimento de aplicação nessa hipótese da Súmula 288, ainda que a tempestividade não seja questionada pela parte contrária, nem negada pela decisão agravada. Não obstante minhas reservas pessoais, a resistência à orientação seria ociosa e contraproducente, em matéria, que impõe a uniformidade de tratamento, não conheço do agravo” (DJ 25.8.99. AI 246.777-1, Relator Ministro Sepúlveda Pertence).

No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, o Enunciado 272 elucida a questão ao referir-se a **"ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia."**

A jurisprudência desta Corte vem se concretizando nesse sentido, como se vê do seguinte aresto:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. LEI Nº 9.756/98. ART. 897, § 5º. DA CLT. Após a edição da Lei 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897, § 5º da CLT, a certidão de publicação do acórdão regional tornou-se peça essencial à formação do instrumento do agravo, dada a necessidade de o Tribunal ad quem ter de aferir a tempestividade da revista, se provido o agravo de instrumento. Agravo Regimental desprovido." (AG-E-AIRR-554.975/99.0 TRT 15ª Reg. (Ac. SBDI1). Rel. Min. Rider Nogueira de Brito. In DJU, nº 40, de 25/2/2000).

Ingobervado, portanto, o que preceitua o § 5º do art. 897 da CLT.

NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento com base no permissivo do artigo 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1591/2000-022-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : DR. FABIANO SILVEIRA ABAGGE
 AGRAVADO : EDISON CESAR FREIRE DA SILVA
 ADVOGADA : DRª. CLÁUDIA R. L. DE SOUZA ALVES

D E C I S ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo acórdão de fls. 318/326, manteve a decisão de origem quanto à condenação da reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT e quanto à multa de 40% do FGTS.

Não se conformando com a decisão, recorre de revista a reclamada, amparando-se na divergência jurisprudencial. Sustenta não ser exigível a condenação ao pagamento da multa do art. 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

O eg. Regional, à fl.336, denegou seguimento ao seu recurso de revista.

A reclamada interpôs agravo de instrumento às fls. 337/340, sustentando o cabimento daquele recurso.

Contra-razões ao recurso de revista às fls. 349/351.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

A decisão do Regional, confirmou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas obrigações trabalhistas inclusive em relação à multa do art. 477 da CLT e à multa de 40% do FGTS não adimplidas pela empresa. A responsabilização está fundada no Enunciado 331, IV, desta Corte.

Alterada a redação do item IV do Enunciado 331 deste Tribunal, resultou inidônea a responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos contratos de prestação de serviços em que se torne inadimplente o contratado, mesmo em face do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

O entendimento desta Corte é no sentido de que a responsabilidade subsidiária prevista no Enunciado 331, IV, do TST engloba todas as obrigações trabalhistas não honradas pela empresa prestadora dos serviços, incluídas as verbas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, bem como a multa prevista no art. 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

“Multa do Artigo 477, § 8º, DA CLT - APLICABILIDADE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Está evidenciado nos autos o não-pagamento das verbas rescisórias à Autora, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido à Reclamante, incluindo a aludida multa, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer. O acórdão recorrido está conforme ao Enunciado nº 331, IV, do TST, inviabilizando o conhecimento dos Embargos, nos termos do artigo 894, alínea "b", da CLT. Embargos não conhecidos. (ERR-441.368/98. Rel. Min. Maria Cristina I. Peduzzi, DJU 6/12/2002.)

Conseqüentemente, resta afastada a configuração de divergência jurisprudencial pois superada pelo Enunciado 331, IV, do TST.

Portanto, o recurso de revista esbarra nas disposições contidas no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Do exposto, com fundamento no art. 896/§ 5º/CLT e no Enunciado 331/IV, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-01715/2001-117-08-00.5TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : MOTEL MALIBÚ LTDA.
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADA : ROSILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

D E S P A C H O

À fl.391, o Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Marabá encaminha ofício, em que noticia a celebração de acordo entre as partes.

Devolva-se o processo à instância de origem para as providências cabíveis, após as devidas anotações nesta Corte.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST AIRR-01736/1990-010-40.7 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO CESAR SILVA MALLET
AGRAVADO : MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

D E C I S Ã O

Vistos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 16/18, negou provimento ao Agravo de Petição interposto pela União, que buscava a declaração de nulidade, sob a alegação de vício na intimação do acórdão regional.

Recorre de Revista às fls. 10/14, pelo permissivo do § 2º do art. 896 da CLT.

Pela decisão de fls. 08, o Regional negou seguimento ao Recurso de Revista, sob o fundamento de que não vislumbrava ofensa a dispositivo constitucional.

Agrava de instrumento às fls. 02/07, pretendendo desconstituir o fundamento consignado na decisão denegatória do Recurso de Revista.

Contraminuta ofertada às fls. 51/55.

Pelo parecer de fls. 61/63, o Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e desprovimento do Agravo.

Decido.

NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.

Alega o agravante que a decisão denegatória do Recurso de Revista deve ser reformada, posto que demonstrada a ocorrência de afronta direta ao Texto Constitucional.

O Agravo de Instrumento não merece ser conhecido, posto que o agravante não o instruiu com as peças essenciais previstas no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT, porquanto o traslado das razões do Recurso de Revista foi feito apenas parcialmente.

Efetivamente, houve má formação do instrumento, uma vez que a última folha trasladada das razões da Revista(fl.14), não traz o seu fecho, bem como não se encontra nos autos folha “solta” ou fora da seqüência, que pudesse indicar que se tratasse de continuação das indigitadas razões.

As razões do recurso denegado é peça indispensável à compreensão da controvérsia, e com o seu traslado apenas parcial, ficou inviabilizado, caso fosse provido o agravo, o imediato julgamento do apelo, já que sequer é possível verificar toda a tese defendida pelo Agravante, o que, na compreensão do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999, item III, desta Corte, impossibilita o conhecimento do agravo.

Registre-se que, nos termos do disposto no inciso X da Instrução Normativa 16/1999, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Assim, à míngua de juntada integral das razões do Recurso de Revista, absolutamente indispensável para o conhecimento e processamento do Recurso de Revista, tem-se como irregular o traslado.

Não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1779/2000-017-15-00.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : NAIR GARCIA OSTI
ADVOGADO : DR. JOÃO CÉSAR CANPANIA
AGRAVADA : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR CAETANO CASTRO

D E C I S Ã O

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 197/201) interposto pela reclamante contra o despacho de fl. 195, mediante o qual foi denegado seguimento ao seu Recurso de Revista, por intempestividade.

Verifica-se, de plano, que o presente Agravo de Instrumento não merece conhecimento, na medida em que se constata a ausência da assinatura, na petição de apresentação e nas razões recursais do advogado regularmente constituído pela recorrente.

É pressuposto de admissibilidade do recurso a subscrição do agravo pelo patrono do recorrente, regularmente constituído. A inobservância dessa obrigação conduz à inexistência jurídica do ato processual. Inexistente, portanto, o Agravo de Instrumento, dele **NÃO CONHEÇO**.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1802/2002-010-07-40.0TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. CLAISSON CARDOSO RIBEIRO
AGRAVADO : FRANCISCO ERINILSON COLAÇO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA

D E C I S Ã O

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento apresentado pela Reclamada contra o v. despacho de fl. 100, que denegou seguimento ao recurso de revista com base no Enunciado 214/TST.

Contraminutado (fls. 118/112). A d. Procurador-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Conheço.

A agravante deixou de trasladar peças absolutamente essenciais à formação do agravo de instrumento, quais sejam, a cópia acórdão recorrido e da respectiva certidão de intimação, conforme exigência expressa contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-1857/2001-055-15-40.7TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ÁUREO ALBERTO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO : DR. ADÃO MARCOS DE ABREU
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE JAUÍ

D E C I S Ã O

Vistos.

Inconformado, o agravante acima nomeado, com o r. despacho que negou seguimento ao Recurso de Revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/07.

Sem contraminuta (fl. 07-v). O d. Ministério Público do Trabalho, pelo Parecer de fls. 13/14, opinou pelo não-conhecimento do agravo.

Como se depreende dos autos, o agravante não providenciou o traslado de nenhuma peça obrigatória à formação do instrumento, quais sejam, a procuração outorgada ao advogado da agravante, a cópia acórdão recorrido, as razões do recurso de revista, bem como a certidão de intimação da decisão agravada, conforme exigência expressa contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-2222/1997-026-15-40.4TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : DR. LYCURGO L. NETO
AGRAVADOS : AILZA BRITO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO

D E C I S Ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da integração das rubricas "INC AC JUDIC" e "AD INC AC JUDIC" que não foram computadas para o cálculo da indenização.(fl.123/127).

Interpostos embargos de declaração que foram acolhidos para prestar esclarecimentos.

Não se conformando com a decisão recorre de revista a reclamada, arguindo preliminarmente a nulidade da v. decisão regional por violação aos arts. 832 e 896 da CLT, 165 e 458 do CPC e arts. 5º, II, LV, XXVI, XXXV e 93, IX, da CF/88, bem como divergência jurisprudencial. No mérito, alega violação dos arts. 82 do Código Civil e art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da LICC e art. 5º, II, XXXVI, da CF/88.

Pela v. decisão de fl. 162 foi denegado seguimento ao recurso de revista por irregularidade de representação. Agrava de instrumento a reclamada às fls. 02/16.

Contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razões ao recurso principal às fls. 167/173. A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

A minuta do agravante não logrou enfrentar o fundamento central do despacho denegatório, qual seja, a irregularidade de representação. Ao que se depreende do seu arrazoado, o agravo se refere ao mérito do seu recurso de revista, que não chegou a ser apreciado.

Afirma que o despacho denegatório errou ao afirmar que se trata de reexame de fatos e provas. Portanto, completamente diferente do que afirmado pelo eg. Regional que negou seguimento ao recurso por irregularidade de representação.

Nos termos do artigo 524, inciso II, do CPC, o agravante deve indicar as razões do pedido de reforma da decisão impugnada.

A fundamentação do agravo de instrumento deve guardar sintonia com os fundamentos do despacho denegatório do seguimento do recurso, visando demonstrar a sua erroia ou o seu desacerto. Se a decisão agravada se apoia em uma razão jurídica e o agravo de instrumento a enfrenta sob fundamento diverso, o seu desprovimento é fatal.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-2301/2000-012-15-40.9TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MÓNACO MARCONDES CEZAR
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO ONISTO
ADVOGADO : DR. CLÉLIO MENEGON

D E S P A C H O

À fl.195, a Juíza do Trabalho da 1ª Vara de Piracicaba-SP encaminhou o Ofício nº2301/00 em que noticia que o débito foi satisfeito pelo devedor principal (VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA).

Devolva-se o processo à instância de origem para as providências cabíveis, após as devidas anotações nesta Corte.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-2625/2001-012-09-00.6TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADA : KARIN MARINA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

D E C I S Ã O

Vistos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo acórdão de fls. 110/144, negou provimento ao recurso ordinário do Município, mantendo a sua condenação como responsável subsidiário pelos créditos deferidos à reclamante.

Apresentados embargos de declaração (fls. 147/148), estes foram acolhidos para prestar esclarecimentos.

Recorre de revista o reclamado, às fls. 158/166, com base nas alíneas “a” e “c” do artigo 896 da CLT.

A r. decisão de fl. 168 denegou seguimento ao recurso de revista porque não vislumbrada violação do art. 37, II, e parágrafo 2º, da CF ou contrariedade ao En. 363/TST.

Agrava de instrumento o reclamado, às fls. 170/172, pretendendo desconstituir o fundamento consignado na decisão denegatória do Recurso de Revista.

Contraminuta não apresentada. O d. Órgão do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls. 178/179).

Decido.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega o agravante que não fora o único tomador dos serviços da APMI. Aponta como violado o artigo 37, II, da CF e contraria o entendimento do Enunciado 363/TST, colaciona arestos para o confronto jurisprudencial.

Assim fundamentou o acórdão (fl. 131):

“Todavia, restou incontroverso nos autos o fato de haver a Autora prestado serviços em benefício do recorrente, que foi o tomador de serviços. O pagamento do salário do mês de dezembro, pelo Município de Pinhaís, ora recorrente, forma o convencimento do Juízo neste sentido. Ora, como o princípio constitucional da moralidade administrativa não permite “liberalidades” por parte do administrador, resulta indene de dúvida de que a assunção parcial da dívida trabalhista da primeira Ré (salário de dezembro/2000) demonstra a prestação de serviços em prol da Municipalidade.

A responsabilidade subsidiária decorre, unicamente, do entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito desta Justiça Especial de que, quando não adimplidas as obrigações trabalhistas, por parte do empregador prestador dos serviços, cabe a condenação subsidiária do tomador dos serviços apenas quanto àquelas obrigações, desde que tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Enunciado 331, IV, do C. TST).



Na hipótese, o descumprimento a legislação trabalhista acima indicada, é indício suficiente de sua inidoneidade, não bastasse sua ausência e conseqüente aplicação da pena de revelia e confissão. Não obstante, deve a tomadora ser responsabilizada apenas subsidiariamente, o que implica em que somente será alcançado em caso de constatada, quando da execução, a insolvência da primeira reclamada. Não se trata de responsabilizá-la de forma solidária, porquanto não há indício de fraude da intermediação de mão-de-obra, com o objetivo de lesionar os empregados.

Por conseqüência, sendo a recorrente beneficiária direta da prestação dos serviços do Autor, a responsabilidade é subsidiária, à luz do Enunciado 331, IV do TST." E, por ocasião do julgamento dos embargos de declaração, complementou:

"No entanto, esclarece-se que a responsabilidade subsidiária do Município de Pinhais não decorre do Enunciado 331 da Corte Superior Trabalhista, senão de que a simples razão de que se beneficiou da mão-de-obra da Autora. Assim, a condenação guarda relação com a culpa in eligendo, à medida que contratou mal. Trata-se de aplicação da mais elementar noção de responsabilidade civil. O Enunciado n. 331 do C. TST, como é cediço, não possui caráter normativo e, por conseguinte, a ninguém obriga: constitui, cristalização de o entendimento jurisprudencial majoritário naquele C. Tribunal." (fl. 159)

O entendimento do Regional encontra-se em conformidade com a nova redação que foi conferida ao inciso IV do En. 331/TST pela Resolução n. 96, de 11/09/00, *verbis*:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n. 8.666/93)" (*grifou-se*).

Ressalte-se que, constitucionalmente, tem o Poder Judiciário a competência privativa para interpretar e aplicar a legislação vigente, estando obrigados, por lei, a uniformizarem as suas decisões.

Assim, quando sumulam a jurisprudência, os Tribunais Superiores nada mais fazem do que sedimentar a interpretação e aplicação do preceito de lei aos casos que se identifiquem com os precedentes firmados. O verbete sumulado nada mais é do que a síntese do trabalho de interpretação da lei, por aqueles Tribunais, inclusive da própria Carta Magna.

Neste diapasão, quando a Corte Superior Trabalhista, através do Enunciado 331, definiu que é responsável subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas o tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, o fez assentada na competência constitucional e legal que lhe é atribuída para ditar a uniformização dos julgados.

Ademais, não se vislumbra a alegada violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal nem contrariedade ao En. 363/TST, pois não houve o reconhecimento de relação de emprego entre a autora e o Município reclamado.

Não socorre o reclamado os arestos transcritos às fls. 159/163. Os modelos referentes aos RO 10.390-98 e RO 00278, porque provenientes do mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida; aquele referente ao RR-702952, porque originário de Turma desta Corte, desatendendo ao comando do artigo 896, "a", da CLT; e os demais porque cogitam de hipóteses fáticas diversas daquelas abraçadas no acórdão recorrido, incidindo, aqui, o Enunciado 296/TST.

Assim, a decisão recorrida está em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência deste Tribunal Superior, sedimentada no inciso IV do En. 331, o que, a teor do En. 333/TST afasta a possibilidade de cabimento do recurso de revista.

Note-se, ainda, que para se verificar a procedência da afirmação do recorrente de que o Município não foi o único tomador de serviços da parte autora, seria necessário o reexame das provas dos autos, o que é vedado pelo En. 126/TST.

Incólume, pois, a decisão impugnada.

Com fundamento no § 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-2930/1997-031-12-40.7TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : TRIRRADIAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO : DR. SAMUEL CARLOS LIMA
AGRAVADO : JACQUES LOSEKANN

D E C I S Ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, pelo acórdão de fls. 94/96, não conheceu do agravo de petição da executada, por irregularidade de representação, em face da ausência de instrumento/substabelecimento aos signatários do agravo de petição.

Não se conformando com a decisão, a reclamada apresentou embargos de declaração (fls. 98/101) estes, pelas mesmas razões do agravo de petição, não foram conhecidos.

Recorre de revista a executada às fls. 110/115, argüi, preliminarmente, a negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, ratifica as alegações postas nos embargos de declaração (existência de mandato tácito).

O eg. Regional, às fls. 116/122, denegou seguimento ao seu recurso de revista. Interposto agravo de instrumento, às fls. 04/12, sustentando-se o cabimento daquele recurso.

Sem contraminuta (fl. 125-v). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Decido.

Embora desde o julgamento do agravo de petição o eg. Regional tenha discutido a questão da irregularidade de representação processual, o que se verifica dos autos é que tanto o requerimento quanto a cópia do agravo de petição trasladadas às fls. 84/89 não contém assinatura dos advogados identificados (Drs. Samuel Carlos Lima e Marcus Augustus Candemil Teixeira). Se apócrifos, são considerados juridicamente inexistentes.

A Orientação Jurisprudencial nº 282 da eg. SDI-1/TST, dispõe:

"**Agravo de instrumento. Juízo de admissibilidade "ad quem".** No julgamento de Agravo de Instrumento, ao afastar o óbice apontado pelo TRT para o processamento do recurso de revista, pode o juízo 'ad quem' prosseguir no exame dos demais pressupostos extrínsecos e intrínsecos do recurso de revista, mesmo que não apreciados pelo TRT."

Assim, embora por fundamento diverso, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-3017/2001-012-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADO : MAICON EDUARDO BUCHOSKI
ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

D E C I S Ã O

Vistos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo acórdão de fls. 109/142, negou provimento ao recurso ordinário do Município, mantendo a sua condenação como responsável subsidiário pelos créditos deferidos ao reclamante.

Apresentados embargos de declaração (fls. 145/146), estes foram acolhidos para prestar esclarecimentos.

Recorre de revista o reclamado, às fls. 156/164, com base nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

A r. decisão de fl. 166 denegou seguimento ao recurso de revista porque não vislumbra violação do art. 37, II, e parágrafo 2º, da CF ou contrariedade ao En. 363/TST.

Agrava de instrumento o reclamado, às fls. 168/170, pretendendo desconstituir o fundamento consignado na decisão denegatória do Recurso de Revista.

Contraminuta não apresentada. O d. Órgão do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls. 176/177).

Decido.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega o agravante que não fora o único tomador dos serviços da APMI. Aponta como violado o artigo 37, II, da CF e contrariedade ao Enunciado 363/TST, colaciona arestos para o confronto jurisprudencial.

Assim fundamentou o acórdão (fl. 128):

"Todavia, restou incontroverso nos autos o fato de haver o Autor prestado serviços em benefício do recorrente, que foi o tomador de serviços. O pagamento do salário do mês de dezembro, pelo Município de Pinhais, ora recorrente, forma o convencimento do Juízo neste sentido. Ora, como o princípio constitucional da moralidade administrativa não permite "liberalidades" por parte do administrador, resulta indene de dúvida de que a assunção parcial da dívida trabalhista da primeira Ré (salário de dezembro/2000) demonstra a prestação de serviços em prol da Municipalidade.

A responsabilidade subsidiária decorre, unicamente, do entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito desta Justiça Especial de que, quando não adimplidas as obrigações trabalhistas, por parte do empregador prestador dos serviços, cabe a condenação subsidiária do tomador dos serviços apenas quanto àquelas obrigações, desde que tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial (Enunciado 331, IV, do C. TST).

...

Na hipótese, o descumprimento a legislação trabalhista acima indicada, é indício suficiente de sua inidoneidade, não bastasse sua ausência e conseqüente aplicação da pena de revelia e confissão. Não obstante, deve a tomadora ser responsabilizada apenas subsidiariamente, o que implica em que somente será alcançado em caso de constatada, quando da execução, a insolvência da primeira reclamada. Não se trata de responsabilizá-la de forma solidária, porquanto não há indício de fraude da intermediação de mão-de-obra, com o objetivo de lesionar os empregados.

Por conseqüência, sendo a recorrente beneficiária direta da prestação dos serviços do Autor, a responsabilidade é subsidiária, à luz do Enunciado 331, IV do TST." E, por ocasião do julgamento dos embargos de declaração, complementou:

"No entanto, esclarece-se que a responsabilidade subsidiária do Município de Pinhais não decorre do Enunciado 331 da Corte Superior Trabalhista, senão de que a simples razão de que se beneficiou da mão-de-obra da Autora. Assim, a condenação guarda relação com a culpa in eligendo, à medida que contratou mal. Trata-se de aplicação da mais elementar noção de responsabilidade civil. O Enunciado n. 331 do C. TST, como é cediço, não possui caráter normativo e, por conseguinte, a ninguém obriga: constitui, cristalização de o entendimento jurisprudencial majoritário naquele C. Tribunal." (fl. 150)

O entendimento do Regional encontra-se em conformidade com a nova redação que foi conferida ao inciso IV do En. 331/TST pela Resolução n. 96, de 11/09/00, *verbis*:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n. 8.666/93)" (*grifou-se*).

Ressalte-se que, constitucionalmente, tem o Poder Judiciário a competência privativa para interpretar e aplicar a legislação vigente, estando obrigados, por lei, a uniformizarem as suas decisões.

Assim, quando sumulam a jurisprudência, os Tribunais Superiores nada mais fazem do que sedimentar a interpretação e aplicação do preceito de lei aos casos que se identifiquem com os precedentes firmados. O verbete sumulado nada mais é do que a síntese do trabalho de interpretação da lei, por aqueles Tribunais, inclusive da própria Carta Magna.

Neste diapasão, quando a Corte Superior Trabalhista, através do Enunciado 331, definiu que é responsável subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas o tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, o fez assentada na competência constitucional e legal que lhe é atribuída para ditar a uniformização dos julgados.

Ademais, não se vislumbra a alegada violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal nem contrariedade ao En. 363/TST, pois não houve o reconhecimento de relação de emprego entre a autora e o Município reclamado.

Não socorre o reclamado os arestos transcritos às fls. 159/163. Os modelos referentes aos RO 10.390-98 e RO 00278, porque provenientes do mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida; aquele referente ao RR-702952, porque originário de Turma desta Corte, desatendendo ao comando do artigo 896, "a", da CLT; e os demais porque cogitam de hipóteses fáticas diversas daquelas abraçadas no acórdão recorrido, incidindo, aqui, o Enunciado 296/TST.

Assim, a decisão recorrida está em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência deste Tribunal Superior, sedimentada no inciso IV do En. 331, o que, a teor do En. 333/TST afasta a possibilidade de cabimento do recurso de revista.

Note-se, ainda, que para se verificar a procedência da afirmação do recorrente de que o Município não foi o único tomador de serviços da parte autora, seria necessário o reexame das provas dos autos, o que é vedado pelo En. 126/TST.

Incólume, pois, a decisão impugnada.

Com fundamento no § 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

JUÍZA CONVOCADA DORA MARIA DA COSTA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-4061/2002-028-12-40.0 TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : FERRAMENTARIA BENDLIN LTDA
ADVOGADO : DR. ARNO LUIZ ENKE
AGRAVADO : EVALDO ALMIR PEREIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FÜCHTER

D E C I S Ã O

Vistos.

Inconformada, a agravante acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/05.

Sem contraminuta (fl. 150). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

As cópias reprográficas trazidas para a formação do instrumento não se encontram autenticadas. Inobservado, portanto, o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99, do Tribunal Superior do Trabalho e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 365, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 137 do Código Civil.

Como se depreende dos autos, não foi trazida nem mesmo uma declaração dizendo serem autênticas as peças do processo, conforme dispõe o art. 544, § 1º, parte final.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-10587/2001-010-09-00.2TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR. FABIANO SILVEIRA ABAGGE
AGRAVADA : ELENI MACEDO BACELLAR LIU
ADVOGADO : DR. CÁSSIO ARIEL MORO

D E C I S Ã O

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pelo acórdão de fls. 216/221, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, declarando ser devido o pagamento da multa do art. 477 da CLT e da multa de 40% do FGTS.

Não se conformando com a decisão, recorre de revista a reclamada, amparando-se na divergência jurisprudencial.

O eg. Regional, à fl.229, denegou seguimento ao seu recurso de revista.

A reclamada interpôs agravo de instrumento às fls. 231/234, sustentando o cabimento daquele recurso. Contraminuta e contra-razões ao recurso principal às fls. 237/240. A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.
2. Dos pressupostos intrínsecos.
A decisão do Regional, confirmou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa. A responsabilização está fundada no Enunciado 331, IV, desta Corte.

Alterada a redação do item IV do Enunciado 331 deste Tribunal, resultou indubitosa a responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos contratos de prestação de serviços em que se torne inadimplente o contratado, mesmo em face do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

O entendimento desta Corte é no sentido de que a responsabilidade subsidiária prevista no Enunciado 331, IV, do TST engloba todas as obrigações trabalhistas não honradas pela empresa prestadora dos serviços, incluídas as verbas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, bem como a multa prevista no art. 477 da CLT e a multa de 40% do FGTS.

“MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - APLICABILIDADE - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Está evidenciado nos autos o não-pagamento das verbas rescisórias à Autora, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido à Reclamante, incluindo a aludida multa, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer. O acórdão recorrido está conforme ao Enunciado nº 331, IV, do TST, inviabilizando o conhecimento dos Embargos, nos termos do artigo 894, alínea "b", da CLT. Embargos não conhecidos. (ERR-441.368/98. Rel. Min. Maria Cristina I. Peduzzi, DJU 6/12/2002.)

Conseqüentemente, resta afastada a configuração de divergência jurisprudencial pois superada pelo Enunciado 331, IV, do TST. Portanto, o recurso de revista esbarra nas disposições contidas no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Do exposto, com fundamento no art. 896/§ 5º/CLT e no Enunciado 331/IV, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.
Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-17.358/2002-900-12-00.0TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : DR. PAULO MARCONDES BRINCAS
AGRAVADA : TÂNIA REGINA COELHO ROCHA
ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento que foi protocolizado quando já esgotado o prazo recursal de oito dias e subscrito por advogado não constituído.

Com efeito, o despacho denegatório foi publicado em 12/11/2001 (Segunda-feira) (fl.159). A Reclamada apresentou Embargos de Declaração, que não foram conhecidos (fls.165/167), porquanto incabíveis contra despacho denegatório de Recurso de Revista (fl.167). O Agravo de Instrumento somente foi protocolizado em 06/12/01 (fl.168), enquanto o prazo recursal esgotou-se em 20/11/2001 (Terça-feira), intempestivamente, portanto.

O advogado que subscreve o Agravo de Instrumento - Dr. Karlo Koiti Kawamura - não é detentor de mandato *apud acta* e não se encontra constituído por meio da procauração de fl.74. Em conseqüência, inexistente o Agravo de Instrumento e irregular o substabelecimento de fl.192. Há incidência da Súmula nº 164/TST.

Do exposto, ante a intempestividade e a irregularidade de representação do Agravo de Instrumento, **nego-lhe seguimento**, com apoio na Súmula nº 164/TST e no art. 896, § 5º, da CLT.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 18 de março de 2004.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-18792/2002-902-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : TECNOCOBRE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : DR. ROBERTO MASSAO YAMAMOTO
AGRAVADO : SIDINEZ RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

D E C I S ã O

Vistos.
Inconformada, a agravada acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento o recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/14.

Regularmente intimado (fl. 16-v) a agravada não apresentou contraminuta (fl. 17-v).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST. **TRASLADO DEFICIENTE**

Como se depreende dos autos, a agravante não providenciou o traslado de nenhuma peça obrigatória à formação do instrumento, conforme exigência expressa contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.
Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-21178/2002-013-11-40.5TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : R.B.C. CUNHA E SILVA
ADVOGADO : DR. RUBENIL ROSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

D E C I S ã O

Vistos.
Inconformada, a agravada acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento o recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/06.

Regularmente intimado (fl. 07) a agravada apresentou contraminuta à fl. 10.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST.

TRASLADO DEFICIENTE
Como se depreende dos autos, a agravante não providenciou o traslado de nenhuma peça obrigatória à formação do instrumento, conforme exigência expressa contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.
Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-21419/2002-902-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : METRO TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR M. P. CÔRTEZ
AGRAVADA : LUCIENE DE SOUZA ALVES SAMPAIO MELLO
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF

D E C I S ã O

Vistos.
Trata-se de Agravo de Instrumento apresentado pela Reclamada contra o v. despacho de fl. 145, que denegou seguimento ao recurso de revista com base no Enunciado 214/TST.

Contraminutado (fls. 154/158). A d. procurador-geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Conheço.
O v. despacho recorrido tem sustento no Enunciado 214/TST, porque o Regional pelo acórdão de fls. 125/126, deu provimento ao recurso da reclamante para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para o julgamento dos embargos.

Trata-se de decisão interlocutória, que não comporta recurso, a teor do art. 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, atraiendo, assim, a incidência do disposto no Enunciado 214.

Nenhum prejuízo se constata na hipótese, e muito menos vedada restará a possibilidade de apresentação posterior do recurso de revista.

A determinação é no sentido da baixa dos autos ao juízo de primeiro grau. Somente após proferida nova decisão é que caberá recurso ordinário e, se for o caso, recurso de revista, haja vista que o processo do trabalho consagra o princípio da irreversibilidade das decisões interlocutórias, o que torna incabível o recurso de revista na hipótese, uma vez que a presente decisão não é terminativa do feito.

Fundamentos pelos quais, à luz dos arts. 557 do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.
Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-22801/2002-902-02-00.1TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. CLAYTON CAMACHO
RECORRIDO : LUIZ RAIMUNDO FASSOLLI
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO JOSÉ LEITÃO

D E S P A C H O

À fl.317, **BANCO BRADESCO S.A.**, requer a desistência do Recurso, nos termos do art. 501 do CPC.

O processo encontra-se nesta Corte em grau de Recurso de Revista interposto pelo Reclamado.

HOMOLOGO o pedido de desistência do Reclamado e termino o retorno do processo ao Regional de origem.

Intimem-se. Publique-se.
Brasília, 22 de março de 2004.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-24874/2002-902-02-40.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JULIANA DE SOUZA LEÃO SOARES
ADVOGADA : DRA. VANESSA TORRES LOPES
AGRAVADA : FERJA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA

D E C I S ã O

Vistos.
Inconformada, a agravada acima nomeada, com o r. despacho que denegou seguimento o recurso de revista, interpôs agravo de instrumento às fls. 03/04.

Regularmente intimado (fl. 06-v) a agravada não apresentou contraminuta (fl. 07-v).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST.

TRASLADO DEFICIENTE
Como se depreende dos autos, a agravante não providenciou o traslado de nenhuma peça obrigatória à formação do instrumento, conforme exigência expressa contida no art. 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso IX da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.
Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-39917/2002-900-02-00.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SACHS AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR.LUIZ VICENTE DE CARVALHO
RECORRIDO : LEONILDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO : DR. RUY RIOS DA SILVEIRA CARNEIRO

D E S P A C H O

À fl.408, a Secretaria de Apoio Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região encaminha ofício, pelo qual solicita a devolução dos autos tendo em vista a celebração de acordo entre as partes.

Devolva-se o processo à instância de origem para as providências cabíveis, após as devidas anotações nesta Corte. Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2004.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-54895/2002-902-02-40.2TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO : DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADA : NATHÉRCIA APARECIDA ROMANI SIQUEIRA RAMOS
ADVOGADO : DR. ÉLIO ANTÔNIO COLOMBO JERÔNIMO

D E C I S ã O

Vistos.
Inconformado com o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a Reclamada interpôs agravo de instrumento às fls. 02/06.

Contraminutado (fls. 116/118). Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82 do RI/TST.

Ao exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, verifica-se que a certidão de publicação do acórdão de fls. 83/87 não foi juntada aos autos, tornado-se inviável a averiguação da tempestividade do recurso de revista.

Os pressupostos de admissibilidade de um recurso, no caso, o de revista, são de ordem pública e, mesmo com o pronunciamento a respeito do juízo *a quo*, cabe a este Tribunal examiná-los independentemente, também, da arguição da parte recorrida.

Oportuno salientar que o elenco de peças do § 5º do art. 897 da CLT é meramente exemplificativo, condizente com o entendimento de que outras peças são absolutamente indispensáveis.

O Supremo Tribunal Federal, através da Resolução 140, de 1º/02/96, inseriu em sua sistemática tal previsão, e atualmente o pronunciamento daquela Corte vem nesse sentido, como se infere do seguinte julgado:

"Não consta do traslado a peça demonstrativa da tempestividade do RE, contra o indeferimento do qual se dirige o presente agravo. Firmou-se em ambas as Turmas, desde as sessões de 20.06.95 - AgRgAg 149.722, 1º T., Moreira; AgRgAg 151.485, Néri, RTJ 158/158; Lex 210/110 - o entendimento de aplicação nessa hipótese da Súmula 288, ainda que a tempestividade não seja questionada pela parte contrária, nem negada pela decisão agravada. Não obstante minhas reservas pessoais, a resistência à orientação seria ociosa e contraproducente, em matéria, que impõe a uniformidade de tratamento, não conheço do agravo" (DJ 25.8.99. AI 246.777-1, Relator Ministro Sepúlveda Pertence).

No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, o Enunciado 272 elucida a questão ao referir-se a "*ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.*"

A jurisprudência desta Corte vem se concretizando nesse sentido, como se vê do seguinte aresto:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. LEI Nº 9.756/98. ART. 897, § 5º. DA CLT. Após a edição da Lei 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897, § 5º da CLT, a certidão de publicação do acórdão regional tornou-se peça essencial à formação do instrumento do agravo, dada a necessidade de o Tribunal ad quem ter de aferir a tempestividade da revista, se provido o agravo de instrumento. Agravo Regimental desprovido."(AG-E-AIRR-554.975/99.0 TRT 15ª Reg. (Ac. SBDI1). Rel. Min. Rider Nogueira de Brito. In DJU, nº 40, de 25/2/2000).



Inobservado, portanto, o que preceitua o § 5º do art. 897 da CLT. NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento com base no permissivo do artigo 896, § 5º, da CLT. Publique-se.

Brasília, de outubro de 2003.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-66999/2002-900-04-00.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : RODOVÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO CORRÊA RESTANO
RECORRIDO : ADROALDO JOÃO CORSO VIEIRA
ADVOGADA : DRª. JUSSARA DA SILVA CAMARGO

DESPACHO

A Exmª Sra. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Vacaria - RS, pelo ofício de fl. 264, solicita a devolução do processo, em razão da celebração de acordo entre as partes.

Determino, pois, a baixa do processo à instância de origem, após os devidos registros nesta Corte.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-72511/2002-900-07-00.9TRT - 7ª REGIÃO

AGRAVANTE : MELISSA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GONÇALVES DIAS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FEITOSA FILHO

DESPACHO

Vistos.

Inconformada com a r. decisão de fl. 123 que denegou seguimento ao recurso de revista por intempestivo, a reclamante interpõe agravo de instrumento pretendendo sua reforma (fls. 125/128).

Sem contraminuta (certidão à fl. 132).

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho, pelo Parecer de fl. 136, manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Decido.

RECURSO DE REVISTA INTEMPESTIVO

Efetivamente o recurso de revista não merecia ser processado. Isto porque conforme cópia da certidão de intimação de fl. 102, a reclamante tomou ciência do acórdão regional em 21.06.02, sexta-feira. O termo inicial do prazo deu-se em 24.06.02, segunda-feira, findando em 1º.07.02, segunda-feira. Todavia, o recurso de revista foi protocolizado somente em 02.07.02 (fl. 103), intempestivamente.

Por outro lado, a inércia da parte em fazer a prova de feriado local, conforme prevê a OJ nº 161 da SDI-1/TST, implica concluir pela intempestividade do recurso de revista, protocolizado após expirado o prazo legal.

Ademais, é totalmente infundada a tese da recorrente de que a contagem de prazo é em dobro para beneficiário da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. A Lei em questão isenta o beneficiário de taxas, emolumentos, etc, de acordo com o art. 3º, todavia, não existindo qualquer preceito que disponha ser em dobro o prazo.

Ante o exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, *in fine*, da CLT, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-80149/1999-811-04-40.0

AGRAVANTE : CLEBER VEIGA MIRANDA
ADVOGADO : DR. DEONI ROSSONI
AGRAVADO : DILNEI PRESTES GOMES
ADVOGADO : DR. PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

DESPACHO

Vistos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo acórdão de fls. 256/259, negou provimento ao recurso do reclamado. Apresentados embargos de declaração (fls. 264/265), a estes fora dado provimento parcial para, sanando omissão, determinar a retificação da autuação para que conste como recorrente Cléber Veiga Miranda e, como recorrido, Dilnei Prestes Gomes.

Recurso de revista às fls. 271/291, com base nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

A r. decisão de fls. 288/290 negou seguimento ao Recurso, por entender que a decisão regional está de acordo com os Enunciados 296, 297 e 337/TST e OJ nº 256 da SDI-1/TST.

Agrava de instrumento o reclamante, às fls. 02/06, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados na decisão denegatória do Recurso de Revista.

Sem contraminuta (fl. 304-v).

Desnecessária a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho (art. 82 do Regimento Interno do TST).

Decido.

NÃO-CONHECIMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO DE REVISTA ILEGÍVEL.

O presente agravo não enseja conhecimento, eis que o carimbo do protocolo do recurso de revista encontra-se ilegível.

A sistemática processual vigente manteve a previsão do Agravo de Instrumento como recurso específico para impugnar os despachos que denegarem seguimento a outros recursos. Deu-lhe, todavia, nova feição, como se infere do *caput* do art. 897 da CLT, vale dizer, buscando maior celeridade processual, viabilizou a possibilidade de julgamento, desde logo, do recurso trancado.

Assim, as partes deverão juntar as peças dos autos de forma que propicie o exame e julgamento da matéria, o que, aliás, já era previsto nos §§ 3º e 4º do art. 544 do CPC.

Incide, também, o disposto no inciso III da Instrução Normativa nº 16 de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Assim, o carimbo do protocolo da petição do recurso de revista é elemento indispensável para a aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível.

Nesse sentido, a OJ nº 285 da SDI-1/TST: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

No caso em comento, verifica-se que o carimbo do protocolo do apelo de fl. 271 encontra-se ilegível, portanto, é inservível.

Ressalte-se que a ilegitimidade do protocolo impede, caso fosse provido o agravo, o imediato julgamento do recurso denegado, pois inviabiliza a verificação da tempestividade do recurso de revista, conforme exigência expressa contida no artigo 897, § 5º, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, incidindo, também, o disposto no inciso X da Instrução Normativa nº 16, de 26 de agosto de 1999 deste Tribunal.

Note-se, ainda, não existirem nos autos outros elementos que possibilitem a aferição da tempestividade do recurso de revista. Em que pese a data aposta na petição (fl. 279) ser 09.04.2003 e a decisão do acórdão ter sido publicada no DJE de 07.04.2003, isto não permite concluir que o recurso tenha sido apresentado na mesma data que consta da petição. A aferição da tempestividade do recurso de revista é feita pela data de sua apresentação no Tribunal.

Assim, à míngua da legibilidade do carimbo do protocolo do recurso de revista, absolutamente indispensável para o conhecimento e processamento do apelo, tem-se como irregular o traslado.

Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 897, § 5º, da CLT **não conheço** do agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-86553/2003-900-04-00.4TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : DARCI DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARILENE GRUB

DESPACHO

À fl.258, a Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo encaminha ofício, em que noticia a celebração de acordo entre as partes.

Devolva-se o processo à instância de origem para as providências cabíveis, após as devidas anotações nesta Corte.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. NºTST-AIRR-94655/2003-900-04-00.3TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.
ADVOGADA : DRª. SUZANA SCHOFFEN
AGRAVADO : NERI DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRª. ROSÂNGELA MARIA GARCIA

DESPACHO

Vistos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo acórdão de fls. 231/236, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a decisão de primeiro grau que reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente.

Não se conformando com a decisão, recorre de revista a reclamada, amparando-se na contrariedade ao En. 331, IV, desta Corte e na divergência jurisprudencial. Sustenta que as partes se encontravam vinculadas por um contrato de representação comercial e não de prestação de serviços, o que afastaria a incidência do En. 331, IV, do TST.

Alega que pelo Princípio da Legalidade inserte no art. 5º, II, da CF/88 não há como mantê-la no pólo passivo da demanda.

O eg. Regional, à fl. 252, denegou seguimento ao seu recurso de revista.

A reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 254/260), sustentando o cabimento daquele recurso.

Regularmente intimado, fl. 263, o agravado não apresentou contraminuta nem contra-razões ao processo principal, fl. 263-verso.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

1. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

2. Dos pressupostos intrínsecos.

A decisão do Regional, confirmou a responsabilidade subsidiária da recorrente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa. A responsabilização está fundada no Enunciado 331, IV, desta Corte.

Conseqüentemente, resta afastada a configuração de divergência jurisprudencial pois superada pelo Enunciado 331, IV, do TST. Além do mais, os arrestos trazidos são do próprio regional que proferiu a decisão recorrida encontrando óbice no art. 896, "a", da CLT.

Por outro lado, a alegação de maltrato ao inciso II do artigo 5º da CF/88 não pode prevalecer ante o caráter genérico dessa norma, pois apenas autorizam a revisão as violações explícitas ao comando constitucional. Assim como, a alegada contrariedade ao Enunciado 331, IV, do TST é inviável para a subida do recurso pois o eg. Regional decidiu a questão em conformidade com referido enunciado.

Por último, como bem asseverado pelo v. acórdão recorrido à fl. 233: "não importa para o Direito do Trabalho se a tomadora de serviços contratou a empresa prestadora invocando apenas o Direito Civil ou o Direito Administrativo. É relevante, isto sim, que a tomadora se beneficiou com a força de trabalho[...]

Portanto, o recurso de revista esbarra nas disposições contidas no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Do exposto, com fundamento no art. 896/§5º/CLT e no Enunciado 331/IV, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-97769/2003-900-11-00.7TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ATTYLA FILGUEIRA DA FONSECA
AGRAVADO : NACIONAL FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO POLICARPO RIOS ROBERTO

DESPACHO

Vistos.

O eg. Tribunal Regional da 11ª Região não conheceu do recurso ordinário do reclamante, por ausência de interesse, asseverando que "não há, no pedido encerrado no presente apelo, aquela situação desfavorável que identifica o interesse exigido por lei para o exercício de qualquer pretensão recursal." (fls. 111/113).

Não se conformando com a decisão o reclamante interpôs recurso de revista (fls. 117/119).

O eg. Regional, às fls. 121/122, denegou seguimento ao seu recurso de revista porque ausentes os requisitos do artigo 896 da CLT. O reclamante interpôs agravo de instrumento, sustentando o cabimento daquele recurso (fls.126/127).

Sem contraminuta (fl. 130). A d. Procuradoria-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Dos pressupostos intrínsecos.

O recurso de revista encontra-se desfundamentado, em face dos requisitos estabelecidos no artigo 896 da CLT.

O agravante não apontou dispositivo constitucional ou de lei federal violado ou jurisprudência conflitante com o acórdão regional, não preenchendo, pois, os pressupostos exigidos por aquele dispositivo consolidado.

O recorrente demonstra o seu inconformismo quanto ao decidido numa autêntica exposição de tese. A tanto não basta para recorrer de revista, dada a excepcionalidade deste recurso.

Do exposto, com fundamento no art. 896, § 6º, da CLT, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-97771/2003-900-11-00.6TRT - 11ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAMAZON
ADVOGADO : DR. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADA : MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES
ADVOGADA : DRA. MÔNICA NAZARÉ PICANÇO DIAS

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento apresentado pela Reclamada contra o v. despacho de fls. 127/129, que denegou seguimento ao recurso de revista com base no Enunciado 214/TST.

Sem contraminuta (fl. 142). A d. Procurador-Geral do Trabalho não se manifestou nos autos, nos termos do art. 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Conheço.

O v. despacho recorrido tem sustento no Enunciado 214/TST, porque o Regional, declarou inexistente a transação e determinou o retorno dos autos à origem para julgar o mérito como entender de direito.

Trata-se de decisão interlocutória, que não comporta recurso, a teor do art. 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, atraindo, sim, a incidência do disposto no Enunciado 214.

Nenhum prejuízo se constata na hipótese, e muito menos vedada restará a possibilidade de apresentação posterior do recurso de revista.

A determinação é no sentido da baixa dos autos ao juízo de primeiro grau. Somente após proferida nova decisão é que caberá recurso ordinário e, se for o caso, recurso de revista, haja vista que o processo do trabalho consagra o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias, o que torna incabível o recurso de revista na hipótese, uma vez que a presente decisão não é terminativa do feito.

Fundamentos pelos quais, à luz dos arts. 557 do CPC e 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
Relatora

PROC. NºTST-RR-631.128/2000.7TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 RECORRIDO : EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA

D E S P A C H O

O TRT da 6ª Região, pelo acórdão de fls. 606/619, entre outras matérias, não conheceu do Recurso Ordinário Adesivo do Banco Banorte S/A, por falta de interesse para o recurso, porque a sentença o excluiu da relação processual, condenando, apenas o Banco Bandeirante S/A ao pagamento dos créditos trabalhistas.

O Unibanco - União de Bancos Brasileiros, sucessor do Banco Bandeirantes S.A., à fl.703, requereu a desistência do Recurso de Revista interposto e o retorno do processo ao Tribunal Regional do Trabalho de origem.

Pelo despacho de fl.708, homologuei o pedido de desistência formulado pelo Unibanco e determinei a retificação na atuação do processo e nos registros desta Corte para que constasse como único Recorrente o Banco Banorte S/A (em liquidação extrajudicial).

O Banco Banorte S.A. (em liquidação extrajudicial), no Recurso de Revista interposto às fls. 682/690, alega que possui legitimidade para o recurso, já que, no apelo do Banco Bandeirante S/A, estava desenvolvido o tema sobre a legitimidade passiva para a causa, podendo, portanto, ele vir a sofrer os efeitos da coisa julgada. Não se insurge contra a decisão que o excluiu da lide.

Como foi homologada a desistência do Recurso de Revista do outro Reclamado, não há que se falar em provável prejuízo para o Banco Banorte S/A (em liquidação extrajudicial), pelo que carece de interesse para o recurso (art. 499 do CPC).

Pelo exposto, **não conheço** do Recurso de Revista.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROC. NºTST-RR-640.666/2000.6TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
 ADVOGADO : DR. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 RECORRIDO : LUIZ TIMÓTEO DE ALENCAR FILHO
 ADVOGADO : DRª. JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA

D E C I S Ã O

Vistos,

Considerando o disposto no Enunciado 285 desta corte, "in verbis": "Nº 285 Recurso de revista. Admissibilidade parcial pelo Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. Efeito - O fato de o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista entendê-lo cabível apenas quanto a parte das matérias veiculadas não impede a apreciação integral pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sendo imprópria a interposição de agravo de instrumento (Res. 18/1988, DJ 18.03.1988), entendo que o recurso deve ser examinado nos demais itens, motivo pelo qual os autos não podem ser devolvidos à origem, conforme requerimento de fls. 779.

Oficie-se ao regional de origem.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
 Relatora

PROC. NºTST-AIRR E RR-747310/2001.5TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE E RECORRIDO : LUIZ HENRIQUE CORREIA DE ARRUDA
 ADVOGADO : DR. PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO E RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO E RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADOS : DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA E DRA. MILA UMBELINO LOBO

D E S P A C H O

Homologo a desistência do recurso do Banco Banorte S.A. - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Procedam-se as devidas retificações no nome dos recorrentes. Publique-se.

Brasília, 23 de março de 2004.

Juíza Convocada DORA MARIA DA COSTA
 Relatora

PROC. NºTST-RR-768.448/2001.4TRT - 16ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO SOUSA
 RECORRIDO : VERONILCE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : DRª MÁRCIA CHRISTINA SILVA RABELO

D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Revista contra acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região em que se negou provimento a Agravo de Petição, interposto pelo Município de São José de Ribamar/MA, contra despacho do juízo da execução, em que se concluiu pela aplicação imediata do § 3º do art. 100 da Constituição, inserido pela E.C. nº 20/98 e que excepciona as causas de pequeno valor do procedimento relativo aos precatórios.

Admitido e contra-arrazoado o Recurso de Revista, o Ministério Público do Trabalho emitiu parecer, às fls.197/199, pelo não-provimento da Revista, mas salientou ser imprescindível, na espécie, a edição de lei municipal com o objetivo de regulamentar o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição, já que, quanto à indicação do que vem a ser obrigação de pequeno valor, foi atribuída competência a todas as pessoas jurídicas de direito público territorial da Federação Brasileira para delimitá-la, segundo as diferentes capacidades dessas entidades.

À fl.201, o Município comunica a edição da Lei Municipal nº 479/03, que fixou em 10 (dez) salários mínimos a obrigação de pequeno valor para os fins do § 3º do art. 100 da Constituição e do art. 78 do ADCT.

O Ministério Público do Trabalho manifestou-se às fls.211/213.

Às fls.215/226, o Município anexa cópia de proposta de acordo, para pagamento parcelado dos chamados débitos de pequeno valor, que teria encaminhado ao Juiz Presidente da 4ª Vara da Justiça do Trabalho de São Luís/MA.

Manifeste-se o Exmº Sr. Juiz Presidente da 4ª Vara da Justiça do Trabalho de São Luís/MA no que tange à proposta de acordo de fls.215/226.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

SECRETARIA DA 4ª TURMA**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos, teve início a Quarta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Terceira Turma, no Segundo Andar do Anexo 1, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Luiz Antônio Lazarim, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carai da Costa e Paes e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Terceira Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Processo: AIRR - 676/1989-017-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Djalma dos Reis Pena, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2311/1989-021-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal (Extinta INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lasomy Gomes Fonseca e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6/1992-003-10-40.3 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Agravado(s): Agostinho Xavier de Lima e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 548/1992-043-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal (Sucessora da Coalbra), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Antônio Lázaro Filho, Advogada: Dra. Maria Margareth de Paiva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 302/1997-401-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): João Antônio Gaiardo, Advogado: Dr. Cláudio Gilberto Aguiar Höehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1955/1997-262-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): Antônio Felix de Souza, Advogado: Dr. José Gilberto Ducatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 516/1998-251-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sobremetal - Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): Arlindo Gomes, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1448/1998-004-19-43.8 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Robinson Silveira Correia e Outros, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2552/1998-001-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Mi-

nistro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEA-GESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Shiguenori Taira, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Zambiancho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23998/1998-009-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Maria Doraci Machado, Advogado: Dr. Gilberto Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23/1999-351-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 777/1999-040-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Agropastoril dos Poções Participações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Elildes Elias Lopes, Advogado: Dr. José Antônio Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 781/1999-011-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Roberto Alcântara dos Santos, Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Marcos Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1100/1999-020-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): Deyse Cristina de Oliveira Farias, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1211/1999-036-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Paulo Cesar Nascimento Silva, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1325/1999-002-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Gilmar de Lima Samora, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1359/1999-015-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, Agravado(s): José Saint Clair Batista, Advogado: Dr. Alberto Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1523/1999-342-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Sérgio de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Rogério Alexandre Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2323/1999-052-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Idai Adão Campos, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2341/1999-004-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Valdemir dos Santos, Advogado: Dr. Abeilar dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2393/1999-016-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Alexandre Brito da Cruz, Advogado: Dr. Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 480/2000-027-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Braz Ferreira, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 580/2000-662-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Agravado(s): Sidnei Carmello, Advogado: Dr. Adilson Reina Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 583/2000-001-23-40.2 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Agravado(s): Leandro Pereira de Moura, Advogada: Dra. Silvia Regina Siqueira Loureiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1012/2000-013-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo de Andrade Miguel, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1085/2000-046-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Ricardo Dovico, Advogada: Dra. Katia Albuquerque Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1096/2000-021-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Nemira Conceição da Rosa e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1267/2000-026-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdecir Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Cléber Lourenço da Silva, Advogado: Dr. João Moreno Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1345/2000-021-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Delma Cristina Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Arthur Alvares, Agravado(s): Curi - Clínica Única de Reabilitação Ltda., Advogado: Dr. Hélio Alberto de Noronha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1351/2000-006-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímery Devens Júnior, Agravado(s): Pedro Orlando Pin, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1357/2000-089-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): Adenilson Sanches Rufatto, Advogada: Dra. Josiane Vargas F. Saconato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1578/2000-030-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Davico, Advogado: Dr. Mário Luiz Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1636/2000-114-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ana Paula Gonçalves Zandim, Advogada: Dra. Mirtes Pimenta Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 2178/2000-014-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Agravado(s): Maria Alice Silva de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2249/2000-051-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Associação Universitária Santa Úrsula, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Décio Ramos Coelho Neves, Advogado: Dr. Marcelo Chalré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2257/2000-020-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Ailton Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2714/2000-032-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Eduardo Guimarães Meirelles, Advogado: Dr. Mário Alfredo Coelho, Agravado(s): Compuserv Informática Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3388/2000-024-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Lucimara Correia, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6365/2000-036-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Santos & Anjos Ltda., Advogado: Dr. Gilson Genésio dos Santos, Agravado(s): Valdete Bispo da Silva, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 667885/2000.1 da 1a. Região, corre junto com RR-667886/2000-5, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Maria Amelia Gagliano de Gusmão, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 667899/2000.0 da 4a. Região, corre junto com RR-667900/2000-2, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Augusto Henrique da Silva Nogueira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul), Procuradora: Dra. Gislaíne M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 709353/2000.0 da 8a. Região, corre junto com RR-709354/2000-4, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Maurício Martins Lanna, Agravado(s): Inácio Pereira de Souza Neto e Outro, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Baima Cotta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, apensando-o ao processo RR-709354/2000.4, que corre junto a este, reautuando-o como re-

curso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 720265/2000.4 da 2a. Região, corre junto com RR-720266/2000-8, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Simone de Carvalho Stracke, Advogada: Dra. Adriana Moraes de Melo, Agravado(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 467/2001-068-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Ladi Krause, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 538/2001-014-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRO/MG, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fermán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 636/2001-014-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Agravado(s): Terezinha Silva dos Santos, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 908/2001-020-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Agravado(s): Sebastiana Mendes, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 933/2001-016-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação Planeta Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): João Serafim de Andrade, Advogado: Dr. Aldêmio Oglari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 994/2001-059-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 1108/2001-332-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Agravado(s): Leo Wargen, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1171/2001-015-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fernando da Silva Fernandes, Advogada: Dra. Sarah Moraes Emerick Reis, Agravado(s): Quaker do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1631/2001-003-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Clube Atlético Mineiro, Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Milton Luiz Ziller Júnior, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1810/2001-002-16-40.2 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, Advogado: Dr. Luiz Américo Henriques de Castro, Agravado(s): José de Ribamar Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1830/2001-111-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ilza Ester Correia de Sousa, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdígão, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 1845/2001-231-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): Cláudio Hainzenreder Schutz, Advogada: Dra. Áurea C. Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1859/2001-012-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Agravado(s): Andréia Aparecida Cavalheiro Bastos, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1869/2001-012-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Agravado(s): Rosana Maria Bzuneck Marcellos Rocha, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1876/2001-012-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Agravado(s): Vanda Ferreira Leite, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1944/2001-010-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Silvio Monteiro Falcão, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Norte e Nordeste S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2331/2001-002-16-40.3 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz

Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, Advogado: Dr. Luiz Américo Henriques de Castro, Agravado(s): Luiz Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 764953/2001.2 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Wálter Luís Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 770030/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): James Dean Silva Cordeiro, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 770079/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Joaquim Augusto de Carvalho, Advogado: Dr. René Perbeils, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 770083/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ivan Lino Santana, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: AIRR - 770159/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Jorge Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 770679/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Alvina Lapezack Banhos, Advogado: Dr. Joaquim J. Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: AIRR - 770825/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Viação Cruzeiro Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Marlúcio Roseno da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 799416/2001.1 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilvan Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): Sítio Granja São Jorge (Euclides Affonso de Mello Netto), Advogada: Dra. Jacy Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 135/2002-094-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogado: Dr. Cristiano Mayrink de Oliveira, Agravado(s): Dalton Luiz Soares, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 339/2002-056-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Plantar - Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda., Advogado: Dr. Baltazar Wagner Lucas, Agravado(s): Elinaldo José Bandeira de Lima, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Assis Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 379/2002-070-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliezer Jacob da Silva, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 394/2002-092-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Terpel Ltda., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 584/2002-017-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Milton Drumond Carvalho, Agravado(s): PRT - Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Agravado(s): Marcelo Sanguiné, Advogada: Dra. Cleuza Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 596/2002-098-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aureliano Resende da Fonseca Júnior, Advogada: Dra. Mary Lucy de Queiroz Cancado, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 682/2002-109-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Rose Mary Estevão Tolentino, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740/2002-005-10-00.3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cleuza Maria da Silva, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 749/2002-035-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,

Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Agravado(s): Vera Lúcia Silva Ávila e Outros, Advogado: Dr. José Maurício M. Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 856/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): Alexandre Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 874/2002-010-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gláucia Costa Azevedo e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 883/2002-004-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Abraão Otoch & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Daniela Eirado Lima Rial, Agravado(s): Hosmuldo Antônio Batista Moraes, Advogada: Dra. Maria das Neves M. de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 929/2002-311-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora Ricardo Neves Ltda., Advogado: Dr. Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira, Agravado(s): José de Anchieta da Silva, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 950/2002-015-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): Helaine Fontoura Barroso, Advogada: Dra. Ângela Maria Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 987/2002-016-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Floricultura Aganetti Ltda., Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): Moisés de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1254/2002-005-23-40.6 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Micael Galhano Feijó, Agravado(s): Marina Cerávolo Bueno Marta, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1365/2002-019-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Julie Christy Silveira Vasconcelos Rodrigues, Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1365/2002-024-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Elieide Francisca da Rocha, Advogado: Dr. João Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1385/2002-057-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Darci Feltrin, Agravado(s): Carlos Alberto Gomes, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1390/2002-100-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Leônida Costa Matos, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 1530/2002-002-23-40.7 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo César Campos, Agravado(s): Marco Antônio Freire Martins, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): Dias Comercial de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1807/2002-042-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Nelson Yoshio Igarashi (Fazenda Santa Marcelina), Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Josefa Lindicélia Rosa Cordeiro, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1871/2002-054-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Lúcia Hott Mendonça Borges, Advogada: Dra. Maria Stella de Macedo, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Juliano Júnio Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2375/2002-057-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Sérgio Schmidt Filho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3040/2002-906-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Engenho Barro Branco (José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jobabá, Agravado(s): José Cláudio da

Silva, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3797/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Manoel Nunes Augusto, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10197/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Generoso Dias, Advogado: Dr. Renato Hancocsi, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 19342/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Pires Sobrinho e Outro, Advogada: Dra. Maria José Giannella Cataldi, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lucas Pereira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 21517/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denilson Gonzaga Camargo, Advogada: Dra. Milene Simone Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23225/2002-902-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Jonas Vieira Cardoso, Advogado: Dr. Clédon Cruz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 24817/2002-009-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lojas Populares Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Edna Maria Alves de Sales, Advogado: Dr. Joel Cuesta Télles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 30410/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): Alambique Comércio de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Washington Antônio Campos do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 30486/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sandra Maria Pucci de Souza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 31901/2002-010-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lojas Populares Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Antônio Teixeira da Costa Filho, Advogado: Dr. Joel Cuesta Télles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 33584/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sim Sociedade Industrial Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): Adenilson José Pereira, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34108/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ermelinda Leonardo Lima, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 35047/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Clóvis Caferro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): Matadouro Avícola Flamboia Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Del Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 35083/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Wanderley Torres, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Agravado(s): Brascola Ltda., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 46297/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ricardo Damásio Figueiredo, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Sew Eurodrive do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Glória Naoko Suzuki, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 56108/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Luiz Luz da Paixão, Advogado: Dr. Ivo Bernardino Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 57148/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osni de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 59806/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advo-

gado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Mário dos Santos Bof, Advogado: Dr. Milton Ianzer Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 59881/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): Maria Cleuza do Prado, Advogada: Dra. Marília Frederique de Castro e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 60445/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Karmann-Ghia do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Alice Antunes A. Affonso, Agravado(s): Renato Makarevicius, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 62768/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Carlos Renato de Souza, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 62796/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Agravado(s): Raulino de Souza, Advogada: Dra. Mary Lourdes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 63064/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Stemag Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Valdeni Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Kiyoco Hosoume, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 63070/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Fernando Antônio Diniz, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 64004/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Alessandro Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 64662/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Francisco da Silva Siqueira, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 69224/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Agravado(s): Gilberto Matos, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 69776/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Agravado(s): Merilde Maria Salton Coradin, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70289/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Jair da Silva Rabello Júnior, Advogada: Dra. Mirian Pualet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 70300/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Patrícia Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 71480/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woirowicz da Silveira, Agravado(s): Ricardo Simão Facuri, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 71732/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Renato S. Souza, Agravado(s): Johnson Controls do Brasil Automotivo Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Spaccassassi, Agravado(s): Agostinho Josué da Silva, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 72123/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Alceu de Borba Moraes e Outros, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a SBDI-1 do TST. Processo: AIRR - 72430/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adriana Gargiulo Soares Ribeiro, Ad-



vogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 80720/2002-920-20-40.4 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Izaelde Bomfim Santos, Advogado: Dr. Marcos Romero de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 80721/2002-920-20-40.9 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Valdinete dos Santos Bonfim, Advogado: Dr. Marcos Romero de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 30/2003-072-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fazenda Marangaba, Advogado: Dr. Levino Alves da Silva, Agravado(s): José Alberto Gonçalves de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1145/2003-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ageu Rodrigues Freire, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Mar e Sol, Exportação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 6711/2003-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Fábio Minematsu, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10586/2003-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Fábio Minematsu, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16588/2003-902-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Francisco Trevisan e Outros, Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Rojz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 74125/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Jorge Eduardo Silva Prestes, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75091/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Francisco Afonso Albuquerque, Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75113/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Edilson de Oliveira, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75143/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Maria Eclair de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Jefferson Mottola de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75213/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marco Antônio Soares Sharp, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): José Pedro Batista Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Telles do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 79353/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Antônio Joaquim Alves Chagas, Advogado: Dr. Roberto Jacques Kuhn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 79825/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Douglas Sanchez Costa, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Agravado(s): William Della Paschoa e Filhos Ltda., Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 79873/2003-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria Teomar da Costa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Giuliano Scodeler da Silva, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Roberto José de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 80016/2003-900-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jovino Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Ricardo Ferreira Balota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 80678/2003-900-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Angical do Piauí, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): José Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 80855/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S.C. Ltda., Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Rodrigo Correa Rodrigues, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo. Processo: AIRR - 81181/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Conjunto Habitacional Vila Mariana, Advogada: Dra. Leticia Maria Zacharias de Barros, Agravado(s): Luís Alencar Pinto, Advogada: Dra. Edilene Teixeira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 81192/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Antenor Matias Sobrinho, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 81193/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Agravado(s): José Orlando de Moura Silva, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 82449/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Check Fomento Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Jaqueline Brenner, Advogado: Dr. Carlos Norberto Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 84219/2003-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Pedro Alves Tavares, Advogado: Dr. José Ricardo Dily, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 85801/2003-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Reginaldo Marques, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Banco Dibens S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Azevedo Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destracado o recurso, determinar-se a publicação a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 88319/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Nildo Melo dos Santos, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 90059/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Valter Machado Dias, Agravado(s): United Food Companies Restaurant S.A., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 91030/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Waitowicz da Silveira, Agravado(s): Mônica Passos Leite dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 92400/2003-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL e Outro, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Alexandre Marques Ramos, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 92752/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cotriexport Companhia de Comércio Internacional, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Agravado(s): Joel Schneider, Advogado: Dr. Gilberto F. Scapini, Agravado(s): Rocco & Guimarães Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 93482/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clecio de Sousa Porto, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Célia Maria Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 93991/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FINANCAP S.A. Administradora e Comércio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Márcio José Vidal dos Santos, Advogada: Dra. Leila Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94376/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Jairo Luciano Cabral, Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94478/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AMC - Serviços Educacionais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): Júlio César Gonzalez Moreno, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94591/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Editora O Fluminense Ltda., Advogado: Dr. Williams Lima de Carvalho, Agravado(s): Eduardo de Souza Santos, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 95095/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anderson Matos Ferrari, Advogado: Dr. Marcos Marcílio Dias dos

Santos, Agravado(s): Avelino Ciriaco dos Santos Mauá, Advogada: Dra. Valdávia Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 95265/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): Marinez Zwozdiak, Advogado: Dr. Luís Carlos Millani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95918/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Agravado(s): Geraldo Pereira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95920/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Peterson Leandro Ouriques Costa, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95923/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gilmar Antônio Bervian, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95929/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Waitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 96179/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Germano Sobrinho, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 96504/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Auto Viação Bangu Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): João Alves Chaves, Advogado: Dr. Hamílcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 97275/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edinalva Rosa Souza, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): Leonice Canassa Soares Araújo, Advogado: Dr. Alberto Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 97429/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Comercial de Combustíveis Bolsi Ltda., Advogada: Dra. Janaína Neuls, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 97735/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alcides Matos de Santana, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira Bueno, Agravado(s): Epengcom Construção e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Aparecida de Moraes Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 100617/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Cleide de Oliveira, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 101866/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DR Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco S. Scherer, Agravado(s): Gilnei Sóster Chaves, Advogado: Dr. Luciano Roberto Sarturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 107484/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Waitowicz da Silveira, Agravado(s): Nara Etchepare Leães, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 108980/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Agenilson Félix de Lima, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 110148/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): Marcelo Ramos da Silva, Advogado: Dr. Vítor Hugo Dambros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR e RR - 1547/1999-007-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fábio José de Carvalho Furtado, Advogado: Dr. Sergius de Carvalho Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: AIRR e RR - 614797/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Agravado(s) e

Recorrido(s): Maria Marlice Lima Romeiro e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e considerar prejudicado o agravo de instrumento. Processo: AIRR e RR - 643380/2000.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Expedicto Antônio Ribeiro de Moura e Outros, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado; II - não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR - 803136/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Rosineide Aparecida Rigão, Advogada: Dra. Éldida Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema integração da ajuda-alimentação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 123 da egrégio. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença, no que diz respeito à improcedência do pedido de integração ao salário da ajuda-alimentação de bancário; conhecer ainda do recurso de revista quanto ao tema descontos para o Imposto de Renda - incidência sobre os valores devidos mês a mês, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos para o Imposto de Renda sejam realizados pelo seu valor total, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1; não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 161/1996-101-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Recorrido(s): Claudinéia Peruzzo Stuhr, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões e não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 920/1996-032-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Anselmo Domacir Cardoso e Outro, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Recorrido(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogada: Dra. Sandra Marangoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 317979/1996.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Adelia Disnan e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.330/89, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Processo: RR - 1774/1997-002-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fernando de Paula Nunes e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à assistência judiciária gratuita, por violação do art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-la. Conhecer, também, no tocante aos honorários do perito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 1150/1998-654-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ibi-rapuera Avícola Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Recorrido(s): Clarisse de Fátima de Oliveira Albuquerque, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - descaracterização do acordo de compensação de jornada - horista, por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, sobre as horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado, seja pago apenas o adicional, e que, quanto às demais, ou seja, quanto às horas trabalhadas além do limite semanal, sejam pagas como extras com o respectivo adicional, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 220 da egrégio. SBDI-1; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da referida orientação jurisprudencial. Processo: RR - 1600/1998-002-13-40.4 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Alexandre Teixeira Jubert, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): M.V. Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Leopoldo Viana Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema coisa julgada, e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar a decisão proferida nos embargos à execução e seu trânsito em julgado, limitando a nulidade proclamada no dispositivo da decisão regional aos atos de divulgação e realização da arrematação. Falou pelo recorrente o Dr. João Pedro Ferraz dos Passos. Processo: RR - 459270/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): MK Publicitá Produções, Publicidade e Propaganda Ltda., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Recorrente(s): Wilfred Ebo de Muinck, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, prejudicada a revista da reclamada. Processo: RR - 473383/1998.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Vitor de Sá, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - cargo de confiança. Processo: RR - 334/1999-008-

17-00.5 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Clínica Serv Med Ltda., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrente(s): Lúcia Maria Morais, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos. Falou pela segunda recorrente o Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da segunda recorrente. Falou pela primeira recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrente. Processo: RR - 1195/1999-004-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Maria da Conceição Leles Meira, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, no tocante à nulidade da contratação - efeitos, por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Por fim, ainda por unanimidade, determinar, após o trânsito em julgado, a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com cópias do acórdão deste julgamento, dos fls. 163/172 e da sentença, para os regulares fins de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamado. Processo: RR - 1290/1999-652-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Paulo Manoel Santana, Advogado: Dr. Luiz Carlos Santana, Recorrente(s): Ico Comercial S.A. - Ferramentas e Equipamentos, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista principal e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. Processo: RR - 1952/1999-064-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Roberto Muniz, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gushão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da parcela sexta parte ao reclamante, julgando procedente em parte a reclamatória. Custas em reversão. Processo: RR - 7418/1999-652-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Carlos Magno Andrioli Bittencourt, Advogado: Dr. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por maioria, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante aos temas: horas extras - divisor, por contrariedade aos Enunciados nºs 113 e 124 do TST, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, apenas quanto a este tema; compensação de jornada, por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST, e descontos de Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja adotado o divisor 180 no cálculo das horas extras; para determinar que sobre as horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado será devido apenas o adicional, e sobre as demais, ou seja, horas prestadas além do regime compensatório, seja diário ou semanal, serão pagas como extras e respectivo adicional; para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que deve ser retido e recolhido pelo reclamado, incidente sobre o valor total, na forma da lei. Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. Falou pelo recorrente a Dra. Sandra Diniz Porfírio. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. Processo: RR - 20729/1999-006-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): C & F - Centro de Beleza e Terapias Corpo e Face Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): Sandra Mara Possobam, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os referidos descontos incidam sobre a totalidade dos créditos da condenação, com base nos critérios da época em que os valores se tornarem disponíveis. Processo: RR - 526507/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nelson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada. Conhecer do recurso do reclamante quanto ao tema FGTS - ônus da prova e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de depósitos do FGTS e da multa rescisória, julgando procedente o pleito exordial estampado nos itens 11.1 c/com 15.9 e 15.10 da inicial, como se apurar na fase da liquidação. Processo: RR - 527273/1999.2 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): João Irineu Timóteo Filho e Outro, Advogada: Dra. Maria Normeli Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o agravo de petição, como entender de direito. Processo: RR - 531729/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ulisses de Oliveira, Advogado: Dr. Marco

Aurélio Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema ajuda-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração salarial da verba ajuda-alimentação. Processo: RR - 531752/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Francisco de Paula Borges, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Processo: RR - 531940/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Luiz Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Rubem Perry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade da RFFSA, por contrariedade com a O.J. nº 225, SDI-1, e, no mérito, e dar-lhe provimento para reintegrar à lide a reclamada RFFSA e declarar sua responsabilidade subsidiária pelos encargos da condenação. Processo: RR - 531942/1999.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): José Augusto Filho, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao mesmo para afastar a prescrição quinquenal, estender a condenação das horas extras e adicional de insalubridade e seus reflexos a todo o período laboral e incluir na condenação o pagamento da indenização do tempo de serviço anterior a 05.10.88, deduzindo-se os valores fundiários depositados em conta vinculada e seu acréscimo quitado pela reclamada de 40% (quarenta por cento) relativos ao período de 02.02.87 a 04.10.88. Processo: RR - 532509/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Aureo Francisco Alves Dihil, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto Lahm, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR - 532631/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Christiane de Mattos W. Rodrigues, Recorrido(s): Sérgio Murilo Francisco Tito, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 533104/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Silvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Hospital Augusto de Oliveira Camargo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 537276/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Weissheimer, Recorrido(s): José Dorival Teodoro, Advogado: Dr. Daniel Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada normal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir do cômputo das horas extras o tempo registrado nos controles de ponto que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho não superior a 5(cinco) minutos, sendo estes, entretanto, considerados em sua integralidade, caso o excesso ultrapasse esse limite, a teor da O.J. nº 23, da SDI-1, desta Corte. Processo: RR - 539822/1999.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elizete Mary Bittes, Recorrido(s): Maria Neomía Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 540989/1999.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Reginaldo Teodoro do Nascimento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 541431/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Ferrares e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pinud Freire, Recorrido(s): Fundação Instituto Estadual de Florestas do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 541884/1999.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Alairton José Fagundes, Advogada: Dra. Theza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 491-492, proferida em sede de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que esse Colegiado, sanando as omissões detectadas, examine os embargos de declaração de fls. 485-487 com enfrentamento da natureza jurídica dos contratos celebrados entre as duas reclamadas, restando sobrestadas as demais matérias discutidas na revista. Processo: RR - 543100/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Antônio Jorge de Assis Costa, Advogada: Dra. Vânia Márcia Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 546030/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Solange Aparecida Franco, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Recorrido(s): Companhia de Armazéns



e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 549531/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Trox do Brasil - Difusão de Ar, Acústica, Filtragem e Ventilação Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): Maura Bento, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao adicional de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras compensadas ao respectivo adicional e seus reflexos; II - não conhecer do recurso adesivo da reclamante. Processo: RR - 549641/1999.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Recorrido(s): Maria Lúcia Cunha Costa, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, julgar a ação improcedente. Processo: RR - 553761/1999.4 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Instituto de Planejamento do Estado de Alagoas - FIPLAN, Advogado: Dr. Nilton de Melo Barros, Recorrido(s): José Augusto Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Ilmar de Oliveira Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de acolher a prescrição bienal oportunamente argüida, extinguindo o processo com efeito de julgamento do mérito, conforme o art. 269, IV, do CPC. Processo: RR - 556103/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Neuza Scoralick e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Recorrido(s): Enge-Rio Engenharia e Consultoria S.A., Advogado: Dr. Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 556267/1999.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Tânia Maria de Souza, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito exordial, com inversão do ônus da sucumbência. Processo: RR - 557414/1999.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Ignácio dos Santos, Advogado: Dr. Juarez Soares Orban, Recorrido(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Raul Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias referentes ao segundo contrato de trabalho. Processo: RR - 559726/1999.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 561921/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Frigorífico Umuarama Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Recorrente(s): Geraldo Apolinário da Silva, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema ajuda-alimentação - integração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário do reclamante, bem como o pagamento de integrações e respectivos reflexos; II - não conhecer integralmente do recurso de revista (adesivo) do reclamante. Processo: RR - 564075/1999.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Recorrido(s): Adalécio Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas no tocante à aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS do período anterior à jubilação. Processo: RR - 564107/1999.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Evandro Viana Couto, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões dos embargos de declaração opostos pelo reclamado, sanando a contradição ressaltada. Destarte, prejudicada a apreciação do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Falou pelo recorrido a Dra. Ana Flavia Andrezza. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. Processo: RR - 568106/1999.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro Mendes Nicola, Recorrido(s): Celso da Rosa, Advogado: Dr. Alceu Luiz Goulart Doin, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Manoel de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, ficando isento o reclamante, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 568134/1999.8 da 9a. Região,

Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Presta Administradora de Cartão de Crédito S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Maristela Brero Maróstica, Advogado: Dr. João Rogério Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 204-206, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgada a argumentação deduzida nos embargos declaratórios de fls. 198-202, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 568224/1999.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): São Judas Tadeu Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gustavo C. Holliday, Recorrido(s): Alcendino Pereira, Advogado: Dr. Edson Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe integral provimento para julgar a reclamação improcedente. Custas no importe de R\$20,00, em reversão. Processo: RR - 570434/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogado: Dr. Edson César dos Santos Cabral, Recorrido(s): Antônio Forner e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Falou pelos recorridos a Dra. Ana Flavia Andrezza. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos recorridos. Processo: RR - 572497/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Adail Espindola Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Recorrido(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 574190/1999.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Denise Fagundes Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Luís Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município apenas quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por ofensa à literalidade do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, em virtude da identidade de matéria. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 576216/1999.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): José Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 576247/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Cláudio Luiz Desgranges, Advogado: Dr. José Campello de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 576665/1999.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Recorrido(s): Paulo Roberto Miranda de Souza, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobrás quanto ao tema Planos Bresser e Verão, por violação do art. 6º, § 2º, da LICC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e Verão. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União Federal, julgando prejudicado o tema planos econômicos. Processo: RR - 576797/1999.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Aristete César Pinto Neto, Recorrido(s): Etecmon Empresa Técnica de Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 576859/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Mário Farias da Rocha, Advogado: Dr. Danilo Emilio Bernart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos previdenciários e fiscais e intervalo intrajornada - horas extras - incidência antes da Lei nº 8.923/94, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. Excluir, ainda, o pagamento do adicional de horas extras referente à não-concessão do intervalo intrajornada, antes da vigência da Lei nº 8.923/94, por caracterizar infração meramente administrativa. Processo: RR - 577014/1999.4 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques

de Lima, Recorrido(s): Maria do Bonfim da Silva Diógenes, Advogado: Dr. José Wanderley Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por ofensa à literalidade do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários atrasados e aos depósitos do FGTS, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, em virtude da identidade de matéria. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 577023/1999.5 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Município de Tauá, Advogado: Dr. Renato Santiago de Castro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Ana Rosa de Sousa Leitão, Advogado: Dr. Frederico Antônio Araújo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 7ª Região apenas quanto aos temas vício de estrutura do acórdão, ausência de intimação pessoal e assinatura do "Parquet", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e por ofensa à literalidade do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do salário referente aos dias efetivamente trabalhados no mês de setembro, observado o valor pactuado e nunca inferior ao salário mínimo, e dos depósitos do FGTS relativos ao período compreendido entre 02/02/93 e 14/09/93. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 577350/1999.4 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Vânio Ghisi, Recorrido(s): Lázaro Borges Mafei, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estabilidade provisória - dirigente sindical, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a estabilidade provisória do reclamante, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Processo: RR - 579286/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Antônio Jorge Altrão, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas em relação aos descontos para a CASSI e PREVI e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a incidência dos descontos para a CASSI e a PREVI. Processo: RR - 580120/1999.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazárim, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Syre da Costa Batista, Advogada: Dra. Jane dos Santos Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 106 da Constituição Federal de 1969 (atual redação do artigo 37, inciso IX, da Constituição de 1988), e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos decisórios e declinar da sua competência em prol da competência da Justiça comum do Estado do Amazonas, para onde os autos deverão ser oportunamente remetidos. Processo: RR - 580517/1999.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roland Rabelo, Recorrido(s): Salésio Joaquim Goulart, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 580791/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos Alves, Advogado: Dr. João Carlos Gelasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo das horas extras e aos descontos fiscais e previdenciários, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - excluir da condenação o adicional de risco da base de cálculo das horas extras e seus reflexos; II - determinar que os descontos fiscais e previdenciários incidam sobre o montante total da condenação, nos termos da OJ nº 228 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 581758/1999.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ednaldo Joaquim da Luz, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 582624/1999.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Sturmer, Recorrido(s): José Machado Boeira, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Processo: RR - 585982/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s):

Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 586122/1999.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Recorrido(s): Jorge José do Rêgo Barros Leal, Advogado: Dr. Vancirlio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 590031/1999.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogado: Dr. Silvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, Advogado: Dr. Jair Cano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 590546/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Yúkiu Mayeda, Advogado: Dr. Ricardo Cremonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais - competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que deve ser retido e recolhido pelo reclamado, e incidirá sobre o valor total da condenação, na forma da lei. Processo: RR - 590933/1999.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Lauro Newton Zak, Recorrido(s): João Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, a fim de determinar que a retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária, a cargo do reclamante, deve dar-se, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 590961/1999.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Citrusuco Paulista S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Cláudio Brito Vieira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema horas "in itinere" - prevalência de acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas que ultrapassarem o prefixado na convenção coletiva. Processo: RR - 590963/1999.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Olímpia Agrícola Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): José Gomes e Outro, Advogado: Dr. Antônio Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 591936/1999.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João dos Reis e Outro, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em verbas rescisórias e multa de 40% do FGTS relativamente ao segundo período contratual. Processo: RR - 592154/1999.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Francisco de Assis Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. José Galdino de Moura, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 596615/1999.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Recorrido(s): Glimar Cristóvão Jann Ziegler, Advogado: Dr. Rogério José Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema advogado bancário - horas extras - incidência do art. 224, § 2º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 597140/1999.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): BCN Seguradora S.A. e Outro, Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Recorrido(s): Edilson Osmar Xavier, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 598569/1999.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Avelino Ficagna, Advogado: Dr. José Alberto Olmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema servidor público - aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de 1º grau, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição

Federal. Processo: RR - 600817/1999.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Jornal de Santa Catarina S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Blumenau, Advogado: Dr. José Dailton Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para as ações de cobrança de contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Processo: RR - 601165/1999.5 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José Geraldo dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Solange Maria P. Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 603533/1999.9 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Edimar Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 603534/1999.2 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Nivaldo de Oliveira Telles, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Recorrido(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 608937/1999.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Manoel de Oliveira, Advogada: Dra. Cristina Fiorentini Barbosa Portella, Recorrido(s): Rodoviária A. Matias Ltda., Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 608941/1999.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido(s): Geraldo Negris, Advogado: Dr. Carlos Magno Barcelos, Recorrido(s): Município de São Mateus, Procurador: Dr. Luiz Carlos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 610705/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Recorrido(s): José Reis de Souza, Advogado: Dr. Danilo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a condenação de reintegração em indenização correspondente aos salários pelo período em que tenha durado a estabilidade provisória, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 116 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 610714/1999.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jane Faria Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto aos temas ajuda-alimentação - integração e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, subtrair da condenação as diferenças decorrentes da integração ao salário da verba paga sob o título de ajuda-alimentação e para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao vencido sobre os valores pagos após o quinto dia útil. Processo: RR - 610821/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Simão, Recorrido(s): Vantuir dos Santos, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 610989/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Recorrente(s): Sentinela Serviços Especiais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Célio Lucas Milano, Recorrido(s): Maria Aparecida Maschio Vieira, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais - competência, por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda. O Imposto de Renda, a cargo da reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, na forma da lei. Processo: RR - 611166/1999.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Bozano, Simonsen Comércio e Indústria e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Teixeira de Freitas de Souza Lima, Recorrido(s): Cláudio Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 348-351, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que sejam apreciadas todas as argumentações deduzidas nos embargos declaratórios de fls. 344-346, como entender de direito. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 612535/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nelson Santos Pitorra, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichler, Recorrido(s): KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento

quanto ao tema da assistência judiciária gratuita e dar-lhe provimento, quanto aos honorários periciais, para isentar o autor do pagamento dos honorários periciais. Falou pela recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho. Processo: RR - 614094/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leilson Lopes Magalhães, Advogado: Dr. Jackson Ferraz Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 615022/1999.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Sérgio Luiz Pereira de Lima, Advogado: Dr. Juvino Mariano dos Santos, Recorrido(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Aloísio Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 618124/1999.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogada: Dra. Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Recorrido(s): Francisco Manoel Barbosa de Souza, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 618134/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Estearina Paranaense, Advogada: Dra. Flávia Cristiane Magalhães Lorusso, Recorrido(s): Marcela Xavier, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 619498/1999.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. - TCCC, Advogado: Dr. Moacyr Corrêa Neto, Recorrido(s): Benedito Marciano dos Santos, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 569/2000-002-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Helder Buenos Aires de Carvalho, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema equiparação salarial - decisão judicial - incorporação da URP de fevereiro de 1989, por contrariedade ao Enunciado nº 120 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de equiparação salarial. Custas pelo reclamante, com isenção. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado. Processo: RR - 579/2000-131-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônio Cezar Barbosa Cruz, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Recorrido(s): Caraíba Metais S.A., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 612/2000-015-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Isac Mariano Corrêa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Inedalício Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários do pleito - justiça gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluído da condenação o pagamento dos honorários do perito, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 683/2000-621-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Jorgina Ribeiro Tachard, Recorrido(s): Gilca Moema Simões Oliveira, Advogada: Dra. Sylvania Santos de Carvalho, Recorrido(s): Município de Itororó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 703/2000-004-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Patrícia Rohr Garcia, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema justiça gratuita - custas judiciais, por violação do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, com a redação determinada pela Lei nº 7.150/86, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento das custas processuais, determinando-se o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região para que prossiga no julgamento do recurso ordinário. Processo: RR - 813/2000-005-19-00.6 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): José Nazareno Soares, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 946/2000-007-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Aida Franco da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição - FGTS - ação ajuizada mais de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença de fls. 453/457, que acolheu a preliminar de prescrição total do direito de ação e extinguiu o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região. Processo: RR - 994/2000-022-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transporte e Braçagem Piratininga Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Duarte de Carvalho, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau neste ponto. Processo: RR - 1039/2000-001-22-00.9 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Norte e Nordeste S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Raimundo Nonato de Sousa, Advogada: Dra. Maria Cristina Arêa Leão Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Processo: RR - 1192/2000-071-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Wilson Antônio Matter, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 1229/2000-002-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Companhia Siderúrgica de Tubarão e Empresas de Siderurgia Ltda. - COOPSIDER, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): Mirian Christina Dantas, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item horas extras - empregado de cooperativa que exerce atividade financeira - equiparação aos bancários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 1328/2000-021-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Elisio Nunes de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos no período laboral posterior à jubilação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria, mantendo a condenação ao pagamento das verbas relativas ao segundo período contratual. Processo: RR - 1526/2000-161-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Nilton Gomes dos Reis, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltr Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1610/2000-004-19-00.0 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): José Arnaldo dos Santos Guilherme, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema nulidade do contrato - período anterior à privatização, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que a condenação da reclamada, no período que antecedeu a privatização, se restrinja ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, nos termos do Enunciado nº 363 desta Corte, e do FGTS, conforme a Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Processo: RR - 1656/2000-093-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Máqs-Tork Agrocomercial Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Eudes Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José de Oliveira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições fiscais sobre o valor total da condenação e calculados ao final. Processo: RR - 2098/2000-513-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Recorrido(s): Júlio César Garcia Silva, Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas horas extras - acordo de compensação de jornada, por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST, e horas extras - intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras prestadas até a 44ª semanal, na forma prevista no Enunciado nº 85 do TST, c/c a Orientação Jurisprudencial nº 220 da SDI-1. Processo: RR - 16697/2000-001-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Jorge Miranda Tavares, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista da ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., quanto ao tema empregado de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 247 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas pelo reclamante, com isenção. Prejudicado, em consequência, o exame do recurso da reclamada Rede Ferroviária Federal S.A. Falou pela primeira recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da primeira recorrente. Processo: RR - 620429/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Recorrente(s): Onofre Constantino de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Recorrido(s): Construbase Construtora de Obras Básicas de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Felipe Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 620818/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. André Acker, Recorrido(s): Ana Maria Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 377-378, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgada a argumentação deduzida nos embargos declaratórios de fls. 371-372, como entender de direito. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 621073/2000.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): George de Sousa Cerqueira, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas em relação aos descontos para a CASSI e PREVI e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar a incidência dos descontos para a CASSI e para a PREVI. Processo: RR - 621193/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Frigero, Recorrido(s): José Bento de Souza, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro e Região Ltda. - COOPERAGRI, Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. Processo: RR - 621201/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Neirberto Geraldo de Godoy, Recorrido(s): Ieda Moura Rizzardo, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiéll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 622768/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Recorrido(s): Ricardo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da devolução dos descontos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a determinação de devolução dos valores descontados a título de seguro de vida e seus reflexos. Processo: RR - 623091/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Manoel de Santana, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrente(s): Princesa do ABC Locadora de Veículos, Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário patronal, como entender de direito, afastada a deserção. Fica sobrestada a análise do recurso de revista do reclamante. Processo: RR - 624008/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): José de Alencar Matta e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): América Pereira Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Melchiori Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 625707/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Luiz Antônio Cavalari, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): Petri S.A., Advogado: Dr. Danilo Umburanas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 132/134, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que nova decisão seja proferida, com exame do mérito propriamente dito da reclamatória trabalhista. Processo: RR - 632057/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo Cruz dos Santos, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - minutos residuais, por contrariedade à O.J. nº 326, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o julgado de origem ao entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-1 do TST. Processo: RR - 632058/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Costa Sobrinho, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - minutos residuais, por contrariedade à O.J. nº 326, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o julgado de origem ao entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-1 do TST, quanto aos minutos residuais de excessos de jornada para a troca de uniformes, no horário de entrada e saída dos serviços. Processo: RR - 635222/2000.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Lupatech S.A., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): Antenor Boeira, Advogado: Dr. Alvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 635840/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gary Rodrigues,

Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrim, Recorrido(s): Condomínio Edifício Empresarial Anchieta, Advogado: Dr. Dalton Toffoli Tavoraro, Advogada: Dra. Sabrina de Carvalho Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 645533/2000.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): José Marcelo Andrade do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 645586/2000.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Sidney Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 647414/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria Silvana Nascimento Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 647421/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Eline Maria Bezerra Natal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 650506/2000.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Umirim, Advogado: Dr. Carlos George Marques Rodrigues, Recorrido(s): Francivalda Alves Sales, Advogado: Dr. Kennedy Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 659230/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Alexandre do Bonsucesso Moraes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - minutos residuais, por contrariedade à O.J. nº 326, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o julgado de origem ao entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 326 da SDI-1 do TST. Processo: RR - 665141/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade, Recorrido(s): Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Fábio Malta Angelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. Processo: RR - 667886/2000.5 da 1a. Região, corre junto com AIRR-667885/2000-1, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria Amelia Gagliano de Gusmão, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 667900/2000.2 da 4a. Região, corre junto com AIRR-667899/2000-0, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul), Procuradora: Dra. Gislaime M. Di Leone, Recorrido(s): Augusto Henrique da Silva Nogueira, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema execução por precatório, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a execução por precatório. Processo: RR - 668182/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Expresso Maringá Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Valdir Ramiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas horas extras - intervalo intrajornada e descontos do Imposto de Renda e previdenciários, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação da reclamada ao pagamento, como horas extras, dos intervalos intrajornada suprimidos a partir da edição da Lei nº 8.923/94 e, ainda, determinar que o Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 669622/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Hildo Siqueira Martins, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso.

Processo: RR - 669627/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Vitorino Ribeiro dos Santos Filho, Advogado: Dr. Marco Aurélio Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas ajuda-alimentação e minutos residuais e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao primeiro para afastar a integração da verba ajuda-alimentação no salário. Quanto ao segundo, dar-lhe parcial provimento para que os minutos residuais sejam apurados dentro da diretriz traçada pela OJ nº 23/SBDI-1/TST, só excluindo os cinco minutos anteriores e/ou posteriores da jornada diária, quando não forem ultrapassados, segundo se apurar, com base nos documentos adunados aos autos. Processo: RR - 672321/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Lídia Martins da Silva, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso da Fazenda Pública. Processo: RR - 700261/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): José Custódio, Advogado: Dr. Walter José de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos juros do precatório. Processo: RR - 701353/2000.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Maspapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): José Leandro de Sousa, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação direta e literal do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação, em face da nulidade do vínculo, ao pagamento dos depósitos de FGTS em conta vinculada, conforme disposto no art. 19-A da Lei nº 8.036/90, com redação que lhe deu a Medida Provisória nº 2.164-41/2001. Processo: RR - 702346/2000.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Recorrido(s): Guiomar Aparecida Gardi Liberto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação direta e literal do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação, em face da nulidade do vínculo, ao pagamento dos depósitos de FGTS em conta vinculada, conforme disposto no art. 19-A da Lei nº 8.036/90, com redação que lhe deu a Medida Provisória nº 2.164-41/2001. Processo: RR - 710391/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Metro-Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Laerte Pedro Barata, Advogado: Dr. Rosicler Aparecida Magiolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos descontos do Imposto de Renda e previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 710395/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiz Antônio de Lima, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 717064/2000.7 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sérgio Anacleto do Prado, Advogada: Dra. Irinesa Machado Lima, Recorrido(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total do direito de ação, determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Processo: RR - 720266/2000.8 da 2a. Região, corre junto com AIRR-720265/2000-4. Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Simone de Carvalho Stracke, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice da correção monetária após o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho. Processo: RR - 106/2001-016-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Andréia de Moraes Viertel, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 155/2001-017-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Fernanda Barauna

Duarte Medeiros, Recorrido(s): Renato de Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante aos temas multa - art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo para a base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo a r. sentença, no particular. Processo: RR - 175/2001-003-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Henrique Rocha Fraga, Recorrido(s): Walter Carvalho de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do FGTS relativo ao primeiro período contratual; considerar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 239/2001-093-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agropecuária Taguá Ltda., Advogado: Dr. Pedro Vinha, Recorrido(s): José da Silva, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 328/2001-021-13-00.5 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Damiana Limeira Pereira, Advogado: Dr. Manuel Tórres dos Santos, Recorrido(s): Município de Livramento, Advogado: Dr. José Robson Fausto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 345/2001-021-13-00.2 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Maria do Socorro Lima Pereira, Advogado: Dr. Manuel Torres dos Santos, Recorrido(s): Município de Livramento, Advogado: Dr. José Robson Fausto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 743/2001-023-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Recorrido(s): Moacir de Souza, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 1011/2001-011-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogada: Dra. Virgínia Basto Falcão, Recorrido(s): Manoel Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. David Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos no período laboral posterior à jubilação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria, restringindo a condenação ao pagamento das verbas relativas ao segundo período contratual. Processo: RR - 1017/2001-001-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, Advogado: Dr. José Francisco Benício de Macedo, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores do DETRAN/PI - SIDETRAN, Advogado: Dr. Antônio Sarmento de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1068/2001-006-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): CARHP - Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Recorrido(s): Cícero Lima dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a multa ao valor do principal, corrigido. Processo: RR - 1193/2001-002-17-00.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ângela Pinto de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves", Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no tocante à liberação do FGTS pela conversão de regime jurídico, e, de ofício, declarar a extinção do processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Processo: RR - 1636/2001-203-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cadam S.A., Advogado: Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva, Recorrido(s): Lea Maria Arraes Brauna, Advogado: Dr. Paulo André Almeida Campbell, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação as horas extras e reflexos, julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas, das quais a reclamante fica isenta, conforme decidido em primeira instância. Processo: RR - 2134/2001-075-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Ataliba Marciano, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada ultrapassar dez minutos, no total, da jornada de trabalho diária. Processo: RR - 2771/2001-028-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro An-

tônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): Selma Teresinha Haskel Schramm, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista argüida em contra-razões, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições fiscais no valor total da condenação e calculado ao final. Processo: RR - 16090/2001-008-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Ruy Maurício de Lima e Silva, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas. Falou pelo recorrido o Dr. José Tórres das Neves. Processo: RR - 725823/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sidnei Donizete Alves, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista somente quanto ao tema adicional noturno, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 6 da egrégio. SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional noturno sobre as horas trabalhadas além das cinco horas da manhã, e reflexos. Processo: RR - 728443/2001.7 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrente(s): Município de Cachoeira de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Sebastião Francisco da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, férias vencidas e proporcionais, indenização de 40% do FGTS e multa do art. 477 da CLT. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público. Processo: RR - 734260/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Tramas e Fibras Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Luciano Backer Viola, Recorrido(s): Maria de Fátima Alves Assunção, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 734264/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria Luiza Pereira Vidal, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Banerj Seguros S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 739661/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Márcio Coral, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contribuições previdenciárias e descontos para o Imposto de Renda - incidência sobre os valores devidos mês a mês, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos para o Imposto de Renda, a cargo do reclamado, sejam realizados pelo seu valor total e, quanto aos descontos previdenciários, mantido o critério da totalidade, devem ser suportados pelo reclamado e pelo reclamante, cada qual respondendo pela sua quota-parte, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1. Processo: RR - 741620/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Abraão Santos Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Sermotec Serviços Técnicos e Instalações Ltda., Advogada: Dra. Isamara dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema responsabilidade subsidiária - Enunciado nº 331, IV, do TST, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e quanto ao tema aviso-prévio - ônus da prova, por divergência jurisprudencial e por violação dos artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao tema responsabilidade subsidiária, restabelecer a r. sentença que condenou a recorrida a responder subsidiariamente pelos débitos trabalhistas e quanto ao tema aviso-prévio - ônus da prova para, reformando o v. acórdão do Regional, determinar o pagamento de aviso-prévio e demais consectários legais decorrentes da despedida imotivada. Processo: RR - 747818/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): Reinaldo Maciente, Advogado: Dr. Angelo Boer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS, referente ao período anterior à aposentadoria do reclamante. Processo: RR - 749898/2001.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elizabeth Prado de Xerez Moreira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARA, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 751788/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Re-



corrido(s): Mário Dauer, Advogado: Dr. Artur Luiz Lauth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 753641/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiz Alberto da Silva Soares, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamark, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 207 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do Imposto de Renda sobre a verba incentivo financeiro. Processo: RR - 761319/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): João de Melo e Outros, Advogado: Dr. José Dionízio Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 762254/2001.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Morgana Lins Vila Nova, Advogado: Dr. Marco Antônio Lisboa Cristovão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema honorários de advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 762255/2001.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrente(s): Moisés Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista principal apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação; II - não conhecer do recurso de revista adesivo. Processo: RR - 765380/2001.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município do Paulista, Advogado: Dr. Elísio dos Santos Gomes, Recorrido(s): Alberes Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Francisco Zeimomir Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 765395/2001.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Processo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Recorrido(s): José Francisco da Costa Neto, Advogado: Dr. Moacir Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema honorários do advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 765398/2001.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eryl Miranda da Rocha ("Casa Lotérica Segurança"), Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Cláudio Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. Valter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o recorrido carecedor do direito de ação, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, com apoio no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 82 do Código Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, ficando o recorrido isento do seu pagamento. Transitado em julgado, exeçam-se ofícios à Secretaria de Segurança Pública e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Processo: RR - 765409/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Recorrido(s): Marco Aurélio Paduam, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do artigo 459, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante adote o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos do artigo 459, parágrafo único, da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 124 da egrégio. SBDI-1; conhecer, ainda, do recurso quanto ao tema descontos para o Imposto de Renda - incidência sobre os valores devidos mês a mês, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos para o Imposto de Renda, a cargo da reclamada, sejam realizados pelo seu valor total, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1. Processo: RR - 769742/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Antônia de Fátima Oliveira Melo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrente(s): Sérgio Caetano, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; conhecer do recurso de revista do Banerj, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; prejudicado o recurso do Banco do Estado do Rio de Janeiro em face do desprovimento do recurso do Banco Banerj S.A. com o mesmo objeto. Processo: RR - 772950/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva Hugo, Advogado: Dr. Nataniel Bukowski de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos das horas extras nos sábados, por contrariedade ao Enunciado nº 113 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 774990/2001.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Recorrido(s): Almerly Oliveira Silva de Farias e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento

para julgar improcedente o pedido inicial, inverter o ônus da sucumbência e julgar prejudicado o tema relativo aos honorários de advogado. Processo: RR - 774993/2001.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Severino José Gomes, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calça, Recorrido(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 361 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada a pagar integralmente o adicional de periculosidade e seus reflexos, com a compensação dos valores proporcionais pagos mensalmente a este título. Custas pela reclamada. Processo: RR - 776406/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Doninha da Conceição Cardoso, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tópico adicional de insalubridade - coleta de lixo e limpeza de banheiro, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lo da condenação no grau máximo e reflexos. Processo: RR - 776500/2001.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eronildes Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Recorrido(s): Maria do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Processo: RR - 776510/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Plásticos do Paraná Ltda., Advogada: Dra. Márcia Zanin, Recorrido(s): Antônio Crispim, Advogado: Dr. Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema minutos que antecedem e sucedem a jornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Processo: RR - 777769/2001.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fenac S.A. Feiras e Empreendimentos Turísticos, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Recorrido(s): Inês Bianca Werner, Advogada: Dra. Zuleica Bahia Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos honorários de advogado. Processo: RR - 777784/2001.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Steamac S.A. - Grupos Geradores, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): Eduardo Paleão Neves, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 777785/2001.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fundação Bradesco, Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Recorrido(s): Luiz Felipe Garcia Cougo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 777815/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Recorrente(s): José Ézio Costa, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEMIG, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos os atos decisórios, declinando a competência da Justiça do Trabalho em prol da competência da Justiça comum do Estado de Minas Gerais. Prejudicado o recurso do reclamante. Processo: RR - 778565/2001.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Antonino Gildasio de Melo, Recorrido(s): Pedro Silva da Paz, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 778617/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Edisvaldino Moreira dos Santos, Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso revista. Processo: RR - 778738/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Three Bond do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Takahiro Oka, Recorrido(s): Edson Ryooji Miyazaki, Advogado: Dr. Celso Antônio Serafini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 779719/2001.4 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Roselisa Mourão Eduardo Pereira Greening, Recorrido(s): Antônio José Nunes, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 779754/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Grazziotin S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Gualarte Consul, Recorrido(s): Jucimara Guimarães David, Advogada: Dra. Sandra Andrade Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema descontos de Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo da reclamante, que deve ser retido e recolhido pela reclamada, sobre o valor total, na forma da lei. Pro-

cesso: RR - 779814/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Acir de Menezes Machado, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema honorários de perito - correção, por violação do art. 1º da Lei nº 6.899/1981, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção dos honorários do perito observe o art. 1º da Lei nº 6.899/1981, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais; e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: RR - 781020/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Lageana de Cinema e Teatro S.A., Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Recorrido(s): Aujor Rogério Tigre, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema anuênios, por violação do artigo 1.090 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença, no particular, que julgou improcedente o pedido relativo aos anuênios. Processo: RR - 782267/2001.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): Sirley Dias da Silva, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho - professor contratado temporariamente com base em lei estadual, por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta desta Justiça, e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça estadual comum do Estado do Espírito Santo. Processo: RR - 785516/2001.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Acemário Hirsch, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que tange à incidência das horas extras habituais nos repousos semanais remunerados, por contrariedade ao Enunciado nº 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o referido pedido. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. Processo: RR - 790022/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Gil Cipelli de Brito, Recorrido(s): Irene da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado é o do quinto dia útil subsequente ao da efetiva prestação de serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1. Processo: RR - 790412/2001.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Santo Antônio do Tauá, Advogado: Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos, Recorrido(s): Elizabeth Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 790507/2001.9 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Maria de Fátima Rodrigues Pereira e Outros, Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por afronta ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 792552/2001.6 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo de Brito Cândido, Recorrido(s): Mercantil Luna Ltda., Advogado: Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira, Recorrido(s): Pindorama Motos Ltda., Advogada: Dra. Ignez Maria Mendes Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a primeira reclamada, Pindorama Motos Ltda., seja responsabilizada pelo pagamento dos débitos trabalhistas do reclamante. Processo: RR - 794819/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Daniel May Rodrigues, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 795103/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas multa do art. 477, § 8º, e dobra do art. 467 da CLT e juros de mora, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas, limitando a aplicação dos juros à data da decretação da falência. Processo: RR - 795795/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Recorrido(s): Bonifácio Soares da Silva, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI. Processo: RR - 795908/2001.6 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes de Oliveira Filho, Recorrido(s): Luismar Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas advogado de estabelecimento

bancário - categoria diferenciada - horas extras, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios e reduzir a condenação em sobretrabalho a duas horas extras diárias, mantida no mais a sentença da Vara do Trabalho, quer em relação ao adicional e reflexos, quer em relação à dedução das horas extras pagas, de conformidade com a fundamentação de fls. 526, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, quanto às horas extras. Processo: RR - 798105/2001.0 da 9ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Luiz Marengoni, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas dos descontos fiscais e previdenciários - época própria e devolução de descontos a título de seguro de vida, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais incidam sobre a totalidade dos créditos da condenação, com base nos critérios da época em que os valores se tornarem disponíveis, e, quanto ao segundo tópico, para restabelecer a decisão de primeiro grau. Falou pelo recorrido o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli. Processo: RR - 808537/2001.6 da 9ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Joaquim Alves de Souza, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Leonaldo Silva. Processo: RR - 810706/2001.6 da 4ª. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Isolde Terezinha Eidt Henn, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul - RS para que, superada tal preliminar, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Processo: RR - 816652/2001.7 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): José Hermo da Silva e Outro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. Processo: RR - 43/2002-061-24-00.4 da 24ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Ari Peralta Rossafa, Advogado: Dr. Roger Queiróz Rodrigues, Recorrido(s): Aneori de Carvalho, Advogado: Dr. Adalberto Amador de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para apurar e executar o crédito previdenciário, nos termos do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, relativo ao período do vínculo empregatício. Processo: RR - 119/2002-361-06-00.4 da 6ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Genival Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Beserra Pinto, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMESA, Advogada: Dra. Lêda Maria Silvestre, Recorrido(s): Raio Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMESA, tomadora dos serviços, restabelecendo a sentença. Processo: RR - 347/2002-871-04-00.3 da 4ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): Município de São Borja, Advogado: Dr. Higes Andres Manara, Recorrido(s): Heloisa Velasque Santiago, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Bratz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos do segundo contrato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 425/2002-051-11-00.1 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Paulo Henrique Dionízio Costa, Advogado: Dr. Randerson Melo de Aguiar, Recorrido(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima - DER/RR, Procurador: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 433/2002-002-20-00.9 da 20ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aldemir Menezes Viana, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Joella Oliveira Teles Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 544/2002-001-07-00.0 da 7ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo

Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Francisco Carlos Mota de Albuquerque, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Processo: RR - 684/2002-097-03-00.3 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Recorrido(s): Hélcio de Barros Moreira, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 686/2002-051-11-00.1 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Ivanete Dias de Souza, Advogado: Dr. Randerson Melo de Aguiar, Recorrido(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima - DER/RR, Procurador: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas, até mesmo a multa fundiária, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Processo: RR - 689/2002-023-02-00.5 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fieltext S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): João Viana da Costa, Advogado: Dr. Jésus Domingos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do FGTS relativo ao primeiro período contratual. Processo: RR - 719/2002-043-12-00.3 da 12ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Recorrido(s): Francisco Eugênio Pereira, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 730/2002-043-12-00.3 da 12ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Recorrido(s): Zenon Campos Faísca, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1113/2002-092-03-00.4 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fábio Vieira de Souza, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1191/2002-911-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Francisco Gustavo Guedes Barroso, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema da correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SDI nº 124, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 1364/2002-031-23-00.0 da 23ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Antônio Poquiquivi, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1459/2002-911-11-00.8 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Laura Lustosa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Processo: RR - 1590/2002-004-03-00.7 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Maria Cristina Hallack, Recorrido(s): Vânia Emília de Lucca Santos, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Processo: RR - 1751/2002-028-03-00.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Moisés José Teixeira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento das horas necessárias à marcação do ponto, como extras e reflexos, quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade, caso ultrapassado o referido limite. Processo: RR - 5311/2002-906-06-00.4 da 6ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Yolanda Logística, Armazém, Transportes e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Pedro Pintor da Silva, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema da correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SDI nº 124, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 7437/2002-902-02-00.0 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro An-

tônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Márcio da Silva Abreu, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 258 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que seja respeitado o percentual do adicional de periculosidade fixado em acordo coletivo firmado entre as partes no período de sua vigência legal. Processo: RR - 10001/2002-902-02-00.8 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Paulo Gabriel das Neves e Outro, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Ursulino Santos Filho. A Presidência da 4ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. Processo: RR - 10680/2002-010-09-00.8 da 9ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Massa Falida de Sharp do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): Nereide de Lourdes Sala, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão dos juros moratórios após a decretação da quebra, ficando a critério do juiz da falência deliberar sobre a sua incidência, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Processo: RR - 13854/2002-902-02-00.1 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcelino Marcos de Araújo, Advogado: Dr. Sady Cupertino da Silva, Recorrido(s): Tintas Caracol Ltda., Advogado: Dr. Nilo Cooke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo mínimo de uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração com relação ao período posterior ao advento da Lei nº 8.923/94, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas. Processo: RR - 15243/2002-902-02-00.2 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Restaurante do Aeroporto Ltda., Advogado: Dr. João Eduardo Cruz Cavalcanti, Recorrido(s): José Nascimento Conceição, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 18391/2002-902-02-00.4 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria do Socorro Lima de Carvalho, Advogada: Dra. Eliane Pacheco Oliveira, Recorrido(s): Dima's Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estabilidade provisória - gestante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 88 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Processo: RR - 18481/2002-902-02-00.5 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Recorrido(s): Dorni Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Adão Perna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 18621/2002-902-02-00.5 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Saint-Gobain Abrasivos Brasil Ltda., Advogada: Dra. Rejane Seto, Recorrido(s): Marcos Alves da Costa, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade ao Enunciado nº 228 da SBDI-1, e à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Processo: RR - 19192/2002-902-02-00.3 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Recorrido(s): José Carlos Sampaio Oliveira Barros, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 20476/2002-013-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francinildo Azevedo Lima, Advogado: Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyria Farias Thomé, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 23061/2002-902-02-00.0 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Adriana Fernanda Mazzilli Teixeira, Advogado: Dr. Reinaldo Timoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema atualização monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 23584/2002-902-02-00.7 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Glauce Vistochi Santos, Recorrido(s): Geraldo Adair Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -



33719/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Rosa Ivete Meniche, Advogada: Dra. Vilma Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS relativo ao período de trabalho anterior à jubilação. Processo: RR - 42207/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): C&C Casa e Construção Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Antônio Evangelista Sobrinho, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 43224/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agnaldo dos Santos Holanda Lopes, Advogado: Dr. Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema intervalo intrajornada - supressão, por divergência jurisprudencial, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período correspondente ao intervalo não usufruído com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Processo: RR - 48747/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrido(s): Simone Carla dos Santos, Advogado: Dr. Felício Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 48836/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Araucária, Advogada: Dra. Luciane Ferreira Guimarães, Recorrido(s): Marize do Rocio Martans, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação ao art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração da reclamante e os respectivos consectários legais. Processo: RR - 48886/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. Falou pela recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. Processo: RR - 48909/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sendeski & Sendeski Ltda., Advogado: Dr. Oséas Aguiar, Recorrido(s): Laércio Bueno, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT. Processo: RR - 51142/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tecnocargo Transportes Ltda., Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Recorrido(s): José Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da parcela a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 51369/2002-900-20-00.5 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procuradora: Dra. Valdirene Silva de Assis, Recorrido(s): Fábio Gardson Santos Menezes, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Recorrido(s): Município de Feira Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os salários retidos e as diferenças salariais devidas ao reclamante observem o salário mínimo proporcional à sua jornada de trabalho, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 51373/2002-900-20-00.3 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procuradora: Dra. Valdirene Silva de Assis, Recorrido(s): Maria Isabel Almeida Nunes, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira, Recorrido(s): Município de Nossa Senhora Aparecida, Advogada: Dra. Acelina Mar Araújo e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças salariais devidas à reclamante observem o salário mínimo proporcional à sua jornada de trabalho, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 54685/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Célia da Silva, Advogado: Dr. Jurandir Moreira Ferri, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Campos Salles Ltda., Advogado: Dr. Jorge Radí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para

deferir à reclamante o pagamento dos consectários legais relativos ao período estabilizatório. Processo: RR - 56205/2002-900-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Maria Edina Pinheiro Medeiros, Advogado: Dr. Pedro de Paula Rodrigues, Recorrido(s): Município de Uarini, Advogado: Dr. Crichanan Joaquim de Amorim Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas, até mesmo a multa fundiária, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 56455/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): C & A - Modas Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Recorrido(s): Evanir Monteiro, Advogado: Dr. Paulo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dobra de férias - prescrição, por contrariedade ao Enunciado nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição total do pleito de férias em dobro e, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC, extinguir o processo com julgamento do mérito quanto ao pedido de dobra remuneratória relativa a cinco dias de férias por ano. Processo: RR - 57521/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Rodrigues, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine os pedidos formulados na inicial como entender de direito, considerando que a adesão ao Plano de Demissão Voluntária quita exclusivamente as parcelas e valores constantes do recibo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. Processo: RR - 58727/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Centro Educacional Paulista - CEP S.C. Ltda., Advogada: Dra. Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa, Recorrido(s): Marly Argôlo Sampaio, Advogada: Dra. Deusa Aparecida Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário do recorrente como entender de direito. Processo: RR - 58753/2002-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Nilcivânia Barbosa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Processo: RR - 59402/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria das Graças Pereira dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo, Recorrido(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a dispensa, determinar a reintegração dos recorrentes e o pagamento dos salários e consectários legais relativos ao período compreendido entre a dispensa e a efetiva reintegração. Processo: RR - 61023/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Vera Lúcia Buzzo Arruda, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema retificação da CTPS, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a proceder à retificação da anotação da CTPS da reclamante, considerando-se como data de saída a do término do aviso-prévio. Processo: RR - 64778/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CÔRSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Iracema Braga Moreira, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 65345/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasilwaggen Comércio de Veículos S.A., Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Ivan Carlos Nunes, Advogado: Dr. Kiyoco Hosoume, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 67827/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrido(s): Sandra Terezinha Machado, Advogado: Dr. Silvio Luiz Renner Fogaça, Recorrido(s): Hospital Municipal São Camilo, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e,

no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 67830/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrente(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Zair C. M. de Deus, Recorrido(s): Vera Lúcia Mendes, Advogado: Dr. Jorge Fernando Barth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação de trabalho "stricto sensu", aí incluídas as horas extras efetivamente prestadas, remuneradas de forma simples, e ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso do Município. Processo: RR - 68851/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Euclides Roman (Espólio de), Recorrido(s): Trindade e Saldanha Ltda., Advogado: Dr. Gilson Marques Teixeira, Recorrido(s): Abastecedora de Combustíveis Rodebens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema mandato - procurador do INSS, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade da representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso do reclamado como de direito. Processo: RR - 37/2003-023-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiz Alberto Lima Teixeira, Advogada: Dra. Jamile Melo Hage, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso do reclamante, como entender de direito. Ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Processo: RR - 209/2003-031-23-00.7 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Gilson Lopes de Almeida, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 286/2003-007-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elizabete de Souza Cunha e Outros, Advogado: Dr. Hermínio Luiz da Silva, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar os pedidos e, mantendo válidos todos os atos decisórios, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, para julgamento dos recursos ordinários de ambas as partes. Processo: RR - 6923/2003-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Giovanni M. de Mello, Recorrido(s): Inês Clarinda Ziliotte, Advogado: Dr. Dilson Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Processo: RR - 72793/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leandro Antônio Quintino, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Recorrido(s): Impresul - Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 74334/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Rogério Medeiros Silveira, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): DHB Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao recorrente o pagamento de 30 (trinta) minutos diários correspondentes ao intervalo legal suprimido. Processo: RR - 74342/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Tiarajú Gambôa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade - caracterização e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, ao recorrente, o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos pleiteados. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Processo: RR - 76302/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Klockner & Führ Ltda., Advogado: Dr. Carlos Waldemar Blum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 76303/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Piaia, Binotto & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Lauro Paulo Mazzutti, Decisão: por una-

nimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 76515/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge de Jesus, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 314 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a indenização adicional pretendida. Processo: RR - 82092/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eiko Yamada, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estabilidade provisória - gestante, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade-gestante e reflexos. Processo: RR - 82219/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eduardo de Martino, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Zebina de Ávila Echebarra, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, ficando sobrestado o exame do mérito da controversia. Processo: RR - 84493/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Recorrido(s): Pedro Corrêa, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento dos descontos fiscais resultantes dos créditos do trabalhador, oriundos da condenação judicial, deverá incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, conforme a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI. Processo: RR - 85477/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Kaeft Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Brasília Balbuena Acunha, Advogada: Dra. Eliane A. Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização referente à não-concessão do vale-transporte. Processo: RR - 86029/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Frax-Le S.A., Advogado: Dr. Prázido Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Adão Eli Paim dos Santos, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-1 e ao Enunciado nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau neste ponto. Processo: RR - 86048/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Recorrido(s): Valdir Ferreira, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 86164/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria da Glória Leite Azzi, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 87677/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Campos Conceição, Recorrido(s): Maria de Fátima de Souza, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao adicional de insalubridade - lixo urbano, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; e conhecer do recurso no tocante aos honorários periciais, por contrariedade ao Enunciado nº 236 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 89458/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Recorrido(s): Adair Maíca Vieira, Advogada: Dra. Roseli Hübler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 89772/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ione Maria Quintana Oliveira, Advogado: Dr. Gerson Luís Kreismann, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 207 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos valores descontados a título de Imposto de Renda Retido na Fonte por ocasião da rescisão contratual, ocorrida pela adesão ao Plano de Desligamento Voluntário. Processo: RR - 89779/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): Francisco Alves de Farias, Advogada: Dra. Beatriz Isabel Fincato, Recorrido(s): Município de Erechim, Advogada: Dra. Patrícia Madalozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -

90192/2003-900-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raimundo Jorge Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Recorrido(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenay Farias Thomé, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 90511/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vicente Donizetti Camargo Mello, Advogado: Dr. Edgar Freitas Abrunhosa, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se inclua o anuênio no cálculo do adicional de periculosidade. Processo: RR - 91206/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Santo Jorge Cunha, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Prejudicado o recurso do Município. Processo: RR - 91916/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Recorrido(s): Antônio Marciano de Souza Neto, Advogado: Dr. Antônio Jesus dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 96194/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Josimar Rodrigues Weymar, Recorrido(s): Ivanda Carvalho Igansi, Advogado: Dr. Rogério Boldt Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias, e determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 97920/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): César Almir da Silva, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 97927/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Herbete Bastos de Melo, Advogada: Dra. Carmen Regina de Almeida Mororó, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 98387/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Elenir Schirlei Freitas da Costa, Advogado: Dr. Rhodi Leandro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias, e determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 99718/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Elizabete de Azevedo Tufani e Outros, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria. Processo: A-RR - 1010/1995-094-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Manoel Luiz Gomes, Advogado: Dr. José Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se à agravante multa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 101,09 (cento e um reais e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 527400/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco Dantas de Sá, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 222,09 (duzentos e vinte e dois reais e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR -

541240/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manoel Montezuma Dantas, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Sobel - Sociedade Brasileira de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Augusto Ricardo Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 158,23 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 554431/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): Leila Gonçalves Moreira, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamante, por irregularidade de representação, e negar provimento ao agravo do reclamado. Processo: A-RR - 579291/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Regina de Almeida, Advogada: Dra. Elaine Cristina Minganti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.227,43 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 590225/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lauro César Andreoli, Advogada: Dra. Sandra Raquel C.V. Molina, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 421,94 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 1667/2000-103-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gerson Goulart, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-RR - 623092/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sisnando Augusto Gemelgo, Advogada: Dra. Natale Fragúlia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.067,31 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), em face do seu caráter protelatório.

Processo: A-RR - 623102/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lachmann Agências Marítimas S.A., Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Agravado(s): Audinéia Cesário do Nascimento, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 359,06 (trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 626925/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alba Correia e Outros, Advogado: Dr. Manoel J. Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 484,11 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 631321/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vilma Lima de Souza, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Confecções Ki Wootex Ltda., Advogado: Dr. Ciro Augusto de Gênova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 86,13 (oitenta e seis reais e treze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 632160/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos de Jesus Andrade, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 635681/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Paulo Sérgio Acquaviva Carrano, Advogada: Dra. Solange Maria Sciarantola de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.795,34 (mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 635754/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elcio Luiz Augustin, Advogado: Dr. Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 258,41 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face do seu



caráter protelatório. Processo: A-RR - 639789/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Mauro Ramos da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 80,68 (oitenta reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 644527/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Irany Pires Moreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 74,27 (setenta e quatro reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 647802/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Laércio Eduardo da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 80,68 (oitenta reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 647892/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bandeirantes Dragagem e Construção Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): Enivaldo Fernandes Cavalcanti, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 51,68 (cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 664993/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Antônio de Menezes, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 322,74 (trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 665120/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Agravado(s): José Dilson Santana Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 666900/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanderlei da Silva Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 125,39 (cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 679744/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jeruza da Rocha Gomes Godoi e Outra, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às reclamantes, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 516,82 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 700695/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivete Aparecida Quina Chuff e Outras, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 235,12 (duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 702757/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adão Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): S.A. Indústrias Votorantim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): Massa Falida de Transportadora Nove de Abril Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Morilhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 74,27 (setenta e quatro reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 312/2001-071-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volmar Rodrigues Frois, Advogado: Dr. Cincinato Cesar de Almeida, Agravado(s): Lufrene Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Humberto de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da sua intempestividade. Processo: A-RR - 807/2001-008-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de

Araújo Bezerra, Agravado(s): Ademilda Maria Bittencourt e Silva, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à agravante multa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 103,82 (cento e três reais e oitenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 724919/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Alberto Mendes Pereira, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 80,68 (oitenta reais e sessenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 725803/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Adriano José Gozzo Fioravanti e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 484,11 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 726883/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Agravado(s): Mário Jorge de Ramos, Advogado: Dr. Germano Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 74,27 (setenta e quatro reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 734287/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luís Paulo Pereira, Advogado: Dr. Washington Antônio Campos do Amaral, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.970,87 (dois mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pela agravante a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Processo: A-RR - 743814/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Francisco Pepe e Outros, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Banco Itaú e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 134,64 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pelos agravantes o Dr. José Tórres das Neves. Processo: A-RR - 747876/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Sérgio Velez de Oliveira, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Firenze Indústria de Vidros e Cristais S.A., Advogada: Dra. Renata Fiterman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 759587/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alberto Pimentel de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 60,65 (sessenta reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 768264/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Pinheiro Pinto, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.567,47 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 770031/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Betania Madruga da Silveira, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 774807/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marli Correia, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Agravado(s): Fundação Salvador Arena, Advogada: Dra. Odete da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 470,24 (quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 785436/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Odorico Faccirolli e Outros, Advogada: Dra. Rita de

Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.351,21 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 790575/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria das Neves e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 235,12 (duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 798659/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sônia Aparecida Kronka, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 800840/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Genival Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 156,74 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 800958/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edmilson Dupre Guimarães, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 161,37 (cento e sessenta e um reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 806425/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Angela Maria Mançano Paniza, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Bankboston N.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 46,62 (quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 806533/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Geraldo Modesto, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Agravado(s): Vega Sopave S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.361,45 (mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 807164/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Luciana Viana Macedo, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 57,47 (cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 808204/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edison Fonseca Campos (Espólio de), Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Agravado(s): Associação Brasileira dos Exportadores Cítricos - ABECITRUS, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Associação Nacional de Indústrias Cítricas - ANIC, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Dra. Fernanda Guimarães Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 14.411,05 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 815031/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): César Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 297,08 (duzentos e noventa e sete reais e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 287/2002-054-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Medoro José Faria de Souza, Advogado: Dr. Medoro José Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR e RR - 310/2002-900-31-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Wálter José Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Teles Faria, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de

R\$ 3.227,43 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observação: presente à sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do agravante. Processo: A-AIRR - 747/2002-018-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bristol - Myers Squibb Brasil S.A., Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Agravado(s): Aloísio Rosa de Araújo, Advogado: Dr. Maximiano Souza Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, Processo: A-AIRR - 2275/2002-050-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JP Manutenção Industrial Ltda., Advogada: Dra. Camilla Juliana Silva, Agravado(s): Ivan Bezerra Paulino, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 254,82 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 2902/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Oikos Engenharia e Construção Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Sauaia, Agravado(s): Dorival Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Israel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamados, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 277,16 (duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 6680/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dura Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Ricardo de Jesus, Advogado: Dr. Valdir Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 445,63 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Falou pela agravante a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. Processo: A-RR - 10515/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Luiz Camargo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Salem Caggiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 470,24 (quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 15710/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Kelly Cristina Souza Ferreira, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.922,52 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 20959/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Cláudio Márcio Celestino das Neves, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 445,63 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 24426/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Denise Pereira Arquite, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Agravado(s): Comalpy Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 24454/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Ivani dos Santos Andrade, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 33947/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Eduardo de Almeida, Advogado: Dr. José Raimundo N. V. Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamados, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.962,35 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 36080/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clariant S.A., Advogada: Dra. Rosa Toth, Agravado(s): Josemara Fernandes Pecil, Advogado: Dr. Jeferson Camillo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 484,11 (quatrocentos e

oitenta e quatro reais e onze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 48104/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio da Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.351,21 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 49047/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CURSAN - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): Elis Regina dos Santos Bispo e Outros, Advogada: Dra. Sandra Mara Pereira Diniz, Agravado(s): Interface Serviços Terceirizados e Temporários Ltda., Agravado(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 50124/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitearias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Motel Estância Cantareira Ltda., Advogado: Dr. Néelson Benedito Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao sindicato-reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 50996/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Abraão Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Avirtec Artéctica Comércio de Ventiladores Ltda., Advogada: Dra. Mônica Mitsue Takahashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 175,35 (cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 51407/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Aldevino Filho, Advogada: Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.097,23 (mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 51434/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osmar Prudente, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sfrío-Libanês, Advogado: Dr. Elias Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 148,54 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 54459/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Auro Doyle Sampaio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 56409/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Clarice Leonel Guerra, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 156,74 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 56492/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carmen Sílvia Arroyo, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 58984/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sebastião dos Santos Pires, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 73,06 (setenta e três reais e seis centavos) em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 59516/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vilma de Freitas, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$146,12 (cento e quarenta e seis reais e doze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 63113/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jorge Furtado Robert, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 155,04 (cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 65000/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitearias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Nova Cascais Ltda., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao sindicato-reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 230,66 (duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 65258/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Neusa Aparecida Brisolla, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamados, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 754,97 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), em face do seu caráter protelatório, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observação: presente à sessão o Dr. José Tórras das Neves, patrono da agravada. Processo: A-AIRR - 65299/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa-Nossa Banco S.A. - AFACEESP, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.383,79 (quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 65372/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): José Roberto Nogueira Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 292,25 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório.

Processo: A-RR - 65660/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Erivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 292,25 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 67494/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Horácio Rezende Pereira, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 68767/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Helena Lúcia Damião, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 242,05 (duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 69949/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Batista Almeida Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Harry Massis & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Fernando Plastino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 207,78 (duzentos e sete reais e setenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 69951/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Dionizio, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.793,04 (um mil setecentos e noventa e três reais e quatro



centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 70830/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anita dos Santos Rodrigues Fujimoto, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.297,78 (mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 74374/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Selma da Silveira Straub, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius M. Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 222,81 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 74469/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): Lanchonete Bebê a Bordo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao sindicato reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 288,76 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 76535/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Claudete Lucena dos Santos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: AG-RR - 724887/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Cibele Bittencourt Queiroz, Agravado(s): Elisabete Benedita de Lima, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para, afastando a irregularidade de representação do recurso de revista, analisá-lo e dele não conhecer. Processo: AG-AIRR - 67826/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Cid Almeida de Figueiredo, Advogado: Dr. Francisco Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por irregularidade de representação. Processo: AG-AC - 112657/2003-000-00-00.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Valter Nobre de Amorim, Advogado: Dr. Leonardo Gurgel de Faria Diniz, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte - SESI /DR/RN, Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-AIRR - 178/1997-001-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Verly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 510302/1998.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Embargado(a): Christovão Justo e Outros, Advogado: Dr. Nilton Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 531240/1999.7 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Banco Comercial Bancensa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Carlos Alberto dos Santos Lima, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 539312/1999.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Therezinha Ribeiro, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELES T, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, diante da higidez jurídica do acórdão embargado no cotejo com o art. 535 do CPC. Processo: ED-AIRR - 552133/1999.9 da 4a. Região, corre junto com RR-552134/1999-2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Leonysio Bruzzo (Espólio de), Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 576126/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Miriam Pereira de Araújo Abreu, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado, declarando que o recurso de revista não merece ser conhecido em razão do óbice contido no Enunciado nº 126 do TST. Processo: ED-RR - 596402/1999.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Suzana Machado Oliveira, Advogado: Dr.

Nilton Correia, Embargado(a): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo: ED-AIRR - 607500/1999.0 da 4a. Região, corre junto com RR-607501/1999-3, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduárias do Rio Grande do Sul - SEMAPI, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Advogada: Dra. Ana de Marrocco e Feijó, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 821/2000-008-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Vanda Salles Braga, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Fábica Guedes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 621977/2000.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogado: Dr. Mônica de Andrade, Embargado(a): Josafá Guedes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 664677/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): Marizza Marinho Christalino e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Almeida Sá Freire de Abreu, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 1ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Processo: ED-RR - 669472/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Messias da Silva e Outros, Advogado: Dr. Rubem Perry, Embargado(a): J.Z. Construtora Ferroviária e Rodoviária Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 669874/2000.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Embargado(a): Paulo Célio Debossan, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação do voto do relator. Processo: ED-AIRR e RR - 683502/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Tibúrcio Roque M. Sanchez e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 697620/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Condomínio Edifício Vila Normanda, Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Embargado(a): Juvenal dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, suprindo a contradição e a omissão apontadas e emprestando-lhes efeito modificativo, limitar o provimento do recurso de revista à condenação do reclamado ao pagamento das parcelas de natureza salarial devidas ao reclamante desde a despedida até 5.4.2001, quando expirou o período de estabilidade provisória. Em consequência, o dispositivo da decisão embargada passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dirigente sindical - inquérito judicial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 114 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das parcelas salariais devidas ao reclamante desde a despedida até 5.4.2001. Prejudicado o tema relativo à dispensa - justa causa e o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional". Processo: ED-ED-RR - 706718/2000.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Reni Modesto dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos diante da higidez jurídica do acórdão embargado no cotejo com o art. 535 do CPC. Processo: ED-RR - 711449/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Márcia Finardi, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 722697/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Embargado(a): Antônio Roberto de Souza, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração diante da higidez jurídica do acórdão embargado no cotejo com o art. 535 do CPC. Processo: ED-RR - 757558/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lucas Rosalino da Silva Filho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 760140/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado

Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Altair de Souza Franco, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 775034/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Embargado(a): Vitorio Saburo Goto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 775156/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rodolfo Barreto, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 784687/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Marcos Esteves Gouveia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Costa Ribeiro, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 784705/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): José Roberto Rocha, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 785411/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rui Gassi, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: ED-RR - 791328/2001.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 800845/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Josafá Alves Pereira Neto, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 804775/2001.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aureliano Basso Sobrinho, Advogada: Dra. Alessandra Regina Begalli Zamora, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 804900/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Embargado(a): Alcebades de Oliveira, Advogado: Dr. Mathusalem Rostek Gaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 809644/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, Advogado: Dr. Marthius Sávio C. Lobato, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 816130/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Severino Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 16079/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Walter Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 24402/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Elfe Idiomas S.C. Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sônia Simas Favatti, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 35678/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Thereza Gomes Caldas Vailati, Advogado: Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas, Embargado(a): Glacy Rocha de Barros, Advogada: Dra. Carmen Dora Freitas Ferreira, Embargado(a): Roberto Correia da Silva Gomes Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. Processo: ED-RR - 51828/2002-900-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria Ozinete Façanha e Outra, Advogado: Dr. Edison Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR e RR - 54898/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Neise Rodrigues Lopes, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Advogado: Dr. Veridiana Ribas Futuro, Embargado(a): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR - 552/2002-161-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura

França, Agravante(s): Granja Santo Amaro e Outra, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Agravado(s): Sebastião Dias da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Processo: RR - 614197/1999.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Grumercino Soares Brito, Advogado: Dr. Murilo Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. Processo: RR - 706205/2000.0 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues, Recorrido(s): E. Neves Araújo - Escola Particular de Primeiro Grau Quem Me Quer, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Processo: RR - 709354/2000.4 da 8a. Região, corre junto com AIRR-709353/2000-0, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Inácio Pereira de Souza Neto e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Maurício Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento. Processo: RR - 738181/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): João Vieira, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Processo: RR - 794422/2001.0 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Uilliam dos Santos Cardoso, Recorrido(s): José Heleno Luiz Rocha, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude de erro na autuação, referente à indicação do Exmo. Relator, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas, teve início a Quinta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Luiz Antônio Lazarim, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Evany de Oliveira Selva e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Quarta Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Processo: AIRR - 1590/1991-008-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Scopus Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Arnaldo Cesar Lima Lousa, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2600/1992-030-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Luiz Antônio Lourenço, Advogado: Dr. Roberto Pinho Gilvaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1642/1996-026-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira Pimenta, Agravado(s): Antônio Celso Batista e Outros, Advogado: Dr. Mituru Mizukava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 634/1997-751-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Cláudio Thomaz, Agravado(s): Vitor Cezar Oliveira de Abreu, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 772/1997-018-04-40.4 da 4a. Região,

Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): Sandra Loreto Carvalho, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 790/1997-281-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jacobina Mineração e Comércio S.A., Advogada: Dra. Maria Dulcinea Miranda Oliveira, Agravado(s): Viviane da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 35/1998-401-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eval Empresa de Viação Angrense Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Antônio Marcos Fonseca, Advogado: Dr. Celso Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 1382/1998-027-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Evaldo Kooke, Advogada: Dra. Vanda Tyski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1786/1998-007-05-40.7 da 5a. Região, corre junto com RR-1786/1998-2, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Agravado(s): Carlos Alberto de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de deserção do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 877/1999-006-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procuradora: Dra. Helen Freitas de Souza Júdice, Agravado(s): Jeremias de Souza Miranda, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Patrimonial Seguradora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 954/1999-661-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Moacyr dos Reis, Advogada: Dra. Adriane Daldon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 968/1999-521-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Raquel Motta, Agravado(s): José Antero dos Santos Lima, Advogada: Dra. Maristela Helena Barbieri Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 569592/1999.6 da 3a. Região, corre junto com RR-569593/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Roberto Geraldo Moreira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 582719/1999.6 da 2a. Região, corre junto com RR-582720/1999-8, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Arajacy Bezerra, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lilian Macedo Champi Gallo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 614718/1999.2 da 9a. Região, corre junto com RR-614719/1999-6, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Walter Menegazzo Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 230/2000-109-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Gilson Messias da Silva, Advogado: Dr. Wilson Pereira de Saboya, Decisão: por unanimidade, afastar a aplicação do procedimento sumaríssimo, convertendo-o novamente em comum, para, de imediato, apreciar o agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1073/2000-009-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s): Paulo Arnoldo Kohls, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: AIRR - 1163/2000-654-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Silmar Strapção, Advogado: Dr. Josmar Pereira Sebrenski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1265/2000-669-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Fabiane Munhoz Rossoni, Agravado(s): Isael Antônio da Silva, Advogada: Dra. Ester de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1698/2000-001-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda, Agravado(s): Washington Luiz Rodrigues Coelho, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3084/2000-071-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Maurício M. B. Vieira, Agravado(s): Olívia Tieppo Koroll, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 9254/2000-010-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Ad-

vogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Juracir Sabino dos Santos Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11268/2000-004-09-41.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Nier Instituto de Beleza Ltda., Advogada: Dra. Rosimeire Gomes Basílio, Agravado(s): Nadir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jurandir Baptista Salgueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 228/2001-001-16-40.2 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, Advogado: Dr. Luiz Américo Henriques de Castro, Agravado(s): Benedita Barros dos Anjos, Advogado: Dr. Otavio dos Anjos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 352/2001-000-16-00.7 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Oséas Sodré Barbosa, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 517/2001-031-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Central Beer Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Denio Pires Silva, Agravado(s): Sérgio Costa, Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1161/2001-002-19-40.3 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Geraldo Bulhões Barros, Advogada: Dra. Louise C. de Vasconcelos Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão no Estado de Alagoas, Advogado: Dr. Paulo Romero da Costa Barros, Agravado(s): Rádio Maceió FM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1179/2001-017-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): José Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Carmo Augusto Rosin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1246/2001-003-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Agravado(s): Ademir José Zampa, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1534/2001-071-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Elieo Fernandes de Aguiar, Advogado: Dr. Otávio Gutkoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2453/2001-513-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Márcia Maria Barbari, Advogado: Dr. Alvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 759603/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Cristina Maria Rangel Nogueira Gomes e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Tavares, Agravante(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 64/2002-058-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jeferson José de Faria, Advogado: Dr. José Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 186/2002-098-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Welson Peccin Leite, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 219/2002-751-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Hotel Fazenda e Turismo Rural Três Cascatas Ltda., Advogado: Dr. Augusto Nunes Rauen, Agravado(s): Leoni Teresinha Dierings Engel, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 250/2002-059-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Angélica Dantas dos Santos, Advogada: Dra. Vanusa Moura Feitoza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 282/2002-080-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Aloísio Humberto Caixeta, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 289/2002-042-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Douglas Silva Sousa, Advogado: Dr. Ricardo Perdigão, Agravado(s): Antônio Bota Sobrinho, Advogado: Dr. Adalberto Resende Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 405/2002-114-



03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Santos Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 408/2002-059-19-40.6 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Olho D'Água Grande, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Joana Valéria dos Santos, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 511/2002-043-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Célia Gomes Botega, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 521/2002-043-12-40.4 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jonas Emanuel Bittencourt, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 531/2002-043-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Idete Pereira, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 534/2002-043-12-40.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Jaison de Oliveira Ambrozini, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 541/2002-043-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Maria de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 545/2002-043-12-40.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Rui Francisco Lisboa Raupp, Advogado: Dr. Zulamir Cardoso da Rosa, Agravado(s): Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, Advogada: Dra. Alice Scarduelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 558/2002-066-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Marco Antônio Valverde (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 575/2002-001-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A. e Outra, Advogada: Dra. Valéria Magalhães Nogueira, Agravado(s): Geneci Celestino da Mota, Advogada: Dra. Marlise Siqueira Pereira Matto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 671/2002-006-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Márcio Pereira Queiroz, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 720/2002-101-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Otello Peter, Advogada: Dra. Lisiane de Almeida Lucho, Agravado(s): Janaína Arnoldo Soares, Advogada: Dra. Gleici Faria Costa dos Santos, Agravado(s): Vilmar Albrecht, Advogada: Dra. Beatriz Barreto Saalfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 753/2002-022-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bemge S.A. e Outro, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Rosana Vasconcellos Louzada, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 791/2002-079-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Valtencir Neuber de Castro, Advogado: Dr. Sebastião José da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 843/2002-001-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Geraldo Carlos da Mota, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 923/2002-026-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Geraldo Sérgio Alves Transportes - EPP, Advogada: Dra. Renata Christiana Vieira Maia, Agravado(s): Roberto Vieira Soares, Advogado: Dr. Afonso Celso Lamounier, Agravado(s): Cooperativa Transportadora de Automóveis do Estado de Minas Gerais Ltda. - COOPERAUTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 966/2002-031-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sucoétrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Minghin, Agravado(s): Raade Madalena da Silva, Advogado: Dr. Luiz Bethovem Farah, Agravado(s): Adtec Serviços Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Novaes Manfrei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 997/2002-061-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advoga-

do: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): José Benedito Batista Filho, Advogado: Dr. Luiz Claiton Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 1007/2002-007-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): Célio José de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1087/2002-061-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Ailton Maia, Advogado: Dr. Luiz Claiton Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1459/2002-037-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Adilson Andrade Daniel, Advogado: Dr. Maurício Santarém André, Agravado(s): Enconar Minas Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2723/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tecnia Construções Ltda., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): Severino Sebastião Vicente, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 6572/2002-906-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Macedo Bebidas e Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Eliane Maria S. Macedo, Agravado(s): Luiz Carlos Feitosa, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 14272/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Maurício Vieira Duarte, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 21759/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Lázaro Paulino de Aguiar, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Transportadora Grande ABC Ltda., Advogado: Dr. Pedro Arbus Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 28649/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Carlos Roberto do Espírito Santo, Advogado: Dr. José do Carmo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 36222/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pascoal Bartolotto, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado(s): Miguel Scandon Sanchez, Advogado: Dr. Orivaldo Rodrigues Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Processo: AIRR - 39326/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Airtton Rocha Martins, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 39767/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Industrial Levorin S.A., Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Agravado(s): Crispim Alves, Advogada: Dra. Elisabete Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 43351/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Célia Maria Soares, Agravado(s): Alberto Jesus de Almeida, Advogada: Dra. Maria Célia Viana Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 43770/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Side-rúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): José Coelho Filho, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 45045/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Edilson Catanho, Agravado(s): Alikei Vanda Apipe Vaz, Advogado: Dr. Gerson Fastovsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de traslado. Processo: AIRR - 48678/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Semco Rgis Serviços de Inventário Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Marcelo Miranda Gomes da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 50376/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Thyssen Sür S.A. Elevadores e Tecnologia, Advogada: Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos, Agravado(s): José Luiz Fontoura Pinto, Advogada: Dra. Andréa Markus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 50468/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Firmino Mattana, Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Irene Klippel da Cruz, Advogado: Dr. Arthur Luiz Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de

revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 51939/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Celso Gouvea, Advogado: Dr. Neidivo Afonso, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 52089/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): Dimas Nascimento Duarte, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 55635/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): José de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 55844/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rápido Garibaldi de Transportes Ltda., Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): Paulo Ferla, Advogado: Dr. Joel Anselmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 56006/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Iria Joana Ferro Matiello, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 60318/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Onofre Pedrosa, Advogada: Dra. Silvana Moreira Faria, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 63072/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooper Tools Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edson Soto Moreno, Agravado(s): Vitório Joaquim dos Santos, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 66618/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Mário Faria Pereira, Advogada: Dra. Heloisa Cristina Drugovich Oliveira, Agravado(s): Indústria Mecânica Brasileira de Estampas Imbe Ltda., Advogado: Dr. Aloísio de Assis Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 71217/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Olivetti do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Alves dos Santos, Agravado(s): Ezio Jorge Ribeiro de Alcântara, Advogada: Dra. Rivadavia Moreira Azeredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 15/2003-103-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Anivaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Paulo C. Iozzi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 87/2003-661-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): União Novo Hamburgo Seguros S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnen, Agravado(s): João Lourenço Bazzi, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 123/2003-010-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fernando Antônio Dolabela Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 179/2003-114-08-40.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Antônio Hugo de Souza Campelo, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): Kaserge - Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 447/2003-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Bruno Júnior Bisnoto, Agravado(s): Terezinha de Jesus Augusto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2232/2003-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Muzy Melo, Agravado(s): Marina Alves Soriano, Advogado: Dr. José Aparecido Martins Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 7680/2003-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sérgio Faganelo de Lima, Advogada: Dra. Leidemira Ferreira Zamella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 8352/2003-902-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Venerável Irmandade São Pedro dos Clérigos, Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Agravado(s): José Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Processo: AIRR - 74255/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Re-

lador: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Adalberto de Souza Andrade, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 76109/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ordem dos Advogados do Brasil, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Maria de Lourdes Pereira, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 77099/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Sérgio Ferranti da Silva, Advogado: Dr. Rafael César Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 77684/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Líder Táxi Aéreo S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Fernando Antônio da Silva Cruz, Advogada: Dra. Maria Aparecida Maia B. Crivelaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 78943/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nutrella Alimentos S.A., Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): André Ronaldo Dias de Jesus, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 79633/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Carlos Oliveira Vinhaes, Agravado(s): Fujihouse Restaurantes Ltda., Advogada: Dra. Anna Christina Toledo Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 79641/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Emilene Rodrigues, Agravado(s): João Gutemberg Leite Alves, Advogado: Dr. Mário Benhame, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 80722/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula, Agravado(s): Aldo Regonato, Advogada: Dra. Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 81189/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): José Henrique Santos da Conceição, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 81327/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cartaz Discos Musicais Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Ferrete, Agravado(s): Olívio Pereira Leal, Advogado: Dr. Edson Sidney Tritapepe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 81337/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Argeu Ferreira de Azevedo, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 83113/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Agravado(s): Lindemberg Sampaio dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Cristina Secafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 84312/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mirtes da Cruz, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 87499/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Márcio Indalécio, Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Agravado(s): Montag Tour - Roberto Montag Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Altair Rogério Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 87817/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Alberto Evaristo de Oliveira, Advogada: Dra. Sofia Virginia Machado, Agravado(s): Essemaga Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Eliane da Silva Pereira Petrarchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 88192/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ademar dos Santos Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 88347/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Can-

tinhas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Panificadora Carlon Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 88639/2003-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Viabrasil Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Anésio Alves de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Nilzo Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. Processo: AIRR - 88704/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Kimie Miyasaka, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 92750/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): Angela Maria Schaefer, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 93824/2003-900-21-00.5 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Aldo de Medeiros Lima Filho, Agravado(s): Manoel Ângelo Sobrinho, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 98008/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hélio Maria Pereira Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marcelo Hugo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 99259/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarium, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Enoir José Senger, Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 100434/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alcino Valente Marconi, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Cunha Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 100621/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Inácio Pereira, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 101026/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Guido Spengler, Advogado: Dr. Alberto Varriale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 104827/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fábio Jeferson de Assis Menezes, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 106437/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): International Engines South America Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Zilmar da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 108904/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): Isabel Cristina Soares da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR e RR - 643372/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj-Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Fernanda Fernandes Picanço, Agravado(s) e Recorrido(s): Tania Maria de Menezes Pita Machado, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj-Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial) e não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Processo: RR - 1783/1988-002-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Espíneira Lemos, Recorrido(s): Dolores de Oliveira Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Bruno Espíneira Lemos. Processo: RR - 1296/1994-011-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vilma Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA,

Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 138/1998-002-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sinvaldo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para que aprecie todos os aspectos invocados nos embargos declaratórios de fls. 353/356, como entender de direito. Prejudicado o exame do mérito do recurso. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. Processo: RR - 852/1998-010-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Recorrido(s): Leandro Gonsalves Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brito Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 5ª Região, a fim de que se manifeste a respeito das omissões apontadas nos embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito, no tocante ao quadro fático relativo às circunstâncias do trabalho do reclamante, concernente à fixação das condições de risco. Processo: RR - 1786/1998-007-05-00.2 da 5a. Região, corre junto com AIRR-1786/1998-7, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carlos Alberto de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Recorrido(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 646/1999-008-17-40.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrido(s): Edson Armando Correa, Advogada: Dra. Flávia Thaumaturgo Ferreira Acampora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1755/1999-001-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Recorrido(s): Zuleika Savignon, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema tutela antecipada - Fazenda Pública, por violação do art. 1º da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução da tutela antecipada; II - conhecer do recurso de revista em relação aos honorários de advogado, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Falou pela recorrente o Dr. José Tôres das Neves. Processo: RR - 524809/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ediminas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 525622/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarium, Recorrente(s): Indústria Santa Clara S.A., Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Recorrido(s): Sebastião Alves da Costa, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 526048/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Caetano da Mota Filho, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Recorrido(s): Serrana S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cesarato Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 526067/1999.5 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrido(s): Alaíde Ribeiro Pirola, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema restituição dos descontos a título de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação; II - conhecer, também, do recurso de revista, quanto ao item descontos para o Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo da reclamante, devem ser retidos e recolhidos pelo reclamado, e incidirão sobre o valor total da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1. Processo: RR - 527314/1999.4 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarium, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrente(s): Fernando Antônio de Carvalho Gomes, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante por desfundamentado e conhecer do recurso da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamatória, condenando o reclamante a devolver o "quantum" recebido indevidamente, com as atualizações monetárias e acrescido de juros legais. Processo: RR - 529304/1999.2 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarium, Recorrente(s): Valdir Nascimento Soares, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Recorrido(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 529388/1999.3 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Francisco Rogério Aleixo e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do



Norte S.A. - BANDERN (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Advogada: Dra. Eliana Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 532553/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. - TERMASA, Advogado: Dr. Renato Cramer Peixoto, Recorrido(s): Marcelo Mauro Baptista, Advogado: Dr. Otávio César de A. Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 533682/1999.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMCAPER, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 535456/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Robson Luiz de Paula Brito, Advogado: Dr. Renato da Silva, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 540411/1999.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Olívio Aldo Formaggi, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e do Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária sobre a totalidade da condenação, na forma da lei. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social. Processo: RR - 543922/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Wilson Dias Soares, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 547238/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Aristeu Faber e Outros, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 552258/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Susana Mateus de Almeida, Recorrido(s): Nilcéia Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas: descontos salariais, correção monetária e Imposto de Renda e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a devolução dos descontos salariais a título de seguro de vida em grupo; determinar que se aplique o índice da correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços e que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o total do rendimento pago ou disponibilizado ao credor, no momento oportuno. Processo: RR - 553620/1999.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Maria Sirlei Alves Rocha e Outras, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Renata Costa de Christo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os títulos postulados em decorrência da opção retroativa pelo FGTS, mantendo a condenação quanto aos depósitos posteriores a 05.10.88. Processo: RR - 553775/1999.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Almir Tavares Porto e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 554528/1999.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Amélia Stela de Freitas Vidal e Outros, Advogado: Dr. Edgar Bernardes, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de adiamento do julgamento, formulado através da petição nº 23.159/2004.3, e não conhecer do recurso. Processo: RR - 561140/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Matra Tratores Comércio e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Antônio de Menezes, Recorrido(s): Maria Lina da Costa, Advogada: Dra. Simone Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 561942/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Gilberto Valdir Buttenbender, Advogada: Dra. Jureva da Costa Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 565321/1999.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrido(s): André Luiz Sabino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unani-

midade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários do advogado, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329 do TST, e aos descontos do Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários do advogado e determinar que a retenção e recolhimento dos valores devidos pelo reclamante a título de Imposto de Renda fiquem a cargo do reclamado e incidam sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 565355/1999.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Jardim Pozo, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 565411/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Wilson de Vasconcelos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 565412/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Maria de Jesus Freitas Castro, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 567028/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Mariângela Lúcia de Abreu, Advogada: Dra. Jeanete Chelini Pereira Heluey, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 569052/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Vitor Lima, Advogada: Dra. Mírian Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: RR - 569593/1999.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-569592/1999-6, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Geraldo Moreira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema da atualização monetária dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a referida atualização se faça em consonância com o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.899/81, adotando-se a taxa referencial. Processo: RR - 577845/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ornatu Palace Hotel Ltda., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Porto Alegre, Advogado: Dr. Gelci Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao alcance da substituição processual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 578399/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Distribuidora Ita Minas Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Gomes, Recorrido(s): Elísio Renato Gomes Júnior e Outros, Advogado: Dr. Nédio Henrique Mendes da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 579038/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Davi Avelino da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de transferência por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de transferência. Processo: RR - 579191/1999.8 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Edna Ferreira da Silva e Outra, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias e multa de 40% do FGTS, relativamente ao segundo período contratual. Processo: RR - 579505/1999.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Roberto Weber Bortolomioli, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema desvio de função - reenquadramento, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o r. julgado regional à iterativa, notória e atual jurisprudência desta c. Corte Superior, consubstanciada na O.J. nº 125 da SBDI-1, excluir da condenação a determinação de reenquadramento do reclamante no cargo de Examinador de Linhas, Cabos e Aparelhos, mantendo, porém, a condenação ao pagamento das diferenças salariais respectivas. Processo: RR - 580024/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joacy Oliveira Bastos Alves, Advogado: Dr. Dejaír Passerine da Silva, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante quando ao tema da integração salarial da verba ajuda-ticket-refeição para os reflexos postulados e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os reflexos postulados na letra "e", de fls. 05, da exordial. Conhecer, também, do recurso do reclamado no tocante à devolução

dos descontos salariais a título de seguro de vida em grupo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a devolução dos mesmos. Processo: RR - 580844/1999.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Vilson Roberto Pereira, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da justa causa - perdão tácito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 580903/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Cássio Euzébio de Oliveira, Advogado: Dr. Nivaldo Posamai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 581167/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Luiz Marcelo de Aquino Afonso, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos fiscais - competência, por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, na forma da lei. Processo: RR - 582720/1999.8 da 2a. Região, corre junto com AIRR-582719/1999-6, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lilian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): José Araja Bezerra, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, no tocante ao tema da incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência argüida, determinando o envio dos autos à Justiça comum do Estado de São Paulo. Processo: RR - 583350/1999.1 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Recorrido(s): Adeilze Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 584384/1999.0 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Ramão Cândia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. Processo: RR - 584439/1999.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Cristina Maria Braga, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Recorrido(s): Editora Rio Gráfica Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Abdalla Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 584809/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Adriana Valéria Jarniac, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Laboratório de Análises Clínicas São Judas S.C. Ltda., Advogado: Dr. Zerlino Dorin Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 584824/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Juçara Medeiros Lasmarr, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 588001/1999.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema do Imposto de Renda sobre a indenização do PDV, por violação do art. 14 da Lei nº 9.468/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução da parcela descontada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre a indenização do programa de desligamento voluntário; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: RR - 588022/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrente(s): José Mauro Alvarenga dos Reis, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à devolução dos descontos, por divergência jurisprudencial, e quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade ao Precedente nº 141 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais e para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; II - por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante. Processo: RR - 590029/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. -

Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Recorrido(s): Nivaldo Donizeti Felício, Advogada: Dra. Maria Zenita Pinheiro Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade da decisão - violação do art. 515, "caput" e § 1º, do CPC - prescrição argüida em contestação e não renovada nas contra-razões ao recurso ordinário, por ofensa ao art. 515, "caput" e § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição quinquenal argüida em contestação, determinar a observância da contagem do prazo a partir da interposição da reclamatória. Processo: RR - 590039/1999.1 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): José Valquimar do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Antônio Maia Magalhães, Recorrido(s): Banco do Estado do Acre S.A., Advogado: Dr. Hugo Zeferino de Almeida Huberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão "a quo" à jurisprudência desta c. Corte (O.J. nº 270 da SDI-1 e Enunciado nº 330), restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 590040/1999.3 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Processo: RR - 590384/1999.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elizete Mary Bittes, Recorrido(s): David Wavel Barreto Lyrio, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lucas Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema EBCT - Decreto-Lei nº 509/69 - forma de execução - precatório, por violação do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observada a execução por precatório, consoante os arts. 730 do CPC e 100 da Constituição Federal; determinar, ainda, a exclusão da multa de 20% imposta à executada. Processo: RR - 590397/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hermann Toledo Neto, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 590437/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elizete Mary Bittes, Recorrido(s): Francisco Campello Filho, Advogado: Dr. Roberto Williams Moysés Auad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observada a execução por precatório, consoante o dispositivo constitucional inserido no art. 100 e, em consequência, excluir a aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC. Processo: RR - 590548/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Sérgio Leite, Advogado: Dr. Guiomar da Silva Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o v. acórdão regional à Orientação Jurisprudencial nº 23 da egrégio. SDI-1 desta c. Corte, fixar que o tempo gasto no registro de ponto, em dias em que não for superior a cinco minutos, será desconsiderado para efeito de cálculo de horas extras. Processo: RR - 590728/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): José Eduardo da Costa Marques, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do banco quanto ao tema da correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incidência da correção monetária se dê no mês subsequente ao da prestação dos serviços, segundo o entendimento contido na OJ nº 124/SBDI-1/TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante. Processo: RR - 592036/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana Franco Valentim Verago, Recorrido(s): Nilton Colombini, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema descontos previdenciário e fiscal e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar sejam efetuados descontos para o INSS, mês a mês, observado o percentual devido e o teto de contribuição e para o Imposto de Renda, incidindo sobre o total dos rendimentos pagos ou colocados à disposição do credor. Processo: RR - 593402/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): Maria Virgínia Lázaro da Silva e Outra, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Tôres de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 596514/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Recorrido(s): Antônio Carlos Nunes de Souza, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema descontos salariais e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a devolução dos descontos salariais a título de seguro de vida em grupo e caixa beneficente. Processo: RR - 596614/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrido(s): Diná de Souza Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista

quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o v. acórdão regional à Orientação Jurisprudencial nº 23 da egrégio. SDI-1, fixar que o tempo gasto no registro do ponto será desconsiderado para efeito de cálculo de horas extras em dias em que não for superior a cinco minutos na entrada ou na saída do serviço. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 598398/1999.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Saulo Pimenta Neves, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 599379/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilmar Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Adelino de Souza Damas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 610711/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José Roberto de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Recorrido(s): Erco Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. Processo: RR - 610980/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Israel Hilário Coriassoli, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estagiário - Lei nº 6.494/77 - relação de emprego - Banco do Brasil S.A., por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988 e do art. 4º da Lei nº 6.494/77, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente. Processo: RR - 612670/1999.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Amélio Martinelli, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para expedir alvará de liberação de saques do FGTS de empregado demissionário, anulando todos os atos decisórios praticados no processo, determinando-se a remessa dos autos à unidade competente da Justiça Federal. Processo: RR - 613539/1999.8 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Avelino da Fonseca, Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 613959/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Carlos Alberto Gomes, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos em favor da PREVI E CASSI por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetuação dos descontos a favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. Processo: RR - 613960/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Maurício Antônio Moreira, Advogado: Dr. Fábio José Macciotti Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos CASSI/PREVI por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetuação dos descontos a favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. Processo: RR - 614719/1999.6 da 9a. Região, corre junto com AIRR-614718/1999-2, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Wálter Menegazzo Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, no tocante ao tema dos descontos fiscais/IR e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos se façam em sintonia com o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre os rendimentos pagos ou colocados à disposição do autor, no momento oportuno. Processo: RR - 5259/2000-016-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Emerson Corazza da Cruz, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - cômputo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 620638/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Luís Carlos Adalgiso, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Recorrido(s): Varga Tecnologia Industrial Ltda., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 622678/2000.6 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Sylvio César Teixeira, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 623875/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Antônio Cardoso dos Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Tanure Gama, Recorrido(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Fernando Cezar Fontes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 627128/2000.8 da 14a. Região,

Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Flávio Augusto Ayres Santos, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 627130/2000.3 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Lucília Coelho Gomes, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 627131/2000.7 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Maria Célia Santos Chaves, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 627134/2000.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Nilson Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Emanuel Altamor Viana de Souza, Recorrido(s): Carolina Indústria Ltda., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 628907/2000.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Ana Maria Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos ao Judiciário do Estado do Amazonas. Processo: RR - 630956/2000.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): William Malta de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 630958/2000.8 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Arnildo Ricardo de Lima, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Cardoso Netto, Recorrido(s): Jornal Gazeta de Alagoas Ltda., Advogada: Dra. Jacy Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 632059/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFERTIL, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): Jacimar Furtado Torres, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Processo: RR - 639523/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Elenilda Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, por força de coisa julgada, quanto às horas extras pelos excessos ao limite de quarenta e quatro horas semanais. Processo: RR - 640355/2000.1 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 640358/2000.2 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Ana Santos da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24 da Lei nº 8.880/94, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, inverter o ônus da sucumbência e julgar prejudicado o tema relativo aos honorários advocatícios. Falou pelos recorridos o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos recorridos. Processo: RR - 644774/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Luciano Freire Moreira, Recorrido(s): Robson Pereira Campanharo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 645299/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cláudia Cosentino Ferreira, Recorrido(s): Paulo Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias relativas ao segundo contrato de trabalho. Processo: RR - 646150/2000.0 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Daniel Cássio de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Recorrido(s): Consórcio Camargo Corrêa - Brown & Root - Murphy, Advogada: Dra. Renilda Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 646314/2000.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Edinaldo Marinho, Advogado: Dr. Antônio José Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por



violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 646414/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Vilson Menezes da Silva, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 646480/2000.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Valdelice José Damasceno, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Recorrido(s): Rodoviária Cinco Estrelas Ltda., Advogado: Dr. Jorge Henrique C. Tourinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 647153/2000.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Edmilson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 647203/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Deosmar de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): Massa Falida de Nova Terra Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema massa falida - execução trabalhista - competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 647563/2000.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Natanael Antônio de Amorim, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrido(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 647603/2000.2 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Horácio Gomes de Paula, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Recorrido(s): São João Posto de Abastecimento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 647605/2000.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): BM Disol - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Coelho Ribeiro, Recorrido(s): Reginaldo Erasmo da Cruz, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana da Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 649904/2000.5 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Francisco das Chagas de Abreu, Advogado: Dr. João Pedro Ayrimaes Soares Júnior, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 275 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie efetivamente as razões declaratórias do reclamante, como entender de direito, no tocante à incidência da prescrição parcial. Processo: RR - 650047/2000.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Paulo Célio Mamede Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Gama Cavalletti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 650687/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Cláudio de Matos Souza e Outro, Advogada: Dra. Deise Lúdice Gigliotti Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 654295/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Metalúrgica Corona Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Maria de Lourdes Cezar, Advogada: Dra. Soráia Toqueti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que aprecie os seguintes aspectos suscitados nos embargos declaratórios de fls. 130/134: a) inconstitucionalidade do artigo 118 da Lei nº 8.213/91; b) falta de nexo de causalidade entre a doença profissional alegada e as atividades desenvolvidas pela reclamante; c) inexistência de redução da capacidade para o trabalho; d) não-preenchimento dos requisitos exigidos pela cláusula 72ª da Convenção Coletiva de Trabalho; e) encerramento das atividades como causa da extinção da estabilidade pleiteada. Sobrestado o exame do tema julgamento "extra petita" e prejudicado o dos demais. Processo: RR - 654429/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Artemis Engenharia e Caldeiraria Ltda., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Recorrido(s): Luís Ernesto Franzin, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dono da obra - responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicados os demais temas da revista. Processo: RR - 666409/2000.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José

Antônio Pancotti, Recorrente(s): Isaias Florentino Mendes, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 666410/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida, Recorrido(s): Jorge Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias relativas ao segundo contrato de trabalho. Processo: RR - 666854/2000.8 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Marquidones Valamira Fernandes, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 689478/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Adayas Alves de Oliveira Júnior e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Suzana França Wentzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 696670/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Luiz Rosa Valadares, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à O.J. nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Processo: RR - 696673/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André dos Santos Rodrigues, Recorrido(s): Ivaldete Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 698990/2000.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, Advogado: Dr. Antônio Renato Ayres Paradeda, Recorrido(s): Edison Cavalheiro Castilhos, Advogada: Dra. Fernanda Maçada Lange, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 706205/2000.0 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Cavalcante Rodrigues, Recorrido(s): E. Neves Araújo - Escola Particular de Primeiro Grau Quem Me Quer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação dos artigos 129, III, da Constituição Federal, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, reconhecendo sua legitimidade para ajuizar ação civil pública visando a defender direitos individuais homogêneos, e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine o pleito relativo à anotação da carteira de trabalho dos empregados da reclamada, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que ressaltou seu entendimento quanto à fundamentação e dava provimento amplo ao recurso. Juntará voto o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Processo: RR - 8/2001-671-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Luiz Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio César Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa convencional - responsável subsidiário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer, ainda, do recurso de revista quanto ao tema Imposto de Renda - descontos, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo do reclamante, deve ser retida e recolhida pela reclamada. Processo: RR - 249/2001-072-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Recorrido(s): Valdemar Padilha, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso quanto ao tema multa do art. 477 - responsável subsidiário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos do Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, o qual deve ser retido e recolhido pelo reclamado, sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 470/2001-131-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina Fagundes, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Suely Coutinho de Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, décimo terceiro, férias e as multas de 40% sobre o FGTS e prevista no art. 477 da CLT. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 490/2001-010-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Cotece S.A., Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Recorrido(s): Celso Bochner, Advogada: Dra. Rita Socorro Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, na parte

referente ao tópico honorários do advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 521/2001-071-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Pedro Muffato & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Gutinik, Recorrido(s): Sebastião de Lima, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 542/2001-088-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elba Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): César Narciso Teixeira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema hora noturna reduzida - turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 574/2001-131-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina Fagundes, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Luiz da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos do Enunciado nº 363 do TST, conforme se apurar em execução. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público. Processo: RR - 630/2001-131-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina Fagundes, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Carlito Lourenço, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com exceção da condenação referente ao FGTS, consoante os termos da Medida Provisória nº 2.146-41, excluir da condenação o pagamento das demais verbas. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município reclamado, em face da identidade de matéria. Processo: RR - 690/2001-001-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Rita dos Santos Machado, Advogada: Dra. Josseline Brito Muniz Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e do inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 839/2001-011-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Edinalva Carneiro de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Camboim, Recorrido(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Dr. Ronaldo Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1066/2001-010-13-00.2 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Valdemar Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Glauco Coutinho Marques, Recorrido(s): Município de Marí, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1107/2001-016-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Recorrido(s): Verlaina Gonçalves Claudino, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - cargo de confiança, por violação do artigo 62, II, da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 287 do TST, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que entendia contrariado o Enunciado nº 164/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença, que julgou improcedente o pedido de horas extras no período posterior a 1º.11.98. Processo: RR - 1484/2001-029-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mônica Rogéria Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Recorrido(s): Fundação Espírita Irmãos Glauco, Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 790, § 1º, c/c 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o sindicato do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 1633/2001-107-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): Ramon Rosa Caetano Maynarte, Advogado: Dr. Felício Badia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2025/2001-040-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Servenco Construtora S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido(s): Paulo Luiz Soares da Silva, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 5674/2001-026-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Re-

corrente(s): Luciane da Cunha, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): Frettlar Comércio de Decorações Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação procedente, condenando a reclamada ao pagamento da indenização relativa ao período da estabilidade provisória. Processo: RR - 725810/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Paulo Sérgio do Marco Coelho e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 726018/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Djalma Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 726848/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ivanildo Gonçalves de Andrade e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 728417/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Jorge Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 728418/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Paulo Troccoli Neto, Recorrido(s): Eliane Cruz de Oliveira Carvalho, Advogada: Dra. Andréa Costalonga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas: aviso-prévio, férias, indenização compensatória e multa, deferindo, apenas, os depósitos do FGTS. Prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público, por versar, igualmente, sobre a nulidade e os efeitos da contratação com a Administração Pública, sem o prévio concurso público. Processo: RR - 728439/2001.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Cleide Sechim Zandominegue, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao contrato nulo - efeitos, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, nos termos do Enunciado nº 363 do TST, e do FGTS, em observância ao art. 9º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município. Processo: RR - 732966/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiróz, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Helder Amaral Avila, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, apenas em relação ao período anterior à aposentadoria. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. Processo: RR - 732967/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Roberto das Graças Alves, Recorrido(s): Joaquim dos Reis e Silva, Advogado: Dr. João Lima de Godoy, Recorrido(s): Município de Timóteo, Advogado: Dr. Arnóide Moreira Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, apenas em relação ao período anterior à aposentadoria. Processo: RR - 734240/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sociedade Harmonia de Tênis, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Verônica Araújo Eustáquio, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas salários vencidos e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data do ajuizamento da ação para o pagamento dos salários devidos do período de afastamento e o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 734262/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Etelviro Koch, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Luciana Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 734266/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrido(s): Francisco Gomes Ribeiro e Outra, Advogado: Dr. Osório Gonçalves Sobrinho, Recorrido(s):

Município de São Fidélis, Advogado: Dr. José Erly Tassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, férias em dobro, férias vencidas e proporcionais, com acréscimo de um terço, e décimo terceiro salário de 1995. Processo: RR - 734324/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Argenilda Moreira de Souza, Advogado: Dr. Maurício Bitencourte, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 734961/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Beatriz Lima, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos para a CASSI e PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a sua dedução. Processo: RR - 737379/2001.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Recorrido(s): Guilhermina Maria Carrador, Advogada: Dra. Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema honorários de advogado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. Processo: RR - 737394/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Benge S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Regiane Cogui Cavalcante, Advogada: Dra. Regiane Cogui Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. Processo: RR - 738181/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): João Vieira, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - descaracterização do acordo de compensação de jornada, apenas no que tange às horas extras compreendidas dentro do limite semanal dos turnos ininterruptos de revezamento, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de horas extras relativamente àquelas prestadas dentro do limite semanal referido; II - conhecer do recurso de revista da reclamada também quanto ao tema descontos para o Imposto de Renda - incidência sobre os valores devidos mês a mês, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos para o Imposto de Renda, a cargo do reclamado, sejam realizados pelo seu valor total, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1; III - não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. Processo: RR - 738250/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Jani Erdmann Toloza, Advogada: Dra. Yanara Cristina Sbroggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante aos descontos do Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo da reclamante, deve ser retida e recolhida pelo reclamado. Processo: RR - 738255/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jeanete Calil Amiz, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda incidam sobre o valor total, na forma da lei, cuja contribuição, a cargo da reclamante, deve ser retida e recolhida pelo reclamado. Processo: RR - 739014/2001.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Recorrido(s): José Roberto Bezerra de Santana, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 739064/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rose Mary Copazzi Martins, Recorrido(s): Antônio de Souza Pereira, Advogado: Dr. Taine Alcides Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 741619/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Promptel Comunicações S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Recorrido(s): Alvim Pereira Lopes, Advogada: Dra. Sueli Domingues Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e do Imposto de Renda por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela re-

clamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 742381/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Recorrido(s): Maria Madalena Alves Martins, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, por consequência, acolher a preliminar de nulidade de negativa da prestação jurisdicional, determinando a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, os embargos de declaração, ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista. Processo: RR - 744096/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Panificadora Itabirana Ltda., Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): José de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema litigância de má-fé - percentual da multa, por violação dos artigos 18 do CPC e 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, determinar que seja reduzido o percentual da multa por litigância de má-fé para 1% (um por cento). Processo: RR - 746862/2001.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): Apolinária Maria dos Santos, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante aos descontos de Imposto de Renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo da reclamante, que deve ser retido e recolhido pela reclamada, sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 746898/2001.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Edna Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema Enunciado nº 330 do TST - alcance, por contrariedade ao referido verbete sumular e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todos os títulos objetos do termo de rescisão contratual da reclamante. Processo: RR - 747799/2001.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Produtos Confiança, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Otávio Gonçalves da Cunha, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema honorários advocatícios por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 749252/2001.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Elias Altoé, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município reclamado em face da identidade de matéria. Processo: RR - 749891/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Divina Pires Ramos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e afronta à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Regional, determinar que seja considerado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 749908/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): Hélio Roberto André, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 750156/2001.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sérgio de Freitas Marques, Advogada: Dra. Isabelli Maria Gravatá Maron, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Processo: RR - 750196/2001.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Oseas Nascimento Barreto, Advogada: Dra. Dra. Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, Recorrido(s): S.A. Correio Brasileiro, Advogado: Dr. Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Processo: RR - 751881/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Renata Gaspar Souza, Recorrido(s): Marina



da Conceição Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 751889/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Éroni da Rosa Silveira e Outros, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Recorrido(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrida o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. Processo: RR - 752820/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelder, Recorrido(s): Alessandra Bittencourt dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 756567/2001.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria Bernadete Silva de Lima, Advogado: Dr. Dorgival Vicente, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Augusto José de Souza Ferraz, Recorrido(s): Adsumos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema responsabilidade subsidiária do INCRA, por contrariedade ao Enunciado nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade subsidiária daquela autarquia, determinar o restabelecimento da r. sentença, no particular. Processo: RR - 757864/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Procuradora: Dra. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Recorrido(s): Lizette Utami Tanaka Ferraz dos Santos, Advogada: Dra. Renata Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 760036/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Amilton de Souza Vieira, Advogado: Dr. Fernando Micmacher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 760092/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Sônia Maria Ferreira de Azevedo, Recorrido(s): Admar Bonifácio da Silva, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. Processo: RR - 760987/2001.5 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônio Araújo Rocha, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 761175/2001.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Mário José Schumaker, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Oni Pilar, Advogado: Dr. José Luís Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 761187/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Planeta Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Areolino Pereira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Cortielha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe a prescrição relativa aos títulos anteriores a cinco anos da data da propositura da ação. Processo: RR - 762321/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Recorrido(s): Aida Terezinha dos Santos da Costa, Advogado: Dr. Paulo Telles Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com exceção do FGTS, excluir da condenação o pagamento das demais verbas, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 762384/2001.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Pedro Paulo Barreto de Vasconcelos, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prefacial de incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 37, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 763406/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): José Severino da Silva, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Recorrido(s): Knorr Bremse Sistemas para Veículos Comerciais Brasil Ltda., Advogada: Dra. Marli Firmino Pereira Grotkowsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo não concedido, além do acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Processo: RR - 763411/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Milton Francisco Pissetti Júnior, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas no tocante à aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias referentes ao segundo contrato, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 764294/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Mu-

nicípio de Triunfo, Advogado: Dr. Valmir Antônio Pinheiro, Recorrido(s): Laise Pedrosa Basso, Advogado: Dr. Rhodi Leandro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário, férias, adicional de insalubridade e reflexos. Processo: RR - 764295/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Maria Bazán de Freitas, Recorrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Edson Silveira Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro, 40% de multa referente aos depósitos do FGTS, indenização relativa ao seguro-desemprego e multa do art. 477 da CLT. Processo: RR - 764296/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrido(s): Sérgio Luiz Deconto Baú, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Processo: RR - 764302/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Bannisul Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Recorrido(s): Nei Ahrens Haag, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Andretta Haag, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema atualização dos honorários do perito, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a sua atualização seja efetuada nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.899/81. Processo: RR - 765402/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Aylton Motta, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 765404/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Borrego Ferreira, Advogada: Dra. Flávia Victor Carneiro Granado, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que aprecie o aspecto suscitado nos embargos declaratórios de fls. 305/307, como entender de direito. Sobrestado o exame do tema remanescente. Processo: RR - 772899/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Recorrido(s): Município de Humaitá, Recorrido(s): Maria Ferreira, Advogado: Dr. Admilson Alexandrino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos do Enunciado nº 363 do TST, conforme se apurar em execução. Processo: RR - 772904/2001.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Valdirene Silva de Assis, Recorrido(s): Município de Apui, Advogado: Dr. Carlos Luiz Colombo, Recorrido(s): Ilza Correia Schmitz, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias proporcionais mais um terço, férias vencidas e multa de 40% do FGTS, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 772913/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Recorrido(s): Euriberto José Berti, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 772945/2001.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Lídia Maria Medeiros Magalhães, Advogado: Dr. José Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 106 da Constituição Federal de 1967 (atual redação do artigo 37, IX, da Constituição de 1988) e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça estadual do Amazonas, ficando, em consequência, prejudicada a análise dos temas prescrição, nulidade do contrato de trabalho, multa do art. 538 do CPC e custas processuais. Processo: RR - 773004/2001.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Marina Rodrigues da Rosa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas incompetência da Justiça do Trabalho e responsabilidade subsidiária. Conhecer do recurso quanto ao tema adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-

denação o adicional concedido em grau máximo, por afronta à Orientação Jurisprudencial nº 170 da SDI-1 do TST. Processo: RR - 773036/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Terezinha Carvalho Milnikel, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 776499/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Recorrido(s): Francisco Apolinário Pais, Advogada: Dra. Elisabete Roels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Conhecer, também, quanto à ajuda-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua integração no salário do reclamante, a partir de 1995. Processo: RR - 776525/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOPOP, Advogado: Dr. Antônio Dias Martins Neto, Recorrido(s): José André da Costa Ferreira Neto, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que se observe, em execução, o comando do Enunciado nº 363 do TST. Prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público, por versar, igualmente, sobre a nulidade e os efeitos da contratação com o ente da Administração Pública, sem o prévio concurso público.

Processo: RR - 777782/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Vito Clemente Thomas, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 778553/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Carlos Miranda de Campos, Advogado: Dr. Edson Tadeu Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 778564/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Neoli Camara Magalhães, Advogado: Dr. Ricardo Nimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 778736/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Celso Vasconcelos, Advogado: Dr. Durval Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 778737/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Iudice Mineração Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Maria Borysewicz, Advogado: Dr. Reinaldo Castellani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 778739/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Rilisa Trading S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Recorrido(s): Rosemeire Costa Prado, Advogado: Dr. José Cícero de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas da operadora de telemarketing, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras. Conhecer, também, quanto aos descontos previdenciários e do Imposto de Renda, por violação dos artigos 43, parágrafo único, da Lei nº 8.620/93 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda. O Imposto de Renda, a cargo da reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pela reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. Processo: RR - 779718/2001.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Constança Maria Bessa Silveira de Melo, Advogado: Dr. Raimundo Marlon Reis de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico décimo terceiro salário - dedução da primeira parcela - URV - Lei nº 8.880/94, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 187 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos honorários de advogado. Processo: RR - 779750/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Maria Bazán de Freitas, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Antônio Ritter Borges, Recorrido(s): Delmar Schwade, Advogado: Dr. Valmor Luiz Abegg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação referente ao FGTS, nos termos da Medida Provisória nº 2.146-41. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 780903/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Três Rios, Procurador: Dr. Luiz Antônio Barros,

Recorrido(s): Manoel de Souza, Advogado: Dr. Gilson de Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 781018/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrente(s): Kátia Aparecida Motta Floriano, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema massa falida - multa do artigo 467 da CLT e dobra salarial do artigo 477 da CLT, por violação daqueles dispositivos de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial e a multa respectivas, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 201 e 314 da egrégio. SBDI-1; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema massa falida - juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora posteriores à decretação da falência sejam exigíveis somente se apurado, no juízo universal da falência, disponibilidade de recursos para tanto, pela massa, após satisfeitos os demais créditos; III - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Processo: RR - 782268/2001.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Rosineli Cardoso, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às horas extras - contagem minuto a minuto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Processo: RR - 784659/2001.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Recorrente(s): Aloísio Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Por outro lado, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: RR - 790245/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Germano Marques da Silva, Advogado: Dr. José Ortiz, Recorrido(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Dra. Maristela Antico Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 790280/2001.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Roosevelt Soares de Lima, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST (anterior Orientação Jurisprudencial nº 85 da egrégio. SDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do contrato e julgar improcedentes os pedidos. Determina-se que se oficie ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e ao Ministério Público, com cópia deste acórdão e do acórdão do Regional, após o trânsito em julgado, para as providências que julgarem cabíveis. Processo: RR - 790283/2001.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Salomão José Maquiné Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prefação de incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST, bem como por violação dos artigos 106 da Constituição Federal de 1969 e 37, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema nulidade da contratação. Processo: RR - 790336/2001.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrido(s): Município de Curitiba, Advogada: Dra. Angelina Maria Santos Vezaro, Recorrido(s): Mariângela Cristófoli, Advogado: Dr. Carlos Didoné, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, multa prevista no art. 477 da CLT e indenização compensatória de 40%. Processo: RR - 791453/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogada: Dra. Beatriz Cochran Mattos Macedo, Recorrido(s): Joel Aguiar Monteiro, Advogado: Dr. Manoel Fermindo da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas no tocante aos temas adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e horas extras - regime de compensação - acordo individual - validade, por violação do art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras relativas às horas que foram compensadas. Processo: RR - 795100/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Joni Vicente da Silva e Outros, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,

por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando prescritas apenas as parcelas anteriores a 27/8/92, condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), previsto na cláusula quinta do Acordo Coletivo de 91/92, referentes ao período imprescrito, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 795108/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Isamar Freitas Araújo Santana, Advogado: Dr. Armando Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à dispensa imotivada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante. Conhecer, também, quantos aos juros e correção monetária, por contrariedade ao Enunciado nº 304 do TST e por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de juros de mora e determinar a aplicação do índice da correção monetária após o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho. Processo: RR - 795781/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Executa Construções Ltda., Advogada: Dra. Adriana Luce Rittes Garcia, Recorrido(s): Sebastião Luiz Neto, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Processo: RR - 796902/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Município da Estância Turística de Embu, Advogada: Dra. Eliane Maciel dos Santos, Recorrido(s): Manoel José da Silva, Advogado: Dr. Enelson Joazeiro Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com exceção da condenação referente ao FGTS, consoante os termos da Medida Provisória nº 2.146-41, excluir da condenação o pagamento das demais verbas. Prejudicado o exame do recurso de revista do Município reclamado, em face da identidade da matéria. Processo: RR - 799157/2001.7 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luciano Albuquerque de Menezes, Advogado: Dr. Luiz Enéas M. Gurgel, Recorrido(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 799158/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Alvinio Domingues Gonçalves, Advogado: Dr. Nival Farinazzo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantendo a condenação aos depósitos do FGTS, absolver o Município da condenação às demais parcelas. Falou pelo recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. Processo: RR - 800860/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Paulucci Neto, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se prossiga o julgamento, como entender de direito. Processo: RR - 800861/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos Ferracini, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas na reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência. Processo: RR - 804041/2001.6 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Idalberto Pinto Borges, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Recorrido(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 804809/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eugênio Kappel, Advogada: Dra. Marliße Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o adicional de periculosidade postulado. Processo: RR - 804885/2001.2 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Maria Liege Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 804897/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Recorrido(s): Sandro Aparecido Bellato, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. Processo: RR - 805273/2001.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Dio-

go Fadel Braz, Recorrido(s): João Francisco Leme, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 809629/2001.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio Carlos Ruy, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de risco - portuário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de risco e seus reflexos, julgando-se, por consequência, improcedentes os pedidos e invertendo-se os ônus da sucumbência. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. Processo: RR - 810496/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): Felícia Neyde Trad, Advogado: Dr. Reni Efraim Frudit, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 810717/2001.4 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônia Moreira de Sousa, Advogado: Dr. Eluêdo dos Santos Oliveira, Recorrido(s): Município de Coreaú, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao salário mínimo proporcional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 813589/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Cacequi, Advogado: Dr. Nemer da Silva Ahmad, Recorrido(s): Teodora Lombardi Ismael e Outros, Advogado: Dr. Rubens Clair Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas em relação ao reclamante Ubiragi Ferreira de Freitas, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o aviso-prévio de trinta dias e complementação de um doze avos de décimo terceiro salário e férias proporcionais, estas acrescidas do terço constitucional, e a multa de 40% do FGTS. Processo: RR - 813597/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Zenaide Correia Gomes, Advogado: Dr. Carlos Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, determinar que o índice da correção monetária incida a partir do quinto dia útil subsequente ao do mês trabalhado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST. Processo: RR - 813636/2001.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Aurelina Cardoso, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação aos temas contrato nulo - efeitos e honorários de advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 363, 219 e 329, todos do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, dos salários vencidos e vincendos decorrentes da estabilidade da gestante, das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro, FGTS sobre os itens 4, 5 e 6 da exordial (postulado no item 9 daquela peça), 40% de multa referente aos depósitos do FGTS, além da anotação na CTPS e dos honorários advocatícios. Processo: RR - 814228/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Regina Mitsue Tabushi, Recorrido(s): Luís Carlos Baridoti, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do Imposto de Renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e que os descontos previdenciários incidam sobre o valor total, na forma da lei, que serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, cada qual com sua quota parte. Processo: RR - 816656/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Nair Matos Linhares, Advogada: Dra. Marliße Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul-RS para que, superada a preliminar, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs.: A douta representante do Ministério Público proferiu parecer oral em Sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso. Processo: RR - 81/2002-008-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Vânia Maria Melo de Arruda, Advogado: Dr. Juraci Felix Cavalcante Júnior, Recorrido(s): Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - Fundac, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Espinola da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 428/2002-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Francisco Marcelo Almeida Andrade, Recorrido(s): Francisco Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Randerson Melo de Aguiar, Recorrido(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima - DER/RR, Procurador: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas, entre elas a multa fundiária, bem assim que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia



desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 952/2002-105-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Belle Carole Ltda., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): Ivone Rodrigues Campos, Advogada: Dra. Anita Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Falou pela recorrente o Dr. José Leite Saraiva Filho. Processo: RR - 1148/2002-104-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JM & M Varejo Ltda., Advogado: Dr. Odilon Onofre de Resende Marques, Recorrido(s): Jocivaldo de Mattos Manoel, Advogada: Dra. Lia da Costa Marchiori Wellenkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 6º, "b", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do § 8º do art. 477 da CLT. Processo: RR - 1303/2002-031-23-00.2 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Marcílio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2278/2002-900-14-00.9 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Paulo Cesar Pampolha Pessoa, Advogada: Dra. Bárbara Julylene da R. Teixeira, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Advogado: Dr. Mário Pasini Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 2654/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Wilson Israel Naves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Recorrido(s): Restaurante Happy Day Ltda., Advogado: Dr. Lázaro Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. Processo: RR - 2813/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Venilton Batista Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja observada a execução contra a ECT, por meio de precatório, nos termos do art. 730 do CPC, julgando insubsistente a penhora realizada nos presentes autos. Processo: RR - 9343/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Fernando Costa Mena Barreto, Advogado: Dr. Jorge Isaias Bonotto de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 10821/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Luís Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 13402/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pró-Saúde Assistência Médica S.C. Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): José Rafael da Silva, Advogado: Dr. Onofre Pinto da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT - homologação realizada fora do prazo legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Processo: RR - 23588/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Maria José Pirola de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, mantida a condenação nas verbas rescisórias, ficando limitada, todavia, a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados durante a vigência do segundo contrato. Processo: RR - 44474/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): DR Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): Norton Krindges, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 44797/2002-900-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Aldenice Gomes da Silva e Outras, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Recorrido(s): Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, Advogada: Dra. Vânia Maria de Andrade, Recorrido(s): Petroservice Petrolina Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da Fundação reclamada (FUSAM), ao pagamento das parcelas deferidas decorrentes do contrato de trabalho firmado entre as reclamantes e a reclamada Petroservice. Processo: RR - 44824/2002-900-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Município de Serra de São Bento, Advogada: Dra. Margarida Ferraz, Recorrido(s): Francisca Barbosa, Advogado: Dr. Arlindo Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 48719/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Salvaguarda Serviços de Se-

gurança S.C. Ltda., Advogada: Dra. Olga Blanco Escudero, Recorrido(s): Renato Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Maria Selma Brasileiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja conhecido e apreciado o recurso ordinário interposto. Processo: RR - 49417/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Maria Cláudia Acioli Reis e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 51036/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Recorrido(s): João Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho de Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Processo: RR - 51289/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Cleide Rosa do Nascimento, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: RR - 56444/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Recorrido(s): Shirley Taboada de Pinho, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade ao Enunciado nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas, e determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 63971/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Euri Antônio Moreira, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao adicional de insalubridade - lixo urbano, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, responsabilizando o reclamante pelo pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 213/2003-031-23-00.5 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Edvaldo Mendes dos Santos, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 243/2003-087-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Recorrido(s): Marcos Stehling, Advogada: Dra. Valentina Avelar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema FGTS - diferenças de multa de 40% sobre os depósitos - planos econômicos - responsabilidade pelo pagamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 90507/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Massa Falida de Confecções Atlanta Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Diva Maria de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 96158/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Luciano K. Livi Biehl, Recorrido(s): FNC Feiras, Congressos e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Mauro Glashester, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 97221/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Farismar Faustino, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Recorrido(s): Expresso Azul de Transporte S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo Decker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 98311/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Marília Hofmeister Caldas, Recorrente(s): Município de Taquari, Advogada: Dra. Viviane de Freitas Oliveira, Recorrido(s): Noeli Araújo Britzke, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS e do adicional de insalubridade, bem assim para determinar se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 98347/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Le-

venhagen, Recorrente(s): Lúcia Helena Leal Amaral, Advogado: Dr. Armando Escudero, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: A-RR - 535526/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcos Vinícius Pinheiro Prata, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Pereira de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 105,48 (cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face de seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 535607/1999.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Agravado(s): Geni de Oliveira Pinto da Rocha, Advogado: Dr. Heraldo Pereira Daer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-RR - 560981/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Otacilio Francisco, Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 156,74 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em face de seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 578927/1999.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rádio TV do Amazonas S.A., Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Agravado(s): Kjeld Reis Sodré, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa à reclamada, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 259,10 (duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 588395/1999.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Rogério Rodrigues Pereira e Outro, Advogada: Dra. Sandra Helena de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 313,49 (trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 612507/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rockwell do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Abrahão Jacintho de Carvalho, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 172,27 (cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 629861/2000.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Araújo de Lima, Advogada: Dra. Rute Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 48,41 (quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório.

Processo: A-RR - 637335/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria do Carmo Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco BMC S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 50,07 (cinquenta reais e sete centavos), em face de seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 660657/2000.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Maria Eunice Lemos Novais, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Falou pela agravada-recorrida o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da agravada-recorrida. Processo: A-AIRR - 664091/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Aírton Amorim Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogada: Dra. Marina Júlia Zaccariotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 236,90 (duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR e RR - 668997/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sônia Maria Ribeiro de Lacerda, Advogado: Dr. Pablo Antunes da Silveira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: A-RR - 689152/2000.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alacir Rodrigues Silva, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, apli-

cando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 371,35 (trezentos e setenta e um reais e cinco centavos), em face de seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 713418/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ivan Martins de Amorim (Espólio de), Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com aplicação de multa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 438,37 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), em face do caráter protelatório do agravo. Processo: A-RR - 717063/2000.3 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Jerônimo José de Freitas, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão monocrática agravada, não conhecer do recurso de revista do reclamante-agravado. Processo: A-AIRR e RR - 761639/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Antônio Nogueira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 222,81 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 780666/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos Antunes Rufino, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-RR - 792234/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Rogério Arruda, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 86,13 (oitenta e seis reais e treze centavos), em face do seu caráter protelatório. Falou pelo agravado-recorrido o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do agravado-recorrido. Processo: A-AIRR - 802135/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Claudemir Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 626,99 (seiscentos e vinte e seis reais e novecentos e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 815687/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Dra. Elenita de Souza Ribeiro, Agravado(s): Elisabeth Solange Kobayashi, Advogado: Dr. Roberval Moreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.879,02 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 37575/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lia Cristina Franceschelli de Aguiar Barros, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: A-AIRR - 47373/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Silvaldo de Almeida Santos, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): Multieng Engenharia e Montagens Ltda., Agravado(s): Galvão Engenharia S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 263,02 (duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 47501/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Maria Dalva de Carvalho Cabral, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em face do seu caráter protelatório. Processo: A-AIRR - 57223/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Hélio Ricardo de Freitas Silveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.486,15 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), em face do seu caráter

protelatório. Processo: A-AIRR - 61557/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Phillips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Nivaldo José Alves, Advogado: Dr. Fernando Calsolari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: A-AIRR - 70595/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Phillips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Ezio de Sousa, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. Processo: AG-AIRR - 783/2002-005-13-40.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Everaldo José de Albuquerque, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR e RR - 2136/1996-003-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Edmar Nascimento Serrano, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamado, apenas para prestar esclarecimentos; e rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. Processo: ED-RR - 2556/1996-004-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Bemag Serviços Gerais S.C. Ltda., Embargado(a): Tereza Cristina Ferreira Colluci, Advogada: Dra. Patrícia Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao reclamado-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-AIRR - 431/1998-003-22-00.8 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Juvenaldo Alves da Silva, Advogada: Dra. Iana L. Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 426338/1998.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Lázaro Luiz Alcebiades, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 552136/1999.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-552135/1999-6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Iracema Valério, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Davi Ulisses Brasil Simões Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamante-embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 620757/2000.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cahu Plantas e Jardins Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Trígono Neto, Embargado(a): Marcos José dos Santos Cardoso, Advogado: Dr. João Pereira Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-AIRR - 285/2001-006-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Simples - Sistemas, Métodos e Processamento Eletrônico Ltda., Advogada: Dra. Vanina C. C. Modesto, Embargado(a): José Janduir Rodrigues de Andrade, Advogado: Dr. Hermano Otávio Teixeira de Carvalho Onofre, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. Processo: ED-AIRR - 726/2001-001-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Embargado(a): Mara Beatriz Flores Pires, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 742377/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Elzimar Lazzaroni de Barros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 757552/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Leonel Paulo, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 759946/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Hélio Marcolino Pretto, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 760099/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Nardele Carlos, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. Processo: ED-RR - 771791/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio José da Silva, Advogada: Dra. Már-

cia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 777818/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ezequiel Ribeiro Pessoa, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 783613/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Aparecida Marino Porto e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 792221/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 810522/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Pereira dos Santos Filho, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 686/2002-061-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Embargado(a): Lauro dos Santos, Advogado: Dr. Ângelo Boer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, nos termos do voto do relator. Processo: ED-AIRR - 18974/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mario Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-A-RR - 31752/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Raul Garibaldi Hennemann, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 54902/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Willkann Modas Ltda., Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Cláudia Rodrigues Carminati Pontes, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada a multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: ED-AIRR - 64660/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Hospital e Maternidade São Leopoldo S.A., Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Embargado(a): Monica Sampaio Ribeiro Defendi, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimaraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, mantendo-se inalterado o acórdão embargado. Processo: ED-AIRR - 65929/2002-900-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Elias Antônio Campanelli, Advogado: Dr. Marco Antônio Campanelli, Embargado(a): Município de Florestópolis, Advogado: Dr. Mário Rocha Filho, Embargado(a): Hospital Municipal Santa Branca, Advogado: Dr. Mário Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 200/2003-911-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estaleiro Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. Leopoldo Miguel Baptista Sant'Anna, Embargado(a): José Nascimento Franco, Advogado: Dr. Irlande José Batista Sereja, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por inexistentes. Processo: ED-AIRR - 83949/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lanches Los Gatos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: RR - 531939/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Geraldo Magela da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, determinando a baixa dos autos ao TRT, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado por meio da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-24.575/04.9. Processo: RR - 843/2001-004-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiz Carlos Garcia Coelho e Outra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Recorrido(s): Edna Pereira da Silva, Advogado: Dr. Vicente Wilson Ferreira Reis, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Processo: RR - 744099/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Metalgráfica São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Recorrido(s): GERALDA da Luz Teixeira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Processo: RR - 761188/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Indústria e Comércio Jolitex Ltda., Ad-



vogada: Dra. Elaine Vilar, Recorrido(s): Maria de Lourdes Costa, Advogada: Dra. Lúcia Lopes Rezende de Melo Assalin, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

PROC. NºTST-ED-AIRR-1508-1999-046-02-40.0

EMBARGANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO : FRANCISCO JOSÉ ÉBOLI
ADVOGADA : DR.ª MARIA LUZIA LOPES DA SILVA

D E S P A C H O

A reclamada interpõe embargos de declaração pleiteando a atribuição de efeito modificativo ao julgado.

Assim, concedo vista à parte contrária pelo prazo de (cinco) dias para que se manifeste sobre a pretensão apresentada pela ora embargante.

Após, voltem-se conclusos.
Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Ministro Barros Levenhagen
Relator

PROC. NºTST-ED-RR-3254/2003-902-02-00.6

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
EMBARGADA : ZELINDA MAGNOSSÃO HENRIQUE
ADVOGADO : DR.ª MARIA IZILDA DE CARVALHO
EMBARGADO : PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUAU
ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE HOMEM ALVES

D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, às fls. 119/125, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo aos embargados o prazo de 05 (cinco) dias para vista.

Publique-se.

Brasília, 20 de março de 2004.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RR-45498/2002.900.02.00.2 trt - 2ª região

RECORRENTE : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
RECORRIDA : CLIZELDA SOARES DE MOURA E SILVA
ADVOGADO : DR. ARTHUR ALEX ESTEVES DA FONSECA

I N T I M A Ç Ã O

No processo em epígrafe foi deferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o pedido de vista solicitado pelo recorrente MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., conforme despacho exarado pelo Ex.mo Ministro Milton de Moura França, relator, no rosto da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº TST-Pet-57702/2003.8, nos seguintes termos:

"Junte-se e anote-se. Defiro o pedido, devendo a Secretária, tão logo receba o processo, publicar o despacho de concessão de vista ao requerente, pelo prazo legal (art. 40, II, do CPC).

Brasília, 27 de junho de 2003."

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PROC. NºTST-ED-RR-53.913/2001-008-09-00.0

EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
EMBARGADA : APARECIDA FÁTIMA FÉLIX
ADVOGADA : DR. SOLAINE MARIA BARBIERI

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena, nos termos do art. 249 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 16 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-446528-1998-7 trt - 9ª região

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO : MARCOS ANTÔNIO CHIARELLO
ADVOGADO : DR. GULHERME PEZZI NETO

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1º de março de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-ED-RR-496457/1998 trt - 9ª região

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADOS : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., NOLAR DRESCH, UNICON UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA., E EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADOS : DRS. EMÍLIA DANIELA CHUERY, LEONARDO SILVA, ÂNGELA BENGHI E ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-ED-RR-522532/1998.8 trt - 3ª região

EMBARGANTE : INFORMÁTICA PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO LÚCIO MARTINS PINTO
EMBARGADO : MÁRCIO CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO CAMPOS DE LIMA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2004.

Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-ED-A-RR-549.585/1999.8 TRT - 1ª região

EMBARGANTE : JAIME SANTANA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRÍ
EMBARGADA : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ
ADVOGADO : DR. RAUL TEIXEIRA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena, nos termos do art. 249 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2004.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

Processos redistribuídos ao Exmº Sr. juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim por força da Resolução Administrativa nº 967/2003

Processo: ED-RR - 515848/1998.2 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOSÉ RIBAMAR ALVES
ADVOGADA : DR(A). ANA FLÁVIA ANDREUZZA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA ROCHA SANTOS RAMOS

Processo: ED-AIRR e RR - 705066/2000.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
EMBARGANTE : SÉRGIO FAUSTINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
EMBARGADO(A) : JUDITH WERNECK
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GALDINO FILHO

Processo: ED-RR - 715197/2000.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO BRITO MOTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Brasília, 26 de março de 2004

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor da 4a. Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 311/1990-002-17-40.9

EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : E-RR - 59114/1992.2

EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR DR(A) : CÂNDICE LUDWIG
EMBARGADO(A) : JADILSON ALVES MOTA
ADVOGADO DR(A) : ILANA KATIA VIEIRA CAMPOS

Processo : E-RR - 411048/1997.8

EMBARGANTE : GETÚLIO CABRAL TORRES
ADVOGADO DR(A) : MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Processo : E-RR - 473892/1998.6

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
EMBARGADO(A) : ALBERTO OSMAR COSTA
ADVOGADO DR(A) : ADILSON LIMA LEITÃO

Processo : E-RR - 478391/1998.7

EMBARGANTE : ALOISIO VALLEJO PEREIRA NÓBREGA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

Processo : E-RR - 481183/1998.1

EMBARGANTE : JURANDIR GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-RR - 485938/1998.6

EMBARGANTE : REGINA CÉLIA LEMOS DOS SANTOS THIMÓTHEO E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : ANTÔNIO HENRIQUE LOZETTI

Processo : E-RR - 488615/1998.9

EMBARGANTE : PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA ALVES
ADVOGADO DR(A) : JOÃO PAULO CAUDURO

Processo : E-RR - 513963/1998.6

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ SILVÉRIO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : GERALDO CÉZAR FRANCO

Processo : E-RR - 517010/1998.9

EMBARGANTE : MARIZA PINHO FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
EMBARGADO(A) : BERALV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : DANTE ROSSI

Processo : E-RR - 1356/1999-008-17-00.2

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 526554/1999.7

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANA AMÉLIA MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : HUMBERTO IVAN MASSA

Processo : E-RR - 532399/1999.4

EMBARGANTE : XISTO DURÃES DE JESUS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A. E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo : E-RR - 533124/1999.0

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : REGINALDO MATOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : LÚCIA APARECIDA XAVIER GUERRA

Processo : E-RR - 533283/1999.9

EMBARGANTE : SUAMI EMILINA BALSAL COELHO
ADVOGADO DR(A) : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO DR(A) : FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW

Processo : E-RR - 536706/1999.0

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JORGELINO JOÃO DA ROCHA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 537812/1999.1

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : ANDREA MOTTA VASCONCELOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 542856/1999.0

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JACKSON TORREZANE AGUIAR
ADVOGADO DR(A) : IVONE MARIA DE ARAÚJO

Processo : E-RR - 547336/1999.5

EMBARGANTE : ALMIR REIS DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : DENISE A. RODRIGUES
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : ELIZETE MARY BITTES

Processo : E-RR - 548761/1999.9

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ANA LÚCIA BENIGNO DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 551123/1999.8

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA SILVA MENDES
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : E-AIRR - 554599/1999.2

EMBARGANTE : MARIA LEONOR DE CARVALHO MOREIRA
ADVOGADO DR(A) : SOLANGE LUIZA BEZERRA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

Processo : E-RR - 561875/1999.3

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA GARBUIO ZITTEL
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 563108/1999.7

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : CESAR LUIZ DE MELO CONCEIÇÃO
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE SORDI

Processo : E-RR - 568174/1999.6

EMBARGANTE : LUIZ NUNES GOULART
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
ADVOGADO DR(A) : FÁBIO ABUL-HISS

Processo : E-RR - 570903/1999.0

EMBARGANTE : PAULO TARSO DIAS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES

Processo : E-RR - 574903/1999.6

EMBARGANTE : ZENONI APARECIDO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES
EMBARGADO(A) : SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S.A.
ADVOGADO DR(A) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFIA

Processo : E-RR - 576594/1999.1

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : JOSÉ LISBOA FILHO
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 577913/1999.0

EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VALDIR PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : LIBERATO RIBEIRO DE A. FILHO

Processo : E-RR - 578265/1999.8

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO STELZER
ADVOGADO DR(A) : ROMEU GUARNIERI

Processo : E-RR - 586046/1999.6

EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALTAIR PINTO OSÓRIO E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : E-RR - 598345/1999.9

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : WILSON MARTINS
ADVOGADO DR(A) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 601162/1999.4

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGANTE : DANIEL CARLOS ANDRADE
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 610561/1999.3

EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ISABEL CRISTINA ARRIEL QUEIROZ
ADVOGADO DR(A) : MARCÍLIO PENACHIONI

Processo : E-RR - 610687/1999.0

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : KLEVERSON MESQUITA MELLO
EMBARGADO(A) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo : E-RR - 616235/1999.6

EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : LÚCIO ELIAS DA CRUZ
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO GOMES SILVEIRA

Processo : E-RR - 616950/1999.5

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ABELARDO RODRIGUES PORTO
ADVOGADO DR(A) : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

Processo : E-AIRR - 1195/2000-001-17-00.7

EMBARGANTE : PORTO AZUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MATEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A) : JOSÂNIA PRETTO COUTO

Processo : E-RR - 2054/2000-670-09-00.9

EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : PATRICK ALESSANDRO BACETTO
ADVOGADO DR(A) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR

Processo : E-RR - 623214/2000.9

EMBARGANTE : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LILIAN GOMES DE MORAES
EMBARGADO(A) : MIGUEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR

Processo : E-RR - 623835/2000.4

EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MARIA SILVANA BARROS
ADVOGADO DR(A) : MÁRIO DE SOUZA

Processo : E-RR - 632049/2000.0

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO VENÂNCIO
ADVOGADO DR(A) : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA

Processo : E-RR - 636480/2000.3

EMBARGANTE : ALMIR RAMOS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO
ADVOGADO DR(A) : LUIZ ROBERTO MARETO CALIL

Processo : E-RR - 638418/2000.3

EMBARGANTE : PEDRO ALTAIR SANTOS
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE CHEDID

Processo : E-RR - 659565/2000.1

EMBARGANTE : LUIZ HUMBERTO VIEIRA GOMES
ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO DR(A) : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : E-RR - 669683/2000.6

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BORGES SOBRINHO
ADVOGADO DR(A) : PATRICIA OLIVEIRA SOUZA

**Processo : E-RR - 674755/2000.0**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO
 EMBARGADO(A) : MARIA ELENA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Processo : E-RR - 675249/2000.0

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO DR(A) : RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 677129/2000.8

EMBARGANTE : MARIANITA DE MELLO MAIA
 ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA
 EMBARGADO(A) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR

Processo : E-RR - 684531/2000.3

EMBARGANTE : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ANDERÊ CRUZ
 EMBARGADO(A) : JOSÉ LAURO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : E-RR - 691304/2000.8

EMBARGANTE : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 EMBARGADO(A) : JOSÉ APARECIDO VIRGÍNIO DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA

Processo : E-AIRR - 701182/2000.9

EMBARGANTE : NÉDIO DRUMOND DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO DR(A) : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Processo : E-RR - 707455/2000.0

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO DR(A) : TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT
 EMBARGADO(A) : CAIO MÁRIO FRANÇA TEIXEIRA
 ADVOGADO DR(A) : MIGUEL JOSÉ LANZA

Processo : E-RR - 710388/2000.2

EMBARGANTE : MARCELO DE SOUZA PRADO
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 710393/2000.9

EMBARGANTE : ELVIRA DE JESUS GOULART
 ADVOGADO DR(A) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 715787/2000.2

EMBARGANTE : SALVADOR FRANCO DE LIMA LAURINDO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 EMBARGADO(A) : UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC - UNIFEC
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

Processo : E-AIRR - 35/2001-008-17-40.0

EMBARGANTE : ROBERTO LUIZ FIGUEIREDO RANGEL
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MIRANDA LIMA
 EMBARGADO(A) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-RR - 721062/2001.6

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MARIA LÚZIA CORRÊA DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO DR(A) : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : E-RR - 723510/2001.6

EMBARGANTE : ROSANE SOARES DE FREITAS
 ADVOGADO DR(A) : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 726859/2001.2

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : JORGE DE OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO DR(A) : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

Processo : E-RR - 729093/2001.4

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : NAMIR DE SOUZA MELO
 ADVOGADO DR(A) : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

Processo : E-RR - 755790/2001.8

EMBARGANTE : WEIDERMAN BRASIL NASCIMENTO
 ADVOGADO DR(A) : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 757865/2001.0

EMBARGANTE : PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : CARMELINO KLEIN SEVERINO
 ADVOGADO DR(A) : MAURO FERRIM FILHO

Processo : E-AIRR - 793752/2001.3

EMBARGANTE : JANE ALVES MEDEIROS
 ADVOGADO DR(A) : CASSIANO PEREIRA VIANA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO DR(A) : REGIVALDO FONTES NOGUEIRA

Processo : E-AIRR - 800232/2001.0

EMBARGANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 PROCURADOR DR(A) : DILSON CARVALHO
 EMBARGADO(A) : KÁTIA SIRLENE DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO DR(A) : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : E-AIRR - 807639/2001.2

EMBARGANTE : ARMANDO SALLES FUJI
 ADVOGADO DR(A) : HERTZ JACINTO COSTA
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR DR(A) : CARMEM CELESTE N. J. FERREIRA

Processo : E-RR - 811090/2001.3

EMBARGANTE : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELLA MOURA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : E-RR - 816115/2001.2

EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : LAURO PEREIRA RAMALHETE
 ADVOGADO DR(A) : SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Processo : E-RR - 762/2002-010-07-00.5

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : GENTIL DO MONTE E SILVA
 ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA

Processo : E-AIRR - 1229/2002-013-10-40.8

EMBARGANTE : ALEXANDRO GOMES DA SILVA CARVALHO
 ADVOGADO DR(A) : LUIS FELIPE CAVALCANTE SARMENTO DE AZEVEDO
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Processo : E-AIRR - 2562/2002-072-02-40.5

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO
 EMBARGADO(A) : EUDES LEITE DA CUNHA
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 11391/2002-900-12-00.6

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : LÍDIO OLIVEIRA VENTURA
 ADVOGADO DR(A) : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : E-RR - 53548/2002-900-02-00.5

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 EMBARGADO(A) : WALDIR SANTOS BARÃO
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA

Processo : E-RR - 56001/2002-900-11-00.2

EMBARGANTE : ISAÍAS ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : E-RR - 59032/2002-900-02-00.4

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS PINTO
 ADVOGADO DR(A) : LEANDRO MELONI

Processo : E-RR - 65488/2002-900-02-00.3

EMBARGANTE : LUÍS ANTÔNIO MARQUES BENTO
 ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
 EMBARGADO(A) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : E-RR - 69900/2002-900-01-00.0

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO DR(A) : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA
 EMBARGADO(A) : NILDA DIAS PIMENTA
 ADVOGADO DR(A) : ALBA REGINA FERRAZ

Processo : E-RR - 81208/2003-900-04-00.4

EMBARGANTE : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ADEMAR SOSTISSO MACHADO
 ADVOGADO DR(A) : PÉRCIO DUARTE PESSOLANO

Processo : E-RR - 82119/2003-900-01-00.1

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO DR(A) : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA
 EMBARGADO(A) : NILO BARCELOS
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO GREGÓRIO BONIFÁCIO

Processo : E-RR - 85450/2003-900-04-00.7

EMBARGANTE : GERDAU S.A.
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : PEDRO DORILDO FERREIRA FRANÇA
 ADVOGADO DR(A) : REINALDO PEREIRA DA ROCHA

Processo : E-RR - 85907/2003-900-02-00.4

EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO DR(A) : BENJAMIN CALDAS BESERRA
 EMBARGADO(A) : GILVAN CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO DR(A) : RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUSI

Processo : E-RR - 87028/2003-900-04-00.6

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - CTMR
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CLARICE MÜLLER AMARAL
 ADVOGADO DR(A) : JAIR ARNO BONACINA

Processo : E-RR - 101086/2003-900-01-00.0

EMBARGANTE : IVAN ALVES TORRES HOMEM
 ADVOGADO DR(A) : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO DR(A) : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA e ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, e o subdiretor da Secretaria da Turma, Luiz Fernando Júnior. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, comunicou a ausência do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza em virtude de licença médica e manifestou o desejo de pronto restabelecimento de sua Ex^a, no que foi acompanhado pelo douto representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos senhores advogados, pelo Dr. Victor Russomano Júnior. Comunicou, também, que os processos da relatoria do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, seriam retirados de pauta. Processo: AIRR - 2487/1992-043-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): José Bonifácio de Andrade Cunha, Advogado: Dr. Dirceu Adão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 543/1997-007-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Eliane Matias Mota, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ede-mário José Batista Cerqueira, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 940/1998-103-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CRC Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Claudionor de Paulo Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1080/1998-047-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Daniel F. Apolônio G. Vieira, Agravado(s): Selmo de Castro Alves, Advogada: Dra. Marli dos Santos Loureiro, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1177/1998-032-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Walter Seixas Júnior, Agravado(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 2273/1998-342-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Antônio Nicolau Maradéia, Advogada: Dra. Maria de Fátima Santos Grillo Coutinho, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 279/1999-048-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Christiane Rodrigues Pantoja, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Lawrence William Clayton, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Samico Natalizi, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 736/1999-022-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ari Seles Machado e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cristal, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1813/1999-037-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Compacto Produtos e Serviços Educacionais Ltda., Advogado: Dr. Thales José Fernandes de Castro, Agravado(s): Glória Araki, Advogado: Dr. Luís Fernando Demartine Souza, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 253/2000-009-15-41.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Bernardo Leônico Moura Coelho, Agravado(s): Lygia Maria de Alvarenga Toledo Braga e Outra, Advogado: Dr. José Alves Júnior, Agravado(s): Município de Taubaté, Advogado: Dr. José Rodrigo Várzea Cursino, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 888/2000-008-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria de Lourdes da Silva Philippelli, Advogado: Dr. Humberto Francisco Fabris, Agravado(s): Paulo Sérgio Possato, Advogado: Dr. José Marcos de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental requerido pela Excelentíssima Juíza Convocada Relatora. Processo:

AIRR - 1236/2000-021-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Josefina Márcia de Souza Sebastião e Outros, Advogado: Dr. José Luiz de Assumpção, Agravado(s): Parque Temático Playcenter S.A., Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1360/2000-004-17-40.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Distribuidora Santa Helena Ltda., Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Ronaldo Santos Souza, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1648/2000-012-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Belconav S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Flávio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Santos Araújo, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 2015/2000-001-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sandra Regina Pereira Donato, Advogado: Dr. Janayna de Alencar Lui, Agravado(s): Valter Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Clede Fernanda Brandão, Agravado(s): Massa Falida de Vibramax Compactadores Indústria e Comércio Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 675704/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Néio Lúcio França das Neves, Advogado: Dr. João Carlos Rizolli, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 676750/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Josias Ribeiro Lourenço, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 686690/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Miranda Carvalho, Agravado(s): Ivanil Lourenço de Souza, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 690976/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Vanir Vetorato Gasbarro, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 707868/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Fernandes Dutra, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 719784/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): José Edimar Camarota, Advogado: Dr. Ricardo Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 304/2001-201-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sarpa Plantações e Comércio de Café Ltda., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lins, Agravado(s): Alcides Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 590/2001-003-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): AEV - Associação Educacional de Vitória, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Agravado(s): José Ricardo de Moraes Lopes, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 757/2001-006-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Múcio Coutinho de Jesus, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Ravel S.A. - Comercial, Industrial e Importadora, Advogada: Dra. Mônica Puga Cano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 887/2001-068-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Libino da Silva Camargo, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1065/2001-019-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Emtuco - Serviços e Participações S.A., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1661/2001-109-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Laboratório Biosintética Ltda., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Luciana Colação Máz Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Cláudia Marin Pedroso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740855/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fenaec - Corretora de Seguros e Administração de Bens S.A., Advogada: Dra. Maria Custódia Dias

Raimundo, Agravado(s): Henrique Peniche, Advogada: Dra. Cynthia Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reatuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Processo: AIRR - 802123/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo Dias Genari, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 805645/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vera Lúcia Justen, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (nova denominação da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj), Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95/2002-007-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Josedete Santos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): Banco Pontual S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Lúcio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 321/2002-019-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Engecom - Engenharia e Comércio Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Lúcia F. Borges de Carvalho, Agravado(s): Geraldo dos Santos Costa, Advogado: Dr. Jesus Vinicius dos Santos, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 510/2002-002-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Marlene Martins Furtado de Oliveira, Agravado(s): Iza Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 533/2002-106-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Assessor Higieneização Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Agravado(s): Antônio Bernardes dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 722/2002-005-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcorforado Florêncio, Agravado(s): Mauro Germano de Oliveira Wanderley, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1000/2002-006-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Roberto de Castro Cunha, Advogado: Dr. Alessandra Camargos Moreira, Agravado(s): Spasso Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Terezinha Tádím Simões, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1200/2002-065-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): João Carlos Santos Júnior, Advogado: Dr. Davi Olímpio de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1435/2002-101-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Executiva Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Redinaldo Moraes da Cruz, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1616/2002-004-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Oscar Cristiano Batista, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1694/2002-059-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Suassuf Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Geraldo Sumo Acanan, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1777/2002-921-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): Leonardo Machado e Outra, Advogado: Dr. Rui Santos da Silva, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 3981/2002-906-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Brito Lyra, Agravado(s): Luzinete Spagnolo Lins, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello



Ventura, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 4271/2002-911-11-40.6 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Gelocrim - Indústria e Comércio de Gelo Ltda, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Antônio Lima de Arruda, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 5818/2002-906-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Credimóveis Novolar Ltda., Advogado: Dr. Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): Joelma Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 13702/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mário Roberto Barbosa Paim, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Coutinho Ricciardi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 26915/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 27598/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Ildio Lopes Mundim Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Elzi Barcelos Soares, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 36753/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nilso Amaral, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 38149/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): DER-SA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo César Vitali Barboni, Advogada: Dra. Ana Maria Falcão Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 38293/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ivone Caetano Rangel e Outros, Advogada: Dra. Margarete de Godoy Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 40706/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): Rosalba de Carvalho Mustacchi, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 41225/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Luiz Alves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. André Vasconcelos Santos, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 41566/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Vera Lúcia da Silva e Outro, Advogado: Dr. Frederico Figueiredo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 43639/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Tramontina Garibaldi S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): Sidinei Inri Gallina, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 46923/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): La Zagara Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 48371/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ana Lúcia Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Dimare S.A. Distribuidora de Publicações, Advogado: Dr. Mário Sérgio Möhle Bueno, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 54065/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eduardo Ritter Pillar, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto

Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 60720/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Círculo do Livro Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pilon, Agravado(s): Edineuda Ferreira da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 66844/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Agravado(s): Antônio Aparecido, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70737/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Neli Pontes dos Reis, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70742/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Angelina Caetano Ribeiro, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70763/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Leonilda Maria Alves, Advogado: Dr. Clóvis Mottin, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 70858/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): José Odinei de Paula, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12/2003-113-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Wiston Mendonça Amorim, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 68/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Pedro José Nicolau Keleti, Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): Neemias Deodato e Outro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Pekel Serviços de Engenharia S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 244/2003-006-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): João Jorge Damasceno Moraes, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Sandra Sueli China Bastos, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 265/2003-911-11-40.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Raimundo Aleixo da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 293/2003-911-11-40.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): José Sidney Menezes de Lima, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 321/2003-911-11-40.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eucatur - Empresa União Casavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Paula de Oliveira Maia, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1271/2003-911-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Isgon Jorge Conceição de Melo, Advogado: Dr. Uiratun de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 8855/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Solange Aparecida Amaral de Queiroz, Advogado: Dr. Higinio Zuini, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 79144/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Lourivaldo Ramires, Advogada: Dra. Elaine S. Quaglio Rodrigues, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 82521/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos

Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Kuyumdjian Buono, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar J. S. Mauad Ltda., Advogado: Dr. Douglas Melhem, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 84142/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Lanchemini Restaurante e Sorveteria Ltda., Advogado: Dr. Aloizio Virgolino de Souza, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 86979/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fernando Duarte vaz, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Litoral Frio Indústria e Comércio Frigoríficos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Webba Esteves, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 90816/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Agravado(s): Rosimar Lemos Dias, Advogado: Dr. Roberto Carlos Baptista Alves, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 92110/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Cidalex Bar e Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Jales M. Nunes, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 93052/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Danielle Caetano Chuvás, Agravado(s): Neimar Blank, Advogada: Dra. Neiva da Silva Maciel, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 94010/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): COONAT - Cooperativa Nacional dos Trabalhadores de Atendimento Promoção e Distribuição, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): Rosemeire Costa Gondim, Advogado: Dr. Suelly Aparecida Brena, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 94484/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Josias Gomes da Cunha, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 96064/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportadora Júlio Simões Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Daniel de Azevedo Nepomuceno, Advogado: Dr. Mauro Víctor Simas, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 98378/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Lúcia Helena Neves Pessoa, Advogado: Dr. Luís de Sousa Freitas Neto, Agravado(s): Distribuidora de Retalhos de Araruama Ltda. - ME, Advogado: Dr. Claudius Valerius Malheiros Barcellos, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 109257/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ladislau Lawniczak Neto, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR - 961/1996-005-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Recorrido(s): Mauro Gonçalves de Jesus, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas "responsabilidade subsidiária - prestação de serviços - ônus da prova" e "honorários advocatícios", respectivamente por divergência jurisprudencial e contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 1321/1998-102-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Recorrido(s): Luíza Nakano Marques, Advogada: Dra. Ana Rosa Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afas-

tando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário interposto pelo Banco do Brasil S.A. no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das outras matérias presentes no recurso de revista. Processo: RR - 434768/1998.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Jayme Barbosa Gomes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 435282/1998.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antonia do Nascimento Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade por Negativa da Prestação Jurisdicional", por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 436-439, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões veiculadas nos embargos declaratórios de fls. 424-427, ficando prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. Processo: RR - 459551/1998.1 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José do Nascimento Aguiar, Advogada: Dra. Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental requerido pela Excelentíssima Juíza Convocada Relatora. Processo: RR - 461143/1998.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Fátima Gaeta Penha, Recorrido(s): Lázaro Davi Ambrosini, Advogado: Dr. José Aírton Lisboa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 465466/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Dr. Iolando Munhoz Júnior, Recorrente(s): Jair Aureliano Godói, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No tocante ao recurso de revista adesivo manifestado pelo Reclamante, conhecer, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 473917/1998.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ricardo Titoto Neto e Outros - SP, Advogado: Dr. Éder Pucci, Recorrido(s): Claudete Ferreira Leite da Silva, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 481287/1998.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Níquel Tocantins, Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dorez, Recorrido(s): João José Berino, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 153 e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 488022/1998.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Ermínio Manoel Cândido, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 492198/1998.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hilton Balduino dos Santos, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau (fls. 294), no tocante ao pagamento, como extraordinárias, das horas excedentes da sexta diária. Processo: RR - 499363/1998.1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Carmen Gertrudes da Silva, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 517109/1998.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Edileusa de Sousa Pena, Advogado: Dr. Jaime Antônio de Brito, Recorrido(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2290/1999-023-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cartellone do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Recorrido(s): Almir Cavazzana Teodózio, Advogado: Dr. Valter Antônio de Souza, Decisão: adiar o julgamento para a próxima sessão a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Processo: RR - 2755/1999-006-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elias de Biasi e Outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento,

para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário interposto pelos Reclamantes no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das outras matérias presentes no recurso de revista. Processo: RR - 526496/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Tereza Maratao Simonato, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Alexandre Albuquerque Almeida, Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 529071/1999.7 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Carmen Barbeta Narciso, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais. Competência"; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção do imposto de renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária. Processo: RR - 544637/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Recorrido(s): José Raimundo Venâncio, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação aos temas "horas de sobreaviso - uso do BIP" e "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e para determinar que, para a atualização do crédito do autor, seja aplicado o índice do mês subsequente ao do efetivo labor. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 549472/1999.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gládis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Lourenço Vargas do Prado, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "nulidade da contratação - efeitos", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, em relação ao segundo contrato de trabalho, às diferenças na contraprestação mês de março/96 e saldo do mês de abril/96), ao pagamento das horas cumpridas além da jornada contratual, sem adicional, e do FGTS relativo à contraprestação devida no curso da relação, sem a multa de 40%. Processo: RR - 552074/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Daniel Silva Cabral, Advogado: Dr. Roberto Ernesto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Juiz Convocado Relator. Processo: RR - 553981/1999.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pacífico Soares da Silva Neto, Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 557447/1999.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Félix dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por inexistente. Processo: RR - 561243/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Cortex Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcazo, Recorrido(s): Pedro Miqueletti, Advogado: Dr. Audrey Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso pretoriano e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 563345/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Edson dos Santos, Advogado: Dr. Orlando Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 569042/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Marisa Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Berg de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 569319/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Adão João Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 570676/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): José Geraldo Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida G. Simões de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do re-

curso. Processo: RR - 573019/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Cláudia Mara Delgado Fernandes, Recorrido(s): Benedito Onofre Kolansk, Advogado: Dr. Valter José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação: o representante do Ministério Público do Trabalho manifestou parecer oral pelo não conhecimento do Recurso de Revista. Processo: RR - 574791/1999.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Recorrido(s): Érica Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Oscar J. Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja efetuado o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, calculado ao final. Processo: RR - 575233/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 460 do CPC e divergência jurisprudencial, em relação ao tema "julgamento 'extra petita' - adicional de periculosidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da sentença de fls. 194/197, para que outra seja proferida, observando os lides da causa, fixados pelas partes, encontrando-se prejudicada a análise do outro tema aventado na peça recursal, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 575487/1999.6 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Carneiro da Silveira, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 576978/1999.9 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Luiz Carlos Bezerra Galvão e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Advogado: Dr. René Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 577108/1999.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ariston Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Recorrido(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para a análise do requerimento de gratuidade de justiça formulado em sede de recurso ordinário e, caso deferido este, proceda ao julgamento dos pleitos recursais, como entender de direito. Processo: RR - 578765/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Francisco Carlos Castaldeli, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 581241/1999.7 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Wanderley Teles da Silva, Advogado: Dr. Francisco Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 581288/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Márcio Milan de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Luiz Carlos Ius Getúlio, Advogado: Dr. José Ruiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo coletivo quanto à cláusula que previa uma hora diária a título de horas de percurso, excluir da condenação o pagamento a título de horas "in itinere".

Processo: RR - 582934/1999.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Rivaldo Francisco de Medeiros, Advogado: Dr. Célio José Ferreira, Recorrido(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 588112/1999.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Recorrido(s): Maria Elói de Bastos Dutra, Advogado: Dr. Carlos Hermes Lemos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 589219/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Raimundo Vicente de Paula, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Recorrido(s): Empresa Irmãos Del Rio Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de interesse de agir. Processo: RR - 589288/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Telecomunicações Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Recorrido(s): Aparecida das Dores Almeida, Advogado: Dr. Civis Talcício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 590394/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): Mário Sérgio da Silva Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange aos



temas nulidade do laudo pericial e adicional de insalubridade, fazendo-o no que tange aos descontos previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 32 da SDI-I desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários, observando-se a legislação vigente e a Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-I do TST, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 594047/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Recorrido(s): Antenor Ferreira Martins, Advogado: Dr. Ayrton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 522, § 2º e 543, § 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, extirpar da condenação o reconhecimento da estabilidade provisória, julgando improcedentes os pedidos articulados na peça de ingresso. Inverta-se os ônus da sucumbência. Custas dispensadas (fl. 43). Processo: RR - 599488/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Suely Pereira de Godoy, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas julgamento "extra petita", incorreta avaliação dos autos e responsabilidade subsidiária, fazendo-o no que concerne ao tema recolhimentos fiscais e previdenciários, por violação dos arts. 114 da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, provê-lo para determinar a competência desta Especializada para efetuar a esses títulos, os quais deverão incidir sobre as parcelas tributáveis devidas ao autor, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve ser feito sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SDI I. Processo: RR - 603278/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Marial Filho, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): Caltabiano Veículos S.A., Advogado: Dr. Noriaki Nelson Suguimoto, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Recorrido(s): Apoio Empresa Limpadora Prestação de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao item IV do Enunciado 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada Caltabiano Veículos S.A., empresa tomadora dos serviços, a responder subsidiariamente pelas verbas deferidas ao reclamante. Processo: RR - 610897/1999.5 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ornato S.A. - Industrial de Pisos e Azulejos, Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): Ademézio Dutra dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Andréa Julião de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 612472/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Mauro Siqueira Cardoso, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 612664/1999.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sebastião Cordeiro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 4607/2000-014-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Recorrido(s): Luiz Fernandes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Fabiano Pinheiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução do débito trabalhista se realize mediante precatório. Processo: RR - 620786/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Agropecuária Piratininga S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Josias Santos Silva, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 623169/2000.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Aristoteles Chaves Machado, Advogado: Dr. Paulo Guilherme Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 628479/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Adenir dos Santos, Advogado: Dr. Rizoni M. Baldissera Bogoni, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 628902/2000.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Raimundo Libório Vieira, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Recorrido(s): Getal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Pedro Câmara Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado 118 desta Corte e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para considerar o intervalo excedente de duas horas como integrante da jornada de trabalho e deferi-lo como extras, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 639845/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de

Brito, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérngamo, Recorrido(s): Irene de Oliveira Souza de Carvalho, Advogada: Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baíão Florencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 642834/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Regina Rodrigues Fortes, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Recorrente(s): Curso Dom Bosco S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre o montante a ser pago à reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes; II) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Horas Extras Acrescidas do Adicional" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Processo: RR - 645354/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Filippelo Lopes, Advogada: Dra. Gisele Maria Arneiro Filipo Fernandes, Advogada: Dra. Maria Regina Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 647935/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Advogada: Dra. Susette Corrêa Garcia, Recorrido(s): Silvana Gonçalves Vogt Pereira, Advogado: Dr. Miguel Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 654553/2000.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Hamilton Barata Neto, Recorrido(s): Lúcio José da Costa e Outros, Advogado: Dr. Wanderley Moreira Jovino, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 657234/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Ket Silva de Azevedo, Recorrido(s): Carlos Alberto de Mello Leitão, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 664686/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Raymond Luiz Lasneaux, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de fls. 262 e 264; II) não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 665054/2000.8 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Coreaú, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Benedita da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que os aprecie na forma da lei. Processo: RR - 667081/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sanko Espumas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberto Sérgio Chamas Cardoso, Recorrido(s): Paulo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT e por contrariedade ao Enunciado nº 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja observado como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: RR - 672323/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Recorrido(s): Márcia Maria Moraes, Advogado: Dr. Marcos Pereira Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da Segunda Região e julgar prejudicado o exame do recurso interposto pelo Reclamado. Processo: RR - 672577/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Amaury Correa da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "BANERJ. IPC de Junho/87. Plano Bresser. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e "Prescrição", por afronta ao art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, considerando-se prescritas as verbas anteriores a 10.04.92, limitar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser) entre 10 de abril de 1992 e agosto de 1992, inclusive. Processo: RR - 674878/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Consolata Ltda. - COPACOL, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Maria José da Silva, Advogado: Dr. Silvio Siderlei Braúna, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 676160/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Leopoldo Batista Sirotheau, Advogado: Dr. Elias I. Nemes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Responsabilidade do Empregado" por afronta aos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção da importância devida a título de

descontos previdenciários e imposto de renda sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, obedecido o teto de contribuição previdenciária. Processo: RR - 684536/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Belgo-Mineira Bekaert Trefilarias S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): Vicente Lourenço Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 698554/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Maury Cardoso Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto por Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, segunda Recorrente, e julgar prejudicado o exame das razões recursais apresentadas por Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, primeira Recorrente, em face da decisão proferida no julgamento do recurso interposto, com idêntico propósito, pela PETROS. Processo: RR - 703350/2000.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Disk Car - Comércio e Locação de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Mélo Giacomini, Recorrido(s): Marcelo Orlando Nunes, Advogado: Dr. Silvio Juliano Luchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação dos arts. 114, § 3º, da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários e fiscais do crédito do autor, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 707445/2000.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Jorge Laurentino de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Processo: RR - 707448/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Otto Internacional do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Recorrido(s): Maria Cléu Silveira de Mendonça Martins, Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 712164/2000.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Maria Madalena Nunes de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Barros Lins, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 713067/2000.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fierli Broboff, Recorrido(s): Carlos Roberto Marques dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Prescrição. Marco Inicial" e "Descontos Previdenciários e Fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau quanto ao tema prescrição, bem como para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. Processo: RR - 713095/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Márcio Manoel, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Recorrido(s): São Paulo Alpagatas S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 135 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem quanto ao tema da equiparação salarial, deferindo ao Reclamante as diferenças salariais e reflexos decorrentes. Processo: RR - 716773/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Edimar Portela Marcondes, Recorrido(s): Lizandro Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 716779/2000.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 718616/2000.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Sandro José da Silva Farias, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 288/289, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que enfrente a argumentação do reclamado no sentido de que na decisão transitada em julgado não houve condenação ao repouso semanal remunerado, referente aos sábados e feriados, no percentual de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento). Processo: RR - 719073/2000.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Vanda Maria Martins Meneses, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 421/2001-005-23-00.6 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Tese Indústria e Comércio de Cerâmica Lt-

da., Advogado: Dr. Lucien Fábio Fiel Pavoni, Recorrido(s): Nilton Carlos Favoreto, Advogado: Dr. Nivaldo Conrado Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, tão-somente no tocante à incidência de juros de mora e correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros e a correção monetária sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do art. 26, caput, do Decreto-Lei nº 7.661/1945. Processo: RR - 1259/2001-002-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de José de Freitas, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Recorrido(s): José Chaves dos Reis, Advogado: Dr. João da Cruz Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos temas da nulidade da contratação do Reclamante, sem a realização de concurso público e dos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte e aos Enunciados nºs 219 e 329 deste Tribunal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais, no período de 01.09.1997 a 30.09.2000, a serem apuradas entre os valores alegados na petição inicial como percebidos pelo Reclamante a título de salário e os valores concernentes ao salário mínimo vigente nas épocas correspondentes e dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no período compreendido entre 01.09.97 a 29.12.2000 e, ainda, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 1515/2001-006-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Geraldo Antônio da Costa, Advogado: Dr. José Vlan de Castro Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 722287/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Moisés Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 723489/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrente(s): Vicente José Moreira Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 723492/2001.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 72629/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo, Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Recorrido(s): Roberto Camal Rachid, Advogado: Dr. Walter Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à correção monetária, por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. Processo: RR - 727620/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Roberto Soares Borges, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 729164/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A., Advogado: Dr. Luciano Freire Moreira, Recorrido(s): Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema da base de cálculo do adicional de insalubridade e da retenção dos valores alusivos ao Imposto de Renda, ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo e para autorizar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, a retenção do Imposto de Renda na fonte, incidente sobre todas as parcelas que vierem a ser pagas ao Recorrido, sem a limitação imposta no acórdão regional. Processo: RR - 734348/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): João Soares Cavalcante, Advogado: Dr. Adair Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema da aplicação à massa falida do disposto no art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT. Processo: RR - 735877/2001.5 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Maria do Socorro Vieira do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Recorrido(s): Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 746648/2001.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Atlantic Veneer do Brasil S.A. - Indústria de Madeiras, Advogado: Dr. Artêmio Merçon, Recorrido(s): Manoel Aleixo, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema da base de cálculo do adicional de

insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 02 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Processo: RR - 749204/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Deborah Regina Rocco Castañó Blanco, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco de Tokyo - Mitsubishi Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que, afastado o óbice da falta de alçada recursal, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. Processo: RR - 758704/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Volfran de Oliveira Saldes, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 771841/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Denise Souza Calabrez, Recorrido(s): Antônio Gaspar, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente aos efeitos da aposentadoria espontânea do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos de FGTS no período compreendido entre a data da aposentadoria do Reclamante e a rescisão do segundo contrato de trabalho. Processo: RR - 774168/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Solange A. Schlichting Boing, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, na hipótese de falência da empresa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 777868/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Hermina Francelina de Oliveira, Advogado: Dr. Emílio Henrique de Almeida, Recorrido(s): Município de Conceição, Advogado: Dr. Antônio Remígio da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação do Município ao pagamento de diferença salarial, a ser apurada entre os valores recebidos pela Reclamante a título de salário e os valores correspondentes ao salário mínimo vigente, no período de sessenta meses, a contar de 1º de dezembro de 1988, e dos valores alusivos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no que concerne ao período compreendido entre 1º.12.1988 e 30.07.97. Processo: RR - 783663/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Poli-Phoenix Indústria e Comércio Ltda, Advogada: Dra. Sandra Sueli Chamon Aagesen, Recorrido(s): Marcelo Luiz da Rocha, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa a dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região para que aprecie o agravo de petição de fls. 03/07, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. Processo: RR - 788260/2001.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Dermitta Louback Lacerda de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da nulidade da contratação sem concurso público, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos salários do mês de dezembro de 1997 e dos períodos de recesso escolar e, ainda, aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do período contratual. Sem divergência, determinar o encaminhamento de ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 788890/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eduardo Nogueira Sobral, Advogado: Dr. Rodrigo Valle Tostes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial tão-somente quanto ao pagamento do adicional de periculosidade na hipótese de empregado que trabalha na manutenção de instrumentos eletrizados e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que o Juízo de primeiro grau julgara improcedente a pretensão ao pagamento do adicional de periculosidade. Processo: RR - 795968/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Protin Equipamentos Individuais de Proteção Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Anália Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 803777/2001.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Nelson Pereira de Menezes, Recorrido(s): Município de Coari, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, apenas

no tocante ao tema da nulidade da contratação da Reclamante, sem a realização de concurso público, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação do Município ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no que concerne ao período contratual. Processo: RR - 803780/2001.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Jefferson Salib Vieira, Recorrido(s): Município de Apuí, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, apenas no tocante ao tema da nulidade da contratação da Reclamante, sem a realização de concurso público, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação do Município ao pagamento de diferença salarial nos meses de novembro e dezembro de 1999 e no período compreendido entre janeiro e maio de 2000 e dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no que concerne ao período contratual. Processo: RR - 803781/2001.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogada: Dra. Luciana Granja Trunkl, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Zuleide Castro Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, apenas no tocante ao tema da nulidade da contratação da Reclamante, sem a realização de concurso público, por contrariedade ao Enunciado nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação do Município ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no período compreendido entre 01.05.95 a 30.08.97. Sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Humaitá, no que tange ao tema da incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e julgar prejudicado o exame do tema alusivo à nulidade da contratação da Reclamante, sem a realização de concurso público, em face do que decidido anteriormente na apreciação do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Processo: RR - 804930/2001.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcos Antônio Borges Barbosa, Recorrido(s): Eduardo Anexil Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Ministério Público do Trabalho e do reclamado quanto ao tema "Nulidade. Contrato de trabalho. Administração pública. Efeitos" e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a relação de emprego em decorrência da nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedente a reclamatória. Processo: RR - 34/2002-003-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): José de Almeida Reis Filho, Advogada: Dra. Tatiana Neves Marques Pereira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Kokke Gomes, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 10656/2002-010-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sharp do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): Maria Aparecida Bueno Siqueira, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Processo: RR - 20805/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Recorrido(s): Argeimiro de Souza Rangel e Outros, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: I - ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, deste conhecer apenas no tocante ao reajuste salarial de 26,05%, previsto no Acordo Coletivo de 1991/1992, cláusula quinta, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação do banco-reclamado, quanto a esse título, ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco BANERJ e, no tocante ao tema do reajuste salarial de 26,05%, previsto no Acordo Coletivo de 1991/1992, cláusula quinta, julgá-lo prejudicado. Processo: RR - 33221/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Osvaldo Vieira, Advogado: Dr. Ailton Camilo Leite Munhoz, Decisão: à unanimidade, deixar de declarar a nulidade da decisão regional proferida em embargos de declaração, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à "Aposentadoria voluntária. Extinção do contrato de trabalho. Indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, relativos ao período anterior à aposentadoria voluntária do Reclamante. Processo: RR - 33570/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vise Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos,



Recorrido(s): Marcos Eli Yanez Alves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mendes Viana, Recorrido(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Assis, Recorrido(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Vicente de Paula Hildevert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários e fiscais do crédito do autor, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 38072/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Gilson Luiz Sampaio Cordeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 48609/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de JCV Participações e Negócios S.A., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Arnaldo da Fonseca Barroqueiro, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da aplicação à massa falida do disposto no art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 201 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 52855/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Itaquaquecetuba, Advogado: Dr. Renato Moreira, Recorrido(s): Maurício Laurentino Barreto e Outros, Advogado: Dr. José Ferreira de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das seguintes parcelas: a) Maurício Laurentino Barreto - saldo salarial, de forma simples, e FGTS; b) Ivan Santos Lima - saldo salarial, de forma simples; c) Adão Roberto Gonçalves - saldo salarial, de forma simples. Processo: RR - 62517/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Josimare Mongelo Silva, Advogado: Dr. Max Hercílio Gonçalves, Recorrido(s): Seg Car Locadora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 767 da CLT e por contrariedade ao Enunciado nº 48/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação determinada em segundo grau. Processo: RR - 70206/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Clarice Pereira Castro, Advogado: Dr. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 72953/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Espedito José de Santana, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Recorrido(s): Beneficência Médica Brasileira S.A. - Hospital e Maternidade São Luiz, Advogado: Dr. Roberto Siqueira Cleto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 86030/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Telmo Machado de Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza Pereira de Almeida, Recorrido(s): Celgon Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR - 729444/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Izaias Tobias da Paz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR e RR - 782203/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Ademir Rocha, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR e RR - 36660/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Renata Maria Luz Pontes, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: retirar de pauta o processo. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AG-AIRR - 1171/1996-096-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Paulo Sérgio Vila e Outro, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 2317/1999-109-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cláudio Roberto Domingues, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 721/2000-076-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s):

Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo César Marques Desidério, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Alves Peres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 701787/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Cláudia Martins Cintra, Advogado: Dr. João Aduato Francetto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: A-ED-RR - 677228/2000.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Andréa Fontes Melo Peres, Agravado(s): Paulo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. José dos Santos Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 64007/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): João Batista de Araújo Pinto, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 417862/1998.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Vera Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pela reclamante, para, sanando a omissão, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de não conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por inexistente, a teor da orientação contida na Súmula 164 desta Corte. Prejudicado, conseqüentemente, o exame dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada. Processo: ED-RR - 454298/1998.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terebinto, Embargado(a): Município de Imbituba, Advogada: Dra. Sônia Trivisani, Embargado(a): Alfredo Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Frederico Cecy Nunes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, e, atribuindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Recurso de Revista para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS no período anterior à aposentadoria e, por não subsistir qualquer parcela condenatória, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Processo: ED-RR - 475200/1998.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Afonso Guimarães, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 510067/1998.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Décio Vissoto, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1- acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para, prestando os esclarecimentos devidos, corrigir os erros materiais existentes, a fim de que a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional passe a figurar na parte relativa ao exame do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, eis que apenas por este foi argüida, bem como para que no segundo tema analisado (item 1.1.2. no primeiro parágrafo de fls. 837), onde se lê: "Inconformado, o reclamado sustenta que...", leia-se: "Inconformado, o reclamante sustenta que..."; 2- acolher os Embargos de Declaração opostos pelo reclamado para, prestados os esclarecimentos cabíveis, sanar a omissão existente na fundamentação do julgado a respeito da harmonia da decisão regional com os termos da Orientação Jurisprudencial 19 da SBDI-1, sem, contudo, alterar a conclusão da decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 1211/1999-043-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Bandag do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): Marco Antônio Pinto, Advogado: Dr. Jundiaval A. P. Silveira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 553290/1999.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-553289/1999-5, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Lenildo Marques dos Santos, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 560895/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): Elizete Aparecida Clemente, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, acolher os Embargos de Declaração para esclarecer que, uma vez afastado o vínculo de emprego da reclamante com o Banco, ficam, conseqüentemente, excluídos da condenação as parcelas e demais consectários que outrora decorreram do enquadramento da autora como bancária. Observação: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito. Processo: ED-RR - 584312/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Bento da Silva Basso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Collela Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 628454/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Luiz Rodrigues Dutra Neto, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-ROAC - 655408/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min.

Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Andréa Metne Arnaut, Advogada: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): Pedro Fernando Tincopa Minan e Outros, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 686697/2000.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eronildes Correia de Jesus, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator. Processo: ED-RR - 718694/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargante: Altino André de Souza e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do decidido. Processo: ED-AIRR - 517/2001-017-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Vilmar Alves, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 694/2001-017-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sivaldo Elias Barbosa, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): Expresso São José Ltda., Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 753458/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Luiz de Godoi, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Embargado(a): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Adherbal Ribeiro Ávila, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator. Processo: ED-AIRR e RR - 813117/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José de Santana, Advogada: Dra. Fabiola Atz Guino, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1675/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Elias Teixeira de França, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Edison Gallo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 4756/2002-900-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: BEMAF - Belgo Mineira Bekaert Arames Finos Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Embargado(a): Leomarcio Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Vanderlei Cesar Corniani, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-AIRR - 15613/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Raimundo Nonato de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-AIRR - 30643/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Moacir da Silva Brito, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 46671/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. DOUGLAS MORAES NASCIMENTO, Embargado(a): Paulo Roberto Quintana Ochulacki, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 48698/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Lúgia Martins Bernardi, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Processo: ED-RR - 76084/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado(a): José Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscribita. Brasília, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
LUIZ FERNANDO JÚNIOR
Subdiretor da Secretaria

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA, o Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriane Reis de Araújo, e o subdiretor da Secretaria da Turma, Luiz Fernando Júnior. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presidente, informou aos demais integrantes da Turma e aos senhores Advogados que não haveria sessão no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quatro, realizando para compensar, uma sessão extraordinária em dois de março de dois mil e quatro. Processo: AIRR - 2429/1992-002-22-40.6 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Antônio Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2957/1995-663-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Flávia Ramos Manoel, Agravado(s): Suely Baessa Maranzatto, Advogado: Dr. Olivaldo Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 30218/1996-007-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Natalino Varlan, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Agravado(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 539/1997-007-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cinemaprato Comercial e Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Anderson Rogério Bortoluci, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 562/1997-006-16-40.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Itapeuru Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. George Cortez Arrais, Agravado(s): Raimunda Mendes Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 771/1997-020-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vilson Soares de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Goreti Vinhas, Agravado(s): Roseira Sociedade de Desenvolvimento de Turismo e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Zélio Paulo de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20242/1997-652-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Agravado(s): Rubens Cardoso de Brito Filho, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1258/1998-006-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Alceu Barbieri Ianelli, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1547/1998-072-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Povel Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Edem da Costa Spinula, Agravado(s): Heliana da Rocha Scott, Advogado: Dr. Nelson Silva Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1555/1998-069-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Solução Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. João Batista Santana, Agravado(s): Mac Laine Sant'anna da Costa, Advogado: Dr. Wagner Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1854/1998-021-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): CBC Indústrias Pesadas S.A., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): Fernando Cesar Assi, Advogado: Dr. José Hamilton P. Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1126/1999-141-17-00.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Samuel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, Advogado: Dr. Audemir de Almeida Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1511/2000-281-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elton Nobre de Oliveira, Agravado(s): Lúcia Bastos Klem Lima, Advogado: Dr. Eliana Barreto Paes de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 696453/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ricardo Titoto Neto e Outros, Advogado: Dr. Éder Pucci, Agravado(s): Salvador Alves (Espólio de), Advogada: Dra. Maria de Fátima Cabral Doricci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:

AIRR - 256/2001-041-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): Reginaldo Stipp Sacheti, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 651/2001-030-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bebidas Príncipe Ltda., Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): José Bernardo Martins, Advogado: Dr. André Luiz Schindwein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 774/2001-110-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sílvia Batista de Souza, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): José Francisco de Fátima Santos e Outros, Advogado: Dr. Denize Maria Rossi Pipino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1332/2001-027-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transportadora Rejane Express Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Agravado(s): Moacyr Dias da Assumpção, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1434/2001-004-19-40.2 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Atlântica Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Bianca Tenório Calaça, Agravado(s): Gilson Epitacio Celestino, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1469/2001-086-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Márcia Gonçalves, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2020/2001-002-08-00.3 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Israel Barbosa, Agravado(s): Raimundo Maria da Silva Martins, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2846/2001-022-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Tiago de Moraes Machado, Agravado(s): Geraldo José de Souza, Advogado: Dr. Denisio Dolásio Baixo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 734796/2001.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Agravado(s): Evilásio Savergnini Filho, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 742573/2001.2 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Agravado(s): Valdirene Carla Dias Morch, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 755982/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (nova denominação da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj), Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Antônio Carlos Silveira de Andrade, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 788890/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Nogueira Sobral, Advogado: Dr. Rodrigo Valle Tostes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 812790/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Helena Leite Alves de Souza, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34/2002-003-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José de Almeida Reis Filho, Advogada: Dra. Tatiana Neves Marques Pereira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Kokke Gomes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 163/2002-007-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Agravado(s): Nilton Bortoluzzi de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Arruda Schroeder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 199/2002-003-19-00.1 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Alagoas, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Mario Tenório da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 374/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s):

Genilson Araújo da Silva e outros, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Agravado(s): Cidade do Recife Transportes S.A., Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1240/2002-112-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): João Paulo Araújo Castellões de Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1652/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pedro Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1778/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Darcy Gomes da Costa, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 22457/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viviani Cristiny Jordão, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Agravado(s): Rett S/C Ltda., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 23031/2002-902-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Retinox Comércio de Aços e Metais Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Nunes Patrocínio, Agravado(s): José Nunes Filho, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23762/2002-011-11-40.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Aniello Miranda Aulfiero, Agravado(s): Henrique Camelo da Silva, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 32301/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Apolônio José das Neves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eneasa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 33320/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Anjos dos Santos, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Figueiras Barbosa, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34366/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Josephina Simão Bicudo, Advogado: Dr. Leonardo Vizontim, Agravado(s): Cristiane do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 35307/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Osvaldo de Carvalho Dias, Advogado: Dr. Odilon Segna, Agravado(s): Associação Beneficente dos Empregados da Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Kassawara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 36654/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Evandro Lino da Silva, Advogada: Dra. Márcia R. G. Rodrigues Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37388/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aparecido Miguel Afonso, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Andréia de Siqueira Bonel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 40037/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): André Barbosa Garrão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 41556/2002-900-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alexandre Roque do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes, Agravado(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Alexandre Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41558/2002-900-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosa Maria Benitez Bonatto, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Grillo Presentes Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 42089/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): Laura Andreia Kasprick Arruda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 46042/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empax Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Karlheinz A. Neumann, Agravado(s): Cláudio Roberto da Silva Dias, Advogada: Dra. Luciana Moreira Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47877/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogada: Dra. Eliane Chaves, Agravado(s): Heronides Calixto da Silva, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: à unanimidade, negar provi-



mento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47885/2002-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Palmares Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Agravado(s): Edinaldo Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47907/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Pinto Pereira Filho, Advogado: Dr. Norival Viríssimo Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47984/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Armando Teixeira Magalhães Filho, Advogado: Dr. Antônio Justino de O. Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47986/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fernando Campana, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Antônio Salustiano Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Sagitário Alimentos Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 48202/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sílvio Silvano Felipe da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Setal Lumms Engenharia e Construções S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bicchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 48423/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fernando Antônio Cabrera, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s): Leone Maciel Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 48559/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Air Liquide do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Hebe Maria de Jesus, Agravado(s): Celso Luiz Alves, Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 48581/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo Machado da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Orlando de Araújo Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 49269/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Circular Humaitá Ltda., Advogada: Dra. Scheylla Furtado O. Salomão, Agravado(s): Nilson Sanches do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro Canale, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 53507/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Manoel Messias de Lima, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): Embu S.A. Engenharia e Comércio, Advogado: Dr. Rudi Alberto Lehmann Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 53925/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): Lindalva Fernandes Ribeiro, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 57590/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Tânia do Sagrado Coração Vieira, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 57744/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Luiz Tineu, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 57882/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Paulo Romeu de Freitas Alves, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 60643/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Alves Costa, Advogado: Dr. Wilson Maingué Neto, Agravado(s): Spido Maldaner Ltda., Advogado: Dr. Alessandra de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 60693/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Arlindo dos Anjos Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 71306/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Benício Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): TPM - Triel Projetos e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 71446/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Carlos Rodrigues Bahia, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 75222/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Aze-

vedo, Agravante(s): Guillermo Rodrigues Algaranz, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): Município de Itapevi, Advogado: Dr. Roberto Coniger, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76417/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Marlene da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76420/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gilvane Alves de Oliveira Mattuciak, Advogada: Dra. Nívea Maria Pan Morini Caetano, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76424/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Inaldo Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76700/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alexandre Pasquali, Advogada: Dra. Rose Mary Lina da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76842/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz de Freitas Ferreira, Advogado: Dr. Salém Lira do Nascimento, Agravado(s): Companhia Antarctica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 77009/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 80792/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Gilberto Gonçalves Filho, Agravado(s): Jacira Caiobi Yamashita, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 88382/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dixie Toga S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Ivo Augusto Soares, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 88396/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Florêncio da Purificação (Espólio de), Advogado: Dr. Wilckens Teixeira Goes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 91033/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Helio de Almeida Gonzaga Filho, Advogado: Dr. Júlio César Alves Roberto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 93784/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): José Azevedo de Souza, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. Processo: AIRR - 97139/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A representante do Ministério Público do Trabalho manifestou parecer oral no sentido de conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento e pelo provimento do Recurso de Revista para afastando a ilegitimidade do Sindicato, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Processo: RR - 2870/1996-036-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Júlio César Campos, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1370/1998-016-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Recorrido(s): Hermes Bonifácio Borges, Advogado: Dr. Sérgio Soave, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário interposto pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das outras matérias presentes no recurso de revista. Processo: RR - 1905/1998-091-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Argemiro Pereira Ramos, Advogado: Dr. Benedito Antônio Oliveira, Recorrido(s): Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogada: Dra. Daniela de Faria Mota Pires Citino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Conversão para o Rito Sumaríssimo" por divergência

jurisprudencial e por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o rito ordinário. Processo: RR - 425907/1998.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Frederico Pacifico Duarte Gameleira Filho, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 426178/1998.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Norberto Marcondes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 443663/1998.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Werner Aumann, Recorrido(s): Paulo Novaes Telles, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas alusivos a horas extras e à época própria para a incidência da correção monetária, ante a violação do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho e a divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. Processo: RR - 459235/1998.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Vanderli Prado Alcântara, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. José Tasso de Magalhães Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, inc. IX, da Constituição Federal e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 347/349, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que profira nova decisão, emitindo fundamento sobre a questão presente nas razões de embargos de declaração de fls. 343/345. Prejudicada a análise das demais matérias presentes nas razões de recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 484129/1998.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): João Ricardo Gomes de Santana, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 494218/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Recorrente(s): João Alberto de Macedo, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Celso Mendonça Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Processo: RR - 501573/1998.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Franz Carlos Klezowsky, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogado: Dr. Orlando Freitas de Frias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 513638/1998.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Vilma Morini, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Amaury Haruo Mori, Decisão: à unanimidade: 1) deixar de apreciar a questão "Nulidade das Decisões por Impossibilidade Jurídica do Pedido", e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa Pública. Contrato Nulo. Efeitos.", por divergência jurisprudencial e por violação do artigo 37, inciso II, § 2º, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a relação de trabalho declarada entre a reclamante e a CEF, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equivalência salarial com os funcionários da CEF e de ajuda alimentação, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes na inicial, restando prejudicada a análise da questão da responsabilidade solidária, bem como dos descontos previdenciários e fiscais, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do pagamento das custas, na forma da lei. Processo: RR - 396/1999-005-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciene Cristina Bascheira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Rosângela Maria Freire, Advogado: Dr. Mário Milton Lemos Ortega, Recorrido(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 869/1999-127-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Viviani Ro-

drigues Mattos, Recorrido(s): Gerson João da Silva, Advogado: Dr. João Camilo Nogueira, Recorrido(s): Município de Mirante do Paranapanema, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do inc. IV do art. 269 do CPC. Processo: RR - 946/1999-021-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Geraldo D'el Rei Reis, Recorrido(s): Geraldo Menezes, Advogado: Dr. José Pinheiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Processo: RR - 1227/1999-056-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Adeval José de Campos Matos e Outros, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo que a base de cálculo do adicional de insalubridade a ser observada em relação aos Reclamantes é o salário mínimo, restabelecer a decisão de primeiro grau (fls. 37/44), mediante a qual foi julgada improcedente a reclamação trabalhista. Processo: RR - 1345/1999-056-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): Joel de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Recorrido(s): Município de Andradina, Advogado: Dr. Ynacio Akira Hirata, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à OJ nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 1771/1999-056-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Ulysses Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo que a base de cálculo do adicional de insalubridade a ser observada em relação aos Reclamantes é o salário mínimo, restabelecer a decisão de primeiro grau (fls. 37/44), mediante a qual foi julgada improcedente a reclamação trabalhista. Processo: RR - 572763/1999.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Joel Oliveira Santos, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 575233/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: converter o pedido de vista em mesa requerida pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira em vista regimental, após consignado o voto do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 do CPC e divergência jurisprudencial, em relação ao tema "julgamento 'extra petita' - adicional de periculosidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da sentença de fls. 194/197, para que outra seja proferida, observando os lindes da causa, fixados pelas partes, encontrando-se prejudicada a análise do outro tema aventado na peça recursal, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 598227/1999.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Maria Dalva Vieira Rubin, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Recorrido(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º XXIX, "a" da Constituição Federal (conforme redação da época) e, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a prescrição declarada e determinar o retorno do processo ao MM. Juízo de primeiro grau, para que analise os pedidos como entender de direito. Processo: RR - 185/2000-101-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogada: Dra. Flávia Grimaldi, Recorrido(s): Antônio Carlos Vilas Boas e Outros, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: ante o provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, dele não conhecer. Observação: reformularam os votos consignados o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 288/2000-221-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Recorrente(s): Município de Alagoinhas, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): Adalicia de Souza Santana, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por cerceamento de defesa, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Alagoinhas, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a prescrição da ação, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, na forma preconizada no art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil e determinar a inversão do ônus da sucumbência no que diz respeito às custas processuais. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Ministério Público. Processo: RR - 1133/2000-114-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Recorrido(s): Vanil de Paula Ferreira, Advogado: Dr. Maurício

Martins de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Processo: RR - 2474/2000-095-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Ledi Kunz Brand, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos da previdência social sobre o valor total da condenação com cálculo ao final. Processo: RR - 24329/2000-007-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Gilberto Marques da Silva, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Magalhães Calvet, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes à 44ª semanal e aquelas destinadas à compensação, apenas o adicional. Processo: RR - 631145/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): José Carlos Mesquita, Advogado: Dr. Edinaldo Dias dos Santos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 635932/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Reclamante e pelo Reclamado. Processo: RR - 647915/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Paulo Mendes de Souza e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Elito de Souza, Advogado: Dr. Renato Aparecido de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 671463/2000.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Divino Salvador da Silva, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: I - ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Banerj S.A. e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante ao reajuste salarial de 26,05%, previsto no Acordo Coletivo de 1992/1992, cláusula quinta, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para tomar subsistente, em parte, a sentença, condenando o banco-reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro, por deserto. Processo: RR - 674458/2000.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Sidney Freitas de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 194/195, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, com o exame das alegações constantes nos embargos de declaração opostos pelo Estado do Amazonas (fls. 187/190). Fica prejudicada, assim, a análise das outras matérias veiculadas no recurso. Processo: RR - 675191/2000.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria Socorro de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. Processo: RR - 684662/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Abrange Empreendimentos e Representações Ltda., Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Recorrido(s): Arivelton Trajano do Nascimento, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 691446/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Nilza Maria de Andrade, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido constante da petição de fl. 482; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco BANERJ S.A. apenas quanto ao tema

"BANERJ. IPC de Junho/87. Plano Bresser. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, observada a prescrição declarada pelas instâncias percorridas, limitar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser) aos últimos 24 dias de agosto de 1992; III) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial. Processo: RR - 696093/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Rogenia Maria Maciel Leite, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Processo: RR - 718218/2000.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Zenilde Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Processo: RR - 296/2001-052-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ambitec Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Wilson Marqueti Júnior, Recorrido(s): Silmar José Tostes da Silva, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por ofensa ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo.

Processo: RR - 422/2001-019-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Município de Diamante, Advogado: Dr. Francisco Fernandes de Lima Filho, Recorrido(s): Luzia Rodrigues Venâncio, Advogado: Dr. Júlio Pereira de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 423/2001-094-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Albertinho Antônio Miotto, Advogado: Dr. Dalro Marcelo Maronezi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 451/2001-669-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Porecatu, Advogado: Dr. Lanereuno Theodoro Moreira, Recorrido(s): Justiniano Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à OJ nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. Processo: RR - 533/2001-010-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Margarida Felix da Silva, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Oliveira Filho, Recorrido(s): Município de Araçagi, Advogado: Dr. George Hypólito de Albuquerque Pontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 733/2001-006-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Recorrido(s): Marcos Pierri, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 846/2001-012-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Antônio Freires Sobrinho, Advogado: Dr. José Bráulio de Souza Júnior, Recorrido(s): Município de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Remígio da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 846/2001-471-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Rodrigues do Carmo, Advogada: Dra. Rosângela Maria Faria do Carmo, Recorrido(s): Sindicato Rural de Bom Jesus do Itabapoana, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Fabri Poli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Pro-



cesso: RR - 849/2001-012-13-00.1 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Maria das Neves, Advogado: Dr. José Bráulio de Souza Júnior, Recorrido(s): Município de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Remígio da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1035/2001-054-18-00.9 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Filial Cebrasa, Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Jaime, Recorrido(s): Manoel Valentino de Souza, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Processo: RR - 1143/2001-027-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Ribeiro de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1153/2001-006-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Francisca Lúcia Queiroga, Advogado: Dr. Alessandro de Lacerda Siqueira, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Espinola da Nóbrega, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1232/2001-005-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Aldomário Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto a honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 1963/2001-024-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): João Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação. Processo: RR - 2065/2001-660-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): Lorena Bianca da Silva, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 2271/2001-660-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): Eloisa Regina Kostrzewicz, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 2421/2001-661-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Editora Central Ltda., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): Raul Benevenuto dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 3832/2001-018-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): METALBAT - Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Mateus Guerra, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular. Processo: RR - 12358/2001-001-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Valdir Goedert e Outros, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação com cálculo ao final. Processo: RR - 721089/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S. A - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Tharcis Fabiana de Andrade, Advogado: Dr. Selma Cristina Saito Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos juros de mora, por contrariedade ao Enunciado nº 304, e quanto aos descontos fiscais, por ofensa ao art. 46 da Lei nº 8.541/1992; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os mencionados juros, e para determinar a observância do entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 228 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte. Processo: RR - 737516/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Organização Sulina de Representações S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Schwengber, Recor-

rido(s): Ronilda de Castro Dorneles Monteiro, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa a honorários assistenciais. Processo: RR - 745129/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Valmir da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os juros moratórios sobre o débito trabalhista sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. Sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT e da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 754686/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Linem Maria Magalhães de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Antônia de Fátima Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, indeferir a pretensão formulada na petição de fls. 229; sem divergência, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. Processo: RR - 769654/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogado: Dr. José Geraldo Christini, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Jesuino Liobino dos Anjos e Outro, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, restabelecer a decisão de primeiro grau, em que se julgou improcedente a ação. Processo: RR - 772446/2001.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Alípio Pessanha Alencar, Advogada: Dra. Marlene Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito à análise do disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. Processo: RR - 778609/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Sival Pires da Rocha, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 784749/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Elízio Antônio de Barros, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Processo: RR - 785403/2001.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria Neide de Souza Lopes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 e ao Enunciado nº 363 ambos do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. Processo: RR - 795976/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Nel-

son Polillo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Massa Falida - Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 803663/2001.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Recorrido(s): Gilberto Geraldo Eccel, Advogado: Dr. Mário Rogério Vellozo de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 42/2002-112-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Vilson Gonçalves, Advogado: Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 77/2002-105-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogada: Dra. Dinorá Carla de Oliveira Rocha Fernandes, Recorrido(s): Marco Antônio Pereira, Advogado: Dr. José Luz Brandão, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incorporação de convenção coletiva ao contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos reajustes salariais, bonificações e abonos ao período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho. Processo: RR - 196/2002-027-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Anselmo Vieira Campos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 207/2002-030-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Sandra Pereira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 526/2002-035-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Dolores de Sousa Guerreiro Raymundo, Advogado: Dr. Geraldo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR - 995/2002-920-20-00.8 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Givaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à correção monetária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 1391/2002-011-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sílvio Baião Leão, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): Rádio City Ltda., Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 5031/2002-906-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Rosana Carvalho dos Santos, Recorrido(s): Município de Santa Maria da Boa Vista, Advogado: Dr. Wellington Cordeiro Lima, Recorrido(s): GOS - Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Diniz Eduardo Cavalcante de Macêdo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no tocante à atribuição de responsabilidade subsidiária ao Município tomador dos serviços prestados pelos Reclamantes. Processo: RR - 5634/2002-900-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Ivo Filho e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Alice Carolina Fonseca de Oliveira patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 5787/2002-906-06-00.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Josemildo Freire Leitão, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Recorrido(s): Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): EMJASEL - Empresa de Jateamento e Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no tocante à atribuição de responsabilidade subsidiária à Fundação tomadora dos serviços prestados pelo Reclamante. Processo: RR - 6465/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Roberto Abrahão, Advogado: Dr. Roberto Abrahão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: "Correção monetária. Época própria" e "Descontos previdenciários e fiscais. Retenção", e, no mérito, dar-lhe provimento para: determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho; e que se proceda, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por força de lei e incidentes sobre a totalidade das parcelas que

vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Processo: RR - 8891/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): M. L. Guedes (Maysa Natação e Cia.), Advogado: Dr. Bruno Walter Pereira Leão, Recorrido(s): Rinaldo Correia de Melo, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, incs. II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição de fls. 250/254, como entender de direito. Processo: RR - 9470/2002-006-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Eliana Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Pablo Siqueira Nobre, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de origem, no particular. Processo: RR - 10918/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Brazilian Express Transportes Ltda., Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Recorrido(s): Luiz Roberto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Teló Zorzi, Decisão: à unanimidade, rejeitar a arguição, em contra-razões, de deserção do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 49 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a obrigação de remuneração das horas de sobreaviso e reflexos, julgar improcedente a ação. Processo: RR - 16004/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Recorrido(s): Mauro Turato, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. Processo: RR - 20805/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Recorrido(s): Argemiro de Souza Rangel e Outros, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo para fazer constar como Recorrentes BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (em liquidação extrajudicial) e BANCO BANERJ S.A. e Recorridos ARGEMIRO DE SOUZA RANGEL E OUTROS, e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e a intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST, adiando-se o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo reclamado para essa data. Processo: RR - 23856/2002-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Terencio Afonso Batista, Advogado: Dr. Waldir de Souza Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito à análise do disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. Processo: RR - 29132/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda., Advogado: Dr. Gabriel Antônio Soares Freire Júnior, Recorrido(s): Damiana Santos da Hora, Advogado: Dr. Jovani de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 30875/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Recorrido(s): Marile Huggler Antunes, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 33151/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Vinicius Fernandes Vizelli, Recorrido(s): Rosiane Rita dos Santos, Advogado: Dr. Rosemeire Dias dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão deduzida na petição inicial. Processo: RR - 33238/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Bardella S.A.

Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Recorrido(s): Isaac Jenanias Oliveros Candia, Advogado: Dr. Dilvânia de Assis Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST, e "Correção monetária - Época própria", por contrariedade ao entendimento preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 33734/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Recorrido(s): Marco Antônio Aparício Correa, Advogada: Dra. Erika Aparecida Malveira Teles, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à correção monetária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 45505/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Congregação do Santíssimo Redentor, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Recorrido(s): Luzia da Silva, Advogado: Dr. Fernando Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 51152/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Boa Vista Energia S.A., Advogado: Dr. José Jerônimo Figueiredo da Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves, Recorrido(s): João Ferreira Nunes, Advogada: Dra. Aurydeth Salustiano do Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 51587/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Barueri, Procurador: Dr. Leandro Sarai, Recorrido(s): João David de Andrade, Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 124 e 228 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho; e, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por força de lei e incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Processo: RR - 52654/2002-900-21-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cerâmica Velas Ignição NGK Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Antônio Carlos Araújo, Advogado: Dr. Marcos Alberto Silva do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade seja processada com base no salário mínimo. Processo: RR - 52751/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Elza Aparecida Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Luiz Grave, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - SECONCI, Advogado: Dr. Neivaldo Gonçalves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade assegurada à gestante, restabelecer a decisão de primeiro grau. Processo: RR - 52806/2002-900-07-00.9 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): João Adávio Tavares Cardoso, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto a honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 52836/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hotel Renar Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator. Processo: RR - 54401/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos S.A., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Câmara, Recorrido(s): Walter Alves de Brito, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: à unanimidade, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC e na orientação contida no item 3 do Enunciado nº 297, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade seja processada com base no salário mínimo. Processo: RR - 56339/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rede Barateiro de Supermercados S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Recorrido(s): Marcos Roberto Andrade Barros, Advogado: Dr. Geraldo Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência da decisão recorrida com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o

5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 57489/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ilmar Vita Pinto, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Rodolfo Del Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 57563/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Lucimar Alves Michna, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido com a troca de uniforme, desde que respeitado limite estabelecido em norma coletiva. Processo: RR - 59295/2002-900-07-00.6 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): Josefa Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 60/2003-006-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Recorrido(s): Antônio Soares da Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 80467/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Oscar Nelson Alves de Sá, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Crayon Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 140/141, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 82126/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier, Recorrido(s): Benedito Antônio Barbosa, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Processo: RR - 87122/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Mobitel S.A. Telecomunicações, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Luís Fernando Crestana, Recorrido(s): Glória Maria de Paiva Rodas Correa Travancas, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à época própria para incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência do índice de correção monetária ocorra imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 89418/2003-900-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): A. Azevedo Hotéis e Turismo Ltda, Advogado: Dr. César Augusto da Costa Rocha, Recorrido(s): Austerliano Bezerra de Meneses, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR e RR - 669930/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Edilberto Veras e Outros, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo BANERJ, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Processo: AIRR e RR - 710516/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): Rafael Carvalho da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro; II - conhecer do Recurso de Revista do BANERJ apenas no tocante ao Plano Bresser - reajuste de 26,06%, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Agravado(s) e Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrido(s). Processo: AIRR e RR - 730523/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Lúcio Amaral de Aguiar, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s) e



corrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo BANERJ apenas no tocante ao Plano Bresser - reajuste de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive; III - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), em face da sua deserção. Processo: AIRR e RR - 1402/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria do Rosário Gonçalves Pereira e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo BANERJ, por deserção; Processo: AIRR e RR - 1458/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Itamar Arruda de Almeida, Advogado: Dr. Álvaro Alberto Truppel Pereira do Cabo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro; II - conhecer do Recurso de Revista do BANERJ apenas no tocante ao Plano Bresser - reajuste de 26,06%, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Processo: AIRR e RR - 3876/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Geraldo Fernandes Leite, Advogada: Dra. Helena Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, e, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da reclamada somente quanto ao tema correção do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR e RR - 19098/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Marcos Antônio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Renata Rebelo Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamando apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento dos descontos fiscais incidida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível para o reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Processo: AG-AIRR - 1927/1997-097-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Maria Oneide Alcântara Zulatto, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora. Processo: AG-AIRR - 3449/2002-900-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Cláudio Régio Leão Moraes e Outros, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: ED-AIRR - 1028/1995-013-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Luciano Gomes, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 259/1997-041-12-40.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Andriara Zabot, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 607/1997-091-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Drogeria Paraíso de Bauri Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Embargado(a): Luiz Augusto Michelini Valente, Advogado: Dr. Andréa Berdianzi Ranieri, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 154/1998-097-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Elinio Fornos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Danilo Tromboni, Embargado(a): Scheila Suely Rossi, Advogado: Dr. Wilson Antônio Pincinato, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: ED-AIRR - 358/1998-038-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Maria Augusta Fleury Assumpção (Espólio de), Advogada: Dra. Marinho Mendes Domenici, Advogado: Dr. Francis Selwyn Davis, Embargado(a): Regina Beatriz Gorinho Rusca e Outros, Advogado: Dr. José Aparecido Conti, Embargado(a): Moacyr Pires da Silva, Advogado: Dr. Roberto da Silva Pinto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 530/1998-087-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson

de Azevedo, Embargante: Petrogáz Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Embargado(a): Nilson Hélio dos Reis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Galvão Moura, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 419321/1998.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogado: Dr. Mônica de Andrade, Embargante: Orivaldo Teleginskig Lima, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamante e da Reclamada. Processo: ED-RR - 462844/1998.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Embargado(a): Geraldo Chaves Soares, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 473192/1998.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Emília Daniela Chuery, Embargado(a): Roque Bonifácio Couto, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 483113/1998.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João de Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Marta Lúcia Simões Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 487292/1998.6 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lodemir Canelo, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 515335/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Moacir Ramos Alvarez, Advogado: Dr. José Giacomini, Embargado(a): S.A. Indústrias Votorantim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 524671/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gian Paolo Baron, Advogado: Dr. Josué Lourenço, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios da reclamada, a fim de sanar vício, e, emprestando-lhes efeito modificativo, determinar que, no tocante ao tema diferenças salariais, o conhecimento do recurso por divergência jurisprudencial, e no mérito, o seu desprovimento. Processo: ED-RR - 541790/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Embargado(a): Mário Fernandes Fernandes, Advogado: Dr. Joaquim Dias Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 547001/1999.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-547000/1999-3, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Embargado(a): Raimundo Paulino da Silva, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 551024/1999.6 da 9a. Região, corre junto com AIRR-551023/1999-2, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jairo Gonçalves Pacheco, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): Enerconsult Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): IESA - Internacional de Engenharia S.A., Advogada: Dra. Miralva Aparecida Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 567934/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gentil Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. Geraldo José Wietzikoski, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-RR - 578086/1999.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Luiz Sérgio da Silva, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): AJAX - Serviços Empresariais Temporários e de Limpeza Ltda., Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 582850/1999.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Anita Carolina Levy Ibarra, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos acima exarados, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 586257/1999.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): Pedro Niedzieluk, Advogado: Dr. Paulo Cesar Delpizzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 596208/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Lídia Saczkovski, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-RR - 608786/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Fernando César Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 616293/1999.6 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Raimundo de Ribamar Andrade Filho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de fls. 370/373. Em face do princípio da univocidade, deixo de apreciar os segundos embargos de declaração opostos pelo Reclamante. Processo: ED-AIRR - 1522/2000-046-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Sucocfritico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Sidney Townsend, Advogado: Dr. Carlos Renato Parente Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 631465/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Jordemiro Ferreira Soares, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 635786/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Angelina Augusta da Silva Loures, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Elaine Aparecida Soares Zenezi, Advogado: Dr. José Roberto Naddeo Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 638441/2000.1 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Victório Emmanuel Teixeira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aides Bertoldo da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamante. Processo: ED-AG-RR - 651151/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: José Paes, Advogado: Dr. João José Sady, Embargado(a): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Márcia Mônaco Marcondes Cézar, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 652689/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lourivaldo Antunes Santiago, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 653090/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 654356/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Benedito Eder do Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 657437/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Nilton Francisco Pereira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 660121/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cleber Justino, Advogado: Dr. Hélio Nacif de Paula, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 662991/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Jorge Domizeti Sanchez, Advogada: Dra. Maria Cécilia de Souza Lima Rossi, Embargado(a): Lourival Amaro Furtado, Advogada: Dra. Luciane Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 668245/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Osvaldo Felismino de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 668275/2000.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Eliene Ferreira Costa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 669374/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Sebastião Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamante. ;

Processo: ED-AIRR e RR - 690673/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio José Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 693010/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Salvador Batista dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 701061/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Geraldo Vicente Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 705217/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ronilson Ferreira Vilaça, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 706727/2000.4 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio de Lima, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração da reclamada apenas para explicitar a incidência do óbice do Enunciado nº 126/TST ao conhecimento da Revista, sem modificação da sua parte dispositiva. Processo: ED-RR - 706732/2000.0 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eberaldo Cabrera Gauto, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 708217/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Evilásio Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 708220/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lúcio Dias Teixeira Filho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 708226/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Galbas Eustáquio da Costa, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 708232/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Geraldo Martins, Advogado: Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 708658/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Antônio Máximo da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 709784/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Itajair Fonseca, Advogado: Dr. Túlio Lopes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 712163/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Anísio Nogueira Dias, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 714360/2000.0 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Embargado(a): Vilson Fernandes Maia, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 718928/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogado: Dr. Igor Foleña Dias da Silva, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jairo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Everson Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 719203/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Frederico Guilherme Marinho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 719208/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Reinaldo Rossy Chaves, Advogado: Dr. Hegler Eustáquio de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 1362/2001-006-13-00.4 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Izaque Marques dos Santos, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Advogado: Dr.

Cláudia de Albuquerque Silva, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para determinar que ao contrário de Izaque Martins dos Santos, leia-se Izaque Marques dos Santos, e onde se lê sociedade de economia mista, leia-se empresa pública. Processo: ED-AIRR - 1789/2001-009-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: União dos Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Rodrigo Lara Bonifácio, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fernandes Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 90296/2001-109-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Casa do Rádio Ltda., Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Embargado(a): Elias Elis de Souza, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo: ED-AIRR e RR - 731722/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Márcio Rosa da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Leal de Melo, Embargado(a): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 741746/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Otávio Parreira da Silva, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 741748/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Carlos Antônio da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 751715/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Anivaldo José de Sousa, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 751730/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Adalberto Santiago, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 751731/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Antônio Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 753709/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Tone Charles Pereira Martins, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 754705/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wendel Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar dos Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 759138/2001.2 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Marcos Marques de Almeida, Advogado: Dr. Luís Santos Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 761281/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cristiano Rosa de Jesus, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 761283/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Denes Fernandes de Almeida, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 761286/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sebastião Carlos Mendes da Rocha, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 761287/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edson Martins da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 764270/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lairto Ferreira Borges, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 774982/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Domingos José Rangel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 778685/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Raimundo Pereira Peixoto, Advogado: Dr. Cristiano

Couto Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 782387/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Arnaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 785686/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Manoel Laurindo Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 793491/2001.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caio Araújo e Outro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Embargado(a): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo-CIDA/ES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CDA/ES, Advogada: Dra. Renata Aparecida Lucas Paixão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 796866/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Daniel Jaques de Assis Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 796868/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 799921/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Célio Vieira, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 799922/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ermano Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 804878/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcus Aurelius Mesquita Barbosa, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 806555/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Geraldo Lino Marques, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Olindo da Silva, Advogado: Dr. Lay Freitas, Embargado(a): Speed Pizza e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para a prestação de esclarecimentos relativos à aplicação do Enunciado 205 desta Corte. Processo: ED-AIRR - 809270/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Alberto Badra Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Embargado(a): Jocelino Francisco Vieira, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Embargado(a): Badra S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos requeridos a respeito do tema da nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Processo: ED-AIRR - 8736/2002-900-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional no Estado do Piauí-Senac/AR/PI, Advogado: Dr. Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Sheyla Maria Machado Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Júlia Valéria Gonçalves Diogo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 10421/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Eduardo Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AG-AIRR - 14527/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Sádía S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): André Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 15722/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Márcio Gomes do Prado, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-RR - 15945/2002-900-05-00.2 da 5a. Região, corre junto com AIRR-15950/2002-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Jaime Rodrigues e Silva, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Dr. Eduardo Rocha dos Santos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamante. Processo: ED-RR - 17734/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Francisco da Cruz Maia, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 24947/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Rubens de Barros Polo, Advogada: Dra. Hedy Lamar Vieira de Almeida, Embargado(a): João



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Moreira Nobre, Advogado: Dr. Adolpho Husek, Embargado(a): Cobrangel Cobranças Ltda., Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem modificação do julgado. Processo: ED-AIRR - 27220/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Gilmar Elói Dourado, Embargante: Lilian de Góes Braga Mascarenhas, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 28336/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Roberto Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procuradora: Dra. Jussara de Fatima Amaral, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Processo: ED-RR - 29174/2002-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Dilene Figueiredo da Costa, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Nívea Maria Montenegro da Costa Oliveira, Embargado(a): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 29178/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Aldeny Dias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Nivaldo Fernandes da Costa, Embargado(a): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 29182/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Valdinete Gonçalves Serrão, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 30600/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilson Lúcio Vicente, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 38444/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Embargado(a): Amarildo José Gonçalves, Advogado: Dr. Albertino Souza Oliva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 40372/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Casa do Rádio Ltda., Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Embargado(a): José Adimar de Souza e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 45848/2002-900-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogada: Dra. Sandra Marangoni, Embargado(a): Artenes Aguielo Machado e Outros, Advogado: Dr. Walter Taggesell Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Sr. Ministro Relator. Processo: ED-AIRR - 45954/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Casa do Rádio Ltda., Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Embargado(a): Wesley da Silva Braga, Advogado: Dr. Felício Badia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 52777/2002-900-10-00.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Shirley Reis Barbosa, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 55894/2002-900-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Claudete Ferreira Mota das Mercês, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 69769/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Paulo de Tarso Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Everton Silveira, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
LUIZ FERNANDO JÚNIOR
Subdiretor da Secretaria

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA e ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, comunicou a ausência do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza em virtude de licença médica. Comunicou, também, que os processos da relatoria do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, seriam adiados para a próxima sessão. Processo: AIRR - 2222/1991-030-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Júlio Augusto Lessa de Castro, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 967/1992-001-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Araújo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Edy Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 309/1994-030-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Edmilson Jerônimo da Silva, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 75/1995-025-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Félix Antônio Dalmutt, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 834/1995-023-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valderci José da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Fontana, Agravado(s): André Aderaldo Mendes Lima, Advogado: Dr. Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 184/1997-011-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luciana Caldana Assumpção, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 866/1997-036-15-41.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Renata Piedade Caetano Carneiro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 5351/1997-013-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Jussara de Oliveira Lima Kadri, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Amauri César Toso, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1182/1998-065-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Iolanda Carnaval Isidoro da Silva e Outros, Advogada: Dra. Salette Conceição da Cruz, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1381/1998-024-05-40.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 142/1999-401-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luciano de Castro Visnevski, Advogado: Dr. Deoclides Barreto de A. Netto, Advogada: Dra. Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Theístocles Mercer Bittencourt, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 472/1999-019-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Aparecida de Barros, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 642/1999-006-18-00.2 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Informática Ltda., Advogado: Dr. José Barbosa dos Santos, Agravado(s): Wandemir Alves Marcelino, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): Colégio Embras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1001/1999-751-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento -

CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Zélia Rosane Caklik, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1102/1999-017-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lotran - Logística e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Geraldo D'el Rei Reis, Agravado(s): Luiz Valentin Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1215/1999-030-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Velloir Dirceu Fürst, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Advogado: Dr. Roberta de Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): Marisa de Oliveira Pires e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1225/1999-011-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): Marcelo Vasconcelos Pessoa, Advogado: Dr. Dorival Lourenço da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1322/1999-003-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José A. de A. Brêda, Agravado(s): Rogério Monteiro Alcides, Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1397/1999-057-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Daniel F. Apolônio G. Vieira, Agravado(s): Gildo Trindade da Silva, Advogado: Dr. João Carnevalli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1518/1999-091-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Regina Madeira, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 136/2000-669-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): Sidnei Rosa Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 447/2000-056-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronaldo Luiz Mendes da Fonseca, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 622/2000-103-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria Rosângela Saraiva Feitosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Angela Benites das Neves, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 888/2000-008-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria de Lourdes da Silva Philippelli, Advogado: Dr. Humberto Francisco Fabris, Agravado(s): Paulo Sérgio Possato, Advogado: Dr. José Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 966/2000-669-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): Ivan Sampaio, Advogado: Dr. Arno André Giesen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 970/2000-003-23-40.1 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz José Finamore Simoni, Advogado: Dr. Décio José Tessaro, Agravado(s): João Ferreira Barros Filho, Advogada: Dra. Marly Morbeck Silva Modesto, Agravado(s): Agropecuária Rio Palmeiras Ltda., Advogado: Dr. Décio José Tessaro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 995/2000-006-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado(s): Alaide Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1013/2000-003-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Anilpoete, Agravado(s): Maria Alice Dias Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1071/2000-005-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Orgafisco Organização e Assessoria Fiscal S/C Ltda., Advogado: Dr. Arthur Ferreira Neto, Agravado(s): Kelsiliane Couto Pedro, Advogada: Dra.

Maria Catarina Schmitt, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1348/2000-006-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - Agenciária, Advogada: Dra. Juliana de Castro Madeira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola do Estado de Goiás, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1588/2000-106-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Walmiqne Aparecido Borges, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1829/2000-002-16-40.8 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Adilson Pestana Fernandes, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Agravado(s): J. W. Saraiva & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Roselle Maria Pereira Soares, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 2460/2000-071-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Carlos Hamilton Schiavelli dos Santos, Advogado: Dr. Reges Silva Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2609/2000-034-12-40.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Agravado(s): Marco Antônio Onete de Farias, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 661298/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Manoel Antônio Pereira Pires, Advogada: Dra. Adma da Conceição Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 668822/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Roberta Elaine Joanine, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravante(s): Bankboston, N.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR - 684767/2000.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosinelha de Jesus Barros Rodrigues, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Município de Fundão, Advogado: Dr. José Peres de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 686074/2000.8 da 5a. Região, corre junto com RR-708625/2000-4, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Produtos Alimentícios da Bahia S.A. - Alimba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Agravado(s): Jackson Moraes Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Excelentíssima Juíza Convocada Relatora. Processo: AIRR - 708471/2000.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz Santa Ana Leal e Outros, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 527/2001-054-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Rosane Gruberger, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Pantusa, Agravado(s): José das Graças Israel e Outros, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): EMIT - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda., Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 587/2001-017-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Olímpio Pavan, Advogado: Dr. Luís Alfredo Nader, Agravado(s): Ivaldir Alfredo Ruthes, Advogado: Dr. Márcio Ruiz Paloma, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 677/2001-007-18-40.8 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportes Gerais Botafogo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Renato Cesar Munhoz Tenente Vilarid, Agravado(s): Laildo Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Lucienne Vinhal, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 798/2001-009-18-40.2 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Sulamericana de Tabacos S.A., Advogado: Dr. José da Silva Sobrinho, Agravado(s): Sirleide Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 914/2001-013-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Belconav S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Antônio Lourival Galvão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 939/2001-019-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): WEG Indústrias S.A., Advogado: Dr. Karin Marlise Schulzen, Agravado(s): Jairo Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Gerson Kamer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 941/2001-014-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elo Logística Ltda., Advogado: Dr. Márcio Valentin de Sá, Agravado(s): Alexandre Arthur Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:

AIRR - 963/2001-131-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Itabira Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): Júlio César da Silveira e Outros, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1000/2001-014-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Divaldo Freitas de Medeiros, Advogado: Dr. Felício Badia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1064/2001-105-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Mário Androvandi Filho, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1154/2001-108-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Goes, Camargo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Rafael Silva Coelho, Agravado(s): Antônio Geronimo Ribeiro, Advogado: Dr. Rosana Villar, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1226/2001-031-23-41.7 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Atacadão S.A. Distribuição, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. João Batista da Silva, Agravado(s): Antônio Marcos Pinto, Agravado(s): Supermercado Garrafão Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1231/2001-011-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Minas Editora Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Firpi, Agravado(s): Edina Francisco Portugal, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1264/2001-011-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Unilever Bestfoods do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valdeira Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Pedro Alcântara Fleury Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1310/2001-012-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda, Advogada: Dra. Celma Laurinda Freitas Costa, Agravado(s): Antônio Roney Loliola, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1335/2001-013-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Condomínio do Edifício Guilherme Tell, Advogado: Dr. João Inácio Fischer, Agravado(s): João Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Marli Severo, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1348/2001-005-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): Antônio da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Eudésio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1411/2001-009-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Elisângela Cunha Barreto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Allancleriston Alves Galdino, Advogado: Dr. Walber José Fernandes Hiluey, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1730/2001-002-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Terni Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Luzia Célia da Silva Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 2014/2001-005-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Flávio Vieira Barros e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 722827/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sérgio Cohn, Advogado: Dr. Ivo Pinto da Moita Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 728691/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Figueiredo, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 733694/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Willian Moysés de Oliveira, Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes, Agravado(s): Maurício Lopes de Souza, Advogado: Dr. Cezar Cardoso Júnior, Agravado(s): Ilmo Construções Imobiliárias Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 750416/2001.5 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Aginaldo Batista Rolim, Advogado: Dr. Josélio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 751461/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Jairo Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ivan do Prado Rezende, Agravado(s): Alaor Godoy Júnior, Advogado: Dr. Thais Rondon Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 766986/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUAPE - Complexo Industrial Portuário, Advogado: Dr. Miguel José de Moura, Agravado(s): Amaro Sebastião Torres e Outros, Advogado: Dr. Josadac Miguel dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 776167/2001.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Bento Filho, Agravado(s): Euclides Costa, Advogado: Dr. Euclides Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 778387/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ramos Spuma Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Antônio Guilherme da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Cassiano Torres, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 780297/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Dra. Rita de Cássia Gallera, Agravado(s): Ângelo Rafael Baldi e Outro, Advogado: Dr. Amauri Colucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 787651/2001.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Paula de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Pimenta, Agravado(s): Regina Maria de Lira, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 793027/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Dilson Geraldo Macieira e Outros, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 795332/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Ivan Siqueira Júnior e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Agravado(s): Antônio Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Os Monges Bar e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 796410/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Joana de Jesus Naume, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 797499/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aparecida Vieira da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 797651/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilberto Coirolo Silva, Advogado: Dr. Tailor José Agostini, Agravado(s): Reísoli de Quadros, Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 798647/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria de Lourdes Albuquerque Oliveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Bicicletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 801065/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Móveis Corazza S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Maria Lúcia Rorato, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 803320/2001.3 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Waldir Vieira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 808859/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Elcio Martins Moreira e Outros, Advogado: Dr. Paulo Anibal Braganti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 808931/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Célia Cristina Alves de Assumpção, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues Soares, Agravado(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Jorge Paulo Brito de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 810227/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado(s): Alair Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Agravante(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 811900/2001.1 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marina Praia Sul Hotel Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Agravado(s): Jacira Sales, Agravado(s): NK - Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 811901/2001.5 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marina Praia Sul Hotel Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima Teixeira, Agravado(s): NK - Empre-



endimentos Hoteleiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 813987/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Severino Cabral de Lima Filho, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 813991/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - Finasa, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Sandra Regina Pinto, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 813993/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Ocelmo Max Pereira Barros, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 815327/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A., Advogada: Dra. Edimara Novembrino Erandes, Agravado(s): Fernando da Silva Chuva, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 816430/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Euclides Locatelli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): Valdenei Silva Pinto, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Agravado(s): Le Havre Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 816438/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Afonso Jackson Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 99/2002-007-18-00.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Geraldo de Castro (Espólio de), Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Agravado(s): Milton Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Wolmy Barbosa de Freitas, Agravado(s): Fazenda Santa Martha S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 183/2002-014-20-40.1 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Agravado(s): Raimunda de Jesus Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 200/2002-033-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Martinele Litaiff e Outra, Advogada: Dra. Ladir Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Agenor Máximo da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Agravado(s): JS Construções Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Augusto Moreira Pimentel, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 304/2002-021-24-00.7 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Alonso Rodrigues, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Elcio Rosa Bitencourt, Advogado: Dr. Sildir Souza Sanches, Agravado(s): Luiz Bastos, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 336/2002-900-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Pedro Salvinio, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Agravado(s): Engenho Bom Destino (Gustavo Jardim Pedrosa da Silveira Barros), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 561/2002-002-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cláudia Souto Mayor Rondon Vargas, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 736/2002-005-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Eloi Leite, Advogada: Dra. Helena Sá, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Transportadora Paes Ltda., Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 870/2002-006-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Silvana Henrique de Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espinola, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 896/2002-002-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Almir da Silva Barros, Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 1689/2002-012-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ricardo Daniel Gomez, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Agravado(s): Japan Technology Construtora e Mineradora Ltda., Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de

Souza, relator. Processo: AIRR - 3448/2002-900-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Paulo Eugênio Guedes Torres, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3900/2002-900-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Rosângela Guimarães Almeida, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 4615/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Carlos da Costa, Agravado(s): Ênio César Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5402/2002-906-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Águia Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Emanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Severino dos Ramos Dias de Luna, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 5657/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Francisco Rocha Neto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): Alvenido Mariano de Oliveira (Espólio de ..), Agravado(s): Ancora Vigilância Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5791/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Cláudio Lisboa Santos, Advogado: Dr. Érico Lima de Oliveira, Agravado(s): Refrigerantes da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 8144/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Condomínio Edifício Campos Elíseos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Massilon Vasconcelos, Advogada: Dra. Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 8673/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elisabete da Silva Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. Processo: AIRR - 8756/2002-906-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Nara Maria Furtado D'Assunção, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 9631/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Renzo Marinucci, Advogado: Dr. Hezequias Oliveira, Agravado(s): Dafne Malharia S.A., Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12055/2002-900-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Roberto Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogada: Dra. Adriana Arantes R. Fonseca de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 13294/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Labor Pack Serviços de Manuseio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): Lúcia Pereira da Silva, Advogado: Dr. Laerte Telles de Abreu, Agravado(s): Consulterci Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 13755/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Itair de Souza, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 16845/2002-900-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): José Matias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21929/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): Maria Aparecida Affonso e Outro, Advogado: Dr. Laerte Telles de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 22995/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Eder Gomes Roberto Filho e Outros, Advogada: Dra. Silvana Fonseca da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 26507/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Geraldo Gomes Martins e Outros, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): Empreendimentos Akel Ltda., Agravado(s): Araxá Estofados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 27484/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENPA - Pavimentação e Construção Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Carlos Alberto Ribeiro Araújo, Advogado: Dr.

Valdir Bergantin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 31253/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osvaldo Selan, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carlene Torres Gomes de Sá, Advogada: Dra. Andréa Társia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 32563/2002-900-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Aniello Miranda Auffero, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Augusto Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 33680/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Heliodinâmica S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira da Silva, Advogado: Dr. José de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 33743/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Heliodinâmica S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Valdeci José dos Santos, Advogado: Dr. José de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 34560/2002-900-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luzaura Ribeiro do Nascimento, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 34603/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Orivaldo Marques dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 35032/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Construtora Varca Scatena Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Maria Dolores Serrano, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 35101/2002-900-16-00.8 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Maria Barbara Muniz Pinheiro, Advogado: Dr. José de Ribamar Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 35109/2002-900-16-00.4 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Codó, Advogado: Dr. Paulo José Miranda Goulart, Agravado(s): Solange Maria Lima Maciel, Advogado: Dr. Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 36503/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): Ézio Domingos de Paula, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37419/2002-900-06-00.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Agravado(s): Engenho Guerra (José Carlos C. Alves), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 39096/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Americanweld Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Jones Marciano, Advogado: Dr. Jucirlei Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 40343/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Jorge Tureta Júnior e Outra, Advogado: Dr. Wellington da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 40351/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso União Ltda., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Rosilei Pereira da Silva, Advogado: Dr. Edgard de Andrade Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 42071/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Metalúrgica Ferrame Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): Humberto Ferraz dos Santos, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 42420/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Edna Maria Dias Rego Cicconi, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 43645/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hospital Maia Filho Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Maria Lenita da Paz Aguiar, Advogado: Dr. João Silvestre Lottermann, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 47484/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bunny's Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. José Francisco Pacheco, Agravado(s): Tatielma Lage de Abreu, Advogada: Dra. Maria Telma Brasil da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 49552/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Roque da Silva Souza, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 51723/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Waldir Siqueira, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Raimundo Gonçalves Bezerra, Advogado: Dr. Celso Eleuterio, Agravado(s): Emp - Empreendimentos Imobiliários Paulistas S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 55672/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Linhanyl S.A. Linhas para Coser e Outra, Advogado: Dr. Janaína Aparecida Verderami Flores, Agravado(s): Nilze Aparecida de Camargo, Advogado: Dr. Hélio Tupinambá Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 57880/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Habitassul Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Agravado(s): Auri José Souto, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 65137/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Ricardo Gomes Marabolim, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 65542/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo LuizSAFE Carneiro, Agravante(s): Walter Ranna, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante. Processo: AIRR - 66312/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nestor Pereira, Agravado(s): Romero Cançado Ferreira, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 67040/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Niobe Alexandra de Bragança Souza Carneiro, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Queiroz & Queiroz Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 67499/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Evidência Luminosos e Painéis Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): José Aparecido Souza da Cruz, Advogado: Dr. Edson Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 69299/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Agravado(s): Antônio Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 237/2003-005-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Francisco Matos da Silva, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Edilson Neves Amaral, Advogado: Dr. Abraham Assayag, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 294/2003-911-11-40.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Edilson Vieira da Cruz, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 633/2003-010-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Laudemir Mário Rodrigues de Queiroz, Advogada: Dra. Luiza de Marillac Campelo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Elinay Almeida Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 958/2003-911-11-40.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Marlene da Costa Silva, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1488/2003-921-21-40.8 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Serra Caiada, Advogado: Dr. Cleto de Freitas Barreto, Agravado(s): Francisca Costa Soares, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 3435/2003-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Superior - CO-

OPERPAS 8, Advogado: Dr. João Biazzo Filho, Agravado(s): Ricardo Cesar Cipriany, Advogada: Dra. Cláudia Patrícia de Luna Silva Lago, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 7081/2003-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Paulo Cassiano de Abreu, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 74648/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Antônio Lopes Barros, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 74869/2003-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Airtton Passos de Souza, Agravado(s): Mônica Cortes Lázaro de Souza, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 74880/2003-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Dr. Airtton Passos de Souza, Agravado(s): Adenilson Messias Neves, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 76663/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Isabel Leão Sjöstrom, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76667/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Maria Prudente Rufino, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76669/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Milton Engel Pereira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76672/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Sirllei Belloli, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76675/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Itamar Osório Burger, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76682/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vilson da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76825/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Simone Brambilla Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 76851/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Wilma de Lima, Advogado: Dr. Ayrton Mendes Vianna, Agravado(s): PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 82544/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ricardo Galdino Vieira, Advogado: Dr. Darci José Estevam, Agravado(s): Vizinhan Representações S/C Ltda., Advogado: Dr. Alberto Corradi, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 82616/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Americanweld Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): Carlos Antônio da Costa, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 83629/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Júlio César da Silva Martins, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Adalto Ricardo Botelho Gomes, Advogado: Dr. Aloisio Teixeira Alves, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 86978/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Alberto Moreira Couto, Advogado: Dr. Raul de Oliveira Espinela Filho, Agravado(s): Mamutex Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Augusto Myung Ho Kwon, Agravado(s): Têxtil Mamut Ltda., Advogado: Dr. Everaldo Januário, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos

Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 87078/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Itaparica S.A. - Empreendimentos Turísticos, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Elisângela Laurentino Doca, Advogado: Dr. Sebastião Antônio Lopes de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 87101/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogada: Dra. Mario Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Orlando Alves Sacramento e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 90814/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Noêmia Cunha Vasques, Advogada: Dra. Vera Maria Radé Sordi, Agravado(s): Rui César Simas Prates, Advogado: Dr. Etelvino Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 90958/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fábrica Ypú - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Paulo Max Krebs, Advogado: Dr. Jefferson Martins Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 93463/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Gérson dos Santos Alves, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 94481/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Santa Bento Vieira, Advogado: Dr. Carlos Teodorico da Costa, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: AIRR - 104853/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Agravado(s): Gilberto da Mata Freire, Advogado: Dr. João Arthur Denegri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 109445/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Padron S.A. - Impressos de Segurança, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Agravado(s): Joel Fernandes Fieira, Advogada: Dra. Ana Maria Zambonato Pezzin, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 424681/1998.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Renato Pereira Diniz, Advogado: Dr. Sérgio Lopes Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 426178/1998.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Norberto Marcondes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de excluir da condenação a determinação de integração no salário do Reclamante dos valores pagos a título de ajuda-alimentação no período de 1º de setembro de 1992 a 31 de agosto de 1993. Processo: RR - 426719/1998.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogada: Dra. Tânia Petrolle Cosin, Recorrido(s): Milton Custódio, Advogado: Dr. Rui Pacheco Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 435295/1998.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Carlos Eder Fabris, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 196/197 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região para novo julgamento, examinando-se as questões apresentadas na petição de embargos de declaração, como entender de direito. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas. Processo: RR - 459551/1998.1 da 6a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Entença Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José do Nascimento Aguiar, Advogada: Dra. Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação, e no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o v. acórdão de fls. 97/98, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões veiculadas nos embargos declaratórios de fls. 84/88, ficando prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. Processo: RR - 459648/1998.8 da 5a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Recorrente(s): Deusa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamado e conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao tema Ajuda alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação as diferenças salariais



decorrentes da integração da ajuda alimentação, na forma do Enunciado nº 241 do TST. Processo: RR - 461016/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrente(s): Maria de Fátima Bicalho Diniz, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Processo: RR - 461654/1998.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Alberto Felipe dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Shiguer Sasahara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 469561/1998.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Hamilton Mário de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo ao acordo individual de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento declarar a validade do acordo de compensação de jornada e para excluir da condenação o pagamento do adicional de hora extra decorrente desse acordo. Processo: RR - 503668/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Epa Supermercado S.A., Advogado: Dr. Maurílio Craveiro da Costa, Recorrido(s): Fernando Henrique de Souza, Advogado: Dr. César Alencar David da Luz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 517099/1998.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Eriundo Duarte, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 518652/1998.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuizinho 3 Fazendas S.A., Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): José Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 520062/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maurício Pinheiro de Rezende, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2290/1999-023-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cartellone do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Recorrido(s): Almir Cavazzana Teodózio, Advogado: Dr. Valter Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ríder Nogueira de Brito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão deduzida na reclamação trabalhista. Processo: RR - 529007/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Valdemar Amadeu Bellini, Advogado: Dr. Tarcisio Ferreira Freire, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Alice de Faro Teixeira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar o requerimento formulado pelo reclamante, conhecer de seu recurso de revista por contrariedade ao Enunciado 283 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão de fls. 475/479, com a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, analisando também o recurso adesivo, como entender de direito, ficando prejudicado o recurso patronal. Processo: RR - 541803/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Ana Paula Cerri Guimarães, Recorrido(s): Neide Petherman Martins Acosta, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado 88 do TST e por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os 45 minutos extras no período anterior à vigência da Lei nº 8.923/94. Processo: RR - 543534/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Geral de Armazenagem - CGA, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): João Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Sidney Meschini do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 162 do Código Civil e contrariedade à Súmula 153 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observada a prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento da reclamação. Processo: RR - 558176/1999.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Reginaldo de Souza Menezes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 575121/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): José Lopes da Silva Filho, Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 577395/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Mário Antunes de Lima, Advogado: Dr. Walter Taggesell Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial

e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que, para a atualização do crédito do autor, seja aplicado o índice do mês subsequente ao do efetivo labor. Processo: RR - 578764/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Roberto Jorge de Moraes, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "aposentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS anteriores à data do jubileamento do reclamante. Processo: RR - 584899/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Robson Carrer Pereira, Advogada: Dra. Saete da Silva Takai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 588739/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Valdecir Assis de Souza, Advogado: Dr. Emerson Azevedo Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuadas as deduções fiscais do crédito do autor observando-se as disposições consignadas na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 deste Sodalício. Processo: RR - 589082/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Recorrido(s): Irani Aparecida de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 589155/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Sérgio Cyrino Rosa, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuadas as deduções fiscais do crédito do autor, observando-se as disposições consignadas na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 deste Sodalício. Processo: RR - 591664/1999.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Ernesto Aparecido de Albuquerque, Recorrido(s): José Pereira de Lima Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 592028/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gilberto Lopes Porto, Advogado: Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 593647/1999.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Recorrido(s): Antônio Osvaldo de Araújo, Advogada: Dra. Nanira J. Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 593991/1999.8 da 1a. Região, Relator: Juiza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Recorrido(s): Cândido Domingos Ramos, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 596378/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): Márcio André Dias da Silva, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adequar a condenação em horas extras aos ditames da Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-1 do TST, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 596701/1999.5 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): João Martins dos Santos, Advogada: Dra. Maria Diacuí de F. Ribeiro, Recorrido(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife e Outro, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 597107/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Pedro Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 597168/1999.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): Euclides Pereira Filho, Advogada: Dra. Juliana Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, já satisfeitas à fl. 77, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 598247/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Brito San-

tana, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 603229/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Ângela Iadocicco e Outros, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 603300/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Antônio Franklin de Almeida, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 612244/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Ananias Alves Sobrinho, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais seja efetuada pelo índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 613621/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jorge Martins Adegas, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Roberto Pontes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Processo: RR - 615944/1999.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Marta Regina Carlos Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a reversão das custas processuais. Processo: RR - 616830/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Carmélio do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 619527/1999.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cleomar Amaro Martins, Advogada: Dra. Ivete M. C. da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, bem assim das contra-razões por intempestivas. Processo: RR - 1343/2000-108-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Mista e de Eletrificação Rural Itú-Mairinque Ltda., Advogado: Dr. Nicodemos Rocha, Recorrido(s): Luiz de Souza Santos, Advogado: Dr. Antônio Cláudio da Silveira, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/91; no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença de origem, invertendo-se o ônus da sucumbência. Processo: RR - 620785/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): João Abadias Bentes, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 622187/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Alves Sobrinho, Advogado: Dr. Enezio Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 623262/2000.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA), Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Amaury Brião, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - prescrição", fazendo-o em relação ao tópico "honorários periciais - atualização", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção dos honorários de perito se faça pelo critério estabelecido no art. 1º da Lei 6.899/1981, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 625632/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Floraci Maria Barboza, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Recorrido(s): VDO do Brasil Medidores Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto J. de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 629035/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS, Advogada: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Recorrido(s): Roseli Berger Lima e Outro, Advogado: Dr. Roger Striker Trigueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 362 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação dos reclamantes, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, consoante art. 269, IV, do CPC, absolvendo a reclamada da condenação que lhe fora

imposta, inclusive, por ausência de sucumbência, os honorários advocatícios. Invertido, ainda, o ônus do pagamento das custas processuais, do qual ficam dispensados os autores, por serem beneficiária da gratuidade de justiça (fl. 104). Processo: RR - 631071/2000.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Arlindo Pereira de Moura, Advogado: Dr. Emanuel Jairo F. de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas multa do art. 538 do CPC, multa do art. 477 da CLT e indenização do FGTS, fazendo-o no que concerne aos honorários advocatícios por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e aos descontos previdenciários e fiscais por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento para, excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar a efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, também, do crédito do reclamante, observando-se a legislação vigente e a Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-I do TST. Processo: RR - 639675/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Tereza Marroni Batista, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Advogado: Dr. Silvío Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 639854/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): Anselmo Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 639855/2000.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adilson Fernandes Guanabara e Outros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 645410/2000.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Fernando Aurélio Diniz, Advogada: Dra. Angela Maria A Resende, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 665053/2000.4 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria Selma Sousa, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempetividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que os aprecie na forma da lei. Processo: RR - 674535/2000.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Dra. Cecília Pontes Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Claudionor Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Cecília Pontes Barreto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reincluir a Rede Ferroviária Federal no pólo passivo da lide, a fim de responder subsidiariamente pelos direitos trabalhistas reconhecidos na demanda até 31.08.96. Processo: RR - 675255/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Gilberto Gomes Arruda, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 689211/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sódexho do Brasil Comercial Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Oliveiros de Campos, Advogado: Dr. Percy de Oliveira Vitorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 701073/2000.2 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adenis Garrafa e Outros, Advogado: Dr. Ayres José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 708277/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): José Gerilson Vieira de Souza, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e rejeitar a litigância de má-fé argüida em contrarrazões. Processo: RR - 708625/2000.4 da 5a. Região, corre junto com AIRR-686074/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Jackson Moraes Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Produtos Alimentícios da Bahia S.A. - Alimba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Excelentíssima Juíza Convocada Relatora. Processo: RR - 719645/2000.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): C. Fonte Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Maria Magdala da Silva Maia, Advogado: Dr. Jaques Waller Barcia, Decisão: por unanimi-

dade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Processo: RR - 846/2001-471-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Rodrigues do Carmo, Advogada: Dra. Rosângela Maria Faria do Carmo, Recorrido(s): Sindicato Rural de Bom Jesus do Itabapoana, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Fabri Poli, Decisão: à unanimidade, chamar o feito à ordem para conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 95/97, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Processo: RR - 726422/2001.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Maria dos Prazeres dos Santos, Advogado: Dr. José Moacir de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 726465/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrido(s): Vanda Maria Bousquet, Advogada: Dra. Leila de Moraes Macedo, Advogado: Dr. Teresa Cristina Vianna dos Santos, Recorrido(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. Taciana Elena Areco Villella, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 727211/2001.9 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): João Carlos Fernandes de Miranda e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 737489/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Paulo Troccoli Neto, Recorrido(s): Jaime Pinto Paiva e Outro, Advogada: Dra. Elizabeth de Souza da Costa e Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 743712/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Olenice Olinda Tonholi, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, tão-somente quanto ao pagamento de horas extraordinárias a ocupante de cargo de confiança e à forma de apuração do Imposto de Renda na fonte e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento de horas extraordinárias às excedentes da oitava diária e autorizar, nos termos do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o desconto do Imposto de Renda incidente sobre o total das parcelas tributáveis que vierem a ser pagas à Reclamante, em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Processo: RR - 744840/2001.7 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Amanda Nunes Melo, Recorrido(s): Arizomar de Sá Freire e Outros, Advogado: Dr. Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de deserção lançada nas contra-razões e não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 754652/2001.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): G. J. P. Administradora de Imóveis Ltda, Advogado: Dr. Rogério Manoel Pedro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios de Florianópolis, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Condomínio Edifício Otilia Eliza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Processo: RR - 768283/2001.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Nelson de Moura, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade: 1) conhecer do Recurso de Revista do reclamante quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - cálculo conforme a competência - mês a mês", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer da revista do reclamante na matéria "descontos fiscais - incidência sobre juros", por violação do inciso I do § 1º do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das importâncias devidas a título de Imposto de Renda deve ser realizado sobre o total dos valores a serem pagos ao Reclamante, advindos dos créditos trabalhistas sujeitos à incidência tributária, excluídos os juros de mora; 3) conhecer do recurso de revista do reclamado no tema "embargos declaratórios - multa", por violação do parágrafo único do artigo 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada; 4) conhecer da revista do Reclamado na matéria "ajuda alimentação prevista em norma coletiva - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do auxílio-alimentação e reflexos decorrentes. Processo: RR - 768619/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Francisco Bueno de Go-

doy, Advogado: Dr. Marcelo Wagner Prado Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fl. 292, determinar o retorno dos autos à origem para que o TRT proceda a novo exame dos embargos de declaração opostos pela reclamada, como entender de direito, ficando prejudicada a análise do mérito do apelo. Processo: RR - 791434/2001.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Laurentino de Souza e Silva e Outro, Advogada: Dra. Andréa Tárzia Duarte, Recorrido(s): Estado do Pará - Secretaria Executiva de Agricultura (SAGRI), Advogado: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda ao cálculo das parcelas vencidas, sem limitação temporal. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Antônio Saboia de Melo Neto. Processo: RR - 803461/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Vital Alimentação de Coletividade Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena de Angelis, Recorrido(s): Maria Aurenise do Nascimento, Advogado: Dr. Rui di Giacomo Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: RR - 716/2002-010-18-00.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Recorrido(s): Salomão do Nascimento Salomão, Advogado: Dr. Iron Fossêca de Brito, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 722/2002-107-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Recorrido(s): Vanderlei Caldeira Lopes, Advogado: Dr. Alufio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Programa de Demissão Voluntária. Compensação do Valor Recebido a Título de Vantagem Financeira", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 49211/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Palate Industria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Recorrido(s): Gleiton Lopes Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo R. C. Vasconcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas alusivos a correção monetária e descontos previdenciários, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 124 e 32 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho e, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, a realização de descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária, devidos por força de lei e incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Processo: RR - 64574/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Adão Maurer da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide; II - adiar o julgamento do feito para que o Relator se pronuncie quanto ao mérito do apelo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 64879/2002-900-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Denival Caldas dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, anular os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada, em consequência, a análise da outra matéria presente no recurso de revista. Processo: RR - 92947/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Egídio de Jesus Almeida, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Recorrido(s): Madeprego Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Lourdes V. Fernandez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AG-ED-AIRR - 35735/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UHDE Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Raphael Jacob Brolio, Agravado(s): José Eduardo Cabral, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 636467/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Omar Antônio da Silveira Caldas, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 660126/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela Gomes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR -



703325/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Abel Bonato, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 708219/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 714361/2000.3 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Embargado(a): Jonas Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 715773/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Ana Maria dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Embargado(a): BTC Informações Tributárias Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 764220/2001.0 da 1a. Região, corre junto com ED-RR-764221/2001-3, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Jorge Silvério dos Santos, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Advogada: Dra. Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-AIRR - 26572/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Gilberto de Avelar Paioli, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-RR - 29185/2002-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Felisberto Cardoso Gama, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Processo: ED-AIRR - 63835/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: adiar o julgamento do feito. Observação: ausente o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e dez minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo manifestou regozijo com o retorno do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Processo: AIRR - 484/1992-009-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Shulton Cosméticos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): José Ribeiro Neri, Advogado: Dr. José Pinto de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 1655/1992-001-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Júlia Moreira Sanders, Advogada: Dra. Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 566/1993-141-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Salim Amaro, Advogado: Dr. Luiz Alberto Dellaqua, Agravado(s): Luiz Henrique do Nasci-

mento, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 790/1993-038-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Wellington Barros de Macedo, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Aniboete, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 75/1995-025-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Félix Antônio Dalmutt, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravado. Processo: AIRR - 1276/1996-003-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Real Metalco S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Márcio Miguel da Costa, Advogado: Dr. José Roberto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 834/1998-669-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): Vitor Faion, Advogado: Dr. José Roberto Befa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 1182/1998-065-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Iolanda Carnaval Isidoro da Silva e Outros, Advogada: Dra. Salette Conceição da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 163/1999-004-18-00.3 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Leitão e Valentim Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Teodoro Pádua Júnior, Agravado(s): Wilton Pereira Santos, Advogado: Dr. Otávio Batista Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 410/1999-222-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústria e Comércio de Roupas Dummy's Ltda., Advogada: Dra. Valeska Facure Neves de Salles Soares, Agravado(s): Matilde Maria Camelo Pessoa, Advogado: Dr. Sebastião Fernandes Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 430/1999-095-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Murilo Font Juliá, Advogada: Dra. Alessandra Regina Begalli Zamora, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1001/1999-751-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Zélia Rosane Caklik, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1215/1999-030-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Velloir Dirceu Fürst, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Advogado: Dr. Roberta de Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): Marisa de Oliveira Pires e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1322/1999-003-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José A. de A. Brêda, Agravado(s): Rogério Monteiro Alcides, Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Mendonça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 190/2000-016-10-85.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Agravado(s): Délia Ribeiro de Jesus, Advogado: Dr. Christian Robert Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 345/2000-669-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caliver do Brasil - Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Agravado(s): Israel Sanches, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 447/2000-056-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ronaldo Luiz Mendes da Fonseca, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 622/2000-103-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria Rosângela Saraiva Feitosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 674/2000-531-05-40.9 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): Adriano Gonzaga de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Antônio Luciano Moreira, Agravado(s): Teleatlas Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Flávio Cheim Jorge, Agra-

vado(s): Mastec Inepar S.A. - Sistemas de Telecomunicações, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Agravado(s): Porthal Mão de Obra Temporária Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 995/2000-006-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado(s): Alaide Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1071/2000-005-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Orgafisco Organização e Assessoria Fiscal S/C Ltda., Advogado: Dr. Arthur Ferreira Neto, Agravado(s): Kelsiliane Couto Pedro, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1829/2000-002-16-40.8 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Adilson Pestana Fernandes, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Agravado(s): J. W. Saraiva & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Roselle Maria Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 13675/2000-005-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Hotéis Deville Ltda., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): Libera Maria Ferreira Mendes, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 686074/2000.8 da 5a. Região, corre junto com RR-708625/2000-4, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Produtos Alimentícios da Bahia S.A. - Alimba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Agravado(s): Jackson Moraes Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 123/2001-005-18-40.8 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Nova Era Revendedora de Cerveja e Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Valéria das Graças Peirelis, Agravado(s): Geraldo Alves de Matos, Advogado: Dr. Elias Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 475/2001-061-19-40.6 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Alba Ferreira Duarte, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 527/2001-054-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Rosane Gruberger, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Pantusa, Agravado(s): José das Graças Israel e Outros, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): EMIT - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 587/2001-017-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Olímpio Pavan, Advogado: Dr. Luís Alfredo Nader, Agravado(s): Ivaldir Alfredo Ruthes, Advogado: Dr. Márcio Ruiz Paloma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 677/2001-007-18-40.8 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportes Gerais Botafogo Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Renato Cesar Munhoz Tenente Vilardi, Agravado(s): Laildo Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Lucienne Vinhal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1154/2001-115-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Agravado(s): Yaeko Miura Muramatsu, Advogado: Dr. Léio Eduardo Ribeiro Prado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1154/2001-108-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Goes, Camargo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Rafael Silva Coelho, Agravado(s): Antônio Geronimo Ribeiro, Advogado: Dr. Rosana Villar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1231/2001-011-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Minas Editora Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Firpi, Agravado(s): Edina Francisco Portugal, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1335/2001-013-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Condomínio do Edifício Guilherme Tell, Advogado: Dr. João Inácio Fischer, Agravado(s): João Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Marli Severo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento. Processo: AIRR - 1730/2001-002-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Terni Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Lúzia Célia da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1836/2001-111-08-00.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): José Maria Sales da Silva e Outros, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): Odecas Máquinas Pesadas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de

Instrumento. Processo: AIRR - 1847/2001-007-07-40.1 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Erolides Edgard Teixeira, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Agravado(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2014/2001-005-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Flávio Vieira Barros e Outros, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 71007/2001-092-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alcides Fratzatto e Outro, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): Claudemir dos Santos e Outros, Agravado(s): Indústria de Telhas Barra Bonita Ltda., Agravado(s): Orlando Perez Fratzatto, Agravado(s): Sidney Fratzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 815476/2001.3 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Herbert Pereira da Silva, Agravado(s): Almir Morgado e Outros, Advogado: Dr. Joil Dias de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 183/2002-014-20-40.1 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Agravado(s): Raimunda de Jesus Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 304/2002-021-24-00.7 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Alonso Rodrigues, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Elcio Rosa Bitencourt, Advogado: Dr. Sildir Souza Sanches, Agravado(s): Luiz Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 561/2002-002-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cláudia Souto Mayor Rondon Vargas, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo da Reclamada. Processo: AIRR - 736/2002-005-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Eloi Leite, Advogada: Dra. Helena Sá, Agravado(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Transportadora Paes Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. Processo: AIRR - 870/2002-006-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Silvana Henrique de Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espínola, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 896/2002-002-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Almir da Silva Barros, Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1689/2002-012-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ricardo Daniel Gomez, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Agravado(s): Japan Technology Construtora e Mineradora Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1959/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Crystal Mineral Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Severino José da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2053/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria das Graças Nunes de Albuquerque, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3269/2002-906-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Cláudio Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. Célio José Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3697/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Roberto Lacerda Beltrão, Advogado: Dr. Sílvio Ferreira Lima, Agravado(s): Paulo José de Lima e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3779/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Colégio Santa Maria, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Lídia Victória Rodrigues Pessoa de Melo, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 4625/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Agravado(s): Ilvânia do Rosário Ribeiro de Vasconcelos, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5402/2002-906-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Águia Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Severino dos Ramos Dias de Luna, Ad-

vogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 5892/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adelson Gomes de Melo, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 8105/2002-906-06-00.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Edmilson José do Nascimento, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 8308/2002-906-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. e Outra, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Rosa Maria do Prado, Advogado: Dr. José Erivaldo Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12235/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Roberto Alencar, Advogada: Dra. Gema de Jesus Ribeiro Martins, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 27046/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luígia Valentino, Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): Indústrias Reunidas São Jorge S.A. e Outra, Advogado: Dr. Fábio Leandro Guariero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 34603/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Orivaldo Marques dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 35032/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Construtora Varca Scatena Ltda., Advogado: Dr. Heráldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Maria Dolores Serrano, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 42071/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Metalúrgica Ferrame Ltda., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): Humberto Ferraz dos Santos, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 42420/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Edna Maria Dias Rego Cicconi, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 43308/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Edvaldo Cordeiro Aragão, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 54910/2002-900-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): Antônio Pacheco Neto, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 54987/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arlete Aparecida de Lima e Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 55672/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Linhanly S.A. Linhas para Coser e Outra, Advogado: Dr. Janaína Aparecida Verderami Flores, Agravado(s): Nilze Aparecida de Camargo, Advogado: Dr. Hélio Tupinambá Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 57212/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 57256/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Agravado(s): Malaquias Soares Souza, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 57654/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): Joaquim Vaz do Nascimento, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 57880/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Habitats Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Agravado(s): Auri José Souto, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 67410/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em

Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 68081/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Agravante(s): Raimundo Batista, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 69299/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Agravado(s): Antônio Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 237/2003-005-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Francisco Matos da Silva, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Edilson Neves Amaral, Advogado: Dr. Abraham Assayag, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado. Processo: AIRR - 294/2003-911-11-40.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Edilson Vieira da Cruz, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 633/2003-010-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Laudemir Mário Rodrigues de Queiroz, Advogada: Dra. Luiza de Marilac Campelo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Elinay Almeida Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1488/2003-921-21-40.8 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Serra Caiada, Advogado: Dr. Cleto de Freitas Barreto, Agravado(s): Francisca Costa Soares, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 3435/2003-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Superior - COOPERPAS 8, Advogado: Dr. João Biazzo Filho, Agravado(s): Ricardo Cesar Cipriany, Advogada: Dra. Cláudia Patrícia de Luna Silva Lago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 73682/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Batista Ramos de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 76663/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Isabel Leão Sjostrom, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76667/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Maria Prudente Rufino, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76669/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Milton Engel Pereira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76672/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Sirlei Belloli, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76675/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Itamar Osório Burger, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76682/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vilson da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 76825/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Simone Brambilla Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 82544/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ricardo Galdino Vieira, Advogado: Dr. Darci José Estevam, Agravado(s): Vizinhan Representações S/C Ltda., Advogado: Dr. Alberto Corradi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 82616/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Americanweld Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): Carlos Antônio da Costa, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 83629/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Júlio César da Silva Martins, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Adalto Ricardo Botelho Gomes, Advogado: Dr. Aloisio Teixeira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 84899/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito



Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extra-judicial), Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Agravado(s): Olga Cerqueira Gueda Sorsonas de Freitas, Advogado: Dr. Flávio Roberto Alves de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 86978/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Alberto Moreira Couto, Advogado: Dr. Raul de Oliveira Espinela Filho, Agravado(s): Mamutex Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Augusto Myung Ho Kwon, Agravado(s): Têxtil Mamut Ltda., Advogado: Dr. Everaldo Januário, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 87078/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Itaparica S.A. - Empreendimentos Turísticos, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Elisângela Laurentino Doca, Advogado: Dr. Sebastião Antônio Lopes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 87101/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogada: Dra. Mario Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Orlando Alves Sacramento e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 88829/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Karina Valliatti Flores, Agravado(s): Cecília de Lourdes Pistoja Ibgoyen, Advogada: Dra. Daniella Chaplin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 88833/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Concal Construtora Conde Caldas Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Elias Canellas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 90259/2003-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Heloisa de Andrade Turquia e Outros, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 90956/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fábrica Ypú - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Fabiana Brandão Pires, Advogado: Dr. Sinval Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 93458/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Zenia de Stefani, Advogada: Dra. Regina Maria Dias, Agravado(s): Sejofredo Azambuja Caetano, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 93460/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Carlos Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Agravado(s): Apolinário de Jesus Pedroso, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Brás S.A. Construção Civil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 93463/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Gérson dos Santos Alves, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94481/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Miranda, Agravado(s): Santa Bento Vieira, Advogado: Dr. Carlos Teodorico da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 97086/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): Antemir Cera, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): Léo Cadore e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. Processo: AIRR - 109445/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Padron S.A. - Impressos de Segurança, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Agravado(s): Joel Fernandes Feira, Advogada: Dra. Ana Maria Zambonato Pezzin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 417815/1998.2 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Antônio Fernando Noceti Bahia, Advogada: Dra. Eliane de Freitas Soares, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 434961/1998.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Hi-deiiki Mitushima, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Fundação Carlos Chagas, Advogado: Dr. Victor Luís de Salles Freire, Advogado: Dr. Renato Bandeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 461016/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrente(s): Maria de Fátima Bicalho Diniz, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional

proferido no julgamento dos embargos de declaração, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil, e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado apenas quanto à época própria para a atualização monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho; sem divergência, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões pelo Reclamado e conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo dos cinco minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho, caso seja ultrapassado esse limite. Processo: RR - 480982/1998.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Coibra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Antônio Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas 'in itinere'. Processo: RR - 496915/1998.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Lidiane Fernandes Machado, Advogado: Dr. Humberto Vieira de Souza, Recorrente(s): Município de Imbé - Fazenda Pública, Advogado: Dr. Luiz Antônio A. Simões, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do município por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade absoluta da contratação da autora, com efeitos 'ex tunc', julgar improcedentes os pedidos articulados na petição inicial, invertendo-se o ônus do pagamento das custas processuais, ficando prejudicado o recurso da reclamante, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 514644/1998.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Olivebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Paulo Luiz Pinho Antunes, Recorrido(s): Arnaldo Wachholz Balz, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1518/1999-091-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sônia Regina Madeira, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Da Correção Monetária dos Salários" por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões expressas nos acórdãos de fls. 80/85 e 92/94, determinar que a correção monetária dos salários seja calculada de acordo com os índices do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos do item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST. Processo: RR - 526497/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Domingos de Farias, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina de Abreu, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes à jornada diária de oito horas. Processo: RR - 531559/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): José Carlos Simões, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 532319/1999.8 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos José da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Advogado: Dr. Jorgelle Maria Rezende Matos Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Franklin da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 533638/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Alcides Lucion, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: RR - 537857/1999.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Pedro Luiz Spinelli Alves e Outros, Advogada: Dra. Lia Bartelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 541123/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Crisostomo Montenegro de Araújo, Advogado: Dr. João Carlos Barbatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 541189/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Consulado Geral do México em São Paulo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Lúcia de Fátima Winter Vier, Advogado: Dr. Celso Castanheira Gattaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto a "nulidade. Contraditório. Contra-razões. Ocorrência" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, oportunizando-se ao reclamado a apresentação de contra-razões ao recurso ordinário e que o Regional profira novo julgamento do recurso, expressando seu entendimento em relação às matérias nele contidas, prejudicadas as análises dos demais temas do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, re-

querida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 541356/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Laurinda Leão Ramos, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial e, por consequência, julgar prejudicado o exame do recurso da Reclamante nos termos da fundamentação, invertendo-se os ônus da sucumbência. Processo: RR - 548061/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Helena Silva de Souza, Advogada: Dra. Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista somente em relação ao tema "descontos - CASSI e PREVI", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam efetuados os descontos em favor da CASSI e da PREVI do crédito da autora, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 548153/1999.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos Antônio Ruggeri, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 551251/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ademir Caetano, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC, Advogada: Dra. Ana Maria Voss Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 552231/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Agro Pecuária São Bernardo Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin da Silva, Recorrido(s): Zilda Aparecida Moscati, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 557194/1999.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Eli Xisto da Silva, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Sônia Maria Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que pertine aos "honorários periciais. Justiça gratuita. Abrangência" e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 557757/1999.7 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ademir Cardoso da Silva, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Processo: RR - 559418/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Carlos Eli Silvério, Advogada: Dra. Sônia A. Saraiva, Recorrido(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 564370/1999.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Mogi Mirim, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Recorrido(s): Chik S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após o voto do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade processual do sindicato-autor, determinando o retorno dos autos para apreciação dos pedidos, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 568204/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): José Bernardo Puel, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 570419/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Carlos Otranto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 570495/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Recorrido(s): Adovaldo Marques da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Castro Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 570582/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Bosch Telecom Ltda., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Contribuição assistencial. Norma coletiva. Não-filiados. Liberdade associativa e sindical" e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de cobrança da contribuição assistencial dos trabalhadores não associados, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu

a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Processo: RR - 577051/1999.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Evilásio Barbosa Pereira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 580492/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Daniel Ferreira, Recorrido(s): Geraldo Antônio Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 583502/1999.1 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Wilson Lempê & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, não analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com suporte no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso em relação ao tema "contribuição assistencial - empregados não-associados - oposição ao desconto", por divergência pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Processo: RR - 584844/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Abdias Ribeiro Rocha e Outros, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Lei n. 8.923/94" e "Descontos fiscais. Regime fiscal. Regime de caixa" e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação pela concessão parcial dos intervalos intrajornadas ao período posterior a vigência da Lei nº 8.923/94, na duração fixada pela decisão impugnada, e adequar os descontos fiscais ao conteúdo da Orientação Jurisprudencial 228 da SDI 1 do TST, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 588740/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Senff Parati S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerc, Recorrido(s): Elisângela de Souza, Advogada: Dra. Elizabeth Vieira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange aos temas descontos fiscais por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 141 da SDI-1 do TST e litigância de má-fé por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a competência desta Especializada para efetuar os descontos fiscais, os quais deverão incidir sobre as parcelas tributáveis devidas à autora, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve ser feito sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SDI 1 e para, reconhecendo a compatibilidade do instituto da litigância de má-fé ao ordenamento processual trabalhista, restabelecer a decisão de primeiro grau que condenou a reclamante ao pagamento da multa por litigância de má-fé. Processo: RR - 590190/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sansuy S.A. - Indústria de Plásticos, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Joel Rodrigues Pinto, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 59, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo: RR - 590237/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Silvino Umberto de Abreu, Advogada: Dra. Mara Cristina de Siena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 590576/1999.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Rocha Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Recorrido(s): Marcos César de Araújo, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por inexistente. Processo: RR - 590624/1999.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Jacir Miguel de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da multa de um por cento, resultante do manejo inadequado dos embargos de declaração, seja calculada sobre o valor da causa.

Processo: RR - 592264/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): Luimar da Silva Leal, Advogado: Dr. Juvenal Antônio Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a marcação do ponto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração das horas extras sejam desprezadas frações de até 5 (cinco) minutos antes ou depois da marcação do ponto, quando não excedidos, caso em que será considerado como extra todo o tempo que exceder a jornada normal. Processo: RR - 595978/1999.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Mahavius Comércio de Roupas Ltda., Advogada: Dra. Marianne Silva Malvezzi, Recorrido(s): Adriana Valério Maia, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 598570/1999.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Leonida Deschamps Zvang, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 599628/1999.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recor-

rido(s): Cláudia Regina Schalcher Gomes Lopes, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 600859/1999.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gercei Pereira da Costa, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Célio Viana da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 24 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da parcela de adiantamento do décimo terceiro salário e os honorários advocatícios, julgando improcedentes os pedidos contidos na peça de ingresso, invertendo os ônus da sucumbência em relação às custas, dispensando, contudo, os autores, em face das declarações de fls. 10 e 46 (Orientações Jurisprudenciais 304 e 331). Processo: RR - 601739/1999.9 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Recorrido(s): Lourival Nascimento Farias e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto a "Norma coletiva. Participação nos lucros. Complementação de aposentadoria. Exclusão. Validade jurídica" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente a reclamatória, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 612630/1999.4 da 23a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Raquel dos Santos Lima, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Recorrido(s): Madeireira Volkweis Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Segura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 613801/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Bernardo Frejman, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): Associação Beneficente e Educacional da Diocese Meridional da Igreja Episcopal do Brasil - Colégio Cruzeiro do Sul, Advogado: Dr. Cintia Silveira de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 614942/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Nogueira Heringer Filho, Advogado: Dr. Euclides Eudes Panazzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuadas as deduções fiscais do crédito do autor, observando-se as disposições consignadas na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 deste Sodalício. Processo: RR - 615005/1999.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Artur Forti, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Noelir Cesta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 615907/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Márcia Dias Matiello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras-intervalo intrajornada, fazendo-o no que concerne às horas extras minuto a minuto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação em horas extras à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1, do TST, tudo nos termos a fundamentação. Processo: RR - 616792/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Francisco Françes, Advogado: Dr. André Tito Voss, Recorrido(s): Máquinas Omil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 616824/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A., Advogado: Dr. Marcello Reus Darin de Araújo, Recorrido(s): Maria Carolina dos Reis, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 32 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam efetuados os descontos fiscais do crédito da autora, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 617950/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Vicente de Oliveira Filho, Advogada: Dra. Cleusa Lavoura Lima, Recorrido(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 620784/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Freire de Alvarenga, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): Ecil S.A. Produtos e Sistemas de Medição e Controle, Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 621162/2000.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Antônio Sérgio Santaratto, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Recorrido(s): Newton S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 622096/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elizete Mary Bittes, Recorrido(s): Maria Nilza Lima Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas "descontos fiscais", por violação do art.

46 da Lei nº 8.541/92 e por divergência jurisprudencial e "forma de execução", por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação das deduções fiscais as quais deverão incidir sobre as parcelas tributáveis devidas ao autor, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve ser feito sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SDI 1, bem como determinar seja a execução realizada mediante precatório requisitório. Processo: RR - 622646/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Waldomiro de Oliveira Bento, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 622732/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Domingos Scatena, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 622735/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Amabile Furlan, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 624265/2000.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Paulo Jorge Bentes dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 629750/2000.8 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Artidema Rosa da Silva, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos articulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 629816/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Jair Nazzini, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 631103/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Severino Francisco de Oliveira Sobrinho, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Praxet Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. José Dainese Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 634894/2000.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Hospital Beneficente São Carlos, Advogado: Dr. Nelso Molon, Recorrido(s): Margaret Uehara Bernardi, Advogada: Dra. Cledi Ana Cosin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 635769/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite, Recorrido(s): Admir Gimenez, Advogado: Dr. Carlos José Andrade de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre os créditos trabalhistas oriundos da sentença, observando-se o critério de incidência sobre o montante da condenação, e calculados ao final. Processo: RR - 636363/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Wagner Luiz Santana dos Passos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): EDN Poliestireno do Sul Ltda., Advogado: Dr. Sizenando Affonso, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 637418/2000.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Viação Campos Gerais S.A., Advogado: Dr. Maurício Borba, Recorrido(s): Carlos Renato Schefer Vieira, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Inobservância do Intervalo Intrajornada Antes do Advento da Lei nº 8.923/94" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrente da inobservância do intervalo intrajornada no período anterior à publicação da Lei nº 8.923/94. Processo: RR - 637608/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Antônio de Nazareth Polo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Brasinca Industrial S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 637648/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Juraci Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Recorrido(s): Confeções Evan Pan Ltda., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação a dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando parcialmente procedentes os pedidos contidos na peça de ingresso, condenar a empresa-reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com a nova redação do Enunciado nº 244 desta Corte, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 639719/2000.0 da 2a. Região, Relator:



Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Mário Sakamoto, Advogada: Dra. Maria da Graça Barsi Brito, Recorrido(s): Comercial Dipasa Ltda., Advogado: Dr. Antônio Jorge Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 640513/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Lourival Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Marte Balanças e Apalhos de Precisão Ltda., Advogado: Dr. Claudionor Teixeira Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 642487/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudio Ramos da Cruz, Advogado: Dr. Abel Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 643016/2000.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): TECNOBUS - Serviços, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Robinson Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Genecy Cardoso, Advogado: Dr. Admilson Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. Processo: RR - 643227/2000.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Edison Alberto Penno, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Descontos Fiscais", "Gratificação Semestral" e "Descontos a Título de CASSI e PREVI" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento das importâncias devidas a título de imposto de renda seja calculado sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes; para excluir da condenação a repercussão da gratificação semestral no cálculo das férias e do aviso prévio bem como para autorizar os descontos em favor da CASSI e PREVI cabíveis sobre o montante a ser pago ao reclamante. Processo: RR - 647669/2000.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Antônio Albino Matozo de Alvarenga, Advogada: Dra. Rosimere Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular as decisões proferidas nos autos, determinando a sua remessa à Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas veiculados no RR. Processo: RR - 649902/2000.8 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Conceição de Maria Chaves Sousa, Advogada: Dra. Maria dos Remédios Sousa, Recorrido(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 649903/2000.1 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Antônia Maria da Silva Monte, Advogada: Dra. Maria dos Remédios Sousa, Recorrido(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 659855/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Noel Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Processo: RR - 660424/2000.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Almir Bispo dos Santos, Advogado: Dr. José Pinheiro Guimarães, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 663240/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Marcos Antônio de Faria, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por contrariedade ao item nº 32 da OJ da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre o montante dos créditos trabalhistas oriundos da sentença, calculado ao final. Processo: RR - 665055/2000.1 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Jovelina do Nascimento de Aguiar, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que os aprecie na forma da lei. Processo: RR - 669381/2000.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Altamir Pereira Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 672578/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rolney Dezany, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio

de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão do TRT por Negativa de Prestação Jurisdicional" por violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão de fls. 137/138, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que aprecie expressamente o pedido sucessivo referente à indenização decorrente do PIE, conforme suscitado em razões de embargos de declaração, ficando prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR - 672595/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Coibra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Osvaldo dos Santos, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 674864/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido constante da petição de fl. 189; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco BANERJ S.A. apenas quanto ao tema "Reintegração. Sociedade de Economia Mista. Dispensa Imotivada" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau; III) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial. Processo: RR - 676079/2000.9 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Ana Cássia Morais da Luz, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 676124/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Isabel Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 676750/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Josias Ribeiro Lourenço, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, em face do provimento dado ao agravo de instrumento e de sua conversão em recurso de revista, deste conhecer por divergência jurisprudencial, tão-somente no que concerne ao adicional de transferência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional. Processo: RR - 677141/2000.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Glória do Carmo Bermond Veronez, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 677146/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Nutritional S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Dr. Oderci José Béga, Recorrido(s): Verlino Alves da Silva, Advogado: Dr. Genésio Pontoglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 677760/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Walter Leon Flores, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado, conhecer parcialmente do interposto pelo reclamante, quanto ao tema "horas extras" e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 684534/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Maria de Lourdes Guimarães de Faria e Outras, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Advogado: Dr. José Luiz Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Luiz Ataíde. A presidência da 5a. Turma deferiu prazo para apresentação do original e a juntada de FAX de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 684539/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Santos Pereira de Souza, Advogada: Dra. Shirley A. Barbosa Barrack, Recorrido(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, após o voto do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º da Lei nº 4.886/65 e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para restabelecer a sentença, ficando prejudicado o exame da nulidade do acórdão proferido pelo Tribunal Regional em face da aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 696588/2000.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Lídio Conceição dos Reis, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 699563/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sérgio Yukio Itakura, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial (descontos fiscais) e por violação do art. 43 da Lei nº 8.212/91 (descontos previdenciários) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos legais sobre os créditos trabalhistas oriundos da sentença, devendo-se observar a incidência sobre o montante da condenação, calculado ao final; III) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Processo: RR - 701424/2000.5 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Jackson Lúcio de Oliveira, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Recorrido(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE, Advogado: Dr. Uilliam dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decretação da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para analisar o presente tema, como entender de direito. Processo: RR - 704028/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fábrica de Grampos Aço Ltda., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): Maria Serafim da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 706122/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Estudos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Lúcia Maria de Souza Campos, Advogado: Dr. Neysid Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público, por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 706123/2000.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Maria Raimunda de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 706772/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Recorrido(s): Paulo Silva Nunes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissensão pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a efetivação dos descontos previdenciários, também, do crédito do reclamante, observando-se a legislação vigente e a Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-I do TST. Processo: RR - 708359/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Recorrido(s): Antônio Ferreira Neto, Advogado: Dr. Aparecido Amaral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido em relação às parcelas da condenação, adequando-a à Orientação Jurisprudencial supramencionada. Processo: RR - 708625/2000.4 da 5a. Região, corre junto com AIRR-686074/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Jackson Moraes Nunes da Silva, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Produtos Alimentícios da Bahia S.A. - Alimba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por maioria, acolher a preliminar argüida para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de dar oportunidade de defesa em relação aos Embargos Declaratórios à parte adversa, vencida a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Processo: RR - 710401/2000.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Dalquer Cabreira Milet, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação

Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) indeferir a petição de fl. 251; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia plena e imediata da cláusula 5ª do acordo coletivo de trabalho de 1991/1992 celebrado pelo Banerj, determinar o pagamento das diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Processo: RR - 713082/2000.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Neide Maria Maranhão Vilar, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Recorrido(s): Luzimar Valéria de Arruda, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR - 715945/2000.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Luíza Servelin Zanette, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Processo: RR - 1411/2001-009-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Elisângela Cunha Barreto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Allancleriston Alves Galdino, Advogado: Dr. Walber José Fernandes Hiluey, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Minutos Que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras se desconsidere o excesso de jornada dos dias em que não se ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Processo: RR - 726465/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrido(s): Vanda Maria Bousquet, Advogada: Dra. Leila de Moraes Macedo, Advogado: Dr. Teresa Cristina Vianna dos Santos, Recorrido(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. Taciana Elena Areco Villella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o aviso prévio e sua repercussão nas férias mais 1/3, no 13º salário e nos depósitos do FGTS. Processo: RR - 727211/2001.9 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): João Carlos Fernandes de Miranda e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adiantamento da gratificação natalina. URV", por violação ao art. 24, da Lei 8.880/94, e no mérito, dar provimento, para, afastando da condenação o pagamento das diferenças pleiteadas, julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, restando prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios. Processo: RR - 737489/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Paulo Troccoli Neto, Recorrido(s): Jaime Pinto Paiva e Outro, Advogada: Dra. Elizabeth de Souza da Costa e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região e da COMDEP reclamada, por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado 363/TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação todas as verbas deferidas, com exceção dos depósitos do FGTS. Processo: RR - 740855/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Feneae - Corretora de Seguros e Administração de Bens S.A., Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Recorrido(s): Henrique Peniche, Advogada: Dra. Cynthia Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Redução do Percentual das Comissões" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de reclamar diferenças salariais pela redução do percentual de comissões, considerando prejudicados o exame do tema "Diferenças Salariais" e a imposição da multa por litigância de má-fé, e inverter o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, ante a improcedência dos pedidos formulados na inicial. Processo: RR - 751605/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Transportes Amigos Unidos S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Antônio Fernandes Maciel, Advogado: Dr. Mauri Alves Lopes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento. Processo: RR - 772471/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Ana Cândida Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 776332/2001.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas

- Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Evarin Barros dos Santos, Advogado: Dr. Jander Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista do reclamado, argüida pela reclamante em sede de contra-razões. Conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 788090/2001.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento - SEAD, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Carla Cristina Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público, por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 803461/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Vital Alimentação de Coletividade Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena de Angelis, Recorrido(s): Maria Aurenise do Nascimento, Advogado: Dr. Rui di Giacomo Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada no tocante ao momento para argüição da prescrição, com permissivo no art. 896, "a"/CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 805554/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Maria Lúcia Valença Parizotto, Advogado: Dr. Wilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 189/2002-658-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdecir Bueno Farias, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 190/2002-658-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Márcio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 40756/2002-900-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Marlene Nunes Gomes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade da contratação. Ausência de prévia aprovação em concurso público", por violação ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 331, II do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais. Processo: RR - 52836/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hotel Renar Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à natureza jurídica do valor decorrente da não-concessão do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltando entendimento pessoal do Ministro Relator, negar-lhe provimento. Processo: RR - 53215/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Cláudio Martins, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 61356/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilson Martins Terragno, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 64574/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Adão Maurer da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: por maioria, rejeitar a proposta de declaração, de ofício, da incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do voto do Ministro Brito Pereira, vencido o Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus das custas para o reclamante. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrido(s). Processo: AG-ED-RR - 746943/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): José Viana de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-ED-AIRR - 35735/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UHDE Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Raphael Jacob Brolio, Agravado(s): José Eduardo Cabral, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental. Processo: AG-RR - 85916/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Rica Festas Ltda., Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Agravado(s): Ricardo de Menezes, Advogada: Dra. Cintia Di Napoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: A-AIRR - 36071/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luiz Gonzaga Machado, Advogado: Dr. Philippe Gomes Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 66971/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Adnicio Bortolatto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR - 728/1995-069-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fosbrasil S.A., Advogada: Dra. Rosem negilda da Silva Sioia, Embargado(a): José Donizete Galera, Advogado: Dr. Sueli Gomes Cegantini, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 480/1996-491-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Rodolfo Acatuassú Tocantins, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Marilúcia de Freitas Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-AIRR - 1490/1998-022-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., Advogada: Dra. Margaret Barbosa de Amorim de Macedo, Embargado(a): Osvaldo Tagliari, Advogada: Dra. Cláudia Regina Leone de Souza Alves, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 2148/1999-004-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Embargado(a): Lúcio Silva Xavier, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para suprir a omissão apontada, sem alteração do julgado. Processo: ED-RR - 561179/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Zoraida Quiroga Guedes da Mata e Silva, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator. Processo: ED-RR - 567155/1999.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Edison Baptista da Silva, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 568725/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Valdemir Aparecido Pedro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 575194/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Ana Cristina Pinheiro de Sá, Embargado(a): Adilson Estevão do Carmo, Advogado: Dr. Ari Ernani Franco Arriola, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 578155/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: ELETROPOL - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Embargado(a): Asael Soares Rocha, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo, passando a conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 2º, da CLT, sem alteração da conclusão. Processo: ED-RR - 583568/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Maria Lúcia Macedo Borges, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 584305/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Pelaggi, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Advogado: Dr. Benedicto de Tolosa Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 598475/1999.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roger Carvalho Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Denise Sacramento de Moraes, Advogado: Dr. Paulo César Manoel Soares, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 600906/1999.9 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Es-



tado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Raimundo da Costa Nunes Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 612326/1999.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Eduardo Gonçalves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. João Flávio Pessoa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 619969/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: José Evencio Pico Reigosa, Advogado: Dr. Cristiano Pereira de Magalhães, Embargado(a): Companhia Transamérica de Hotéis - Nordeste e Outros, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérغامo, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 628013/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Márilen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Eustáquio Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-RR - 628798/2000.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Gasol - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Francisco Carlos Moisés, Advogado: Dr. Marcelo Pêres Borges, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator. Processo: ED-RR - 636467/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Omar Antônio da Silveira Caldas, Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do reclamado para sanar a omissão verificada. Processo: ED-RR - 636519/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Alexandre Pereira Aires, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ED-RR - 637421/2000.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): José Ortiz, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Embargado(a): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 655075/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Eliseu Ferreira de Sant'Anna e Outros, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Gomes Palha, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor aos Embargantes multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: ED-RR - 659893/2000.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Refrigerantes da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lins, Embargado(a): Paulo Cesar Feitosa Silva, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator. Processo: ED-RR - 660126/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela Gomes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 689323/2000.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Embargado(a): Edson da Silva Salvador e Outros, Advogado: Dr. Armando Escudero, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj-Preví, Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual. Processo: ED-RR - 703325/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Abel Bonato, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamado. Processo: ED-RR - 708219/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Magela de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 714361/2000.3 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Embargado(a): Jonas Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 715773/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Ana Maria dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Embargado(a): BTC Informa-

ções Tributárias Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamante. Processo: ED-AIRR - 697/2001-046-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jailson Santos Araújo, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Embargado(a): Sylvio Roberto Baggio, Decisão: por unanimidade, não conhecer os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1361/2001-008-13-40.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hermann César de Castro Pacífico, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): José Francisco Pequeno, Advogado: Dr. Norbert Wiener de Oliveira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 721092/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Maria Isabel Belfort Siqueira, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 764220/2001.0 da 1a. Região, corre junto com ED-RR-764221/2001-3, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Jorge Silvério dos Santos, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Advogada: Dra. Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 778731/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bolsa de Mercadorias e Futuros - B M & F, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Adolfo Brnas, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 781183/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Maria Amélia Rodrigues Pucci, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 785715/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: VIBA - Viação Barbarense Ltda., Advogado: Dr. Antônio Trefiglio Neto, Advogado: Dr. Pedro Gonçalves Filho, Embargado(a): Pedro Clementino Bezerra, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 790521/2001.6 da 9a. Região, corre junto com AIRR-790520/2001-2, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Carlos Werlang, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 17622/2002-900-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muller de Camargo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gisele de Cássia Joel Vitorato, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 26572/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Gilberto de Avellar Paioli, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 29185/2002-900-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Felisberto Cardoso Gama, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): Banco do Estado do Amazonas S.A. - BEA, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 46293/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Valtra do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Ambrósio Garcia Felipe, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 63835/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 75766/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Embargado(a): Truite Bar Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, o a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Terezinha Matilde Licks, e a diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Processo: AIRR - 551/1990-008-09-43.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Aparecida Lujan de Mello, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 543/1997-007-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Eliane Matias Mota, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Edemário José Batista Cerqueira, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2316/1997-067-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Agravado(s): Cláudio César de Paula Silva, Advogado: Dr. João Luiz Reque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2477/1997-075-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Darcí Cassaroti Baltazar e Outras, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Marta Aparecida Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 982/1998-040-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CERB - Construtora e Exploração de Rochas e Britagem Ltda., Advogado: Dr. Ciro Amâncio, Agravado(s): Valdir de Almeida e Outro, Advogado: Dr. João Domingos Cardoso, Agravado(s): José Urbano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 1080/1998-047-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Daniel F. Apolônio G. Vieira, Agravado(s): Selmo de Castro Alves, Advogada: Dra. Marli dos Santos Loureiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1177/1998-032-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Walter Seixas Júnior, Agravado(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 2273/1998-342-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Antônio Nicolau Maradeia, Advogada: Dra. Maria de Fátima Santos Grillo Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 8444/1998-652-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fábio Marcos de Araújo Ceda, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Bradescor Corretora de Seguros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. Processo: AIRR - 279/1999-048-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Christiane Rodrigues Pantoja, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Lawrence William Clayton, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Samico Nataliz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 736/1999-022-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ari Seles Machado e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cristal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1813/1999-037-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Compacto Produtos e Serviços Educacionais Ltda., Advogado: Dr. Thales José Fernandes de Castro, Agravado(s): Glória Araki, Advogado: Dr. Luís Fernando Demartine Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2369/1999-024-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Raimundo Pedreira Dalto Filho, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Agravado(s): LM Transportes Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 253/2000-009-15-41.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Bernardo Leôncio Moura Coelho, Agravado(s): Lygia Maria

de Alvarenga Toledo Braga e Outra, Advogado: Dr. José Alves Júnior, Agravado(s): Município de Taubaté, Advogado: Dr. José Rodrigo Várzea Cursino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 730/2000-096-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Benedito Miranda Duarte, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): Guapeva S.A. - Indústria, Comércio e Agropecuária, Advogado: Dr. Feliqius Kalaf, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 1043/2000-008-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Daniele Palma de Almeida, Agravado(s): Sérgio Belotto, Advogado: Dr. Susana Alves Rodrigues Gazzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1648/2000-012-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Belconav S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Flávio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Santos Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1727/2000-014-05-01.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria do Resgate Pereira Pena, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Antônio Alves dos Santos, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator. Processo: AIRR - 25281/2000-012-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Leandro Aparecido Mariano, Advogado: Dr. Jonas Antônio dos Santos, Agravado(s): Auto Viação Marechal Ltda., Advogado: Dr. Acácio Corrêa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 65545/2000.7 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elita Aureliano de Magalhães, Advogada: Dra. Sandra Gomes dos Santos, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 664130/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aluisio Xavier de Albuquerque, Agravado(s): Fernando Paulo Guastini, Advogado: Dr. Fernando Guastini Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 667810/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Cristina Lima Petrone, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 715382/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado(s): Maria Aparecida Lima, Advogado: Dr. Moacyr Gerônimo, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 716560/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Luiz de França Duarte, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 103/2001-371-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Evaristo de Souza Neto, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 304/2001-201-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sarga Plantações e Comércio de Café Ltda., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lins, Agravado(s): Alcides Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 590/2001-003-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): AEV - Associação Educacional de Vitória, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Agravado(s): José Ricardo de Moraes Lopes, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 867/2001-069-03-00.9 da 3a. Região, corre junto com AIRR-867/2001-3, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Antônia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 867/2001-069-03-40.3 da 3a. Região, corre junto com AIRR-867/2001-9, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Antônia Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 887/2001-068-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Libino da Silva Camargo, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1065/2001-019-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Emuco - Serviços e Par-

ticipações S.A., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1284/2001-114-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Intercv Internacional Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Toledo de Oliveira, Agravado(s): Sandra Maria Ferronato Perez Lemos, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1335/2001-013-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Condomínio do Edifício Guilherme Tell, Advogado: Dr. João Inácio Fischer, Agravado(s): João Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Marlise Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 71022/2001-654-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosi Lukalski, Advogado: Dr. Valmir Bernardo Parisi, Agravado(s): Edvaldo Vieira Lúcio e Outros, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): Hissan Hussein Dehaini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 724352/2001.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Rogério Telles Correia das Neves, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues Gomes, Advogada: Dra. Maria Durclia Pires de Andrade e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 734680/2001.7 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELERGIPE (TELEMAR - Empresa de "Holding" Tele Norte Leste Participações S.A.), Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Agnaldo Bastos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 735672/2001.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cristino Diniz Serra Neto, Advogado: Dr. José Umberto Ceze, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740703/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravante(s): Fernando José Mendes, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 740723/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Usina Açucareira Passos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): Valmir Padilha de Aguiar, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 742955/2001.2 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Moema Tezozinha Matos da Silveira, Advogada: Dra. Gisele Bernarde Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 743675/2001.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Hamilton Sálvio, Agravado(s): Pedro Donizeti Garcia, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 769903/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Agravado(s): Unimed de Santos - Cooperativa do Trabalho Médico, Advogado: Dr. Luiz Norton Nunes, Agravado(s): Sanitec Higienização Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Valdir Luís Escudeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 770479/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rodrigo Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Ademir Floriano Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de General Peças Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 772565/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Elson José de Faria, Advogado: Dr. Haroldo dos Santos e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 773730/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Francisco Dionizilio Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Saraiva Souto de Amaral, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 774949/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Bento da Silva, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Rogério Almeida Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 775514/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Ana Maria da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 775602/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Agravado(s): Rodrigo Barbosa Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Agravado(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR - 787724/2001.5 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Fernando Reis Motta, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eberaldo Léo Cestari Júnior, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 789049/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Marci Francisca de Oliveira Alves, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado. Processo: AIRR - 789662/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adilson Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José Vázquez Fontán, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 789735/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adail Leite da Motta e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 791839/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Webby, Agravado(s): Elisabeth Ruas Padron e Outros, Advogado: Dr. Flávio Sanino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 798882/2001.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dorval da Silva Leal, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Agravado(s): Viação Savana Turismo Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Mariano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 800160/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Luciano Alves, Advogada: Dra. Mirian Oliveira da Rocha Pitta, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao Agravo de Instrumento, Processo: AIRR - 801338/2001.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Maria de Lourdes Frota Silva, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 808319/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Harlen Alencar Pires Mendonça, Advogada: Dra. Maria Joaquina Rosa, Agravado(s): Empreendimentos Akel Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 808320/2001.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maurina Rocha dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): Empreendimentos Akel Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 809133/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Condomínio FAT - I, Advogado: Dr. Leandro Ferreira dos Santos, Agravado(s): Iracema Romana dos Santos Senna, Advogado: Dr. Denilson Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 809965/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Juraci dos Santos Ribas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Delgado Tavares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Fontes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 47/2002-068-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Lizete Pauli, Advogada: Dra. Sílvia Mattei, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95/2002-007-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Josedete Santos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): Banco Pontual S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 309/2002-004-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Osmar Gomes de Souza, Advogada: Dra. Alessandra Fonseca, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 309/2002-011-10-00.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Filomeno Barbosa Dias, Advogada: Dra. Alessandra Fonseca, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 321/2002-019-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Engecom - Engenharia e Comércio Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Lúcia F. Borges de Carvalho, Agravado(s): Geraldo dos Santos Costa, Advogado: Dr. Jesús Vinicius dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 321/2002-007-10-00.4 da 10a.



Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Amália Gasmão Martins e Outros, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 510/2002-002-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço de Arjardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Marlene Martins Furtado de Oliveira, Agravado(s): Iza Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 533/2002-106-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Assessor Higienização Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Agravado(s): Antônio Bernardes dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 722/2002-005-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): Mauro Germano de Oliveira Wanderley, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 841/2002-008-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria do Carmo Cardoso de Oliveira Cabral, Advogada: Dra. Eliane Antunes Queiroz, Agravado(s): Ailton Pereira de Souza, Advogado: Dr. Flávio Lott Brant, Agravado(s): Autoshow Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 930/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antony Matias da Silva, Advogada: Dra. Niedja Rejane Calado Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1036/2002-911-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Paulo de Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Rosivaldo Pereira da Silva, Agravado(s): Banda Impakto (Marinete Garcia do Nascimento), Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1125/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Volta Redonda, Procuradora: Dra. Terezinha Cândida de Paula, Agravado(s): Elizeti de Lima Alves Pereira, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1200/2002-065-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): João Carlos Santos Júnior, Advogado: Dr. Davi Olímpio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1290/2002-008-18-00.1 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Edson de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Giovana Ramos Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1435/2002-101-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Executiva Recusos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Redinaldo Moraes da Cruz, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1694/2002-059-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Suassuf Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Geraldo Sumo Acanan, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1777/2002-921-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): Leonardo Machado e Outra, Advogado: Dr. Rui Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 2556/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Engenho Barro Branco (José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): José Arnaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2598/2002-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa de Transportes Sopro Divino S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Gilson Bispo Geamonond, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bernardes Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3445/2002-900-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luiz Fernando de Oliveira Haendel, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Agravado(s): José Naldo Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Carlos Alberto C. Torres, Agravado(s): ECCAL - Empreiteira de Construção Civil Ltda., Agravado(s): Construtora Haendel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3981/2002-906-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Brito Lyra, Agravado(s): Luzinete Spagnolo Lins, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 4271/2002-911-11-40.6 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Gelocrim - Indústria e Comércio de Gelo Ltda, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Antônio Lima de Arruda, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 4593/2002-906-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transforte Norte - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Marcos Pereira

Deodato, Advogado: Dr. Francisco Alves de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 5683/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Qualix S.A. Serviços Ambientais, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5818/2002-906-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Credimóveis Novolar Ltda., Advogado: Dr. Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): Joelma Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6133/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alexandre Viola da Silva, Advogado: Dr. Francisco Parra Júnior, Agravado(s): José de Oliveira Batata, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Vinícola Monferrato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 9189/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ivone Simão do Carmo, Advogado: Dr. Reinaldo José de Oliveira Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10118/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda., Advogada: Dra. Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Agravado(s): Gianini Margarida Giuppin Tupinambá, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 14713/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Marcy de Oliveira Peres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20458/2002-900-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Avelina Almeida Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Airton Valente Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 25705/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Luiz Roberto Azevedo de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 26674/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Edilson Pinto, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): HMG Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 26915/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 29886/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Renault do Brasil S.A., Advogada: Dra. Regina Célia Giacomet, Agravado(s): Gervásio Levovitz, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 36804/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Neide Peres de Souza, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37090/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Oceanus Agência Marítima S.A., Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Agravado(s): Mário Lopes Corrêa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pierr Gil Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37668/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Maria Izabel Campos Saraiva, Agravado(s): Claudinei das Dores Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 37868/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Wilson da Silva Viveiros e Outro, Advogado: Dr. João Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 38293/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ivone Caetano Rangel e Outros, Advogada: Dra. Margarete de Godoy Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 38588/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e De-

rivados de Petróleo de São Paulo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Z - Treze Auto Posto Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 40706/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): Rosalba de Carvalho Mustacchi, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento para não conhecer da revista, tendo em vista que os arestos trazidos a confronto são imprestáveis para comprovar a divergência jurisprudencial e pelo fato de que inexistiu violação ao art. 37, IX, da CF. OJ 282 da SDI-1 que se aplica. Processo: AIRR - 41053/2002-900-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Carvalho Sousa, Advogado: Dr. Alexandre J. Pereira Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 41225/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Luiz Alves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. André Vasconcelos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Processo: AIRR - 43639/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Tramontina Garibaldi S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Agravado(s): Sidinei Inri Gallina, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 46202/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): José Bezerra Cordeiro, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso adesivo de fls. 85/91, nos termos do art. 500, inc. III, do Código de Processo Civil. Processo: AIRR - 46723/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Linter Construtora Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Edmilson Conceição Costa, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 46923/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): La Zagara Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 48371/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ana Lúcia Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Dimare S.A. Distribuidora de Publicações, Advogado: Dr. Mário Sérgio Möhle Bueno, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 54065/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eduardo Ritter Pillar, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 60720/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Círculo do Livro Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pilon, Agravado(s): Edineuda Ferreira da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 65178/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Emilene Rodrigues, Agravado(s): Yolanda Branco da Silva, Advogado: Dr. Edward Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 65231/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luciano Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 66173/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Agravado(s): Benedito da Costa Santos e Outro, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 66449/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Cultura Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luiz Valério, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 66913/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sapore Restaurantes para Coletividades Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ramires, Agravado(s): Ildefonso

João da Silva, Advogado: Dr. Salvador Correia de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 12/2003-113-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Wiston Mendonça Amorim, Advogado: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 68/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Pedro José Nicolau Keleti, Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): Neemias Deodato e Outro, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Pekel Serviços de Engenharia S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 244/2003-006-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): João Jorge Damasceno Moraes, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Sandra Sueli China Bastos, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 265/2003-911-11-40.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Raimundo Aleixo da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 293/2003-911-11-40.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): José Sidney Menezes de Lima, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 321/2003-911-11-40.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Paula de Oliveira Maia, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR - 1271/2003-911-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Igson Jorge Conceição de Melo, Advogado: Dr. Uiratã de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 8855/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Solange Aparecida Amaral de Queiroz, Advogado: Dr. Higinio Zuin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 80520/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): La Basque Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Delmar de Almeida Filho, Advogada: Dra. Selene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 82521/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Kuyumdjian Buono, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar J. S. Maud Ltda., Advogado: Dr. Douglas Melhem, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 84142/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Lanchemini Restaurante e Sorveteria Ltda., Advogado: Dr. Aloizio Virgolino de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 84637/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Banin, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 84995/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marco Paulo Pereira, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): Q-Odor Química Industrial Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Henriques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 85679/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Shirlei Verni Oliveira, Advogada: Dr. Chead Abdalla Júnior, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 86979/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Fernando Duarte vaz, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Litoral Frio Indústria e Comércio Frigoríficos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Welha Esteves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 87083/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Maurício Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 90690/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transocean Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): José Inaldino dos Santos, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Decisão: à unanimidade, não

conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 90816/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Agravado(s): Rosimar Lemos Dias, Advogado: Dr. Roberto Carlos Baptista Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 92110/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Cidalex Bar e Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Jales M. Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 93052/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Danielle Caetano Chuvas, Agravado(s): Neimar Blank, Advogada: Dra. Neiva da Silva Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94010/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): COONAT - Cooperativa Nacional dos Trabalhadores de Atendimento Promoção e Distribuição, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): Rosemeire Costa Gondim, Advogado: Dr. Suelly Aparecida Brena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 94484/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Josias Gomes da Cunha, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 95472/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Comercial Uruguai S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Agravado(s): André Kock Zielanko, Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo Colla, Agravado(s): Data Control Comércio e Serviços de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 95804/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogado: Dr. Fabiana A. Bitencourt Campos, Agravado(s): Pedro Joaquim Bellinha Júnior, Advogado: Dr. Maurício Sada Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 96064/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportadora Júlio Simões Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Daniel de Azevedo Nepomuceno, Advogado: Dr. Mauro Victor Simas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 98378/2003-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Lúcia Helena Neves Pessoa, Advogado: Dr. Luís de Sousa Freitas Neto, Agravado(s): Distribuidora de Retalhos de Araruama Ltda. - ME, Advogado: Dr. Claudius Valerius Malheiros Barcellos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 100010/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Reonardo Helcias Gehrke, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Brito Canarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 423346/1998.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Iris Raquel de Carvalho, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Correção Monetária - Índice de atualização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 e, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 451380/1998.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Recorrido(s): Romeu Mantoan, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 460358/1998.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Casa Dico S.A. - Comércio e Indústria e Outra, Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Recorrido(s): Paulo Roberto Pinheiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 461252/1998.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio de Souza Martins, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Recorrido(s): Primo Tedesco S.A., Advogado: Dr. Euclides Madureira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 470344/1998.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Recorrido(s): Carlos Alexandre Amorim, Advogado: Dr. César de Moraes e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por violação do Art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, suspender o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator.

Processo: RR - 475583/1998.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrido(s): Durval Domingos de Souza, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamado e do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Processo: RR - 477564/1998.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sul América Unibanco Seguradora S.A., Advogada: Dra. Evangelia Vassiliou Beck, Recorrido(s): Roberto Clodóides Ferreira Guedes, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "devolução de descontos", por contrariedade ao Enunciado 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos efetuados a título de IAPP, IJMS e seguro de vida. Processo: RR - 485781/1998.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Waldemar Guimarães Filho, Advogada: Dra. Lúcia Regina Campista Pessanha, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Genilson Sampaio de Lemos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 488054/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Kleita Maria Pereira, Advogado: Dr. Delber Faria Jardim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no que diz respeito à arguição de nulidade, por violação do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, nos termos da fundamentação supra, declarar a nulidade da decisão de fls. 284/286 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a fim de que profira outra decisão, examinando as questões articuladas na petição de embargos de declaração no que diz respeito à multa prevista em norma coletiva, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias constantes nas razões de recurso de revista. Processo: RR - 492200/1998.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrente(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Maria de Lourdes Avanço de Toledo, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões pela Reclamante; sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Memorial da América Latina, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no que concerne às custas processuais. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela quarta Reclamada, Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER. Processo: RR - 494169/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Frigorífico B. H. Minas Ltda. - Frigominas, Advogado: Dr. Antônio Carlos P. Araújo, Recorrido(s): Gleiby Rodrigues Souza, Advogada: Dra. Cláudia Maria Filizzola dos Santos, Recorrido(s): Casa da Picanha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 69/70 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a fim de que, examinando a questão articulada na petição de embargos de declaração, profira outra decisão, como entender de direito. Processo: RR - 495219/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ederval dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 501161/1998.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Advogado: Dr. Luiz Gomes Palha, Recorrido(s): Sílvia Terezinha da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 508263/1998.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hideo Kawabata, Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Recorrido(s): Esge S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Rubens Carlos Criscuolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 509729/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Imobiliária Americana S/C, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): Rosemary Cristina Stocco de Souza, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às arguições de nulidade por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 273/276 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região para novo julgamento, examinando-se as questões apresentadas na petição de embargos de declaração, como entender de direito. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas. Processo: RR - 513915/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Recorrido(s): Adão Mendes Dutra e Outros, Advogado: Dr. Roberto Ferreira da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195 da CLT e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de pericu-



losidade e reflexos, invertendo para o reclamante o ônus do pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 517077/1998.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Flávio dos Santos Afonso, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Lourenço, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto à abrangência da coisa julgada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 524453/1998.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Teodoro Dias de Paula, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Gleidil Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção dos valores devidos à título de previdência social e de imposto de renda, no momento em que o crédito estiver disponível para o Reclamante. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. Processo: RR - 202/1999-004-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Dra. Eli-sângela Leite Melo, Recorrido(s): Benicia Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Astrogildo Rosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 430/1999-095-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): Murilo Font Juliá, Advogada: Dra. Alessandra Regina Begalli Zamora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Da Correção Monetária dos Salários", por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST, e "Da Forma de Cálculo dos Descontos Fiscais", por divergência jurisprudencial, nos termos da letra "a" do art. 896 da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões expressas nos acórdãos de fls. 363/366 e 372, e no despacho de fl. 392, determinar que a correção monetária dos salários seja calculada de acordo com os índices do mês subsequente à prestação dos serviços, nos termos do item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST, e que o recolhimento do imposto de renda sobre os créditos do obreiro incida sobre o valor total da condenação, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário, nos termos do item nº 228 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST. Processo: RR - 823/1999-007-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogada: Dra. Sandra Marangoni, Recorrido(s): Valdocí José Machado de Oliveira, Advogada: Dra. Aidê Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 527984/1999.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Vanderlei Coelho, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os efeitos da revelia, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem afim de que prossiga a instrução. Processo: RR - 529305/1999.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Geraldo Tochetti, Advogada: Dra. Cecília Maria Colla, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 530513/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pontes Dias, Recorrido(s): Reginaldo dos Santos Fuentes, Advogado: Dr. Jorge de Souza Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 538643/1999.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jaime Roberto Batista, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): Caemix S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 541295/1999.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Sílvia Lúcia Gonçalves Marchetti, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 12, inc. VI, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 545935/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubarajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Nei Marques Bonfim, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais do crédito do recorrido, observando-se as disposições consignadas na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 desta Corte. Processo: RR - 550481/1999.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Wilson Massao Hara,

Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 557757/1999.7 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ademar Cardoso da Silva, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após o voto do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator, para não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 557846/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mauro Xavier da Cunha, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): Banerj Seguros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 562103/1999.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Efigênio Azambuja Dias, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso da Fundação Banrisul, quanto ao tema da transação - coisa julgada; conhecer do recurso do Banco por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do ADI nos cálculos da complementação de aposentadoria. Prejudicado o exame dos demais aspectos suscitados no recurso de revista da Fundação. Processo: RR - 581281/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Guiomar José Burgel, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, para a atualização do crédito do reclamante, seja aplicado o índice do mês subsequente ao trabalho. Processo: RR - 586145/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Cinira Modesto, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 589173/1999.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A. (Massa Falida), Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Recorrido(s): Neli Oliveira Costa, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adequar a condenação em horas extras aos ditames da referida orientação jurisprudencial, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 590082/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bosch Telecom Ltda., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Recorrido(s): Milton Almeida Marques, Advogada: Dra. Andréa Bértoli Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, quanto à responsabilidade pelos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada, quanto aos referidos descontos, também a responsabilidade do reclamante, segundo a sua cota-parte. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Processo: RR - 591850/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Maria Cristina Engelmeier Tolardo, Advogada: Dra. Adriana Nuncio de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 592504/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Alexandrina Thibes Pereira e Outras, Advogada: Dra. Salette Eccel Lombardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 592592/1999.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): Jorge Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de deserção da revista lançada nas contra-razões, e não conhecer do recurso. Processo: RR - 596307/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Juraci da Silva Araújo, Advogado: Dr. Oldemar Meneghini Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 596376/1999.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Recorrido(s): Cleber Sérgio Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adequar a condenação em horas extras aos ditames da referida orientação jurisprudencial, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 596700/1999.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogada: Dra. Sandra Mirelly de S. Pereira, Recorrido(s): João Avelino da

Silva, Advogado: Dr. Odeval Francisco Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 596951/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Emel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Dionísio do Nascimento, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 201/202, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, com vista ao exame das matérias postas nos Embargos de Declaração, como entender de direito. Processo: RR - 605274/1999.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Glauber Deni Filiputti, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 608977/1999.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Nelson Bravo, Advogado: Dr. Aprígio B. Cargmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 613800/1999.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Walmir dos Santos Silva e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 615945/1999.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procegrs, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lanei Vieira Bello, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 899 da CLT, § 4º, e no mérito dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 4ª Região para que aprecie os Recursos Ordinários de fls. 540/546 e 563/569, como entender de direito. Processo: RR - 616027/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Gatto de Freitas, Recorrido(s): Edson Gonçalves Drimel Júnior, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais seja efetuada pelo índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 616793/1999.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Recorrido(s): Benedito Ribas Pimentel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Nollí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "correção monetária - época própria", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a correção do débito trabalhista pelos índices do mês subsequente ao trabalho e após o quinto dia útil, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 616821/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Recorrido(s): Belarmino Gabriel do Rosário, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 617832/1999.4 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Cleriston Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas 'in itinere'" e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau que julgou procedente o pleito de horas 'in itinere' na base de 20 minutos por dia, nos termos da fundamentação. Observação: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Processo: RR - 619493/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Recorrido(s): José Domingos, Advogado: Dr. Salém Lira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para definir época própria como o mês subsequente ao da prestação de serviço, nos termos da fundamentação. Processo: RR - 620727/2000.2 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): José Ribeiro de Jesus, Advogado: Dr. Adalto Oliveira Nunes, Recorrido(s): Construtora Eng & Arq Ltda., Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 625299/2000.6 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Pinheiro Alves Neto, Recorrido(s):

Cátia Maria Barreto Mello, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 631/635, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão no julgamento dos embargos de declaração de fls. 617/627, com a análise da questão relativa à limitação da condenação ao pagamento de horas extras, decorrentes da concessão de intervalo intrajornada de apenas trinta minutos, ao mês de dezembro de 1996. Prejudicada, assim, a análise da outra matéria presente no recurso. Processo: RR - 625631/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogado: Dr. Sandro Montanari Ramos de Vasconcelos, Recorrido(s): José Ramos dos Reis, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissensão jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras decorrentes da inobservância do intervalo intrajornada no período anterior à vigência da Lei 8.923/94, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 627866/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Felipe José Miguel da Costa, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Recorrido(s): Sebastião José Caetano, Advogado: Dr. Juarez França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 628762/2000.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Daniel Pinto, Advogado: Dr. Gerson Wistuba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação dos descontos relativos ao imposto de renda, observando-se a legislação vigente e o disposto na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 do TST, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 628950/2000.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Vitor Tiago, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o desconto relativo ao imposto de renda seja efetuado sobre o valor total da condenação e calculado ao final, consoante a Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 desta Corte, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 629824/2000.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): João de Paula Souza, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Processo: RR - 630863/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Susana Barbosa Mateus, Recorrido(s): Sérgio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jeff Meier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho" e "Descontos Fiscais. Critério de Apuração", o primeiro por divergência jurisprudencial, e o segundo por afronta ao art. 46 da Lei 8.541/92. No mérito, dar-lhe provimento para: I) excluir da condenação o pagamento de horas extras correspondentes a cinco minutos antes e/ou após a jornada normal de trabalho, desde que não ultrapassado esse limite pois, do contrário, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; II) determinar que o cálculo das importâncias devidas a título de imposto de renda incida sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença. Processo: RR - 631213/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Valéria Gusmão Vasconcelos, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 631311/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): Paulo José de Lima, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à matéria "multa do art. 477 da CLT", fazendo-o em relação à "correção monetária - época própria", por contrariedade aos termos da Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a correção do débito trabalhista pelos índices do mês subsequente ao trabalhado e após o quinto dia útil, tudo nos termos da fundamentação. Processo: RR - 631329/2000.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): Ismar Moretti, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 632095/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido(s): Luiz Carlos Evangelista, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Recorrido(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Delmutti Souto Maior, Recorrido(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Uyêda Nogueira Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais. Competência da Justiça do Trabalho" por contrariedade ao item nº 141 da Orientação Jurisprudencial da SBDII do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para examinar a matéria, determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o montante da condenação, con-

forme apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. Processo: RR - 636362/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robertella, Recorrido(s): Adilson José Amádio e Outros, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais seja efetuada pelo índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 638854/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Roberto de Santi, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais seja efetuada pelo índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 639721/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Armando Carlos Munford, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Processo: RR - 640757/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Recorrido(s): Marco Otávio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Cláudio Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice de correção referente ao mês seguinte àquele em que houve a prestação de serviços. Processo: RR - 641759/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Milton Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): Sefeco Construtora Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 644649/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sellinvest do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Valentin Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Cecília Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais seja efetuada pelo índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Processo: RR - 644663/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linnard, Recorrido(s): Alberto Tomaz dos Reis, Advogada: Dra. Maria Lúcia Kogempa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice de correção referente ao mês seguinte àquele em que houve a prestação de serviços. Processo: RR - 645510/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Batávia S.A., Advogado: Dr. Claudinei Marcelino Fernandes, Recorrido(s): Pedro Delboni, Advogada: Dra. Sumaya Chede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "aposentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, restabelecendo a sentença. Processo: RR - 654553/2000.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Hamilton Barata Neto, Recorrido(s): Lúcio José da Costa e Outros, Advogado: Dr. Wanderley Moreira Jovino, Decisão: à unanimidade, afastando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição do FGTS, por violação literal à Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando prescrito o direito de ação quanto ao levantamento dos depósitos pretendidos, julgar improcedente o pedido inicial, com a inversão do ônus da sucumbência relativamente às custas processuais, restando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Processo: RR - 657234/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Ket Silva de Azevedo, Recorrido(s): Carlos Alberto de Mello Leitão, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença proferida pela primeira instância (fls. 153/154), que julgou improcedentes todos os pedidos autorais. Processo: RR - 664445/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Ivone Silva

Magalhães, Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Bento, Recorrido(s): C.A.P. - C aixa de Assistência e Previdência Benjamim Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 666394/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Afonso Moretti, Advogado: Dr. Antônio Sabino, Recorrido(s): COOPATRAL - Cooperativa de Serviços Agrícolas dos Trabalhadores Rurais Autônomos Ltda., Advogado: Dr. Edson Palhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 666902/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Clemente Ferreira Alves, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial - quitação - efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão relativa à validade da transação extrajudicial celebrada entre as partes, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos contidos na ação, como entender de direito. Processo: RR - 668303/2000.7 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Luiz Strano Filho, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Recorrido(s): H. R. Deuschendorf & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Peruzzo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o tema "Revelia", como entender de direito. Processo: RR - 669569/2000.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Raimundo Dourado, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Preto e Região Ltda. - COOPER-RIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 684539/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Santos Pereira de Souza, Advogada: Dra. Shirley A. Barbosa Barrack, Recorrido(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator. Processo: RR - 707448/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Otto International do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Durval Emílio Cavallari, Recorrido(s): Maria Cléu Silveira de Mendonça Martins, Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por maioria, rejeitar a preliminar de deserção argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito; à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada no tocante a preliminar de julgamento "extra petita", por força do acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada em face à constatação da violação ao art. 460/CPC no tema, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do salário "extra-folha", no período imprescrito até mês de agosto/95. Processo: RR - 708187/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hélio de Castro, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 710400/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Duke Energy International, Geração Parapananema S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Advogado: Dr. Antônio José Peres Piccolomini, Assistente Litisconsorcial: Companhia de Geração de Energia Elétrica Parapananema, Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica do Município de Bauru, Advogado: Dr. Flávio Henrique Zanlochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 712164/2000.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Maria Madalena Nunes de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Antônio de Barros Lins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com permissivo no art. 896, "a"/CLT, no tocante à correção monetária para, no mérito, determinar que a correção monetária seja aplicada com o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir de seu 5º dia útil. Processo: RR - 713430/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Pantheon Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Marcel Sidney dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 714059/2000.1 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Daniel Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão relativa à validade da transação extrajudicial celebrada entre as partes, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos contidos na ação, como entender de direito; Processo: RR - 716773/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Edimar Portela Marcondes, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, Recorrido(s): Lizandro Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: à



unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconstituída a supressão de instância, declarar a nulidade do julgado e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja apreciado o pedido de complementação do intervalo intrajornada, restando prejudicada a análise dos demais aspectos do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel. Processo: RR - 716779/2000.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gileno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 719073/2000.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Vanda Maria Martins Meneses, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Processo: RR - 719642/2000.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Almir Soares Júnior, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Recorrido(s): Instituto Vital Brazil S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido dos benefícios da justiça gratuita; II) não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 42/2001-001-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vervloet, Recorrido(s): Carlos Alberto Conde Santos, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: RR - 475/2001-061-19-40.6 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Recorrido(s): Alba Ferreira Duarte, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para excluir da condenação a anotação da CTPS. Processo: RR - 1154/2001-115-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Recorrido(s): Yaeko Miura Muramatsu, Advogado: Dr. Léo Eduardo Ribeiro Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, homologar o pedido de desistência da ação formulado pelo autor, nos termos do referido dispositivo legal. Processo: RR - 1188/2001-003-19-00.8 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Recorrido(s): Clóvis Lima, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à questão relativa à limitação da multa prevista em sentença normativa ao valor da obrigação principal, por violação do disposto no art. 920 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa prevista na sentença normativa proferida no julgamento do Dissídio Coletivo de 1996/1997 ao do principal corrigido. Processo: RR - 1189/2001-003-19-00.2 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Recorrido(s): João Pantaleão Vasconcelos, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à questão relativa à limitação da multa prevista em sentença normativa ao valor da obrigação principal, por violação do disposto no art. 920 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa prevista na sentença normativa proferida no julgamento do Dissídio Coletivo de 1996/1997 ao do principal corrigido. Processo: RR - 721104/2001.1 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): João Alves Fernandes, Advogado: Dr. José Osni Nunes, Recorrido(s): Município de Catolé do Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Gadelha Borges, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 722287/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Usina Trápiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Moisés Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com permissivo nas alíneas "a" e "c" do art. 896/CLT, e, no mérito, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que seja apreciado o Recurso Ordinário da reclamada, ficando sobrestada a análise das demais matérias veiculadas no apelo revisional. Processo: RR - 723489/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrente(s): Vicente José Moreira Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista de ambas as partes. Processo: RR - 723492/2001.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região, Advogado: Dr. Paulo Henrique Roder, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do

Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 724952/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João de Paula Figueira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Brito de Oliveira, Recorrido(s): Predial Empreendimentos, Serviços e Representações Ltda., Advogado: Dr. Idma Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 726027/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônia Adalgisa da Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão relativa à validade da transação extrajudicial celebrada entre as partes, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue as demais matérias constantes do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, bem como aprecie o mérito do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. Processo: RR - 727598/2001.7 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ponto Certo - Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Anézio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Fábio Petengill, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Processo: RR - 727620/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Roberto Soares Borges, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamante, com permissivo no art. 896, "a"/CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Recorrente as diferenças salariais oriundas do Plano Bresser (26,06%), nos meses de janeiro a agosto/1992, inclusive. Processo: RR - 735877/2001.5 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Maria do Socorro Vieira do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Recorrido(s): Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 738704/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Município de São José de Piranhas, Advogado: Dr. Geraldo Tavares da Silva, Recorrido(s): Maria Edilene Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Francinalda Ferreira de Andrade Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 743724/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Clube de Campo Maioriporã, Advogado: Dr. Gilberto Morelli de Andrade, Recorrido(s): Rosa Mendes de Souza, Advogado: Dr. Bertolino Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuadas as deduções fiscais do crédito do autor observando-se as disposições consignadas na Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 deste Sodalício. Processo: RR - 746644/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Dra. Maria Cristina Hallack, Recorrente(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): Terezinha Elizabeth Oliveira Dornelas, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR - 751605/2001.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Transportes Amigos Unidos S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Antônio Fernandes Maciel, Advogado: Dr. Mauri Alves Lopes, Advogada: Dra. Ana Maria Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Danos Morais", por violação do art. 5º, X, da CF/88, e "Dos Direitos Oriundos de Norma Coletiva. Abono" por violação do art. 614, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao primeiro item, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, bem assim dar-lhe provimento quanto ao segundo item, para excluir da condenação o pagamento do abono previsto em norma coletiva. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente(s). Observação: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Ana Maria Alves Ferreira. Processo: RR - 753665/2001.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Recorrido(s): Pedro Gomes do Amaral, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 758712/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Germano Reis da Mota, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão relativa à validade da transação extrajudicial celebrada entre as partes, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue as demais matérias impugnadas no Recurso Ordinário interposto pela reclamada, bem como aprecie o mérito do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. Processo: RR - 777856/2001.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarcica Polar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cristian Machado do Carmo, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. Processo: RR - 785454/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Lucio Dutra, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Recorrido(s): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Mário I. Kauffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 289 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, conforme o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Processo: RR - 795650/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Durvalina Machado de Araújo, Advogado: Dr. Waldir Penha Ramos Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. Processo: RR - 34/2002-003-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): José de Almeida Reis Filho, Advogada: Dra. Tatiana Neves Marques Pereira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Kokke Gomes, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema prescrição, por violação da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário. Processo: RR - 38072/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Gilson Luiz Sampaio Cordeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer amplamente do recurso de revista do Banco reclamado. Processo: RR - 87101/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogada: Dra. Mario Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Orlando Alves Sacramento e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em recurso de revista, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1/TST e ao Enunciado 363/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o novo contrato de trabalho celebrado a partir da aposentadoria dos reclamantes, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, invertendo-se o ônus das custas processuais. Processo: AIRR e RR - 729444/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Izaías Tobias da Paz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo da reclamada; à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamante somente quanto ao tema relativo às horas extras excedentes da sexta diária, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de origem, no tocante ao pagamento das horas extras. Processo: AIRR e RR - 782203/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Ana Maria Marcos Jacinto, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante, e, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista do reclamado quanto ao tema dobra salarial - art. 467/CLT - massa falida, por divergência Jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra prevista no art. 467 da CLT e julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicado o exame dos honorários advocatícios. Processo: AIRR e RR - 810131/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Ademir Rocha, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante, e, unanimemente, conhecer do Recurso de Revista do reclamado quanto ao tema dobra salarial - art. 467/CLT - massa falida, por divergência Jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra prevista no art. 467 da CLT e julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, prejudicado o exame dos tópicos relativo aos juros de mora e aos honorários advocatícios. Processo: AIRR e RR - 10435/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Renato Antônio Reche Padua, Advogado: Dr. Donato Antônio Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo. Processo: AIRR e RR - 36660/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): Renata Maria Luz Pontes, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Brasnitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo da reclamante; à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. Processo: AG-AIRR - 539/1989-002-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luís Carlos Ferreira e Outra, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Fernandes, Agravado(s): Luís Antônio Alexandre, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Decisão: à unanimidade, não conhecer

do agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 782/1997-012-04-40.1 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Ruth Emmy Hassper Miranda, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora. Processo: AG-AIRR - 694/1998-096-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Dirceu Melek, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Agravado(s): VRS Construções Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Luiz Marcelo, Agravado(s): Gazzola Chierighini Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Juares Antônio Italiani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-ED-RR - 578595/1999.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Patrícia Lima Batista Rodrigues, Agravado(s): Vera Lúcia Mendes Paulino, Advogado: Dr. Maurício da Silva Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 146/2000-403-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Caxias do Sul, Procuradora: Dra. Elenita Paulina Sasso, Agravado(s): Valter Ortiz, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 1278/2000-002-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Shel Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Herckmans Ricloarson Tonhá Moreira, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Processo: AG-RR - 623229/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sandvik Villares Wire Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Jurandi Manoel da Silva, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 676137/2000.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ismênia de Oliveira Maciel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 699679/2000.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A. São Paulo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rogério Luizetto de Amorim, Advogado: Dr. Josias Felissimo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 703651/2000.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Geraldo Rosa de Souza, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 704880/2000.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Adir Tributino de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 708976/2000.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Orlando Camilo dos Reis, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 688/2001-002-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Serviço de A Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Joel Candido Florencio, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 1469/2001-101-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Interoffee Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Pedro Gelsi, Agravado(s): João Garé, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 729167/2001.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Jorge Amim Fernandes, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 733619/2001.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Pneuac Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Carlos Cogni, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ananias Thomas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 748899/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Gravações Elétricas S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Fábio Covizzi Rodrigues, Advogado: Dr. Welesson José Reuters de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-ED-AIRR - 757304/2001.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sílvio César Andrade Câmara, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Transportes Único, Advogada: Dra. Paula Berezin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 146/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Banerj

S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edivaldo Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 754/2002-039-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Antônio Delfino dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ruy José Furst Gonçalves, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Maurício Alves Torres, Agravado(s): Rogério Eduardo de Assis Neves, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 1418/2002-317-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Moisés Alves dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Fanem Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 12792/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Edmundo Aragão da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 15005/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): Armando de Assis Magrini, Advogado: Dr. Álvaro Aparecido Dezoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 17335/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ildefonso de Sant'Ana, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 23565/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Agravado(s): Carlos Alberto Campos, Advogado: Dr. Célia Rodrigues Caldas Maul, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 38290/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Clésio Martin, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilbilio Carvalho, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Cilene Fazio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 38781/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Sul América S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 43714/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Lauro Rodrigues Freire, Advogada: Dra. Vânia Catunda Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 54652/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Batista de Souza, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AG-RR - 59017/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Arlindo Araújo Lima, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Construtora e Pavimentadora Latina Ltda., Advogada: Dra. Vera Maria Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 62930/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Célio Alves da Silva, Advogado: Dr. Edilson Ottoni Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 63598/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Guaraci do Nascimento Souza, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): Libra Terminais S.A., Advogado: Dr. Ricardo Brandi Pereira Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-RR - 68713/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Mário Joaquim de Brito, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Gláucia Elissa de O. R. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AG-AIRR - 78737/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Peres Galvanoplastia Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Perez de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: A-RR - 608801/1999.6 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Douglas Bettoli Correa e Outra, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Agravante(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da

tribuna pelo douto procurador do Agravante(s). Processo: A-AIRR - 943/2000-006-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Otávio Dela Coleta, Advogado: Dr. Valéria Benati César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 728670/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Maria do Socorro de Freitas Cirqueira, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 733284/2001.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Jerônimo José Moura, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Néria Carla Milheiro Dejulio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 733873/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): W. Safety Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins, Agravado(s): Marcos Aurélio de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 975/2002-004-18-00.5 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Leandro Zedes Lares Fernandes, Agravado(s): Sebastião Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1123/2002-016-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Maria de Fatima Mesquita de Araújo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Asseio, Conservação e Cabineiros de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-RR - 7150/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. Josselmy D. B. Sougey, Agravado(s): Sebastião Maurino da Silva, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo F. de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 25943/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Agravado(s): Luciane Penha Freitas da Silva Cezar, Advogado: Dr. Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 40195/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Marcoln Magno da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Alumínio Trofa Ltda., Advogado: Dr. Miguel Calmon Marata, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 45649/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Supermercado Lambari Ltda., Advogado: Dr. André Barros de Moura, Agravado(s): Sérgio Cipriani, Advogado: Dr. Avilmar da Silva Hemetério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 54031/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Daniella Barretto, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rodolfo José Knappe, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-RR - 54437/2002-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Paulo dos Santos Neto, Agravado(s): AG Farache Distribuidora, Advogado: Dr. Ivan Lima da Silva, Agravado(s): Carlos Pacheco Damascena, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 58243/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adenir Dias da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Andrade dos Santos, Agravado(s): Meca Construções e Pré Fabricados Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 58252/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Carlos Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Jacira Gonçalves Mazzariello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 196/2003-113-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Rosemere de Resende Dias, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora. Processo: A-AIRR - 85301/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Carmem Lúcia da Fontoura Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 92034/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Con-



feitarias, Docerías, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Restaurante Tia Lourdes Ltda., Advogada: Dra. Andrezza Carrasco Martins Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RA - 65651/2002-000-00-00.5 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): ALCON - Companhia de Alcool de Conceição da Barra, Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Interessado(a): Selma dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo N° TST-AIRR-709.662/2000.8 em que figuram como Agravante ALCON - COMPANHIA DE ALCOOL DE CONCEIÇÃO DA BARRA e como Agravada SELMA DOS SANTOS SILVA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 66222/2002-000-00-00.5 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Interessado(a): Iraneide de Lima Diogenes Mendonça, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo N° TST-AIRR-711.170/2000.4 em que figuram como Agravante BANCO BANDEIRANTES S.A. e como Agravada IRANEIDE DE LIMA DIOGENES MENDONÇA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 77839/2003-000-00-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Interessado(a): José Alberto Barbosa, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo N° TST-AIRR-656.225/2000.8 em que figuram como Agravante FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e como Agravado JOSÉ ALBERTO BARBOSA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como Recurso de Revista, em face da decisão proferida pela SDI-1, às fls. 226/228, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 78076/2003-000-00-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro Penido, Interessado(a): Eliana de Carvalho Gaspar, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Proc. TST-ED-RR-378.575/97-8, em que figuram como Embargante UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Embargada ELIANA DE CARVALHO GASPAR. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 82462/2003-000-00-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Otam Ventiladores Industriais Ltda., Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Interessado(a): Celso Vargas de Meneses, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-725.825/2001.8, em que figura como Agravante OTAM VENTILADORES INDUSTRIAIS LTDA. e Agravado CELSO VARGAS DE MENESES. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 82590/2003-000-00-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Interessado(a): Levi Lemos de Matos, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo N° TST-AIRR-710.083/00-8, em que figuram como Agravante REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Em liquidação extrajudicial) e Agravado LEVI LEMOS DE MATOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: RA - 94036/2003-000-00-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Interessado(a): Antônio Anunciação Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo N° TST-AIRR-724.353/2001.0, em que figuram como Agravante EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA e como Agravado ANTÔNIO ANUNCIAÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. Processo: ED-RR - 493194/1998.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Lacerda Lopes, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para que faça constar na parte dispositiva da decisão embargada: "a improcedência do pedido inicial, com inversão do ônus da sucumbência". Processo: ED-ED-RR - 512903/1998.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marinês Rosângela Giralddi Ansulim, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Correa Sobania, Ad-

vogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando o erro material no julgado, esclarecer que, onde se lê opõe a reclamada Embargos de Declaração, leia-se opõe a reclamante - Marinês Rosângela Giralddi Ansulim Embargos de Declaração (fls. 492 e 493). Processo: ED-RR - 570500/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Antônio Favoni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 581353/1999.4 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos - CTC, Advogado: Dr. Paulo Afonso Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Danuza Maria Soares de Pontes, Embargado(a): Antônio Vasconcelos Barros, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 590200/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Walter Pricevicius, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogada: Dra. Gabriela Roveri Fernandes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 619716/2000.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Severino José da Silva Souza, Advogado: Dr. Arnaldo Tavares dos Santos, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aires Donizete Coelho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer integralmente do Recurso de Revista interposto pelo reclamado. Processo: ED-RR - 693198/2000.5 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Luiz Mário Pereira Mariano, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Instituto Dr. José Frota - IJF, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão sem, entretanto, conferir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-AIRR - 3213/2001-004-17-01.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Luiz Carlos Moreira e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Sales dos Santos, Embargado(a): Rejane Maria Cavalcanti Nascimento, Embargado(a): Sameg - Serviço de Assistência Médica de Grupo Ltda., Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo: ED-RR - 761168/2001.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Eliane Amorim, Advogado: Dr. Ademir de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir da condenação a repercussão do prêmio produção no cálculo do repouso semanal remunerado. Processo: ED-AIRR - 806678/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Irene Mariane Thiessen, Embargado(a): Establie João Pavan, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 5271/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Paulo Roberto Serighelli Ferreira, Advogado: Dr. Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 6860/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Osmani Pecharque, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II) acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, imprimindo-lhe efeito modificativo em face da natureza da omissão suprida, nos termos do Enunciado n° 278 do TST, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que, afastada a reintegração do reclamante, aprecie o recurso ordinário obreiro quanto às diferenças decorrentes do PID. Processo: ED-AIRR - 23362/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Margarida Maria Gomes Regra, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Selma Benia Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 25316/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Embargado(a): Eliönice Cabrini Bragatti Vales e Outros, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. Processo: ED-RR - 31455/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Flausino Neto, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Embargado(a): Eleotropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 46100/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Casa do Rádio Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Embargado(a): Adilson Antônio da Silveira, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 459235/1998.0

EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TASSO DE MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VANDERLI PRADO ALCÂNTARA
ADVOGADO DR(A) : RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO DR(A) : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : E-RR - 473192/1998.8

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : EMÍLIA DANIELA CHUERY
EMBARGADO(A) : ROQUE BONIFÁCIO COUTO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo : E-RR - 483113/1998.2

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : MARTA LÚCIA SIMÕES AGUIAR

Processo : E-RR - 488581/1998.0

EMBARGANTE : JOÃO LEME CAVALHEIRO
ADVOGADO DR(A) : ADEMIR ESTEVES SÁ
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO DR(A) : GISELE FERRARINI BASILE

Processo : E-RR - 540417/1999.0

EMBARGANTE : ELISABETH MARIA CHOMA MEIGA
ADVOGADO DR(A) : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS

Processo : E-RR - 567934/1999.5

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : GENTIL RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO DR(A) : GERALDO JOSÉ WIEZIKOSKI

Processo : E-RR - 578086/1999.0

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : SIMONE OLIVEIRA PAESE
ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
EMBARGADO(A) : LUIZ SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : NELMO DE SOUZA COSTA
EMBARGADO(A) : AJAX - SERVIÇOS EMPRESARIAIS TEMPORÁRIOS E DE LIMPEZA LTDA.

Processo : E-RR - 582850/1999.7

EMBARGANTE : ANITA CAROLINA LEVY IBARRA
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 592371/1999.0

EMBARGANTE : MARINHO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO DR(A) : AIRTON TADEU FORBRIG
EMBARGANTE : MARINHO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO DR(A) : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO

Processo : E-RR - 625443/2000.2

EMBARGANTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS
ADVOGADO DR(A) : FÁBIO DONISETTE PEREIRA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Processo : E-RR - 629445/2000.5

EMBARGANTE : JOSÉ DA CRUZ PAIVA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO DR(A) : ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO

Processo : E-RR - 635739/2000.3

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : REGINA VIANA DAHER
EMBARGADO(A) : EMÍLIA EUGÊNIA HODGE MACHADO
ADVOGADO DR(A) : MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

Processo : E-RR - 650035/2000.3

EMBARGANTE : ROSA FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
EMBARGADO(A) : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO BOTELHO MONTEIRO

Processo : E-RR - 660426/2000.1

EMBARGANTE : EDSON MARQUES BISPO
ADVOGADO DR(A) : AILTON DALTRO MARTINS
EMBARGANTE : EDSON MARQUES BISPO
ADVOGADO DR(A) : ULISSÉS RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : E-RR - 660832/2000.3

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
ADVOGADO DR(A) : AFONSO CEZAR CORADINE
EMBARGADO(A) : NEUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 664507/2000.7

EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO DR(A) : VANESSA ANTUNES TOMÉ
EMBARGADO(A) : DANIEL OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO DR(A) : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

Processo : E-RR - 674577/2000.6

EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO DR(A) : SANDRO VIEIRA DE MORAES
EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EDILÉIA ESCOBAR ALVES
ADVOGADO DR(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

Processo : E-RR - 684536/2000.1

EMBARGANTE : BELGO-MINEIRA BEKAERT TREFILARIAS S.A.
ADVOGADO DR(A) : RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA
EMBARGADO(A) : VICENTE LOURENÇO RODRIGUES
ADVOGADO DR(A) : RENATO SOARES

Processo : E-RR - 423/2001-094-09-00.0

EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALBERTINHO ANTÔNIO MIOTTO
ADVOGADO DR(A) : DALTRO MARCELO MARONEZI

Processo : E-RR - 1232/2001-005-17-00.3

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ALDOMÁRIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

Processo : E-RR - 1362/2001-006-13-00.4

EMBARGANTE : IZAQUE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : SÓSTHENES MARINHO COSTA
EMBARGANTE : IZAQUE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA

Processo : E-RR - 729142/2001.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO DR(A) : HELENA SÁ

Processo : E-RR - 754700/2001.0

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : VALDIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : HELENA SÁ

Processo : E-RR - 771373/2001.7

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO DR(A) : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
EMBARGADO(A) : ENÉSIO DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO DR(A) : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA HALLACK

Processo : E-RR - 777371/2001.8

EMBARGANTE : MAGDA MORITZ
ADVOGADO DR(A) : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A) : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO

Processo : E-RR - 800313/2001.0

EMBARGANTE : ANTÔNIO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO DR(A) : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO DE SOUSA

Processo : E-AIRR - 809270/2001.9

EMBARGANTE : ALBERTO BADRA JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : MARCOS CINTRA ZARIF
EMBARGADO(A) : JOCELINO FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA MARIA DA SILVA
EMBARGADO(A) : BADRA S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARCOS CINTRA ZARIF

Processo : E-AIRR - 16/2002-924-24-40.0

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
ADVOGADO DR(A) : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : OSVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : MANOEL CARVALHO

Processo : E-AIRR - 158/2002-924-24-40.7

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
ADVOGADO DR(A) : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : SIDNEY CORREA DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : OTAIR DE PAULA E SOUZA

Processo : E-AIRR - 160/2002-924-24-40.6

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
ADVOGADO DR(A) : ROBSON OLÍMPIO FIALHO
EMBARGADO(A) : AGOSTINHO DE SOUZA VARGAS
ADVOGADO DR(A) : OTAIR DE PAULA E SOUZA

Processo : E-AIRR - 1220/2002-003-18-00.1

EMBARGANTE : CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO COSTA GOMES
ADVOGADO DR(A) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : LUDMILLA COSTA LISITA

Processo : E-AIRR - 5288/2002-900-02-00.1

EMBARGANTE : BENEDITO BRAGANÇA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo : E-RR - 5634/2002-900-21-00.8

EMBARGANTE : JOSÉ IVO FILHO E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO DR(A) : JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS

Processo : E-AIRR - 7443/2002-900-05-00.8

EMBARGANTE : SERINGUEIRA CALANDA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT
EMBARGADO(A) : DERMEVAL DA ROCHA RAMOS
ADVOGADO DR(A) : ISAAC LECHT FITERMAN

Processo : E-RR - 23805/2002-900-03-00.9

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO GOMES
ADVOGADO DR(A) : PAULO DE PAULA REIS FILHO

Processo : E-RR - 33656/2002-900-03-00.6

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS GOMES
ADVOGADO DR(A) : AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO

Processo : E-AIRR - 40037/2002-900-02-00.3

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGADO(A) : ANDRÉ BARBOSA GARRÃO
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-AIRR - 66862/2002-900-02-00.8

EMBARGANTE : GEÓRGIO FERNANDES CUSTÓDIO
ADVOGADO DR(A) : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
EMBARGADO(A) : UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ROSEMARI TONIOLO

Processo : E-AIRR - 76417/2003-900-02-00.7

EMBARGANTE : MARIA MARLENE DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO DR(A) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 85075/2003-900-04-00.5

EMBARGANTE : DINALDO JOSÉ JOCKINS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : ADRIANA ZANETTE ROHR
EMBARGADO(A) : REFRIGERAÇÃO RUBRA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ADEMIR CANALI FERREIRA

Brasília, 30 de março de 2004.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS**PROC. NºTST-RE-ED-RR-13.298/2002-900-22-00.1 TRT - 22ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO

RECORRIDA : IÉDA MARIA SOARES CAVALCANTE
ADVOGADA : DR. CARLOS ANTÔNIO M. FURTADO
D E S P A C H O

O Reclamado, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual não se conheceu da sua revista, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar o óbice do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos viabilizadores de cabimento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 474.188-9/SP, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, em 10/02/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-142/2002-900-05-00.3 TRT - 5ª REGIÃO**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO : JOSÉ EVARISTO DANTAS SAMPAIO
ADVOGADOS : DRS. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, tendo em vista a ausência dos pressupostos legais de sua admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controversia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraor-



diário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-ED-E-AIRR-17.862/2002-900-15-00.3 TRT - 15ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RECORRIDA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR. GUILHERME MIGNONE GORDO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu do agravo interposto pelo Reclamante, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-1.890/1999-087-15-40.6 TRT - 15ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO CUNHA DE FIGUEIREDO TORRES
RECORRIDO : CARLOS DEON
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO JONAS

D E S P A C H O

A Reclamada, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso XXIX, alínea a, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais pelo qual não se conheceu dos seus embargos, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar o óbice do Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 474.220-8/SP, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 17/02/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 47.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o Pretório excelso, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-19.314/2002-900-04-00.8 TRT - 4ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : CONSTRUTORA PICOLI & COUSANDIER LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SÍLVIO BORTOLINI
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES

D E S P A C H O

A Quarta Turma negou provimento ao agravo interposto pela Construtora Picoli & Cousandier Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos da decisão que não conheceu do agravo de instrumento, tendo em vista a irregularidade na sua formação.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-20.302/2002-900-05-00.0 TRT - 5ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : MANOEL DOS ANJOS BATISTA ROCHA
ADVOGADO : DR. GUIDO MARIANO MACEDO DE SANTANA
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR.ª VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS

D E S P A C H O

Trata-se de recurso extraordinário interposto ao despacho denegatório de seguimento de agravo do instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar o óbice ao prosseguimento de sua revista.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente o fato de restar desfogada a esfera recursal trabalhista, pois, do despacho, a medida cabível é o agravo regimental para a Quarta Turma da qual faz parte a prolatora do ato judicial em referência (Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, artigo 243, inciso VII). Após o uso do recurso específico, poder-se-ia cogitar da utilização do recurso extraordinário. O recurso extraordinário encontra óbice na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada no texto da Súmula 281.

O princípio da fungibilidade nos recursos, por outro lado, não socorre o Demandante, ante a inafastável impropriedade do apelo veiculado. A aplicação desse princípio restringe-se à hipótese de dúvida plausível acerca da utilização do recurso adequado, quando inexistente no ordenamento jurídico medida judicial específica para possibilitar à parte a manifestação de seu inconformismo. Assim é a orientação do excelso Pretório, como exemplifica o Precedente: AgR.AI nº 371.706-0/RS, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 27/08/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 775.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-2.170/1999-010-15-00.8 TRT - 15ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Banco do Estado de São Paulo S. A. - BANESPA, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 270 desta Corte. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-23.223/2002-900-06-00.6 TRT - 6ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES
RECORRIDOS : JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA IRMÃO E ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONI MEDEIROS MOURA)

D E S P A C H O

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, exige-se a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. AgR.AI nº 442.926/PB, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 06/02/2004, pág. 41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR E RR-26.677/2002-900-08-00.8 TRT - 8ª REGIÃO

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA E IGOR VASCONCELOS SALDANHA
RECORRIDOS : RAIMUNDO BENTO BELÉM BRANDÃO E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO E NILTON CORREIA

D E S P A C H O

A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual não se conheceu da sua revista, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar os óbices dos Enunciados nºs 294, 296 e 333 do Tribunal Superior Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos ensejadores de cabimento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 474.188-9/SP, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, em 10/02/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-308/2002-900-05-00.1 TRT - 3ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : EDUARDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. REGIS CARVALHO DOS SANTOS
 D E S P A C H O

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, exige-se a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. AgR.AI nº 442.926/PB, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 06/02/2004, pág. 41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-32.204/2002-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP
 ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS
 RECORRIDO : ANTÔNIO FIGUEIREDO SOARES NETTO
 D E S P A C H O

O Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, 7º, inciso XXVI, 8º, incisos III e IV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-323/2002-900-03-00.0 TRT - 3ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : GELRE - TRABALHOS TEMPORÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 RECORRIDOS : BANCO DO BRASIL S. A. E BERNARDO GALLIAC DA SILVA ALVES
 ADVOGADOS : DRS. JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO E EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
 D E S P A C H O

Pelo despacho de fl. 270, o Ex.º Sr. Ministro Relator indeferiu, por incabível, o agravo regimental interposto pela Gelre - Trabalhos Temporários S.A., da decisão da Turma que não conheceu de seus embargos, a teor do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

A Recorrente apresentou, antes da interposição do presente apelo extraordinário, agravo regimental, que, por incabível, não foi admitido pelo despacho de fl. 270.

Com a prolação do acórdão de fls. 255 e 256, exauriu-se a instância trabalhista, a teor do artigo 5º, alínea b, da Lei nº 7.701, de 21/12/88, cabendo, na hipótese, tão-somente, o apelo extremo, caso se enquadre no permissivo constitucional e satisfaça os pressupostos extrínsecos de recorribilidade.

Ao lançar mão de recurso incabível, a Reclamada inviabilizou processamento do recurso extraordinário, que foi protocolizado intempestivamente.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-3.474/2002-900-17-00.4 TRT - 17ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS E MATERIAIS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
 RECORRIDA : JOVIPLAST PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 D E S P A C H O

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Borrachas e Materiais Plásticos, Resinas Sintéticas e Similares no Estado do Espírito Santo, apontando violação do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

Está desfundamentado o recurso, pois o Recorrente não apontou o permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RAI nº 445.219-1/PR, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 16/09/2003, DJU de 10/10/2003, pág. 35.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-3.569/2002-911-11-40.9 TRT - 11ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADA : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 RECORRIDA : MICHELLA LOPES PACHECO DA SILVA LIMA
 ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
 D E S P A C H O

A Manaus Energia S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, 7º, incisos XXVI e XXIX, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-384.881/97.6 TRT - 22ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR. OÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 RECORRIDOS : RITA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS
 D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Estado do Piauí, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 363 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 37, inciso II, § 2º, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-385.028/97.7 TRT - 2ª REGIÃO
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR.ª CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
 RECORRIDO : NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. LAERTE TELLES DE ABREU
 D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Município de Osasco, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que a decisão guarda conformidade com a iterativa jurisprudência desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AR-40.547/2002-000-00-00.8 TST
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTES : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. MARCELO LAVENÈRE MACHADO E JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA
 RECORRIDA : HAMBURG SUD - AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 D E S P A C H O

O Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou improcedente a sua ação rescisória, por não se enquadrar o pedido na hipótese prevista no inciso V do artigo 485 do CPC.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento ou não de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 454.135-8/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 07/10/2003, DJU de 05/12/2003, pág. 34.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-RR-406.831/97.6 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : JOSÉ DUARTE SILVEIRA
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ DA SILVA CALDAS E ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª PAULA BARBOSA VARGAS

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por José Duarte Silveira, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a aplicação da Orientação jurisprudencial nº 146 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXII e XXXVI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-406.835/97.8 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : IARA RODRIGUES DA ROSA
ADVOGADA : DR.ª RAQUEL CRISTINA RIEGER
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª VALESKA GOBBATO LAHM

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Iara Rodrigues da Rosa, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXII, XXXVI e LXXIV, da mesma Carta Política, a Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-E-RR-412.191/97.7 TRT - 10ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ELAINE VIEGAS MACHADO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto por Elaine Viegas Machado, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, a Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-E-RR-412.873/97.3 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BRENI SOARES SPRENGER
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ DA SILVA CALDAS, ELIANA TRAVERSO CALEGARI E MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª VALESKA GOBBATO LAHM

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto por Breni Soares Sprenger, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso II, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXII, XXXVI e LXXIV, e 7º, inciso III, da mesma Carta Política, a Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-418.413/98.0 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO : JENESSIL LUIZ REGANHAN
ADVOGADA : DR.ª ROSE PAULA MARZINEK

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Município de Curitiba, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 331, item IV, e 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 37, **caput** e inciso II, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-441.514/98.6 TRT - 10ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BALTAZAR PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Baltazar Paulo de Araújo, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 163 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-451.579/98.9 TRT - 6ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE E ULYSSES MOREIRA FORMIGA
RECORRIDOS : MANOEL FRANCELINO PEREIRA E KEEP ASSESSORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MOISÉS SPERB

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a aplicação da Instrução Normativa nº 03/93 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e LV, 37, inciso II, 93, inciso IX, e 173, § 1º, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-45.722/2002-900-09-00.8 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MARCELO MENDES
ADVOGADA : DR.ª VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADA : DR.ª VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES

D E S P A C H O

O Reclamante, com base no artigo 102, inciso III, alínea **a**, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, incisos IV, XXII e XXIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se deu provimento à revista do Município, para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a reclamação trabalhista, em face de a decisão proferida pelo TRT da 9ª Região, no julgamento do recurso ordinário, divergir da jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 02 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, de que a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo após a vigência da Lei Fundamental, é o salário mínimo.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente a natureza infraconstitucional da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator deu provimento a recurso trabalhista, com fundamento em jurisprudência predominante do Tribunal Superior do Trabalho. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 474.851-7/DF, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 10/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 27. Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-457.262/98.0 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL,
NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDOS : SÉRGIO RIBEIRO DE MEIRA
ADVOGADO : DR. SÍLVIO BATISTA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Município de Curitiba, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 37, caput e inciso II, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-461.614/98.6 TRT - 11ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDOS : IVENS JOSÉ DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e da Orientação Jurisprudencial nº 79 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-E-RR-463.123/98.2 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ENIO DA ROSA FAGUNDES
ADVOGADAS : DR.ª ELIANA TRAVERSO CALEGARIE
BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA FRANZ AMARAL

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pelo Enio da Rosa Fagundes, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXII, XXXVI e LXXIV, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-463.483/98.6 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MARIA APARECIDA JAEGER
ADVOGADOS : DRS. ELIANA TRAVERSO CALEGARI E
GABRIEL DE FASSIO PAULO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA FRANZ AMARAL

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Maria Aparecida Jaeger, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXII e XXXVI, da mesma Carta Política, a Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-465.582/98.0 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : HSBC BANK BRASIL S.A. - (SOB INTERVENÇÃO) E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO : JOEL BARBOSA GONÇALVES
ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo HSBC Bank Brasil S.A.- (sob intervenção) e Banco Bamerindus do Brasil S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126 e 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, os Reclamados interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-466.468/98.4 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ELY DE SÁ GONÇALVES
ADVOGADO : DR. MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 23, 126, 296 e 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-468.259/98.5 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SÉRGIO LINDOBERTO DA COSTA
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ DA SILVA CALDAS E ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADA : DR.ª PAULA BARBOSA VARGAS

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Sérgio Lindoberto da Costa, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXII e XXXVI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-RE-AIRR-4778/2002-906-06-00.7 TRT - 6ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDOS : CARLOS PÉRICLES DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOÃO LUCIANO DE MELO CAVALCANTI)

D E S P A C H O

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28. Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-RR-503.215/98.5 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
ADVOGADO : DR. WAGNER SCALABRINI
RECORRIDO : ALTAMIRANDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO APARECIDO TOMAZ

D E S P A C H O

A Reclamada, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se deu provimento a sua revista, a fim de determinar a incidência da correção monetária sobre os salários não pagos na época própria, com os índices do mês seguinte ao vencido, sob o fundamento de que a jurisprudência atual, notória e iterativa do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, é que a correção monetária, relativa aos salários não pagos na época própria, somente é devida a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços.

É extemporâneo o recurso em exame, por ter sido formalizado em 18/09/2003 (fl. 142), quando, *in albis*, já houvera fluído o prazo recursal.

Publicada a ementa da decisão prolatada pela Turma no DJU de 29/08/2003, sexta-feira (fl. 104), o prazo recursal começou a fluir no dia 1º/09/2003, segunda-feira, findando-se, por se tratar de recurso extraordinário, no dia 15/09/2003, segunda-feira (CPC, artigos 184 e 508).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-511.679/98.3 TRT - 16ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PEDRO FERNANDO SERRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Pedro Fernando Serra, ao fundamento de que o advento da aposentadoria gerou a extinção da obrigação de fazer, por absoluta impossibilidade jurídica.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 7º, inciso XXVI, e 173, § 1º, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via obliqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-519.270/98.0 TRT - 5ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA BAHIA - DERBA
ADVOGADA : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
RECORRIDOS : JOÃO BISPO CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROQUE COSTA SANT'ANA

D E S P A C H O

O Reclamado, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se deu provimento à revista dos Reclamantes para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para a análise da remesa *ex officio*.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator determina o retorno dos autos ao órgão competente para a observância de determinação legalmente prevista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 449.172-1/RS, Relator Ministro Nelson Jobim, 2ª Turma, em 16/09/2003, DJU de 12/03/2004, pág. 45.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-524.706/99.0 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BORLEM S. A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E MÁRCIO RECCO
RECORRIDO : EDVALDO DA SILVA NUNES
ADVOGADO : DR. MARCÍLIO PENACHIONI

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, tendo em vista a ausência dos pressupostos legais de sua admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, incisos VI e XXVI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via obliqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-524.901/99.2 TRT - 5ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL
ADVOGADOS : DRS. MAURÍCIO TRINDADE E JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
RECORRIDO : GEORGE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RICARDO MEIRA

D E S P A C H O

A Reclamada, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual não se conheceu da sua revista, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar os óbices dos Enunciados nºs 126 e 296 do Tribunal Superior Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos ensejadores de cabimento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 474.188-9/SP, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, em 10/02/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-543.970/99.9 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : COMERCIAL GERDAU LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCÍLIO LOPES
RECORRIDO : ALEX DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR

D E S P A C H O

Está deserto o recurso por não ter sido efetuado o respectivo preparo, consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedente: AgR. AI nº 390.920-2/MG, Relator Ministro Maurício Corrêa, 2ª Turma, em 1º/10/2002, DJU de 13/06/2003, pág. 13.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-560.816/99.3 TRT - 14ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CAÇOAL
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ JOVINO DE CARVALHO E NARCISO CAMILO DE ANDRADE
RECORRIDO : FRIGORÍFICO SANTA ELVIRA LTDA.
ADVOGADO : DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO

D E S P A C H O

Está deserto o recurso por não ter sido efetuado o respectivo preparo, consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedente: AgR. AI nº 390.920-2/MG, Relator Ministro Maurício Corrêa, 2ª Turma, em 1º/10/2002, DJU de 13/06/2003, pág. 13.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-575.482/99.8 TRT - 5ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADORES : DRS. LUIZ PAULO ROMANO E ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELOS
RECORRIDOS : CELENITA SILVA BRIZOLARA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JALDO BRANDÃO CARIBÉ

D E S P A C H O

O Estado da Bahia, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual não se conheceu de sua revista, por estar a decisão proferida pelo Regional, no julgamento no julgamento do recurso ordinário, em sintonia com a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada nos textos dos Enunciados nºs 95 e 362, por ser trintenária a prescrição decorrente do não-recolhimento do valor dos depósitos do FGTS.

Situa-se no âmbito infraconstitucional a matéria contida na decisão pelo qual o Órgão prolator, com fundamento em enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, não conhece de recurso trabalhista, inviabilizando, assim, a interposição de recurso extraordinário, consoante jurisprudência da alta Corte. Precedente: AgR.AI nº 462.081-0/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 19/12/2003, pág. 75.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-575.859/99.1 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : GUSTAVO GUILHERME SCHROEDER
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Gustavo Guilherme Schroeder, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 183 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-576.776/99.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO : DR. IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-579.609/99.3 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO : MÁRIO LUÍS CAETANO DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª CARMEN MARTIN LOPES

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Caixa Econômica Federal - CEF, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 10 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 37, inciso II e § 2º, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-581.673/99.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : CARLOS ROBERTO CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-584.865/99.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MERCEDES - BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ANTÔNIO GERARDI
ADVOGADA : DR.ª GLÓRIA MARY D' AGOSTINO SACCHI

D E S P A C H O

Mercedes - Benz do Brasil S.A., às fls. 270-271, vem aos autos informar a alteração de denominação da empresa para DaimlerChrysler do Brasil Ltda. Acostou instrumentos de procuração e substabelecimento nos quais está consignada a alteração da denominação da empresa.

Assim, **determino a reatuação** dos autos para que passe a constar como agravante "DaimlerChrysler do Brasil Ltda."

Siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-584.865/99.2 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ANTÔNIO GERARDI
ADVOGADA : DR.ª GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela DaimlerChrysler do Brasil Ltda., tendo em vista a ausência de demonstração de violação de dispositivo constitucional.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, 7º, inciso XXVI, e 8º, inciso VI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-589.958/99.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : MILTON BATISTA COSTA
ADVOGADA : DR.ª MARISTELA AVELINO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-592.799/99.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S. A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : ROGÉRIO SANTOS MARINHO
ADVOGADA : DR.ª HELENA SÁ

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S. A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-598.275/99.7 TRT - 21ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORES : DRS. JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA E ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAÚJO
RECORRIDO : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO : DR. CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS

D E S P A C H O

O Estado do Rio Grande do Norte, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual não se conheceu de sua revista, por estar a decisão proferida pelo Regional, no julgamento do recurso ordinário, em sintonia com a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada no texto do Enunciado nº 95, por ser trintenária a prescrição decorrente do não-recolhimento do valor dos depósitos dos FGTS.



Situa-se no âmbito infraconstitucional a matéria contida na decisão pelo qual o Órgão prolator, com fundamento em enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, não conhece de recurso trabalhista, inviabilizando, assim, a interposição de recurso extraordinário, consoante jurisprudência da alta Corte. Precedente: AgR.AI nº 462.081-0/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 19/12/2003, pág. 75.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-60.280/2002-900-12-00.3 TRT - 12ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

D E S P A C H O

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 442.926/PB, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 06/02/2004, pág.41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-612.560/99.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY
RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS : DRS. ROGÉRIO AVELAR E GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Antônio Carlos de Souza e Outros, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 212 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, os Recorrentes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-614.065/99.6 TRT - 3ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : WELINTON EUSTÁQUIO MEIRELES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 297 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-61.629/2002-900-04-00.8 TRT - 4ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : DROGARIA SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ OTÁVIO BARBOSA
RECORRIDA : MARIA CLARA CHACON MARTINEZ
ADVOGADA : DR.ª ELIANE TONELLO

D E S P A C H O

A Drogaria São Camilo Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXIV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, mantendo-se o despacho cujo prolator, com fundamento no Enunciado nº 272 do Tribunal Superior do Trabalho, denegou seguimento ao seu agravo de instrumento.

Não tem foro constitucional o debate acerca de decisão fundamentada em aplicação de enunciado do TST. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: Ag.AI nº 332.904-6/MG, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 26/02/2002, DJU de 12/04/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-6.178/2002-900-04-00.6 TRT - 4ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDOS : GILBERTO VIANNA E OUTROS
ADVOGADO : DR. OMAR LEAL DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A Rede Ferroviária Federal S.A. (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 442.926/PB, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 06/02/2004, pág.41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-620.939/2000.5 TRT - 23ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO : ODENIL JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CLÓVIS DE MELLO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-RR-62/2001-041-15-00.4 TRT - 15ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDOS : HÉLIO DE FÁTIMA NOGUEIRA E OUTROS E FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADOS : DRS. ELIEZER SANCHES, LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO, NILTON CORREIA E MARCELO RAMOS

D E S P A C H O

A Reclamada, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se deu provimento à revista dos Reclamantes, sob o fundamento de que a determinação contida no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, de que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento da multa do FGTS, alcança também as diferenças decorrentes das correções oriundas dos encargos inflacionários reconhecidos como direito adquirido dos empregados pelo Supremo Tribunal Federal.

Não retine o recurso condições de admissibilidade, por estar a tese contida na decisão impugnada em harmonia com a jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: RE nº 226.855-7/RS, Relator Ministro Moreira Alves, Pleno em 30/08/2000, DJU de 13/10/2000, pág. 20. Também não prospera a suposta ofensa ao princípio da legalidade porque, como já decidiu o Pretório excelso, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da constituição, circunstância que impede a utilização do Recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-624.345/2000.8 TRT - 15ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SÍLVIO GASPARD DA SILVA
ADVOGADO : DR. RICARDO ORTIZ CAMARGO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Pirelli Pneus S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-646.071/2000.8 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDA : MARIA CELITA AGUIAR
ADVOGADO : DR. MARCIUS FONTOURA LASS

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Município de Curitiba, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 37, caput e inciso II, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-RXOFROAR-64.689/2002-900-09-00.5
TRT - 9ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
ADVOGADOS : DRS. LEONALDO SILVA E ALBERTO MANENTI
RECORRIDO : ALUISIO CLÁUDIO MENTOR NEVES DE COUTO MELO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. MARCOS JÚLIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR

D E S P A C H O

O Município de Cruz Machado, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 37, inciso II e § 2º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 9ª Região, mantendo-se a decisão que julgou improcedente a demanda, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista nos incisos III, V, VI e X do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento ou não de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 410.366-2/RS, Relatora Ministra Ellen Gracie, 2ª Turma, em 12/08/2003, DJU de 12/09/2003, pág. 35.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-654.294/2000-3 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CLÁUDIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FLORIVAL DOS SANTOS
RECORRIDA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADAS : DR.ªS CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO E ELIANA TRAVERSO CALEGARI

D E S P A C H O

Além de extemporâneo, por ter a petição original do presente recurso extraordinário sido protocolizada nesta Corte fora do prazo estabelecido no artigo 508 do Código de Processo Civil (fl. 563), está deserto o apelo, em face do não-recolhimento do respectivo preparo, na forma exigida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedente: AgR.AI nº 390.920-2/MH, Relator Ministro Maurício Corrêa, 2ª Turma, em 1º/10/2002, DJU de 13/06/2003, pág. 13.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-67.642/2002-900-04-00.0 TRT - 4ª
REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : JOEL GOMES ARRUE
ADVOGADAS : DR.ªS SILVANA FÁTIMA DE MOURA E MIRIAN LIANE MEALHO
RECORRIDA : CALÇADOS SANDRA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª MAIRA REGINA DIAS

D E S P A C H O

Joel Gomes Arrué, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, incisos IV e XXIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, mantendo-se o despacho cujo prolator, com fundamento no Enunciado nº 228 do Tribunal Superior do Trabalho, denegou seguimento ao seu agravo de instrumento.

Não tem foro constitucional o debate acerca de decisão fundamentada em aplicação de enunciado do TST. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: Ag.AI nº 332.904-6/MG, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 26/02/2002, DJU de 12/04/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-AIRR E RR-696.929/2000.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S. A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S. A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-AIRR-697/1998-067-15-00.8 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
RECORRIDO : MARCELO MARTINS
ADVOGADO : DR. ADILSON BASSALHO PEREIRA

D E S P A C H O

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ribeirão Preto, Sertãozinho e Região, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se nos artigos 899 da CLT e 8º da Lei nº 8.542/92, assim como no item II, alínea b, da Instrução Normativa nº 03/93, denegou seguimento ao agravo de instrumento, por deserto, sob o fundamento de que a lei prevê um depósito a cada Recurso, e não basta a complementação efetuada no valor do Recurso anterior. O depósito integral a cada novo Recurso somente deixa de ser devido se a soma dos valores depositados for igual ou superior àquela arbitrada na condenação.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 437.887-9/MG, Relator Ministro Cezar Peluso, 1ª Turma, em 07/10/2003, DJU de 05/03/2004, pág. 21.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-704.060/2000.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : SEBASTIÃO FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-RR-705.932/2000.5 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : MOISÉS AUGUSTO HACKBART
ADVOGADO : DR. ADILSON JOSÉ DE MOURA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.



É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-706.654/2000.1 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S. A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR E RR-708.053/2000.8 TRT - 1ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : MAURO BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDOS : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADOS : DRS. ROGÉRIO AVELAR E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Mauro Borges e Outros, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência dos Enunciados nº 296 e 297 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 37 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-708.287/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : JOÃO EVANGELISTA DA TRINDADE
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação das Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-709.330/2000.0 TRT - 23ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDAS : MAGNA DE LOURDES ROSA DIAS E OUTRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES

D E S P A C H O

A Reclamada, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 7º, inciso XXIX, alínea a, 114, e 202, § 2º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual não se conheceu da sua revista, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar os óbices dos Enunciados nºs 126, 153 e 297 do Tribunal Superior Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos ensejadores de cabimento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 467.962-6/SP, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, em 02/12/2003, DJU de 19/12/2003, pág. 52.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-710.348/2000.4 TRT - 1ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDOS : IEDA CHAVES ANTUNES E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DRS. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA E ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deu provimento parcial aos embargos opostos por Ieda Chaves Antunes, para condenar o Banco-Reclamado ao pagamento das diferenças salariais do IPC de junho de 1987, nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, o Banco Banerj S. A. interpõe recurso extraordinário.

O apelo não reúne as condições necessárias a fazerem-no ultrapassar o juízo de admissibilidade, ante a ausência de prequestionamento da questão apresentada sob o aspecto contido no texto dos preceitos constitucionais invocados. A matéria constitucional apontada nas pretensões recursais não foram discutidas pelo Órgão prolator da decisão recorrida, a ponto de se constituir tese sobre o tema dos dispositivos da Lei Maior. Precedente: Ag.AI nº 167.048-8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, unânime, DJU de 23/08/96, pág. 29.309.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-712.260/2000.1 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
RECORRIDO : VALDEMAR FRANCISCO COELHO LEITE
ADVOGADO : DR. AGMAR TAVARES DA SILVA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Telemar Norte Leste S. A. - Filial Minas Gerais, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 331 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-71.851/2002-900-10-00.6 TRT - 10ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : JOSEMILDA NATALÍCIA ATAÍDES
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
RECORRIDOS : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ E CLARISSA REIS IANNINI

D E S P A C H O

Josemilda Natália Ataídes, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, 7º, incisos II, III, VIII, XV, XVII e XVI, 37, inciso II e § 6º, 196, 197 e 198, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 10ª Região, mantendo-se a decisão que julgou improcedente a demanda rescisória, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista no artigo 485, inciso V, do CPC.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento ou não de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 416.316-8/RS, Relator Ministro Gilmar Mendes, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 19/12/2003, pág. 63.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância essa que impede a utilização do recurso extraordinário." Precedente: AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-719.803/2000.2 TRT - 24ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO IVAN MASSA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-719.807/2000.7 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PAULO SIMON
ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA
RECORRIDA : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS
FRONTEIRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. NORMANDO A. CAVALCANTI JÚNIOR
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Paulo Simon, tendo em vista que a decisão recorrida guarda conformidade com a iterativa jurisprudência desta Corte. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-728.337/2001.1 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADOS : DRS. VLADIMIR SPINDOLA SILVA,
ELISA IDELI SILVA E CARLOS ROBERTO
FONSECA DE ANDRADE
RECORRIDA : CAMILA CLÁUDIA KUNTZ NAVARRO
RIBEIRO SANTIAGO
ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E
RODRIGO MAGALHÃES ROMANO
D E S P A C H O

A Fenasoft Feiras Comerciais Ltda., com base no artigo 103, inciso III, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIII, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 2ª Região, mantendo-se a decisão que julgou improcedente a demanda rescisória, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista no artigo 485, incisos III, VI, VII, VIII e IX, do Código de Processo Civil.

Está desfundamentado o recurso, pois a Recorrente não indicou a alínea nem o permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: AgR.AI n.º 445.219-1/PR, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 16/09/2003, DJU de 10/10/2003, pág. 35.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-730.889/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS
DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA
FONSECA
RECORRIDO : JOÃO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
D E S P A C H O

A Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 7º, incisos XIV e XXXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI n.º 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-738.818/2001.0 TRT - 21ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DRS. ANDRÉ YOKOMIZO OCEIRO E
GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR
RECORRIDOS : MARIA ANITA OLIVEIRA SOUSA E
OUTROS
ADVOGADOS : DRS. JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE
OLIVEIRA E FERNANDO GURGEL PI-
MENTA
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Caixa Econômica Federal - CEF, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 51 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 250 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LIV, e 37, caput e seus incisos, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-746.714/2001.5 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : ROBERTO BENTO DO PRADO
ADVOGADA : DR.ª SELMA APARECIDA DINIZ
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S. A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-747.856/2001.2 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : DAYVISON EDUARDO VENCESLAU
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e da aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-747.863/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : CHARLES HEBERT ANTUNES ALVES
ADVOGADA : DR.ª ROSEMARY GOMIDES
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S. A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-A-E-AIRR-750.492/2001.7 TRT - 1ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO RAPOSOS
RECORRIDOS : MIGUEL LIMA BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE BENDER DE FRIAS
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pelo Município do Rio de Janeiro, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 2º, 5º, caput e incisos II e XXXV, 22, incisos I e XXVII, 37, caput e inciso II, e § 2º e § 6º, e 60, § 4º, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROC. NºTST-RE-A-AIRR-750.735/2001.7 TRT - 4ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDAS : CAREN ANDRÉA KLINGER E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GONÇALVES MOLINA

D E S P A C H O

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXII, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 442.926/PB, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 06/02/2004, pág.41.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-758.659/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : RUYDENES SILVA LIMA
 ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 360 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-AG-AIRR-757.345/2001.4 TRT - 13ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 RECORRIDOS : MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS E OUTRA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Caixa Econômica Federal - CEF, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LIV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-758.657/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : JOSÉ DA SILVA ANDRADE
 ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-758.909/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
 ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 360 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-758.910/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR.ª MARIA INEZ DA COSTA PEREIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 360 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso III, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-758.911/2001.5 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : WILES FELIPE DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 360 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-759.955/2001.4 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : MANOEL NERIS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 360 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-760.666/2001.6 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR.ª MARLI SOARES DE FREITAS BASSÍLIO
RECORRIDO : GERALDO DIAS DE MORAIS
ADVOGADO : DR. WANDER BOLOGNESI

D E S P A C H O

O Município de Osasco, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 37 e 158, inciso I, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, em face de as razões recursais serem inâbeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de seu agravo de instrumento.

Tem por sede a legislação ordinária o debate acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade de recursos trabalhistas. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 358.859-3/AM, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 26/02/2002, DJU de 05/04/2002, pág. 50.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-764.410/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : HIUSTER BARBOSA TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-768.574/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : PERCIVAL ALVES BICALHO
ADVOGADO : DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 297 e 333 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-773.821/2001.7 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : DR. MICHEL OLIVER GIRAUDEAU
RECORRIDO : SÉRGIO CARLIM
ADVOGADA : DR.ª REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por São Paulo Alpargatas S.A., tendo em vista a incidência do Enunciado nº 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-775.044/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : ALVACIR RIBEIRO CURCIO
ADVOGADA : DR.ª VÂNIA DUARTE VIEIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126, 297, 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 23 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-779.575/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
RECORRIDOS : BANCO DO BRASIL S. A. E RACHEL NATIVIDADE BORGES
ADVOGADOS : DRS. JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO E NELSON SALVO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-782.607/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO MURILO DINIZ BRAGA
RECORRIDA : VÂNIA CRESCÊNCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR.ª ELIANE BRANT ROCHA TAVARES

D E S P A C H O

A HYPOFARMA - Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda. e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, em face de as razões recursais serem inâbeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de seu agravo de instrumento.

Tem por sede a legislação ordinária o debate acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade de recursos trabalhistas. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 358.859-3/AM, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 26/02/2002, DJU de 05/04/2002, pág.50.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-783.250/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA, ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA E LEILA AZEVEDO SETTE
RECORRIDO : LUIZ ALBERTO MOREIRA
ADVOGADO : DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

D E S P A C H O

Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, inciso XXIX, alínea a, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, que julgou o seu recurso ordinário, ajuizado ante decisão proferida em ação rescisória originária do TRT da 3ª Região, em relação aos temas tempestividade do recurso e prescrição do direito vindicado.

Quanto à tempestividade do recurso, o Órgão prolator da decisão hostilizada julgou extinto o processo, sem apreciação de mérito, por impossibilidade do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, sob o fundamento de que o julgamento ocorreu em sede de agravo de instrumento, no qual se constatou efetivamente a intempestividade do apelo, não resolve o mérito da lide, não substituindo a sentença anteriormente prolatada.



Quanto ao tema prescrição, negou provimento ao recurso ordinário da Empresa, por estar a matéria contida na decisão Regional em harmonia com a jurisprudência desta Corte, consubstanciada no texto da Orientação Jurisprudencial nº 119 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, no sentido de não proceder ação rescisória calcada em violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Lei Fundamental, quando a questão envolve discussão sobre a espécie de prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas, se total ou parcial, porque a matéria tem índole infraconstitucional, construída, na Justiça do Trabalho, no plano jurisprudencial.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 431.004-5DF, Relator Ministro Carlos Britto, 1ª Turma, em 03/12/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de ofensa aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-RR-787.994/2001.8 TRT- 14ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : ALBEMAR ALBUQUERQUE ABUD E OUTROS
ADVOGADO : DR. FLORIANO EDMUNDO POERSCH
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADORA : DR.ª MARIA DE FÁTIMA FREITAS RODRIGUES CHAVES
D E S P A C H O

Os Reclamantes, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 114, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário de parte do acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se julgou a revista que interpuseram, em relação aos temas competência da Justiça do Trabalho e coisa julgada material.

No que respeita à competência da Justiça do Trabalho, o Órgão prolator da decisão hostilizada não conheceu da revista, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar o óbice do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, consignando que esta Justiça Especializada não detém competência para executar parcelas relativas ao período em que os Autores não eram mais servidores celetistas, dada a transposição de regime e a nova natureza do vínculo então mantido com a Administração Pública.

Quanto ao desrespeito à coisa julgada o apelo foi parcialmente conhecido, para restabelecer, nesse tópico, a decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido de compensação de supostos reajustes salariais relativos a 1987, 1988, 1989 e 1990, sob o fundamento de restar demonstrado que o acórdão Regional, ao apreciar o agravo de petição interposto pelo Executado, decidiu contrariamente ao que foi estabelecido na decisão exequenda.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 431.004-5DF, Relator Ministro Carlos Britto, 1ª Turma, em 03/12/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de ofensa aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-788.710/2001.2 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
RECORRIDOS : REINALDO CURSINO VALÉRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. SILVIO CALDAS DE ANDRADE MARIA
D E S P A C H O

A Clínica de Repouso Santa Helena Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos LXXIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão da Segunda Turma que negou seguimento ao seu agravo de instrumento, por estar a decisão Regional em consonância com a jurisprudência pacificada nesta Corte através do Enunciado 218. Diante desta decisão interpôs agravo regimental que foi considerado incabível à espécie, nos termos dos artigos 245 e 338 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É extemporâneo o recurso em exame, por ter sido formalizado em 18/09/2003 (fl. 199), quando, **in albis**, já houvera fluído o prazo recursal. Isso porque da decisão prolatada pela Turma, cuja ementa foi publicada no DJU de 29/08/2003, sexta-feira (fl. 186), ao exaurir a esfera recursal trabalhista, ensejaria a interposição do recurso extraordinário, a única modalidade processual cabível (Lei nº 7.701/88, artigo 3º, inciso III, letra b). Iniciado o prazo recursal no dia 1º/09/2003, segunda-feira, findou-se no dia 15/09/2003, segunda-feira (CPC, artigos 184, § 1º, inciso I, e 508).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-A-AIRR-789.262/2001.1 TRT - 18ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDOS : SEBASTIÃO ALVES BUENO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI E EDNA MARIA DE BESSA
D E S P A C H O

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXII, XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-789.492/2001.6 TRT - 8ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO SILVA DA RESSURREIÇÃO
ADVOGADA : DR.ª TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Empresa, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário. É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-795.718/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : DOUGLAS MENDONÇA
ADVOGADOS : DRS. ROSANA PILON MUKNICKA E PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDA : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO MUNIZ OLIVA
D E S P A C H O

Douglas Mendonça, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 2ª Região, mantendo-se a decisão que julgou improcedente a demanda rescisória, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 485 do CPC.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento ou não de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 416.316-8/RS, Relator Ministro Gilmar Mendes, 1ª Turma, em 09/12/2003, DJU de 19/12/2003, pág. 63.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância essa que impede a utilização do recurso extraordinário." Precedente (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-AIRR-796.325/2001.8 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SOLAC - SOCIEDADE LAMINADORA DE COBRE LTDA.
ADVOGADO : DR. ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO : EVANDRO RAMOS SILVA
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
D E S P A C H O

Pelo despacho de fls. 220-221, o Ministro Relator negou seguimento aos embargos opostos pela Empresa, a teor do Enunciado nº 353 desta Corte. Sem apontar o dispositivo constitucional em que embasa sua pretensão recursal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, a Reclamada interpõe recurso extraordinário. Preliminarmente, é requisito indispensável à interposição do recurso extraordinário a precisa indicação do preceito constitucional ou alínea que o autorize (Ag. nº 143.386-8-(AgRg)-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 29/5/92, pág. 7.840).

Por outro lado, despacho denegatório de seguimento de embargos não é decisão de última instância na Justiça do Trabalho, sendo impassível de recurso para o Supremo Tribunal Federal. Precedente: AgAI nº 169.806-4-SC, 1ª Turma, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 24/05/96, pág. 17.417.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-797.392/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PANIFICADORA MIMOSA PALACE DO BELÉM LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO
RECORRIDA : ODISSÉIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª JUSSARA SOARES CARVALHO
D E S P A C H O

A Terceira Turma não conheceu do agravo de instrumento oposto pela Recorrente, tendo em vista a deficiência do traslado atraindo a aplicação da Instrução Normativa 16/99 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e LV, e 114 da mesma Carta Política, a Empresa interpõe recurso extraordinário.

A Recorrente apresentou antes da interposição do presente apelo extraordinário, embargos declaratórios, aos quais foi negado provimento, pelo despacho de fls. 122.

Está desfundamentado o recurso, pois a Recorrente não indicou a alínea do permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RAI nº 445.219-1/PR, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 16/09/2003, DJU de 10/10/2003, pág. 35.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-798.118/2001.6 TRT - 1ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : MAGALI LEAL DA SILVA GUIMARÃES E BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADOS : DRS. PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDOS : OS MESMOS E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deu provimento parcial aos embargos opostos por Magali Leal da Silva Guimarães, para condenar os Reclamados ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do Acordo Coletivo do Trabalho de 1991/1992 a partir de 1º de janeiro a 31 de agosto de 1992. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, as partes interpõem recursos extraordinários. A Reclamante, sob o argumento de afronta ao artigo 7º, incisos VI e XXVI, da mesma Carta Política, e o Banco Banerj S.A., além da mencionada violação do artigo 7º, inciso XXVI, aponta ofensa ao artigo 5º, incisos II e XXXVI, da **Lex Legum**.

Os apelos não reúnem as condições necessárias a fazerem-nos ultrapassar o juízo de admissibilidade, ante a ausência de prequestionamento da questão apresentada sob o aspecto contido no texto dos preceitos constitucionais invocados. A matéria constitucional apontada nas pretensões recursais não foram discutidas pelo Órgão prolator da decisão recorrida, a ponto de se constituir tese sobre o tema dos dispositivos da Lei Maior. Precedente: Ag.AI nº 167.048-8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, unânime, DJU de 23/08/96, pág. 29.309.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ROAR-801.083/2001.2 TRT - 9ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DRS. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS E ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
RECORRIDOS : JOÃO FRANCISCO DRABIK OCHEKOSKI E OUTROS
ADVOGADO : DR. ÂNGELO GIOVANNI LEONI

D E S P A C H O

A Caixa Econômica Federal - CEF, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 37, inciso II e § 2º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, sob o fundamento de que o corte rescisório deve ser dirigido contra a última decisão que solucionou a questão de mérito da causa, em razão da teoria da substituição prevista pelo artigo 512 do CPC.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 431.004-5DF, Relator Ministro Carlos Britto, 1ª Turma em 03/12/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de ofensa aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-801.102/2001.8 TRT - 15ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : COMPANHIA COTIA & KOCHI - INDÚSTRIA DE PAPEIS
ADVOGADO : DR. ÉDEL THEOPHILO FERNANDES
RECORRIDOS : AMADEU SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DERLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

D E S P A C H O

A Empresa, apontando violação do artigo 5º, incisos XXIII e XXXVI, da Constituição Federal, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso, ajuzado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 15ª Região, mantendo-se a decisão que julgou improcedente a demanda rescisória, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista no artigo 485, inciso V, do CPC.

Está desfundamentado o recurso, pois a Recorrente não indicou a alínea nem o permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RAI nº 445.219-1/PR, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 16/09/2003, DJU de 10/10/2003, pág. 35.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AE-AIRR-802.350/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES : PEDRO GOMES BATISTA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto por Pedro Gomes Batista Filho e Outro, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-804.014/2001.3 TRT - 3ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : MOISÉS TENÓRIO CAVALCANTE
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Fiat Automóveis S.A., tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 333 e 360 e a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 275 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos VI, XIII e XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-RR-804.076/2001.8 TRT - 24ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR.ª PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES
RECORRIDAS : C. I. TONER INFORMÁTICA E MARCELEI CONCEIÇÃO DE PAULA
ADVOGADOS : DRS. CARLOS DEODALTO SALLES FILHO E TATIANA ALBUQUERQUE CORREIA

D E S P A C H O

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 109, inciso I, e 114, § 3º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual não se conheceu de sua revista, por estar a matéria contida na decisão prolatada pelo aresto Regional, ao ensejo do julgamento do recurso ordinário, em harmonia com a jurisprudência desta Corte, consubstanciada no texto da Orientação Jurisprudencial nº 228 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, no sentido de que a incidência das contribuições previdenciárias se dá não sobre os valores devidos mês a mês pelo empregador, mas sim sobre aqueles fixados na sentença. Quando a sentença ou o acordo não fixam o valor a título de condenação durante a parte do período do vínculo empregatício reconhecido, não há contribuição previdenciária a ser executada pela Justiça do Trabalho.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente a natureza infraconstitucional da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator não conhece de recurso trabalhista, com fundamento em jurisprudência predominante do Tribunal Superior do Trabalho. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 474.851-7/DF, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, em 10/02/2003, DJU de 05/03/2004, pág. 27.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-ED-AG-AIRR-804.670/2001.9 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SOUBHI MOHAMAD SMAILI
ADVOGADO : DR. MOHAMAD SOUBHI SMAILI
RECORRIDO : JOSÉ FERREIRA PINTO
ADVOGADO : DR. RICARDO LOPES DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Soubhi Mohamad Smaili, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 897, § 5º, da CLT, denegou seguimento ao seu agravo de instrumento, por não estar instruído de conformidade com a Instrução Normativa nº 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado no aresto impugnado, intenta o Recorrente submeter ao crivo do excelso Pretório o debate acerca de questão que não foi trasladada aos autos.

A Súmula nº 315 do Supremo Tribunal Federal é peremptória: "Indispensável o traslado das razões da revista para julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho, do agravo para sua admissão." Assim, essa súmula inviabiliza a admissibilidade do recurso extraordinário.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-808.838/2001.6 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ANDRÉA CARVALHO GARCIA
ADVOGADO : DR. ÁLVARO DOS SANTOS FILHO
RECORRIDO : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

D E S P A C H O

Andréa Carvalho Garcia, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

O recurso não reúne condições de admissibilidade, pois o advogado não assinou as razões quando enviou o fac-símile em 24/11/2003, fl. 307, inerentes ao recurso extraordinário, o que o torna inexistente, conforme expresso no texto da Orientação Jurisprudencial nº 120 do Tribunal Superior do Trabalho.

Quando remeteu o original em 27/11/2003, fl. 314, já houvera fluído o prazo recursal.

Dessa forma é de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-AIRR-81.344/2003-900-02-00.5 TRT - 2ª REGIÃO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO : JACINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

A Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 7º, incisos XIV e XXXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.



É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição do recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 477.651-0/MG, Relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, em 03/02/2004, DJU de 05/03/2004, pág. 28.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-ED-RXOFROAR-82/2002-900-05-00.2 TRT - 5ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA
PROCURADORA : DR.ª CÂNDICE LUDWIG
RECORRIDO : ARMANDO BASTOS SANTANA
ADVOGADO : DR. EMANOEL FREITAS

D E S P A C H O

O Estado da Bahia com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 5ª Região, mantendo-se a decisão que julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, em virtude da ausência de pressuposto legal, sob o fundamento de não se enquadrar o pedido rescisório na hipótese prevista no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento ou não de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 410.366-2/RS, Relatora Ministra Ellen Gracie, 2ª Turma, em 12/08/2003, DJU de 12/09/2003, pág. 35.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-ED-A-ROAR-83.196/2003-900-02-00.3 TRT - 2ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA TADEU CVINTAL S.C. LTDA.
ADVOGADOS : DRS. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS E CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO : BANINI LOPES DIEGUES
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

D E S P A C H O

O Instituto de Oftalmologia Tadeu Cvintal S.C. Ltda., com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV, LV e LXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, sob o fundamento de que o corte rescisório deve ser dirigido contra a última decisão que solucionou a questão de mérito da causa, em razão da teoria da substituição prevista pelo artigo 512 do CPC.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 431.004-5/DF, Relator Ministro Carlos Britto, 1ª Turma, em 03/12/2004, DJU de 12/03/2004, pág. 41.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de ofensa aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 240.250-2/RS, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, em 29/10/2002, DJU de 12/12/2003, pág. 74).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-RR-709.330/2000.0 - TRT 23ª Região

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDAS : MAGNA DE LOURDES ROSA DIAS E OUTRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES

D E S P A C H O

Na petição nº 134831/2003-4, fl. 396, em que a Recorrente por meio de seu Advogado requer juntada de instrumento de procuração e também seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2 - Dê-se vista pelo prazo legal.

3 - Publique-se.

Em 10/12/2003.

(a) VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 24/3/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1.PROCESSO: AIRE 5/2002-000-99-00.2 (AIRR 716164/2000.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

2.PROCESSO: AIRE 7852/2003-000-99-00.9 (AC 52070/2002-000-00-03)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ACCINDINO MATHIAS DE CAMARGO E OUTROS
: À DRA. SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

3.PROCESSO: AIRE 8005/2003-000-99-00.1 (RR 561780/1999.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : WALDEMIRO MACHADO DE GODOY
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

4.PROCESSO: AIRE 8197/2003-000-99-00.6 (AIRR 753249/2001.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SETEMBRINO BIERMANN BRITTES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

5.PROCESSO: AIRE 8257/2003-000-99-00.0 (AIRR 778067/2001.5 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
AGRAVADO(S) : GERALDO LOPES FERREIRA
: AO DR. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS

6.PROCESSO: AIRE 8308/2003-000-99-00.4 (AIRR 779042/2001.4 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : GERALDO SANTOS DA SILVA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)
: AOS AGRAVADOS

7.PROCESSO: AIRE 8358/2004-000-99-00.2 (AIRR 775576/2001.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : SINTRASEF/RJ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
: À DRA. CLAUDIA MARIA BEATRIZ SILVA DURANTI

8.PROCESSO: AIRE 8511/2004-000-99-00.1 (AIRR 813155/2001.1 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : CÍCERO PEDRO DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ C. CAVALCANTI)
: AOS AGRAVADOS

9.PROCESSO: AIRE 8565/2004-000-99-00.7 (AIRR 31559/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS
AGRAVADO(S) : MARIA INÊS DE JESUS
: À AGRAVADA

10.PROCESSO: AIRE 8570/2004-000-99-00.0 (RR 427037/1998.2 - TRT 21ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
: AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

11.PROCESSO: AIRE 8578/2004-000-99-00.6 (ROAR 548437/1999.0 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GARANHUNS E REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
: AO DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA

12.PROCESSO: AIRE 8579/2004-000-99-00.0 (ROAR 643892/2000.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : KLUK MAGRI
: AO DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

13.PROCESSO: AIRE 8581/2004-000-99-00.0 (ROAR 783256/2001.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANGRA DOS REIS
: À DRA. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA

14.PROCESSO: AIRE 8593/2004-000-99-00.4 (AIRR E RR 36943/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : EDSON LEAL DOS SANTOS
: À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

15.PROCESSO: AIRE 8599/2004-000-99-00.1 (RR 479082/1998.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ADEMAR ANDRIOLO E OUTROS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

16.PROCESSO: AIRE 8614/2004-000-99-00.1 (AIRR 1157/2000-067-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BENEDITO MACHADO
: AO DR. VILMAR FERREIRA COSTA

17.PROCESSO: AIRE 8619/2004-000-99-00.4 (AIRR 809576/2001.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : M2000 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
AGRAVADO(S) : JAIRO VIEIRA DA SILVA
: AO DR. JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA

18.PROCESSO: AIRE 8638/2004-000-99-00.0 (AIRR 778936/2001.7 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : NILDO BATISTA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)
: AOS AGRAVADOS

19.PROCESSO: AIRE 8645/2004-000-99-00.2 (AIRR 797315/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : AM TÁXI LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S) : WALDIR RODRIGUES
: AO DR. MURIEL NINI

- 20.PROCESSO: AIRE 8663/2004-000-99-00.4 (AIRR 787784/2001.2 - TRT 8ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
AGRAVADO(S) : GERALDO BORGES DA SILVA E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
: AOS DRS. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO E PEDRO LOPES RAMOS
- 21.PROCESSO: AIRE 8668/2004-000-99-00.7 (AIRR 2183/2002-900-18-00.3 - TRT 18ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ERNANI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 22.PROCESSO: AIRE 8715/2004-000-99-00.2 (AIRR 12599/2002-900-09-00.9 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CARLA ANDREIA GOMIDE MUNIZ SOARES
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
- 23.PROCESSO: AIRE 8716/2004-000-99-00.7 (AIRR 8725/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A.
AGRAVADO(S) : IVO DOMINGOS BURLANI
: À DRA. JANETE C. MEZZOMO ZONATTO
- 24.PROCESSO: AIRE 8735/2004-000-99-00.3 (AIRR 778937/2001.0 - TRT 6ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DA SILVA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)
: AOS AGRAVADOS
- 25.PROCESSO: AIRE 8737/2004-000-99-00.2 (AIRR 787784/2001.2 - TRT 8ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
AGRAVADO(S) : GERALDO BORGES DA SILVA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
: AOS DRS. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO E SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
- 26.PROCESSO: AIRE 8753/2004-000-99-00.5 (RR 432/2000-025-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
: À AGRAVADA
- 27.PROCESSO: AIRE 8754/2004-000-99-00.0 (ROAR 552/1996-000-17-01.9 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
: AO DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
- 28.PROCESSO: AIRE 8755/2004-000-99-00.4 (AIRR 764059/2001.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : DONISETE APARECIDA SABADINI ZANUTTO
: AO DR. NILSON CEREZINI
- 29.PROCESSO: AIRE 8756/2004-000-99-00.9 (RR 416913/1998.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA DA APARECIDA BONTEMPO
: AO DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
- 30.PROCESSO: AIRE 8757/2004-000-99-00.3 (ROAR 675552/2000.5 - TRT 8ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE CALIARI E BANCO DO BRASIL S.A.
: AO DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA
- 31.PROCESSO: AIRE 8758/2004-000-99-00.8 (RR 511666/1998.8 - TRT 10ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : JORGE JOVANELLI DE OLIVEIRA
: AO DR. ROBSON FREITAS MELO
- 32.PROCESSO: AIRE 8759/2004-000-99-00.2 (RR 569683/1999.0 - TRT 20ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
AGRAVADO(S) : MANOEL FEITOSA ROCHA
: AO DR. NILTON CORREIA
- 33.PROCESSO: AIRE 8760/2004-000-99-00.7 (RXOFROAR 801100/2001.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CLAUDETE DE SOUZA FEITOZA E OUTROS
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
- 34.PROCESSO: AIRE 8761/2004-000-99-00.1 (AR 733714/2001.9 - TST)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 35.PROCESSO: AIRE 8762/2004-000-99-00.6 (RR 543887/1999.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE LACERDA
: À DRA. CLÁUDIA FLORA SCUPINO
- 36.PROCESSO: AIRE 8763/2004-000-99-00.0 (RR 520627/1998.4 - TRT 1ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA E OUTRO
: AO DR. FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO
- 37.PROCESSO: AIRE 8764/2004-000-99-00.5 (AIRR 664/1992-041-14-40.0 - TRT 14ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ACRÍSIO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
: AO DR. JOSÉ JOVINO DE CARVALHO
- 38.PROCESSO: AIRE 8765/2004-000-99-00.0 (AIRR 30579/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO SABINO DA SILVA
: AO DR. LEANDRO MELONI
- 39.PROCESSO: AIRE 8766/2004-000-99-00.4 (AIRR 62212/2002-900-15-00.2 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVADO(S) : WELLINGTON CARMINATTI
: AO DR. ANTONIO SANT'ANA NETO
- 40.PROCESSO: AIRE 8767/2004-000-99-00.9 (RR 761130/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONZAGA FERREIRA
: À DRA. SÔNIA MARIA DINIZ RESENDE
- 41.PROCESSO: AIRE 8768/2004-000-99-00.3 (AIRR 3175/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : LIVORNO PIZZARIA E CHURRASCARIA LTDA.
: À AGRAVADA
- 42.PROCESSO: AIRE 8769/2004-000-99-00.8 (RR 597177/1999.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO ERALDO RIBEIRO BARBOSA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 43.PROCESSO: AIRE 8770/2004-000-99-00.2 (RR 694831/2000.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRCIO FERNANDES DE ALCÂNTARA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 44.PROCESSO: AIRE 8771/2004-000-99-00.7 (RR 810518/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : EXPEDITO DE ARAÚJO FILHO
: AO DR. GERALDO COSTA DE FARIA
- 45.PROCESSO: AIRE 8772/2004-000-99-00.1 (AIRR 45153/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : NAIR MOREIRA REIS BRAGA E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AOS DRS. ALUÍSIO SOARES FILHO E SIMONE HAJJAR CARDOSO
- 46.PROCESSO: AIRE 8773/2004-000-99-00.6 (AIRR 811955/2001.2 - TRT 9ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ZENILDE DE FÁTIMA TEMPS, DÚRR BRASIL LTDA., EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E R. H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA.
: AOS DRS. ADRIANE PIECHNIK BARROS, JOSÉ GARDUZI TAVARES E SIMARA ZONTA
- 47.PROCESSO: AIRE 8774/2004-000-99-00.0 (RR 768572/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WELLINGTON ANTÔNIO GUIMARÃES
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
- 48.PROCESSO: AIRE 8775/2004-000-99-00.5 (AIRR 2979/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTONIO ANTÃO DE OLIVEIRA E SILVA
: AO DR. RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS
- 49.PROCESSO: AIRE 8776/2004-000-99-00.0 (RR 499756/1998.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : MARIA VITÓRIA AFONSO
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 50.PROCESSO: AIRE 8777/2004-000-99-00.4 (ROAR 700026/2000.4 - TRT 7ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 51.PROCESSO: AIRE 8778/2004-000-99-00.9 (RR 762430/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA LEAL
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 52.PROCESSO: AIRE 8779/2004-000-99-00.3 (AIRR 213/2000-046-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : ORDEM DOS S DO BRASIL - SECCÃO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : LUCIANA MARIA CAETANO VITALINO
: AO DR. JOSÉ ROBERTO APOLARI
- 53.PROCESSO: AIRE 8780/2004-000-99-00.8 (RR 737317/2001.3 - TRT 17ª REGIÃO)**
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : MANOEL MELGAÇO SOBRINHO
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI



- 54.PROCESSO: AIRE 8781/2004-000-99-00.2 (RR 759956/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RICARDO VINÍCIUS FERRAZ ALMEIDA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 55.PROCESSO: AIRE 8782/2004-000-99-00.7 (AIRR 47201/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 AGRAVADO(S) : CARLITO BENEDITO
 : AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 56.PROCESSO: AIRE 8783/2004-000-99-00.1 (AIRR E RR 793709/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ROBSON CRISTIANO DA SILVA PINTO
 : À DRA. HEILANE FLAUSINO MAIA
- 57.PROCESSO: AIRE 8784/2004-000-99-00.6 (RR 451216/1998.4 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DE SOUZA ROSA
 AGRAVADO(S) : H GUEDES ENGENHARIA LTDA.
 : AO DR. ALBERTO PELLEGRINI
- 58.PROCESSO: AIRE 8785/2004-000-99-00.0 (RR 809674/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 59.PROCESSO: AIRE 8786/2004-000-99-00.5 (ROAG 9448/2002-906-06-00.8 - TRT 6ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO JOSÉ DE HOLANDA BARBOSA
 : AO DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
- 60.PROCESSO: AIRE 8787/2004-000-99-00.0 (RR 696611/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MOREIRA MAIA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 61.PROCESSO: AIRE 8788/2004-000-99-00.4 (AIRR 2580/1997-046-15-40.1 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : JAIR PEREIRA
 : AO DR. JOSÉ ROBERTO APOLARI
- 62.PROCESSO: AIRE 8789/2004-000-99-00.9 (RR 660063/2000.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ELIAS SILVÉRIO DE OLIVEIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 63.PROCESSO: AIRE 8790/2004-000-99-00.3 (AIRR 809954/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : JAYME DREICER
 : À DRA. TELMA LAGONEGRO LONGANO
- 64.PROCESSO: AIRE 8791/2004-000-99-00.8 (RR 768576/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
 : AO DR. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA
- 65.PROCESSO: AIRE 8792/2004-000-99-00.2 (AIRR 21461/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA
 : AO DR. FIVA SOLOMCA
- 66.PROCESSO: AIRE 8793/2004-000-99-00.7 (RR 741656/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOEL MOREIRA ROSA
 : À DRA. HELENA SÁ
- 67.PROCESSO: AIRE 8794/2004-000-99-00.1 (RR 713429/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS DE LAIA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 68.PROCESSO: AIRE 8795/2004-000-99-00.6 (RR 596356/1999.4 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CLEVER MARTINS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
- 69.PROCESSO: AIRE 8796/2004-000-99-00.0 (AIRR 32343/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE MIRANDA
 : AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
- 70.PROCESSO: AIRE 8797/2004-000-99-00.5 (AIRR 17/2001-631-05-40.0 - TRT 5ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : MARY IRLANDES SILVA MAGALHÃES FALCÃO
 : À DRA. ESTELLA FRÓES SOBRINHA
- 71.PROCESSO: AIRE 8798/2004-000-99-00.0 (RR 452866/1998.6 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 AGRAVADO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA., LOCADORA CASCAVEL LTDA, JOÃO CATTANEO E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 : AOS DRS. VICTOR BENGHI DEL CLARO E MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
- 72.PROCESSO: AIRE 8799/2004-000-99-00.4 (RR 771286/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : CELSO CALDEIRA DA SILVA
 : AO DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM
- 73.PROCESSO: AIRE 8801/2004-000-99-00.5 (RR 484196/1998.6 - TRT 12ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGRAVADO(S) : EVANDRO FREITAS DE MELLO, SERTE - SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 : AO DR. LUIZ CARLOS GONZAGA E À PROCURADORA DRA. ADRIANA SILVEIRA MACHADO
- 74.PROCESSO: AIRE 8802/2004-000-99-00.0 (RR 599302/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HÉLIO DE BARROS
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 75.PROCESSO: AIRE 8803/2004-000-99-00.4 (RR 413072/1998.0 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANGRA DOS REIS
 : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
- 76.PROCESSO: AIRE 8804/2004-000-99-00.9 (RR 610310/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ARCHIMINIO DE OLIVEIRA NETO
 : AO DR. WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO
- 77.PROCESSO: AIRE 8805/2004-000-99-00.3 (RR 710409/2000.5 - TRT 18ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MESSIAS JESUS VIEIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 78.PROCESSO: AIRE 8806/2004-000-99-00.8 (AIRR 775491/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FORD BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : LUCIANO NEGRINI (ESPÓLIO DE)
 : AO DR. ADOLFO ALFONSO GARCIA
- 79.PROCESSO: AIRE 8807/2004-000-99-00.2 (AIRR 708/2000-041-15-40.7 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA
 AGRAVADO(S) : BENEDITO DONIZETI RAMOS
 : À DRA. APARECIDA TELES RODRIGUES
- 80.PROCESSO: AIRE 8808/2004-000-99-00.7 (AIRR 749713/2001.0 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES PROFISSIONAIS DE CASCAVEL
 : AO AGRAVADO
- 81.PROCESSO: AIRE 8809/2004-000-99-00.1 (RR 649914/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RONEY ANTUNES FERREIRA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 82.PROCESSO: AIRE 8810/2004-000-99-00.6 (AIRR 766832/2001.7 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
 AGRAVADO(S) : ADILSON PAREDES
 : À DRA. MÁRCIA MARIA MARCELINO
- 83.PROCESSO: AIRE 8811/2004-000-99-00.0 (AIRR 974/2000-002-15-00.2 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : DEOLINDA APARECIDA SPINA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 84.PROCESSO: AIRE 8812/2004-000-99-00.5 (AIRR 4/2001-006-19-40.6 - TRT 19ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
 AGRAVADO(S) : VERA LOPES SILVA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
- 85.PROCESSO: AIRE 8813/2004-000-99-00.0 (RR 461517/1998.1 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
 AGRAVADO(S) : WANTUIL MERCADANTE GOMES E OUTROS
 : AO DR. TÚLLIO VINÍCIUS CAETANO GUIMARÃES
- 86.PROCESSO: AIRE 8814/2004-000-99-00.4 (RR 501143/1998.3 - TRT 7ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : IVETE DIA MARQUES DE CARVALHO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 : AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 87.PROCESSO: AIRE 8815/2004-000-99-00.9 (RR 714764/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JORGE WILLIAN SIMÃO
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 88.PROCESSO: AIRE 8816/2004-000-99-00.3 (RR 539809/1999.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : NATALINO LUIZ CANTÚ
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 : AO DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
- 89.PROCESSO: AIRE 8817/2004-000-99-00.8 (AIRR 725/2000-001-23-00.7 - TRT 23ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : AUGUSTO MÁRIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 : AO DR. JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
- 90.PROCESSO: AIRE 8818/2004-000-99-00.2 (AIRR 163/1998-001-17-00.9 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SANTOLIN E OUTROS
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
- 91.PROCESSO: AIRE 8819/2004-000-99-00.7 (RR 627958/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : WILSON PAULO RODRIGUES FONSECA
 : À DRA. MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS

92.PROCESSO: AIRE 8820/2004-000-99-00.1 (RR 749281/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WLADIMIR DE MATOS LIMA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

93.PROCESSO: AIRE 8821/2004-000-99-00.6 (RR 675092/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS REIS DE OLIVEIRA
: AO DR. MÁRIO MEDEIROS DE CA-
MARGOS

94.PROCESSO: AIRE 8822/2004-000-99-00.0 (AIRR 864/2001-003-18-00.1 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ADERSON FRANCISCO MENDONÇA
: AO DR. LUIZ FERNANDO RODRIGUES
TAVARES

95.PROCESSO: AIRE 8823/2004-000-99-00.5 (AIRR 109/2002-042-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEI-
RANTES S.A.
AGRAVADO(S) : LUCIANO COSTA BERTHOLDI
: À DRA. JANE MEIRE BORGES FATUETO

96.PROCESSO: AIRE 8824/2004-000-99-00.0 (RXOFROAR 6180/2002-909-09-00.5 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LORENE APARECIDA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
: AO DR. OSIRES GERALDO KAPP

97.PROCESSO: AIRE 8825/2004-000-99-00.4 (AIRR 28341/2002-900-10-00.9 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA
DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LI-
BERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : HENRY FERNANDES RIBEIRO
: AO DR. ALEXANDRE NETTO PIMENTEL

98.PROCESSO: AIRE 8826/2004-000-99-00.9 (RR 463607/1998.5 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS
: À DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE

99.PROCESSO: AIRE 8827/2004-000-99-00.3 (AIRR 1891/2002-007-08-00.2 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVADO(S) : JOSEFA PEREIRA DE SOUSA E OUTRA
E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSIS-
TÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
: AOS DRS. MIGUEL DE OLIVEIRA CAR-
NEIRO E SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

100.PROCESSO: AIRE 8828/2004-000-99-00.8 (RR 768571/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO CAETANO DA SILVA
: AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

101.PROCESSO: AIRE 8830/2004-000-99-00.7 (RR 503936/1998.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : LUIS CLÁUDIO DE ANDRADE SIQUEIRA
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

102.PROCESSO: AIRE 8831/2004-000-99-00.1 (AIRR 70157/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : NORIVAL GARZARO
: À DRA. AÑA MARIA STOPPA AUGUS-
TO CORRÊA

103.PROCESSO: AIRE 8832/2004-000-99-00.6 (RR 457461/1998.8 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S) : ADEMAR DA SILVA MENDONÇA E
OUTROS
: AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

104.PROCESSO: AIRE 8833/2004-000-99-00.0 (RR 706643/2000.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : VALDIR ALEGRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE
: À DRA. DANIELLE ALMEIDA SOARES

105.PROCESSO: AIRE 8834/2004-000-99-00.5 (AR 42886/2002-000-00-00.9)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ JAIME EDUARDO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBA-
RÃO - CST
: AO DR. RICARDO ADOLPHO BORGES
DE ALBUQUERQUE

106.PROCESSO: AIRE 8835/2004-000-99-00.0 (RR 717859/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : WILSON BARCELOS ASSUMPCÃO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

107.PROCESSO: AIRE 8836/2004-000-99-00.4 (RR 754726/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : HERALDO MARINHO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

108.PROCESSO: AIRE 8837/2004-000-99-00.9 (RR 674395/2000.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : NILTON CÉSAR CORREIA DE SOUZA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

109.PROCESSO: AIRE 8838/2004-000-99-00.3 (RR 765537/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GILBERTO DE ALMEIDA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA
DE OLIVEIRA

110.PROCESSO: AIRE 8839/2004-000-99-00.8 (RR 684439/2000.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : OSWALDO CONRADO SANTOS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

111.PROCESSO: AIRE 8840/2004-000-99-00.2 (RR 779693/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA
DE OLIVEIRA

112.PROCESSO: AIRE 8841/2004-000-99-00.7 (RR 627957/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS AFONSO DINIZ
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

113.PROCESSO: AIRE 8842/2004-000-99-00.1 (AIRR E RR 696930/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : RONALDO MACIEL VICENTE
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

114.PROCESSO: AIRE 8843/2004-000-99-00.6 (RR 665072/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ADEMAR VIEIRA DE MELO
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA

115.PROCESSO: AIRE 8844/2004-000-99-00.0 (RR 3137/2002-900-12-00.4 - TRT 12ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : RICARDO WERLANG
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SAN-
TOS

116.PROCESSO: AIRE 8845/2004-000-99-00.5 (RR 796827/2001.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FERNANDO SÉRGIO CORONEL MA-
CHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

117.PROCESSO: AIRE 8846/2004-000-99-00.0 (AIRR 763245/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : JEOVÁ CARDOSO GOMES
: AO DR. SAMUEL GOULART MATOZI-
NHO

118.PROCESSO: AIRE 8847/2004-000-99-00.4 (AIRR 58661/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : RUBERLEI DOS SANTOS
: AO DR. LUÍS EDUARDO PALIARINI

119.PROCESSO: AIRE 8848/2004-000-99-00.9 (RR 751797/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO NAVARRO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

120.PROCESSO: AIRE 8849/2004-000-99-00.3 (RR 751553/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS LIMA DE ARAÚ-
JO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA
DE OLIVEIRA

121.PROCESSO: AIRE 8850/2004-000-99-00.8 (RR 451546/1998.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BATISTA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS
URBANOS - CBTU
: AO DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

122.PROCESSO: AIRE 8851/2004-000-99-00.2 (AIRR 744638/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA
DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-
SA)
AGRAVADO(S) : JAIR APARECIDO BONIFÁCIO
: AO DR. RICARDO ARTUR COSTA E
TRIGUEIROS

123.PROCESSO: AIRE 8852/2004-000-99-00.7 (AIRR 805697/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
INCORPORADORA DA FERROVIA
PAULISTA S.A. - FEPASA)
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PUCHE E OUTROS
: AOS AGRAVADOS

124.PROCESSO: AIRE 8854/2004-000-99-00.6 (RR 592798/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO SIDÔNIO DIAS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

125.PROCESSO: AIRE 8855/2004-000-99-00.0 (RR 705927/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : AÍLSON MENDES CALDEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

126.PROCESSO: AIRE 8856/2004-000-99-00.5 (RR 613851/1999.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ SILVÉRIO DE FREITAS
: AO DR. ANDERSON RACILAN SOUTO

127.PROCESSO: AIRE 8857/2004-000-99-00.0 (RR 768573/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : AMIR DE OLIVEIRA SILVA
: AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

128.PROCESSO: AIRE 8858/2004-000-99-00.4 (RR 765532/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : SIMONTEL FERREIRA RIOS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

129.PROCESSO: AIRE 8859/2004-000-99-00.9 (RR 719984/2000.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : FORTUNATO MACHADO GONTIJO
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA
DE OLIVEIRA

130.PROCESSO: AIRE 8860/2004-000-99-00.3 (RR 768579/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : LUCAS EVANGELISTA SATIRO
: À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA

131.PROCESSO: AIRE 8861/2004-000-99-00.8 (RR 713366/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DE RESENDE
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

132.PROCESSO: AIRE 8862/2004-000-99-00.2 (RR 696608/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : ANTONINO AUGUSTO DE ABREU
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO



- 133.PROCESSO: AIRE 8863/2004-000-99-00.7 (RR 717113/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 134.PROCESSO: AIRE 8864/2004-000-99-00.1 (RR 24032/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : MOACIR EUSTÁQUIO DA SILVA
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 135.PROCESSO: AIRE 8865/2004-000-99-00.6 (RR 717112/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : GILSON BARCELOS
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 136.PROCESSO: AIRE 8866/2004-000-99-00.0 (RR 632432/2000.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 137.PROCESSO: AIRE 8867/2004-000-99-00.5 (RR 675080/2000.4 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO GERALDO
 : À DRA. EVA APARECIDA AMARAL CHELALA
- 138.PROCESSO: AIRE 8868/2004-000-99-00.0 (RR 678768/2000.1 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 AGRAVADO(S) : WALDIR NEGRINI
 : À DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
- 139.PROCESSO: AIRE 8869/2004-000-99-00.4 (RR 365789/1997.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS MOREIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 140.PROCESSO: AIRE 8870/2004-000-99-00.9 (ROAR 13344/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : AILTON FRANCO DE GODOY
 AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
 : AO DR. JOHNSON ARAÚJO DA SILVA
- 141.PROCESSO: AIRE 8872/2004-000-99-00.8 (AR 775203/2001.5)**
 AGRAVANTE(S) : ARACY FERREIRA SILVA E OUTROS
 AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
 : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
- 142.PROCESSO: AIRE 8873/2004-000-99-00.2 (RR 518383/1998.4 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ISENIL SIQUEIRA
 : AO DR. DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES
- 143.PROCESSO: AIRE 8874/2004-000-99-00.7 (AIRR 796613/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : EMPREITEIRA LG S/C LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BOTELHO SENA
 : AO AGRAVADO
- 144.PROCESSO: AIRE 8875/2004-000-99-00.1 (RR 466786/1998.2 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ANA RITA SOUZA COSTA ZOTTINI E OUTROS
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 145.PROCESSO: AIRE 8876/2004-000-99-00.6 (AIRR 794280/2001.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : DORIVAL GAMA REDONDO PINTO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
- 146.PROCESSO: AIRE 8877/2004-000-99-00.0 (AIRR 51939/2002-513-09-40.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : ROSELI DE MORAES
 : AO DR. JORGE WILLIANS TAUILL
- 147.PROCESSO: AIRE 8878/2004-000-99-00.5 (ROAR 437527/1998.2 - TRT 5ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : EVERALDO ANTÔNIO DOS ANJOS RAMOS
 AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 : AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
- 148.PROCESSO: AIRE 8879/2004-000-99-00.0 (AIRR 1533/2002-015-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : MARIANA SALETE DOS PASSOS
 : À AGRAVADA
- 149.PROCESSO: AIRE 8880/2004-000-99-00.4 (ROAG 1865/1991-001-17-45.1 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : FLORÊNCIO DA ROCHA CORRENTE E OUTROS
 : AO DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
- 150.PROCESSO: AIRE 8881/2004-000-99-00.9 (AIRR 89827/2003-900-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : EURÍPEDES SILVA
 : À DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- 151.PROCESSO: AIRE 8882/2004-000-99-00.3 (AIRR 27048/2002-900-10-00.4 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CODIPE - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : WAUVERNARGUES DIVINO FERREIRA
 : AO DR. DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE
- 152.PROCESSO: AIRE 8883/2004-000-99-00.8 (RXOFROAR 26367/2002-900-08-00.3 - TRT 8ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PA
 AGRAVADO(S) : VALMAR ANTUNES ANIBAL E OUTROS
 : AO DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
- 153.PROCESSO: AIRE 8884/2004-000-99-00.2 (RR 454287/1998.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 AGRAVADO(S) : CÉLIA PATARI E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 : À DRA. REGIANE STELLA FAUSTINO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN
- 154.PROCESSO: AIRE 8885/2004-000-99-00.7 (AIRR 2308/1992-002-10-00.5 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO ROSA
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
 : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
- 155.PROCESSO: AIRE 8886/2004-000-99-00.1 (RR 457982/1998.8 - TRT 5ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MILTON PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETOBRÁS E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 : AO DR. CLAUDIO A. F. P. FERNANDEZ
- 156.PROCESSO: AIRE 8887/2004-000-99-00.6 (AIRR 465/2001-010-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : DOUGLAS FERNANDO BARRACA E OUTROS
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 : AO DR. NILTON CORREIA
- 157.PROCESSO: AIRE 8888/2004-000-99-00.0 (AIRR 810333/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : AOS DRS. MÁRCIA FERREIRA ABRAS E LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
- 158.PROCESSO: AIRE 8889/2004-000-99-00.5 (AIRR 750776/2001.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO LIMA CORRÊA
 : AO DR. LUIZ ANTONIO ROMANI
- 159.PROCESSO: AIRE 8890/2004-000-99-00.0 (AIRR 21841/2002-900-09-00.5 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : IRLENE APARECIDA DE PAULA PEDRO
 : À DRA. IVANI SIRIANI DA SILVA
- 160.PROCESSO: AIRE 8891/2004-000-99-00.4 (AIRR 31940/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : PAULO TADEU GRIEBELER E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : AOS DRS. PATRÍCIA SICA PALERMO E LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
- 161.PROCESSO: AIRE 8892/2004-000-99-00.9 (AIRR 1809/1998-051-15-00.2 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : LUIZ BERNARDES DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : CODISTIL S.A. DEDINI
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 162.PROCESSO: AIRE 8893/2004-000-99-00.3 (AIRR 25842/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CRUZEIRO DO SUL MEDICINA E CIRURGIA LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MELLO
 : AO DR. MIGUEL VICENTE ARTECA
- 163.PROCESSO: AIRE 8894/2004-000-99-00.8 (AIRR 40/2002-029-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.
 AGRAVADO(S) : CELMA DUTRA BRANDÃO
 : AO DR. VALTER DE ARAÚJO
- 164.PROCESSO: AIRE 8895/2004-000-99-00.2 (AIRR 47206/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 AGRAVADO(S) : YURI RESTAURANTE POR KILO LTDA.
 : AO AGRAVADO
- 165.PROCESSO: AIRE 8896/2004-000-99-00.7 (AIRR 2181/1998-046-15-40.1 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO ARAIS
 AGRAVADO(S) : DISVESA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SANTO ANTONIO LTDA.
 : AO DR. AUGUSTO CARLOS ALBERTINO
- 166.PROCESSO: AIRE 8897/2004-000-99-00.1 (AIRR 31126/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 AGRAVADO(S) : RAMIRO BENTO SEIXAS
 : À DRA. SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA

167.PROCESSO: AIRE 8898/2004-000-99-00.6 (AIRR 1424/1992-029-15-40.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - INCORPORADORA DA AGRÍCOLA MORENO LTDA
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
: AO DR. FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

168.PROCESSO: AIRE 8899/2004-000-99-00.0 (AIRR 703074/2000.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MIGUEL DA SILVA SOUZA
AGRAVADO(S) : FAZENDA CACHOEIRA AGROPASTORIL RICCI LTDA. E OUTRO
: AO DR. CLÁUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI

169.PROCESSO: AIRE 8900/2004-000-99-00.7 (AIRR 27852/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ALOÍSIO VIEIRA DE SOUZA E OUTRA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AOS DRS. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR E LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

170.PROCESSO: AIRE 8901/2004-000-99-00.1 (AIRR 16843/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ZAMA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

171.PROCESSO: AIRE 8902/2004-000-99-00.6 (AIRR 529/2002-253-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ORÁZIO BENINCASA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COPEBRAS LTDA.
: À AGRAVADA

172.PROCESSO: AIRE 8903/2004-000-99-00.0 (AIRR 22703/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
AGRAVADO(S) : RONEI CIRILO DE CRUZ
: AO DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

173.PROCESSO: AIRE 8904/2004-000-99-00.5 (AIRR 64944/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : J. PASCHOALIM & CIA. LTDA.
: AO DR. GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

174.PROCESSO: AIRE 8905/2004-000-99-00.0 (AIRR 7230/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : RODOLFO CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

175.PROCESSO: AIRE 8906/2004-000-99-00.4 (AIRR 7239/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
AGRAVADO(S) : ANDERSON SOUSA DE MATOS
: AO AGRAVADO

176.PROCESSO: AIRE 8907/2004-000-99-00.9 (AIRR 27324/2002-900-06-00.6 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : GILMAR PEREIRA DA SILVA
: AO DR. LUIZ ALBERTO GUIMARÃES PIMENTEL

177.PROCESSO: AIRE 8908/2004-000-99-00.3 (AIRR 1904/1999-010-05-40.0 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CLEUZA REGINA DE AZEVEDO SUZART
: AO DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS

178.PROCESSO: AIRE 8909/2004-000-99-00.8 (AIRR 807198/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CARLOS IVANHOÉ LOPES ROSAS
: À DRA. MARIA INÊS VASCONCELOS RODRIGUES DE O. TONELLO

179.PROCESSO: AIRE 8910/2004-000-99-00.2 (AIRR 331/2001-053-18-00.6 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
AGRAVADO(S) : ADEILSON LOPES RIBEIRO
: AO DR. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

180.PROCESSO: AIRE 8911/2004-000-99-00.7 (ROAR 50728/2002-900-09-00.7 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CIRLENE BONAZZIO
: AO DR. MAURO DALARME

181.PROCESSO: AIRE 8912/2004-000-99-00.1 (AIRR 2158/2000-006-19-40.1 - TRT 19ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JOSÉ EXPEDITO DE SÁ
: AO DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

182.PROCESSO: AIRE 8913/2004-000-99-00.6 (AIRR 664/2002-006-13-40.0 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO FAGUNDES DE SOUZA
: AO DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS

183.PROCESSO: AIRE 8914/2004-000-99-00.0 (AIRR 758/1998-511-01-40.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : NEIDE DE ARAÚJO QUEIROZ
: AO DR. ANGELO GIOVANNI VIANELLO

184.PROCESSO: AIRE 8915/2004-000-99-00.5 (AIRR 1799/1999-005-19-40.8 - TRT 19ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO CUNHA CAJUEIRO
: AO DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

185.PROCESSO: AIRE 8916/2004-000-99-00.0 (AIRR 802176/2001.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA FÁTIMA AUDINO EDLER
: AO DR. CARLOS ROBERTO FERRÃO THOMAZ

186.PROCESSO: AIRE 8917/2004-000-99-00.4 (AIRR 49713/2002-900-04-00.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : INÊS NOÊMIA FEIX E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AOS DRS. ADEMAR EICHELBERGER E SIMONE HAJJAR CARDOSO

187.PROCESSO: AIRE 8918/2004-000-99-00.9 (AIRR 730351/2001.5 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : ROBSON DALPRA
: AO DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

188.PROCESSO: AIRE 8919/2004-000-99-00.3 (AIRR 641837/2000.3 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : VALCI BORGES LOPES
: AO DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA

189.PROCESSO: AIRE 8920/2004-000-99-00.8 (AIRR 14585/2002-900-01-00.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : VITAL PINHEIRO MELLO E OUTROS
: AO DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO

190.PROCESSO: AIRE 8921/2004-000-99-00.2 (AIRR 385/2001-004-13-40.3 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CLEONETE DE FÁTIMA SILVA
: AO DR. ONIVALDO DA ROCHA MENDES

191.PROCESSO: AIRE 8922/2004-000-99-00.7 (AIRR 56940/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : UMBERTO LÚCIO GONÇALVES
: AO DR. ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO

192.PROCESSO: AIRE 8923/2004-000-99-00.1 (AIRR 3567/2002-911-11-40.0 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.
AGRAVADO(S) : ZENIRA MORAIS FERREIRA
: AO DR. FERNANDO CÁSSIO PEREIRA DA COSTA

193.PROCESSO: AIRE 8924/2004-000-99-00.6 (AIRR 770888/2001.0 - TRT 12ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : LUIZ HAMILTON DE MOURA FERRO
: AO DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

194.PROCESSO: AIRE 8925/2004-000-99-00.0 (AIRR 47378/2002-900-01-00.5 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
AGRAVADO(S) : JANICAS SHOP PLUS ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALLO NETTO

195.PROCESSO: AIRE 8926/2004-000-99-00.5 (RR 459991/1998.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ADRIANO MAZZA E OUTROS
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

196.PROCESSO: AIRE 8927/2004-000-99-00.0 (AIRR 2911/2002-900-01-00.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DO PÃO 2000 LTDA.
: AO DR. ERALDO JORGE DE OLIVEIRA

197.PROCESSO: AIRE 8928/2004-000-99-00.4 (AIRR 709/1999-020-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : VERA REGINA ROMEIRO DINAMARCO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI
: À DRA. MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE

198.PROCESSO: AIRE 8929/2004-000-99-00.9 (AIRR 1186/1999-084-15-40.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS
: À DRA. DEISE DE ANDRADA OLIVEIRA PALAZON

199.PROCESSO: AIRE 8930/2004-000-99-00.3 (RR 446055/1998.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
AGRAVADO(S) : LAVOISIER CAPUCCI E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
: AO DR. JIVANILDO GOMES DA SILVA E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

200.PROCESSO: AIRE 8932/2004-000-99-00.2 (RR 542115/1999.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : VALNIR BITTENCOURT DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP



- 201.PROCESSO: AIRE 8933/2004-000-99-00.7 (AIRR 614698/1999.3 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : DIRCEU CANTERI
 : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
- 202.PROCESSO: AIRE 8934/2004-000-99-00.1 (AIRR 706420/2000.2 - TRT 9ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
 : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
- 203.PROCESSO: AIRE 8935/2004-000-99-00.6 (AIRR 1685/1998-095-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : EDITH APARECIDA DE SOUZA FRANSOLIN E OUTROS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 204.PROCESSO: AIRE 8936/2004-000-99-00.0 (RR 620840/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 AGRAVADO(S) : EVANDRO ALVIM ALMEIDA
 : AO DR. MAGUI PARENTONI MARTINS
- 205.PROCESSO: AIRE 8939/2004-000-99-00.4 (AIRR 1410/1999-006-17-00.7 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CLEMENTE BATISTA DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CDA E COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA/ES
 : AOS DRS. RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO E WESLEY PEREIRA FRAGA
- 206.PROCESSO: AIRE 8940/2004-000-99-00.9 (AIRR 42041/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUÍS TAVARES ODRIA
 : AO DR. IRINEU HENRIQUE
- 207.PROCESSO: AIRE 8943/2004-000-99-00.2 (AIRR 11267/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ARIOSVALDO CELESTINO VITÓRIO
 : AO DR. JOÃO GUEDES MANSO
- 208.PROCESSO: AIRE 8944/2004-000-99-00.7 (AIRR 717969/2000.4 - TRT 17ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
 : AO DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
- 209.PROCESSO: AIRE 8945/2004-000-99-00.1 (AIRR 55960/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 AGRAVADO(S) : DARCI LAZZARINI
 : AO DR. ALCEU AMARAL
- 210.PROCESSO: AIRE 8946/2004-000-99-00.6 (RR 758905/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE PAIVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 211.PROCESSO: AIRE 8947/2004-000-99-00.0 (AIRR 14/2002-018-10-40.1 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FELICIANO BORGES
 : AO AGRAVADO
- 212.PROCESSO: AIRE 8948/2004-000-99-00.5 (AIRR 61372/2002-900-04-00.4 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO MARCELLOS GUEDES E OUTROS
 : À DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO
- 213.PROCESSO: AIRE 8949/2004-000-99-00.0 (AIRR 32115/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : GIOVANI ALVES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : METALÚRGICA NAKAYONE LTDA.
 : À DRA. ROSEMARTA CHIERICATI DE CARVALHO
- 214.PROCESSO: AIRE 8950/2004-000-99-00.4 (AIRR E RR 716374/2000.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : SALOMÃO FORTUNATO LIMA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 215.PROCESSO: AIRE 8951/2004-000-99-00.9 (AIRR 784153/2001.3 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 AGRAVADO(S) : AMÉLIA MORILLA MORAES
 : À DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
- 216.PROCESSO: AIRE 8952/2004-000-99-00.3 (AIRR 14289/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
 AGRAVADO(S) : JOÃO DUARTE
 : À DRA. EDNA APARECIDA FERRARI
- 217.PROCESSO: AIRE 8953/2004-000-99-00.8 (AIRR 53840/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS ERUDILHO
 : AO DR. ERASTO SOARES VEIGA
- 218.PROCESSO: AIRE 8954/2004-000-99-00.2 (AIRR 41621/2002-900-01-00.1 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 AGRAVADO(S) : JUREMA TELLES
 : À DRA. ELISABETH CAMARGO
- 219.PROCESSO: AIRE 8955/2004-000-99-00.7 (RR 2764/1997-022-15-85.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 AGRAVADO(S) : AMAURI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA
 : À DRA. ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT
- 220.PROCESSO: AIRE 8956/2004-000-99-00.1 (AIRR 42636/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : GILMAR NORBERTO FILIPIAKI E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 : AO DR. ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO
- 221.PROCESSO: AIRE 8957/2004-000-99-00.6 (AIRR 830/2000-019-01-40.9 - TRT 1ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : CERAS JOHNSON LTDA.
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ ALVES
 : AO DR. MANUEL LIMA ARAÚJO
- 222.PROCESSO: AIRE 8958/2004-000-99-00.0 (AIRR 55312/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 AGRAVADO(S) : TACO AGRO PASTORIL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 : AO AGRAVADO E À PROCURADORA DRA. PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES
- 223.PROCESSO: AIRE 8959/2004-000-99-00.5 (RR 508212/1998.6 - TRT 12ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 AGRAVADO(S) : ORIOVALDO FRANCISCO PLATT
 : AO DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
- 224.PROCESSO: AIRE 8960/2004-000-99-00.0 (RR 474365/1998.2 - TRT 10ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA MENEZES DE MELO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 225.PROCESSO: AIRE 8961/2004-000-99-00.4 (AIRR 105/1996-026-23-00.7 - TRT 23ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 AGRAVADO(S) : DIOMEDES MOREIRA DA SILVA
 : AO DR. ONOFRE RONCATO
- 226.PROCESSO: AIRE 8962/2004-000-99-00.9 (RR 698469/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 AGRAVADO(S) : RICARDO SANTOS LACERDA
 : AO DR. RICARDO MILTON DE BARROS
- 227.PROCESSO: AIRE 8963/2004-000-99-00.3 (AIRR 753049/2001.7 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : SILVANA APARECIDA CONTIEIRO SANCHES LEÃO ESTEVES
 : AO DR. SEBASTIÃO PEREIRA ROCHA
- 228.PROCESSO: AIRE 8964/2004-000-99-00.8 (AIRR 1222/1994-082-15-85.0 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : MILTON ISRAEL EGEA
 : AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
- 229.PROCESSO: AIRE 8965/2004-000-99-00.2 (AIRR 182/1999-025-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : MANOEL BARBOSA DOS REIS E OUTROS
 : AO DR. CARLOS ALBERTO BRANCO
- 230.PROCESSO: AIRE 8966/2004-000-99-00.7 (AIRR 1574/2000-002-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 AGRAVADO(S) : MARISA RAYDAM WINTER
 : AO DR. JOSÉ VITÓRIO BAHIA
- 231.PROCESSO: AIRE 8967/2004-000-99-00.1 (RR 24296/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : WALLISON LUIZ FERREIRA
 : AO DR. MARCELO PINTO FERREIRA
- 232.PROCESSO: AIRE 8968/2004-000-99-00.6 (RR 760141/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : MAURO DE CASTRO LOPES BARBOSA
 : AO DR. JAIRO COELHO MORAES
- 233.PROCESSO: AIRE 8969/2004-000-99-00.0 (RR 24030/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : GILBERTO SEBASTIÃO DA SILVA
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 234.PROCESSO: AIRE 8970/2004-000-99-00.5 (RR 704040/2000.7 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : PAULO RAMIRO PASCOAL
 : À DRA. HELENA SÁ
- 235.PROCESSO: AIRE 8971/2004-000-99-00.0 (RR 762433/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO APARECIDO
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 236.PROCESSO: AIRE 8972/2004-000-99-00.4 (RR 586521/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)**
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : DARCI ANTÔNIO DE ARAÚJO
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

237.PROCESSO: AIRE 8973/2004-000-99-00.9 (RR 696624/2000.5 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR RODRIGUES
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

238.PROCESSO: AIRE 8974/2004-000-99-00.3 (RR 741654/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : GILBERTO RODRIGUES
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

239.PROCESSO: AIRE 8975/2004-000-99-00.8 (RR 785597/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS BONFIM CAMPOS
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

240.PROCESSO: AIRE 8976/2004-000-99-00.2 (RR 704058/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MAURO JOSÉ DA COSTA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

241.PROCESSO: AIRE 8977/2004-000-99-00.7 (RR 457085/1998.0 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. JOÃO MARMO MARTINS

242.PROCESSO: AIRE 8978/2004-000-99-00.1 (AIRR 756963/2001.2 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES
: AO DR. IRACI DA SILVA BORGES

243.PROCESSO: AIRE 8979/2004-000-99-00.6 (AIRR 1248/1999-006-15-00.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO DA COSTA
: AO DR. CARLOS ANDRÉ ZARA

244.PROCESSO: AIRE 8980/2004-000-99-00.0 (RR 698043/2000.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : MIRIAN APARECIDA JUNTA BORELLA
: À DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE AR-RUDA ZANELLA

245.PROCESSO: AIRE 8981/2004-000-99-00.5 (AIRR 18099/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
: AO DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

246.PROCESSO: AIRE 8982/2004-000-99-00.0 (AIRR 7193/2002-902-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MARIA RUTH BORGES DA COSTA SERRO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A., BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), BANCO BANERJ S.A.
: AOS DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, ROGÉRIO AVELAR E SILVANA ELAINE BORSANDI

247.PROCESSO: AIRE 8983/2004-000-99-00.4 (RR 784700/2001.2 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PAIM SANTANA
: AO DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA

248.PROCESSO: AIRE 8984/2004-000-99-00.9 (AIRR 46317/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DO ROSÁRIO
: AO DR. MARCELO PANTOJA

249.PROCESSO: AIRE 8985/2004-000-99-00.3 (AIRR 71773/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : WILSON DE SANTIS JÚNIOR E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
: AOS DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E NELSON CÂMARA

250.PROCESSO: AIRE 8986/2004-000-99-00.8 (AIRR 25630/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : ANNA MARIA MARTINS
: AO DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

251.PROCESSO: AIRE 8989/2004-000-99-00.1 (AIRR 3704/1999-046-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : MARIA CÉLIA PAVAN GUEDES
: AO DR. MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

252.PROCESSO: AIRE 8990/2004-000-99-00.6 (AIRR 49413/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S) : JOÃO ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA
: AO DR. ADEMIR ESTEVES SÁ

253.PROCESSO: AIRE 8991/2004-000-99-00.0 (RR 351300/1997.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : NEUSA VOLTOLINI
: AO DR. IRINEU HENRIQUE

254.PROCESSO: AIRE 8992/2004-000-99-00.5 (AIRR 5210/2002-900-09-00.9 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉLIA GOMES DE BRITO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

255.PROCESSO: AIRE 8993/2004-000-99-00.0 (AIRR 781126/2001.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : ARI DOMINGOS ALVES
: AO DR. HEITOR MARCOS VALÉRIO

256.PROCESSO: AIRE 8994/2004-000-99-00.4 (RR 518532/1998.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE MOURA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
: AOS AGRAVADOS

257.PROCESSO: AIRE 8995/2004-000-99-00.9 (RR 470266/1998.5 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : RUBENS RODRIGUES MORAES E OUTROS
: AO DR. HELVÉCIO LUIZ ALVES DE SOUZA

258.PROCESSO: AIRE 8996/2004-000-99-00.3 (AIRR 1786/1998-029-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : HERMES JOSÉ GOMES
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA INFORÇATTI LTDA.
: AO DR. WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA

259.PROCESSO: AIRE 8997/2004-000-99-00.8 (AIRR 811785/2001.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : RITA JUREMA RIBEIRO ARAÚJO
: AO DR. JOSÉ LUÍS VERNET NOT

260.PROCESSO: AIRE 8998/2004-000-99-00.2 (AIRR 721698/2001.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : JORGE FERNANDO JOAQUIM PEREIRA
: AO DR. ALEXANDRE J. C. FRANCO

261.PROCESSO: AIRE 9000/2004-000-99-00.7 (AIRR 765853/2001.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : DAVI PEREIRA DA SILVA
: AO DR. RUBENS DOBROVOLSIS PE-COLI

262.PROCESSO: AIRE 9001/2004-000-99-00.1 (AIRR 805863/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : AIRTON ROBERTO POCCHINI
: À DRA. OLGA NASCIMENTO ORTIZ

263.PROCESSO: AIRE 9002/2004-000-99-00.6 (AIRR 804777/2001.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVADO(S) : JAIR MARIANO DA SILVA
: AO DR. SEBASTIÃO MIQUELOTO

264.PROCESSO: AIRE 9003/2004-000-99-00.0 (AIRR 1364/1999-109-15-00.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : SANDRO MARCOS SOARES MATIAS E OUTROS
: AO DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE

265.PROCESSO: AIRE 9004/2004-000-99-00.5 (AIRR 1563/1980-002-17-00.9 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

266.PROCESSO: AIRE 9005/2004-000-99-00.0 (AIRR 55035/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PINHEIRO TASSINARI
: AO DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

267.PROCESSO: AIRE 9007/2004-000-99-00.9 (AIRR 14548/2002-900-09-00.1 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : MÁRIO LUIZ SUKEVICZ
: AO DR. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

268.PROCESSO: AIRE 9008/2004-000-99-00.3 (AIRR 3680/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : NORALDINO PEREIRA LEAL
: À DRA. ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO

269.PROCESSO: AIRE 9009/2004-000-99-00.8 (AIRR 11298/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
: AO DR. JOÃO CARLOS GALLUZZI

270.PROCESSO: AIRE 9010/2004-000-99-00.2 (AIRR 31605/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : ELIAS FURTUNATO DE OLIVEIRA
: AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

271.PROCESSO: AIRE 9011/2004-000-99-00.7 (AIRR 63927/2002-900-01-00.9 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : UARACY COUTINHO PIMENTEL
: À DRA. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

272.PROCESSO: AIRE 9013/2004-000-99-00.6 (AIRR 789307/2001.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : VALCIR JOSÉ DE SOUZA
: À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA



273.PROCESSO: AIRE 9014/2004-000-99-00.0 (AIRR 41105/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)	283.PROCESSO: AIRE 9024/2004-000-99-00.6 (AIRR 569644/1999.6 - TRT 15ª REGIÃO)	296.PROCESSO: AIRE 9038/2004-000-99-00.0 (AIRR 802479/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : RUBEM CAVALHEIRO RODRIGUES E SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG	AGRAVADO(S) : MARCOS MENDES	AGRAVADO(S) : ELCIMAR NONATO DA SILVA
: AO DR. MESOFANTE ASCONAVIETA GOMES	: À DRA. ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES	: À DRA. MÁRCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
274.PROCESSO: AIRE 9015/2004-000-99-00.5 (AIRR 62772/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)	284.PROCESSO: AIRE 9026/2004-000-99-00.5 (RR 368978/1997.3 - TRT 4ª REGIÃO)	297.PROCESSO: AIRE 9040/2004-000-99-00.9 (AIRR 784267/2001.8 - TRT 2ª REGIÃO)
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO JOÃO DE MELO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES,
AGRAVADO(S) : JAIR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,
: AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	: AO DR. FLÁVIO BARZONI MOURA	LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
275.PROCESSO: AIRE 9016/2004-000-99-00.0 (AIRR 812631/2001.9 - TRT 10ª REGIÃO)	285.PROCESSO: AIRE 9027/2004-000-99-00.0 (AIRR 84/1999-004-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO BAR E LANCHES
AGRAVANTE(S) : CAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CERAS JOHNSON LTDA.	: AO AGRAVADO
AGRAVADO(S) : NILVAN VITORINO DE ABREU	AGRAVADO(S) : MANOEL MEDEIROS DA COSTA	298.PROCESSO: AIRE 9041/2004-000-99-00.3 (RR 426291/1998.2 - TRT 10ª REGIÃO)
: AO DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	: AO DR. FELIPE ADOLFO KALAF	AGRAVANTE(S) : AURISTÉIA ALVES DE LUCENA FROIS E OUTROS
276.PROCESSO: AIRE 9017/2004-000-99-00.4 (AIRR 1869/2002-900-09-00.6 - TRT 9ª REGIÃO)	286.PROCESSO: AIRE 9028/2004-000-99-00.4 (RR 24270/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, VIGIAS E GUARDIÕES E SIMILARES DE CASCAVEL E REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	299.PROCESSO: AIRE 9042/2004-000-99-00.8 (RR 715668/2000.1 - TRT 1ª REGIÃO)
: AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	: AO DR. AÉCIO ABNER CAMPOS PINTO	AGRAVANTE(S) : RICARDO DE GOES TELLES ALVES
277.PROCESSO: AIRE 9018/2004-000-99-00.9 (AIRR 1312/2001-001-17-00.3 - TRT 17ª REGIÃO)	287.PROCESSO: AIRE 9029/2004-000-99-00.9 (RR 701341/2000.8 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CARCHENO	AGRAVADO(S) : NESTOR SOARES	300.PROCESSO: AIRE 9043/2004-000-99-00.2 (AIRR 67001/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)
: AO DR. LÁUDIO HUGO KIEFER	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
278.PROCESSO: AIRE 9019/2004-000-99-00.3 (AIRR 47987/2002-900-10-00.5 - TRT 10ª REGIÃO)	288.PROCESSO: AIRE 9030/2004-000-99-00.3 (RR 768578/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : ROBERTO MOTA FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: AO DR. FÁBIO ANTÔNIO SILVA
AGRAVADO(S) : ROBERSON DE LIMA MOREIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	301.PROCESSO: AIRE 9044/2004-000-99-00.7 (AIRR 40425/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)
: À DRA. ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA	: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIA-GO	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.
279.PROCESSO: AIRE 9020/2004-000-99-00.8 (AIRR 60905/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª REGIÃO)	289.PROCESSO: AIRE 9031/2004-000-99-00.8 (RR 507931/1998.3 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : FLÁVIO MOREIRA DE MIRANDA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMIG	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: AO AGRAVADO
AGRAVADO(S) : NILTON CUSTÓDIO MENDES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	302.PROCESSO: AIRE 9045/2004-000-99-00.1 (RR 575370/1999.0 - TRT 2ª REGIÃO)
: AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL	: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIA-GO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
280.PROCESSO: AIRE 9021/2004-000-99-00.2 (AIRR 643768/2000.8 - TRT 5ª REGIÃO)	290.PROCESSO: AIRE 9032/2004-000-99-00.2 (RR 610347/1999.5 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : ARTUR CANDOTTA NETO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA (SUCESSOR DA CNB)	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: À DRA. FABIANA NORONHA GARCIA
AGRAVADO(S) : JOSUEL MORAES COUTO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS LOPES	303.PROCESSO: AIRE 9046/2004-000-99-00.6 (AIRR 37142/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)
: AO AGRAVADO	: AO DR. CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
281.PROCESSO: AIRE 9022/2004-000-99-00.7 (AIRR 42310/2002-900-10-00.0 - TRT 10ª REGIÃO)	291.PROCESSO: AIRE 9033/2004-000-99-00.7 (AIRR 1608/1998-077-15-40.2 - TRT 15ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : MOTEL PRIMAVERA LTDA-ME
AGRAVANTE(S) : CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.	: AO DR. GENER DE LUNA BOZZOLO
AGRAVADO(S) : ROBÉLIO ALVES ROCHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MANFRINATI	304.PROCESSO: AIRE 9047/2004-000-99-00.0 (AIRR 39332/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)
: AO DR. JORGE LUÍS SILVEIRA	: AO DR. SEBASTIÃO MIQUELOTO	AGRAVANTE(S) : EXPINCRÉD PROMOTORA DE CRÉDITO, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
282.PROCESSO: AIRE 9023/2004-000-99-00.1 (AIRR 2949/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª REGIÃO)	292.PROCESSO: AIRE 9034/2004-000-99-00.1 (AIRR 36253/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : DEISE RODRIGUES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO MURNHOS	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	: AO DR. EVANDRO DE MENEZES DUARTE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : NITOCARLOS PEREIRA DOS SANTOS	305.PROCESSO: AIRE 9048/2004-000-99-00.5 (AIRR 811084/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)
: À DRA. ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES	: AO DR. MARCELO PEDRO MONTEIRO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
283.PROCESSO: AIRE 9024/2004-000-99-00.6 (AIRR 569644/1999.6 - TRT 15ª REGIÃO)	293.PROCESSO: AIRE 9035/2004-000-99-00.6 (RR 734992/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)	AGRAVADO(S) : HELVÉCIO BRITO JARDIM E OUTRO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	: AOS DRS. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE E SIMONE HAJJAR CARDOSO
AGRAVADO(S) : MARCOS MENDES	AGRAVADO(S) : NEIDIR PINTO DA SILVA	
: À DRA. ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	
284.PROCESSO: AIRE 9026/2004-000-99-00.5 (RR 368978/1997.3 - TRT 4ª REGIÃO)	294.PROCESSO: AIRE 9036/2004-000-99-00.0 (RR 679624/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)	
AGRAVANTE(S) : WALDOMIRO JOÃO DE MELO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : WANDERLEI DIAS LIMA	
: AO DR. FLÁVIO BARZONI MOURA	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	
285.PROCESSO: AIRE 9027/2004-000-99-00.0 (AIRR 84/1999-004-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)	295.PROCESSO: AIRE 9037/2004-000-99-00.5 (RR 693800/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)	
AGRAVANTE(S) : CERAS JOHNSON LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	
AGRAVADO(S) : MANOEL MEDEIROS DA COSTA	AGRAVADO(S) : EDUARDO VIANA ROCHA	
: AO DR. FELIPE ADOLFO KALAF	: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO	
286.PROCESSO: AIRE 9028/2004-000-99-00.4 (RR 24270/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : ROQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
: AO DR. AÉCIO ABNER CAMPOS PINTO		
287.PROCESSO: AIRE 9029/2004-000-99-00.9 (RR 701341/2000.8 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : NESTOR SOARES		
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO		
288.PROCESSO: AIRE 9030/2004-000-99-00.3 (RR 768578/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL MOREIRA		
: AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO		
289.PROCESSO: AIRE 9031/2004-000-99-00.8 (RR 507931/1998.3 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS		
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIA-GO		
290.PROCESSO: AIRE 9032/2004-000-99-00.2 (RR 610347/1999.5 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS		
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIA-GO		
291.PROCESSO: AIRE 9033/2004-000-99-00.7 (AIRR 1608/1998-077-15-40.2 - TRT 15ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.		
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MANFRINATI		
: AO DR. SEBASTIÃO MIQUELOTO		
292.PROCESSO: AIRE 9034/2004-000-99-00.1 (AIRR 36253/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		
AGRAVADO(S) : NITOCARLOS PEREIRA DOS SANTOS		
: AO DR. MARCELO PEDRO MONTEIRO		
293.PROCESSO: AIRE 9035/2004-000-99-00.6 (RR 734992/2001.5 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : NEIDIR PINTO DA SILVA		
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO		
294.PROCESSO: AIRE 9036/2004-000-99-00.0 (RR 679624/2000.0 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : WANDERLEI DIAS LIMA		
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO		
295.PROCESSO: AIRE 9037/2004-000-99-00.5 (RR 693800/2000.3 - TRT 3ª REGIÃO)		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
AGRAVADO(S) : EDUARDO VIANA ROCHA		
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO		

306.PROCESSO: AIRE 9049/2004-000-99-00.0 (AIRR 801806/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS SANTOS FERREIRA
: AO DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO

307.PROCESSO: AIRE 9050/2004-000-99-00.4 (AIRR 6156/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
AGRAVADO(S) : ANTONIO SIQUEIRA GOMES E OUTROS
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

308.PROCESSO: AIRE 9051/2004-000-99-00.9 (AIRR 745761/2001.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : FRANCISCO QUIRINO TEIXEIRA
: AO DR. LEÔNICIO SILVEIRA

309.PROCESSO: AIRE 9052/2004-000-99-00.3 (AIRR 763051/2001.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
AGRAVADO(S) : JEREMIAS FAQUINI
: AO DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

310.PROCESSO: AIRE 9053/2004-000-99-00.8 (AIRR 790963/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : OLAVO DA MOTA FILHO
: AO DR. AGMAR TAVARES DA SILVA

311.PROCESSO: AIRE 9054/2004-000-99-00.2 (AIRR 654711/2000.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EDSON ANTÔNIO GIAZZI
AGRAVADO(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
: AO DR. MURILLO ASTÊO TRICCA

312.PROCESSO: AIRE 9055/2004-000-99-00.7 (AIRR 808953/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : NIMBUS MOTEL LTDA.
AGRAVADO(S) : SIMONE FERREIRA DE BARROS
: À AGRAVADA

313.PROCESSO: AIRE 9056/2004-000-99-00.1 (AIRR 802107/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MARCOS VINICIUS ARAÚJO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
: À DRA. REGINA CELI DE OLIVEIRA SILVA

314.PROCESSO: AIRE 9057/2004-000-99-00.6 (AIRR 807215/2001.7 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS
: AO AGRAVADO

315.PROCESSO: AIRE 9058/2004-000-99-00.0 (AIRR 680/2001-001-19-40.8 - TRT 19ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : TANEIA MARIA ALVES BRANDÃO
: AO DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

316.PROCESSO: AIRE 9059/2004-000-99-00.5 (AIRR 807315/2001.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA DO HORTO MACHADO DE CASTRO
: AO DR. RUY HOYO KINASHI

317.PROCESSO: AIRE 9060/2004-000-99-00.0 (RR 706943/2000.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : BAR E CAFÉ SENENSE LTDA.
: AO AGRAVADO

318.PROCESSO: AIRE 9061/2004-000-99-00.4 (AIRR 50232/2002-900-09-00.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : ALDEIR AFONSO DE SOUSA
: À DRA. MÔNIA XAVIER GAMA

319.PROCESSO: AIRE 9064/2004-000-99-00.8 (AIRR E RR 739892/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

320.PROCESSO: AIRE 9065/2004-000-99-00.2 (AIRR 64165/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
: À DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

321.PROCESSO: AIRE 9066/2004-000-99-00.7 (AIRR 763102/2001.6 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : MARCO VALÉRIO DE MELO PIRES
: AO DR. WANDERLEY VASCONCELLOS MARTINS

322.PROCESSO: AIRE 9067/2004-000-99-00.1 (AIRR 522/1998-066-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVADO(S) : JÚNIOR CÉSAR ALVES DE SOUZA
: À DRA. MARIA NILDE PIACENTI

323.PROCESSO: AIRE 9068/2004-000-99-00.6 (AIRR 791616/2001.1 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : PAULO ZANELATTO
: AO DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

324.PROCESSO: AIRE 9069/2004-000-99-00.0 (AIRR 691612/2000.1 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
: AO DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES

325.PROCESSO: AIRE 9070/2004-000-99-00.5 (AIRR 786790/2001.6 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE MOURA RIBEIRO
: AO AGRAVADO

326.PROCESSO: AIRE 9071/2004-000-99-00.0 (AIRR 799234/2001.2 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : MARCELO JORGE GOMES DA SILVEIRA
: AO DR. ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL

327.PROCESSO: AIRE 9072/2004-000-99-00.4 (AIRR 744401/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ RODRIGUES FILHO
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

328.PROCESSO: AIRE 9073/2004-000-99-00.9 (AIRR 813339/2001.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI PEREIRA RODRIGUES
: AO DR. DIJALMA COSTA

329.PROCESSO: AIRE 9074/2004-000-99-00.3 (RR 494190/1998.1 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ALFREDO JORGE BARBOSA DE ALENCASTRO E OUTROS
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

330.PROCESSO: AIRE 9075/2004-000-99-00.8 (AIRR 6420/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : OTÁVIO VASCO DO NASCIMENTO NETO
: AO DR. ISMAEL ALVES FREITAS

331.PROCESSO: AIRE 9076/2004-000-99-00.2 (AIRR 60699/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : IEDA LÚCIA TRINDADE DE OLIVEIRA E OUTRAS
: AO DR. AGEL WYSE RODRIGUES

332.PROCESSO: AIRE 9077/2004-000-99-00.7 (AIRR 812393/2001.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ JONAS E OUTROS
: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

333.PROCESSO: AIRE 9078/2004-000-99-00.1 (AIRR 49789/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE VARGAS E OUTROS
: À DRA. CARMEN MARTIN LOPES

334.PROCESSO: AIRE 9079/2004-000-99-00.6 (RR 723836/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MARCELO CILÍCIO GOMES
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

335.PROCESSO: AIRE 9080/2004-000-99-00.0 (RR 480633/1998.0 - TRT 16ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS REGO RABELO
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

336.PROCESSO: AIRE 9081/2004-000-99-00.5 (RR 758912/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : MASURCHIEVICK JACINTO DE SOUZA
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

337.PROCESSO: AIRE 9082/2004-000-99-00.0 (AIRR 1345/1998-082-15-00.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : APARECIDO CONTRERAS DIAS E OUTROS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

338.PROCESSO: AIRE 9083/2004-000-99-00.4 (RR 522457/1998.0 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : SILVANA MARIA VELOSO DE MELO
: AO DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS



339.PROCESSO: AIRE 9085/2004-000-99-00.3 (RR 806038/2001.0 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO THE BRECKENFELD E BANCO MERCANTIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.)
: AOS DRS. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO E WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY

340.PROCESSO: AIRE 9087/2004-000-99-00.2 (RR 334663/1996.1 - TRT 20ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL SERGIPE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DE SERGIPE
: AO DR. RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO

341.PROCESSO: AIRE 9088/2004-000-99-00.7 (AIRR 781/1998-009-10-40.2 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
AGRAVADO(S) : ABIAIL FLORENTINA FERREIRA E OUTROS
: AO DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

342.PROCESSO: AIRE 9089/2004-000-99-00.1 (AIRR 767756/2001.1 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ARCEDINO MENDES BUENO E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA

343.PROCESSO: AIRE 9090/2004-000-99-00.6 (AIRR 706417/2000.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : PEDRO CLODA
: AO AGRAVADO

344.PROCESSO: AIRE 9091/2004-000-99-00.0 (AIRR 812483/2001.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
AGRAVADO(S) : RUBENS SANTANA DE OLIVEIRA
: AO AGRAVADO

345.PROCESSO: AIRE 9092/2004-000-99-00.5 (RR 717047/2000.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

346.PROCESSO: AIRE 9093/2004-000-99-00.0 (RR 747689/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : REINALDO AILTON DE ASSIS
: AO DR. BERNARDO VÉO MENDES

347.PROCESSO: AIRE 9094/2004-000-99-00.4 (RR 544641/1999.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : MIZAELO JOSÉ DE SOUSA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

348.PROCESSO: AIRE 9095/2004-000-99-00.9 (AIRR 303/1999-058-01-40.2 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
: AO DR. CLEBER MARQUES REIS

349.PROCESSO: AIRE 9096/2004-000-99-00.3 (RR 575146/1999.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : JORGE EDUARDO BECK MUXFELDT E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

350.PROCESSO: AIRE 9098/2004-000-99-00.2 (AIRR 796431/2001.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : HÉRCULES MACHADO DO AMARAL
: AO DR. LEONALDO SILVA

351.PROCESSO: AIRE 9099/2004-000-99-00.7 (RR 318283/1996.9 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CELIA MARIA MORAES E OUTROS
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

352.PROCESSO: AIRE 9100/2004-000-99-00.3 (RR 592775/1999.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : SALOMÃO MOURA D'AVILA
: AO DR. JOSÉ CARLOS DO CARMO MACHADO

353.PROCESSO: AIRE 9101/2004-000-99-00.8 (RR 632433/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : TARCISO MENDES
: AO DR. EDISON URBANO MANSUR

354.PROCESSO: AIRE 9102/2004-000-99-00.2 (RR 594131/1999.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : CELCINO JUSTINO ROSA
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

355.PROCESSO: AIRE 9103/2004-000-99-00.7 (AIRR 683424/2000.8 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA IMACULADA
: AO DR. FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

356.PROCESSO: AIRE 9104/2004-000-99-00.1 (AIRR 737059/2001.2 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : GILSON FERREIRA DA SILVA
: AO DR. OBELINO MARQUES DA SILVA

357.PROCESSO: AIRE 9106/2004-000-99-00.0 (RR 572712/1999.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULO FREITAS PASSI
: AO DR. GERSON ORTEGA ROSA

358.PROCESSO: AIRE 9107/2004-000-99-00.5 (AIRR 354/1999-044-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RUFIN VIODRES
: AO DR. JOSÉ EDUARDO FURLANETTO

359.PROCESSO: AIRE 9110/2004-000-99-00.9 (RR 4996/2002-900-07-00.8 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ LIMA DA CUNHA E OUTROS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

360.PROCESSO: AIRE 9111/2004-000-99-00.3 (AIRR 782775/2001.0 - TRT 24ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE ARRUDA CANGUSSU
: AO DR. NEI RODRIGUES FERREIRA

361.PROCESSO: AIRE 9112/2004-000-99-00.8 (RR 715668/2000.1 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : RICARDO DE GOES TELLES ALVES
: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

362.PROCESSO: AIRE 9113/2004-000-99-00.2 (AIRR 576/1999-082-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO SANCHES
: AO AGRAVADO

363.PROCESSO: AIRE 9114/2004-000-99-00.7 (RR 487881/1998.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LUPÉRCIO MARCELINO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : PRISMA INDÚSTRIAL S.A. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
: AO DR. ANTÔNIO DE SOUZA

364.PROCESSO: AIRE 9115/2004-000-99-00.1 (RR 425703/1998.0 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : DITIMAR BRITTO JÚNIOR E OUTRAS
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

365.PROCESSO: AIRE 9116/2004-000-99-00.6 (ROAR 426683/1998.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DI SEVO
AGRAVADO(S) : COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA
: AO DR. MÁRCIO GONTIJO

366.PROCESSO: AIRE 9118/2004-000-99-00.5 (AIRR 43178/2002-900-09-00.0 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
AGRAVADO(S) : ARNALDO RODRIGUES
: À DRA. INÊS MARIA MARZINEK

367.PROCESSO: AIRE 9119/2004-000-99-00.0 (RR 768570/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : SADINOEL MATA CARVALHO
: À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA

368.PROCESSO: AIRE 9120/2004-000-99-00.4 (AIRR 428/2002-900-08-00.2 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : RICARDO DA SILVA FREITAS
: AO DR. JOSENILDO DOS SANTOS SILVA

369.PROCESSO: AIRE 9121/2004-000-99-00.9 (AIRR 43588/2002-900-09-00.0 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BASF S.A.
: AO DR. VAGNER POLO

370.PROCESSO: AIRE 9108/2004-000-99-00.0 (AIRR 10181/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA WADIH BACHA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AO DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

A RECORRIDA ABAIXO FICA INTIMADA, POR MEIO DE SEU PROCURADOR, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

1.PROCESSO: ROMSSTF-MS 91908/2003-000-00-00.5 (AG-RMA 645032/2000.7)

RECORRENTE(S) : AMATRA XV - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

RECORRIDA(S) : UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA